II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 4 de Maio de 2010 **Número 86**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 7764/2010:

Nomeação do chefe da Divisão de Protocolo da Assembleia da República 23147

Despacho (extracto) n.º 7765/2010:

Nomeia o chefe da Divisão de Relações Internacionais da Assembleia da República 23147

Despacho (extracto) n.º 7766/2010:

Nomeação do director da biblioteca da Assembleia da República 23147

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 7767/2010:

Exonera, a seu pedido, Maria Gabriela Lopes Salvador das funções de secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa. 23147

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extracto) n.º 8813/2010:

Notifica-se a auxiliar de serviço nível 2, do quadro único de contratação dos Serviços Externos do MNE, Patrícia Barbieri que se encontra pendente processo disciplinar. 23147

Aviso n.º 8814/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 21 417/2009 23147

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Orçamento:

Declaração de rectificação n.º 885/2010:

Rectificação da declaração n.º 97/2010, de 9 de Abril, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010. 23147

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Instrução n.º 5/2010:

Emissão de bilhetes do Tesouro e estatuto de operadores de mercado 23148

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 7768/2010:

Autoriza a vogal executiva do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., enfermeira mestra Olga Maria Santos Ferreira, a acumular o exercício de funções executivas de gestor público com o das de docente 23150

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7769/2010:

Aprovação da Directiva Ministerial de Defesa 23150

Despacho n.º 7770/2010:

Aprovação da Directiva Ministerial para a Implementação da Reforma 23154

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 7771/2010:

Nomeação referente ao capitão-tenente 22587, Paulo Jorge Lourenço Afonso 23156

Despacho (extracto) n.º 7772/2010:

Nomeação referente ao major CAV 07581490, em substituição do tenente-coronel INF 04257987, João Alberto Gonçalves Domingues 23156

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 7773/2010:

Lista unitária de classificação final 23156

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 7774/2010:

Subdelega competências no major-general ENGEL Jorge Manuel Caldeira Aires 23156

Marinha:

Despacho n.º 7775/2010:

Procede à delegação e subdelegação de competências 23156

Exército:

Despacho n.º 7776/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção 23157

Despacho n.º 7777/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 23157

Despacho n.º 7778/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção 23157

Despacho n.º 7779/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores 23157

Despacho n.º 7780/2010:

Subdelegação de competências no director de Comunicações e Sistemas de Informação . . . 23157

Despacho n.º 7781/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 23157

Despacho n.º 7782/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 23157

Despacho n.º 7783/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada 23158

Despacho n.º 7784/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Reacção Rápida 23158

Despacho n.º 7785/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar da Madeira 23158

Despacho n.º 7786/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 23158

Despacho n.º 7787/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transportes 23158

Despacho n.º 7788/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Manutenção 23158

Despacho n.º 7789/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Centro Militar de Electrónica 23158

Portaria n.º 307/2010:

Promoção a capitão do tenente NIM 17357696, Nuno Gois 23158

Força Aérea:

Declaração de rectificação n.º 886/2010:

Rectifica o aviso de abertura do concurso para o estágio técnico-militar do ensino universitário — ano lectivo de 2010-2011 23159

Declaração de rectificação n.º 887/2010:

Rectificação ao aviso de abertura do concurso para o curso de mestrado em Aeronáutica Militar 23159

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 7790/2010:

Renovação da autorização do sistema de videovigilância no Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima 23159

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8815/2010:

Lista unitária de ordenação final, para preenchimento de um posto de trabalho, da carreira geral de técnico superior da área de documentação e arquivo, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral 23159

Polícia de Segurança Pública:

Declaração de rectificação n.º 888/2010:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 17 418/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2009 23160

Declaração de rectificação n.º 889/2010:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 16 009/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2009 23160

Despacho (extracto) n.º 7791/2010:

Subdelegação e delegação de competências no 2.º comandante distrital da PSP de Leiria . . . 23160

Despacho (extracto) n.º 7792/2010:

Promoção ao posto de agente principal do agente M/147494 — Luís Manuel Laureano Amaral, do CR Açores 23161

Despacho (extracto) n.º 7793/2010:

Promoção ao posto de agente principal do agente M/146759 — Vítor Manuel Fernandes Moraes, do CM Lisboa 23161

Despacho (extracto) n.º 7794/2010:

Pedido de regresso à efectividade de serviço do agente principal M/136208, Raul Cabaço Neves 23161

Despacho (extracto) n.º 7795/2010:

Pedido de regresso à efectividade de serviço do agente principal M/136931 — Fernando Gabriel Baptista dos Santos de Sousa 23161

Despacho (extracto) n.º 7796/2010:

Pedido de regresso à efectividade de serviço do agente M/147524 — Nuno Alexandre Guerreiro Venâncio 23161

Despacho (extracto) n.º 7797/2010:

Promoção ao posto de agente principal do agente M/146621, Joaquim Miguel Ferreira Gomes, do CM Porto 23161

Despacho (extracto) n.º 7798/2010:

Pedido de regresso à efectividade de serviço da agente M/148790 — Margarida Mateus Fialho Lopes 23161

Despacho (extracto) n.º 7799/2010:

Promoção ao posto de agente principal do agente M/147252 — Carlos Alberto Martins Gonçalves, da UEP 23161

Despacho (extracto) n.º 7800/2010:

Prorrogação da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro do subchefe M/146169 — António Dias dos Santos 23161

Despacho (extracto) n.º 7801/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, por recrutamento excepcional para o cargo de chefe de divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, do Departamento de Operações, do subintendente M/131036, Jacinto de Jesus Moreira 23161

Despacho (extracto) n.º 7802/2010:

Cessação do cargo de 2.º comandante do Comando Distrital da PSP de Viana do Castelo, por recrutamento excepcional, do subintendente M/132256, João Carlos Gonçalves Amaral . . . 23162

Despacho (extracto) n.º 7803/2010:

Nomeações para o cargo de comandantes de subunidades operacionais da UEP, por recrutamento excepcional 23162

Despacho (extracto) n.º 7804/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, para o cargo de 2.º comandante do subintendente M/131429, Vítor Manuel Ferreira Trindade 23162

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 8816/2010:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filomena da Cruz Rodrigues Duarte 23162

Aviso n.º 8817/2010:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António José da Conceição Monteiro Silva 23162

Aviso n.º 8818/2010:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Artemisia Lopes Rodrigues 23162

Declaração de rectificação n.º 890/2010:

Rectifica o aviso n.º 5137/2007 23162

Ministério da Justiça

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Despacho (extracto) n.º 7805/2010:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a mestre Helena Fernanda Esteves Alves, tendo ficado posicionada entre a 4ª e a 5ª posição remuneratória da categoria técnica superior, na sequência de aprovação em concurso 23162

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 8819/2010:

Faz-se público que Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área «Bonitos», localizada no concelho de Pombal, distrito de Leiria 23162

Aviso n.º 8820/2010:

Mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares do projecto base do ramal de alta pressão CCC Pego 23163

Contrato (extracto) n.º 246/2010:

Publica-se o extracto de adenda ao contrato de concessão de exploração do depósito mineral de caulino, com o número de cadastro C-90 «Vale do André» 23170

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 891/2010:

Rectifica o aviso n.º 5757/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2010, relativo à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23170

Despacho n.º 7806/2010:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.10.6.117 23170

Ministérios da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 7807/2010:

Aprova a tabela de valores das prestações financeiras a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos a vigorar para o biénio de 2010-2011 23170

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7808/2010:

Revoga a subalínea *x*) da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 78/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, ficando a Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas na directa dependência do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas 23172

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 7809/2010:

Aprovação da minuta final do contrato de concessão do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego 23172

Autoridade Florestal Nacional:

Despacho n.º 7810/2010:

Criação da zona de intervenção florestal de Carregal do Sal-Mondego (ZIF n.º113, processo n.º 218/09-AFN) 23172

Despacho n.º 7811/2010:

Criação da zona de intervenção florestal de Penas Róias — Azinhoso (ZIF n.º 112, processo n.º 136/07-AFN) 23173

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Aviso n.º 8821/2010:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal publicado pelo aviso n.º 17 692/2009, referência 16, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 23173

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 7812/2010:

Declaração de utilidade pública das plantas parcelares e dos mapas de áreas necessários à construção da obra do IC9 — lanço EN1 (IC2)-Fátima (A1) 23174

Despacho n.º 7813/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da concessão túnel do Marão — A4/IP4 — Amarante/Vila Real — sublanço Geraldes/Padronelo — revisão A 23567

Despacho n.º 7814/2010:

Declara a utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra «EN-320 — pontão de Milhundos sobre o rio Cavalum ao quilómetro 13+142 — alargamento e reabilitação» 23568

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.:

Aviso n.º 8822/2010:

Lista unitária de ordenação final de procedimento para recrutamento de um técnico superior da área de gestão patrimonial 23569

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 7815/2010:

Designa o substituto do chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente 23569

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.:

Despacho n.º 7816/2010:

Alteração obrigatória de posição remuneratória 23570

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Deliberação n.º 821/2010:

Distribuição de pelouros e delegação de competências 23570

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 7817/2010:

Delegação de competências da secretária-geral do MTSS nos secretários-gerais-adjuntos . . . 23570

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Declaração n.º 106/2010:

Alterações ao orçamento da Segurança Social referentes ao 4.º trimestre de 2009 23571

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 7818/2010:

Nomeação em regime de substituição 23581

Despacho n.º 7819/2010:

Nomeação em regime de substituição 23581

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8823/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho de técnico superior, da carreira técnica superior, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, do mapa de pessoal da SGMS 23581

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 822/2010:

Mobilidade interna da enfermeira Sandra Cristina Ferreira Veloso Morgado 23581

Deliberação (extracto) n.º 823/2010:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da enfermeira especialista em saúde pública Lúcia Amélia Fernandes Alves Marques 23581

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extracto) n.º 824/2010:

Concede licença sem remuneração superior a um ano ao assistente graduado sénior de psiquiatria Manuel Joaquim Costa Guerreiro 23581

Despacho (extracto) n.º 7820/2010:

Lista de classificação final do processo de recrutamento de médicos que concluíram o internato médico na 1.ª epoca de 2009 23581

Hospital de Joaquim Urbano:

Aviso n.º 8824/2010:

Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro-chefe (nível 2) do mapa de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano 23582

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 8825/2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23583

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 8826/2010:

Propostas de Transferência do Pessoal Docente 23583

Aviso n.º 8827/2010:

Homologação de Contratos de Pessoal Docente 23584

Aviso n.º 8828/2010:

Nomeação de encarregado operacional 23584

Aviso n.º 8829/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal assistente operacional 23584

Aviso n.º 8830/2010:

Procedimento concursal para a celebração de um contrato a termo resolutivo certo de um profissional de RVC para exercer funções correspondentes à carreira de técnico superior no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, em Joane, Vila Nova de Famalicão 23584

Despacho n.º 7821/2010:

Nomeação da professora titular (2009-2010) Maria Eugénia Baptista Aragão 23585

Despacho (extracto) n.º 7822/2010:

Homologação de contratos de serviço docente 23585

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 7823/2010:

Nomeação em professor titular em regime de comissão de serviço 23585

Despacho n.º 7824/2010:

Nomeação de professora bibliotecária 23586

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 8831/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente — Ano lectivo de 2008-2009 23586

Aviso n.º 8832/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — 31 de Dezembro de 2009 23586

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 8833/2010:

Pessoal docente que cessou funções por aposentação no ano de 2009 23586

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Louvor n.º 240/2010:

Publicação de louvor por aposentação — chefe de serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes 23586

Despacho n.º 7825/2010:

Homologação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23586

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho n.º 7826/2010:

Nomeação do licenciado Bruno Ricardo Vaz Vilaça dos Anjos no cargo de direcção intermédia do 2.º grau coordenador da Divisão de Informática, Comunicações e Equipamentos 23586

Ministério da Cultura

Direcção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 7827/2010:

Reorganização de unidade orgânica 23587

Direcção Regional de Cultura do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 7828/2010:

Colocação em situação de mobilidade interna do trabalhador Domingos Coutinho da Salvação Barreto 23588

Despacho n.º 7829/2010:

Nomeação, em regime de substituição, de Nuno Manuel Estanqueiro Dias no cargo de chefe da Divisão de Gestão e Administração 23588

Despacho (extracto) n.º 7830/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria Hermínia Isabel Carvalho 23588

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 7831/2010:

Delegação de competências no administrador do Supremo Tribunal de Justiça 23589

Despacho n.º 7832/2010:

Subdelegação de competências na directora de serviços 23589

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 4054/2010:

Declaração de insolvência — Artigo 36.º do CIRE, nos autos do Processo de Insolvência n.º 135/10.1TBACN, em que é insolvente Multicor Assistência Técnica à Industria L.da . . . 23589

Anúncio n.º 4055/2010:

Declaração de insolvência — Artigo 36.º do CIRE, nos autos do Processo n.º 169/10.6TBACN, em que é insolvente Fórum Pele L.da 23590

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 4056/2010:

Notificação dos credores e insolventes das contas apresentadas pelo administrador de insolvência, nos autos de processo n.º 468/08.7TBAGD-E 23590

Anúncio n.º 4057/2010:

Convoca a assembleia de credores nos autos de processo n.º 139/06.9TBOBR 23591

Anúncio n.º 4058/2010:

Notificação do despacho proferido nos termos do artigo 229.º do CIRE nos autos de insolvência com o n.º 1592/09.4T2AVR 23591

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 4059/2010:

Publicidade da homologação do plano — processo n.º 3626/09.3TBBCL 23591

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 4060/2010:

Insolvência n.º 912/10.3TBBCL 23591

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 4061/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1955/09.5TBCTB 23592

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 4062/2010:

Insolvência n.º 218/09.0TJCBR-F — prestação de contas — publicidade da prestação de contas 23592

Anúncio n.º 4063/2010:

Insolvência n.º 86/10.0TJCBR — encerramento 23592

Anúncio n.º 4064/2010:

Insolvência n.º 981/10.6TJCBR — publicidade da sentença de insolvência, citação de credores e designada data para a assembleia de credores 23592

Anúncio n.º 4065/2010:

Publicita o encerramento do processo de insolvência n.º 316/10.8TJCBR 23593

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 4066/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 518/10.7TBCVL 23593

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 4067/2010:

Apresentações das contas pelo Administrador de insolvência nos autos de prestação de contar 1000/09.0TBEPS-A 23594

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 4068/2010:

Insolvência n.º 177/10.7TBFIG 23594

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 4069/2010:

Prestação de contas n.º 1336/08.8TBGRD-O — 3.º Juízo 23594

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 4070/2010:

Publicidade da sentença declaratória de insolvência no âmbito do processo de insolvência n.º 884/10.4TBLRA, em que é devedor Filipe Manuel Conceição Pereira, a correr termos no 2.º Juízo Cível de Leiria, onde se encontra designado o dia 27 de Maio de 2010, pelas 10 horas, para a assembleia de credores 23594

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 4071/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 5393/10.9T2SNT 23595

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4072/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 392/10.3TYLSB 23596

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4073/2010:

Sentença de insolvência — Processo n.º 1105-09.8TYLSB 23596

Anúncio n.º 4074/2010:

Profere sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1450.09.2TYLSB 23596

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4075/2010:

Despacho de encerramento — processo n.º 988/09.6TYLSB 23597

Anúncio n.º 4076/2010:

Despacho de encerramento — processo n.º 1049/08.0TYLS 23597

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 4077/2010:

Encerramentos dos autos de insolvência com o n.º 1658/07.5TBLSD de Melo, Marques & Augusto, L.da, NIPC: 501308342 23597

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 4078/2010:

Publicidade da sentença — processo n.º 6629.08.1TBMTS-G — prestação de contas do administrador. 23598

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 4079/2010:

Publicidade de deliberação da aprovação do plano de insolvência nos autos de insolvência com o n.º 1418/09.9TBOAZ 23598

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4080/2010:

Prestação de contas de administrador n.º 17/09.0TJPRT-E. 23598

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 4081/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 130/09.3TBPVL-E 23598

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 4082/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 227/10.7TBSCD — 2.º Juízo 23599

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 4083/2010:

Notifica todos os interessados da declaração de insolvência de Cleanpur — Comércio de Super Sistemas de Purificação de ar e Limpeza, L.da, processo n.º 309/10.5 TBSJM 23599

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 4084/2010:

Citação de credores e demais interessados e de que foi designado o dia 18 de Junho de 2010, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório no processo n.º 2834/09.1TBTVD, em que é insolvente Duarte & DemaceK, L.da 23600

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 4085/2010:

Insolvência n.º 202/10.1TJVNF 23600

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4086/2010:

Encerra o processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1032/09.9TYVNG . . . 23601

Anúncio n.º 4087/2010:

Processo n.º 481/05.6TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 23601

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 4088/2010:

Processo de insolvência n.º 414/10.8TBVIS do 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viseu 23601

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 892/2010:

Rectifica o despacho n.º 6243/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de Abril de 2010 23601

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 7833/2010:

Designação da Dr.ª Fátima Sofia Brites Delgado Barroso como membro do conselho Coordenador da Avaliação da Universidade Aberta, em substituição do dirigente da área financeira neste conselho 23601

Despacho (extracto) n.º 7834/2010:

Delegação no presidente do conselho científico, Prof. Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, a presidência dos júris de provas de doutoramento 23601

Despacho (extracto) n.º 7835/2010:

Cessação de funções, por aposentação, dos trabalhadores Maria Isilda Dias Violante Alves e Domingos Gomes Ferreira 23602

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 7836/2010:

Delegação de poderes da Universidade de Aveiro ao Prof. Doutor João Pedro Estima Oliveira para outorgar no ano de 2010 protocolos e ou acordos de estágio em cursos de especialização tecnológica leccionados na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda 23602

Despacho n.º 7837/2010:

Criação de disciplinas de opção para o curso de 3.º ciclo em Engenharia Química 23602

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 7838/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Nuno Maria Gonçalves Soares Franco 23602

Despacho (extracto) n.º 7839/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Fernando Manuel Lucas Carapau 23602

Despacho (extracto) n.º 7840/2010:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Júlio Ferreira Carneiro 23603

Despacho (extracto) n.º 7841/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Henrique Agostinho de Oliveira Moiteiro Vicente 23603

Despacho (extracto) n.º 7842/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor José António Lopes de Castro 23603

Despacho (extracto) n.º 7843/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar da Doutora Cristina Maria Pinto da Gama de Castro Pereira 23603

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 7844/2010:

Afectação da assistente operacional Rosa Maria Alves para a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa 23604

Despacho (extracto) n.º 7845/2010:

Contrato por tempo indeterminado do Professor Óscar Dias na FML 23604

Despacho (extracto) n.º 7846/2010:

Passagem a professora associada com agregação da Doutora Margarida Alexandra de Piedade Silva César 23604

Universidade do Minho

Despacho n.º 7847/2010:

Delegação de competência no Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, para presidir ao júri das provas de Doutoramento em Ciência e Tecnologia de Materiais, área de conhecimento em Engenharia de Tecidos — Materiais Híbridos 23604

Despacho n.º 7848/2010:

Delega competência no Prof. Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia Têxtil, área de conhecimento em Gestão e Design 23604

Despacho n.º 7849/2010:

Delegação de competência no Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia Electrónica e de Computadores 23604

Despacho n.º 7850/2010:

Delegação de competência no Prof. Doutor António Augusto Sousa Miranda, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia Biomédica 23604

Despacho n.º 7851/2010:

Delegação de competência no Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia Industrial e de Sistemas 23605

Despacho n.º 7852/2010:

Delega competência no Prof. Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, para presidir ao júri das provas de doutoramento em Tecnologia e Sistemas de Informação 23605

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 7853/2010:

Altera o despacho n.º 2287/2010, de 25 de Janeiro, de delegação de competências 23605

Despacho n.º 7854/2010:

Delegação de competências na administradora, licenciada Isabel Antunes 23605

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 7855/2010:

Exoneração — Susana Maria Baptista Pereira 23605

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 8834/2010:

Autorizada a prorrogação do contrato, por um biénio, da mestre Margarida Maria Rosa Mesquita 23605

Aviso (extracto) n.º 8835/2010:

Concedida nova dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2010-2011 à mestre Margarida Maria Rosa Mesquita 23605

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 8836/2010:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Catarina Alexandra Dias 23606

Aviso n.º 8837/2010:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Helena Isabel Carrilho Morgado 23606

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 7856/2010:

Plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação do Porto do Instituto Politécnico do Porto 23606

Despacho n.º 7857/2010:

Publicação do plano de estudos do mestrado em Computação e Instrumentação Médica do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 23607

Despacho n.º 7858/2010:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação do Porto do Instituto Politécnico do Porto 23608

Despacho n.º 7859/2010:

Plano de estudos do mestrado em Educação Pré-Escolar da Escola Superior de Educação do Porto deste Instituto Politécnico 23609

Despacho n.º 7860/2010:

Plano de estudos do mestrado em Marketing Digital do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto 23610

Regulamento n.º 396/2010:

Regulamento de Controlo Interno do Instituto Superior de Engenharia do Porto 23611

Instituto Politécnico de Santarém

Declaração de rectificação n.º 893/2010:

Rectificação do despacho n.º 7422/2010 23613

Declaração de rectificação n.º 894/2010:

Rectifica o despacho n.º 7421/2010 23613

Despacho n.º 7861/2010:

Delegação de competências nos directores das escolas superiores deste Instituto 23613

Despacho n.º 7862/2010:

Delegação de competências na área de gestão no administrador dos SAS, deste Instituto, António José Duarte da Fonseca 23613

Despacho n.º 7863/2010:

Após procedimento concursal, autorizada a comissão de serviço do mestre Nuno Pedro Mendes Martins como secretário da ESS, deste Instituto 23614

Resolução n.º 12/2010:

O conselho de gestão do Instituto Politécnico de Santarém delega competências no presidente deste Instituto, Prof. Doutor Jorge Alberto Guerra Justino 23614

PARTE G

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 825/2010:

Acumulação de funções privadas da TDT de radiologia Maria Filomena Soares Marques Rosa 23615

Hospital de Faro, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 895/2010:

Rectificação do Despacho n.º 6062/2010 publicado no DR n.º 66 de 06.04.2010 23615

Despacho n.º 7864/2010:

Colocação de internos — formação específica no Hospital de Faro, E. P. E., em 1 de Janeiro de 2010 23615

Despacho n.º 7865/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 23615

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 8838/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Cristina Silvério Belfo na carreira e categoria de técnica superior 23616

Município de Almeida

Aviso n.º 8839/2010:

Regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior 23616

Município da Amadora

Aviso n.º 8840/2010:

Nomeação do subcomissário Mário Conceição Fernandes como comandante operacional municipal do Serviço Municipal de Protecção Civil da Amadora 23619

Município de Arouca

Aviso n.º 8841/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23619

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 8842/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior na actividade de gestão de recursos humanos 23621

Município da Azambuja

Edital n.º 415/2010:

Projecto de regulamento de cedência de viaturas de transporte colectivo de passageiros do Munícipio de Azambuja 23622

Edital n.º 416/2010:

Projecto de revisão do Regulamento do Canil Municipal de Azambuja 23623

Edital n.º 417/2010:

Projecto de revisão do regulamento das bibliotecas do Munícipio de Azambuja 23626

Edital n.º 418/2010:

Projecto de revisão do Regulamento sobre Licenciamento de Actividades Diversas do Munícipio de Azambuja 23629

Edital n.º 419/2010:

Projecto de revisão do regulamento da actividade de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — táxi do município da Azambuja 23637

Edital n.º 420/2010:

Submete a apreciação pública o projecto de revisão do regulamento de resíduos sólidos do Município de Azambuja 23644

Edital n.º 421/2010:

Projecto de revisão do Regulamento da Venda Ambulante do Municipio de Azambuja 23651

Edital n.º 422/2010:

Projecto de regulamento do mercado diário de Azambuja 23656

Edital n.º 423/2010:

Submete a apreciação pública o projecto de regulamento municipal de queimadas, queimas e fogueiras 23659

Edital n.º 424/2010:

Projecto de revisão do regulamento do pavilhão municipal de Azambuja 23663

Edital n.º 425/2010:

Projecto de revisão do regulamento de mercados e feiras do município de Azambuja 23666

Edital n.º 426/2010:

Projecto de revisão de regulamento municipal de ocupação do espaço público e publicidade 23669

Edital n.º 427/2010:

Projecto de revisão do regulamento dos cemitérios do Munícipio de Azambuja 23675

Edital n.º 428/2010:

Projecto de revisão do regulamento de remoção de viaturas da via pública do município de Azambuja 23684

Município de Benavente

Aviso n.º 8843/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Manuel José Costa Alves Martins 23687

Município de Braga

Aviso n.º 8844/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de quatro assistentes operacionais, área de actividade de cozinheiro 23687

Município da Calheta

Aviso n.º 8845/2010:

Cessação por denúncia de contrato da trabalhadora Maria Manuela Afonso 23688

Município de Cantanhede

Aviso n.º 8846/2010:

Publicação da aprovação da 1ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede 23688

Município de Coimbra

Aviso n.º 8847/2010:

Anulação do aviso n.º 8219/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 79, de 23 de Abril de 2010 23695

Município de Coruche

Aviso n.º 8848/2010:

Abertura do procedimento concursal comum com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do município de Coruche para o ano de 2010, com o código DOE-8. 23695

Município de Guimarães

Aviso n.º 8849/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para assistentes operacionais (dois abre-valas, oito trolhas, oito cantoneiros de vias municipais, um calceteiro, um serralheiro, um pedreiro, um picheleiro, um carpinteiro e um electricista) 23696

Aviso n.º 8850/2010:

Contratação por tempo indeterminado de nove colaboradores da carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa) 23698

Aviso n.º 8851/2010:

Instaura procedimento disciplinar a Manuel do Nascimento Marques Ferreira 23698

Município de Leiria

Aviso (extracto) n.º 8852/2010:

Cessação de relações jurídicas de emprego público na modalidade de comissão de serviço . . . 23698

Aviso (extracto) n.º 8853/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com José Adelino Oliveira Sousa Fernandes 23698

Aviso (extracto) n.º 8854/2010:

Declaração de extinção do concurso externo de ingresso para admissão de um coveiro 23698

Aviso (extracto) n.º 8855/2010:

Prorrogação de licença sem vencimento de Hugo José Silva Carvalho Correia 23698

Aviso n.º 8856/2010:

Delibera elaborar o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte 23698

Município de Lisboa

Aviso n.º 8857/2010:

Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos e convocatória para a prova de conhecimentos específicos 23699

Município de Mafra

Aviso n.º 8858/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 11 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área administrativa 23699

Município de Moura

Aviso n.º 8859/2010:

Revogação do despacho referente à nomeação do técnico superior Joaquim José Lopes Cadeirinhas no cargo de chefe da Divisão Administrativa 23699

Município de Nelas

Aviso n.º 8860/2010:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para um assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado 23700

Aviso n.º 8861/2010:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de 13 postos de trabalho de assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 23701

Município de Nordeste

Edital n.º 429/2010:

Aprovação do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste e Tabela de Taxas 23701

Edital n.º 430/2010:

Aprovação da 1.ª alteração ao Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira do Município de Nordeste 23713

Município de Oeiras

Aviso n.º 8862/2010:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para assistentes operacionais na área de acção educativa 23713

Município de Penamacor

Aviso n.º 8863/2010:

Projecto de Regulamento do Cemitério Municipal de Penamacor 23715

Aviso n.º 8864/2010:

Anuncia a apreciação pública do projecto de regulamento municipal de mercados e feiras do Município de Penamacor 23722

Aviso n.º 8865/2010:

Projecto de Regulamento do Arquivo Municipal de Penamacor 23725

Município de Penedono

Aviso n.º 8866/2010:

Projecto de regulamento de incentivo à criação de emprego no concelho de Penedono 23732

Município de Ponta do Sol

Edital n.º 431/2010:

Projecto de Regulamento do Estacionamento de duração limitada de Ponta do Sol 23733

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 8867/2010:

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico 23737

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 8868/2010:

Cessação de contrato por tempo indeterminado — assistente operacional 23738

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 8869/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 23738

Município de Portel

Aviso n.º 8870/2010:

Procedimento concursal — tempo determinado (termo resolutivo certo) — um técnico superior (arquitecto) 23741

Município de Salvaterra de Magos

Regulamento n.º 397/2010:

Proposta de Regulamento de Atribuição e Funcionamento dos Transportes Escolares do Município de Salvaterra de Magos 23743

Município de Santana

Aviso n.º 8871/2010:

Foi aprovada após conclusão com sucesso do período experimental para a carreira técnica superior Lília Maria Mendonça da Silva 23744

Aviso n.º 8872/2010:

Renovação da comissão de serviço de Jorge Duarte Ascensão de Pontes no cargo de chefe da Divisão Municipal Jurídica e de Gestão Administrativa por mais três anos 23745

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 8873/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (animação sócio cultural), da carreira geral de técnico superior em regime de contrato por tempo indeterminado 23745

Aviso n.º 8874/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho de assistente técnico (administrativo), da carreira geral de assistente técnico 23746

Município de Silves

Aviso n.º 8875/2010:

Mobilidade interna do trabalhador Luis Filipe dos Santos Placa 23746

Município de Sintra

Aviso n.º 8876/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, de Francisco Fernando Baptista Infante Silva como director municipal da Direcção Municipal de Obras e Gestão Urbana 23746

Município de Trancoso

Aviso n.º 8877/2010:

Alteração ao Plano Director Municipal de Trancoso 23748

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 8878/2010:

Abre procedimento concursal comum de constituição de relação jurídica de emprego, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado em Economia ou Gestão de Empresas), da carreira técnica superior 23748

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 8879/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado para um posto de assistente técnico — Proc. 13/09 23750

Aviso n.º 8880/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado para um posto de assistente técnico — Proc. 14/09 23750

Município de Vila Real

Aviso n.º 8881/2010:

Renovação das comissões de serviço dos directores do Departamento de Equipamento e Infra-Estruturas e do Departamento de Planeamento e Coordenação e do chefe da Divisão de Obras Públicas 23751

Município de Viseu

Aviso (extracto) n.º 8882/2010:

Cessa relações jurídicas de emprego público 23752

Freguesia de Alfena

Aviso n.º 8883/2010:

Homologação do período experimental — técnico superior 23752

Freguesia de Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo)

Aviso n.º 8884/2010:

Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia das Caldas da Rainha – Nossa Senhora do Pópulo 23752

Freguesia de Ranhados

Anúncio n.º 4089/2010:

Obras adjudicadas no ano de 2009 23752

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 8885/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 23752

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 8886/2010:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas 23752

Aviso n.º 8887/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de oito postos de trabalho 23755

PARTE I

Instituto Superior Bissaya Barreto

Despacho n.º 7866/2010:

Aprovação do Calendário das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Superior Bissaya Barreto dos Maiores de 23 Anos para o ano 2010 23758

Despacho n.º 7867/2010:

Publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciatura em Gestão e Administração Pública, do Instituto Superior Bissaya Barreto 23759

Despacho n.º 7868/2010:

Publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciatura em Serviço Social, do Instituto Superior Bissaya Barreto 23760

OCEANUS — Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S. A.

Balanço n.º 9/2010:

Balanço trimestral em 31 de Março de 2010 23763

PARTE J1

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 8888/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Macedo de Cavaleiros 23764

Aviso n.º 8889/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Promoção do Emprego 23764

Aviso n.º 8890/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Lamego 23764

Aviso n.º 8891/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Colocação 23764

Aviso n.º 8892/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Guimarães 23764

Aviso n.º 8893/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Organização da Formação 23764

Aviso n.º 8894/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Gondomar 23764

Aviso n.º 8895/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Coordenação da Oferta Formativa 23764

Aviso n.º 8896/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro Nacional de Qualificação de Formadores 23764

Aviso n.º 8897/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Felgueiras. 23765

Aviso n.º 8898/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços Administrativos 23765

Aviso n.º 8899/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Fafe 23765

Aviso n.º 8900/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços Financeiros 23765

Aviso n.º 8901/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Controlo de Gestão 23765

Aviso n.º 8902/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Chaves 23765

Aviso n.º 8903/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Basto 23765

Aviso n.º 8904/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Bragança 23765

Aviso n.º 8905/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Informação e Orientação Profissional. 23765

Aviso n.º 8906/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Matosinhos 23765

Aviso n.º 8907/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Arcos de Valdevez 23765

Aviso n.º 8908/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego da Maia. 23766

Aviso n.º 8909/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Amarante 23766

Aviso n.º 8910/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Gestão dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte 23766

Aviso n.º 8911/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte 23766

Aviso n.º 8912/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Gabinete de Instalações. 23766

Aviso n.º 8913/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Gabinete de Comunicação 23766

Aviso n.º 8914/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Gabinete de Estudos e Avaliação 23766

Aviso n.º 8915/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Desenvolvimento de Competências 23766

Aviso n.º 8916/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção de Serviços de Organização e Implementação de processos 23766

Aviso n.º 8917/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Barcelos 23766

Aviso n.º 8918/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Santo Tirso 23767

Aviso n.º 8919/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Viana do Castelo 23767

Aviso n.º 8920/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego Porto Ocidental 23767

Aviso n.º 8921/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de Mirandela 23767

Aviso n.º 8922/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Centro de Emprego de São João da Madeira 23767

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso (extracto) n.º 8923/2010:

Abertura de procedimento concursal para selecção e provimento do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau de director de serviços de Planeamento Financeiro 23767

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Aviso (extracto) n.º 8924/2010:

Abre procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 1.º grau, director de serviços de Construção, Manutenção e Espaços Verdes 23767

PARTE J2

Tribunal da Relação do Porto

Despacho (extracto) n.º 7869/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório — Excepção 23768

Município de Mira

Aviso n.º 8925/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, ao abrigo do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 23768

Freguesia de Arrentela

Aviso n.º 8926/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório 23768

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 7764/2010

Por despacho do Presidente da Assembleia da República de 23 de Abril de 2010, foi a licenciada Ana Isabel de Sá Linhares de Andrade Pais Moreira nomeada, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Protocolo da Assembleia da República, com efeitos a 22 de Abril de 2010.

27 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203196669

Despacho (extracto) n.º 7765/2010

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 23 de Abril de 2010, foi a licenciada Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira nomeada, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Relações Internacionais da Assembleia da República, com efeitos em 22 de Abril de 2010.

27 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203196628

Despacho (extracto) n.º 7766/2010

Por despacho do Presidente da Assembleia da República de 23 de Abril de 2010, foi a licenciada Rosa Maria Barreto Pereira da Silva nomeada, em comissão de serviço, directora da biblioteca da Assembleia da República, com efeitos a 26 de Abril de 2010.

27 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203196652

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa

Despacho n.º 7767/2010

Exonero, a seu pedido, com efeitos a partir da presente data, Maria Gabriela Lopes Salvador das funções de secretária pessoal no meu Gabinete.

1 de Abril de 2010. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Maria Manuel Leitão Marques*.

6542010

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso (extracto) n.º 8813/2010

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 49.º Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se a auxiliar de serviço nível 2 do Quadro Único de Contratação dos Serviços Externos do MNE, Patrícia Adriana Barbieri, que se encontra pendente processo disciplinar contra si mandado instaurar por despacho de S.Ex.ª o Secretário-Geral, de 16.03.2010, e que tem um prazo de trinta dias contados da data da publicação do presente aviso para, querendo, apresentar a sua defesa.

A arguida poderá consultar o processo na Inspecção-Geral Diplomática e Consular, sita no Largo do Rilvas, Lisboa, no horário normal de expediente.

27 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203195518

Aviso n.º 8814/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, com Licenciatura em Relações Internacionais, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções na Direcção de Serviços de Administração e Protecção Consulares da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 21417/2009, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 26 de Novembro de 2009:

Candidatos aprovados:

1 — Nuno Ernesto Dias Sebastião — 16 Valores.

Candidatos não aprovados:

1 — Hugo Manuel Oliveira Leite *b*).
2 — Luís Miguel Ferreira Oliveira *a*).
3 — Rui Miguel Rebelo Alves *b*).
4 — Patrícia Alexandra Marques Simões *a*).

Requisitos de exclusão:

a) Por não ter comparecido à realização da Prova Escrita de Conhecimentos;
b) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por despacho do Secretário-Geral deste Ministério, de 22.04.2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28.04.2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203199974

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Orçamento

Declaração de rectificação n.º 885/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010, a pp. 21250 a 21335, a declaração n.º 97/2010, de 9 de Abri, rectifica-se que onde se lê «Direcção-Geral do Orçamento, 9 de Abril de 2010. — O Director-Geral, em substituição,

Eduardo Sequeira.» deve ler-se «Direcção-Geral do Orçamento, 9 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, em substituição do Director-Geral do Orçamento, *Eduardo Sequeira*.».

23 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.
203195307

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Instrução n.º 5/2010

Emissão de bilhetes do Tesouro e estatuto de operadores de mercado

Ao abrigo da alínea *q*) do Artigo 11.º dos Estatutos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96 de 4 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 28/98 de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 2/99 de 4 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 455/99 de 5 de Novembro, Decreto-Lei n.º 86/2007 de 29 de Março, Decreto-Lei n.º 273/2007 de 30 de Julho, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o conselho directivo do IGCP aprovou a seguinte instrução:

SECÇÃO I

Condições gerais dos bilhetes do Tesouro

Artigo 1.º

Definição

1 — Os bilhetes do Tesouro (BT) são valores mobiliários escriturais representativos de empréstimos da República Portuguesa com prazo até um ano.

2 — Os BT são registados no sistema centralizado de valores gerido pelo Banco de Portugal.

3 — Os BT são emitidos em euros, com o valor nominal unitário de Euro 1.

Artigo 2.º

Séries

1 — Os BT são emitidos por séries identificadas pela respectiva data de vencimento.

2 — A data de reembolso de uma série é fixada pelo IGCP antes da primeira emissão dessa série.

3 — A cada série é atribuído um código ISIN.

4 — O IGCP divulgará a criação de novas séries de BT através das suas páginas na Internet, Reuters e Bloomberg.

5 — São fungíveis todos os títulos de uma dada série ainda que emitidos em datas diferentes.

Artigo 3.º

Emissão

1 — Os BT são emitidos a desconto e os respectivos juros são pagos por dedução no seu valor nominal.

2 — O valor descontado dos BT é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{VN}{1+\left(\frac{t}{100} x \frac{n}{360}\right)}$$

em que:

VD = valor descontado;
VN = valor nominal;
t = taxa de juro;
n = número de dias de calendário que decorre entre a data valor da liquidação e a data de vencimento.

Artigo 4.º

Amortização

Os BT são amortizados na respectiva data de vencimento, sendo reembolsados pelo seu valor nominal.

Artigo 5.º

Mercado secundário

Os BT são admitidos à negociação no mercado secundário, em todos os sistemas electrónicos de transacção designados pelo IGCP,.

SECÇÃO II

Colocação de bilhetes do Tesouro

Artigo 6.º

Modalidades de colocação

Os BT podem ser colocados por leilão ou por oferta de subscrição limitada a uma, algumas ou a um consórcio de instituições financeiras.

Artigo 7.º

Calendário de leilões de BT

O IGCP divulga no início de cada trimestre um calendário indicativo dos leilões a realizar, que pode ser periodicamente ajustado à evolução das necessidades e à correspondente estratégia de financiamento.

Artigo 8.º

Anúncio

1 — O anúncio de cada leilão é efectuado até três dias úteis antes da data da sua realização.

2 — O anúncio indica a data de realização do leilão, o montante nominal indicativo de BT a oferecer à subscrição, o correspondente código de identificação ISIN, a data de reembolso, o montante já emitido, a data de liquidação e outra informação considerada relevante.

3 — O anúncio indica ainda as horas limite para apresentação de propostas na fase competitiva e na fase não competitiva do leilão.

Artigo 9.º

Anúncio de leilões simultâneos

1 — Podem ser realizados, simultaneamente, leilões de diferentes maturidades.

2 — Os leilões serão anunciados até três dias úteis antes da data da sua realização.

3 — O anúncio indica a data de realização dos leilões, o montante nominal indicativo de BT a oferecer à subscrição, os correspondentes códigos de identificação ISIN, as datas de reembolso, os montantes já emitidos, a data de liquidação e outra informação considerada relevante.

4 — O anúncio indica ainda as horas limite para a apresentação de propostas na fase competitiva e na fase não competitiva dos leilões.

Artigo 10.º

Participação nos leilões

Só podem participar nos leilões de BT as instituições a quem esteja atribuído o estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro, de acordo com o estabelecido na secção III desta instrução.

Artigo 11.º

Fases do leilão

1 — Cada leilão tem duas fases sucessivas, uma competitiva e uma não competitiva.

2 — Na fase competitiva é oferecido à subscrição o montante nominal de BT anunciado nos termos dos artigos 8.º e 9.º, reservando-se o IGCP o direito de não colocar parte ou a totalidade desse montante.

3 — O IGCP pode, excepcionalmente, colocar BT em excesso sobre o montante anunciado, até um limite máximo de um terço desse valor.

4 — Na fase não competitiva dos leilões são oferecidos à subscrição BT no montante nominal igual a 25 % do montante indicativo que foi oferecido à subscrição na fase competitiva.

Artigo 12.º

Propostas de subscrição na fase competitiva

1 — Podem apresentar propostas para a fase competitiva de um leilão os especialistas em bilhetes do Tesouro.

2 — A apresentação de propostas é efectuada no período de trinta minutos que antecede a hora limite indicada no anúncio previsto nos artigos 8.º e 9.º para a fase competitiva.

3 — São consideradas firmes as propostas registadas no sistema de leilões findo esse período.

4 — Cada instituição pode apresentar até cinco propostas, com um valor global nunca superior ao montante anunciado para a fase competitiva do leilão.

5 — Cada proposta deve indicar o montante nominal de BT a subscrever, em múltiplos de Euro 1 milhão, e a taxa de juro pretendida, expressa até à milésima de ponto percentual.

Artigo 13.º

Ordenação e avaliação das propostas

1 — As propostas são ordenadas por ordem crescente da taxa de juro pretendida.

2 — O IGCP determina a taxa máxima a aceitar em função do montante que decida colocar.

3 — São satisfeitas todas as propostas com taxa de juro inferior ou igual à taxa máxima aceite, salvo se o total dessas propostas exceder o montante que o IGCP decidiu colocar no leilão, caso em que são satisfeitas pela totalidade as que tenham taxa de juro inferior à taxa máxima, sendo o montante excedente rateado pelas que apresentem taxa igual.

4 — O rateio é feito por lotes mínimos de Euro 1.000 em função do montante de cada proposta.

5 — O IGCP reserva-se o direito de limitar o montante a colocar em cada um dos participantes a uma percentagem do montante total colocado na fase competitiva do leilão, a qual constará do anúncio do respectivo leilão.

6 — Nos casos em que seja necessário aplicar o limite referido no número anterior, só serão satisfeitas as propostas com taxa inferior ou igual à taxa máxima aceite de que não resulte a ultrapassagem desse limite.

Artigo 14.º

Resultados do leilão na fase competitiva

1 — As instituições participantes são informadas das suas propostas que foram aceites e dos resultados gerais do leilão até quinze minutos após a hora de fecho da apresentação de propostas, salvo em casos excepcionais que obriguem ao recurso a medidas de contingência previstas para o sistema de leilões.

2 — Os resultados gerais do leilão, incluindo o montante global das propostas apresentadas, o montante colocado e o montante anunciado, bem como as taxas de juro mínima, média e máxima aceites pelo IGCP, são também, de imediato, anunciados ao mercado.

3 — A taxa média referida no número anterior corresponde à média, ponderada pelos respectivos montantes, das taxas de juro das propostas aceites.

Artigo 15.º

Fase não competitiva do leilão

1 — Têm acesso à fase não competitiva do leilão os especialistas em bilhetes do Tesouro.

2 — A subscrição na fase não competitiva efectua-se à taxa máxima aceite na fase competitiva do leilão.

3 — O montante máximo a subscrever por um especialista em bilhetes do Tesouro corresponde à percentagem da sua participação no montante colocado na fase competitiva dos últimos três leilões de BT, aplicada ao montante a que alude o n.º 4 do artigo 10.º da presente instrução.

4 — A percentagem a que se refere o número anterior é comunicada aos especialistas em bilhetes do Tesouro no dia útil que antecede a data do leilão.

5 — As propostas de subscrição desta fase efectuam-se em múltiplos de Euro 1000 e deverão ser apresentadas no período de trinta minutos que antecede a hora limite indicada no anúncio previsto nos artigos 8.º e 9.º, para a fase não competitiva.

Artigo 16.º

Liquidação

1 — A liquidação do montante subscrito por cada instituição efectua-se no 2.º dia útil seguinte à data de realização do leilão, garantindo-se a entrega dos BT contra o respectivo pagamento.

2 — Excepcionalmente, o IGCP pode determinar outra data de liquidação, divulgando-a no anúncio do respectivo leilão.

3 — Os procedimentos a observar na liquidação física e financeira das subscrições de BT são estabelecidos pelo IGCP e comunicados aos operadores através de instruções específicas.

Artigo 17.º

Dias úteis

Para efeitos da presente instrução aplica-se o calendário de dias úteis do sistema TARGET.

Artigo 18.º

Hora de realização dos leilões

Salvo circunstâncias especiais, a fase competitiva dos leilões tem lugar às dez horas e trinta minutos (11:30 CET) e o período para apresentação de propostas para a fase não competitiva termina às quinze horas e trinta minutos (16:30 CET) do dia do leilão

Artigo 19.º

Sistemas de leilões

1 — Salvo indicação em contrário dada no anúncio do leilão, a apresentação de proposta pelos participantes e a transmissão dos resultados são efectuadas por via electrónica, com utilização do sistema de leilões da *Bloomberg (Bloomberg auction system*).

2 — Os procedimentos relativos ao funcionamento do sistema utilizado para a execução dos leilões e as regras a observar pelos participantes são estabelecidos pelo IGCP e transmitidos através de instruções específicas. Estes procedimentos incluem, nomeadamente, planos de contingência para a situação excepcional de ocorrência de problemas técnicos no decurso de um leilão.

Artigo 20.º

Outras modalidades de colocação

1 — O IGCP pode colocar BT por oferta de subscrição limitada a uma, algumas ou a um consórcio de instituições financeiras.

2 — Se não se encontrarem antecipadamente definidos os termos da emissão, as características dos BT e a respectiva data de liquidação são estabelecidos pelo IGCP.

3 — No caso previsto no presente artigo, o IGCP, após a colocação, divulga ao mercado a realização da emissão e o montante nominal colocado.

SECÇÃO III

Especialistas em bilhetes do Tesouro

Artigo 21.º

Atribuição do estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro

1 — O estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro é atribuído às instituições financeiras que colaboram activamente com o IGCP na prossecução dos objectivos definidos para a gestão da dívida pública, nomeadamente no que se refere à emissão e à promoção da eficiência e da liquidez do mercado dos BT.

2 — Pode ser atribuído o estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro a instituições que, na avaliação do IGCP:

a) Disponham de capacidade para, de uma forma consistente, colocar e negociar BT em mercados de dimensão internacional, europeia ou nacional, assegurando o acesso a uma base regular de investidores e contribuindo para a liquidez destes instrumentos em mercado secundário;

b) Ofereçam garantias quanto à liquidação física e financeira dos BT conformes ao modo de criação e registo destes e aos procedimentos definidos para o efeito pelo IGCP.

3 — A candidatura de uma instituição financeira ao estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro é apresentada por carta dirigida ao conselho directivo do IGCP, acompanhada de declaração assinada pelo respectivo conselho de administração ou por quem tenha poderes de vinculação para todos os actos, na qual se compromete a respeitar todas as regras da presente instrução.

4 — O estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro é concedido por períodos anuais, podendo ser renovado sem necessidade de cumprimento do formalismo previsto no n.º 3.

5 — No final de cada ano, o IGCP procede à avaliação do desempenho e do contributo de cada especialista em bilhetes do Tesouro para os objectivos referidos no n.º 1.

6 — A decisão sobre a renovação do estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro tomará em conta os resultados da avaliação a que se refere o número anterior.

Artigo 22.º

Garantias

São garantidos aos especialistas em bilhetes do Tesouro:

a) A exclusividade no acesso às fases competitiva e não competitiva dos leilões de BT;

b) A preferência noutras formas de colocação de BT;

c) O acesso às facilidades de suporte ao mercado criadas pelo IGCP, nomeadamente à janela de operações de reporte sobre BT;
d) A audição privilegiada em matérias de interesse mútuo.

Artigo 23.º

Deveres

1 — Os especialistas em bilhetes do Tesouro obrigam-se a:

a) Participar activamente nos leilões de BT, apresentando regularmente propostas dentro das condições normais do mercado e mantendo uma quota de subscrição não inferior a 2 % do montante colocado na fase competitiva dos leilões;
b) Participar activamente no mercado secundário de BT, actuando de acordo com as boas práticas de mercado e assegurando a liquidez, a eficiência e a regularidade das condições de negociação destes valores;
c) Participar no mercado secundário, através de qualquer dos sistemas electrónicos de transacção designados pelo IGCP, na qualidade de criador de mercado de BT *(market maker*), observando o cumprimento estrito das regras em vigor neste mercado, e mantendo uma quota não inferior a 2 % no volume de transacções desse segmento de mercado;
d) Manter, permanentemente actualizada, num sistema especializado de informação à distância, uma página de acesso generalizado com as cotações dos BT;
e) Fornecer, de acordo com a forma e as exigências definidas pelo IGCP, a informação necessária ao acompanhamento da sua actividade em mercado secundário e à fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na presente instrução;
f) Respeitar todas as regras adoptadas pelo IGCP relativas ao âmbito e ao objecto da presente instrução;
g) Desempenhar funções de consultores privilegiados do IGCP no acompanhamento dos mercados financeiros;
h) Informar tempestivamente o IGCP sobre a dificuldade de cumprimento de algum dos deveres fixados na presente instrução, nomeadamente no que se refere à verificação de condições anormais ou extraordinárias de mercado, e aguardar o seu assentimento quanto à modificação da forma de cumprimento ou quanto ao incumprimento de algum dos deveres previstos na presente instrução.

2 — O cumprimento das quotas mínimas de participação no mercado primário e secundário, através de qualquer dos sistemas electrónicos de transacção designados pelo IGCP, estabelecidas nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior, deve ser observado considerando um período de um ano.

Artigo 24.º

Suspensão e perda do estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro

1 — O IGCP pode determinar a suspensão ou perda do estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro, quando se verificar, de forma continuada, o incumprimento de algum dos deveres previstos na presente instrução.
2 — Qualquer especialista em bilhetes do Tesouro pode desistir do respectivo estatuto, através de comunicação escrita dirigida ao IGCP.

SECÇÃO IV

Outras disposições

Artigo 25.º

Alterações à presente instrução

1 — Todas as alterações à presente instrução são aprovadas pelo IGCP, por sua iniciativa ou por proposta dos especialistas em bilhetes do Tesouro.
2 — As alterações que envolvam modificação das respectivas garantias ou deveres exigem o parecer favorável de dois terços dos especialistas em bilhetes do Tesouro.
3 — Se não for obtido o parecer previsto no número anterior, essas alterações só produzem efeitos no início do ano seguinte ao da data da sua aprovação.

Artigo 26.º

Revogação

A presente instrução revoga a instrução n.º 1/2010 (2.ª série), e entra em vigor a 1 de Maio de 2010.

22 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Manuel Sarmento de Azevedo Soares*.

203191946

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 7768/2010

Considerando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série) e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, que aprovou o estatuto do gestor público, e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, é concedida pelo presente despacho, com efeitos retroactivos, autorização à vogal executiva do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., enfermeira mestra Olga Maria Santos Ferreira, para acumular o exercício de funções executivas de gestor público com o das de docente na Escola Superior de Saúde Egas Moniz.
O presente despacho retroage os seus efeitos de 1 de Março até 1 de Agosto de 2009.

17 de Março de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203193006

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7769/2010

Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, e, ainda, da segunda parte da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º do despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, determino a publicação da Directiva Ministerial de Defesa 2010-2013, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

16 de Abril de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

Directiva Ministerial de Defesa 2010-2013

1 — Introdução:

a) A Política de Defesa Nacional tem a finalidade de estabelecer as orientações para a geração, estruturação e emprego das capacidades nacionais, de acordo com os objectivos a que se propõe, envolvendo em si as componentes militar e não militar num plano alargado de interacção de todos os sectores da vida nacional;
b) Assim, são instrumentos essenciais para essa interacção a Lei de Defesa Nacional e a Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas, como enquadrantes fundamentais para reforçar a capacidade do exercício da direcção político-estratégica do Ministro da Defesa Nacional, assegurando a este nível a capacidade de obtenção centralizada de recursos e a sua eficiente gestão. Por outro lado, pretende-se adequar a estrutura das Forças Armadas no sentido do reforço da sua capacidade de resposta militar, face às novas exigências e desafios actuais;
c) A Lei de Defesa Nacional (LDN), no seu capítulo II, refere que a Política de Defesa Nacional integra os princípios, objectivos, orientações e prioridades definidas na Constituição, na própria LDN, no Programa do Governo e no Conceito Estratégico de Defesa Nacional;
d) Ao Primeiro-Ministro compete dirigir a actividade interministerial de execução da Política de Defesa Nacional e das Forças Armadas, podendo delegar essa competência, no todo ou em parte, no Ministro da Defesa Nacional;
e) Ao Ministro da Defesa Nacional compete assegurar a elaboração e a execução da Política de Defesa Nacional e das Forças Armadas, sendo politicamente responsável pela componente militar da defesa nacional, pelo emprego das Forças Armadas e pelas suas capacidades, meios e prontidão;
f) Deste modo, o desenvolvimento da Política de Defesa Nacional implica a definição de objectivos, o estabelecimento de prioridades, a atribuição de recursos e a execução de actividades para edificar e estruturar as capacidades militares necessárias para as Forças Armadas cumprirem as missões que lhes são atribuídas. Assim se evidencia a oportunidade e a importância da publicação desta Directiva Ministerial de Defesa em moldes únicos, resultantes das alterações legislativas efectuadas.

2 — Finalidade — difundir as orientações e prioridades da Política de Defesa Nacional e das Forças Armadas para o quadriénio de 2010-2013, assinalando as condicionantes a observar nos processos de planeamento.

3 — Caracterização do ambiente político-estratégico:

a) Ambiente externo:

1) Caracterização do ambiente estratégico:

a) O ambiente de segurança, tal como descrito no Conceito Estratégico da Aliança Atlântica de 1999 e na Estratégia Europeia em Matéria de Segurança, continuará a evoluir sob influência de desenvolvimentos de factores de índole política, social, tecnológica e militar e agentes dinâmicos e de difícil previsão, como o terrorismo e a proliferação de armas de destruição maciça;

b) Novos factores de instabilidade, de magnitude geoestratégica incerta, não deverão deixar de ser tidos em consideração; referem-se designadamente as consequências da primeira crise financeira e económica global;

c) O factor nuclear, a par da tendência para a sua posse ou risco de posse por Estados problemáticos ou actores não estatais, constitui uma preocupação acrescida e que não deverá ser escamoteada;

d) É possível definir alguns espaços de instabilidade onde se concentram riscos de separatismo, de fundamentalismos, de migrações desreguladas, de emigração clandestina, de conflitos étnicos, religiosos e fronteiriços, que, percorrendo o chamado Grande Médio Oriente, materializam um arco de instabilidade, factual ou potencial, ligando a Índia e Paquistão, o Afeganistão, a Ásia Central, o Cáucaso, o Médio Oriente. A vulnerabilidade e a desestruturação de alguns Estados nestas regiões tornam crescentes os perigos ligados ao terrorismo, ao narcotráfico, ao tráfico de pessoas, ao crime organizado, à proliferação de armas de destruição maciça, ao uso indevido de novas tecnologias, à diminuição de garantias de manutenção e controlo de armamentos, equipamentos e material nuclear, radiológico, químico e biológico e, também, às questões relativas aos recursos naturais, nomeadamente os hídricos, e à segurança energética;

2) Segurança cooperativa OTAN, UE, ONU:

a) O ambiente descrito tem vindo a apontar para a concretização de um conceito alargado de segurança que, continuando a integrar os objectivos tradicionais do Estado, a defesa do território e da soberania, seja orientado para uma filosofia preventiva e tenha uma visão global da evolução dos focos de insegurança internacional e das crises que deles decorrem, com o intuito de as prevenir e limitar, evitando o seu desenvolvimento para formas agravadas de conflitualidade aberta;

b) Neste quadro, como forma de optimizar a resposta dos actores internacionais, tem vindo a sedimentar-se uma ideia de segurança cooperativa, com reflexos na participação, no desenvolvimento e nas formas de actuação das organizações internacionais, de que são exemplo a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), a Organização das Nações Unidas (ONU), a União Europeia (UE) e a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Ora, tais evoluções têm reflexos não só ao nível das organizações internacionais mas também ao nível dos países e concomitantemente em Portugal;

c) Afigura-se pois de capital importância fundir no planeamento nacional os aspectos fundamentais da evolução registada naquelas organizações, incorporando as que já ocorreram, e que Portugal subscreveu, contribuindo também, de forma activa, para o desenvolvimento dos processos em curso;

b) Situação portuguesa:

1) Inserção geoestratégica de Portugal:

a) O ambiente estratégico global afecta naturalmente Portugal. Sendo opção política do Estado a articulação entre a centralidade da opção europeia, a vocação atlântica e o compromisso com a Lusofonia, Portugal continuará a ser um parceiro activo nas alianças em que se insere, desenvolvendo relações com países vizinhos e parceiros estratégicos no quadro bilateral, reforçando a sua relação privilegiada com o espaço lusófono e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);

b) Portugal é um país euro-atlântico, circunstância geofuncional que permite operar, harmoniosamente, uma multiplicidade de «fronteiras»: a nossa geografia política e económica é europeia; a nossa geografia de segurança e defesa é euro-atlântica e a nossa geografia de identidade cultural é global, abrangendo quatro continentes, pois passa, decisivamente, pelo relacionamento com os países que falam português, pelos países que acolhem comunidades portuguesas e pelos países nos quais deixámos um legado histórico significativo;

c) Neste quadro geoestratégico, Portugal pode contribuir para a articulação entre os «subespaços atlânticos» (Norte, Sul, Este, Oeste) e também mediterrânico, e entre a Europa, a África e as Américas, consequência da situação de fronteira relativamente à Europa mas, simultaneamente, fruto da sua centralidade no espaço euro-atlântico;

d) Em termos regionais, as nossas preocupações e acção estratégica devem ter em especial atenção as relações com a Espanha e com os países do Magreb, assim como a protecção da zona económica exclusiva e, no futuro, a protecção da área que venha a resultar da extensão da plataforma continental e, ainda, as responsabilidades internacionais assumidas com as regiões de informação de voo (FIR) e as áreas de busca e salvamento (SAR). Relembre-se que, no seu conjunto, se trata de uma área equivalente a mais de um terço de todo o Atlântico Norte, precisamente na intersecção das principais vias de comunicação;

e) Na prossecução destes desígnios, como componente fundamental para a estratégia integrada de afirmação do Estado e elemento estruturante da identidade e salvaguarda da coesão nacional, as Forças Armadas Portuguesas continuarão a ser um dos instrumentos de actuação. É, pois, fundamental prosseguir a sua transformação que, em período de acrescida disciplina orçamental, obriga a uma constante preocupação na gestão e na economia de meios, implicando, na implementação da recente reforma, especial atenção em termos de racionalização, reorganização e redimensionamento;

2) Participação de forças no exterior:

a) No plano interno, importa destacar as implicações decorrentes dos compromissos e obrigações assumidas no âmbito da Aliança Atlântica e da União Europeia. Assim, no quadro do desenvolvimento registado na Aliança Atlântica, realce-se que os Aliados têm afirmado que esse desenvolvimento seria focado nas prioridades identificadas na «Comprehensive Political Guidance»;

b) Considera-se, pois, oportuno destacar quais as principais prioridades identificadas pela «Comprehensive Political Guidance»:

1) Necessidade de forças estruturadas, equipadas, guarnecidas e treinadas, com elevada prontidão, projectáveis a distância estratégica, sustentáveis, interoperáveis e flexíveis, aptas a cumprirem missões conjuntas e combinadas, a protegerem infra-estruturas críticas e apoiarem acções de gestão de consequências que resultem de catástrofes naturais ou provocadas;

2) Capacidade de agir em circunstâncias em que existam diversos actores no teatro que, simultaneamente, podem estar a desenvolver acções de combate e actividades de estabilização, de reconstrução, de reconciliação e humanitárias;

3) Efectiva capacidade de comando e controlo e protecção dos sistemas de informação;

4) Abertura à inovação (novas tácticas, técnicas e procedimentos, novas tecnologias, conceitos, doutrinas);

c) Não pode também deixar de ser referido que as Immediate Response Forces/NATO Response Force (IRF/NRF) são um instrumento militar fundamental da Aliança e o catalisador de uma maior transformação, constituindo, por isso, também uma elevada prioridade. As IRF/NRF permitem que as forças aliadas, treinando em conjunto, reforcem a sua interoperabilidade e desenvolvam a compatibilização de meios e processos;

d) É esta a razão por que Portugal assumiu a postura de disponibilizar contribuições nacionais para todas as rotações das NRF, envolvendo, embora de forma não permanente, os três ramos das Forças Armadas; e é por esta razão que agora assume vontade política de associar-se ao mecanismo de «Voluntary National Target» conducente ao processo de disponibilização de forças para as IRF;

e) Refira-se ainda terem sido as prioridades identificadas pela «Comprehensive Political Guidance» reiteradas na Ministerial Guidance 2006. Entre outros aspectos, aquele documento estabeleceu as orientações para edificação dos «NATO Force Goals 2008». Tendo Portugal aceite as «Force Proposals» que lhe foram presentes pela Aliança, os «Force Goals» nacionais não poderão deixar de ser obrigatoriamente considerados;

f) Importa ainda ter presente que o exercício em curso de harmonização e sincronização entre o planeamento de defesa da NATO e da União Europeia, cada vez mais assente em capacidades, projecta evidentes implicações para o planeamento de forças em Portugal, já que demonstra ser o modelo adaptado e conveniente, contribuindo para uma maior eficiência e eficácia organizacional, proporcionando uma visão conjunta de longo prazo das capacidades a planear para as Forças Armadas Portuguesas;

g) No quadro dos desenvolvimentos registados na União Europeia, importa reter os compromissos assumidos com o «Headline Goal2010», ao qual estão associados:

1) O mecanismo de desenvolvimento de capacidades, cujo Catálogo de Progresso 2007 veio a ser concluído durante a presidência portuguesa do Conselho da União Europeia, ocorrida no 2.º semestre de 2007;

2) O Plano de Desenvolvimento de Capacidades, desenvolvido em estreita cooperação pela Agência Europeia de Defesa, o Comité Militar e o Estado-Maior da UE e, ainda, os Estados membros;

h) Considera-se ainda conveniente recordar alguns dos objectivos da UE estabelecidos pelo «Headline Goal2010» com implicações para Portugal:

1) Edificação de uma capacidade de reacção rápida, apoiando-se no conceito de «Battlegroups» (BG);
2) Desenvolvimento da capacidade de transporte estratégico aéreo;

i) A junção dos «Headline Goals» militar e civil constitui um dos grandes desafios para 2010. Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em 1 de Janeiro de 2010, a UE dotou-se de novas instituições, como o Presidente do Conselho e o Alto-Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, novas estruturas como o «Crisis Management Planning Directorate» e o Serviço Europeu de Acção Externa;

j) O Tratado de Lisboa prevê ainda desafios importantes, com implicações para Portugal, como as cooperações reforçadas na área da defesa, as cooperações estruturadas permanentes e as cláusulas de auxílio e assistência e de solidariedade. É assim introduzido um princípio de assistência recíproca a que importa responder, em que os Estados membros se comprometem com acções de assistência mútua aos seus pares, recorrendo a todos os meios da UE, incluindo os meios militares, promovendo desta forma o princípio da solidariedade entre os seus membros;

k) Relembre-se, também, que Portugal integra as EUROFORÇAS, com uma componente marítima (EUROMARFOR) e uma componente terrestre (EUROFOR), criadas por Portugal, Espanha, França e Itália em 1995 e que reflectem a determinação destes quatro países, em conjunto, para disponibilizarem forças militares para missões em tempo de crise;

l) Relativamente à EUROMARFOR, de que Portugal detém o comando até Setembro de 2011, estão a envidar-se esforços no sentido da utilização desta força em operações no âmbito da União Europeia e da Organização das Nações Unidas;

m) No que respeita à EUROFOR, Portugal foi impulsionador para que, com base no seu Quartel-General, se desenvolvessem os estudos para que este comando pudesse ser «BG Package Framework», sendo que Portugal assumirá o comando desta força multinacional no 2.º semestre de 2011;

n) No que se refere às forças nacionais destacadas (FND), Portugal continuará a participar em missões que consubstanciem o princípio de que a segurança nacional não se materializa apenas junto das fronteiras geográficas nacionais, sendo que o contributo para a edificação de uma segurança alargada se baseia num esforço internacional no qual Portugal deverá desempenhar o seu papel. A participação nacional neste conceito alargado de segurança com FND, perante situações adversas e populações inseguras, tem contribuído largamente para o prestígio, afirmação e credibilidade nacionais;

o) Não constituindo FND, cumpre referir que a cooperação técnico-militar configura igualmente um instrumento valioso de relacionamento externo da defesa, enriquecendo e reforçando o papel de Portugal à escala mundial, através de uma cooperação ímpar com os demais países de língua portuguesa;

3) Planeamento de defesa:

a) O planeamento de defesa nacional, face às alterações profundas verificadas no processo de planeamento da OTAN e à conclusão da edificação do «Headline Goal 2010» (militar e civil) da UE, atendendo aos esforços financeiros exigidos e às incertezas do novo ambiente estratégico, deverá evoluir no sentido de se transformar num processo de planeamento por capacidades;

b) Este planeamento tem um enfoque na definição dos objectivos/efeitos a serem alcançados, bem como as suas interdependências e inter-relações. Desta forma, permite ir ao encontro da edificação de capacidades conjuntas e poderá, ainda, permitir uma economia de esforço e financeira a nível global. Não despiciendo é ainda o facto de considerar recursos não especificamente militares, alargando-se desta forma o seu âmbito de aplicação à área mais vasta da segurança e defesa;

c) Este planeamento terá obrigatoriamente de ser sustentado, financeiramente, pela Lei de Programação Militar, seu instrumento de gestão e controlo. Esta Lei deve permitir avaliar, no tempo e em tempo, o cumprimento dos programas de edificação de capacidades definidos em sede própria, devendo ser ajustado em conformidade. Ao mesmo tempo, deve possibilitar a participação em projectos multinacionais, tanto ao nível de colaboração bilateral como multilateral;

d) Num contexto muito exigente, em termos de disciplina financeira e rigor orçamental, a execução e a revisão da Lei de Programação Militar devem pautar-se pela definição clara de prioridades e pela melhoria da eficiência dos investimentos.

4 — Orientações e prioridades da Política de Defesa Nacional:

a) De âmbito geral:

1) O envolvimento das pessoas no processo de implementação da reforma constitui um objectivo prioritário. Para ser alcançado exige o empenho dos responsáveis, a todos os níveis de comando, direcção ou chefia. Através do desenvolvimento das aconselháveis acções de comunicação interna, estes responsáveis devem divulgar e manter informadas as estruturas subordinadas das actividades planeadas e em curso, incluindo os racionais que presidiram ao processo da reforma, promovendo a adesão das pessoas a esse processo de implementação;

2) O planeamento, orientado para a edificação de capacidades, constitui uma actividade fundamental na qual é necessário o desenvolvimento de um maior esforço. Centrando no futuro a clara identificação de objectivos e a forma de os alcançar, constitui uma prioridade que importa integrar aos diferentes níveis, incluindo sempre a imprescindível avaliação dos recursos disponíveis. A utilização de novas tecnologias e a partilha de informação entre as diferentes entidades envolvidas constituem aspectos a explorar. Este esforço de planeamento deve ser acompanhado por uma atitude permanente de procura de soluções de racionalização, de economia, de agilização de procedimentos e de desburocratização, que contribuam para uma maior eficiência de funcionamento e que se materializem num aumento do rigor na utilização dos recursos disponíveis;

3) A promoção de um maior vínculo e apoio dos cidadãos às suas Forças Armadas, aliada ao fomento de uma cultura de segurança e defesa na sociedade portuguesa, é um objectivo que, para ser atingido, requer um esforço permanente de divulgação das actividades e do papel que o Estado atribui às Forças Armadas;

4) O reforço de uma política de informação pública é essencial para que se proporcione aos cidadãos em geral um melhor conhecimento e entendimento sobre os temas e questões da defesa nacional e das Forças Armadas, os quais promovam a sua receptividade para o esforço de modernização e reorganização a empreender, promovendo-se assim a consciencialização do País sobre a necessidade das Forças Armadas e sobre a existência de uma política consistente de segurança e defesa;

5) A intensificação da colaboração e cooperação das Forças Armadas com as forças e serviços de segurança, designadamente em matérias que tenham em vista o cumprimento conjugado das respectivas missões no combate a agressões ou ameaças transnacionais, exige o estabelecimento dos necessários mecanismos de cooperação e coordenação. Para o efeito torna-se necessário, no actual quadro legislativo, estabelecer os mecanismos de coordenação das acções necessárias para garantir a colaboração das Forças Armadas com as forças e serviços de segurança;

6) A dignificação da função militar, reconhecendo e valorizando a profissão militar no quadro das funções do Estado, e o reconhecimento e o apoio devidos aos antigos combatentes, incluindo os deficientes das Forças Armadas, constituem uma das prioridades da política de defesa nacional. Os aspectos estatutários, remuneratórios, de saúde e assistência na doença e de acção social devem, pois, ser considerados no respeito pela condição militar e de acordo com a referida prioridade;

b) Na definição do ciclo de planeamento de defesa:

1) O Planeamento Estratégico de Defesa Nacional, cuja estrutura se encontra reflectida na Lei de Defesa Nacional e na Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas, inclui o ciclo de planeamento de defesa, que constitui um processo sistémico, concorrente e flexível no qual cada uma das entidades envolvidas realiza actividades de planeamento, integradas num esforço conjunto;

2) As diferentes actividades a desenvolver no âmbito do ciclo de planeamento de defesa carecem de uma regulamentação que optimize o resultado das diferentes actividades, incorpore as alterações do novo enquadramento legislativo e da metodologia dos ciclos de planeamento da OTAN e da União Europeia, designadamente no que respeita à sua duração e desenvolvimento baseado em capacidades militares;

3) Assim, o planeamento de defesa, que tem por base um processo de edificação de capacidades militares, constituirá um ciclo que passará a ter início em cada quatro anos de forma a compatibilizar-se com o novo ciclo de planeamento da OTAN que vigorará, em princípio, a partir do 2.º semestre de 2011;

4) Importa que, através deste ciclo, se edifiquem as capacidades militares necessárias ao cumprimento das missões atribuídas às Forças Armadas, com base no conceito de que cada capacidade militar só estará edificada se forem garantidos os recursos humanos e materiais, a sua preparação e sustentação, de forma a contribuir para alcançar um determinado efeito/objectivo ao nível estratégico, operacional ou táctico, no quadro do cumprimento das missões atribuídas;

5) Refira-se ainda que serão desde já tomadas iniciativas vocacionadas para o ciclo de planeamento de defesa, conducentes à elaboração de um normativo ministerial a difundir durante o corrente ano, para que, durante o 1.º semestre de 2011, sejam tomadas medidas de compatibilização e desenvolvimento dos diversos intervenientes no planeamento de defesa, concorrendo-se assim para a harmonização do ciclo de planeamento nacional com o novo ciclo de planeamento OTAN;

c) No âmbito da Organização da Defesa Nacional e das Forças Armadas:

1) Decorrente da aprovação da Lei de Defesa Nacional, da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas e das Leis Orgânicas do Ministério da Defesa Nacional, do Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos ramos, a implementação deste profundo processo de reforma constitui uma prioridade, que se materializa em diferentes projectos e iniciativas, cuja responsabilidade pelo planeamento e execução é atribuída aos respectivos chefes de estado-maior e dirigentes, nos termos das competências que legalmente lhes estão atribuídas e dos recursos disponibilizados;

2) Neste contexto, é difundido um despacho ministerial específico que estabelece as orientações para a implementação da reforma;

3) O processo de reforma que adapta as Forças Armadas aos novos desafios constitui um imperativo que importa alcançar com determinação. Neste sentido deve ser implementada a nova orgânica, adequando as estruturas à implementação do novo modelo de actuação conjunta, e explorando todas as possibilidades de integração de serviços e sinergias que permitam economias de escala;

4) A política de defesa não se poderá alhear do actual enquadramento económico e financeiro, procurando acelerar o cumprimento do permanente compromisso com a necessidade de garantir uma despesa orientada de forma eficiente para as prioridades definidas, procurando paralelamente a continuação da diminuição do prazo médio de pagamentos das entidades da defesa em consonância com os objectivos definidos pelo Governo. Também na área da defesa nacional, o investimento público será orientado de forma a contribuir para o aumento do potencial produtivo do País e para o reforço da sua competitividade externa;

5) Assim, torna-se essencial pugnar pela manutenção do esforço e pelo rigor da execução orçamental que, a médio e longo prazos, permitam completar o actual processo de reforma e assegurem às Forças Armadas Portuguesas uma posição de paralelismo junto dos nossos parceiros e aliados, designadamente na edificação de capacidades militares e na participação em missões no exterior. Este é um factor fundamental para a eficiência de todo o processo de implementação de reformas;

6) No âmbito dos sistemas de informação, deve orientar-se o esforço para a obtenção e o fornecimento de indicadores demonstrativos da harmonização dos meios afectos à defesa nacional, como contributo ao planeamento estratégico e tendo em vista uma acção integradora e coordenadora da gestão das políticas dos recursos humanos e materiais, com as dos recursos financeiros;

7) Neste âmbito, a imperiosa necessidade de garantir a gestão eficaz dos recursos que o país disponibiliza à defesa nacional, justifica o reforço da aposta que tem sido feita na implementação e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão (SIG-DN) no MDN e nas Forças Armadas, com o objectivo de dotar estas entidades de um sistema de informação que impõe procedimentos normalizados e permite dar cabal satisfação ao exercício das competências ministeriais;

8) Concorrentemente, deverá ser assegurada uma efectiva capacidade de projecção de forças, garantindo, ao nível do EMGFA, os mecanismos para uma adequada utilização/coordenação do transporte estratégico, nomeadamente no âmbito dos acordos internacionais de que Portugal é signatário;

9) Importa consolidar, sustentar e aprofundar o modelo de profissionalização das Forças Armadas, através da resposta a um conjunto de desafios, de forma a garantir a sustentação de umas forças armadas baseadas em militares profissionais, compostas por recursos humanos cada vez mais qualificados e promovendo a percepção de que a experiência e a carreira militar se apresentam apelativas face às opções na vida civil;

10) O modelo de profissionalização das Forças Armadas deverá permitir que seja alcançado e mantido o volume de efectivos necessário, promovendo políticas de igualdade, garantindo uma formação profissional sólida e estabelecendo mecanismos adequados para a integração na vida civil do pessoal militar;

11) A promoção da investigação, do desenvolvimento e da inovação é fundamental para a manutenção de um nível tecnológico elevado no sector da defesa, que melhore a operacionalidade das Forças Armadas e o desenvolvimento continuado de uma base industrial e tecnológica de defesa, capaz de satisfazer as necessidades essenciais da defesa nacional e de ser integrada na indústria europeia em condições de competitividade e nível tecnológico, nomeadamente no quadro da Agência Europeia de Defesa;

12) Sendo o programa de contrapartidas das aquisições de equipamento militar uma oportunidade para a indústria nacional de e para a defesa, a sua execução será, desde já, orientada pelas mais recentes orientações comunitárias, que deverão ser, em breve, transpostas para a legislação nacional. Neste sentido, o presente programa de contrapartidas procurará ser um factor de desenvolvimento da indústria nacional de e para defesa, procurando promover valor acrescentado nacional, preferencialmente nas áreas aeronáutica, naval, de comunicações e tecnológica;

13) Terá de ser feito um esforço na manutenção e melhoria do equipamento e infra-estruturas das Forças Armadas para aumentar as suas capacidades e eficácia operacional, completando os programas em curso, iniciando aqueles que forem estritamente necessários para implementar o processo de transformação e garantir os de sustentação do actual sistema de forças, dentro do quadro orçamental disponível;

14) Numa altura em que o País assume como prioridade a rentabilização do património imobiliário público através da introdução de maior transparência, rigor e eficiência na sua gestão, libertando património excedentário, preservando melhor o património existente e racionalizando a sua utilização, a defesa continuará o esforço na execução da Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares com vista à requalificação das infra-estruturas do EMGFA e dos ramos das Forças Armadas e a garantir o cabal cumprimento dos compromissos assumidos em sede de protecção social complementar;

d) No âmbito das relações externas de defesa:

1) Continuar com a participação de Portugal nas missões no exterior do território nacional, que contribuam para a manutenção da paz e segurança internacionais, numa postura solidária com os nossos parceiros e aliados no âmbito da segurança cooperativa, sem esquecer as obrigações decorrentes do Tratado do Atlântico Norte no que se refere à defesa comum;

2) Planear o emprego de FND pelo menos a dois anos de forma a permitir o necessário trabalho de preparação política e de edificação de capacidades militares, sendo que para as IRF/NRF e BG esse planeamento deverá ter como horizonte um espaço temporal de seis anos;

3) Apoiar a contribuição de Portugal, no quadro do Conselho de Segurança das Nações Unidas, para a paz e segurança internacionais, participando activamente nas operações de apoio à paz e de ajuda humanitária da ONU;

4) Contribuir e impulsionar o processo de transformação da OTAN para que esta se dote das capacidades necessárias para responder adequadamente aos desafios colocados no novo quadro de riscos e ameaças, assegurando a necessária estrutura de comandos e incentivando a cooperação em todos os domínios com a União Europeia. Tendo em vista a realização da Cimeira da OTAN em Lisboa, em Novembro de 2010, cooperar estreitamente com o Ministério dos Negócios Estrangeiros no plano organizacional e de conteúdo. Neste particular, preparar o contributo do MDN para a posição negocial de Portugal na revisão do conceito estratégico da OTAN a aprovar naquela ocasião;

5) Apoiar a política comum de segurança e defesa através da cooperação nas iniciativas no âmbito da defesa que se desenvolvam no seu seio, incluindo na área da formação, I&D e indústria, e no da preparação para o desenvolvimento de critérios previstos no Tratado de Lisboa;

6) Participar, no espírito do projecto de «Erasmus Militar» da União Europeia, em actividades conjuntas e iniciativas bilaterais a desenvolver no âmbito da formação de oficiais;

7) Intensificar as relações bilaterais e multilaterais com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa em matéria de defesa, estreitando em todos os âmbitos a Cooperação Técnico-Militar e a colaboração na reforma dos sectores de segurança e defesa. Neste âmbito, a DGPDN estabelecerá, em coordenação com o EMGFA e ramos, os programas quadro de cooperação técnico-militar;

8) Intensificar as relações externas de defesa e a cooperação com os países vizinhos e com os da área de interesse estratégico para Portugal, designadamente:

a) Continuar a valorizar as múltiplas vertentes respeitantes ao excelente relacionamento existente com os Estados Unidos da América;

b) Coordenar o incremento das medidas de cooperação decorrentes do Conselho Luso-Espanhol de Segurança e Defesa (CLESD);

c) Apoiar em matéria de defesa as iniciativas de segurança na área do Mediterrâneo, nomeadamente negociar e assegurar a implementação dos programas indicativos de cooperação plurianual, a estabelecer com os países do Magreb, contribuindo, pela coordenação das diversas entidades envolvidas, para a sua operacionalização;

d) Desenvolver, no âmbito da Iniciativa 5+5 Defesa, medidas concretas de cooperação, ajudando a criar um clima de confiança e de franca colaboração entre os países integrantes com o objectivo de dar um

contributo significativo para soluções que respondam a preocupações comuns na área de segurança e defesa;

e) Aprofundar as actividades de cooperação com o Brasil e diversificar o leque de relações com os países da América Latina, nomeadamente com a Argentina, o Chile e o Uruguai;

f) Incrementar as relações com a Rússia e a China, tendo presente os macrocondicionalismos das organizações internacionais e alianças a que Portugal pertence;

g) Iniciar os trabalhos conducentes ao eventual estabelecimento de relações com outros países asiáticos relevantes, como seja o caso da Índia;

9) Relativamente aos representantes militares em representações diplomáticas no estrangeiro, prosseguir a implementação da nova configuração do seu dispositivo, atenta a dependência funcional da DGPDN;

10) Implementar a reconfiguração da representação nacional militar externa à realidade estratégica actual e rentabilizar o seu papel ao nível político-estratégico, através do desenvolvimento de processos de ligação, consulta e dependências;

11) Contribuir, no âmbito da defesa, para o fomento da paz, do desenvolvimento, da prosperidade e da estabilidade no continente africano, em especial na região subsariana;

12) Prosseguir com a colaboração e apoio aos esforços da comunidade internacional na estabilização e reconstrução da região Ásia-Pacífico, em particular, no esforço de garantir um quadro de segurança e desenvolvimento no Afeganistão;

13) Impulsionar medidas que permitam a negociação com êxito de instrumentos internacionais de desarmamento, controlo de armamentos e luta contra a proliferação de armas de destruição maciça;

14) Definir as formas de coordenação e de articulação no âmbito do Sistema de Resposta a Crises da Aliança Atlântica (NATO Crisis Response System) e dos correspondentes mecanismos da União Europeia;

e) No âmbito das outras componentes da defesa nacional:

1) Atendendo a que a defesa nacional envolve em si a componente militar e não militar num plano alargado de interacção de todos os sectores da vida nacional, compreende-se que o sucesso das reformas inerentes ao seu desenvolvimento resida numa harmoniosa e bem elaborada política multifacetada, englobando componentes diplomáticas, económicas, financeiras, sociais e culturais, para além da militar. Tal visão implica uma cooperação de responsabilidades partilhadas, sendo necessário dispor de mecanismos institucionais que coordenem as contribuições de cada departamento, tendo em vista o objectivo comum. Nestes termos, há necessidade de criar mecanismos institucionais que permitam, ao nível da análise dos problemas e da busca de soluções, uma permanente coordenação entre os vários ministérios;

2) Assegurar a coordenação eficaz dos recursos colocados à disposição pelo Ministério da Defesa Nacional para a cooperação técnico-militar, operações de apoio à paz e ajuda humanitária, com os recursos de apoio às autoridades civis, de outros ministérios, garantindo a coerência de actuação entre os diferentes intervenientes da Administração Pública;

3) Proceder ao levantamento das capacidades disponíveis, de acordo com o disposto na lei, no tocante à preparação, disponibilidade e adequação dos recursos não especificamente militares para satisfazer as necessidades da defesa nacional em situações de excepção ou de guerra, designadamente no quadro do Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência, tendo em consideração as necessidades decorrentes dos planos de defesa militar e de contingência.

5 — Disposições finais — face ao que antecede determino:

a) Ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas que, nos termos das suas competências legais e no desenvolvimento da sua acção de comando, incorpore as orientações referidas na presente Directiva, particularmente as relacionadas com a capacidade de resposta militar das Forças Armadas e da articulação operacional entre as Forças Armadas e as forças e serviços de segurança;

b) Aos Chefes de Estado-Maior da Armada, do Exército e da Força Aérea que, nos termos das suas competências legais e no desenvolvimento da sua acção de comando incorporem as orientações referidas na presente Directiva, designadamente as relacionadas com o objectivo de preparar, aprontar e sustentar forças e meios para as missões das Forças Armadas e o cumprimento das missões particulares aprovadas, das missões reguladas por legislação própria e de outras missões de natureza operacional que lhes sejam atribuídas;

c) Aos directores dos serviços, organismos, órgãos consultivos e de outras estruturas integradas no Ministério da Defesa Nacional que, no âmbito das respectivas competências e no desenvolvimento da sua acção de direcção ou chefia, incorporem as orientações referidas na presente Directiva;

d) O estabelecimento de contactos directos entre as diferentes entidades com vista à coordenação das respectivas actividades;

e) Que me mantenham permanentemente informado sobre os desenvolvimentos nas respectivas áreas de responsabilidade e apresentem anualmente um relatório (primeiro relatório um ano após a assinatura da Directiva) com as acções desenvolvidas.

31 de Março de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

203173056

Despacho n.º 7770/2010

Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, e, ainda, da segunda parte da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º do despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, determino a publicação da Directiva Ministerial para a Implementação da Reforma anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

16 de Abril de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

Directiva Ministerial para a Implementação da Reforma

1 — Finalidade — Estabelecer as orientações e prioridades a observar no processo de implementação das reformas resultantes ou subsequentes ao novo enquadramento legislativo.

2 — Situação:

a) A implementação do profundo processo de reforma que decorre da aprovação da Lei de Defesa Nacional (LDN) e da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) constitui uma prioridade para a qual importa ter permanentemente presente os racionais que presidiram às mudanças verificadas no plano legislativo, designadamente na sua adequação às novas realidades e imperativos estratégicos;

b) A Lei de Defesa Nacional passa a consagrar um conceito mais alargado de segurança, que articula as missões tradicionais das Forças Armadas com a necessidade de resposta às novas ameaças e riscos transnacionais e o cumprimento dos compromissos internacionais do Estado;

c) Relativamente à LOBOFA, a estrutura superior das Forças Armadas altera-se no sentido de uma maior eficácia na resposta operacional, em particular no que diz respeito às novas missões. Trata-se de um importante salto qualitativo, cuja adaptação fundamental passa pela criação de um Comando Operacional Conjunto e pela sua articulação com os Comandos de Componente dos Ramos;

d) A implementação terá assim de ser efectuada identificando claramente os objectivos que se pretendem alcançar, as tarefas que se torna necessário desenvolver, incluindo a estimativa dos recursos humanos, financeiros e de infra-estruturas;

e) Neste âmbito, os três objectivos da reorganização estrutural enunciados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 7 de Fevereiro, constituem referência incontornável e devem continuar a nortear os trabalhos. São eles:

1) Reforçar a capacidade para o exercício da direcção político-estratégica do Ministro da Defesa Nacional;

2) Adequar a estrutura das Forças Armadas, no sentido do reforço da sua capacidade de resposta militar;

3) Obter ganhos de eficiência e eficácia, assegurando a racionalização das estruturas;

f) Na implementação do processo de reforma devem continuar a ser exploradas todas as possibilidades de integração de serviços e sinergias que permitam economias de escala.

3 — Conceito para a implementação da reforma:

a) É minha intenção conduzir o processo de implementação da reforma em dois níveis, o de direcção política e o de controlo da execução;

b) A direcção política para a implementação deste profundo processo de reforma é efectuada pelo estabelecimento de objectivos a alcançar e de orientações para o planeamento da execução;

c) O controlo da execução será efectivado através de relatórios periódicos provenientes do nível de execução, que se deverá centrar nos objectivos a alcançar e nas orientações constantes da presente directiva, devendo, para tal, elaborar planos sectoriais que materializem o percurso da implementação da reforma;

d) Atribuo a responsabilidade pela elaboração dos planos sectoriais ao Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas, aos Chefes de

Estado-Maior dos Ramos e Dirigentes, nos termos das competências que legalmente lhes estão atribuídas e dos recursos disponibilizados.

4 — Objectivos a alcançar — Atento o novo enquadramento legislativo decorrente da entrada em vigor da Lei de Defesa Nacional e da Lei Orgânica de Organização de Bases da Organização das Forças Armadas, e considerando ainda o conteúdo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, constituem objectivos prioritários para a implementação da reforma:

a) No reforço da capacidade de direcção político-estratégica:

1) Entrada em funcionamento do Conselho do Ensino Superior Militar;
2) Entrada em funcionamento do Conselho da Saúde Militar;
3) Implementação de um Ciclo de Planeamento de Defesa com base num processo de edificação de capacidades militares e sua harmonização com o novo ciclo de planeamento da OTAN;

b) No reforço da capacidade de resposta militar:

1) Transformar o EMGFA, constituindo-o como quartel-general das Forças Armadas, compreendendo o conjunto de estruturas e capacidades adequadas para apoiar o CEMGFA no exercício das suas competências, constituindo objectivos prioritários:

a) A activação do Comando Operacional Conjunto e a sua articulação com os Comandos de Componente dos Ramos das Forças Armadas;
b) A co-localização do Comando Operacional Conjunto com os Comandos de Componente dos Ramos;
c) A articulação operacional relativa à cooperação entre as Forças Armadas e as Forças de Segurança, através de mecanismos institucionais de coordenação;
d) A criação e desenvolvimento de sistemas ou estruturas conjuntas ao nível das Forças Armadas;

2) Aprofundar os aspectos relacionados com o treino das unidades operacionais, informações militares, ensino, doutrina conjunta e saúde militar, através da articulação entre o EMGFA e os Ramos;
3) Ao nível dos Ramos das Forças Armadas:

a) Aprofundar a sua vocação para a geração, preparação e sustentação das forças da componente operacional do Sistema de Forças Nacional, assegurando também o cumprimento das missões particulares aprovadas, de missões reguladas por legislação própria e de outras missões de natureza operacional que lhes sejam atribuídas;
b) Reconfigurar os actuais comandos operacionais dos ramos em comandos de componente, organizando-os de forma a obter economias de escala, promovendo a sua articulação em permanência com o Comando Operacional Conjunto e com capacidade para integrarem, de forma modular, quando necessário, um quartel-general conjunto e projectável para comandar e controlar forças navais, terrestres e aéreas até ao escalão brigada ou equivalente;
c) Apoiar a criação e desenvolvimento de sistemas ou estruturas conjuntas, ao nível das Forças Armadas, incluindo, no âmbito da Saúde Militar, a implementação do Hospital das Forças Armadas;
d) Apoiar o processo de levantamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;
e) Dar continuidade ao processo de extinção da Manutenção Militar e das Oficinais Gerais de Fardamento e Equipamento, assegurando a integração no Comando da Logística do Exército da entidade ou unidade orgânica que prosseguirá as atribuições necessárias ao cumprimento da missão do Exército;

c) Na obtenção de ganhos de eficiência, eficácia e racionalização:

1) Implementar a Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa (DGAIED), agregadora da DGIE e DGAED;
2) Transferir o Instituto de Estudos Superiores Militares para a dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
3) Promover a implementação do Hospital das Forças Armadas;
4) Reforçar as políticas integradoras nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, no universo da defesa nacional;
5) Desenvolver uma política integradora para toda a área dos sistemas de informação e tecnologias de informação e comunicação (SI/TIC) do universo da defesa nacional;
6) Prosseguir a implementação da nova configuração do dispositivo dos representantes militares em representações diplomáticas no estrangeiro, atenta a dependência funcional da DGPDN;
7) Implementar a reconfiguração da representação nacional militar externa, adequando-a à realidade estratégica actual.

5 — Orientações para o planeamento — Tendo em vista a consecução dos objectivos identificados, constituem orientações específicas para as entidades com responsabilidade pelo planeamento:

a) No âmbito do reforço da capacidade de direcção político-estratégica:

1) Dar continuidade ao estudo sobre a deslocalização das instalações actualmente ocupadas pelo Ministério da Defesa Nacional, nos termos do despacho n.º 120/MDN/2008, de 4 de Julho;
2) A DGAIED constitui-se como entidade responsável pela elaboração deste estudo;

b) No âmbito do Ensino Superior Militar:

1) Activar a entrada em funções do Conselho do Ensino Superior Militar;
2) Transferir o Instituto de Estudos Superiores Militares para a dependência do CEMGFA com a entrada em vigor do novo estatuto deste organismo, dando particular atenção à necessidade de proceder aos indispensáveis ajustamentos orçamentais;

c) No âmbito da Saúde Militar:

1) Proceder à nomeação do Conselho da Saúde Militar, que terá como atribuições contribuir para a concepção, definição, coordenação e acompanhamento das políticas de saúde a desenvolver no âmbito militar e de articulação com outros organismos congéneres do Estado;
2) O Hospital das Forças Armadas será organizado em dois pólos hospitalares, um em Lisboa e outro no Porto, observando as seguintes directrizes:

a) Consagrar o Pólo Hospitalar do Porto, mantendo e valorizando o Hospital Militar Regional 1 (Porto);
b) Iniciar a instalação do Pólo Hospitalar de Lisboa, atendendo ao seguinte faseamento:

Proceder à criação de um serviço de urgência única e à racionalização e concentração de valências médicas, capacidades e recursos, constituindo serviços de utilização comum, guarnecidos por pessoal militar e civil dos três ramos das Forças Armadas;
Redimensionar a estrutura hospitalar militar, através da sua concentração;

c) No desenvolvimento do Hospital das Forças Armadas, considerar a sua articulação, na utilização de serviços e instalações, com outras entidades, designadamente o Serviço Nacional de Saúde;

d) No âmbito do ciclo de planeamento de defesa:

1) O planeamento de defesa efectuado com base em Capacidades Militares não está suficientemente documentado ao nível nacional. Importa por isso garantir que um desenvolvimento na implementação deste processo seja efectuado mediante o reforço da formação dos intervenientes envolvidos no mesmo;
2) O ano de 2011 deverá ser utilizado como referência para entrada em funcionamento do novo ciclo de planeamento;

e) No âmbito da activação do Comando Operacional Conjunto e da sua articulação com os Comandos de Componente — Na elaboração do plano de activação do Comando Operacional Conjunto e na sua articulação com os Comandos de Componente dos Ramos das Forças Armadas, deverão ser observadas as directrizes e identificados os seguintes elementos:

1) Localização do Comando Operacional Conjunto e dos Comandos de Componente dos Ramos em Monsanto, explorando ao máximo as infra-estruturas militares aí existentes;
2) Identificação de recursos necessários (humanos/financeiros/infra-estruturas);
3) Identificação do impacto financeiro;

f) No âmbito da criação e desenvolvimento de sistemas ou estruturas conjuntas — Para a criação e desenvolvimento de sistemas ou estruturas conjuntas, ao nível das Forças Armadas, o CEMGFA deverá:

1) Iniciar o processo em vista da futura implementação de uma capacidade conjunta de helicópteros;
2) Ampliar o treino operacional conjunto;
3) Consolidar o sistema de informações militares em proveito do planeamento do emprego de forças, desenvolver a segurança militar, uniformizar doutrinas e procedimentos e incrementar a formação de quadros;
4) Consolidar o ensino superior militar conjunto.

6 — Disposições finais — Face ao que antecede determino:

a) Ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aos Chefes de Estado-Maior da Armada, do Exército e da Força Aérea que

me mantenham informado sobre os desenvolvimentos da implementação da reforma nas respectivas áreas de responsabilidade e apresentem relatórios bimestrais (primeiro relatório um mês após a data de assinatura da presente Directiva), com as acções desenvolvidas;

b) Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa que me mantenha informado sobre os desenvolvimentos da implementação da reforma nos restantes serviços da administração directa ou indirecta do Estado tutelados pelo Ministério da Defesa Nacional e apresente bimestralmente um relatório (primeiro relatório um mês após a data de assinatura da presente Directiva), com as acções desenvolvidas, devendo para o efeito reunir e integrar informação recolhida dos serviços citados;

c) Que para a elaboração dos relatórios e em função das necessidades de coordenação sejam realizados contactos directos entre as diferentes entidades.

31 de Março de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

203173201

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 7771/2010

Por despacho de 01 de Abril de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão Tenente 22587, Paulo Jorge Lourenço Afonso, por um período de vinte e sete (27) dias, com início em 05Abr10, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

23 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *(Assinatura ilegível.)*

203192529

Despacho (extracto) n.º 7772/2010

Por despacho de 04 de Março de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Maj CAV 07581490, Jorge Paulo Martins Henriques, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 04Mar10, em substituição do Tenente-Coronel INF 04257987, João Alberto Gonçalves Domingues, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

23 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *(Assinatura ilegível.)*

203192383

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 7773/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dez postos de trabalho, destinados a Assistentes Operacionais, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 22203/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 11 de Dezembro

1.º - Elisabete Martins de Almeida Morais — 15,94 valores;
2.º - Luciana Maria Lé Vieira Herneni Lopes — 10,28 valores
3.º - Rute Isabel Guerreiro de Matos — 16,87 valores
4.º - Marta Filipa Lima Isabel — 16,77 valores
5.º - Ana Paula Bento Ferreira Jorge — 16,08 valores
6.º - Maria Teresa Pereira Branco Tibério — 15,65 valores
7.º - Ana Júlia Bubezes — 15,47 valores
8.º - Débora Toledo Ribeiro — 15,19 valores
9.º - Emunage Adamo Ibrahimo — 14,55 valores
10.º - Catarina Isabel Cruz da Costa — 13,97 valores
11.º - Filipa Alexandra Rosa Lopes Castanheira — 13,79 valores
12.º - Alda Maria Martins Calheiros — 13,47 valores
13.º - Ana Catarina Francisco Ascenso — 13,08 valores
14.º - Mara Lígia Matos Costa — 12,78 valores
15.º - Clara Rodrigues Lopes — 12,78 valores
16.º - Sandra Manuela da Silva Mendes — 12,77 valores
17.º - Carla Susana de Almeida Carneiro — 12,52 valores
18.º - Graciete de Fátima Lopes Freitas Fontes — 12,52 valores
19.º - Carla Patrícia Perdigão Moleiro — 12,14 valores
20.º - Sandra Cristina Frade Penetra Paixão — 11,80 valores
21.º - Cláudia Sofia Correia Josué Neves Prazeres — 11,76 valores
22.º - Marlene Cristina Fernandes Rodrigues — 11,62 valores
23.º - Paula Sofia Sousa dos Santos Coelho — 11,40 valores
24.º - Maria Helena Pires de Almeida Maltinha — 11,19 valores

A referida lista foi homologada pelo Presidente do Conselho Directivo em 15 de Abril, de 2010 tendo sido publicitada na página electrónica do Instituto de Acção Social das Forças Armadas.

Mais se informa que da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de dez dias úteis, a contar da data desta publicação.

Data: Lisboa, 27 de Abril de 2010. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Manuel Caetano da Silva*.

203192261

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 7774/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36 do Código de Procedimento Administrativo, com referência ao Despacho n.º 4704/2010, de 03 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Chefe da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do Estado-Maior General das Forças Armadas, Major-general ENGEL Jorge Manuel Caldeira Aires, sem poderes para subdelegação, as competências referidas no n.º 2, alíneas *a*) e *c*), do Despacho n.º 795/2010, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, até €99.000.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

Estado-Maior General das Forças Armadas, 18 de Março de 2010. — Por delegação de competências, o Chefe do Estado-Maior Conjunto, *António Carlos Mimoso e Carvalho*, tenente-general PilAv.

203193177

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7775/2010

1.1. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, delego no director da Comissão Cultural de Marinha, Vice-almirante M RES José Augusto Vilas Boas Tavares a competência para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 99 759,58 €, com faculdade de subdelegar:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços;
2) Com empreitadas de obras públicas.

b) Relativamente ao Aquário Vasco da Gama (AVG), à Banda da Armada (BA), à Biblioteca Central da Marinha (BCM), ao Museu de Marinha (MM), ao Planetário Calouste Gulbenkian (PCG) e à Revista da Armada (RA):

1) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar;

2) Designar as individualidades que integram a comissão técnica consultiva do MM.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha e nos órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director da Comissão Cultural da Marinha.

3 — São revogados os despachos n.º 3167/2010, 3169/2010, 3170/2010 e 3171/2010, todos de 19 de Fevereiro, e o Despacho n.º 3933/2010, de 4 de Março, do Almirante Chefe do Estado—Maior da Armada.

27 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, Almirante.

203194554

EXÉRCITO

Comando das Forças Terrestres

Despacho n.º 7776/2010

1. Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante da Brigada de Intervenção, major-general, José Alberto Martins Ferreira, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, ate ao limite de € 24 939,89.

2 — A competência referida no numero anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2° comandante da Brigada de Intervenção e nos comandantes das Unidades que se encontram na dependência directa do Comandante da Brigada de Intervenção.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Intervenção, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira*, Tenente-general.

203192067

Despacho n.º 7777/2010

1. Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do general Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, Coronel de Cavalaria, Rui Jorge do Carmo Cruz Silva, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, ate ao limite de € 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira*, Tenente-general.

203192448

Despacho n.º 7778/2010

1. Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante da Brigada de Intervenção, major-general José Carlos Filipe Antunes Calçada, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao 1imite de € 24 939,89.

2 — A competência referida no numero anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2° comandante da Brigada de Intervenção e nos comandantes das Unidades que se encontram na dependência directa do comandante da Brigada de Intervenção.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Intervenção, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira*, Tenente-general.

203192472

Despacho n.º 7779/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Marco de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante da Zona Militar da Açores, major-general António Manuel Cameira Martins, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, ate ao limite de € 24 939,89.

2 — A competência referida no numero anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2° comandante da Zona Militar dos Açores e nos comandantes das Unidades que se encontram na dependência directa do comandante da Zona Militar,

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante Zona Militar da Açores, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* tenente-general.

203192229

Despacho n.º 7780/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57 de 23 de Março de 2010, subdelego no director da Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação, major-general José Artur Paula Quesada Pastor, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, ate ao limite de 24 939,89 €.

2 — A competência referida no numero anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no comandante do Regimento de Transmissões.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director interino da Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* tenente-general.

203192334

Despacho n.º 7781/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, Coronel de Infantaria, António Gualdino Ventura Moura Pinto, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, ate ao limite de € 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* tenente-general.

203192407

Despacho n.º 7782/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, Coronel de Infantaria, Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva, a competência para auto-

rizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, at6 ao limite de € 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* tenente-general.

203192618

Despacho n.º 7783/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Marco de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante da Brigada Mecanizada, major-general, António Noé Pereira Agostinho, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de € 24 939,89.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2° comandante da Brigada Mecanizada e nos comandantes das Unidades que se encontram na dependência directa do comandante da Brigada Mecanizada.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada Mecanizada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* Tenente-general.

203191962

Despacho n.º 7784/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Marco de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante da Brigada de Reacção Rápida, major-general, Raul Luís de Morais Lima Ferreira da Cunha, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de € 24 939,89.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2° comandante da Brigada de Reacção Rápida e nos comandantes das Unidades que se encontram na dependência directa do comandante da Brigada de Reacção Rápida.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Reacção Rápida, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — *Vítor Manuel Amaral Vieira,* Tenente-general, Comandante das Forças Terrestres.

203192115

Despacho n.º 7785/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Marco de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante da Zona Militar da Madeira, major-general João Miguel de Castro Rosas Leitão, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, ate ao limite de € 24 939,89.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2° comandante da Zona Militar da Madeira e nos comandantes das Unidades que se encontram na dependência directa do Comandante da Zona Militar.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar da Madeira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* Tenente-general.

203192164

Despacho n.º 7786/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, Coronel de Engenharia, Gil Abel de Andrade Ramos, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 6 de Abril de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* tenente-general.

203192359

Comando da Logística

Despacho n.º 7787/2010

1 — Ao abrigo do disposto no art. 109.º do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de Janeiro e no art. 36.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Despacho n.º 4734/2010, de 05 de Março de 2010 do TGEN QMG, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Comandante do Regimento de Transportes, Cor ART Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços ate ao limite de 5.000 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

Comando da Logística, em Lisboa, 23 de Março de 2010. — O Director de Material e Transportes, *Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos,* MGEN.

203192764

Despacho n.º 7788/2010

1 — Ao abrigo do disposto no art. 109 do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de Janeiro e no art. 36° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Despacho n.º 4734/2010, de 05 de Março de 2010 do TGEN QMG, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Marco de 2010, subdelego no Comandante do Regimento de Manutenção, Cor Engenheiro MAT João António da Fonseca Salvado Alves, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços ate ao limite de 5.000 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

Comando da Logística, em Lisboa, 23 de Marco de 2010. — O Director de Material e Transportes, *Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos,* MGEN

203192829

Despacho n.º 7789/2010

1 — Ao abrigo do disposto no art.º 109.º do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de Janeiro e no art. 36.º do C6digo de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Despacho n.º 4734/2010, de 05 de Março de 2010 do TGEN QMG, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Comandante do Centro Militar de Electrónica, Cor Eng.º MAT António José Rodrigues Bastos, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços ate ao limite de 5.000 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

Comando da Logística, em Lisboa, 23 de Março de 2010. — O Director de Material e Transportes, *Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos,* MGEN.

203192707

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 307/2010

Por portaria de 7 de Agosto de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general ajudante-general do Exército, por delegação

do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, no n.º 1 do artigo 60.º e no artigo 239.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TEN TM 17357696 — Nuno Manuel Gonçalves Casteleiro de Gois.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do CAP TM 33831892 — Vítor Manuel Roxo Vicente Custódio.

22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188099

FORÇA AÉREA

Comando da Instrução e Formação da Força Aérea

Academia da Força Aérea

Declaração de rectificação n.º 886/2010

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 8154/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010, referente ao concurso para admissão ao estágio técnico-militar do ensino universitário — ano lectivo de 2010-2011, cujo original se encontra arquivado nesta academia, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1, onde se lê «artigo 25.º do Estatuto da Academia da Força Aérea, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro,» deve ler-se «n.º 2 do artigo 19.º do anexo I do Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de Março»;

No n.º 8, alínea *c*), (1) em (d), onde se lê «por uma prova escrita e por uma prova oral, incluindo» deve ler-se «por uma prova escrita e por uma prova oral (cada uma com um peso de 50 % na classificação da avaliação científica), incluindo».

No anexo B, No n.º 1, Protocolo de Execução, onde se lê «Esta avaliação é composta por três testes que serão executados pela seguinte ordem: extensões de braços, abdominais, corrida de 2400 m ou marcha de 3200 m. Em circunstâncias excepcionais, por indicação médica devidamente justificada, poderá ser realizado somente um dos dois primeiros testes» deve ler-se «Esta avaliação é composta por três testes que serão executados pela seguinte ordem: extensões de braços, abdominais, corrida de 2400 m».

30 de Abril de 2010. — O Presidente da Comissão de Admissão, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes*, MGEN/PILAV.

203208097

Declaração de rectificação n.º 887/2010

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 8155/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010, referente ao concurso para admissão ao curso de mestrado em Aeronáutica Militar — ano lectivo de 2010-2011, cujo original se encontra arquivado nesta Academia, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1, onde se lê «artigo 25.º do Estatuto da Academia da Força Aérea, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro,» deve ler-se «artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de Março republicado como anexo II do Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de Março e artigo 34.º do anexo I do Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de Março,».

No n.º 7, alínea *c*), subponto (1), onde se lê «4 — Estágio de Selecção de Voo» deve ler-se «(d) Estágio de Selecção de Voo» e onde se lê «(d) Prova de Aptidão Militar» deve ler-se «(e) Prova de Aptidão Militar».

No anexo B, no n.º 1 — Protocolo de Execução, onde se lê «Esta avaliação é composta por três testes que serão executados pela seguinte ordem: extensões de braços, abdominais, corrida de 2400 m ou marcha de 3200 m. Em circunstâncias excepcionais, por indicação médica devidamente justificada, poderá ser realizado somente um dos dois primeiros testes.» deve ler-se «Esta avaliação é composta por três testes que serão executados pela seguinte ordem: extensões de braços, abdominais, corrida de 2400 m.».

30 de Abril de 2010. — O Presidente da Comissão de Admissão, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* MGEN/PILAV.

203207976

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 7790/2010

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, e tendo em conta os fundamentos justificativos sobre a necessidade e conveniência da renovação do sistema de videovigilância no Santuário de Nossa Senhora de Fátima, atendendo às circunstâncias invocadas pelo Comando Distrital da GNR, nomeadamente, no que se refere à redução da criminalidade participada e ao aumento do sentimento de segurança, desde que as câmaras foram instaladas no recinto, aprovo a renovação da autorização do sistema de videovigilância no Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, que me foi proposto pelo comandante-geral da Guarda Nacional Republicana.

2 — O sistema de videovigilância compreende oito câmaras de vídeo que cobrem o espaço do Santuário, visualizando-o globalmente.

3 — O sistema de videovigilância é gerido pelo Destacamento de Tomar da Guarda Nacional Republicana, ao qual pertence o Posto Territorial de Fátima.

4 — O plano poderá ser de imediato executado e activado em todas as componentes autorizadas, nos termos seguidamente delimitados.

5 — O plano foi submetido, nos termos da lei, à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), que emitiu parecer positivo (parecer n.º 17/2010, de 12 de Abril).

6 — Tendo a CNPD precisado os termos e condições em que a renovação do sistema de videovigilância pode ser desenvolvida, que pelo presente despacho acolho na íntegra, o sistema deve observar, nomeadamente, as seguintes condições:

a) Permitir unicamente a captação e gravação de imagens;

b) Assegurar que, de acordo com o proposto pela GNR, as câmaras estejam direccionadas de modo a não captarem e não gravarem imagens nos locais mais reservados de oração, como o interior das igrejas e das capelas e outros espaços de devoção;

c) Não proceder a qualquer gravação de som, sem prejuízo da instalação e uso do mecanismo de funcionamento do sistema denominado «alerta de voz»;

d) Conservar as imagens apenas por 30 dias e, expirado esse prazo, caso não sejam consignadas em processo penal, deverão as mesmas ser destruídas, com a notícia de tal facto lavrada em auto;

e) Funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, em todos os dias da semana.

7 — O sistema de videovigilância funcionará até 31 de Dezembro de 2010, período findo o qual poderá haver novo pedido de renovação, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

8 — Dê-se conhecimento do presente despacho ao comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, ao presidente da Câmara Municipal de Ourém, à governadora civil de Santarém, à Diocese de Leiria-Fátima e à Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima.

22 de Abril de 2010. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira.*

203195031

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8815/2010

Lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por meu despacho de 26 de Abril de 2010, do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, da carreira geral de técnico superior, funções com grau de complexidade 3, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna — área de actividade de docu-

mentação e arquivo, conforme o artigo 6.º do Despacho n.º 12273/2007, de 26 de Abril de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007, cujo Aviso de Abertura com n.º 21610/2009, de 19 de Novembro, Referência 4, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro.

I — Candidatos aprovados:

1.º Rafaela Margarida Rodrigues da Conceição — 12,241 valores;
2.º Luis Miguel Faria Almeida — 11,580 valores.

II — Candidatos excluídos:

1 — Ana Alexandra Pereira Veríssimo Teigas (a);
2 — Ana Paula Teixeira Canteiro (a);
3 — Anabela de Almeida Rosado (a);
4 — António Manuel Candeias Elias (a);
5 — Maria Anjos Pecena Gonçalves Catatão (a);
6 — Maria da Conceição da Costa Almeida Toscano (a);
7 — Paulo Alexandre Jorge Rainho (a);
8 — Rui Miguel dos Santos Afonso (a).

Requisitos de exclusão:

a) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores método de selecção obrigatório — avaliação curricular.

2 — A presente lista, de cuja homologação pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, foi notificada aos candidatos conforme os n.os 4 e 5 do artigo 36.º do mesmo normativo.

Lisboa e SGMAI, aos 26 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

203195267

Polícia de Segurança Pública

Direcção Nacional

Declaração de rectificação n.º 888/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17418/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2009, rectifica-se, na parte que interessa, que onde se lê «[...] M/100177 — José Pedro Machado Franco, Comandante da Divisão Policial de Vila Franca de Xira, com efeitos desde 6 de Fevereiro de 2008;» deve ler-se «[...] M/100177 — José Pedro Mateus Viegas Machado Franco, comandante da Divisão Policial de Vila Franca de Xira, com efeitos desde 6 de Fevereiro de 2008;».

28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente.

203200141

Declaração de rectificação n.º 889/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16009/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2009, rectifica-se, na parte que interessa, que onde se lê «[...] M/128567 — José Luís Borges de Oliveira, Comandante da 2.ª Divisão Policial da cidade de Lisboa;» deve ler-se «[...] M/128567 — José Luís Borges de Oliveira, comandante da 4.ª Divisão Policial da cidade de Lisboa;».

28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes*, intendente.

203200199

Despacho (extracto) n.º 7791/2010

Subdelegação e delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 22543/2009 (2.ª série), do Director Nacional da PSP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, subdelego no 2.º Comandante Distrital da PSP de Leiria, Subintendente Orlindo Vieira Freire, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento, ao pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respectivos direitos, nos termos da lei, ao pessoal referido em 1.1;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal referido em 1.1;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal referido em 1.1, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas, ao pessoal referido em 1.1;

1.6 — Autorizar o início das férias, do pessoal referido em 1.1;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, subchefe e chefe;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para o posto de agente;

1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, excepto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.13 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12 500, no âmbito do comando da PSP de Leiria, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respectivo valor seja superior a € 5000;

1.14 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamento (PAP's) de despesas relativas a processos que decorrem no âmbito do comando.

2 — Nos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, delego no Subintendente Orlindo Vieira Freire, 2.º Comandante do Comando de Polícia de Leiria, sem prejuízo de outras funções que venham a ser-lhe atribuídas, a competência para:

2.1 — Despachar os pedidos de certidões a que se refere o n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, referentes a documentos arquivados nas subunidades e serviços, excepto aqueles que mantenham matérias classificadas ou os casos em que haja motivo de indeferimento, os quais me submeterá para decisão, com informação ou parecer;

2.2 — Controlar e verificar o andamento das escalas de transferências entre subunidades e os serviços do comando, autorizando e anulando pedidos de transferências internas, excepto os dos oficiais ou os que impliquem indeferimento;

2.3 — Controlar e inspeccionar a execução de todas as actividades afectas às áreas de Administração e Apoio Geral, Logística e Finanças e Operações e Segurança, segundo critérios de economia, eficiência e eficácia, e da sua conformidade legal, bem como coordenar as actividades das referidas áreas com as necessidades de todas as subunidades e serviços do CD de Leiria, em interacção com os respectivos serviços da DN/PSP;

2.4 — Coordenar, orientar e controlar a formação contínua do Comando;

2.5 — Autorizar averbamentos no registo biográfico;

2.6 — Autorizar o descanso suplementar previsto no Despacho n.º 07/GDN/2001;

2.7 — Autorizar a integração e desistência das escalas de serviços remunerados;

2.8 — Proferir despachos de mero expediente e assinar a correspondência da gestão corrente necessária à instrução e desenvolvimento dos processos, com excepção de comunicações aos governadores civis, presidentes das câmaras municipais e, internamente, ao director nacional, directores nacionais-adjuntos, ao inspector-geral, aos directores de departamento, aos directores dos estabelecimentos de ensino e aos comandantes dos comandos e das unidades especiais, quando dirigidos directamente a estas entidades ou quando tais documentos contenham matérias classificadas.

3 — Considerando a subdelegação de competências mencionada em 1. e de harmonia com o Despacho Superior indicado no mesmo ponto, subdelego também nos elementos do Comando Distrital da PSP de Leiria, abaixo indicados, a prática para os actos previstos nos itens 1.2 a 1.6, inclusive, tendo em conta as suas funções:

a) Comissário Hermínio Inácio Gomes, Comandante da Divisão Policial de Leiria;

b) Comissário Manuel Cardoso da Silva, Comandante da Divisão Policial de Caldas da Rainha;

c) Subcomissário Abel Manuel da Costa Batalha, Chefe da Área de Operações e Segurança;

d) Técnica Superior Maria de Fátima Carvalho Mendes, Chefe da Área de Administração e Apoio Geral;
e) Técnico Superior Jorge Coelho, Chefe da Área de Logística e Finanças.

4 — Considerando o conceito de delegação e subdelegação de poderes e nos termos do artigo 39.ºdo Código do Procedimento Administrativo, conservo, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e sem formalidades de quaisquer assuntos, sem que isto implique derrogação, ainda que parcial, das presentes subdelegação e delegação;
b) Direcção e controlo dos actos delegados e subdelegados;
c) Modificação ou revogação dos actos praticados no âmbito do presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelos referidos oficiais e técnicos superiores, no âmbito das competências previstas nos números anteriores até à publicação do presente despacho.

Leiria, 30 de Dezembro de 2009. — O Comandante Distrital, *Rui Manuel de Almeida Conde*.

203199852

Despacho (extracto) n.º 7792/2010

Por despacho de 15 de Dezembro de 2009 do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, proferido no uso da competência subdelegada — foi Promovido ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 02 de Abril de 2008, ficando posicionado no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Agente M/147494 — Luís Manuel Laureano Amaral, do CR Açores, classificado n.º 20.º, com a média de 13,518 valores

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente.

203198953

Despacho (extracto) n.º 7793/2010

Por despacho de 22 de Maio de 2009 do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, proferido no uso da competência subdelegada — foi promovido ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 04 de Janeiro de 2008, ficando posicionado no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Agente M/146759 — Vítor Manuel Fernandes Moraes, do CM de Lisboa, classificado n.º 582.º, com a média de 14,539 valores.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente.

203198889

Despacho (extracto) n.º 7794/2010

Por despacho datado de 2 de Novembro de 2009 do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos proferido no uso da competência subdelegada — foi autorizado o regresso à efectividade de serviço da PSP do Agente Principal M/136208 — Raul Cabaço Neves, com destino ao Comando Distrital da PSP de Castelo Branco.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente

203199033

Despacho (extracto) n.º 7795/2010

Por despacho datado de 24 de Novembro de 2009, do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos proferido no uso da competência subdelegada, foi autorizado o regresso à efectividade de serviço da PSP, do Agente Principal M/136931 — Fernando Gabriel Baptista dos Santos de Sousa, com destino à Direcção Nacional.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente.

203199058

Despacho (extracto) n.º 7796/2010

Por despacho datado de 21 de Dezembro de 2009, do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, foi — autorizado o regresso à efectividade de serviço da PSP, do Agente M/147524 — Nuno Alexandre Guerreiro Venâncio, com destino à Direcção Nacional.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente.

203199082

Despacho (extracto) n.º 7797/2010

Por despacho de 17 de Novembro de 2009 do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, proferido no uso da competência subdelegada — foi Promovido ao posto de Agente Principal por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 04 de Janeiro de 2006, ficando posicionado no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Agente M/146621 — Joaquim Miguel Ferreira Gomes, do CM do Porto, falecido em 28 de Setembro de 2009.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* Intendente

203198718

Despacho (extracto) n.º 7798/2010

Por despacho datado de 21 de Janeiro de 2010, do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, foi — autorizado o regresso à efectividade de serviço da PSP, da Agente M/148790 — Margarida Mateus Fialho Lopes, com destino ao Comando Regional da PSP dos Açores.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente.

203199106

Despacho (extracto) n.º 7799/2010

Por despacho de 13 de Janeiro de 2010, do Director Nacional, Promovido, ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 02 de Abril de 2009, ficando posicionado no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Agente M/147252 — Carlos Alberto Martins Gonçalves, da UEP.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente.

203198912

Despacho (extracto) n.º 7800/2010

Por despacho do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos de 24 de Novembro de 2009, proferido no uso da competência delegada — foi concedida a prorrogação da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a 01JAN2010 até 31DEZ2011, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, ao Subchefe M/146169 — António Dias dos Santos, colocado na Banda de Música da Direcção Nacional.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* intendente.

203199009

Despacho (extracto) n.º 7801/2010

Por despacho de 13 de Novembro de 2009, do Ministro da Administração Interna, foi nomeado em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, nos termos do artigo 59.º conjugado com o artigo 62.º, ambos da Lei n.º 53/2007 de 31 de Agosto, para o cargo de Chefe de Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, do Departamento de Operações, com efeitos reportados a 26 de Outubro de 2009, o Subintendente

M/131036 — Jacinto de Jesus Moreira, cessando na mesma data as funções que actualmente exerce.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* Intendente.

203199958

Despacho (extracto) n.º 7802/2010

Por despacho de 4 de Dezembro de 2009 do Ministro da Administração Interna, é dada por finda a comissão de serviço, por recrutamento excepcional, do cargo de 2.º Comandante do Comando Distrital da PSP de Viana do Castelo, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009, ao Subintendente M/132256 — João Carlos Gonçalves Amaral, por ter sido designado para o desempenho de outras funções.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* Intendente.

203199811

Despacho (extracto) n.º 7803/2010

Por despacho de 13 de Outubro de 2009 do Ministro da Administração Interna — foram nomeados em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2007, conjugado com o Despacho n.º 17233/2009, publicado no *Diário da República* n.º 143, 2.ª série, de 27 de Julho, e artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, para os cargos de Comandantes de Subunidades Operacionais (S.O.) da UEP, os oficiais abaixo indicados:

Subintendente M/100118 — Carlos Henrique Madureira Ribeiro, Comandante da S.O. GOE da Unidade Especial de Policia, com efeitos reportados a 3 de Janeiro de 2009;

Subintendente M/100157 — Luís Fernando Esteves Rebelo Ferreira, Comandante da S.O. CSP da Unidade Especial de Policia, com efeitos reportados a 2 de Março de 2009;

Subintendente M/100165 — Carlos Miguel Domingues Anastácio, Comandante da S.O. CI., com efeitos reportados a 2 de Março de 2009.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* Intendente.

203200085

Despacho (extracto) n.º 7804/2010

Por despacho de 13 de Outubro de 2009, do Ministro da Administração Interna, é nomeado em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, nos termos do n.º 2, alínea *c*) do artigo 55.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto e do artigo 105.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, conjugado com o n.º 2, alínea *c*) do Despacho n.º 17566/2008, publicado no *Diário da República* n.º 124 — 2.ª série, de 30 de Junho e do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, para o cargo de Segundo Comandante do Comando Distrital da PSP de Santarém, o Subintendente M/131429 — Vítor Manuel Ferreira Trindade.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 28 de Abril de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* Intendente

203200011

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 8816/2010

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filomena da Cruz Rodrigues Duarte, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/11/1950, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2010. — Pelo Director Nacional, a Inspectora, *Maria Helena Bastos Martins.*

203197762

Aviso n.º 8817/2010

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Agosto de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António José da Conceição Monteiro Silva, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 27/01/1946, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 28 de Abril de 2010. — Pelo Director Nacional, a Inspectora, *Maria Helena Bastos Martins.*

203198086

Aviso n.º 8818/2010

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Julho de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Artemisia Lopes Rodrigues, natural de Carnaxide, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29/03/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 28 de Abril de 2010. — Pelo Director Nacional, a Inspectora, *Maria Helena Bastos Martins.*

203197916

Declaração de rectificação n.º 890/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5137/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2007, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Maianga» deve ler-se «Ingombota».

28 de Abril de 2010. — Pelo Director Nacional, a Inspectora, *Maria Helena Bastos Martins*.

203198223

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Despacho (extracto) n.º 7805/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de aprovação no concurso para técnico superior principal — área de consultadoria jurídica — do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, aberto pelo aviso n.º 34880/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, técnica superior, tendo ficado posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória da categoria e entre o 23.º e 27.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de € 1.750,73 (mil, setecentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos) da tabela remuneratória única.

O presente despacho produz efeitos a 26 de Março de 2010.

Data: 29.03.2010. — Nome: *Domingos Soares Farinho,* Cargo: Director.

203193525

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 8819/2010

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos

minerais de caulino, numa área "Bonitos", localizada no concelho de Pombal, distrito de Leiria, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 0,98 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	47745,0	36515,0
2	48320,3	35613,3
3	48698,2	35213,7
4	48815,5	35222,4
5	48915,4	35943,5
6	48676,5	36382,3
7	48229,1	36803,7
8	47894,5	36768,9

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av^a 5 de Outubro, 87-5.ºAndar, 1069-039 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 22 de Abril de 2010. — O Subdirector Geral, *Carlos A.A.Caxaria*.

303191176

Aviso n.º 8820/2010

Pelo aviso n.º 27783/2008 (2.ª série) da Direcção-Geral de Energia e Geologia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2008, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares do projecto base do ramal de alta pressão CCC Pego.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente aviso, o qual rectifica e substituiu globalmente para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao projecto base do ramal de alta pressão CCC Pego publicados através do já referido aviso da Direcção-Geral de Energia e Geologia.

23 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento*.

Mapa de servidões

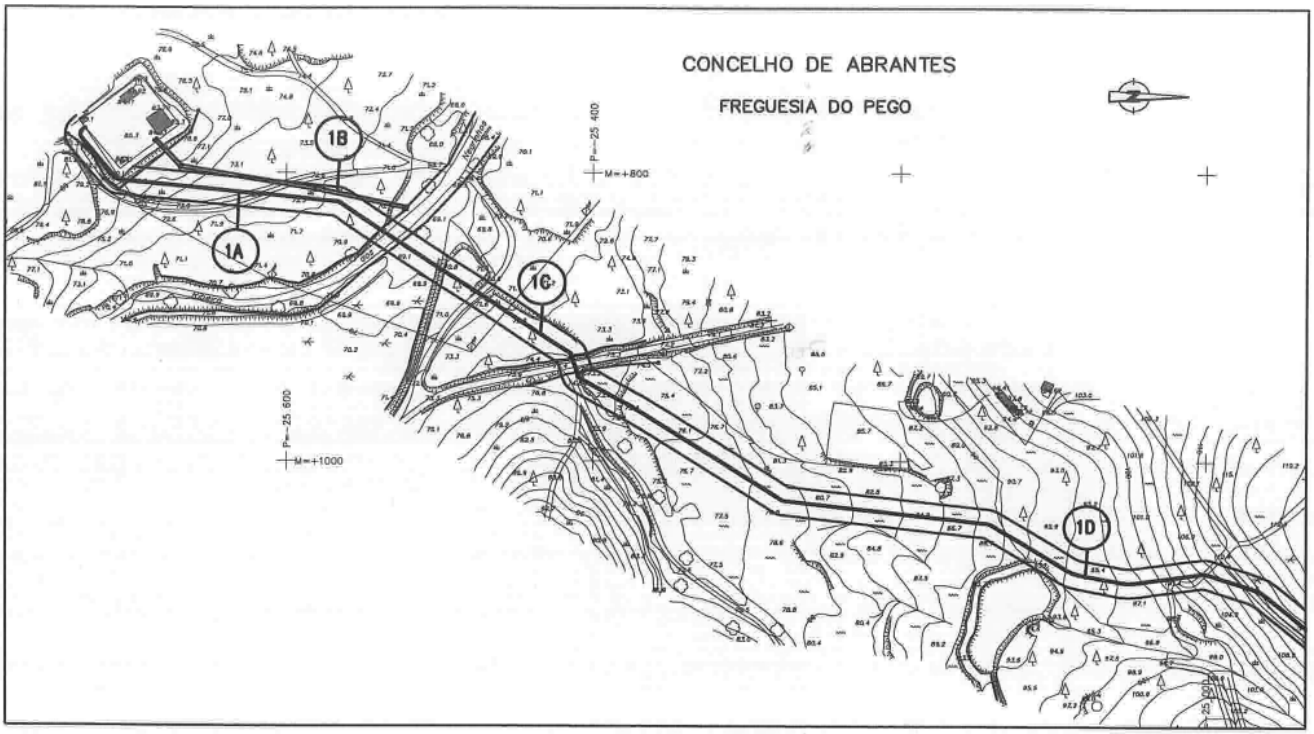
Gasoduto: Ramal Industrial do Pego.
Concelho: Abrantes.

Parcela N.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m^2)
1A	Armando José Alves Sousa Amorim. Rua António Quadros, n.º 9, 6º A, 1600-875 Lisboa.	P	R: 8 Secção D-D1	Pego	1284/19960329	Norte: Casal do Curtido e José Ferreira. Sul: Herdade do Pedregulho, Herdade do Vale Zebro, Papoula Júnior e outros. Nascente: Casal do Curtido e Casal do vale Zebro. Poente: Casal dos negrinhos de Baixo e Herdade da Ameixoeira	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego compõe-se de olival, cultura arvense, sobreiros, mato, pastagem, pinhal, pomar misto, cultura arvense de regadio, e leito de curso de água, está inscrito na matriz sob o artigo 8 da secção D-D1 e tem a área de 643,769 ha.	3541
1B	Arrendatário: Sanor, Sociedade Agrícola do Norte, S.A. Herdade da Pestana, Fazendas da Arriça, 2100-606 Coruche.							84
1C								2748
1D								22014
2	José Ferreira Papoula Júnior. Casal do Vale dos Peixes, 2205-305 Pego.	P	R: 137 Secção C	Pego	435/19890628	Norte: Casal dos Negrinhos. Sul: Herdeiros de Ezequiel Gaspar. Nascente: Casal dos Negrinhos. Poente: Serventia.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de cultura arvense, olival e sobreiros, está inscrito na matriz sob o artigo 137 da secção C e tem a área de 2,5500 ha.	119

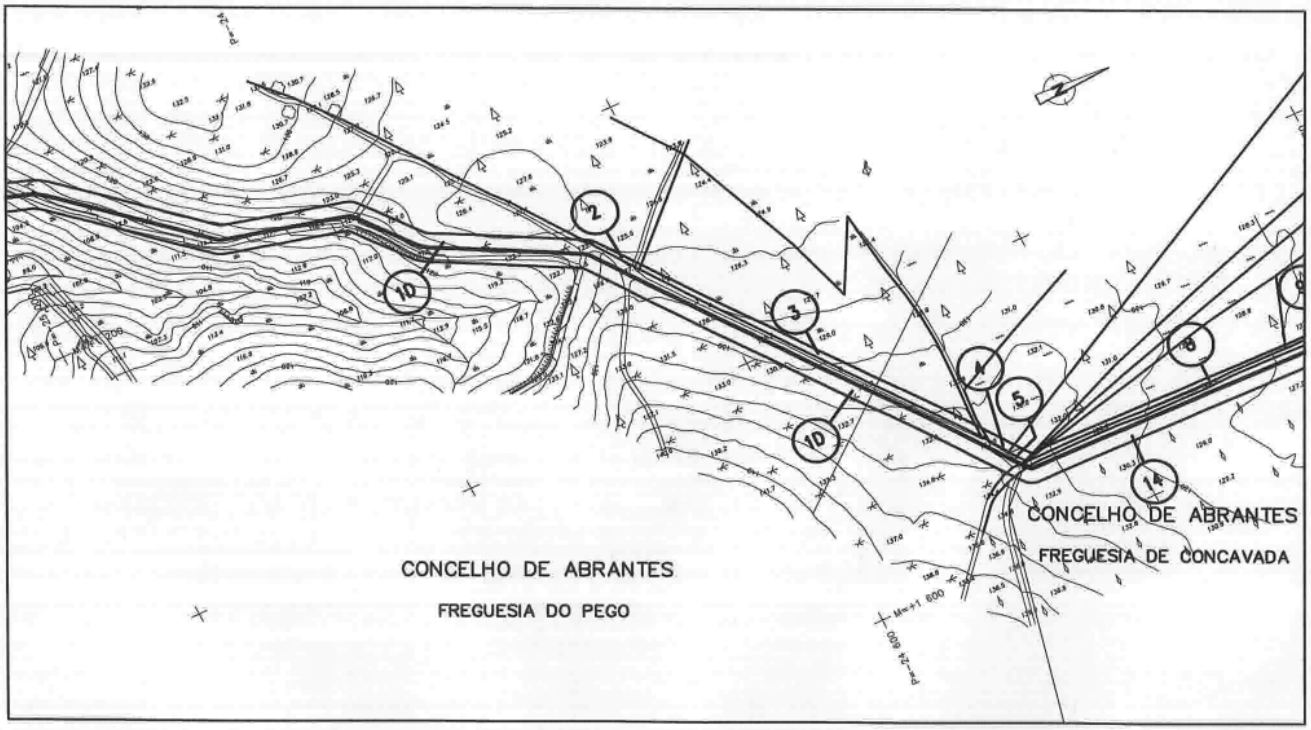
Parcela N.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m^2)
3	Ilda Tomásia de Sousa Santos. Estrada de Palmela, n.º 189, 2900-536 Setúbal. Maria Pedreira de Sousa. Rua Santo Isidro, n.º 45, 2100-158 Coruche. Maria João Bento de Oliveira Ruivo de Sousa. Av. Bento Gonçalves, n.º 37, 3º Dto., 2910-433 Setúbal. Maria Carla Bento de Oliveira Ruivo de Sousa. Rua Joana Isabel de Matos Lima Dias, n.º 1, 2100 Coruche. Sofia Madalena Bento de Olveira Ruivo de Sousa. Av. do Sorraia, 2100 Coruche.	P P P P P	R:138 Secção C	Pego	Omisso	Norte: Fernanda Figueira e outros. Sul: Florinda Ferreira Papoula. Nascente: Casal dos Negrinhos. Poente: Serventia.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de olival, sobreiros e figueiras, está inscrito na matriz sob o artigo 138 secção C e tem a área de 1,425 ha.	1162
4	Maria dos Anjos Almada Pereira Burguete Soares Machado. Rua João Afonso, n.º 21, 3800-198 Aveiro. Maria Isabel Burguete de Barcelar Ferreira Theriaga. Rua das Novas Nações, n.º 1, 3º esq.º, 1170-277 Lisboa. Maria Madalena Burguete de Barcelar Ferreira Marreiros Figueira. Rua Abranches Ferrão, n.º 9, 3º, 1600-001 Lisboa.	P P P	R: 219 Secção C	Pego	Omisso	Norte: Cláudio Cadete Gil. Sul: Armando José Alves Sousa Amorim. Nascente: Cláudio Cadete Gil. Poente: Caminho.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de cultura arvense e olival, está inscrito na matriz sob o artigo 219 secção C e tem a área de 2,3 ha.	114
5	Claudino Cadete Gil. Praça Francisco Falcão, n.º 18, 2205-336 Pego. Jacinta Cadete Gil. Praça Francisco Falcão, n.º 18, 2205-336 Pego.	P	R: 218 Secção C	Pego	n.º 47334 a fls 11v do B-121	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: Herdeiros de José de Almada Burguete. Poente: Leonor Horta Poupino.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de cultura arvense, oliveiras e figueiras, está inscrito na matriz sob o artigo 218 secção C e tem a área de 1,225ha.	84
8	Felismino Vicente Fontinha. Rua Alem da Barroca, n.º 233, 2205-334 Pego.	P	R: 215 Secção C	Pego	1375/19970205	Norte: João Rodrigues Fonseca. Sul: Negrinho. Nascente: Casal Curtido. Poente: Joaquim Vicente Horta.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pego, compõe-se de cultura arvense, oliveiras e figueiras, está inscrito na matriz sob o artigo 215 da secção C e tem a área de 0,525 ha.	608

Parcela N.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m^2)
9	Joaquim Lopes Fonseca. Rua Chã das Caldeiras, n.º 17, 2205-336 Pego.	P	R: 214 Secção C	Pego	Omisso	Norte: Samuel Soares Magalhães e outros. Sul: Felismino Vicente Fontinha. Nascente: Caminho. Poente: Joaquim Lopes Fonseca.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de olival, está inscrito na matriz sob o artigo 214 da secção C e tem a área de 0,3 ha.	74
14	RPP SOLAR — Energias Solares S.A. Av.ª da República, n.º 18, 15º andar, 1050-191 Lisboa.	P	R: 3 Secção B	Concavada	601/20080617	Norte: E.D.P., Rui Ferreira Figueiredo e outro. Sul: Herdeiros de Jorge da Rosa Felício e outros. Nascente: Maria Lucília Esperança Duarte. Poente: Felismino Vicente Fontinha, Herdeiros de Lucílio Cabau e outros.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Concavada, compõe-se de cultura arvense, sobreiros, montado de sobro, mato e olival, está inscrito na matriz sob o artigo 3 da secção B e tem a área de 82,875 ha.	17154
15	José Ferreira Papoula Júnior. Casal do Vale dos Peixes 2205-305 Pego.	P	R: 11 Secção C U: 965 U: 968 U: 1171	Pego	1010/19940525	Norte: Manuel Leitão. Sul: E.N.. Nascente: Emílio Leitão Balsinha e outro. Poente: José Ferreira Papoula Júnior.	Este prédio tem natureza rústica/urbana, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de eucaliptos, olival, horta com pomar, cultura arvense, sobreiros, cultura arvense de regadio, figueiras, pomar de citrinos, marmeleiros, mato, pinhal, dependência agrícola, pastagem, pomar de macieiras e casa térrea para habilatação com logradouro, está inscrito na matriz sob o artigo 11 da secção C/965/968/1171 e tem a área de 48,6000 ha.	1884
16	Emílio Leitão Alves Balsinha. Rua do Areeiro, n.º 110, Coalhos, 2205-306 Pego. Benilde Neves Leitão Balsinha. Rua do Areeiro, n.º 110, Coalhos, 2205-306 Pego.	P P	R: 10 Secção C	Pego	Omisso	Norte: Maria António Teixeira de Lencastre Leitão. Sul: José Ferreira Papoula Júnior. Nascente: Tejo Energia Produção e Distribuição de Energia Eléctrica, S. A. Poente: José Ferreira Papoula Júnior.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sines, compõe-se de olival, montado de sobro e cultura arvense com olival, está inscrito na matriz sob o artigo 10 secção C e tem a área de 4,000 ha.	1127
17A	Maria Antónia Teixeira de Lencastre Leitão. Av.ª Duque D'Ávila, n.º 72 — 5º, 1050-083 Lisboa. José Manuel de Lencastre Leitão. Travessa das Mónicas, n.º 6, 1100-360 Lisboa. Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino. Calçada da Graça, n.º 19, cave — 1100-265 Lisboa. Sofia Leitão Monjardino. Calçada da Graça, n.º 19, cave — 1100-265 Lisboa. Pedro Morgadino. Calçada da Graça, n.º 19, cave — 1100-265 Lisboa.	P	R: 9 Secção C	Pego	1157/19950206	Norte: Ribeiro e Emílio Leitão Alves Balsinha. Sul: Manuel Alves Bento. Nascente: José Ferreira Papoula Júnior e Manuel Alves Figueiredo. Poente: Caminho.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de olival, marmeleiros, oliveiras, montado de sobro, solo subjacente de cultura arvense com olival, sobreiros, figueiras, cultura arvense e solo subjacente de cultura arvense de regadio com olival, está inscrito na matriz sob o artigo 9 secção C e tem a área de 21,6625 ha.	2056

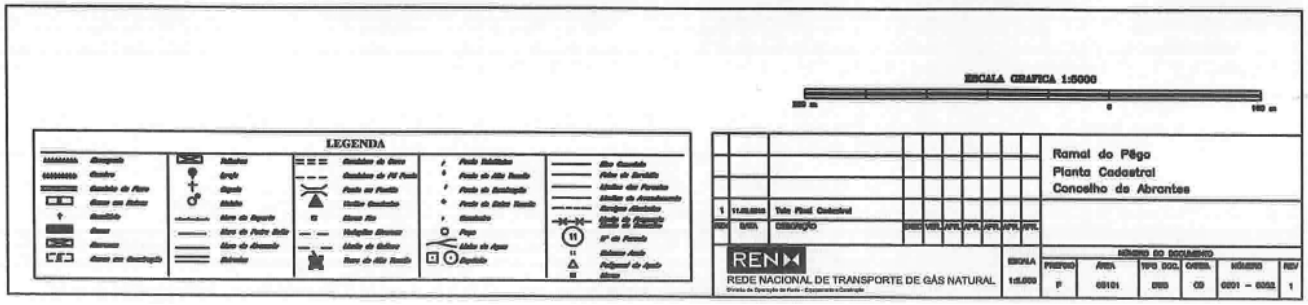
Parcela N.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m^2)
	Maria Leitão Monjardino. Calçada da Graça, n.º 19, cave — 1100-265 Lisboa. António de Lencastre Leitão. Rua de Machede, n.º 12, 7000-864 Évora.							
17B	Interessado: Luís Isidro Delgado Mendes. Rua do Areeiro, n.º 110, Coalhos, 2205-306 Pego.							4627
18A	Maria José Moleiro Bento Tibúrcio. Rua S. Pedro, n.º 13, r/c, 2200-398 Abrantes. Adérita Moleira Bento. Rua S. Pedro, n.º 13, r/c, 2200-398 Abrantes.	P P	R: 8 Secção C	Pego	Omisso	Norte: Conceição Rosa Moleira . Sul: Maria Antónia Teixeira de Lencastre Leitão. Nascente: Tejo Energia Produção e Distribuição de Energia Eléctrica, S. A. Poente: Maria Antónia Teixeira de Lencastre Leitão.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de cultura arvense, pinhal, sobreiros, figueiras, montado de sobro e cultura arvense de regadio, está inscrito na matriz sob o artigo 8 secção C e tem a área de 27,2000 ha.	570
18B	António Manuel Bento Tibúrcio. Rua S. Pedro, n.º 13, r/c, 2200-398 Abrantes.	P						4155
19	Conceição Rosa Moleira. Rua da Estalagem, n.º 138, 2205 Pego. José Manuel Moleira Santos. Rua Vale Feto, n.º 180, 2205-365 Pego.	P P	R: 30 Secção A	Pego	847/19930106	Norte: Emílio Leitão Alves Balsinha. Sul: António leitão e outro. Nascente: Emílio Leitão Alves Balsinha. Poente: Ribeiro, João de Sousa Tabaco e outro.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pego, compõe-se de cultura arvense, oliveiras, figueiras, sobreiros, pinheiros e dependência para arrecadações agrícolas, está inscrito na matriz sob o artigo 30 secção A e tem a área de 24,0000 ha.	5630
20	Emílio Leitão Alves Balsinha. Rua do Areeiro, n.º 110, Coalhos, 2205-306 Pego. Benilde Neves Leitão Balsinha. Rua do Areeiro, n.º 110, Coalhos, 2205-306 Pego.	P P	R: 31 Secção A	Pego	447/19890710	Norte: Ribeiro, Manuel Alves Figueiredo e outro. Sul: Custódio Fernandes Pinheiro. Nascente: Manuel Alves Figueiredo. Poente: Custódio Fernandes Pinheiro.	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de sobreiros, oliveiras,figueiras, solo subjacente de cultura arvense com olival, dependências agrícolas e cultura arvense de regadio, está inscrito na matriz sob o artigo 31 secção A e tem a área de 19,9750 ha.	2975
21A	Tejo Energia Produção e Distribuição de Energia Eléctrica, S.A. Central Termoeléctrica do Pego, Estrada Nacional 118, Km 142,1, 2205 Pego.	P	U: 3082	Pego	878/19930416 2322/20070704 579/20070704	Norte: Rio Tejo e Celbi. Sul: Estrada Nacional 118 e REN,S. A. Nascente: Celbi. Poente: José Ferreira Papoula Júnior, REN, S. A. e outros.	Este prédio tem natureza urbana, situa-se no lugar do Pego, compõe-se de ramal ferroviário, construções e infra-estruturas, está inscrito na matriz sob o artigo 3082 e tem a área de 294,3376 ha.	14855
21B	Hipotecário: Banco Espírito Santo de Investimento, S. A. Rua Alexandre Herculano, n.º 38, Lisboa.							14592

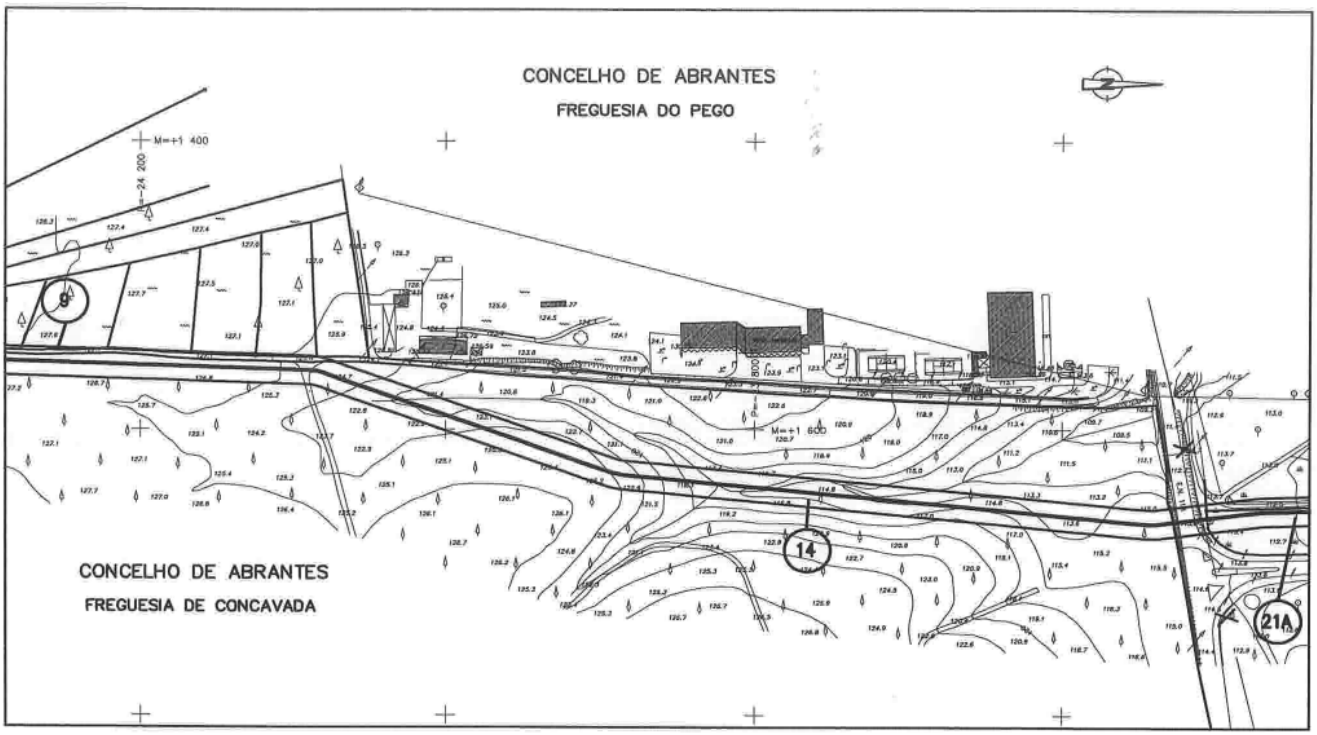


Planta 1

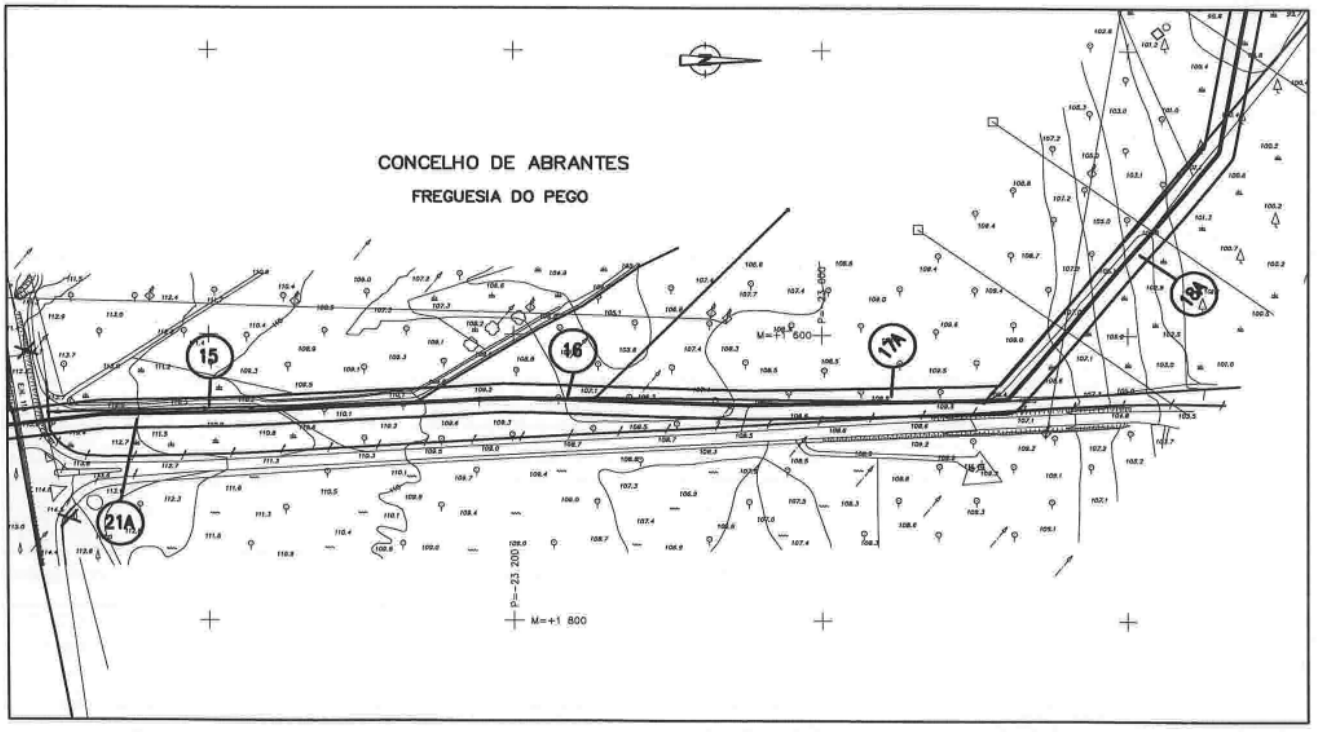


Planta 2

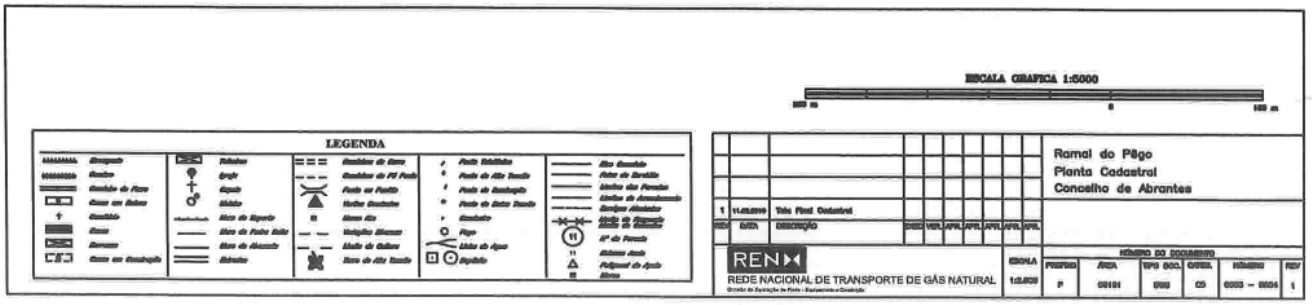


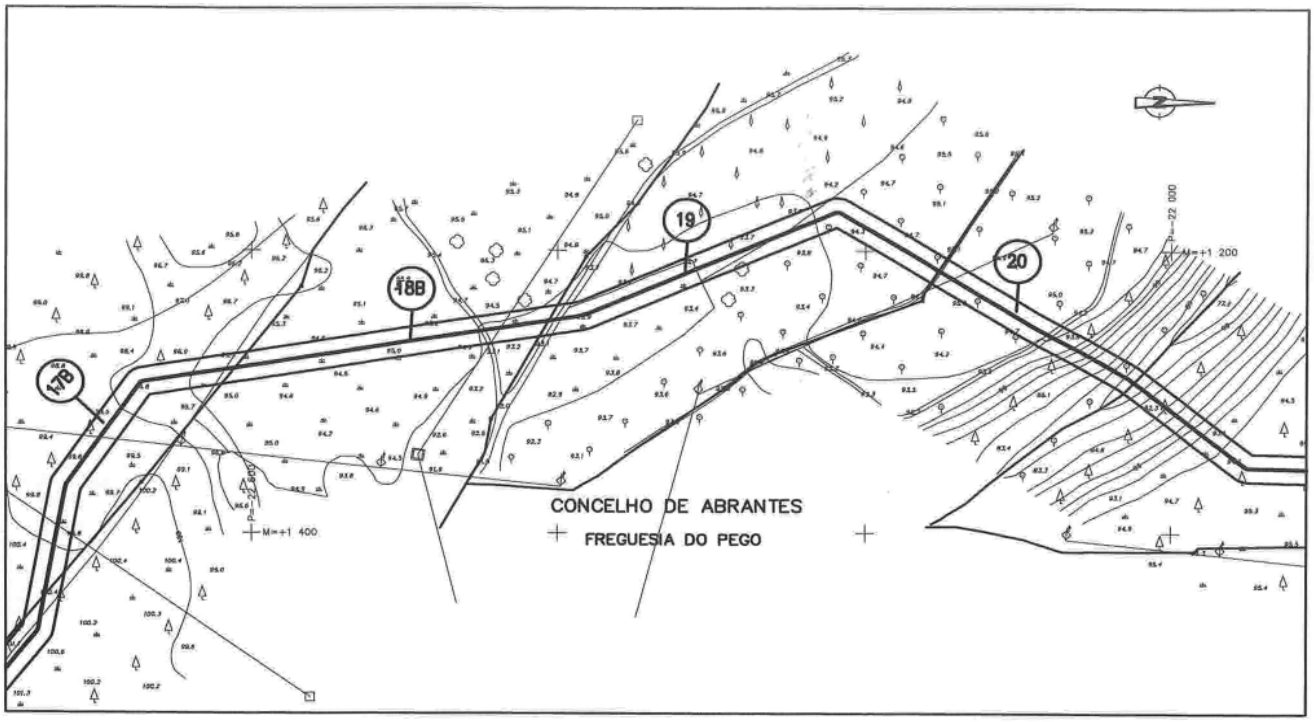


Planta 3

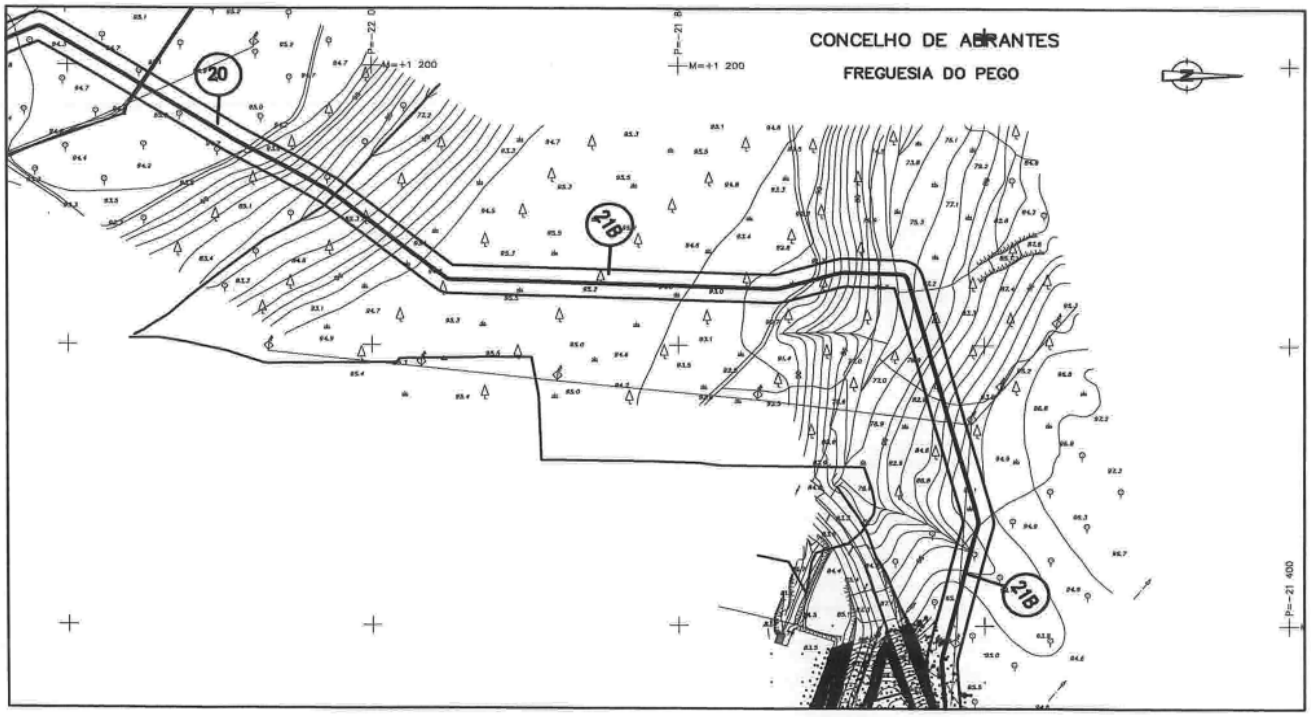


Planta 4

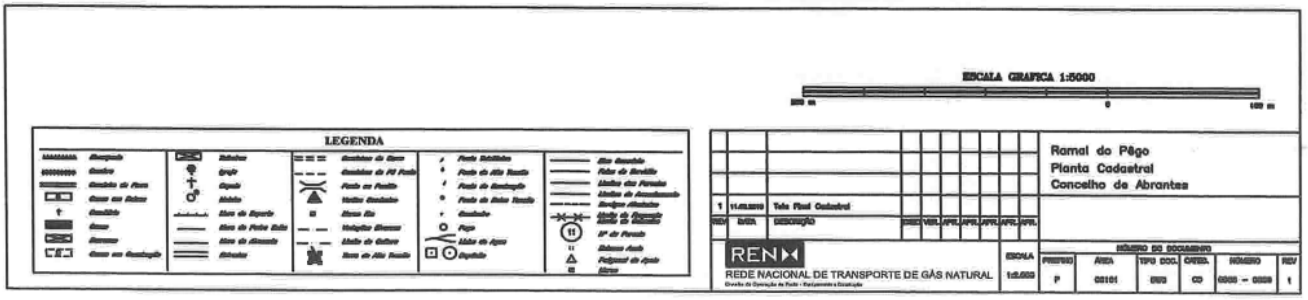




Planta 5



Planta 6



303189321

Contrato (extracto) n.º 246/2010

Extracto da adenda ao contrato de concessão de exploração n.º C—90 denominada "Vale do André"

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto de adenda ao contrato de concessão de exploração do depósito mineral de caulino, com o n.º de cadastro C-90 "Vale do André" celebrada em 27 de Junho de 2008.

Concessionário: ARGILIS — Extracção de Areias, S. A.

Área concedida: 176 hectares, 71 ares e 75 centiares delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central, são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	39 830,0000	16 660,0000
2	38 390,0000	16 700,0000
3	38 240,0000	15 460,0000
4	39 200,0000	15 290,0000
5	39 765,0000	16 010,0000

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 15 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A.A. Caxaria*.

303190625

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Declaração de rectificação n.º 891/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso (extracto) n.º 5757/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2010, relativo à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, rectifica-se que onde se lê:

«Nelson João Lopes Almeida — Técnico Superior — 3.ª — 10 — 2010-03-01»

deve ler-se:

«Nelson João Lopes Almeida — Técnico Superior — 3.ª — 19 — 2010-03-01»

19 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos.*

203178249

Despacho n.º 7806/2010

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.10.6.117

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Verissimo e Verissimo, L.da
Rua Isaura Costa Sousa — A-dos-Cãos
2670-341 Loures

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

Instituto Português da Qualidade, em 8 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*



303152433

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 7807/2010

O Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2005, de 25 de Outubro, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, e a Directiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, alterada pela Directiva n.º 2003/108/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Dezembro.

Nos termos do artigo 20.º do referido decreto-lei, foi concedida à AMB3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos, através do despacho conjunto n.º 354/2006, de 27 de Abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, a licença como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de REEE até 31 de Dezembro de 2011.

Considerando que os valores da prestação financeira a suportar pelos produtores de equipamentos eléctricos e electrónicos aos quais se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da referida licença podem, nos termos do n.º 2 da mesma cláusula, ser objecto de actualização ordinária, mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando o despacho n.º 10780/2009, de 16 de Abril, que aprova a tabela de valores da prestação financeira referidos no n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB3E para o biénio de 2008-2009;

Considerando que será expectável um crescimento da quantidade anual de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos a recolher e uma eventual estabilização na comercialização de equipamentos novos;

Tendo presente que a AMB3E apresentou, em procedimento de actualização ordinária, uma proposta de revisão dos valores da prestação financeira para o biénio de 2010-2011 consubstanciada na necessidade de garantir o equilíbrio financeiro do sistema;

Tendo ainda em conta a possibilidade, prevista na licença, de revisão intercalar extraordinária dos valores da prestação financeira, por iniciativa da titular ou do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, sempre que o sistema evidencie défices ou excedentes incomportáveis;

Considerando, por último, os pareceres favoráveis condicionados da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Determina-se, ao abrigo do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, na sua redacção actual e do n.º 1 da cláusula 6.ª da licença atribuída à Amb3E, o seguinte:

1 — É aprovada a tabela de valores das prestações financeiras a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos a vigorar para o biénio de 2010-2011, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Para efeitos de reavaliação dos pressupostos subjacentes à presente revisão, a entidade gestora envia, até 30 de Setembro de 2010, à Agência Portuguesa do Ambiente as seguintes informações:

a) Estimativa da evolução anual do nível de reservas da entidade gestora;

b) Balanço e demonstração de resultados previsionais referente ao ano de 2010, acompanhados de parecer do revisor oficial de contas;

c) Evolução percentual das quantidades de equipamentos eléctricos e electrónicos colocadas no mercado pelos produtores aderentes da AMB3E e das quantidades de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos recolhidas, por fileira, nos anos de 2008 e de 2009 e no 1.º semestre de 2010, bem como a sua evolução previsional para os anos de 2010 e de 2011.

3 — O disposto no ponto anterior pode determinar um procedimento de revisão intercalar extraordinária das prestações financeiras.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

15 de Abril de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

ANEXO

Tabela a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª

"Prestação financeira em vigor para o biénio 2010-2011" (euros/unidade de EEE colocados no mercado)

Categorias de REEE	Euros/ unidade
Categoria 1 — Grandes Electrodomésticos	
1.1.1 — Grandes aparelhos de arrefecimento ≤ 20 kg	1,92
1.1.2 — Grandes aparelhos de arrefecimento] 20-150 kg]	6,13
1.1.3 — Grandes aparelhos de arrefecimento > 150 kg	23,21
1.2.1 — Grandes electrodomésticos ≤ 150 kg	3,72
1.2.2 — Grandes electrodomésticos > 150 kg	20,03
1.3 — Aparelhos para cozinhar ou transformar alimentos > 15 kg	1,65
1.1 — A) Aparelhos de ar condicionado e desumidificadores ≤ 40 kg	1,92
1.2 — A) Aparelhos de ar condicionado > 40 kg e ≤100 kg	5,89
1.3 — A) Aparelhos de ar condicionado > 100 e ≤ 500 kg	12,08
1.4 — A) Aparelhos de ar condicionado > 500 kg	72,60
1.5.1 — A) Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento ≤ 10 kg	0,33
1.5.2 — A) Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento > 10 e ≤ 150 kg	1,14
1.5.3 — A) Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento > 150 kg	28,07
Categoria 2 — Pequenos Electrodomésticos	
2.1.1 — Pequenos equipamentos: relógios e equipamentos para uso doméstico, culinário, cuidado pessoal, higiene e saúde ≤ 0,2 kg	0,11
2.1.2 — Pequenos equipamentos: relógios e equipamentos para uso doméstico, culinário, cuidado pessoal, higiene e saúde > 0,2 kg	0,30
2.2 — Aparelhos de limpeza ≤ 5 kg	0,59
2.2 — Aparelhos de limpeza > 5 kg	1,57
Categoria 3 — Equipamentos informáticos e de telecomunicações	
3.1.1 — *Desktop,* servidores e *main frame* ≤ 25 kg (sem monitor)	1,39
3.1.2 — *Desktop,* servidores e *main frame* > 25 kg (sem monitor)	5,11
3.2 — Computadores portáteis	0,45
3.3.1 — Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma ≤ 15"	1,43
3.3.2 — Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma]15-21"]	2,20
3.3.3 — Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma]21-29"]	3,85
3.3.4 — Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma > 29"	8,80
3.4 — Impressoras e multifunções *inkjet/geljet*/outras tecnologias	0,97
3.5.1 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais *laser* ≤ 20 kg	1,53
3.5.2 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais *laser*]20-60 kg]	5,17
3.5.3 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais *laser* > 60 kg	16,06
3.6.1 — Fotocopiadores de grandes formatos/*plotters* ≤ 100 kg	9,64
3.6.2 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais *laser* >100 kg	36,11
3.7 — Faxes *laser* térmicos e outras tecnologias	0,83
3.8 — *Scanners*	0,52
3.9 — Calculadoras de bolso/portáteis/PDA	0,01
3.10 — Calculadoras com impressora/impressora de latão	0,27
3.11 — Caixas registadoras/POS	1,82
3.12 — Telefones de secretária	0,11
3.13 — Telefones sem fios	0,08
3.14 — Telemóveis	0,05
3.15 — Centrais telefónicas (€/kg)	0,62€/kg
3.16.1 — Outros equipamentos ≤ 0,1 kg	0,03
3.16.2 — Outros equipamentos] 0,1-1kg]	0,08
3.16.3 — Outros equipamentos > 1 kg e ≤ 5 kg	0,33
3.16.4 — Outros equipamentos >5 kg e ≤ 15 kg	2,98
3.16.5 — Outros equipamentos > 15 kg e ≤ 50 kg	6,05
3.16.6 — Outros equipamentos > 50 kg	28,12
Categoria 4 — Equipamentos de consumo	
4.1.1 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/Plasmas e monitores de vigilância ≤15"	1,60
4.1.2 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/Plasmas e monitores de vigilância]15-21"]	2,20
4.1.3 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/Plasmas e monitores de vigilância]21-29"]	3,70
4.1.4 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/Plasmas e monitores de vigilância >29"	8,00
4.2 — Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio e vídeo/ vídeo vigilância/ material fotográfico	0,48
4.3.1 — Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio ≤ 1 kg	0,13
4.3.2 — Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio > 1 kg	1,48
4.4.1 — Projectores vídeo ≤ 5 kg	0,46
4.4.2 — Projectores vídeo/retroprojectores > 5 kg	1,49
4.5.1 — Pequenos equipamentos: áudio pessoal, áudio portátil, aparelhos de recepção, gravação e reprodução vídeo, telecomandos e material fotográfica ≤ 0,1 kg	0,11
4.5.2 — Pequenos equipamentos: áudio pessoal, áudio portátil, aparelhos de recepção, gravação e reprodução vídeo, telecomandos e material fotográfico]0,10,5kg]	0,13
4.6.1 — Instrumentos musicais ≤ 5 kg	0,58
4.6.2 — Instrumentos musicais > 5 kg	4,36
4.7.1 — Outros equipamentos ≤ 0,1 kg	0,03
4.7.2 — Outros equipamentos] 0,1-1kg]	0,08
4.7.3 — Outros equipamentos > 1kg e ≤ 5kg	0,33
4.7.4 — Outros equipamentos > 5kg e ≤ 15kg	2,98
4.7.5 — Outros equipamentos > 15kg e ≤ 50kg	6,05
4.7.6 — Outros equipamentos > 50kg	34,98
Categoria 5 — Equipamentos de iluminação	
5.1 — Lâmpadas fluorescentes e de descarga	0,16
5.2.1 — Luminárias ≤ 1 kg	0,18
5.2.2 — Luminárias > 1 kg e ≤ 6 kg	0,54
5.2.3 — Luminárias > 6 kg	1,62
Categoria 6 — Ferramentas eléctricas e electrónicas	
6.1 — Ferramentas eléctricas e electrónicas ≤ 1 kg	0,07
6.2 — Ferramentas eléctricas e electrónicas > 1 kg e ≤ 5 kg	0,38
6.3 — Ferramentas eléctricas e electrónicas > 5 kg e ≤ 10 kg	0,99
6.4 — Ferramentas eléctricas e electrónicas > 10 kg e ≤ 15 kg	1,70

Categorias de REEE	Euros/ unidade
6.5 — Ferramentas eléctricas e electrónicas > 15 kg e ≤ 20 kg	2,20
6.6 — Ferramentas eléctricas e electrónicas > 20 kg.	5,00
Categoria 7 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer	
7.1 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer ≤ 0,5 kg	0,05
7.2 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer > 0,5 kg e ≤ 5 kg	0,19
7.3 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer > 5 kg e ≤ 20 kg.	1,16
7.4 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer > 20 kg	7,15
Categoria 8 — Aparelhos médicos	
8.1 — Aparelhos médicos ≤ 5 kg.	0,55
8.2 — Aparelhos médicos]5 -20kg]	1,81
8.2 — Aparelhos médicos > 20 kg e ≤ 100 kg.	6,14
8.4 — Aparelhos médicos > 100 kg.	60,36
Categoria 9 — Instrumentos de monitorização e controlo	
9.1 — Instrumentos de monitorização e controlo sem materiais radioactivos	0,25
9.2 — Instrumentos de monitorização e controlo com materiais radioactivos	0,50
Categoria 10 — Distribuidores automáticos	
10.1 — Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração ≤ 20 kg	1,80
10.2 — Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração > 20 kg e ≤ 60 kg	4,98
10.3 — Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração > 60 kg	17,20
10.4 — Distribuidores automáticos com arrefecimento e refrigeração ≤ 60kg.	6,13
10.5 — Distribuidores automáticos com arrefecimento e refrigeração > 60 kg	28,90

203194651

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7808/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogo a subalínea *x*) da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 78/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, ficando a Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas na minha directa dependência.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Abril de 2010.

16 de Abril de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano.*

203197495

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 7809/2010

O Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego (AHBM) situa-se nos concelhos de Montemor-o-Velho, Figueira da Foz, Coimbra, Soure e Condeixa-a-Nova, do distrito de Coimbra.

A área beneficiada pelo AHBM é de 12337 ha, dividida em blocos e sub-blocos de rega, equipados com redes de rega, de drenagem e de caminhos, devidamente adaptadas a um novo ordenamento da propriedade rústica, através da execução de operações de emparcelamento rural.

Em 1987, iniciou-se a exploração e conservação da obra nos blocos da Quinta do Canal e Moinho do Almoxarife a título experimental e a cargo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola. Estes blocos foram entregues em 22 de Junho de 1990 à Associação de Beneficiários da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego (ABOFHBM). Posteriormente, em 15 de Outubro de 1993 foram entregues os blocos de Tentúgal, S. Martinho e S. João a esta Associação.

Em 24 de Março de 1995, procedeu-se à entrega do bloco de Meãs do Campo, em 1 de Março de 1997 à entrega do bloco S. Silvestre/S. Martinho de Árvore, em 22 de Setembro de 1998 à entrega do bloco da Carapinheira e em 19 de Fevereiro de 2002 à entrega do bloco Montemor-Ereira.

A Associação de Beneficiários da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego (ABOFHBM) foi constituída por escritura pública de 4 de Agosto de 1988, realizada no Cartório Notarial de Montemor-o-Velho e reconhecida como pessoa colectiva de direito público, conforme a Portaria de 29 de Agosto de 1988 do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 15 de Setembro de 1988.

Pelo regime jurídico dos aproveitamentos hidroagrícolas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, a exploração e conservação destes empreendimentos pode ser atribuída, através de contrato de concessão, a pessoas colectivas públicas ou privadas com capacidade técnica e financeira adequadas, sendo dada preferência às entidades do tipo associativo ou cooperativo, que representem a maioria dos beneficiários e às autarquias locais.

A ABOFHBM é uma entidade de tipo associativo, que representa a maioria dos regantes beneficiados pelo AHBM, entidade esta que dispõe de capacidade técnica e financeira adequada para a gestão e exploração da obra.

Por tal motivo, foi tomada a decisão de se proceder à concessão da gestão do AHBM à ABOFHBM, nos termos do disposto dos n.os 1 e 2 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, da Portaria n.º 1473/2007, de 15 de Novembro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 1001/2009, de 8 de Setembro, que aprovou a minuta base do contrato de concessão para a conservação e exploração das obras de fomento hidroagrícola, e ainda no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Determino:

É aprovada a minuta final do contrato de concessão do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego (AHBM) a celebrar entre o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, representado pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), enquanto Autoridade Nacional do Regadio, e a Associação de Beneficiários da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego (ABOFHBM), cujo original ficará arquivado na DGADR.

23 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.*

203196952

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 7810/2010

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias do município de Carregal do Sal.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal de Carregal do Sal-Mondego (ZIF n.º 113, processo n.º 218/09-AFN), com uma área de 5 454 ha,

cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Currelos, Oliveira do Conde, Papízios e Parada.

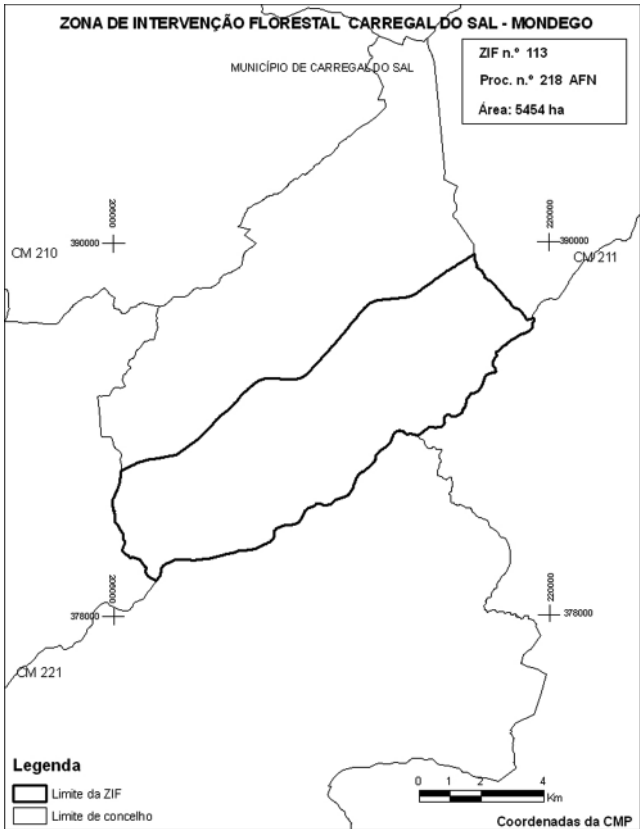
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Carregal do Sal-Mondego é assegurada por Solo Vivo — Associação para a Promoção do Desenvolvimento Local, Rural, Agrícola, Florestal e Ambiental, com o NIPC n.º 505 232 138 e sede social na Rua João de Sousa Caetano, n.º 1, Ponte das Três Entradas, 3400-731 Santa Ovaia.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Autoridade Florestal Nacional, Lisboa, 24 de Março de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

ANEXO

(mapa a que se refere o n.º 1 do presente despacho)



203187045

Despacho n.º 7811/2010

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias de Penas Róias e Azinhoso, do município de Mogadouro.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada da Zona de Intervenção Florestal de Penas Róias — Azinhoso (ZIF n.º 112, processo n.º 136/07-AFN), com uma área de 3 778,98 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Penas Róias e Azinhoso, do município de Mogadouro.

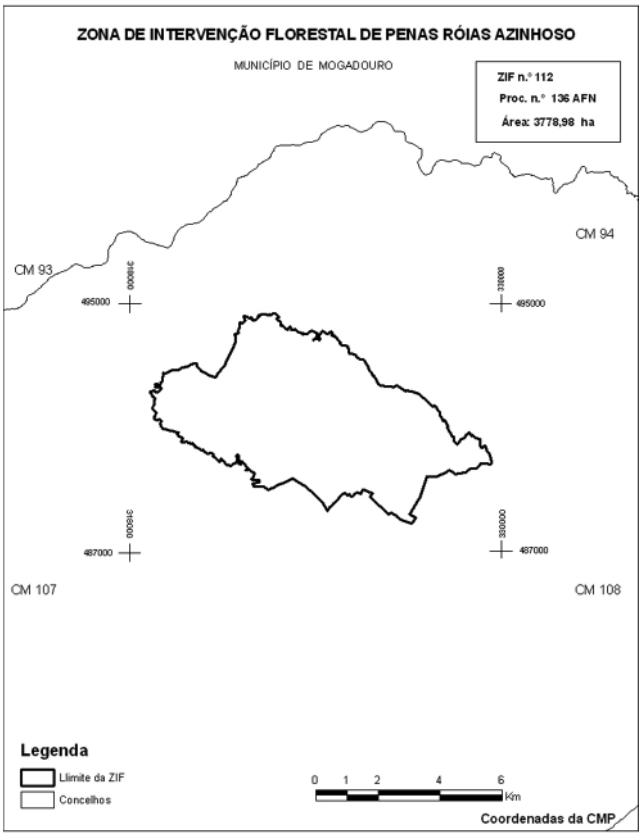
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Penas Róias — Azinhoso é assegurada pela Silviconsultores, Ambiente e Recursos Naturais SA, com o NIF n.º 508 096 405, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, 148 — 5.º A, 1050-121 Lisboa.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Autoridade Florestal Nacional, 25 de Março de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

ANEXO

(mapa a que se refere o n.º 1 do presente despacho)



203187126

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 8821/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, pelo presente aviso, que se encontra afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e disponibilizada na página electrónica www.drapc.min-agricultura.pt a lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Produção Agrícola e Pescas, na Gafanha da Nazaré, publicado sob o aviso n.º 17692/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 e publicitado na BEP sob o código de oferta n.º OE200910/0224 — Referência 16.

Nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão pronunciar-se, querendo, através de formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (www.drapc.min-agricultura.pt), no prazo de dez dias úteis, a contar da data da presente publicação.

27 de Abril de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203196685

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

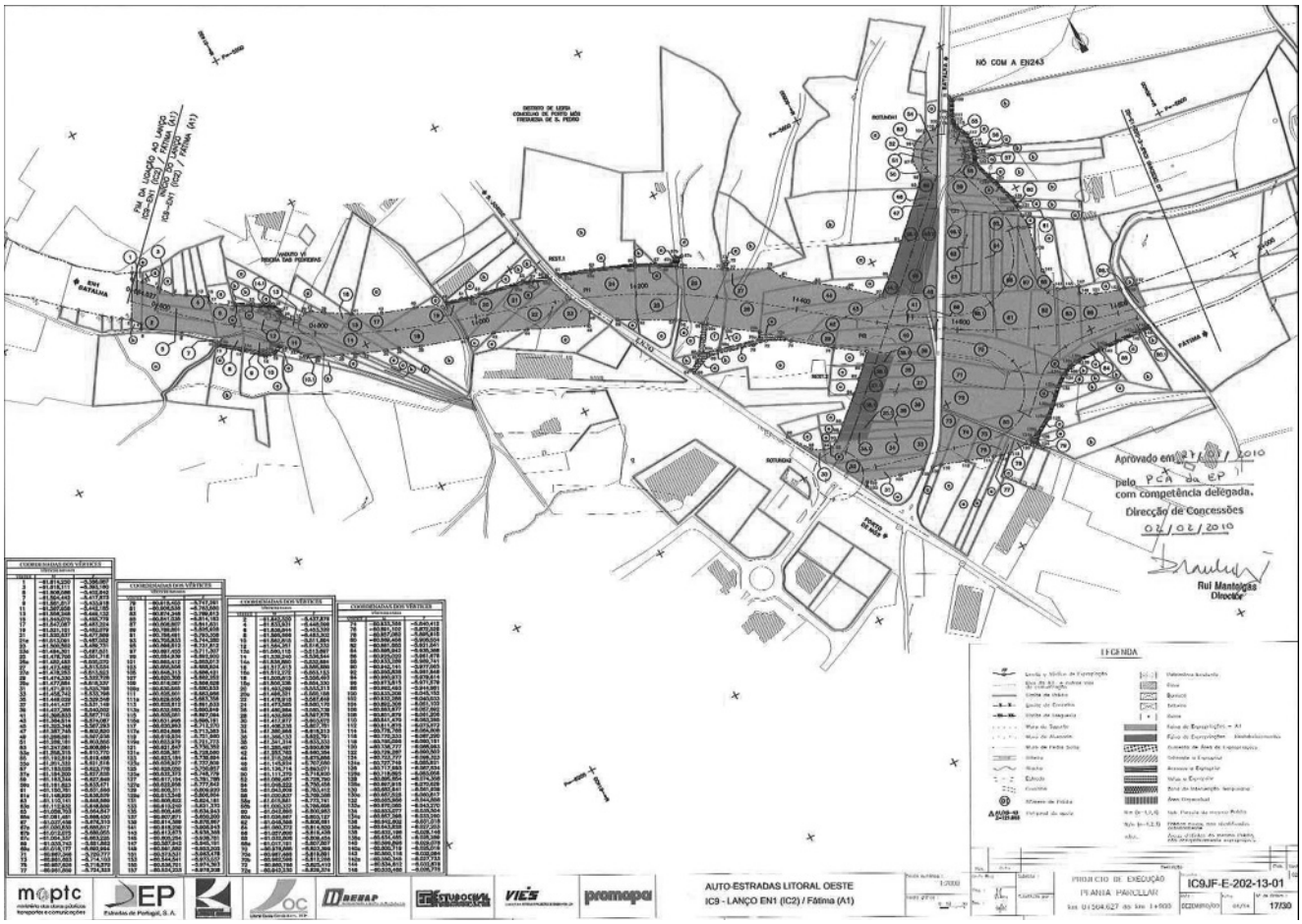
Despacho n.º 7812/2010

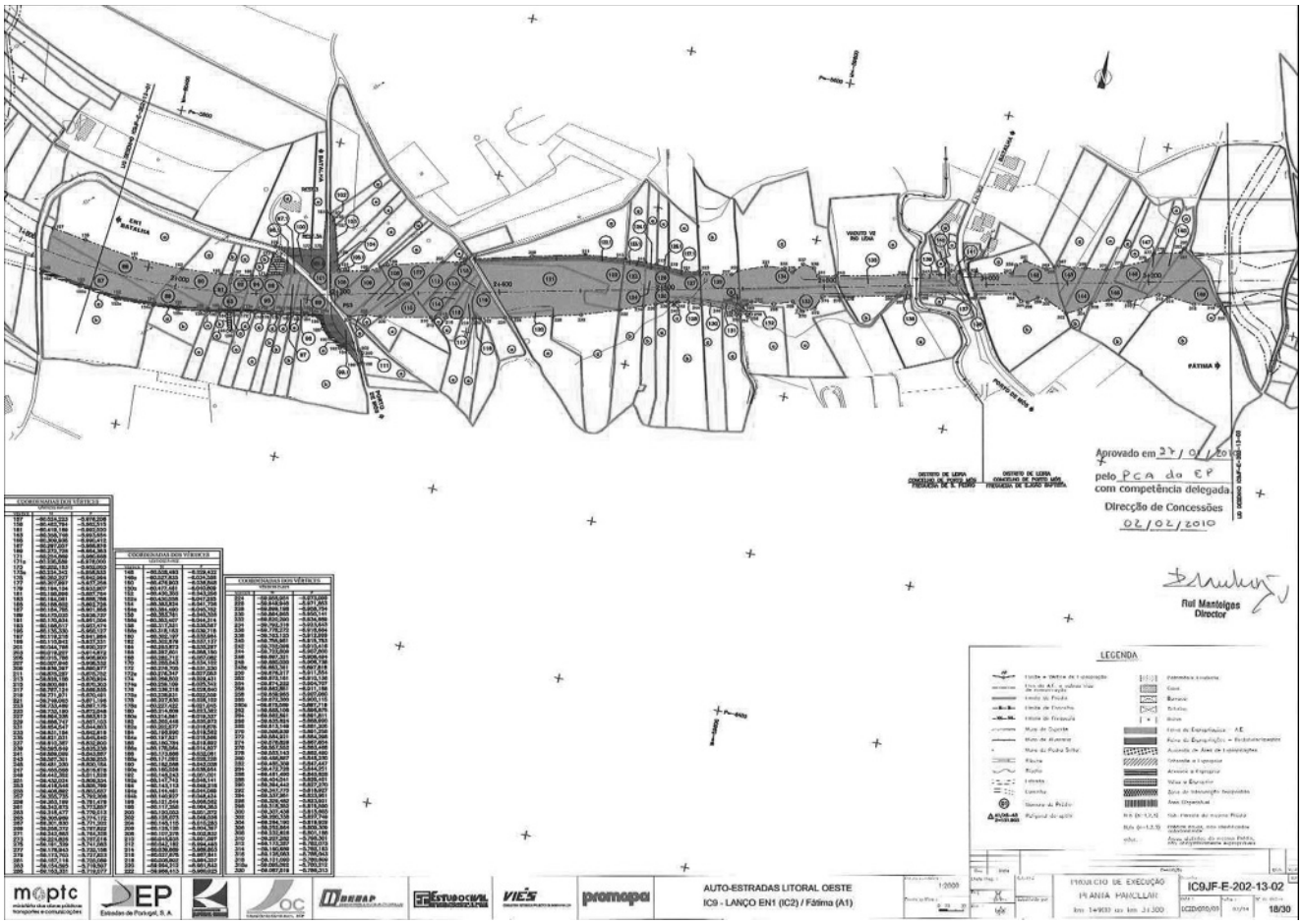
Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 27 de Janeiro de 2010, que aprovou as plantas parcelares número IC9JF-E-202-13-01 a 14 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC9-lanço EN1 (IC2)-Fátima (A1) e a resolução de expropriar do Conselho de Administração de 27 de Janeiro de 2010, declaro no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

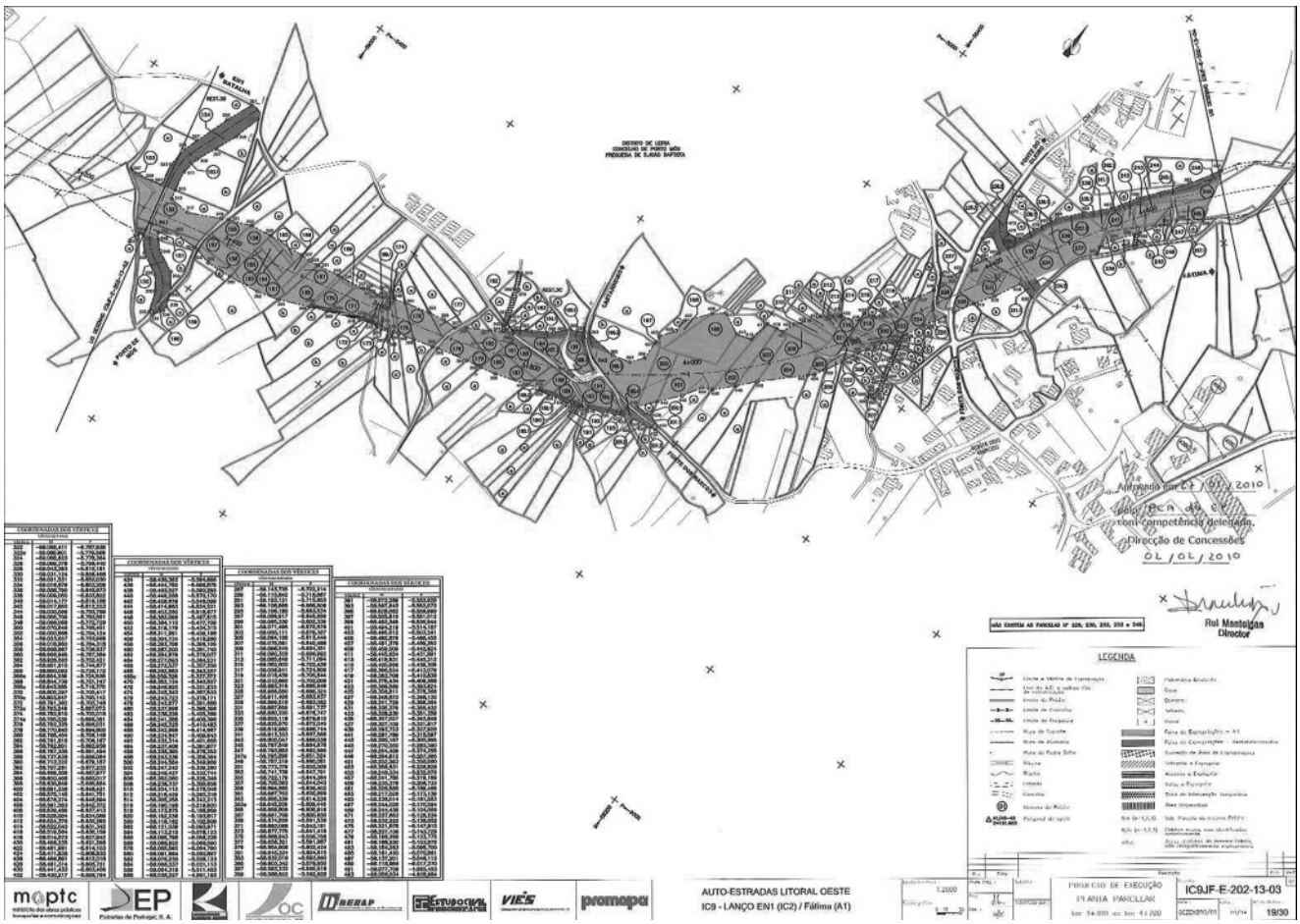
Mais declaro autorizar a AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Litoral Oeste, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

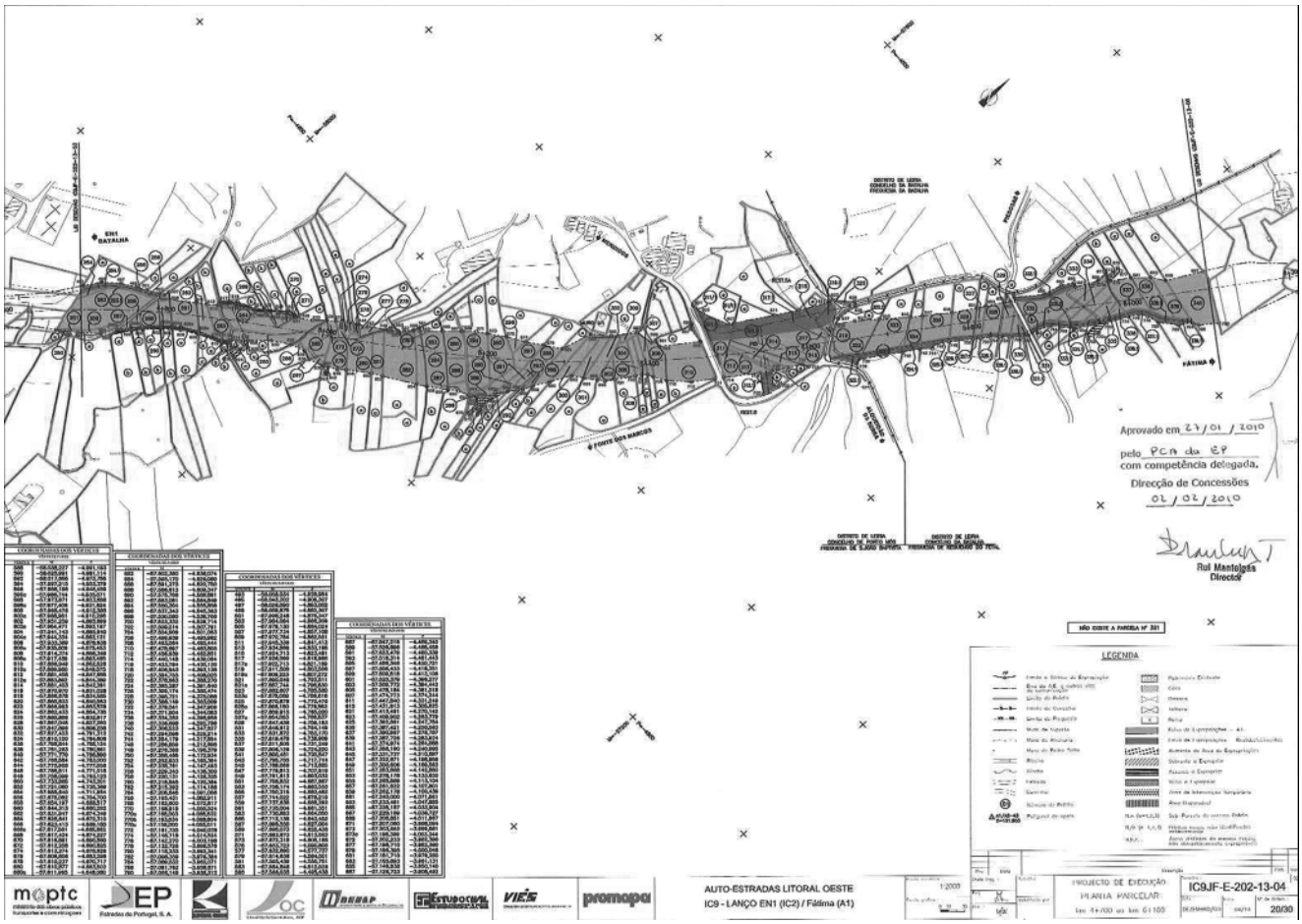
Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

19 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

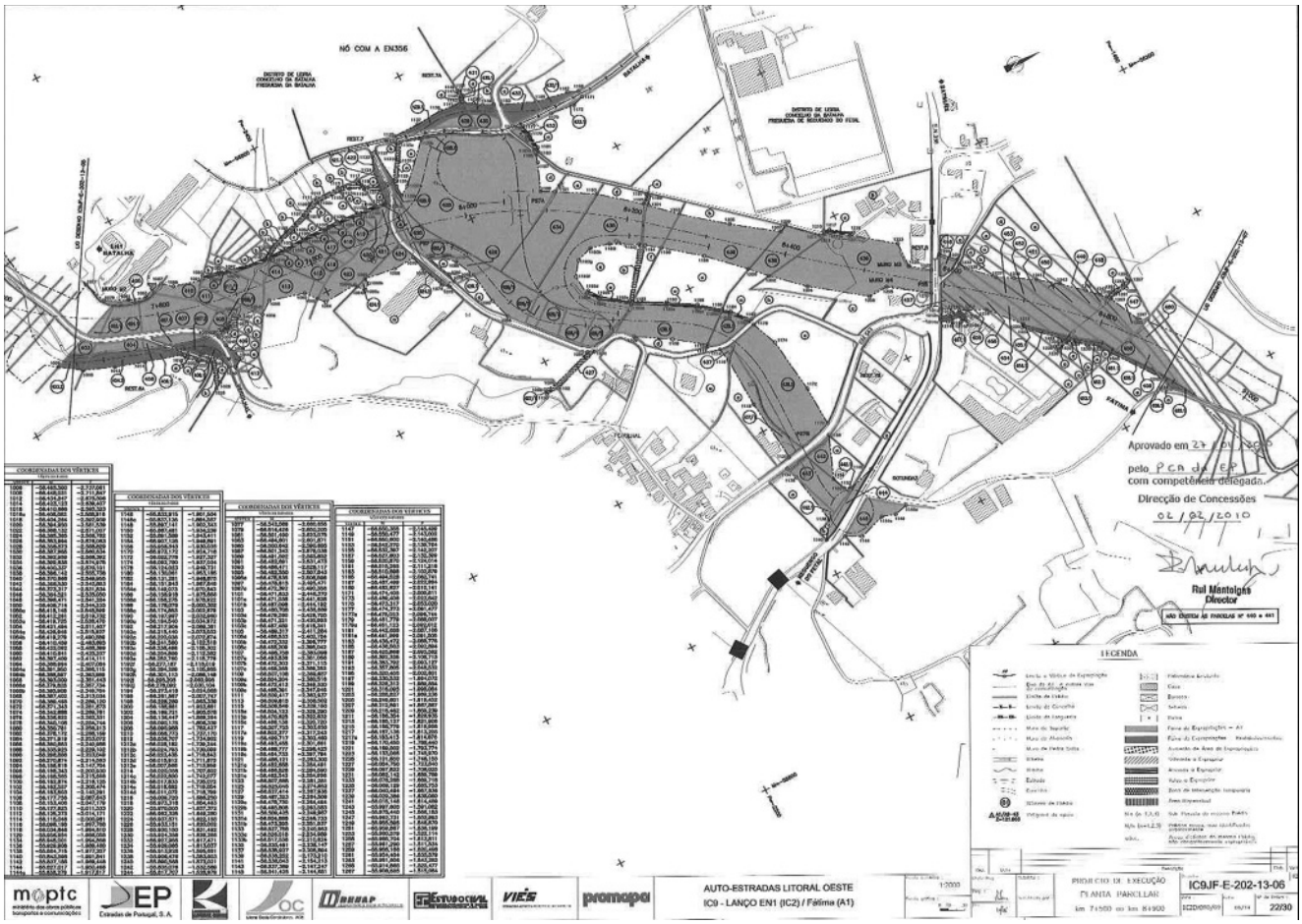


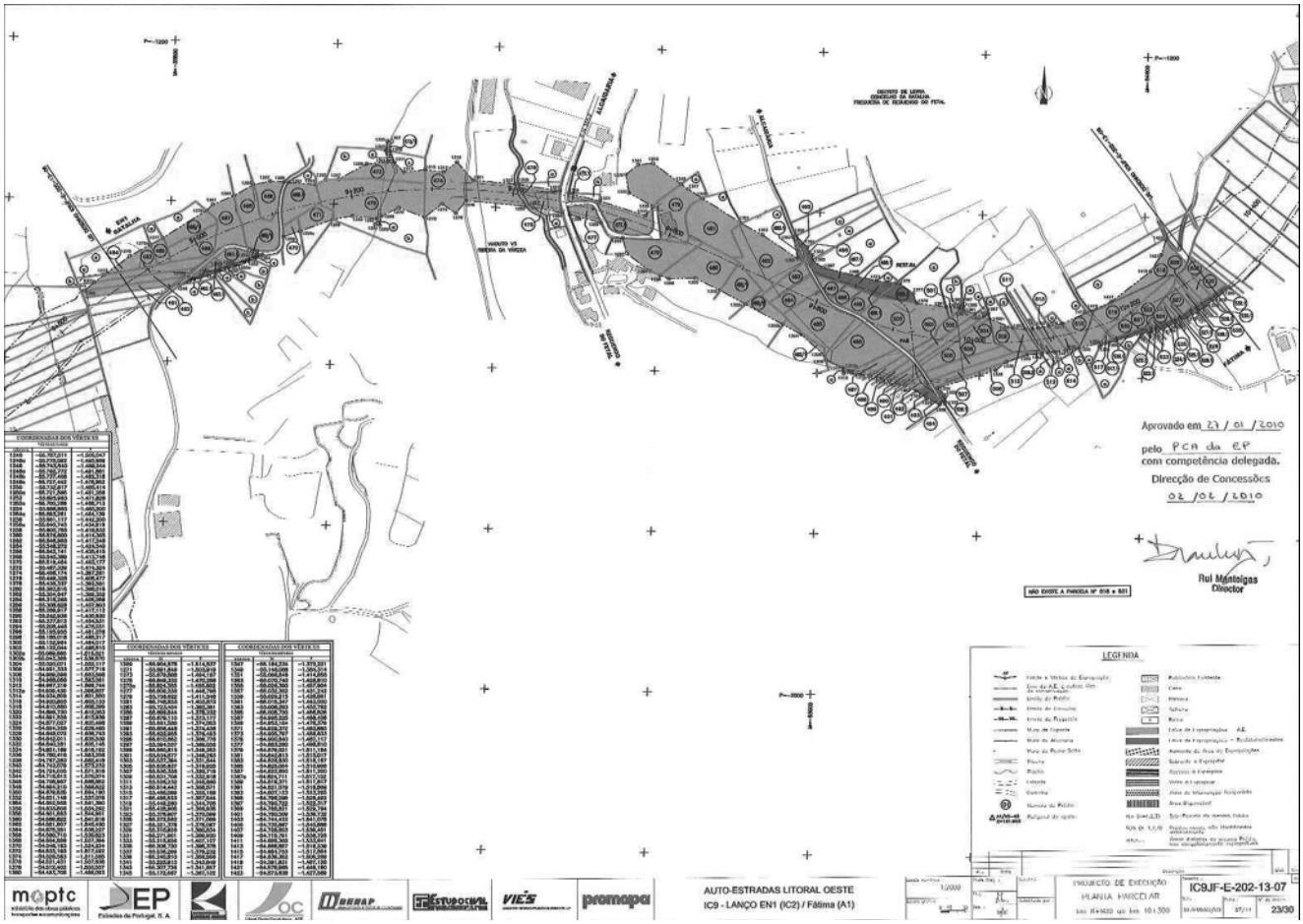

Aprovado em 27 / 01 / 2010
pelo Pca do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
02/02/2010
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-02
18/30

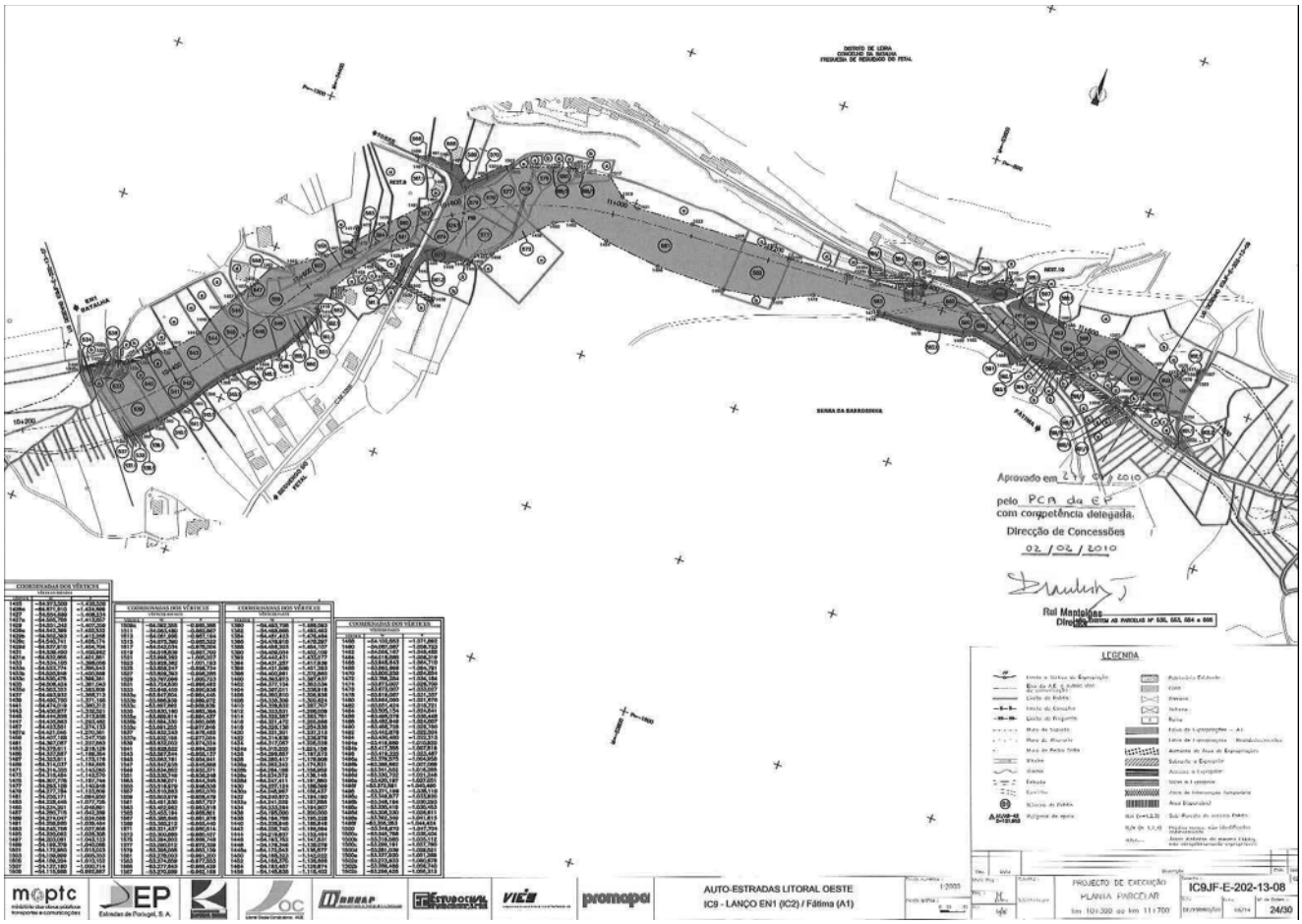

Aprovado em 27 / 01 / 2010
pelo Pca do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
02/02/2010
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-03
19/30

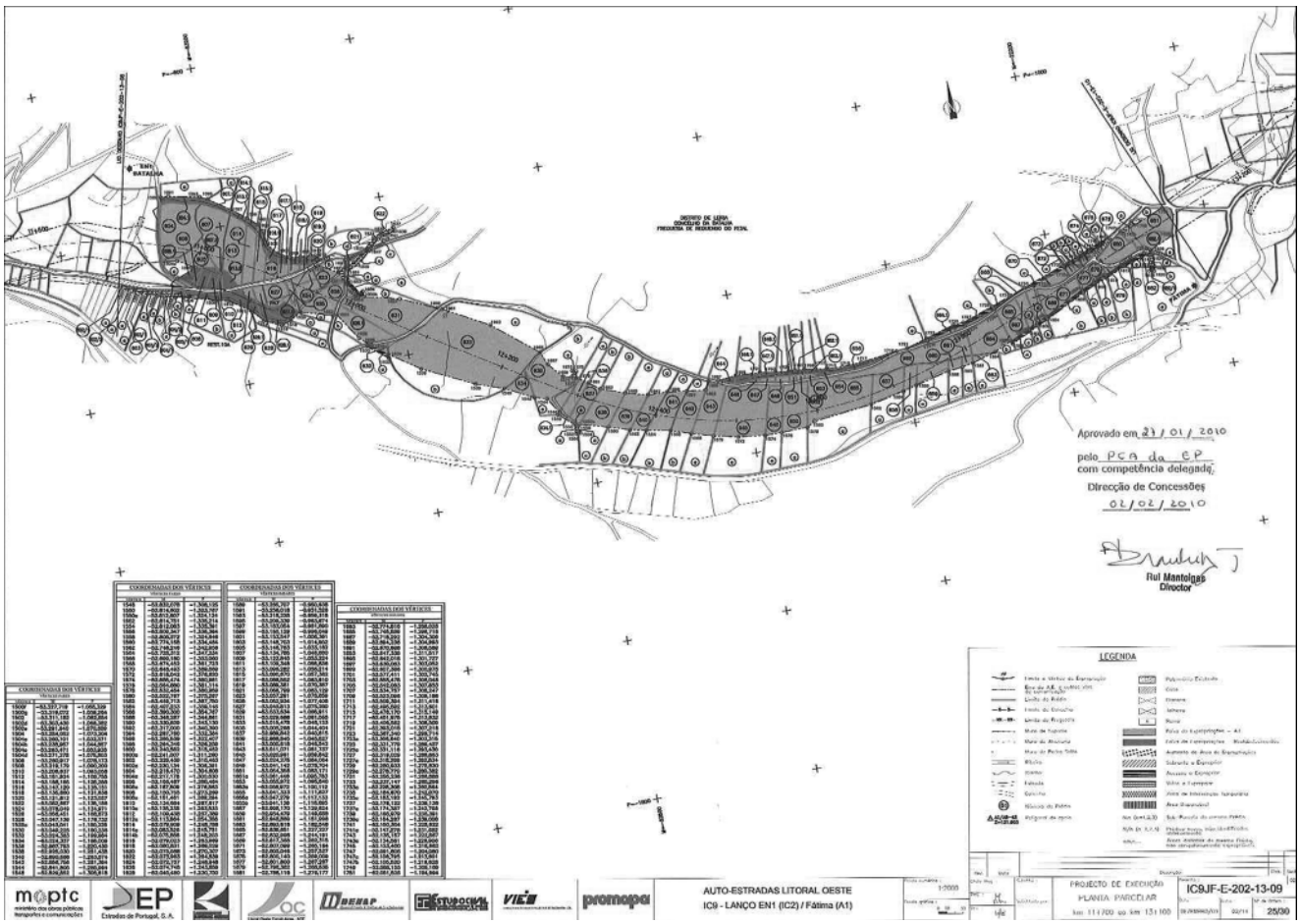

Aprovado em 27/01/2010
pelo PCA da EP
com competência delegada,
Direcção de Concessões
02/02/2010
Rui Mantelgas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-04
20/30

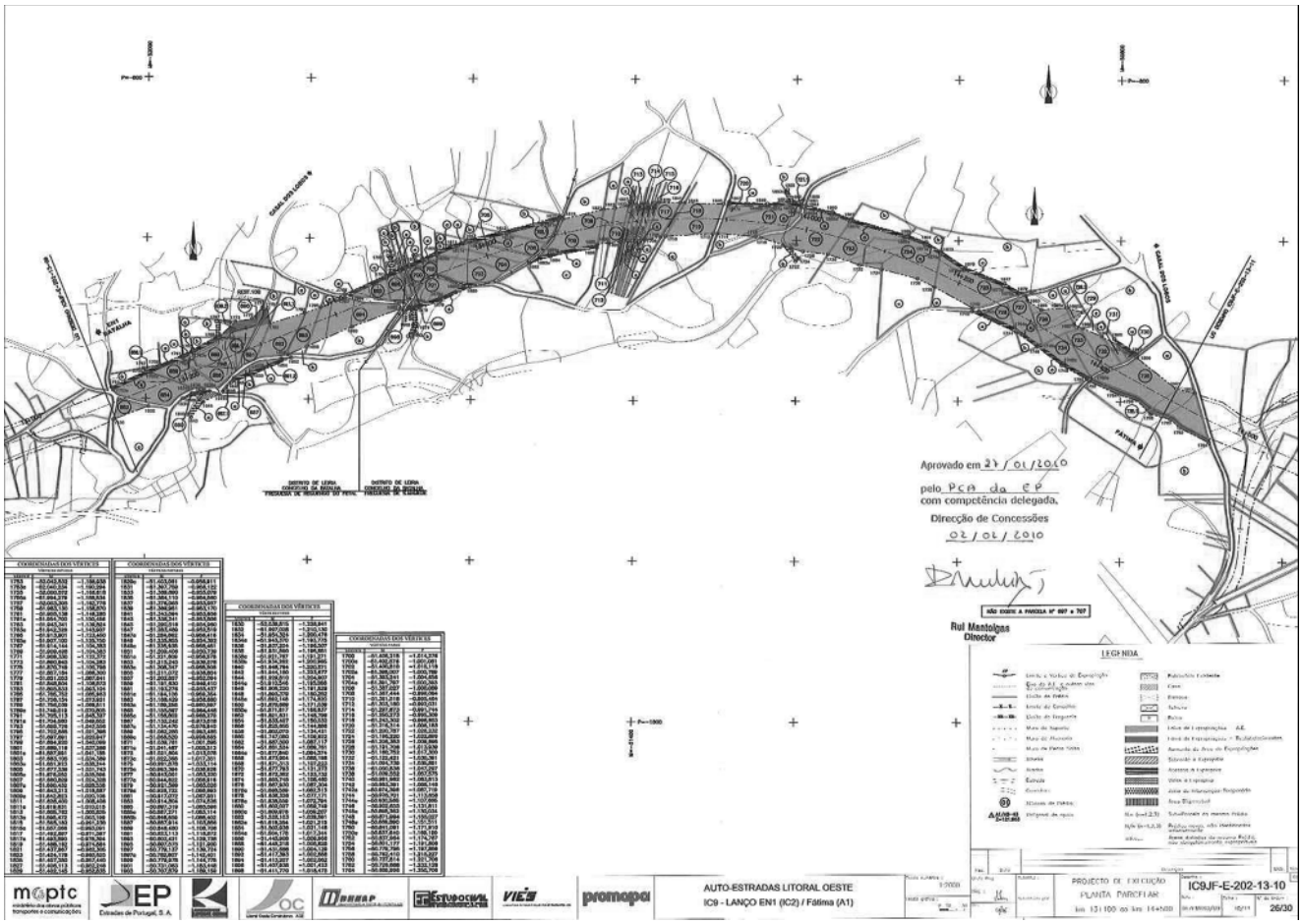

Aprovado em 27/01/2010
pelo PCA da EP
com competência delegada,
Direcção de Concessões
02/02/2010
Rui Mantelgas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-05
21/30

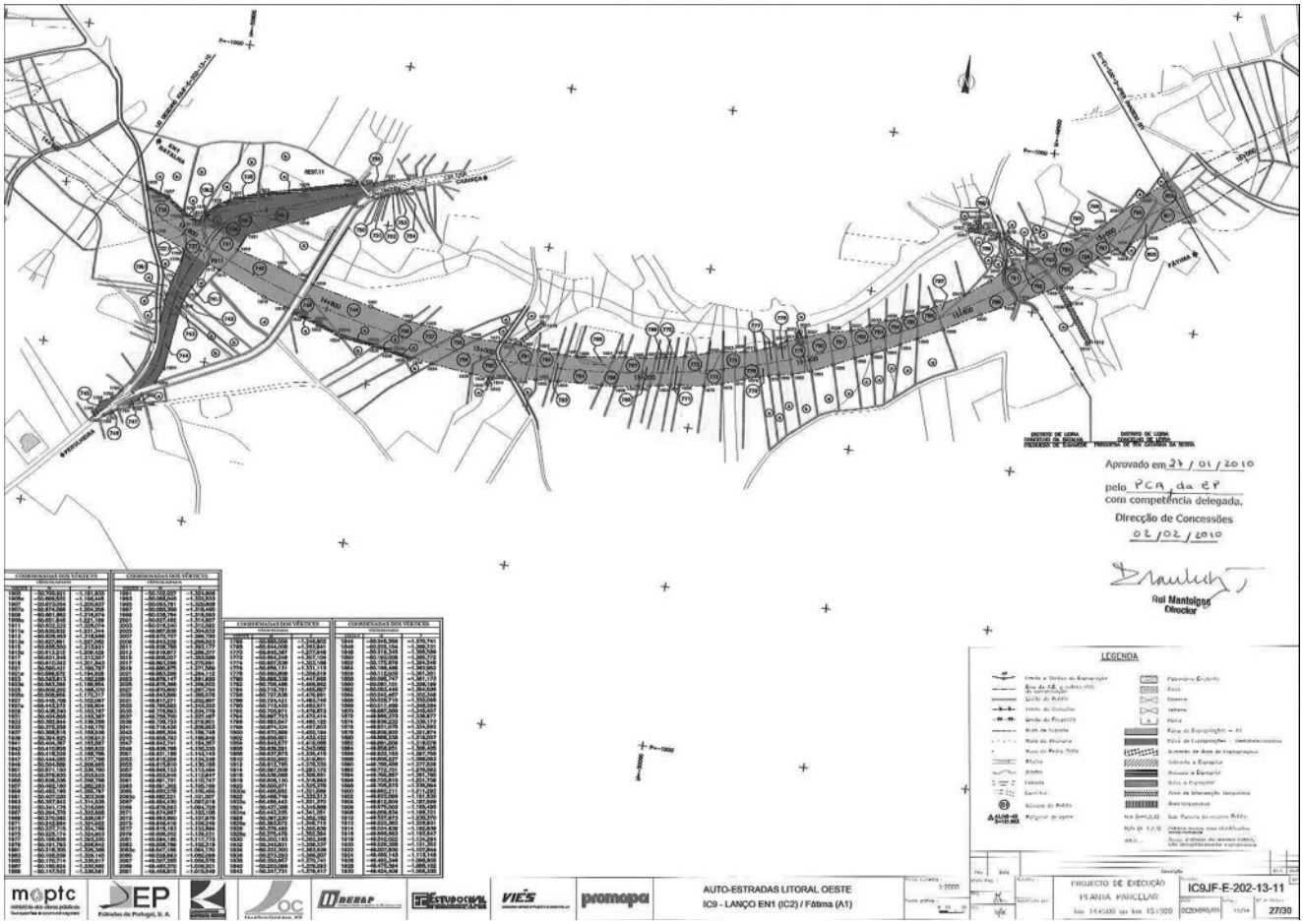

NÓ COM A EN356
Aprovado em 23 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
02 / 02 / 2010
Rui Mantelgas
Director
NÃO EXISTE AS PARCELAS Nº 640 e 641
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-06
22/30

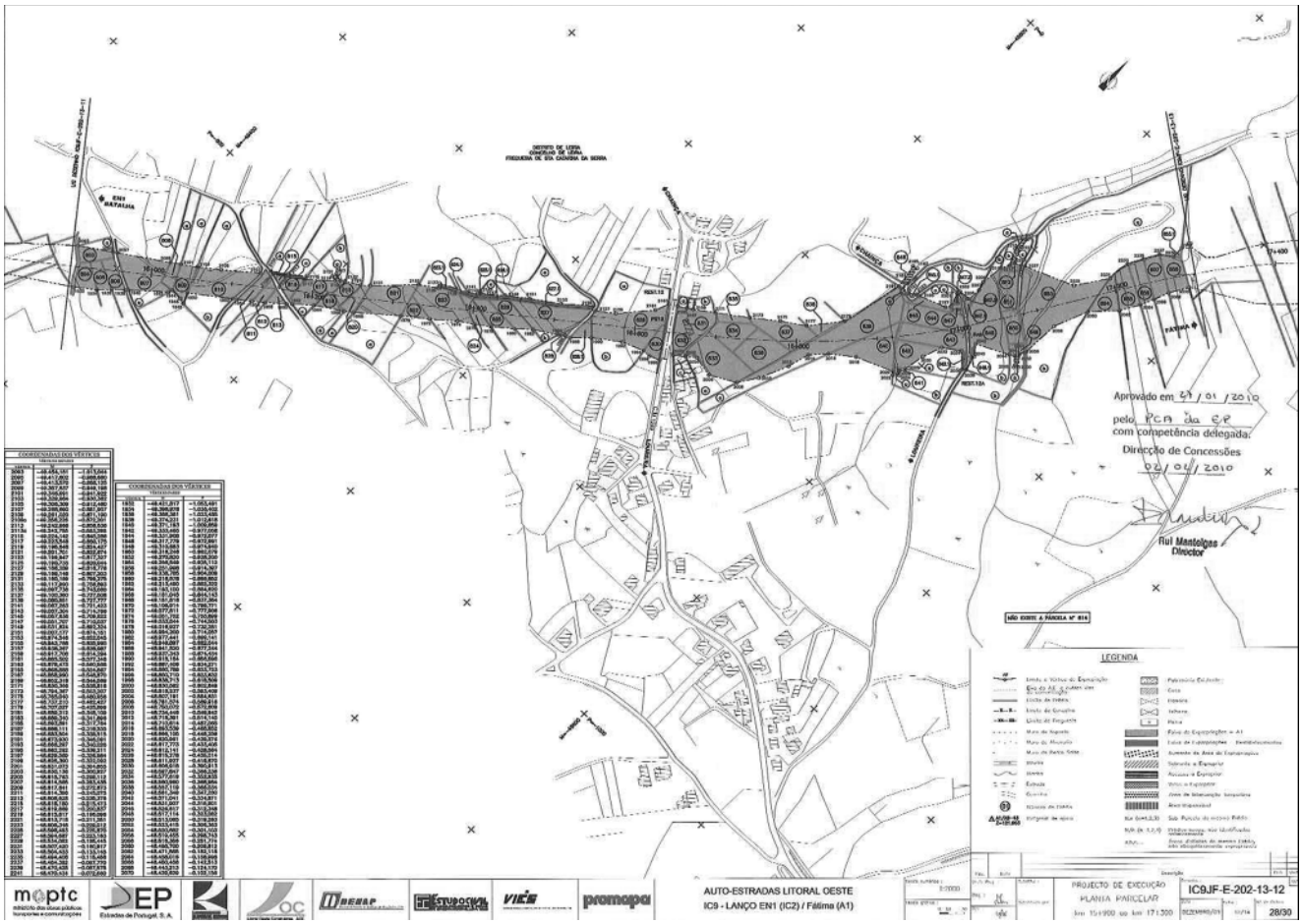

Aprovado em 23 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
02 / 02 / 2010
Rui Mantelgas
Director
NÃO EXISTE A PARCELA Nº 618 e 801
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-07
23/30

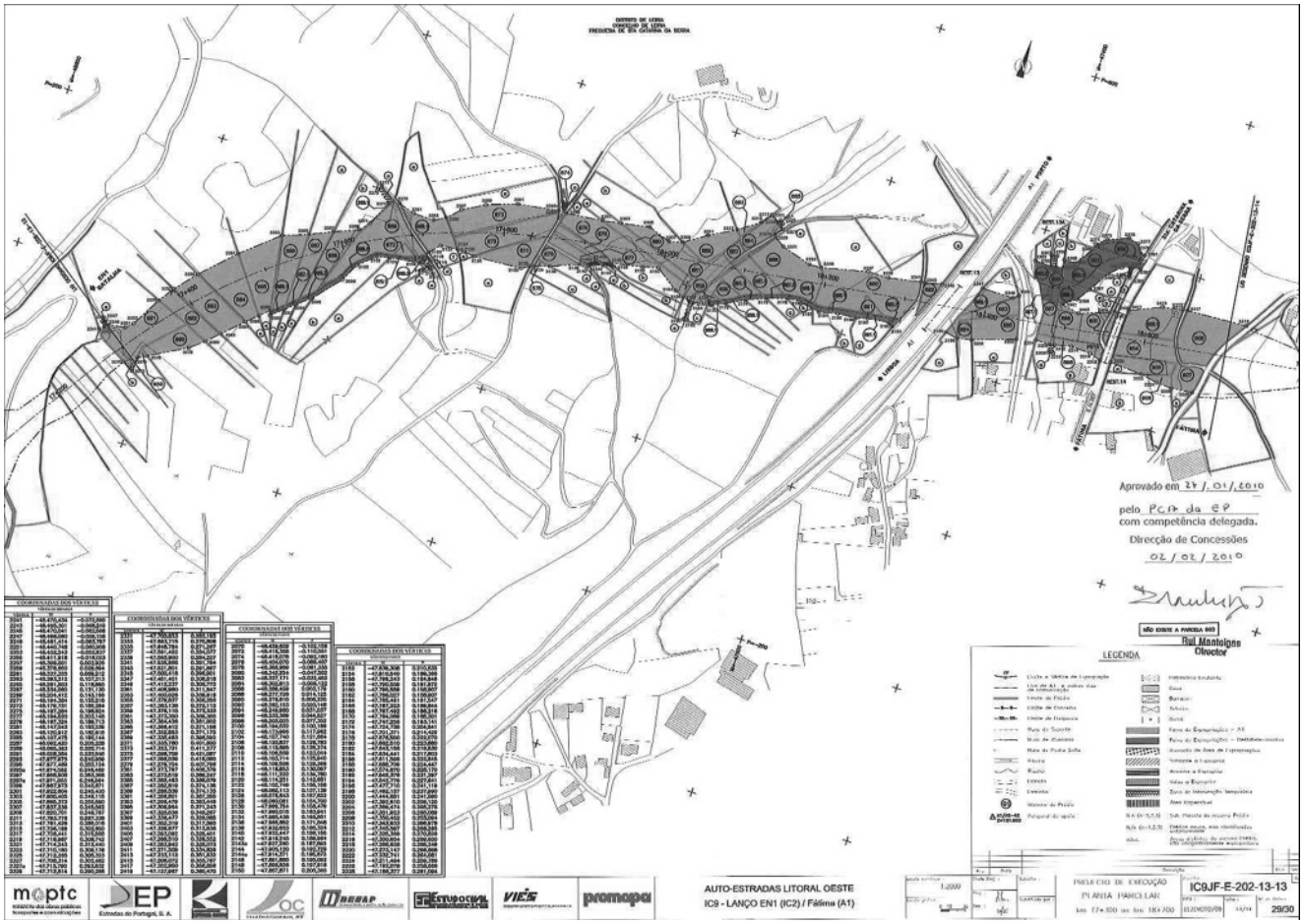

Aprovado em 21 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada,
Direcção de Concessões
02 / 02 / 2010
Rui Mantolgas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-08
24/30

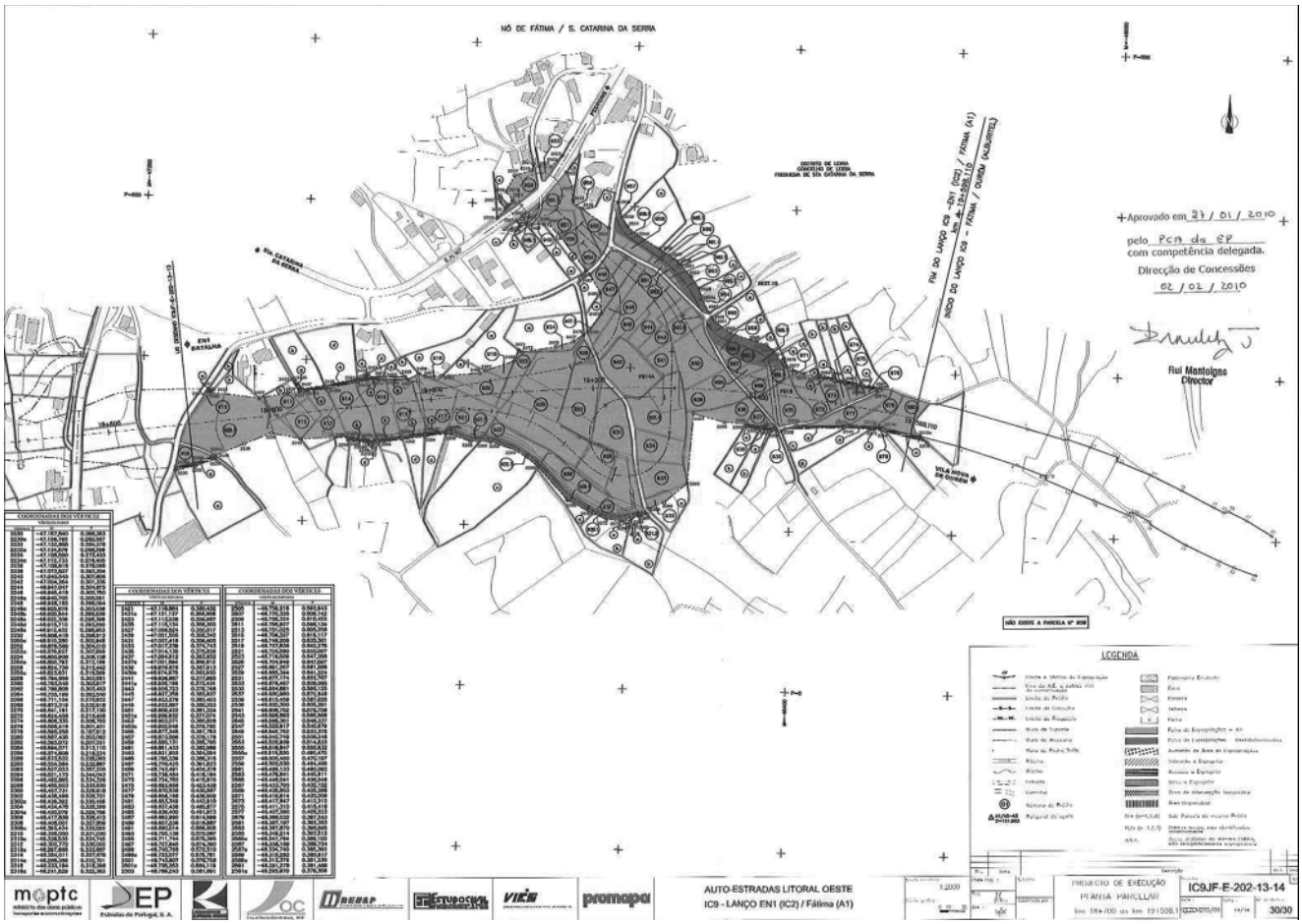

Aprovado em 21 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada,
Direcção de Concessões
01/02/2010
Rui Mantolgas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-09
25/30


Aprovado em 21 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada,
Direcção de Concessões
02 / 01 / 2010
Rui Mantolgas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-10
26/30


Aprovado em 21 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada,
Direcção de Concessões
02 / 02 / 2010
Rui Mantolgas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-11
27/30


Aprovado em 21 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
02 / 01 / 2010
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-12
28/30


Aprovado em 21 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
02 / 01 / 2010
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-13
29/30


NÓ DE FÁTIMA / S. CATARINA DA SERRA
+Aprovado em 27 / 01 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
02 / 02 / 2010
Rui Mantolgas
Director
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-14
30/30

Mapa de Áreas

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho IC9JF-E-202-13-01

Data: Dezembro de 2009
Auto-Estradas Litoral Oeste

Concelho de Porto de Mós
Freguesia de Calvaria de Cima

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
1	Nome: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA e conjuge MARIA IDALINA DE MATOS RIBEIRO Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 28 - CASAIS DE BAIXO 2480-154 PORTO DE MÓS	151		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOÃO DE MATOS RIBEIRO Poente: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA	960		653				a) 135 b) 101
2	Nome: JOÃO DE MATOS RIBEIRO e conjuge MARIA DOS ANJOS CARREIRA ARAÚJO RIBEIRO Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 1546 - PONTE VIDAL - HOMEM 2480-166 PORTO DE MÓS	152		786	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 2 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS Poente: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA	3040		2361				a) 2361
3	Nome: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA e conjuge MARIA IDALINA DE MATOS RIBEIRO Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 28 - CASAIS DE BAIXO 2480-154 PORTO DE MÓS	160		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 3 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: IOÃO MANUEL MATOS DA SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOÃO DE MATOS RIBEIRO	760		77				a) 576
4	Nome: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA e conjuge MARIA IDALINA DE MATOS RIBEIRO Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 28 - CASAIS DE BAIXO 2480-154 PORTO DE MÓS	154		1983		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 4 Norte: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA Sul: ANTÓNIO FIDALGO DA ROSA E OUTROS Nascente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS Poente: JOÃO DE MATOS RIBEIRO	1000		976				
5	Nome: ANTÓNIO FIDALGO DA ROSA Morada:ESTRADA NACIONAL 8, Nº 8 - CHÃO DA FEIRA 2480-060 CALVARIA DE CIMA	153		367	G AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 5 Norte: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA Sul: JOÃO DE MATOS RIBEIRO Nascente: JOÃO DE MATOS RIBEIRO Poente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	960		890				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: PEDRO JORGE GOMES ROSA Morada:ESTRADA NACIONAL 8, Nº 8 - CHÃO DA FEIRA 2480-060 CALVARIA DE CIMA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: RICARDO FILIPE GOMES ROSA Morada:ESTRADA NACIONAL 8, Nº 8 - CHÃO DA FEIRA 2480-060 CALVARIA DE CIMA												
6	Nome: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e conjuge MARIA DA NAZARÉ GOMES NETO Morada:IC 2, Nº 19 - CHÃO DA FEIRA 2480-060 CALVARIA DE CIMA	155		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 6 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FELICIANO SILVA MATOS Nascente: JAIME COELHO DA SILVA Poente: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA E OUTROS	2040		1282				a) 716
7	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 7 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO			45				a) 9802
8	Nome: FELICIANO SILVA MATOS e conjuge PRECIOSA CORREIA MATOS Morada:RUA DO TOJAL, Nº 1 - TOJAL 2480-187 PORTO DE MÓS REPRESENTANTE: JOSÉ MANUEL CORREIA DA SILVA Morada:LARGO DOS 8 UNIDOS, Nº 7 - BOM SUCESSO - 2480-188 PORTO DE MÓS	227		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 8 Norte: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS Sul: FELICIANO SILVA MATOS Nascente: ANTÓNIO DA SILVA MATOS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 8.1) Norte: FELICIANO SILVA MATOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO DA SILVA MATOS Poente: CAMINHO	4280		343		a) 139		b) 3841
9	Nome: ANTÓNIO DA SILVA MATOS e conjuge MARIA CLEMENTINA MATIAS MATOS Morada:RUA CAMILO PESSANHA, 32 CV 2790-329 QUEIJAS	229		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 9 Norte: GIL AGUIAR DA COSTA SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FELICIANO SILVA MATOS	3080				174		a) 2709

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
10	Nome: GIL AGUIAR DA COSTA SANTOS e conjuge MARIA DA LUZ OREGÃO ROMÃO SEQUEIRA Morada:RUA DA BELA VISTA À LAPA, Nº 60 1200-613 LISBOA	228		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 10 Norte: JAIME COELHO DA SILVA Sul: ANTÓNIO DA SILVA MATOS Nascente: GIL AGUIAR DA COSTA Poente: FELICIANO SILVA MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 10.1) Norte: JAIME COELHO DA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 10.2) Norte: JAIME COELHO DA SILVA Sul: ANTÓNIO DA SILVA MATOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: GIL AGUIAR DA COSTA	2040		588 1) 64		a) 61		b) 1351
11	Nome: JAIME COELHO DA SILVA e conjuge MARIA CELESTE TAVARES Morada:LARGO DA CAPELA, Nº 3 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	226		688		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 11 Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA E OUTRO Sul: GIL AGUIAR DA COSTA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	2920		1919				a) 1196
12	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA Morada:RUA DIREITA - TORRÕES 2480-173 PORTO DE MÓS Nome: MARIA NATÁLIA DA CONCEIÇÃO CORREIA Morada:RUA DIREITA - TORRÕES 2480-173 PORTO DE MÓS TUTOR: ANTÓNIO COELHO Morada:RUA CASAL DA FONTE, Nº 3 - TREMOCEIRA - 2480-100 PEDREIRAS	225		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 12 Norte: MARIA DO ROSÁRIO AMADO ALVES Sul: JAIME COELHO DA SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 12.1) Norte: MARIA DO ROSÁRIO AMADO ALVES Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA E OUTRO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA E OUTRO Poente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	2600		1436		a) 20		b) 843

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13	Nome: MARIA DO ROSÁRIO AMADO ALVES e conjuge ANTÓNIO ALMEIDA FERRARIA Morada:RUA DOS LEÕES, Nº 17 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	224		2192	G AP.993	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 13 Norte: JOSÉ CARLOS FONSECA MATIAS Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA DO ROSÁRIO AMADO ALVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 13.1) Norte: JOSÉ CARLOS FONSECA MATIAS Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA E OUTRO Nascente: MARIA DO ROSÁRIO AMADO ALVES Poente: RESTANTE PRÉDIO	1440		965		a) 89		b) 119 c) 551
14	Nome: JOSÉ CARLOS FONSECA MATIAS Morada:RUA OLIVEIRA PERPÉTUA, Nº 9 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	223		1273		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 14 Norte: JOSÉ GRAÇA CRUZ Sul: MARIA DO ROSÁRIO AMADO ALVES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 14.1) Norte: JOSÉ CARLOS FONSECA MATIAS Sul: MARIA DO ROSÁRIO AMADO ALVES Nascente: JOSÉ CARLOS FONSECA MATIAS Poente: JOSÉ CARLOS FONSECA MATIAS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 14.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ CARLOS FONSECA MATIAS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4680		1742 1) 69		a) 164		b) 1368 c) 1171
15	Nome: JOSÉ GRAÇA CRUZ e conjuge MARIA TERESA LAVRADOR CRUZ Morada:RUA DA PEVIDE, Nº 7 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	222		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 15 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO ALBERICO MENESES DE SOUSA E OUTRO Poente: JOSÉ CARLOS FONSECA MATIAS	4320		1369				a) 1990 b) 843

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
16	Nome: MARIA FERNANDA PIRES FILIPE e conjuge VICTOR SOUSA LUZ Nome: MARIA ILÍDIA CARREIRA PIRES Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 34 2480-154 S. PEDRO	220		1403	G AP.15	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 16 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ GRAÇA CRUZ Nascente: MARIA FERNANDA PIRES FILIPE E OUTRO Poente: JOSÉ GRAÇA CRUZ	1560		222				a) 1323
17	Nome: ANTÓNIO ALBÉRICO MENESES DE SOUSA MONTEIRO e conjuge MARIA MANUELA SANTOS MARTINS ROQUE MENESES MONTEIRO Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 3 2480 PORTO DE MÓS	234		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 17 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ GRAÇA CRUZ Nascente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Poente: JOSÉ GRAÇA CRUZ	7640		907				a) 6847
18	Nome: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA e conjuge CARLA SOFIA MATOS DE SÁ MOTA Morada:AV BEATO NUNO, Nº 205 - 3º DTO FÁTIMA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOTA DE OLIVEIRA MOREIRA e conjuge VICTOR MANUEL DE OLIVEIRA MOREIRA Morada:AV DE STO ANTÓNIO, Nº 4 - 1º DTO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA IRENE SANTOS Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 175 2480-181 PORTO DE MÓS Nome: MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOTA FERREIRA GUERRA e conjuge MANUEL COELHO FERREIRA GUERRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 163 - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	233		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 18 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Poente: ANTÓNIO ALBÉRICO MENESES DE SOUSA E OUTRO	7160		3931				a) 310 b) 3114

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
19	Nome: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA e conjuge CARLA SOFIA MATOS DE SÁ MOTA Morada:AV BEATO NUNO, Nº 205 - 3º DTO FÁTIMA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOTA DE OLIVEIRA MOREIRA e conjuge VICTOR MANUEL DE OLIVEIRA MOREIRA Morada:AV DE STO ANTÓNIO, Nº 4 - 1º DTO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA IRENE SANTOS Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 175 2480-181 PORTO DE MÓS Nome: MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOTA FERREIRA GUERRA e conjuge MANUEL COELHO FERREIRA GUERRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 163 - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	245		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 19 Norte: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Sul: JOSÉ NETO DOS SANTOS Nascente: JOSÉ NETO DOS SANTOS Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 19.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Nascente: JOSÉ NETO DOS SANTOS Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA	2640		178		a) 153		b) 2122
20	Nome: JOSÉ NETO DOS SANTOS e conjuge MARIA DA CARIDADE AMADO AUSENTE NO CANADÁ REPRESENTANTE: JOÃO COELHO DA SILVA Morada:RUA DAS COURELAS, Nº 1 - TOURÕES - 2408-173 PORTO DE MÓS	246		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 20 Norte: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Sul: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS Nascente: JOSÉ NETO DOS SANTOS Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 20.1) Norte: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Sul: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ NETO DOS SANTOS	3120		1684		a) 216		b) 1124

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
21	Nome: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS Morada:AV DA LIBERDADE, Nº 19 2480-239 PORTO DE MÓS	247		333	G AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 21 Norte: JOSÉ NETO DOS SANTOS Sul: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS Nascente: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 21.1) Norte: JOSÉ NETO DOS SANTOS Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS	3040		2163		a) 166		b) 213 c) 312
22	Nome: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS Morada:AV DA LIBERDADE, Nº 19 2480-239 PORTO DE MÓS	248		334	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 22 Norte: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS Sul:ADELINOJAIMEOLIVEIRACORREIA Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	3080		2234				a) 772
23	Nome: ADELINO JAIME OLIVEIRA CORREIA e conjuge MARIA DA GRAÇA COELHO AMADO Morada:RUA DAS QUINTAS, Nº 21 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	249		1785	G AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 23 Norte: ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO MARTINS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	4680		1283				a) 3333
24	Nome: ANTÓNIO ALBÉRICO MENESES DE SOUSA MONTEIRO e conjuge MARIA AMÉLIA SANTOS MARTINS ROQUE MENESES MONTEIRO Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 3 2480 PORTO DE MÓS Nome: ANTÓNIO ALBERTO SANTOS MARTINS ROQUE Morada:RUA TEIXEIRA DE PASCOAIS, Nº 17 - 1º DTO 1700-364 LISBOA Nome: FRANCISCO JOSÉ SANTOS MARTINS ROQUE Morada:RUA CIDADE JOÃO BELO, Nº 2 - 5 E - OLIVAIS SUL	244		541	G AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 24 Norte: ANTÓNIO ALBÉRICO MENESES DE SOUSA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 24.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO ALBÉRICO MENESES DE SOUSA E OUTROS Nascente: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, Poente: ESTRADA	21400		3842		a) 383		b) 16679 c) 219

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA MANUELA SANTOS MARTINS ROQUE DELGADO CORREIA e conjuge ÁLVARO HENRIQUES LONET DELGADO CARREIRA Morada:ALAMEDA DOS OCEANOS, 4520 - A - 3º ESQ LISBOA												

Freguesia de São Pedro

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
25	Nome: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE MÁRMORES, LDA Morada:APARTADO 35 - FERRARIA 2480-901 PORTO DE MÓS	160		1621	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 25 Norte: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO ALBÉRICO MENESES DE SOUSA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 25.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, Nascente: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, Poente: ANTÓNIO ALBÉRICO MENESES DE SOUSA E OUTROS	4320		3113		a) 110		b) 325 c) 1175
26	Nome: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE MÁRMORES, LDA Morada:APARTADO 35 - FERRARIA 2480-901 PORTO DE MÓS	159		1603	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 26 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Poente: CAMINHO	31320		4119		a) 234 b) 17 c) 188		d) 24244 e) 1267 f) 611

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 26.1) Norte: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 26.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CERNALHE - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. Nascente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Poente: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 26.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
27	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	158		2438		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 27 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Poente: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES, CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 27.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	6560		319		a) 49		b) 6182

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
28	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	161		1956		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 28 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 28.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: TELMO MANUEL SANTOS CIPRIANO E OUTRO Nascente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Poente: MARIA ISABEL VASCO FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 28.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. Nascente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Poente: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES	17320		3820	1) 685	a) 103		b) 11932 c) 829
29	Nome: CERNALE - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, SA Morada:RUA ENGº MONTEIRO CONCEIÇÃO - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	188		1117	G AP.2 F AP.16	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 29 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO VIEIRA E OUTRO Poente: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 29.1) Norte: ROCHA VERDE - SOCIEDADE TRANFORMADORA DE MÁRMORES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CERNALE - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. Poente: RESTANTE PRÉDIO	9120		878		a) 557		b) 331 c) 7257

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
30	Nome: ADRIANO MIGUEL ALVES Morada:AV. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - TERRAÇOS DO LIZ , LT 1 , 2ºA 2415 - 736 LEIRIA Nome: MIGUEL ALVES SANTOS FETEIRA PEDRO MIGUEL ALVES Nome: PEDRO ALVES SANTOS FETEIRA PEDRO MIGUEL ALVES Nome: PEDRO MIGUEL ALVES e conjuge ANABELA RODRIGUES RINO ALVES	4				CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 30 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO OLIVEIRA VIRGILIO COSTA E OUTRO Poente: ESTRADA	3840		230				a) 686
31	Nome: ANABELA SILVA SANTOS e conjuge FERNANDO JOSÉ FÉLIX ALMEIDA Morada:RUA DA FONTE, Nº 4 2480-184 CORREDOURA Nome: CARLA FERNANDA SILVA SANTOS e conjuge PAULO SÉRGIO SILVA ALVES Morada:BECO DO MALHO, Nº 2 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: LUIS CARLOS SANTOS Morada:BECO DO MALHO, Nº 2 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: MARIA CELESTE SILVA SANTOS Morada:RUA CAPITÃO MATOS RIBEIRO, Nº 23 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: PEDRO MIGUEL SANTOS Morada:BECO DO MALHO, Nº 2 2480-184 PORTO DE MÓS	213				CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 31 Norte: JOSÉ AMADO MIGUEL Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: ESTRADA	2880		909				a) 1692

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
32	Nome: JOSÉ AMADO MIGUEL e conjuge MARIA PEDADE FIEL Morada:RUA DA AMARA, Nº 7 - TOURÕES 2480-173 PORTO DE MÓS	212		1561	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 32 Norte: ANTÓNIO OLIVEIRA VIRGILIO COSTA E OUTRO Sul: ANABELA SILVA SANTOS E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: ESTRADA	1840		1569				
33	Nome: ANTÓNIO OLIVEIRA VIRGILIO COSTA e conjuge LINA MARIA M. NEVES Morada:RUA COMENDADOR JOÃO LOPES COELHO DA SILVA Nº 2 2480 - 079 JUNCAL Nome: MARIA JESUS OLIVEIRA VIRGILIO e conjuge ADRIANO LOPES GROSSO Morada:RUA CARREIRA DA VILA 35 2480 - 351 JUNCAL	221		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 33 Norte: ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA CRACHAT E OUTROS Sul: JOSÉ AMADO MIGUEL Nascente: ESTRADA Poente: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS			3146				a) 117
34	Nome: ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA CRACHAT Morada:RUA DA SAUDADE PORTO DE MÓS Nome: ANTÓNIO MARIA CRACHAT Morada:RUA 5 DE OUTUBRO, Nº 30 2480-326 PORTO DE MÓS Nome: HENRIQUE MANUEL SUBTIL CASTELO BRANCO CRACHAT Morada:RUA COLAS, Nº 32 2488-156 PORTO DE MÓS Nome: ISABEL MARIA DA SILVA CRACHAT Morada:CANCELAS BATALHA Nome: LARA SUBTIL CASTELO BRANCO CRACHAT Morada:RUA COLAS, Nº 32 2488-156 PORTO DE MÓS	210		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 34 Norte: JAIME COELHO DA SILVA Sul: ANTÓNIO OLIVEIRA VIRGILIO COSTA E OUTRO Nascente: ESTRADA Poente: ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA CRACHAT E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 34.1) Norte: JAIME COELHO DA SILVA Sul: ANTÓNIO OLIVEIRA VIRGILIO COSTA E OUTRO Nascente: ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA CRACHAT E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1320		778	1) 392			a) 206

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA CIDÁLIA LOPES SUBTIL CASTELO BRANCO CRACHAT Morada:RUA COLAS, Nº 32 2488-156 PORTO DE MÓS												
35	Nome: JAIME COELHO DA SILVA e conjuge MARIA CELESTE TAVARES Morada:LARGO DA CAPELA, Nº 3 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	209		994	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 35 Norte: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Sul: ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA CRACHAT Nascente: ESTRADA Poente: JAIME COELHO DA SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 35.1) Norte: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Sul: ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA CRACHAT Nascente: JAIME COELHO DA SILVA Poente: RESTANTE PRÉDIO	1400		699	1) 395			a) 282
36	Nome: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA e conjuge ISABEL MARGARIDA DA MOTA MARQUES F. GARCIA Morada:AV DA LIBERDADE, Nº 26 - 1º - PORTO DE MÓS 2480-302 PORTO DE MÓS	189		619, 622	G 5, 3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 36 Norte: DELFINA HEITOR BEATO DA FONSECA Sul: JAIME COELHO DA SILVA Nascente: ESTRADA Poente: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 36.1) Norte: DELFINA HEITOR BEATO DA FONSECA Sul: JAIME COELHO DA SILVA Nascente: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Poente: RESTANTE PRÉDIO	13240		2666	1) 1285			a) 4422
37	Nome: DELFINA HEITOR BEATO DA FONSECA e conjuge ADRIANO RODRIGUES CORREIA Morada:RUA DR MANUEL OLIVEIRA PERPÉTUA, Nº 30 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	208		1551	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 37 Norte: EDUARDO JORGE FONSECA MATIAS Sul: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Nascente: ESTRADA Poente: DELFINA HEITOR BEATA DA FONSECA	2400		1076	1) 649			a) 646

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 37.1) Norte: EDUARDO JORGE FONSECA MATIAS Sul: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Nascente: DELFINA HEITOR BEATA DA FONSECA Poente: RESTANTE PRÉDIO							
38	Nome: EDUARDO JORGE FONSECA MATIAS e conjuge ALBERTINA FRANCO BATISTA DE MATOS MATIAS Morada:RUA DAS QUINTAS, Nº 19 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	207		1647	G 1 F 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 38 Norte: ARMINDA BEATO CARREIRA Sul: DELFINA HEITOR BEATA DA FONSECA Nascente: ESTRADA Poente: EDUARDO JORGE FONSECA MATIAS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 38.1) Norte: ARMINDA BEATO CARREIRA Sul: DELFINA HEITOR BEATA DA FONSECA Nascente: EDUARDO JORGE FONSECA MATIAS Poente: RESTANTE PRÉDIO	2200		901	1) 566			a) 634
39	Nome: ARMINDA BEATO CARREIRA Morada:LAR DE IDOSOS MARIA DA LUZ, LDA - R DOS VIDOEIROS, Nº 23 2430-813 VIEIRA DE LEIRIA REPRESENTANTE: FERNANDO CARREIRA MONTEIRO Morada:RUA DR MANUEL OLIVEIRA PERPÉTUA, Nº 36 - CORREDOURA - 2480-184 PORTO DE MÓS	206		989	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 39 Norte: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO VIEIRA E OUTRO Sul: EDUARDO JORGE FONSECA MATIAS Nascente: ESTRADA Poente: ARMINDA BEATO CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 39.1) Norte: ARMINDA BEATO CARREIRA Sul: EDUARDO JORGE FONSECA MATIAS Nascente: ARMINDA BEATO CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	3160		1848	1) 477			a) 805
40	Nome: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO VIEIRA e conjuge MARIA LUÍSA BEATO RIBEIRO VIEIRA AUSENTE NO CANADÁ AVELINO VIEIRA VICENTE Morada:RUA DOS MOINHOS Nº 77 2480-153 PORTO DE MÓS	205		2351		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 40 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: ARMINDA BEATO CARREIRA Nascente: CAMINHO Poente: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A.	2560		2519				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
41	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	186		2694		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 41 Norte: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SIILVA E OUTROS Sul: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO VIEIRA E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	1040		1127				
42	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	187		2730		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 42 Norte: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS Sul: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO VIEIRA E OUTRO Nascente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Poente: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS	800		746				
43	Nome: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA Morada:CASAL DO QUIETO BATALHA Nome: FERNANDO FIALHO MENESES DA SILVA Morada:AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOAQUIM MENESES DA SILVA Morada:RUA SANTO ANTÓNIO, Nº 7 - TOJAL DE CIMA 2480-188 PORTO Nome: JOSÉ FIALHO MENESES DA SILVA Morada:AUSENTE EM FRANÇA Nome: MARIA FILOMENA FIALHO MENESES DA SILVA VICENTE e conjuge ANTÓNIO MANUEL SEPULVEDA VICENTE Morada:RUA SANTO ANTÓNIO, Nº 11 - TOJAL DE CIMA 2480-188 PORTO Nome: MARIA TERESA FIALHO MENESES DA SILVA	185		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 43 Norte: ANTÓNIO HENRIQUES E OUTRO Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 43.1) Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. Nascente: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	5360		5364		a) 156		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
44	Nome: ANTÓNIO HENRIQUES Morada:RUA DOS BARROS, Nº 6 2980-182 CASTANHEIRO Nome: VICTOR MANUEL VASCO HENRIQUES Morada:RUA LUIS DE CAMÕES, Nº 16 - 1º ESQ 2675 ODIVELAS	184		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 44 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 44.1) Norte: MARIA ISABEL VASCO FERREIRA Sul: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS Nascente: MARIA ISABEL VASCO FERREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	4560		3036	1) 412			a) 1063
45	Nome: MARIA ISABEL VASCO FERREIRA e conjuge EDUARDO VIEIRA DA COSTA Morada:RUA S. PEDRO, Nº 49 - CASTANHEIRO 2480-183 PORTO DE MÓS	183		1915	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 45 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: TELMO MANUEL SANTOS CIPRIANO E OUTRO Nascente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Poente: ANTÓNIO HENRIQUES E OUTRO	5960			2245			a) 3396
46	Nome: TELMO MANUEL SANTOS CIPRIANO e conjuge MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA GUERREIRO CIPRIANO Morada:TRAVESSA DO COXO-VALE TRAVELHO 2480-114 PEDREIRAS Nome: VITOR MANUEL DOS SANTOS CIPRIANO e conjuge ADÉLIA MARIA AMADO VICENTE CIPRIANO Morada:SERRO VENTOSO 2480 PORTO DE MÓS	182		1558	G 1; 2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 46 Norte: TELMO MANUEL SANTOS CIPRIANO E OUTRO Sul: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA Nascente: ESTRADA Poente: MARIA ISABEL VASCO FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 46.1) Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA Nascente: ARMANDO MANUEL SANTOS MONTEIRO Poente: ESTRADA	4480		651 1) 2328	2) 1388			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 46.2) Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: TELMO MANUEL SANTOS CIPRIANO E OUTRO Nascente: ESTRADA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.							
47	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	172 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 47 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: TELMO MANUEL SANTOS CIPRIANO E OUTRO Nascente: ESTRADA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	1880			205			
48	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	171 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 48 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: ESTRADA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	2120			224			
49	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	167 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 49 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: ESTRADA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	4360			427			
50	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	166 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 50 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: ESTRADA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	3880		319				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
51	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	163 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 51 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: ESTRADA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	2960		201				
52	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	162 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 52 Norte: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: ESTRADA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	2160		151				
53	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	145		2363		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 53 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Poente: RESTANTE PRÉDIO	25240		499				a) 24486
54	Nome: J.C.J. - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS , SA Morada:E.N. , KM 109 - AMIEIRA - AP 46 2440 - 901 BATALHA	283		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 54 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. Nascente: ESTRADA Poente: J.C.J.-GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	1240		386				a) 563
55	Nome: MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOUSA FIALHO e conjuge PEDRO JOSÉ ALVES Morada:RUA QUINTA ANDRÉ MACHO, Nº 37 2480-187 PORTO DE MÓS	284		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 55 Norte: MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOUSA FIALHO Sul: MANUEL CORDEIRO SERRANO E OUTRO Nascente: MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOUSA FIALHO Poente: ESTRADA	30240		558		a) 318		b) 29211

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 55.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOUSA FIALHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOUSA FIALHO							
56	Nome: MANUEL CORDEIRO SERRANO e conjuge MARIA DE LURDES ROSA AUSENTE NOS E.U.A JOÃO ROSA Morada:RUA DA SAUDADE Nº 28 2480-331 PORTO DE MÓS	162 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 56 Norte: MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOUSA FIALHO Sul: JORGE ROSA Nascente: MANUEL CORDEIRO SERRANO E OUTRO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 56.1) Norte: MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOUSA FIALHO Sul: JORGE ROSA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MANUEL CORDEIRO SERRANO E OUTRO	2160		264		a) 38		b) 1545
57	Nome: JORGE ROSA e conjuge MARIA CELESTE FERREIRA URBANO Morada:CALÇADA DO RIO Nº 46 , 5º DTO ALGÉS	163 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 57 Norte: MANUEL CORDEIRO SERRANO E OUTRO Sul: ARMINDO VOLANTE Nascente: JORGE ROSA Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 57.1) Norte: MANUEL CORDEIRO SERRANO E OUTRO Sul: ARMINDO VOLANTE Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JORGE ROSA	2960		363		a) 55		b) 2267
58	Nome: ARMINDO VOLANTE AUSENTE NOS E.U.A. REPRESENTANTE:JOSÉDASILVASANTANA Morada:RUA EIRA DO TI MANUEL DA MÓNICA, Nº 1 - ALQUEIDÃO DA SERRA - 2480-013 PORTO DE MÓS	166 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 58 Norte: JORGE ROSA Sul: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Nascente: ARMINDO VOLANTE Poente: RESTANTE PRÉDIO	3880		703		a) 120		b) 2564

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Morada:RUA ENGº TRINDADE, Nº 1 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 58.1) Norte: JORGE ROSA Sul: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARMINDO VOLANTE							
59	Nome: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA e conjuge MARIA DE LURDES DA FONSECA LAMEIRO Morada:RUA DA ESCOLA, Nº 4 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA ALICE DA FONSECA LAMEIRO OLIVEIRA Morada:RUA DA ESCOLA, Nº 6 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: RICARDO MIGUEL DA FONSECA OLIVEIRA Morada:RUA DA ESCOLA, Nº 6 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: TIAGO PAULO FONSECA OLIVEIRA e conjuge CÉLIA GORETE CORREIA SANTOS Morada:RUA NOSSA SRA DO AMPARO - CORREDOURA 2480 PORTO DE MÓS	167		942	G AP.4; AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 59 Norte: ARMINDO VOLANTE Sul: MARIA HELENA PIRES DE OLIVEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 59.1) Norte: ARMINDO VOLANTE Sul: MARIA HELENA PIRES DE OLIVEIRA Nascente: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	4360		1381		a) 124		b) 2223
60	Nome: MARIA HELENA PIRES DE OLIVEIRA e conjuge MANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS Morada:RUA CASAL DOS CELEIROS, Nº 1 - TOJAL DE BAIXO 2480-188 PORTO DE MÓS	171		1396	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 60 Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Nascente: MARIA HELENA PIRES DE OLIVEIRA Poente: ESTRADA	2120		848		a) 62		b) 927

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 60.1) Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA HELENA PIRES DE OLIVEIRA							
61	Nome: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA e conjuge MARIA DE LURDES DA FONSECA LAMEIRO Morada:RUA DA ESCOLA, Nº 4 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: RICARDO MIGUEL DA FONSECA OLIVEIRA Morada:RUA DA ESCOLA, Nº 6 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: MARIA ALICE DA FONSECA LAMEIRO OLIVEIRA Morada:RUA DA ESCOLA, Nº 6 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: TIAGO PAULO FONSECA OLIVEIRA e conjuge CÉLIA GORETE CORREIA SANTOS Morada:RUA NOSSA SRA DO AMPARO - CORREDOURA 2480 PORTO DE MÓS	172		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 61 Norte: MARIA HELENA PIRES DE OLIVEIRA Sul: ARMANDO MANUEL SANTOS MONTEIRO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	1880		853				a) 816
62	Nome: ARMANDO MANUEL SANTO MONTEIRO Morada:RUA DAS QUINTAS - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	181		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 62 Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA Nascente: FERNANDO CARREIRA MONTEIRO Poente: TELMO MANUEL SANTOS CIPRIANO	1200		1148				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOÃO MANUEL SANTO MONTEIRO e conjuge MARIA DO CÉU CARVALHO AMADO Morada:RUA DAS QUINTAS - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS Nome: LÍDIA SANTO AFONSO Morada:RUA DAS QUINTAS - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS												
63	Nome: FERNANDO CARREIRA MONTEIRO e conjuge AMÉLIA BEATO CARREIRA Morada:RUA DR. MANUEL OLIVEIRA PERPÉTUA - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	180		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 63 Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA Nascente: CARLOS CARREIRA ESTEVES MONTEIRO Poente: ARMANDO MANUEL SANTOS MONTEIRO E OUTROS	1160		1154				
64	Nome: CARLOS CARREIRA ESTEVES MONTEIRO e conjuge DEOLINDA DA PIEDADE MATOS Morada:RUA DA ESPARRELA, Nº 28 - ESPARRELA 2480-102 PORTO DE MÓS	179		2299	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 64 Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA Nascente: LUISA DA SILVA FRANCO E OUTRO Poente: FERNANDO CARREIRA MONTEIRO	1160		1100				
65	Nome: LUÍSA DA SILVA FRANCO AUSENTE NOS E.U.A LUISA MARIA DA SILVA GOMES Morada:E.N. 8 Nº 76 MOITALINA 2480-104 PORTO DE MÓS	178		1874		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 65 Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: JOSÉ HEITOR BEATO Nascente: CELESTE DE JESUS DO ROSÁRIO E OUTROS Poente: CARLOS CARREIRA ESTEVES MONTEIRO	1280		1394				
66	Nome: CELESTE DE JESUS DO ROSÁRIO Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 282 - RIBEIRO DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA HELENA DO ROSÁRIO FRANCO COSTA AUSENTE NOS E.U.A	177		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 66 Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: JOSÉ HEITOR BEATO Nascente: MARIA EMÍLIA CARREIRA FRANCO E OUTROS Poente: LUISA DA SILVA FRANCO E OUTRO	1800		1850				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: VICTOR MANUEL DO ROSÁRIO FRANCO e conjuge MARIA FERNANDA SANTOS DA SILVA FRANCO Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 262 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS												
67	Nome: MARIA EMÍLIA CARREIRA FRANCO Morada:AV STO ANTÓNIO, Nº 20 - 1º ESQ 2480-307 PORTO DE MÓS Nome: MARIA FERNANDA FRANCO DA SILVA Morada:MONTE REAL Nome: MARIA IRENE FRANCO DA SILVA Morada:AV STO ANTÓNIO, Nº 20 - 1º ESQ 2480-307 PORTO DE MÓS Nome: MARIA JOSÉ FRANCO DA SILVA e conjuge JOSÉ SILVA BENTO Morada:PORTO DE MÓS Nome: MARIA LUISA FRANCO DA SILVA e conjuge MANUEL BORGES DA SILVA Morada:LEIRIA	176		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 67 Norte: CASIMIRO DA FONSECA MATOS CORREIA E OUTROS Sul: JOSÉ HEITOR BEATO Nascente: CARLOS MANUEL SILVA FRANCO Poente: CARLOS MANUEL SILVA FRANCO	2000		1729				a) 233
68	Nome: CARLOS MANUEL SILVA FRANCO e conjuge MARIA RAQUEL VALA PIRES Morada:E.N. 362 , Nº 1112 - VALBOM 2480 - 189 PORTO DE MÓS	175		2752		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 68 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL HEITOS BEATO FERREIRA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA EMÍLIA CARREIRA FRANCO E OUTROS	2680		573				a) 2026
69	Nome: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA e conjuge SILVINO DA SILVA PIRES DOS SANTOS Morada:ESTRADA NACIONAL 8, Nº 40 - MOITALINA 2480-109 PEDREIRAS	219		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 69 Norte: TELMO MANUEL DOS SANTOS CIPRIANO E OUTRO Sul: ESTRADA Nascente: ESTRADA Poente: CAMINHO	3520		277 1) 3150				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 69.1) Norte: ARMANDO MANUEL SANTOS MONTEIRO E OUTROS Sul: HENRIQUE ANTÓNIO Nascente: JOSÉ HEITOR BEATO E OUTRO Poente: ESTRADA							
70	Nome: HENRIQUE ANTÓNIO AUSENTE NOS E.U.A. PROCURADOR: ADRIANO RODRIGUES CORREIA Morada:RUA DR MANUEL OLIVEIRA PERPÉTUA, Nº 30 - CORREDOURA - 2480-184 PORTO DE MÓS	218		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 70 Norte: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA E OUTROS Sul: JOSÉ HEITOR BEATO Nascente: HENRIQUE ANTÓNIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 70.1) Norte: HENRIQUE ANTÓNIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: BONIFÁCIO DE MATOS CARAPINHA Poente: JOSÉ HEITOR BEATO	5320		4916		a) 92		b) 332
71	Nome: JOSÉ HEITOR BEATO e conjuge MARIA DE LURDES FONSECA AUSENTE NOS E.U.A. PROCURADOR: RAMIRO COELHO DA SILVA Morada:BECO DA ARROTEIA, Nº 8 - CORREDOURAS - 2480-184 PORTO DE MÓS	217		2517	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 71 Norte: HENRIQUE ANTÓNIO Sul: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Nascente: JOSÉ HEITOR BEATO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 71.1) Norte: HENRIQUE ANTÓNIO Sul: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ HEITOR BEATO	4200		3505		a) 65		b) 613
72	Nome: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS e conjuge NATÁLIA HEITOR DA FONSECA Morada:RUA ENGº MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Nº 75 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	216				CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 72 Norte: JOSÉ HEITOR BEATO Sul: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Nascente: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Poente: ESTRADA	5360		4416		a) 99		b) 992

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 72.1) Norte: JOSÉ HEITOR BEATO Sul: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS							
73	Nome: LUIS FILIPE CORDEIRO DA FONSECA MIGUEL e conjuge ISABEL DOS SANTOS VAZÃO MIGUEL Morada:APARTADO 201 - CASAL DA AMIEIRA 2440-901 BATALHA	214		2557	G AP.10	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 73 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS FILIPE CORDEIRO DA FONSECA MIGUEL Poente: ESTRADA	1520		912				a) 563
74	Nome: LUIS FILIPE CORDEIRO DA FONSECA MIGUEL e conjuge ISABEL DOS SANTOS VAZÃO MIGUEL Morada:APARTADO 201 - CASAL DA AMIEIRA 2440-901 BATALHA	215		1775	G AP.9	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 74 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ CARREIRA CRESPO Poente: LUIS FILIPE CORDEIRO DA FONSECA MIGUEL	4680		1573				a) 3080
75	Nome: JOSÉ CARREIRA CRESPO e conjuge MARIA DOLORES CARREIRA CRESPO Morada:RUA MARCELINO Nº 3 - CALVARIA DE CIMA 2480 - 055 PORTO DE MÓS	262		1331	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 75 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ CARREIRA CRESPO Poente: LUIS FILIPE CORDEIRO DA FONSECA MIGUEL	3640		1170				a) 2402
76	Nome: JOSÉ CARREIRA CRESPO e conjuge MARIA DOLORES CARREIRA CRESPO Morada:RUA MARCELINO Nº 3 - CALVARIA DE CIMA 2480 - 055 PORTO DE MÓS	263		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 76 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ CARREIRA CRESPO Poente: JOSÉ CARREIRA CRESPO	1200		196				a) 1003
77	Nome: JOSÉ CARREIRA CRESPO e conjuge MARIA DOLORES CARREIRA CRESPO Morada:RUA MARCELINO Nº 3 - CALVARIA DE CIMA 2480 - 055 PORTO DE MÓS2440 - 901 BATALHA	264		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 77 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADRIANO AFONSO HENRIQUES E OUTRO Poente: JOSÉ CARREIRA CRESPO	1640		178				a) 1579

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
78	Nome: ADRIANO AFONSO HENRIQUES e conjuge ZULMIRA LOURO CALADO Morada:RUA DO JOGO - CASAIS DE ALÉM 2440 BATALHA Nome: EMÍLIO DA SILVA NETO e conjuge MARIA DE LURDES AMADO LAVRADOR Morada:RUA DOS LEÕES - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	265		932	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 78 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ CARREIRA CRESPO	1240		144				a) 1076
79	Nome: ADRIANO MIGUEL ALVES Morada:AV. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - TERRAÇOS DO LIZ , LT 4 , 2ºA 2415 - 736 LEIRIA Nome: MIGUEL ALVES SANTOS FETEIRA PEDRO MIGUEL ALVES Nome: PEDRO ALVES SANTOS FETEIRA PEDRO MIGUEL ALVES Nome: PEDRO MIGUEL ALVES e conjuge ANABELA RODRIGUES RINO ALVES Morada:RUA ENG. MONTEIRO DA CONCEIÇÃO Nº 40 2480 - 184 PORTO DE MÓS	261		2594		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 79 Norte: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Sul: CAMINHO Nascente: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 79.1) Norte: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS	7080		7		a) 33		b) 6973
80	Nome: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Morada:RUA ENGº TRINDADE, Nº 1 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	259		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 80 Norte: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Sul:ADRIANOMIGUELALVESEOUTROS Nascente: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 80.1) Norte: CLARA MARIA BELO PIRES Sul: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Nascente: ESTRADA Poente: JOAQUIM OLIVEIRA SANTOS	7560		1815 1) 174		a) 198 b) 64		c) 4892

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 80.2) Norte: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Sul: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ JOAQUIM VALENTE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 80.3) Norte: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: JOAQUIM OLIVEIRA SANTOS							
81	Nome: JOSÉ HEITOR BEATO e conjuge MARIA DE LURDES FONSECA Morada:AUSENTE NOS E.U.A. PROCURADOR: RAMIRO COELHO DA SILVA Morada:BECO DA ARROTEIA, Nº 8 - CORREDOURAS - 2480-184 PORTO DE MÓS	220		2518	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 81 Norte: LUISA DA SILVA FRANCO E OUTROS Sul: HENRIQUE ANTÓNIO Nascente: MANUEL HEITOR BEATO FERREIRA E OUTRO Poente: MARIA BRÁS COELHO DA SILVA	2720		2805				
82	Nome: MANUEL HEITOR BEATO FERREIRA Morada:AUSENTE NOS E.U.A JOÃO HEITOR BEATO FERREIRA Morada:RUA DA NOGUEIRA 2480-184 PORTO DE MÓS	221		2255		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 82 Norte: CARLOS MANUEL SILVA FRANCO Sul: HENRIQUE ANTÓNIO Nascente: ALBERTINO DO NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO Poente: JOSÉ HEITOR BEATO	2880		2826				
83	Nome: ALBERTINO DO NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO Nome: LIDIA GEORGINA DA SILVA RIBEIRO CORREIA Morada:AV . VILA FORTE Nº 33 2480 - 330 PORTO DE MÓS	222		2046		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 83 Norte: CARLOS MANUEL SILVA FRANCO Sul: BONIFÁCIO DE MATOS CARAPINHA Nascente: CLARA MARIA BELO PIRES Poente: MANUEL HEITOR BEATO FERREIRA E OUTRO	2280		2253				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
84	Nome: BONIFÁCIO DE MATOS CARAPINHA e conjuge JOAQUINA LUCAS Morada:RUA DA NOGUEIRA, Nº 16 2480-184 PORTO DE MÓS	258		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 84 Norte: ALBERTINO DO NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO E OUTRO Sul:BONIFÁCIODEMATOSCARAPINHA Nascente: JOAQUIM OLIVEIRA SANTOS Poente: HENRIQUE ANTÓNIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 84.1) Norte: BONIFÁCIO DE MATOS CARAPINHA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM OLIVEIRA SANTOS Poente: HENRIQUE ANTÓNIO	1520		460		a) 131		b) 966
85	Nome: JOAQUIM OLIVEIRA SANTOS e conjuge MARIA CELESTE DA SILVA FERREIRA SANTOS Morada:RUA CASAL DO OLEIRO, Nº 19 - CASAL DO OLEIRO 2480-155 PORTO DE MÓS	257				CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 85 Norte: CLARA MARIA BELO PIRES Sul: JOAQUIM OLIVEIRA SANTOS Nascente: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Poente: BONIFÁCIO DE MATOS CARAPINHA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 85.1) Norte: JOAQUIM OLIVEIRA SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ JOAQUIM VALENTE Poente: BONIFÁCIO DE MATOS CARAPINHA	3800		624		a) 209		b) 2988
86	Nome: CLARA MARIA BELO PIRES e conjuge ANTÓNIO RIBEIRO ASCENSO Morada:RUA DO BREJO Nº 1 - CASAL DA AMIEIRA 2440 - 446 BATALHA	223		1198		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 86 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: BONIFÁCIO DE MATOS CARAPINHA E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: ALBERTINO DO NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 86.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CARLOS MANUEL PINTO DE OLIVEIRA Nascente: CARLOS MANUEL PINTO DE OLIVEIRA Poente: ESTRADA	4680		3243 1) 327				a) 603 b) 145

Desenho IC9JF-E-202-13-02

Freguesia de São João Baptista

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acesso e valas		
137	Nome: JAIME DE MATOS COSTA e conjuge MARIA HELENA DO ROSÁRIO FRANCO COSTA Morada:1066 GRAVELL HILL ROAD SOUTHAMPTON, PA 18966 U.S.A. REPRESENTANTE: ABÍLIO DE MATOS COSTA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO - 2480 PORTO DE MÓS	497		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 137 Norte: DIAMANTINO DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: RIO LENA	520		276				a) 242
138	Nome: DIAMANTINO DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Morada:RUA D. FUAS ROUPINHO, Nº 599 - FTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	496		1563		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 138 Norte: DIAMANTINO DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA E OUTROS Sul: JAIME DE MATOS COSTA Nascente: ESTRADA Poente: RIO LENA	680		637				
139	Nome: MARIA ISABEL DA SILVA PRAGOSA e conjuge JOAQUIM DA SILVA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 1019 - VALBOM 2480-189 PORTO DE MÓS	495		2863	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 139 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: DIAMANTINO DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Nascente: JOSÉ DA SILVA Poente: RIO LENA	2240		193				a) 2242
140	Nome: JOSÉ DA SILVA e conjuge MARIA DO FETAL CAIXEIRO SILVA Morada:RUA MESTRE DE AVIS - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DA SILVA Sul: DIAMANTINO DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Nascente: JOAQUIM DA SILVA E JOSÉ ALVES CASACA Poente: JOAQUIM DA SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 140 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: DIAMANTINO DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Nascente: AMÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA FRANCO E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO			79				a) 412

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acesso e valas		
141	Nome: AMÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA FRANCO Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO - VALBOM 2480 - 189 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CASACA e conjuge MANUEL RODRIGUES VALA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 1030 - VALBOM 2480 - 189 PORTO DE MÓS	493	2699	2924		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 141 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: DIAMANTINO DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Nascente: ESTRADA Poente: JOSÉ DA SILVA	868 52		169				a) 596
142	Nome: LAURA TRIGUEIROS DE BRITO PINÇÃO RAFAEL e conjuge MÁRIO AUGUSTO RAFAEL Morada:GOLFEIRAS 5370-553 MIRANDELA	477		646		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 142 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA ALZIRA DA SILVA ROSA Poente: ESTRADA	13600		3756				a) 2184 b) 6793
143	Nome: MARIA ALZIRA DA SILVA ROSA Morada:BAIRRO QUINTA DA RODA , LT 4 , 1º FRT ESQ 2460 - 915 ALCOBAÇA	482		941		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 143 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LAURA TRIGUEIROS DE BRITO PINÇÃO RAFAEL Nascente: CLARA PRAGOSA DA SILVA VIEIRA MATOS E OUTROS Poente: LAURA TRIGUEIROS DE BRITO PINÇÃO RAFAEL	5680		1078				a) 4666
144	Nome: CLARA PRAGOSA DA SILVA VIEIRA MATOS e conjuge ABÍLIO SANTO MATOS Morada:TRAVESSA DO OUTEIRO - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS	478		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 144 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA Poente: MARIA ALZIRA DA SILVA ROSA	4800		1428				a) 2958 b) 464

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acesso e valas		
	Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS												
145	Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA e conjuge MARIA DA PIEDADE RIBEIRO OLIVEIRA Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 714 - EIRAS DA LAGOA 2480-158 PORTO DE MÓS	473		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 145 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA FERREIRA E OUTROS Poente: CLARA PRAGOSA DA SILVA VIEIRA MATOS E OUTROS	9000		3174				a) 1052 b) 4076
146	Nome: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA FERREIRA Morada:RUA DE S. PEDRO, Nº 97 - CARRASQUEIRA 2480-158 PORTO DE MÓS Nome: AVELINO VIEIRA VICENTE e conjuge MARIA ISABEL FERREIRA SILVA Morada:RUA DOS MOINHOS, Nº 77 2480-153 CARRASQUEIRA Nome: FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DA SILVA e conjuge OTILIA Nome: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA e conjuge CONCEIÇÃO MARQUES Morada:MENDIGAS 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA e conjuge NELSON ALMEIDA CRAVO Morada:CARRASQUEIRA	479		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 146 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA Nascente: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA FERREIRA E OUTROS Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA	3320		912				a) 2379

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acesso e valas		
	Nome: MARIA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA e conjuge JOSÉ PIRES SILVINO Morada:CARRASQUEIRA												
147	Nome: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA FERREIRA Morada:RUA DE S. PEDRO, Nº 97 - CARRASQUEIRA 2480-158 PORTO DE MÓS Nome: AVELINO VIEIRA VICENTE e conjuge MARIA ISABEL FERREIRA SILVA Morada:RUA DOS MOINHOS, Nº 77 2480-153 CARRASQUEIRA Nome: FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DA SILVA e conjuge OTILIA Morada: Nome: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA e conjuge CONCEIÇÃO MARQUES Morada:MENDIGAS 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA e conjuge NELSON ALMEIDA CRAVO Morada:CARRASQUEIRA Nome: MARIA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA e conjuge JOSÉ PIRES SILVINO Morada:CARRASQUEIRA	480		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 147 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA Nascente: OLINDA MARIA CARREIRA VIEIRA Poente: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA FERREIRA E OUTROS	1240		334				a) 842
148	Nome: OLINDA MARIA CARREIRA VIEIRA e conjuge JOÃO SERENO INÁCIO Morada:RUA DA CASINHA, Nº 34 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	481		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 148 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA Poente: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA FERREIRA	2120		888				a) 1213
149	Nome: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA e conjuge CARLA SOFIA MATOS DE SÁ MOTA Morada:AV BEATO NUNO, Nº 205 - 3º DTO FÁTIMA	463		1195		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 149 Norte: LINHA DE ÁGUA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LINHA DE ÁGUA Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA	18480		1459				b) 17690

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acesso e valas		
	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOTA DE OLIVEIRA MOREIRA e conjuge VICTOR MANUEL DE OLIVEIRA MOREIRA Morada:AV DE STO ANTÓNIO, Nº 4 - 1º DTO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA IRENE SANTOS Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 175 2480-181 PORTO DE MÓS Nome: MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOTA FERREIRA GUERRA e conjuge MANUEL COELHO FERREIRA GUERRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 163 - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 149.1) Norte: LINHA DE ÁGUA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS							

Freguesia de São Pedro

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
87	Nome: CARLOS MANUEL PINTO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA ALICE PEREIRA COSTA OLIVEIRA Morada:RUA DO OUTEIRO S/N - QUINTAS DO SIROL 2410 LEIRIA	256		955		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 87 Norte: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS Sul: CARLOS MANUEL PINTO DE OLIVEIRA Nascente: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 87.1) Norte: CARLOS MANUEL PINTO DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Poente: ESTRADA	16360		4283		a) 604		b) 11468

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
88	Nome: ADRIANO MIGUEL ALVES Morada:AV DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO - LOTE 1 - TERRAÇOS DO LIZ, 2º A 2415-376 LEIRIA Nome: MIGUEL ALVES SANTOS FETEIRA Morada:VILA EXPO - PASSEIO DOS MASTROS - LOTE 4, 17.01-L, 4º A Nome: PEDRO ALVES SANTOS FETEIRA Morada:RUS ENGº MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Nº 39 - CORREDOURA PORTO DE MÓS Nome: PEDRO MIGUEL ALVES e conjuge ANABELA RODRIGUES RINO ALVES Morada:CORREDOURA 2480 PORTO DE MÓS	224		2593	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 88 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CARLOS MANUEL PINTO DE OLIVEIRA Nascente: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Poente: CLARA MARIA BELO PIRES	19320		3736				a) 11069
89	Nome: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 16 - CASARIO DE BAIXO 2480-154 PORTO DE MÓS	238		1376	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 89 Norte: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Sul: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Nascente: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Poente: CARLOS MANUEL PINTO DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 89.1) Norte: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Poente: CARLOS MANUEL PINTO DE OLIVEIRA	3360		937		a) 267		b) 2196
90	Nome: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 16 - CASARIO DE BAIXO 2480-154 PORTO DE MÓS	237		1375	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 90 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA Nascente: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Poente: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS	3600		1815				a) 1705

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
91	Nome: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS e conjuge NATÁLIA HEITOR DA FONSECA Morada:RUA ENGº MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Nº 75 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	236		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 91 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Nascente: FERNANDO MANUEL BEATO COELHO E OUTROS Poente: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 91.1) Norte: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA E OUTROS Poente: MARIA JOÃO VIEIRA DA FONSECA	2600		625		a) 61		b) 438 c) 1486
92	Nome: FERNANDO MANUEL BEATO COELHO e conjuge ROSA MARIA DA COSTA MACHADO Morada:RUA DOS OLIVAIS, Nº 34 2480-377 JUNCAL Nome: GUILHERME MANUEL BEATO COELHO Morada:PORTO DE MÓS	233		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 92 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA E OUTROS Nascente: JOÃO ROSA Poente: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS	1640		647				a) 874
93	Nome: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA Nome: PAULO FABRÍCIO COELHO DA SILVA Morada:RUA JOÃO XXI, PRÉDIO 2 - 3º DTO 2400 LEIRIA Nome: SAÚL ANTÓNIO GOMES COELHO DA SILVA Morada:URBANIZAÇÃO AR E SOL - LOTE 16 - 4º C 3020-205 COIMBRA	234		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 93 Norte: FERNANDO MANUEL BEATO COELHO E OUTRO Sul: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA E OUTROS Nascente: JOÃO ROSA Poente: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 93.1) Norte: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA E OUTROS Sul: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA E OUTROS Nascente: JOÃO ROSA Poente: CARLOS MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS	1520		420		a) 109 b) 129		c) 866

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 93.2) Norte: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
94	Nome: JOÃO ROSA e conjuge MARIA DE LURDES FILIPE ROSA Morada:RUA DA SAUDADE Nº 38 2480 - 331 PORTO DE MÓS	232		730		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 94 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOÃO ROSA Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 94.1) Norte: JOÃO ROSA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: JONATAS MANUEL GOMES COELHO DA SILVA E OUTROS	3040		758		a) 71		b) 565 c) 1616
95	Nome: ADELINO MARTINS CALADO Morada:ESTRADA REAL D. MARIA Nº 120 2480 - 099 COVÃO PEDREIRAS	231		800		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 95 Norte: ADELINO MARTINS CALADO Sul: ADELINO MARTINS CALADO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: JOÃO ROSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 95.1) Norte: ADELINO MARTINS CALADO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: JOÃO ROSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 95.2) Norte: ESTRADA Sul: ADELINO MARTINS CALADO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: JOÃO ROSA	3560		885		a) 82 b) 435		c) 2093
96	Nome: ADELINO MARTINS CALADO Morada:ESTRADA REAL D. MARIA Nº 120 2480 - 099 COVÃO PEDREIRAS	230		1994		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 96 Norte: ADELINO MARTINS CALADO Sul: ADELINO MARTINS CALADO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: ADELINO MARTINS CALADO	2040		514	1) 130	a) 47		b) 1253

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 96.1) Norte: ESTRADA Sul: ADELINO MARTINS CALADO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: ADELINO MARTINS CALADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 96.2) Norte: ADELINO MARTINS CALADO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: ADELINO MARTINS CALADO							
97	Nome: ADELINO MARTINS CALADO Morada:ESTRADA REAL D. MARIA Nº 120 2480 - 099 COVÃO PEDREIRAS	229		878		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 97 Norte: ADELINO MARTINS CALADO Sul: ADELINO MARTINS CALADO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: ADELINO MARTINS CALADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 97.1) Norte: ESTRADA Sul: ADELINO MARTINS CALADO Nascente: ESTRADA Poente: ADELINO MARTINS CALADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 97.2) Norte: ADELINO MARTINS CALADO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADELINO MARTINS CALADO Poente: ADELINO MARTINS CALADO	2160		579	1) 42	a) 52		b) 1531
98	Nome: ADELINO MARTINS CALADO Morada:ESTRADA REAL D. MARIA Nº 120 2480 - 099 COVÃO PEDREIRAS	228		560		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 98 Norte: ESTRADA Sul: ADELINO MARTINS CALADO Nascente: FERNANDA CARDOSO DIAS DE ABREU E OUTROS Poente: ADELINO MARTINS CALADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 98.1) Norte: ADELINO MARTINS CALADO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FERNANDA CARDOSO DIAS DE ABREU E OUTROS Poente: ADELINO MARTINS CALADO	2160		489		a) 49		b) 1460

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
99	Nome: FERNANDA CARDOSO DIAS DE ABREU e conjuge JOSÉ MANUEL BATISTA CARREIRA Morada:APARTADO 46 2480 PORTO DE MÓS Nome: JOSÉ AMILCAR OLIVEIRA E SILVA Morada:PORTO DE MÓS Nome: MANUEL CÂNDIDO DA SILVA Morada:RUA 5 DE OUTUBRO, Nº 8 2480-326 PORTO DE MÓS Nome: NUNO RICARDO OLIVEIRA ABREU Morada:LEIRIA Nome: PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA ABREU Morada:LISBOA 2480 PORTO DE MÓS Nome: RUI MANUEL OLIVEIRA E SILVA Morada:PORTO DE MÓS	161		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 99 Norte: ESTRADA Sul: FERNANDA CARDOSO DIAS DE ABREU E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 99.1) Norte: FERNANDA CARDOSO DIAS DE ABREU E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: FERNANDA CARDOSO DIAS DE ABREU E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 99.2) Norte: FERNANDA CARDOSO DIAS DE ABREU E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FERNANDA CARDOSO DIAS DE ABREU E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	10010		935	1) 983	a) 327		b) 7628
100	Nome: MIGUEL PINHEIRO GOMES CARRENO e conjuge AIDA MARIA DA SILVA PIRES CARRENO Morada:CAMINHO DAS QUINTAS, Nº 27 - CORREDOURA 2480-189 PORTO DE MÓS	227		928	G 2 C 1, 2, 3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 100 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: MIGUEL PINHEIRO GOMES CARRENO Poente: ESTRADA	10010			614			a) 7096
101	Nome: ADRIANO MIGUEL ALVES Morada:AV DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO - LOTE 1 - TERRAÇOS DO LIZ, 2º A 2415-376 LEIRIA Nome: MIGUEL ALVES SANTOS FETEIRA Morada:VILA EXPO - PASSEIO DOS MASTROS - LOTE 4, 17.01-L, 4º A Nome: PEDRO ALVES SANTOS FETEIRA Morada:RUS ENGº MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Nº 39 - CORREDOURA PORTO DE MÓS	160		2587	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 101 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ESTRADA Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 101.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: MIGUEL PINHEIRO GOMES CARRENO	9380		266	1) 670			a) 2138

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: PEDRO MIGUEL ALVES e conjuge ANABELA RODRIGUES RINO ALVES Morada:CORREDOURA 2480 PORTO DE MÓS												
102	Nome: MARIA CELESTE TAVARES AUSENTE NOS E.U.A MARIA FERNANDA DA SILVA TROVÃO Morada:RUA STO ELOY Nº 16 , 2ºDTO PONTINHA	159		1660		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 102 Norte: MARIA CELESTE TAVARES E OUTRO Sul: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	1140			73			a) 1054
103	Nome: ADRIANO MIGUEL ALVES Morada:AV DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO - LOTE 1 - TERRAÇOS DO LIZ, 2º A 2415-376 LEIRIA Nome: MIGUEL ALVES SANTOS FETEIRA Morada:VILA EXPO - PASSEIO DOS MASTROS - LOTE 4, 17.01-L, 4º A Nome: PEDRO ALVES SANTOS FETEIRA Morada:RUS ENGº MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Nº 39 - CORREDOURA PORTO DE MÓS Nome: PEDRO MIGUEL ALVES e conjuge ANABELA RODRIGUES RINO ALVES Morada:CORREDOURA 2480 PORTO DE MÓS	158		2586	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 103 Norte: MARIA CELESTE TAVARES E OUTRO Sul: JOÃO MATOS GUALDINO E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	2860			283			a) 2392
104	Nome: JOÃO MATOS GUALDINO e conjuge ALZIRA COELHO SILVA GUALDINO Morada:598 PALISADE AVE. YANKERS, N.Y. 10703-2108 USA JOAQUIM MATOS GUALDINO Morada:RUA DA NOGUEIRA Nº 12 - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	157		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 104 Norte: ADRIANO MIGUEL ALVES E OUTROS Sul: JOÃO MANUEL RODRIGUES CORDEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	1520			153			a) 1367

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
105	Nome: JOÃO MANUEL RODRIGUES CORDEIRO e conjuge MARIA AMÁLIA HENRIQUES FIEL Morada:RUA DAS VINHAS VELHAS, Nº 3 - CRUZ DA LÉGUA 2480-100 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Morada:RUA PRINCIPAL - TOURÕES 2480-173 TOURÕES Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CORDEIRO BAGAGEM e conjuge AFONSO RIBEIRO SILVA BAGAGEM Morada:PÓVOA DE STO ADRIÃO LOURES	156		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 105 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO MANUEL NETO SILVA TREMOCEIRO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 105.1) Norte: JOÃO MATOS GUALDINO E OUTRO Sul: JOÃO MANUEL RODRIGUES CORDEIRO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	4230		885	1) 39			a) 3312
106	Nome: ANTÓNIO MANUEL NETO SILVA TREMOCEIRO Morada:BAIRRO QUINTA DA RODA , LT 4 , 1º ESQ 2460 - 915 ALCOBAÇA Nome: MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES NETO Morada:E.N. 1 , KM 109 - S. JORGE - CALVARIA DE CIMA 2480 - 062 PORTO DE MÓS	155		1707		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 106 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA Poente: JOÃO MANUEL RODRIGUES CORDEIRO E OUTROS	2470		1845				a) 582
107	Nome: EVA DA ENCARNAÇÃO HENRIQUES Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 27 - TOURÃES 2480-154 PORTO DE MÓS Nome: JOSÉ MANUEL HENRIQUES LAVRADOR e conjuge LICÍNIA LEANDRO Morada:RUA SERRA DOS CANDEEIROS - TOURÕES 2480-173 PORTO DE MÓS Nome: PEDRO NUNO HENRIQUES LAVRADOR Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 27 - TOURÃES 2480-154 PORTO DE MÓS	151		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 107 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOÃO COELHO GUERRA E OUTROS Nascente: JOÃO FIEL Poente: ANTÓNIO MANUEL NETO SILVA TREMOCEIRO	4370		1896				a) 2537

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
108	Nome: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA e conjuge MARIA IDALINA DE MATOS RIBEIRO Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 28 - CASAIS DE BAIXO 2480-154 PORTO DE MÓS	153		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 108 Norte: EVA DA ENCARNAÇÃO HENRIQUES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA GLÓRIA BATISTA NOVO Poente: ANTÓNIO MANUEL NETO SILVA TREMOCEIRO	810		744				a) 67
109	Nome: MARIA GLÓRIA BATISTA NOVO e conjuge JOSÉ EMÍLIO DA CONCEIÇÃO NOVO Morada:RUA DA MADALENA, S.N. - PINHEIROS 2440-332 BATALHA	152		1950	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 109 Norte: EVA DA ENCARNAÇÃO HENRIQUES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOÃO COELHO GUERRA E OUTROS Poente: JOÃO MANUEL MATOS DA SILVA	780		526				a) 238
110	Nome: JOÃO COELHO GUERRA e conjuge MARIA DE LURDES GUERRA Morada:AUSENTE NOS E.U.A. Nome: MANUEL COELHO FERREIRA GUERRA e conjuge MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOTA FERREIRA GUERRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 163 - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA PIEDADE FERREIRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 163 - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	199		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 110 Norte: EVA DA ENCARNAÇÃO HENRIQUES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ILDA MIGUEL DE OLIVEIRA Poente: MARIA DA GLÓRIA BATISTA NOVO	3530		975				a) 2515
111	Nome: BONIFÁCIO DE MATOS CARAPINHA e conjuge JOAQUINA LUCAS Morada: RUA DA NOGUEIRA, Nº 16 2480-184 PORTO DE MÓS	162		902	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 111 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	2230			111			a) 2136
112	Nome: JOÃO FIEL e conjuge FERNANDA ELIZABETE CORDEIRO FIEL Morada: RUA DAS COURELAS, Nº 8 2480-173 PORTO DE MÓS	150		1974	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 112 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOÃO COELHO GUERRA E OUTROS Nascente: ILDA MIGUEL DE OLIVEIRA Poente: EVA DA ENCARNAÇÃO HENRIQUES E OUTROS	1660		1289				a) 317

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
113	Nome: ILDA MIGUEL DE OLIVEIRA e conjuge JOAQUIM DOS RAMOS BELO Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 45 - TOJAL 2480-188 PORTO DE MÓS	147		1078	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 113 Norte: ESTRADA Sul: JOÃO COELHO GUERRA E OUTROS Nascente: MARIA ALICE FONSECA Poente: JOÃO FIEL	1440		1475				
114	Nome: MARIA ALICE FONSECA e conjuge MANUEL AGOSTINHO TOMÁS Morada:RUA DA SERRA DOS CANDEEIROS, Nº 8 2480-173 PORTO DE MÓS	146		1932	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 114 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RUI MANUEL DOS SANTOS LAVRADOR Poente: ILDA MIGUEL DE OLIVEIRA	730		604				a) 106
115	Nome: PEDRO GOMES LAVRADOR e conjuge LAURA HENRIQUE DE MATOS Morada:RUA ENGº MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Nº 72 - CORREDOURA 2480-000 PORTO DE MÓS	144		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 115 Norte: ESTRADA Sul: RUI MANUEL DOS SANTOS LAVRADOR E OUTRO Nascente: LUISA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA E OUTROS Poente: MARIA ALICE FONSECA	180		187				
116	Nome: RUI MANUEL DOS SANTOS LAVRADOR e conjuge MARIA CLARA ALVES FERRARIA LAVRADOR Morada:RUA DAS COURELAS, Nº 2 - TOURÃES 2480-184 PORTO DE MÓS	145		2685	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 116 Norte: PEDRO GOMES LAVRADOR Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MOSMÁQUINAS - VENDA E ALUGUER DE MÁQUINAS, LDA Poente: MARIA ALICE FONSECA	1050		478				a) 521
117	Nome: MOSMÁQUINAS - VENDA E ALUGUER DE MÁQUINAS, LDA Morada:RUA DAS QUINTAS - SÍTIO CASAL DA CAPELA - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	143		2689	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 117 Norte: PEDRO GOMES LAVRADOR Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUISA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA E OUTROS Poente: RUI MANUEL DOS SANTOS LAVRADOR	2400		333				a) 2125
118	Nome: ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MADEIRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, S.N. - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS Nome: MARIA FERNANDA PEREIRA FRANCO Morada:RUA MESTRE DE AVIS, S.N. - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	142		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 118 Norte: LUISA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUISA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: MOSMÁQUINAS - VENDA E ALUGUES DE MÁQUINAS, LDA	1840		32				a) 1849

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA JOAQUINA ROSA PEREIRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, S.S. - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS												
119	Nome: LUISA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA Morada:RUA QUINTA ANDRÉ MOCHO, Nº 23 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA ARMANDA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS Morada:RUA S. PEDRO, Nº 75 2480-183 PORTO DE MÓS Nome: MARIA GUILHERMINA RODRIGUES Morada:RUA S. PEDRO, Nº 84 2480-183 PORTO DE MÓS Nome: MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA VASCO e conjuge ANTÓNIO FINO VASCO Morada:RUA S. PEDRO, Nº 86 2480-183 PORTO DE MÓS	140		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 119 Norte: ESTRADA Sul: ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MADEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: PEDRO GOMES LAVRADOR E OUTROS	2630		1027				a) 1578
120	Nome: LUISA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA Morada:RUA QUINTA ANDRÉ MOCHO, Nº 23 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA ARMANDA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS Morada:RUA S. PEDRO, Nº 75 2480-183 PORTO DE MÓS Nome: MARIA GUILHERMINA RODRIGUES Morada:RUA S. PEDRO, Nº 84 2480-183 PORTO DE MÓS Nome: MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA VASCO e conjuge ANTÓNIO FINO VASCO Morada:RUA S. PEDRO, Nº 86 2480-183 PORTO DE MÓS	139		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 120 Norte: LUISA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUISA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: ESTRADA	5800		341				a) 5360

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
121	Nome: CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA TOMAZ AUSENTE EM FRANÇA Nome: EMILIA DE OLIVEIRA Morada:RUA CASAL DO OLEIRO Nº 18 - CASAL DO OLEIRO 2480 - 155 PORTO DE MÓS Nome: ZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA TOMAZ AUSENTE EM FRANÇA	138		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 121 Norte: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BERNARDO E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BERNARDO E OUTRO Poente: ESTRADA	14630		7431				a) 7145
122	Nome: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BERNARDO Morada:RUA DOS LAVRADORES, S.N. - CHÃO DA FEIRA 2480-060 CALVARIA DE CIMA Nome: MÓNICA OLIVEIRA BERNARDO AUSENTE NA ALEMANHA	137		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 122 Norte: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BERNARDO E OUTRO Sul: CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA TOMAZ E OUTROS Nascente: DELFINA SOFIA SANTOS CORREIA E OUTRO Poente: CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA TOMAZ E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 122.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BERNARDO E OUTRO Nascente: DELFINA SOFIA SANTOS CORREIA E OUTRO Poente: ESTRADA	9690		2774	1) 1199			a) 5638
123	Nome: DELFINA SOFIA SANTOS CORREIA AUSENTE NOS E.U.A PAULA CRISTINA CORREIA SILVA SOUSA Morada:RUA DO BOM SUCESSO Nº 4 2480 - 180 PORTO DE MÓS	136		844		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 123 Norte: DELFINA SOFIA SANTOS CORREIA E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BERNARDO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 123.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: DELFINA SOFIA SANTOS CORREIA E OUTRO Nascente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BERNARDO E OUTRO	794		1452	1) 175			a) 2078 b) 4224

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
124	Nome: ANTÓNIO DE OLIVEIRA e conjuge JÚLIA DE JESUS VIEIRA Morada:CASAL DO OLEIRO - SÃO PEDRO 2480 PORTO DE MÓS Nome: JOSÉ LUIS DA SILVA VALA e conjuge MARIA DAS DORES DA SILVA VELA Morada:RUA DE SÃO PEDRO, Nº 67 - CASTANHEIRO 2480-183 PORTO DE MÓS Nome: MARIA ARMANDA DE JESUS OLIVEIRA e conjuge MANUEL JOSÉ MARTINS Morada:CASAL DO OLEIRO - SÃO PEDRO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA LEONOR JESUS OLIVEIRA e conjuge JOÃO VIEIRA NETO Morada:CASAL DO OLEIRO - SÃO PEDRO 2480 PORTO DE MÓS	135		1632	G 1, 2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 124 Norte: ANTÓNIO DE OLIVEIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ PEDRO SILVA E OUTRO Poente: DELFINA SOFIA SANTOS CORREIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 124.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO DE OLIVEIRA E OUTROS Nascente: MARIA ARMANDA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS E OUTRO Poente: DELFINA SOFIA SANTOS CORREIA	5300		616	1) 106			a) 1216 b) 2608
125	Nome: JOSÉ PEDRO SILVA e conjuge HERMÍNIA OLIVEIRA Morada:RUA CASAL OLEIRO, Nº 19 - CASAL OLEIRO 2480-155 PORTO DE MÓS	133		1569		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 125 Norte: MARIA ARMANDA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA E OUTROS	2440		362				a) 2481
126	Nome: MARIA ARMANDA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS Morada:ADALEAVE-APART3-OSSININJ,NY 10562 U.S.A. REPRESENTANTE: MARIA ISABEL VASCO FERREIRA Morada:RUA S. PEDRO, Nº 49 - CASTANHEIRO - 2480-183 PORTO DE MÓS Nome: MARIA LEONOR DE JESUS OLIVEIRA e conjuge JOÃO VIEIRA NETO Morada:CASATANHEIRO - S. PEDRO 2480 PORTO DE MÓS	134		1598		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 126 Norte: MARIA ARMANDA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS E OUTRO Sul: JOSÉ PEDRO SILVA Nascente: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 126.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA ARMANDA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS E OUTRO Nascente: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA E OUTROS	1850		250	1) 109			a) 1198

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
127	Nome: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA Morada:BOM SUCESSO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DO CÉU MONTEIRO PRAGOSA GROSSO e conjuge ARMINDO LOPES GROSSO Morada:BOM SUCESSO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA PIEDADE MONTEIRO Morada:RUA CASAL DO OLEIRO, Nº 4 - CASAL DO OLEIRO 2480-155 PORTO DE MÓS	129		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 127 Norte: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS Sul: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS Nascente: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS Poente: MARIA ARMANDA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 127.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS Nascente: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS Poente: MARIA ARMANDA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS E OUTRO	4280		1063	1) 292			a) 2657
128	Nome: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA Morada:BOM SUCESSO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DO CÉU MONTEIRO PRAGOSA GROSSO e conjuge ARMINDO LOPES GROSSO Morada:BOM SUCESSO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA PIEDADE MONTEIRO Morada:RUA CASAL DO OLEIRO, Nº 4 - CASAL DO OLEIRO 2480-155 PORTO DE MÓS	132		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 128 Norte: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. Poente: JOSÉ PEDRO SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 128.1) Norte: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	7650			250	a) 24		b) 7137
129	Nome: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS e conjuge MARIA DO ROSÁRIO SILVA VALA SANTOS Morada:RUA SANTO ELOY, Nº 31 - 1º ESQ 1675-177 PONTINHA	127		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 129 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. E OUTRO Nascente: JORGE DA SILVA FERREIRA Poente: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS	6560		1630		a) 87		b) 5061

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 129.1) Norte: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS Sul: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. E OUTRO Nascente: JORGE DA SILVA FERREIRA Poente: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. E OUTRO							
130	Nome: CERNALE - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, SA Morada:RUA ENGº MONTEIRO CONCEIÇÃO - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	131		2219		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 130 Norte: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. E OUTRO Poente: CARLOS MANUEL MONTEIRO PRAGOSA E OUTROS	3960			168			a) 3670
131	Nome: CERNALE - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, SA Morada:RUA ENGº MONTEIRO CONCEIÇÃO - CORREDOURA 2480-184 PORTO DE MÓS	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: RIBEIRO Sul: JOÃO CEREJO DOS SANTOS Nascente: JOÃO CEREJO DOS SANTOS E JORGE DA SILVA FERREIRA Poente: JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 131 Norte: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS Poente: CERNALE-IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A. E OUTRO				100			a) 4055
132	Nome: JORGE DA SILVA FERREIRA Morada:RUA DA LAGOA, Nº 240 - TOJAL 2480-188 PORTO DE MÓS	125		708		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 132 Norte: JORGE DA SILVA FERREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS	4630				88		a) 2822
133	Nome: JOSÉ DA SILVA e conjuge MARIA DO FETAL CAIXEIRO SILVA Morada:RUA MESTRE DE AVIS - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	124		549		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 133 Norte: JORGE DA SILVA FERREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS	7410		2322				a) 5337

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
134	Nome: JORGE DA SILVA FERREIRA Morada:RUA DA LAGOA, Nº 240 - TOJAL 2480-188 PORTO DE MÓS	126		709		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 134 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DA SILVA Nascente: AMÉRICO MANUEL MATOS COSTA Poente: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS	14070		2739				a) 11042
135	Nome: AMÉRICO MANUEL MATOS COSTA Morada:RUA D FRIAS ROUPINHO, Nº 692 - FTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	120		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 135 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RIO LENA Poente: JORGE DA SILVA FERREIRA	13820		2117				a) 8964 b) 1363
136	Nome: MARIA ISABEL DA SILVA PRAGOSA e conjuge JOAQUIM DA SILVA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 1019 - VALBOM 2480-189 PORTO DE MÓS	121		2666		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 136 Norte: LINHA DE ÁGUA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RIO LENA Poente: LINHA DE ÁGUA	6650		67				a) 5562

Desenho IC9JF-E-202-13-03

Freguesia de São João Baptista

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
150	Nome: ANTÓNIO VIEIRA VALA e conjuge MARIA FERNANDA VIEIRA FRANCO Morada:RUA DOS VIEIROS, Nº 74 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS Nome: JOAQUIM VIEIRA VALA e conjuge MARIA ELÍDIA PEREIRA DA SILVA Morada:CASTANHEIRO 2480 PORTO DE MÓS	472		1692		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 150 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 150.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LINHA DE ÁGUA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS	4720			1522	a) 12		b) 1226 c) 1754

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
151	Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	471		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 151 Norte: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Sul: ANTÓNIO VIEIRA VALA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: LINHA DE ÁGUA	1200		768				a) 457
152	Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	470		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 152 Norte: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Sul: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: LINHA DE ÁGUA	8480		3791				a) 1087
153	Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS	219		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 153 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: LINHA DE ÁGUA	8400		50	1) 1365			a) 2859 b) 4105

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 153.1) Norte: MARIA FERNANDA MENESES PEREIRA DAS NEVES MARTO E O Sul: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
154	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ANA ISABEL MENESES SOUSA MARTO CRUZ e conjuge ARMANDO CORDEIRO CRUZ Nome: EVENTUAL INTERESSADO: JOSÉ AFONSO MENESES DE SOUSA MARTO e conjuge ANA CRISTINA DE JESUS VALENTIM MARTO Morada:RUA SANTA MARIA MADALENA - LOTE 2 A - JARDOEIRA 2440-368 BATALHA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: LUISA MARIA MENESES SOUSA MARTO COSTA Morada: Nome: EVENTUAL INTERESSADO: NUNO ANTÓNIO MENESES SOUSA MARTO Morada: Nome: MARIA FERNANDA MENESES PEREIRA DAS NEVES MARTO Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO - RIBEIRO BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	215		2426		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 154 Norte: CAMINHO Sul: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	22960			1625			a) 3932 b) 1125
155	Nome: CÉSAR JOSÉ DA SILVA SANTOS e conjuge SOFIA CRUZ DOS SANTOS Morada:RUA MARIALINHO, Nº 22 - QUINTA DO SOBRADO BATALHA	238		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 155 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Nascente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Poente: CAMINHO	2520		826				a) 1769

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS e conjuge EDUARDO MANUEL FERREIRA AMARAL Morada:RUA DOS COLOS, Nº 8 - EIRAS DA LAGOA 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA IVONE DA SILVA PALMEIRA DOS SANTOS Morada:RUA MESTRE DE AVIS - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS												
156	Nome: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA e conjuge CARLA SOFIA MATOS DE SÁ MOTA Morada:AV BEATO NUNO, Nº 205 - 3º DTO FÁTIMA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOTA DE OLIVEIRA MOREIRA e conjuge VICTOR MANUEL DE OLIVEIRA MOREIRA Morada: AV DE STO ANTÓNIO, Nº 4 - 1º DTO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA IRENE SANTOS Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 175 2480-181 PORTO DE MÓS Nome: MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOTA FERREIRA GUERRA e conjuge MANUEL COELHO FERREIRA GUERRA Morada: RUA MESTRE DE AVIS, Nº 163 - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	237		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 156 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Nascente: ANTÓNIO VIEIRA Poente: CÉSAR JOSÉ DA SILVA SANTOS E OUTROS	2040		1066				a) 964

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
157	Nome: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA e conjuge CARLA SOFIA MATOS DE SÁ MOTA Morada:AV BEATO NUNO, Nº 205 - 3º DTO FÁTIMA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOTA DE OLIVEIRA MOREIRA e conjuge VICTOR MANUEL DE OLIVEIRA MOREIRA Morada:AV DE STO ANTÓNIO, Nº 4 - 1º DTO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA IRENE SANTOS Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 175 2480-181 PORTO DE MÓS Nome: MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOTA FERREIRA GUERRA e conjuge MANUEL COELHO FERREIRA GUERRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 163 - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	239		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 157 Norte: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Sul: CARLOS MANUEL CARREIRA DOS SANTOS E OUTROS Nascente: ARNALDO LUIS CORDEIRO Poente: CAMINHO	920		1047				
158	Nome: CARLOS MANUEL CARREIRA DOS SANTOS e conjuge MARIA ELVIRA MORGADO SANTOS Morada:ESTRADA DO LIVRAMENTO - RIBEIRA DE CCIMA 2480 PORTO DE MÓS Nome: JOÃO PEDRO CARREIRA DA SILVA RAMOS Morada:AZINHAGA DO ESCORIAL, Nº 6 2480-321 PORTO DE MÓS Nome: MARIA CARREIRA Morada:AZINHAGA DO ESCORIAL, Nº 6 2480-321 PORTO DE MÓS Nome: MARIA FERNANDA CARREIRA DOS SANTOS SILVA Morada:AZINHAGA DO ESCORIAL, Nº 6 2480-321 PORTO DE MÓS	469		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 158 Norte: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARNALDO LUIS CORDEIRO Poente: CAMINHO	880		514				a) 385

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
159	Nome: MARIA IVONE DA SILVA PALMEIRA DOS SANTOS Morada:RUA MESTRE DE AVIS - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	466		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 159 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CARLOS MANUEL CARREIRA DOS SANTOS E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	600			48			a) 687
160	Nome: CARLOS MANUEL CARREIRA DOS SANTOS e conjuge MARIA ELVIRA MORGADO SANTOS Morada:ESTRADA DO LIVRAMENTO - RIBEIRA DE CCIMA 2480 PORTO DE MÓS Nome: JOÃO PEDRO CARREIRA DA SILVA RAMOS Morada:AZINHAGA DO ESCORIAL, Nº 6 2480-321 PORTO DE MÓS Nome: MARIA CARREIRA Morada:AZINHAGA DO ESCORIAL, Nº 6 2480-321 PORTO DE MÓS Nome: MARIA FERNANDA CARREIRA DOS SANTOS SILVA Morada:AZINHAGA DO ESCORIAL, Nº 6 2480-321 PORTO DE MÓS	465		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 160 Norte: MARIA IVONE DA SILVA PALMEIRA DOS SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	600			104			a) 591
161	Nome: ARNALDO LUIS CORDEIRO e conjuge MARIA LEONTINA DE JESUS CORDEIRO Morada:RUA MESTRE DE AVIS - ANAIA 2480-181 PORTO DE MÓS	290		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 161 Norte: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA VALA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL COSTA PRAGOSA Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS	9000		1841				a) 6769
162	Nome: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA VALA e conjuge JOSÉ CARLOS VALA PIRES Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 501 - RIBEIRO DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS	236		928		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 162 Norte: ANTÓNIO VIEIRA Sul: ARNALDO LUIS CORDEIRO Nascente: MANUEL CORREIA Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS	480		472				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
163	Nome: ANTÓNIO VIEIRA e conjuge CARMINDA DA SILVA VALA Morada:RUA DA JACINTA, Nº 34 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	235		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 163 Norte: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA VALA Sul: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA VALA Nascente: MANUEL CORREIA Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS	640		648				
164	Nome: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA VALA e conjuge JOSÉ CARLOS VALA PIRES Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 501 - RIBEIRO DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS	234		927		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 164 Norte: PEDRO MANUEL VALA DA SILVA Sul: ANTÓNIO VIEIRA Nascente: MANUEL CORREIA Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS	200		233				
165	Nome: PEDRO MANUEL VALA DA SILVA	233		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 165 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA VALA Nascente: MANUEL CORREIA Poente: ARMANDO JOSÉ SANTOS MOTA E OUTROS	960		262				a) 674
166	Nome: MANUEL CORREIA e conjuge MARIA DA PIEDADE PRAGOSA Morada:RUA DOM FUAS ROUPINHO, Nº 811 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	241		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 166 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARNALDO LUIS CORDEIRO Nascente: MÁRIO VIEIRA PRAGOSA Poente: PEDRO MANUEL VALA DA SILVA E OUTROS	2000		549				a) 1543
167	Nome: MÁRIO VIEIRA PRAGOSA e conjuge MARIA ARMÉNIA LIMA ARAÚJO PRAGOSA Morada:RUA GARCIA DA HORTA, Nº 6 - 8º D 2780-113 OEIRAS	242		2912		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 167 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARNALDO LUIS CORDEIRO Nascente: MANUEL COSTA PRAGOSA Poente: MANUEL CORREIA	2000		516				a) 1416
168	Nome: MANUEL COSTA PRAGOSA e conjuge GUILHERMINA DE JESUS CARVALHO PRAGOSA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 928 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	243		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 168 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA E OUTRO Poente: MÁRIO VIEIRA PRAGOSA	6160		1860				a) 3005 b) 1392

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
169	Nome: CARLOS ALBERTO COVANEIRO DOS SANTOS AUSENTE NA ALEMANHA Nome: LEONOR PAULA DE JESUS SANTOS e conjuge JOAQUIM INÁCIO VIEIRA COVANEIRO AUSENTE NA ALEMANHA Nome: MARIA ALICE DE JESUS COVANEIRO Morada:RUA DO NICOLAU, Nº 242 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	244		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 169 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA E OUTRO Nascente: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA E OUTRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 169.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO	600		105 1) 13				a) 518
170	Nome: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 865 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA TERESA PRAGOSA SILVA BARRACA e conjuge JOAQUIM RINO DOS SANTOS BARRACA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 907 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	275		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 170 Norte: CARLOS ALBERTO COVANEIRO DOS SANTOS E OUTROS Sul: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA E OUTRO Nascente: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA E OUTRO Poente: MANUEL DA COSTA PRAGOSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 170.1) Norte: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA E OUTRO Poente: MANUEL DA COSTA PRAGOSA	2600		804		a) 89		b) 1747
171	Nome: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA e conjuge MARIA NATÁLIA MATOS FERREIRA Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 1501 - PONTE VIDAL HOMEM 2480-166 PORTO DE MÓS	274		2907		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 171 Norte: CARLOS ALBERTO COVANEIRO DOS SANTOS E OUTROS Sul: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA E OUTRO Nascente: ANA SOFIA SIMÕES DE CARVALHO E OUTRO Poente: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA E OUTRO	500		1429		a) 178		b) 3359

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JAIME PRAGOSA CORREIA e conjuge MARIA DE LURDES VALA PRAGOSA CORREIA Morada:RUA DO LENA, Nº 20 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 171.1) Norte: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANA SOFIA SIMÕES DE CARVALHO E OUTRO Poente: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA E OUTRO							
172	Nome: ANA SOFIA SIMÕES DE CARVALHO Morada:BAIRRO DO JERICÓ - LOTE 5 - R/C DTO 2400-158 LEIRIA Nome: MARIA TERESA SIMÕES CARVALHO Morada: BAIRRO DO JERICÓ - LOTE 5 - R/C DTO 2400-158 LEIRIA	273		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 172 Norte: CAMINHO Sul: ANA SOFIA SIMÕES DE CARVALHO E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 172.1) Norte: ANA SOFIA SIMÕES DE CARVALHO E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA E OUTRO	3760		196		a) 86		b) 3429
173	Nome: ILIDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA e conjuge MARIA DE LURDES CEREJO FRANCO Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 240 2480 - 168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA IRENE DA NAZARÉ SILVA COSTA e conjuge CARLOS ALBERTO MATOS COSTA Morada:RUA D. FUAS ROUPINHO Nº 659 - FONTE DO OLEIRO 2480 -161 PORTO DE MÓS	272		1551		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 173 Norte: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 173.1) Norte: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	8880		219		a) 21		b) 8555
174	Nome: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA e conjuge MARIA DE LURDES CEREJO FRANCO Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 240 2480-168 PORTO DE MÓS	271		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 174 Norte: LUDOVINA PRAGOSA DA COSTA Sul: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA E OUTRO Nascente: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA Poente: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA	2200		429		a) 54 b) 40		c) 1743

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 174.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 174.2) Norte: LUDOVINA PRAGOSA DA COSTA Sul: CAMINHO Nascente: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA Poente: CAMINHO							
175	Nome: LUDOVINA PRAGOSA DA COSTA e conjuge ANTÓNIO MONTEIRO MOREIRA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 570 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	270		2299		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 175 Norte: FRANCISCO DA COSTA MATOS Sul: ILÍDIO DA NAZARÉ PRAGOSA SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2920		682				a) 253 b) 1830
176	Nome: FRANCISCO DA COSTA MATOS e conjuge MARIA DE LURDES MATOS COSTA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 545 - VALBOM 2480-172 PORTO DE MÓS	268				CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 176 Norte: ABÍLIO DE MATOS COSTA Sul: LUDOVINA PRAGOSA DA COSTA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2240		1379				a) 797 b) 326
177	Nome: ABÍLIO DE MATOS COSTA e conjuge MARIA IVONE DA SILVA CASACO E COSTA Morada:RUA D. FUAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	267		1089		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 177 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO DA COSTA MATOS Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2400		337				a) 1931
178	Nome: JOÃO DA SILVA VALA e conjuge LAURA JESUS TROVÃO Morada:RUA SANTO AMARO, Nº 395 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	264		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 178 Norte: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Poente: CAMINHO	2640		1191				a) 1488

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
179	Nome: ANA ISABEL TROVÃO VALA Nome: ANTÓNIO JOSÉ TROVÃO VALA Morada:RUA SÃO PEDRO Nº 1 , 2º 2480 - 332 PORTO DE MÓS Nome: JOSÉ ARMINDO VALA Nome: LICINIO GONÇALO TROVÃO VALA Nome: MANUELA MARIA TROVÃO VALA Nome: MARIA DA PIEDADE TROVÃO Morada:AV. STO ANTÓNIO Nº 13 2480 - 307 PORTO DE MÓS	263		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 179 Norte: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADRIANO VIEIRA PRAGOSA Poente: JOÃO DA SILVA VALA	1720		323				a) 1300
180	Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	266		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 180 Norte: PIEDADE MONTEIRO DA SILVA CEREJO Sul: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Nascente: MANUEL ALFREDO HENRIQUES VICENTE Poente: RESTANTE PRÉDIO	3440		880				a) 221
181	Nome: PIEDADE MONTEIRO DA SILVA CEREJO e conjuge ANTÓNIO VIEIRA CEREJO PINHEIRO Morada:RUA DA QUINTA NOVA Nº 14 - QUINTA DO SOBRADO 2440 - 049 BATALHA	265		2723		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 181 Norte: PIEDADE MONTEIRO DA SILVA CEREJO Sul: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA Nascente: MANUEL ALFREDO HENRIQUES VICENTE Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 181.1) Norte: CAMINHO Sul: PIEDADE MONTEIRO DA SILVA CEREJO Nascente: PIEDADE MONTEIRO DA SILVA CEREJO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3000		314		a) 51		b) 428
182	Nome: AMÉRICO MANUEL MATOS COSTA Morada:RUA D FRIAS ROUPINHO, Nº 692 - FTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	290		854		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 182 Norte: AMÉRICO MANUEL MATOS DA COSTA Sul: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1440				359		a) 764 b) 672

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
183	Nome: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 865 - RIBEIRO DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA TERESA PRAGOSA SILVA e conjuge JOAQUIM RINO DOS SANTOS BARRADA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 907 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS	258		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 183 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ARMANDO RODRIGUES PIRES Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 183.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: AMÉRICO MANUEL MATOS COSTA	1720			65	a) 26		b) 1401
184	Nome: ARMANDO RODRIGUES PIRES e conjuge LUDOVINA SOUSA VALA Morada:RUA DE S. PEDRO Nº 978 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	260		718		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 184 Norte: ARMANDO RODRIGUES PIRES Sul: CAMINHO Nascente: ARMANDO RODRIGUES PIRES Poente: ARMANDO RODRIGUES PIRES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 184.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARMANDO RODRIGUES PIRES Nascente: LINHA DE ÁGUA Poente: MARIA DA PIEDADE PRAGOSA E OUTRO	2120		795	1) 461			a) 711
185	Nome: MANUEL ALFREDO HENRIQUES VICENTE e conjuge DEOLINDA DA CONCEIÇÃO VALA VIEIRA Morada:AV. PRINCIPAL Nº 50 - MATO VELHO 2480 - 214 PORTO DE MÓS	261		1107		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 185 Norte: CAMINHO Sul: ADRIANO VIEIRA PRAGOSA Nascente: MANUEL ALFREDO HENRIQUES VICENTE Poente: PIEDADE MONTEIRO DA SILVA CEREJO	1400		1359				
186	Nome: ADRIANO VIEIRA PRAGOSA e conjuge EMÍLIA VIEIRA Morada:RUA DOS CAÇADORES, Nº 491 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	262		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 186 Norte: MANUEL ALFREDO HENRIQUES VICENTE Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADRIANO VIEIRA PRAGOSA Poente: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA	8080		1244				a) 7151

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
187	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 187 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA Poente: MANUEL ALFREDO HENRIQUES VICENTE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 187.1) Norte: LINHA DE ÁGUA Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA Poente: ARMANDO RODRIGUES PIRES			449 1) 111				a) 689
188	Nome: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA e conjuge MARIA MANUELA SILVA SANTOS COSTA Morada:RUA DAS CARVALHEIRAS Nº 200 - SERRA STO ANTÓNIO 2380 - 680 ALCANENA	291		5789	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 188 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA Nascente: JOSÉ VIEIRA PIRES Poente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 188.1) Norte: LINHA DE ÁGUA Sul: CAMINHO Nascente: LINHA DE ÁGUA Poente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 188.2) Norte: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ VIEIRA PIRES Poente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA	1080		411 1) 63	2) 83			a) 542
189	Nome: JOSÉ VIEIRA PIRES e conjuge MARIA CELESTE DA COSTA VIEIRA PIRES Morada:RUA SANTA MARTA Nº 172 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	294		1991		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 189 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ VIEIRA PIRES Nascente: DAVID DE JESUS AMADO Poente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 189.1) Norte: JOSÉ VIEIRA PIRES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DAVID DE JESUS AMADO Poente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA	3840		266	1) 126			a) 3342

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
190	Nome: DAVID DE JESUS AMADO e conjuge MARIA DE JESUS VIEIRA Morada:RUA DE S. PEDRO Nº 353 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	295		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 190 Norte: CAMINHO Sul: DAVID DE JESUS AMADO Nascente: DAVID DE JESUS AMADO Poente: JOSÉ VIEIRA PIRES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 190.1) Norte: DAVID DE JESUS AMADO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DAVID DE JESUS AMADO Poente: JOSÉ VIEIRA PIRES			44	1) 71			a) 1297
191	Nome: DAVID JESUS AMADO e conjuge MARIA DE JESUS VIEIRA Morada:RUA DE S. PEDRO Nº 353 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	296		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 191 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ CARREIRA SANTOS Poente: DAVID DE JESUS AMADO				27			a) 1351
192	Nome: JOSÉ CARREIRA SANTOS e conjuge MARIA IRENE PIRES VALA Morada:RUA PADRE PIRES Nº 250 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	297		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 192 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ CARREIRA PIRES Poente: DAVID DE JESUS AMADO	1160			8			a) 1124
193	Nome: JOSÉ CARREIRA PIRES e conjuge DEOLINDA FRANCO PRAGOSA PIRES Morada:RUA DO NICOLAU, Nº 419 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	298		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 193 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ CARREIRA SANTOS				3			a) 2946
194	Nome: MANUEL CORREIA e conjuge MARIA DA PIEDADE PRAGOSA Morada:RUA DOM FUAS ROUPINHO, Nº 811 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	300		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 194 Norte: CAMINHO Sul: MANUEL CORREIA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 194.1) Norte: MANUEL CORREIA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LICÍLIA MARIA CORREIA VALA E OUTROS Poente: CAMINHO	2880		1325	1) 265			a) 1055

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
195	Nome: LICILIA MARIA CORREIA VALA e conjuge MANUEL PIRES FRANCO Morada:RUA DOS CAÇADORES Nº 225 - FONTE DO OLEIRO 2480 - 161 PORTO DE MÓS Nome:MARGARIDAMARIACORREIAVALA Morada:RUA DOS CAÇADORES Nº 225 - FONTE DO OLEIRO 2480 - 161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA VALA Morada:RUA DOS CAÇADORES Nº 225 - FONTE DO OLEIRO 2480 - 161 PORTO DE MÓS	301		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 195 Norte: LINHA DE ÁGUA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LINHA DE ÁGUA Poente: MANUEL CORREIA	1040			50			a) 963
196	Nome: MARIA IRENE DA COSTA MATOS SILVA e conjuge ANTERO CORREIA DA SILVA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 742 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 PORTO DE MÓS	138		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 196 Norte: CAMINHO Sul: LINHA DE ÁGUA Nascente: LINHA DE ÁGUA Poente: MARIA IRENE DA COSTA MATOS SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 196.1) Norte: SILVINO DA SILVA SARAIVA Sul: CAMINHO Nascente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DAS COSTA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 196.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA IRENE DA COSTA MATOS SILVA Nascente: CAMINHO Poente: LINHA DE ÁGUA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 196.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA IRENE DA COSTA MATOS SILVA Poente: RESTANTE PRÉDIO	9200		833 1) 2980	2) 213 3) 233 4) 165			a) 1481 b) 2577

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 196.4) Norte: CAMINHO Sul: LINHA DE ÁGUA Nascente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DAS COSTA Poente: CAMINHO							
197	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ALBERTO CARLOS DOS REIS SARAIVA e conjuge LÍDIA MARIA DO NASCIMENTO SARAIVA Morada:TRAVESSA MANUEL DOS REIS, Nº 59 - FONTE DO OLEIRO 2480 PORTO DE MÓS Nome: SILVINO DA SILVA SARAIVA e conjuge MARIA DE LURDES DOS REIS SARAIVA Morada:FONTE DO OLEIRO 2480 PORTO DE MÓS	137		2124		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 197 Norte: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Sul: MARIA IRENE DA COSTA MATOS SILVA Nascente: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Poente: RESTANTE PRÉDIO	8200		42				a) 8215
198	Nome: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Morada:AV DA LIBERDADE, Nº 13 2480-302 PORTO DE MÓS	135		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 198 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA Nascente: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Poente: RESTANTE PRÉDIO	2200		671				a) 1506
199	Nome: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Morada:AV DA LIBERDADE, Nº 13 2480-302 PORTO DE MÓS	136		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 199 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA Nascente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA Poente: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS	4200		3173				a) 1090
200	Nome: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA Morada:RUA DOM FUAS ROUPINHO, Nº 633 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	303		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 200 Norte: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA Poente: MARIA IRENE DA COSTA MATOS SILVA	2280		1572	1) 99 2) 118			a) 197 b) 258

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: GONÇALO RUI PRAGOSA DA COSTA e conjuge DELFINA DOS REIS GARRUCHO Morada:ESTRADA PRINCIPAL - VALBOM 2480 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: SÓNIA PRAGOSA DA COSTA e conjuge HENRIQUE MONTEIRO DE JESUS Morada:ESTRADA PRINCIPAL - VALBOM 2480 PORTO DE MÓS Nome: LUDOVINA PRAGOSA DA COSTA e conjuge ANTÓNIO MONTEIRO MOREIRA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 570 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 200.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA Poente: MARIA IRENE DA COSTA MATOS SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 200.2) Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA Poente: MARIA IRENE DA COSTA MATOS SILVA							
201	Nome: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA Morada:RUA DOM FUAS ROUPINHO, Nº 633 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: EDUARDO MANUEL MATOS COSTA e conjuge MARIA DA GRAÇA MATOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 321 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: GONÇALO RUI PRAGOSA DA COSTA e conjuge DELFINA DOS REIS GARRUCHO Morada:ESTRADA PRINCIPAL - VALBOM 2480 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: SÓNIA PRAGOSA DA COSTA e conjuge HENRIQUE MONTEIRO DE JESUS Morada:ESTRADA PRINCIPAL - VALBOM 2480 PORTO DE MÓS	304		2292		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 201 Norte: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ABÍLIO DE MATOS COSTA Poente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 201.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 201.2) Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA	6560		3657	1) 40 2) 26			a) 2157 b) 715

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: LUDOVINA PRAGOSA DA COSTA e conjuge ANTÓNIO MONTEIRO MOREIRA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 570 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS												
202	Nome: ABÍLIO DE MATOS COSTA e conjuge MARIA IVONE DA SILVA CASACO E COSTA Morada:RUA D. FUAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	305		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 202 Norte: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JÚLIA COSTA PRAGOSA SILVA Poente: DEOLINDA VIEIRA PRAGOSA DA COSTA	4240		1635				a) 2044
203	Nome: JÚLIA COSTA PRAGOSA SILVA e conjuge ANTÓNIO COELHO DA SILVA Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 125 - BRANCAS 2440-013 BATALHA	306		1392		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 203 Norte: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA IRENE DA NAZARÉ SILVA COSTA Poente: ABÍLIO DE MATOS COSTA	5000		1342				a) 2553
204	Nome: MARIA IRENE DA NAZARÉ SILVA COSTA e conjuge CARLOS ALBERTO MATOS COSTA Morada:RUA D. FUAS ROUPINHO Nº 659 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 161 PORTO DE MÓS	307		1558		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 204 Norte: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JAIME DA CONCEIÇÃO VALA Poente: JÚLIA COSTA PRAGOSA SILVA	8120		2381				a) 4248
205	Nome: JAIME DA CONCEIÇAO VALA e conjuge MARIA CELINA DA PIEDADE VIEIRA Morada:TRAVESSA DAS NEVES Nº 139 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	316		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 205 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ VALA VIEIRA Poente: MARIA IRENE DA NAZARÉ SILVA COSTA	3040		350				a) 2654
206	Nome: JOSÉ VALA VIEIRA Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 899 - RIBEIRA DE CIMA 2480-169 PORTO DE MÓS	317		11120		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 206 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA EDITE NUNES XAVIER Poente: JAIME DA CONCEIÇÃO VALA	3160		171				a) 2926

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
207	Nome: JOSÉ ARMINDO VIEIRA e conjuge MARIA DOLOROSA DA CUNHA AMARO VIEIRA AUSENTE EM FRANÇA VICTOR MANUEL BORGES VIEIRA Morada:RUA DAS FONTAINHAS Nº 198 - FONTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS	320		2743		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 207 Norte: MARIA EDITE NUNES XAVIER Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1720				32		a) 1656
208	Nome: MARIA EDITE NUNES XAVIER Morada:RUA DAS FONTAÍNHAS Nº 158 - FONTE DOS MARCOS 244 471 605	321		1527		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 208 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ VALA VIEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 208.1) Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ ARMINDO VIEIRA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1680		62		a) 145		b) 1178 c) 358
209	Nome: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA e conjuge ISABEL MARGARIDA DA MOTA MARQUES F. GARCIA Morada:AV DA LIBERDADE, Nº 26 - 1º - PORTO DE MÓS 2480-302 PORTO DE MÓS	114		2643		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 209 Norte: AMILCAR LEONEL PRAGOSA VIEIRA E OUTROS Sul: MARIA IRENE DA NAZARÉ SILVA COSTA Nascente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1320		692				a) 591
210	Nome: AMILCAR LEONEL PRAGOSA VIEIRA Morada:RUA SANTO AMARO, Nº 270 2480-153 CARRASQUEIRA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ANTÓNIO VIEIRA e conjuge CARMINDA DA SILVA VALA Morada:RUA DA JACINTA, Nº 34 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	115		735		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 210 Norte: FRANCISCO VIEIRA Sul: ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA VALA Nascente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1320		497				a) 803

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: HELDER PRAGOSA VIEIRA e conjuge CARLA SOFIA PEREIRA MONTEIRO Morada:RUA PAULO VI, LOTE 3, Nº 34 - 1º ESQ 2410-147 LEIRIA Nome: LAURA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA SANTO AMARO, Nº 270 2480-153 CARRASQUEIRA												
211	Nome: FRANCISCO VIEIRA e conjuge MARIA DEOLINDA VALA Morada:RUA STO ESTEVÃO, Nº 36 - RIBEIRO BAIXO 2480 PORTO DE MÓS	116		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 211 Norte: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Sul: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Nascente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	800		338				a) 452
212	Nome: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Morada:AV DA LIBERDADE, Nº 13 2480-302 PORTO DE MÓS	117		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 212 Norte: JORGE MANUEL VIEIRA FERRAZ Sul: FRANCISCO VIEIRA Nascente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	400		149				a) 297
213	Nome: JORGE MANUEL VIEIRA FERRAZ e conjuge MARIA DO CARMO CARVALHO GOMES Morada:RUA PRINCIPAL Nº 34 - VALE SOBREIRO 2495 - 037 BATALHA	118		1143		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 213 Norte: INÊS CARVALHANA E OUTROS Sul: REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PORTO DE MÓS Nascente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	280		56				a) 192
214	Nome: INÊS CARVALHANA AUSENTE NOS E.U.A CARMO ZEFERINO Morada:AV. S. PEDRO Nº 11 , 1º DTO 2480-303 PORTO DE MÓS Nome: JAIME CARVALHANA Morada:AUSENTE NOS E.U.A CARMO ZEFERINO Morada:AV. S. PEDRO Nº 11 , 1º DTO 2480-303 PORTO DE MÓS	119		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 214 Norte: INÊS CARVALHANA E OUTROS Sul: JORGE MANUEL VIEIRA FERRAZ Nascente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	280		20				a) 256

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MADALENA JÚLIO Morada:264 W , MC CABE ST NO. DARTMOUTH MASS 02741 USA REPRESENTANTE: CARMO ZEFERINO Morada:AV. S. PEDRO Nº 11 , 1º DTO 2480-303 PORTO DE MÓS Nome: ROSA JÚLIO Morada:AUSENTE NOS E.U.A CARMO ZEFERINO Morada:AV. S. PEDRO Nº 11 , 1º DTO 2480-303 PORTO DE MÓS												
215	Nome: ARTUR RODRIGUES INÁCIO e conjuge PIEDADE MOREIRA FERREIRA Morada:RUA DOS MOÍNHOS, Nº 51 - CARRASQUEIRA 2480-153 PORTO DE MÓS	113		1078		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 215 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Poente: INÊS CARVALHANA E OUTROS	5000		1015				a) 4014
216	Nome: HERMINIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS LEIRIA Nome: MARCO PAULO DA SILVA DOMINGOS e conjuge TERESA PAULA SILVA ASCENSO Morada:RUA ADELINO AMARO DA COSTA Nº 3 , 2º RECUADO 2480 - 317 PORTO DE MÓS Nome: MARIA ROSA DA SILVA CARREIRA DOMINGOS Morada:BECO DE S. PEDRO - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS Nome: OCTÁVIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS e conjuge BRIGIDA MARIA BENTO GIL DOMINGOS Morada:AV. DA IGREJA LT 16 , 2º ESQ 2480 - 301 PORTO DE MÓS	110		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 216 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA ROSA DA SILVA CARREIRA DOMINGOS Nascente: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO			101				a) 1656

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
217	Nome: MARIA ROSA DA SILVA CARREIRA DOMINGOS Morada:BECO DE S. PEDRO - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	109		1859		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 217 Norte: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Sul: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Nascente: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	560		201				a) 357
218	Nome: HERMINIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS LEIRIA Nome: MARCO PAULO DA SILVA DOMINGOS e conjuge TERESA PAULA SILVA ASCENSO Morada:RUA ADELINO AMARO DA COSTA Nº 3 , 2º RECUADO 2480 - 317 PORTO DE MÓS Nome: MARIA ROSA DA SILVA CARREIRA DOMINGOS Morada:BECO DE S. PEDRO - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS Nome: OCTÁVIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS e conjuge BRIGIDA MARIA BENTO GIL DOMINGOS Morada:AV. DA IGREJA LT 16 , 2º ESQ 2480 - 301 PORTO DE MÓS	108		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 218 Norte: MARIA ROSA DA SILVA CARREIRA DOMINGOS Sul: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Nascente: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	480		251				a) 180
219	Nome: HERMINIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS LEIRIA Nome: MARCO PAULO DA SILVA DOMINGOS e conjuge TERESA PAULA SILVA ASCENSO Morada:RUA ADELINO AMARO DA COSTA Nº 3 , 2º RECUADO 2480 - 317 PORTO DE MÓS	103		805		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 219 Norte: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Sul: LÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARREIRA Nascente: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Poente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO	1400		990		a) 76		b) 288

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA ROSA DA SILVA CARREIRA DOMINGUES Morada:BECO DE S. PEDRO - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS Nome: OCTÁVIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS e conjuge BRIGIDA MARIA BENTO GIL DOMINGOS Morada:AV. DA IGREJA LT 16 , 2º ESQ 2480 - 301 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 219.1) Norte: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Sul: LÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS							
220	Nome: LÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARREIRA e conjuge CARLOS ALBERTO VALA VIEIRA Morada:RUA SANTO AMARO Nº 111 - CARRASQUEIRA 2480 - 153 PORTO DE MÓS	99 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 220 Norte: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Sul: SANDRA CRISTINA JESUS DA SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 220.1) Norte: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Sul: SANDRA CRISTINA JESUS DA SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3560		443		a) 56		b) 192 c) 363
221	Nome: SANDRA CRISTINA JESUS DA SILVA e conjuge HÉLDER DE SOUSA AGUIAR Morada:RUA DE S. PEDRO, Nº 47 - FONTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS	102		1073		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 221 Norte: LÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARREIRA Sul: SANDRA CRISTINA JESUS DA SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 221.1) Norte: LÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARREIRA Sul: SANDRA CRISTINA JESUS DA SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	560		159		a) 34		b) 161 c) 210

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
222	Nome: SANDRA CRISTINA JESUS DA SILVA e conjuge HÉLDER DE SOUSA AGUIAR Morada:RUA DE S. PEDRO, Nº 47 - FONTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS	101		1072		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 222 Norte: SANDRA CRISTINA JESUS DA SILVA Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARTUR RODRIGUES INÁCIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 222.1) Norte: SANDRA CRISTINA JESUS DA SILVA Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1920		282		a) 114		b) 472 c) 504
223	Nome: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 69 - FONTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS	107		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 223 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Nascente: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Poente: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 223.1) Norte: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Sul: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Nascente: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Poente: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA	880		603		a) 43		b) 394
224	Nome: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 69 - FONTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS	104		636		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 224 Norte: CAMINHO Sul: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1680		926				a) 354 b) 420

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
226	Nome: HERMINIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS LEIRIA Nome: MARCO PAULO DA SILVA DOMINGOS e conjuge TERESA PAULA SILVA ASCENSO Morada:RUA ADELINO AMARO DA COSTA Nº 3 , 2º RECUADO 2480 - 317 PORTO DE MÓS Nome: MARIA ROSA DA SILVA CARREIRA DOMINGUES Morada:BECO DE S. PEDRO - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS Nome: OCTÁVIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS e conjuge BRIGIDA MARIA BENTO GIL DOMINGOS Morada:AV. DA IGREJA LT 16 , 2º ESQ 2480 - 301 PORTO DE MÓS	105		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 226 Norte: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Sul: CAMINHO Nascente: ESTRADA Poente: CAMINHO	2400		669				
227	Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	106		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 227 Norte: ESTRADA Sul: HERMÍNIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	1240		51				a) 1131
228	Nome: MARCO PAULO DA SILVA DOMINGOS e conjuge TERESA PAULA SILVA ASCENSO Morada:RUA ADELINO AMARO DA COSTA Nº 3 , 2º RECUADO 2480 - 317 PORTO DE MÓS	99 PARTE	1832	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL CORREIA Sul: ARTUR RODRIGUES Nascente: PEDRO DA SILVA E OUTRO Poente: ESTRADA	3560 1513		315				a) 1060

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 228 Norte: JOÃO MANUEL PRAGOSA CORREIA Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA							
231	Nome: JOÃO MANUEL PRAGOSA CORREIA e conjuge CRISTINA MARIA DA SILVA LEIRIÃO Morada:RUA DE S. PEDRO, Nº 1360 2480-160 PORTO DE MÓS	97	1800	1216		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 231 Norte: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS Sul: MARCO PAULO DA SILVA DOMINGOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 231.1) Norte: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: JOÃO MANUEL PRAGOSA CORREIA	4830 170		2394	1) 187			a) 109 b) 2233
234	Nome: HÉLDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA e conjuge HELENA CRISTINA GUERRA DA CONCEIÇÃO Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO - RIBEIRA DE BAIXO 2480 PORTO DE MÓS Nome: MARIA NATÁLIA PRAGOSA Morada:RUA DOM FUAS ROUPINHO, Nº 735 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS Nome: ODÍLIA MARIA PRAGOSA CORREIA e conjuge LUIS ANTÓNIO NASCIMENTO GOMES Morada:RUA D FUAS ROUPINHO - RIBEIRA DE BAIXO 2480 PORTO DE MÓS	96		3026		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 234 Norte: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIERA E OUTROS Sul: JOÃO MANUEL PRAGOSA CORREIA Nascente: CAMINHO Poente: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 234.1) Norte: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIERA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS Poente: CAMINHO	4200		3083	1) 757 2) 131			a) 509

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 234.2) Norte: JOÃO MANUEL PRAGOSA CORREIA Sul: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS							
235	Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	681		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 235 Norte: ORLANDO VIEIRA DOS REIS Sul: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS Nascente: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA Poente: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 235.1) Norte: ORLANDO VIEIRA DOS REIS Sul: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS Nascente: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 235.2) Norte: ORLANDO VIEIRA DOS REIS Sul: HELDER AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	1720		420	1) 156 2) 391			a) 613
236	Nome: ORLANDO VIEIRA DOS REIS e conjuge MARIA FLORINDA SOUSA VALA Morada:RUA STO AMARO Nº 88 - CARRASQUEIRA 2480 - 560 PORTO DE MÓS		1977	1813		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 236 Norte: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA Sul: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA Poente: ORLANDO VIEIRA DOS REIS	1720		151	1) 134 2) 77			a) 1197

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 236.1) Norte: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA Sul: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: ORLANDO VIEIRA DOS REIS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 236.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA							
237	Nome: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA e conjuge ANA PAULA CORREIA TROVÃO CASACA Morada:RUA DE S. PEDRO Nº 1233 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	380		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 237 Norte: MANUEL VALA DA SILVA CASACA Sul: HERDEL AMÉRICO PRAGOSA CORREIA E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 237.1) Norte: MANUEL VALA DA SILVA CASACA Sul: ORLANDO VIEIRA DOS REIS Nascente: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA Poente: RESTANTE PRÉDIO			2582	1) 341			a) 534
238	Nome: MANUEL VALA DA SILVA CASACA e conjuge DEOLINDA DA PIEDADE PIRES Morada:RUA DAS BARRADAS Nº 20 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	678		990		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 238 Norte: ARTUR DOS SANTOS CORREIA PIRES E OUTRO Sul: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA Nascente: JOSÉ VALA VIEIRA Poente: MANUEL VALA DA SILVA CASACA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 238.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL VALA DA SILVA CASACA Nascente: ARTUR DOS SANTOS CORREIA PIRES E OUTRO Poente: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA	2280		210	1) 240			a) 1763

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
239	Nome: JOSÉ VALA VIEIRA Morada:RUA PRINCIPAL, Nº 899 - RIBEIRA DE CIMA 2480-169 PORTO DE MÓS	428		1113		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 239 Norte: ARTUR VALA DA SILVA E OUTRO Sul: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ OLIVEIRA SILVA CASACA	520		147				a) 402
240	Nome: ARTUR VALA DA SILVA e conjuge DEOLINDA DA CONCEIÇÃO VALA DA SILVA Morada:RUA DO ESCORIAL Nº 901 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VALA GREGÓRIO Morada:RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	427		1688		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 240 Norte: ARTUR DOS SANTOS CORREIA PIRES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO VALA VIEIRA Poente: JOSÉ VALA VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 240.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: ARTUR VALA DA SILVA E OUTRO	2030		514		a) 79		b) 154 c) 586
241	Nome: ARTUR DOS SANTOS CORREIA PIRES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO AUSENTE EM FRANÇA ABÍLIO CORREIA PIRES Morada:RUA D. FUAS ROUPINHO Nº 869 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	426		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 241 Norte: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS Sul: MANUEL VALA DA SILVA CASACA Nascente: ARTUR VALA DA SILVA E OUTRO Poente: ARTUR DOS SANTOS CORREIA PIRES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 241.1) Norte: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS Sul: MANUEL VALA DA SILVA CASACA Nascente: ARTUR DOS SANTOS CORREIA PIRES E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	470		362	1) 104			
242	Nome: ANTERO CORREIA DA SILVA Nome: ARMINDO CORREIA DA SILVA Morada:RIBEIRA DE BAIXO - PORTO DE MÓS	425		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 242 Norte: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS Sul: ARTUR DOS SANTOS CORREIA PIRES E OUTRO Nascente: ARTUR VALA DA SILVA E OUTRO Poente: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS	370		331	1) 39			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA DA PURIFICAÇÃO CORREIA DA SILVA PRAGOSA e conjuge MANUEL VIEIRA PRAGOSA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 413 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 242.1) Norte: MANUEL RODRIGUES VALA Sul: ARTUR DOS SANTOS CORREIA PIRES E OUTRO Nascente: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS Poente: MANUEL RODRIGUES VALA							
243	Nome: ANTERO CORREIA DA SILVA Nome: ARMINDO CORREIA DA SILVA Morada:RIBEIRA DE BAIXO - PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA PURIFICAÇÃO CORREIA DA SILVA PRAGOSA e conjuge MANUEL VIEIRA PRAGOSA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 413 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS	424		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 243 Norte: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS Sul: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS Nascente: ARTUR VALA DA SILVA E OUTRO Poente: MANUEL RODRIGUES VALA	350		364				
244	Nome: ANTERO CORREIA DA SILVA Nome: ARMINDO CORREIA DA SILVA Morada:RIBEIRA DE BAIXO - PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA PURIFICAÇÃO CORREIA DA SILVA PRAGOSA e conjuge MANUEL VIEIRA PRAGOSA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 413 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS	423		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 244 Norte: MANUEL RODRIGUES VALA Sul: ARTUR VALA DA SILVA E OUTRO Nascente: MARIA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA Poente: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS			591				
245	Nome: MANUEL RODRIGUES VALA e conjuge LAURA RODRIGUES VALA Morada:RUA DE S. PEDRO Nº 1050 - FONTE DOS MARCOS 2480 PORTO DE MÓS	420		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 245 Norte: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Sul: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS Nascente: JOAQUIM PRAGOSA DA SILVA Poente: MANUEL RODRIGUES VALA			827	1) 875			a) 826

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MANUEL RODRIGUES VALA e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CASACA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO Nº 1030 - VALBOM 2480 - 189 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 245.1) Norte: JOSÉ BASTOS PRAGOSA Sul: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS Nascente: MANUEL RODRIGUES VALA Poente: RESTANTE PRÉDIO							
246	Nome: JOSÉ BASTOS PRAGOSA e conjuge MARIA DE LURDES DA COSTA MATOS Morada:RUA DE S. PEDRO - FONTE DO OLEIRO 2480 PORTO DE MÓS	423		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 246 Norte: FERNANDO SOUSA VALA Sul: MANUEL RODRIGUES VALA Nascente: FERNANDO SOUSA VALA Poente: RESTANTE PRÉDIO	2960			229			a) 2677
247	Nome: MARIA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA Morada:RUA SANTO ESTEVÃO Nº 35 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 160 PORTO DE MÓS	421		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 247 Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO VALA VIEIRA Nascente: CAMINHO Poente: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 247.1) Norte: MANUEL RODRIGUES VALA Sul: ANTÓNIO VALA VIEIRA Nascente: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Poente: CAMINHO			109 1) 475				
248	Nome: ANTÓNIO VALA VIEIRA e conjuge MARIA MANUELA RINO CARREIRA VIEIRA Morada:RUA DOS CAÇADORES Nº 471 - FONTE DO OLEIRO 2480 - 161 PORTO DE MÓS	422		1109		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 248 Norte: MARIA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA Sul: ARTUR VALA DA SILVA E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: ANTERO CORREIA DA SILVA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 248.1) Norte: MARIA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Poente: CAMINHO			215 1) 452				a) 127

Freguesia de São Pedro

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
225	Nome: OCTÁVIO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS e cônjuge BRIGIDA MARIA BENTO GIL DOMINGOS Morada: AV. DA IGREJA LT 16, 2.º ESQ 2480 - 301 PORTO DE MÓS		2117	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOÃO CARREIRA TÁBUAS Nascente: ESTRADA Poente: JOAQUIM SOARES MOREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 225 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: PATRÍCIA ALEXANDRA VALA CARREIRA	747		263				a) 631

Desenho IC9JF-E-202-13-04

Freguesia de São João Baptista

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
250	Nome: MARIA GRACIETE VALA DA SILVA e conjuge JAIME PIRES VALA Morada:RUA DA JACINTA, Nº 122 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA NATÁLIA VALA DA SILVA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 400 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	436		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 250 Norte: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM PRAGOSA DA SILVA Poente: ANTÓNIO VALA VIEIRA	9290		35				a) 186
251	Nome: JOAQUIM PRAGOSA DA SILVA Morada:E.N. 1 , EDIFICIO SOL , 1B - CASAL DA AMIEIRA 2440 - 011 BATALHA	418		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 251 Norte: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM VIEIRA Poente: MARIA GRACIETE VALA DA SILVA E OUTRO	2110		18				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
252	Nome: JOAQUIM VIEIRA e conjuge MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA Morada:RUA DE STO AMARO Nº 177 - CARRASQUEIRA 2480 - 183 PORTO DE MÓS	417		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 252 Norte: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM PRAGOSA DA SILVA	783		193				a) 56
253	Nome: MANUEL VIEIRA DE SOUSA e conjuge MARIA DA ENCARNAÇÃO OLIVEIRA SOUSA Morada:RUA LAGAR DO CANTO, Nº 7 - CASAIS DE BAIXO 2480-154 PORTO DE MÓS	419		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 253 Norte: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Sul: MARIA GRACIETE VALA DA SILVA E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL RODRIGUES VALA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 253.1) Norte: FERNANDO SOUSA VALA Sul: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Nascente: CAMINHO Poente: FERNANDO SOUSA VALA	394		3915	1) 115			
254	Nome: FERNANDO SOUSA VALA e conjuge JÚLIA MARIA RODRIGUES LOPES Morada:RUA DA JACINTA Nº 131 - FONTE DO OLEIRO 2480 - 161 PORTO DE MÓS	422		902		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 254 Norte: FERNANDO SOUSA VALA Sul: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Nascente: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Poente: MANUEL RODRIGUES VALA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 254.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FERNANDO SOUSA VALA Nascente: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Poente: RESTANTE PRÉDIO	2000		97	1) 415			a) 1534
255	Nome: EMILIA DA PIEDADE TÁBUAS e conjuge MANUEL ROSA RIBEIRO DOS REIS Morada:12600 SIEME AVENUE, RIVIERE DES PRAIRIES- MONTREAL, QC , HIE IR2 CANADA	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ABÍLIO CORREIA PIRES Sul: CAMINHO Nascente: ESTRADA Poente: ANTÓNIO PIRES VALA E JOAQUIM DE SOUSA VALA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 255 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Nascente: MANUEL CORREIA VALA E OUTRO Poente: FERNANDO SOUSA VALA				80			a) 1229

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
256	Nome: MANUEL CORREIA VALA e conjuge MATILDE ISABEL CARREIRA TÁBUAS ELISÁRIO CORREIA Morada:3 RUE DE LA THIÊRACHE - 78310 MAUREPAS - FRANCE MADALENA CORREIA Morada:RUA DOS CAÇADORES Nº 316 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM SILVA PRAGOSA Sul: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Nascente: CAMINHO PÚBLICO Poente: HERD. DE JOSÉ DE MATOS TÁBUAS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 256 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL VIEIRA DE SOUSA Nascente: CAMINHO Poente: EMÍLIA DA PIEDADE TÁBUAS				111			a) 1182
257	Nome: AMARO DOS REIS Morada:GUIA - POMBAL Nome: ANTÓNIO DOS REIS AUSENTE NO CANADA Nome: ARMANDO DOS REIS AUSENTE EM FRANÇA Nome: ISABEL CARREIRA DOS REIS Morada:TOJAL - PORTO DE MÓS Nome: JOÃO DOS REIS Morada:GUIA - POMBAL Nome: JOAQUIM DOS REIS Morada:SOBRAL MONTE AGRAÇO Nome: MANUEL DOS REIS Morada:RUA DO SOL - ZAMBUJO - CORTES - LEIRIA Nome: PRECIOSA CARREIRA DOS REIS AUSENTE EM INGLATERRA Nome: ROSA DA PIEDADE REIS MONTEIRO e conjuge ROGÉRIO DA COSTA MONTEIRO Morada:ESTRADA PRINCIPAL DAS CORTES LOURAIS Nº 433 - CORTES 2410 - 851 LEIRIA	405		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 257 Norte: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA Sul: CAMINHO Nascente: AMARO DOS REIS E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 257.1) Norte: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: AMARO DOS REIS E OUTROS	2790		64		a) 95		b) 2526

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
258	Nome: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA e conjuge ANTÓNIO PRAGOSA SILVA PEDROSA Morada:RUA DO OUTEIRO Nº 1A - BRANCAS 2440 - 147 BATALHA	404		1717		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 258 Norte: ANTÓNIO VALA TROVÃO E OUTRO Sul: AMARO DOS REIS E OUTROS Nascente: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 258.1) Norte: ANTÓNIO VALA TROVÃO E OUTRO Sul: AMARO DOS REIS E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA	1320		174		a) 57		b) 1106
259	Nome: ANTÓNIO VALA TROVÃO e conjuge MARIA CELESTE DOS SANTOS COSTA TROVÃO Morada:RUA DO BARREIRINHO , EDF MARIA MOREIRA Nº 99 , 2º DTO 2485 - 111 MIRA D'AIRE Nome: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA e conjuge ANTÓNIO PRAGOSA SILVA PEDROSA Morada:RUA DO OUTEIRO Nº 1A - BRANCAS 2440 - 147 BATALHA	403		1718		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 259 Norte: CELESTE DA SILVA FRAZÃO CARVALHO E OUTROS Sul: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA Nascente: ANTÓNIO VALA TROVÃO E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 259.1) Norte: CELESTE DA SILVA FRAZÃO CARVALHO E OUTROS Sul: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO VALA TROVÃO E OUTROS	2080		589		a) 89		b) 1323
260	Nome: CELESTE DA SILVA FRAZÃO CARVALHO Morada:RUA DA ESTRADA DOS CASAIS DOS VALES, Nº 5 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	393		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 260 Norte: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Sul:ANTÓNIO VALA TROVÃO E OUTROS Nascente: CELESTE DA SILVA FRAZÃO CARVALHO E OUTROS Poente: CAMINHO	336		537		a) 58		b) 2893

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MANUEL DA SILVA SANTANA FRAZÃO Morada:RUA ESTRADA DOS CASAIS DOS VALES, S.N. - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS Nome: MARIA HELENA DA SILVA FRAZÃO CORREIA e conjuge JOÃO HONORATO CARREIRA Morada:RUA VALE DE ALGAR, Nº 3 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 260.1) Norte: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Sul: ANTÓNIO VALA TROVÃO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CELESTE DA SILVA FRAZÃO CARVALHO E OUTROS							
261	Nome: ANA ISABEL TROVÃO VALA Nome: ANTÓNIO JOSÉ TROVÃO VALA Morada:RUA SÃO PEDRO Nº 1 , 2º 2480 - 332 PORTO DE MÓS Nome: JOSÉ ARMINDO VALA Nome: LICINIO GONÇALO TROVÃO VALA Nome: MANUELA MARIA TROVÃO VALA Nome: MARIA DA PIEDADE TROVÃO Morada:AV. STO ANTÓNIO Nº 13 2480 - 307 PORTO DE MÓS	392		1728		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 261 Norte: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Sul: CELESTE DA SILVA FRAZÃO CARVALHO E OUTROS Nascente: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 261.1) Norte: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Sul: CELESTE DA SILVA FRAZÃO CARVALHO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS	5300		1095		a) 134		b) 708 c) 3253
262	Nome: ANA ISABEL TROVÃO VALA Nome: JOSÉ ARMINDO VALA Nome: LICINIO GONÇALO TROVÃO VALA Nome: MANUELA MARIA TROVÃO VALA Nome: MARIA DA PIEDADE TROVÃO Morada:AV. STO ANTÓNIO Nº 13 2480 - 307 PORTO DE MÓS	391		2435		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 262 Norte: ALDA MARIA DA SILVA SANTOS E OUTROS Sul:ANAISABELTROVÃOVALAEOUTROS Nascente: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 262.1) Norte: ALDA MARIA DA SILVA SANTOS E OUTROS Sul:ANAISABELTROVÃOVALAEOUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS	2080		705		a) 122		b) 368 c) 836

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
263	Nome: ALDA MARIA DA SILVA SANTOS Nome: ANÍBAL DA SILVA SANTOS Morada:4032 BRAKEN COURT PORT COQUITLAM - BC - V3 B-5 V9 CANADA Nome: ANUNCIAÇÃO DA SILVA SANTOS Nome: CELESTE SILVA Morada:LAR DE VALONGO - PORTO DE MÓS Nome: EUGÉNIA GASPAR FERREIRA Nome: FERNANDO DA SILVA SANTOS Nome: FIRMINO DA SILVA SANTOS Nome: GEORGINA DA SILVA SANTOS Nome: ISABEL MARIA DA SILVA SANTOS Nome: JOAQUIM DA SILVA DOS SANTOS e conjuge MARIA CELINA CARVALHO PEDRO SANTOS Morada:RUA DA COVA Nº 13 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL DA SILVA SANTOS	390		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 263 Norte: CAMINHO Sul: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Nascente: ALDA MARIA DA SILVA SANTOS E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 263.1) Norte: CAMINHO Sul: ANA ISABEL TROVÃO VALA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ALDA MARIA DA SILVA SANTOS E OUTROS	1470		634		a) 32		b) 783 c) 59
264	Nome: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA e conjuge SILVINO DE MATOS VIEIRA Morada:RUA 25 DE NOVEMBRO, Nº 31 - QUINTA DA CAJIDA 2480-168 PORTO DE MÓS Nome: LUIS VIEIRA SANTANA Morada:RUA DA CHÃ, Nº 6 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	248		2043		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 264 Norte: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Sul: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO CALVÁRIO Nascente: JOSÉ DOS SANTOS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 264.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA Poente: CAMINHO	3390		2361		a) 231		b) 358 c) 461

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
265	Nome: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO CALVÁRIO e conjuge MANUEL DOS SANTOS VIEIRA Morada:BECO DOS CALVÁRIOS Nº 6 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS	249		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 265 Norte: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DOS SANTOS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 265.1) Norte: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO CALVÁRIO Sul: DANIEL DAS DORES LARANJEIRO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1870		1000		a) 55		b) 175 c) 574
266	Nome: DANIEL DAS DORES LARANJEIRO Morada:VALDEMAR , VALE DA TRAVE 2025 - 169 ALCANEDE Nome: ILDA MARIA DAS DORES CARVALHO Morada:CALDAS DA RAINHA Nome: MARIA FERNANDA DE JESUS CARVALHO Morada:MIRA D'AIRE	250		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 266 Norte: JOSÉ DOS SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DOS SANTOS Poente: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO CALVÁRIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 266.1) Norte: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO CALVÁRIO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2710		81		a) 78		b) 40 c) 2333
267	Nome: CARLOS MANUEL DA SILVA BARTOLOMEU Morada:RUA DA COVA S/N - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: JORGE MANUEL SILVA BARTOLOMEU Morada:RUA DR. BRITO CRUZ Nº 8 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: MARIA VIRGILIA DA SILVA MARTO Morada:RUA PRINCIPAL Nº 1772 - ROUXINOL 2480 - 171 PORTO DE MÓS	252		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 267 Norte: CARINA CARVALHO E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARINA CARVALHO E OUTROS Poente: JOSÉ DOS SANTOS	2730		148				a) 2629

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: NATÁLIA SILVA BARTOLOMEU Morada:RUA PADRE FRAZÃO S/N - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS												
268	Nome: JOSÉ DOS SANTOS e conjuge MARIA CELESTE Morada:RUA PADRE JÚLIO PEREIRA ROQUE, Nº 5 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	251		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 268 Norte: JOSÉ VALA PRAGOSA Sul: DANIEL DAS SORES LARANJEIRO E OUTRO Nascente: CARINA CARVALHO E OUTROS Poente: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO	115		1163				
269	Nome: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA e conjuge MARIA MANUELA SILVA SANTOS COSTA Morada:RUA DAS CARVALHEIRAS Nº 200 - SERRA STO ANTÓNIO 2380 - 680 ALCANENA	246		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 269 Norte: ANTÓNIO SILVA TROVÃO Sul: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Nascente: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Poente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 269.1) Norte: ANTÓNIO SILVA TROVÃO Sul: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA Poente: RESTANTE PRÉDIO			199		a) 59		b) 868
270	Nome: ANTÓNIO SILVA TROVÃO e conjuge ERMELINDA CORREIA DA CUNHA Morada:RUA DO POÇO, Nº 200 - MENDIGOS 2480 PORTO DE MÓS	245		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 270 Norte: ARMINDO MANUEL MATOS COSTA Sul: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA Nascente: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Poente: ANTÓNIO SILVA TROVÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 270.1) Norte: ARMINDO MANUEL MATOS COSTA Sul: JOSÉ ANTÓNIO MATOS COSTA Nascente: ANTÓNIO SILVA TROVÃO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1150		122		a) 71		b) 959

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
271	Nome: ARMINDO MANUEL MATOS COSTA Morada:RUA MESTRE DE AVIS, Nº 7 - 1º ESQ 2480-339 PORTO DE MÓS	244		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 271 Norte:ARMINDO MANUEL MATOS COSTA Sul: ANTÓNIO SILVA TROVÃO Nascente: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Poente:ARMINDO MANUEL MATOS COSTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 271.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARMINDO MANUEL MATOS COSTA Nascente: GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	88		10		a) 40		b) 811
272	Nome: JOSÉ VALA PRAGOSA e conjuge DE-OLINDA PRAGOSA CORREIA Morada:RUA DE LENA, Nº 21 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	242		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 272 Norte: MANUEL CORREIA Sul: JOSÉ DOS SANTOS Nascente: CARINA CARVALHO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	144		244				a) 1192
273	Nome: MANUEL CORREIA e conjuge MARIA DA PIEDADE PRAGOSA Morada:RUA DOM FUAS ROUPINHO, Nº 811 - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	240		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 273 Norte: ARTUR DA CONCEIÇÃO VALA Sul: JOSÉ VALA PRAGOSA Nascente: CARINA CARVALHO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	146		179				a) 1318
274	Nome: ARTUR DA CONCEIÇÃO VALA e conjuge MARIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA VIEIRA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO - RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	239		1684		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 274 Norte: MARIA DA ENCARNAÇÃO PEREIRA DO ADRO Sul: MANUEL CORREIA Nascente: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1330		123				a) 1149
275	Nome: MARIA DA ENCARNAÇÃO PEREIRA DO ADRO Morada:RUA SANTO AMARO Nº 166 - CARRASQUEIRA 2480 - 161 PORTO DE MÓS	238		1228		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 275 Norte: ISABEL DA CONCEIÇÃO MATOS COSTA Sul: ARTUR DA CONCEIÇÃO VALA Nascente: ANTÓNIO FERNANDES E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1130		67				a) 1078

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
276	Nome: ISABEL DA CONCEIÇÃO MATOS COSTA e conjuge JORGE PEREIRA FERREIRA Morada:RUA DA LAGOA, Nº 277 - TOJAL DE BAIXO 2480-188 PORTO DE MÓS	220		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 276 Norte: ISABEL CORREIA TROVÃO E OUTRO Sul: MARIA DA ENCARNAÇÃO PEREIRA DO ADRO Nascente: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	8020		102				a) 7577
277	Nome: NÃO IDENTIFICADO	237		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 277 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ISABEL DA CONCEIÇÃO MATOS COSTA Nascente: ISABEL CORREIA TROVÃO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2180		33				a) 2362
278	Nome: ISABEL CORREIA TROVÃO Morada:RUA DA BICA Nº 424 - MENDIGOS 2480 - 163 PORTO DE MÓS	253		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO PÚBLICO Sul: RAFAEL AMADO E MARIA DA ENCARNAÇÃO DO ADRO Nascente: MARIA EMILIA INÁCIO E FRANCISCO INÁCIO Poente: MANUEL CORREIA AMADO E JOSÉ REIS £ FILHOS , LDA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 278 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ISABEL DA CONCEIÇÃO MATOS COSTA Nascente: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES E OUTROS Poente: ISABEL CORREIA TROVÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 278.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARTUR VIEIRA DA ROSA E OUTRO Nascente: ARTUR VIEIRA DA ROSA E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2630		201 1) 7				a) 1876
279	Nome: CARINA CARVALHO Morada:LEIRIA Nome: CRISTIANA CATARINO Morada:LISBOA	253		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 279 Norte: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES E OUTROS Sul: CARLOS MANUEL DA SILVA BARTOLOMEU E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ VALA PRAGOSA	2630		949		a) 58		b) 1607

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: EDUARDO VIEIRA CATARINO Morada:RUA CASAIS DO VALE S/N - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DE FÁTIMA Morada:RUA CASAIS DOS VALES S/N 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: SUZETE DA PIEDADE CARVALHO Morada:RUA DA CHÃ - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 279.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CARINA CARVALHO E OUTROS							
280	Nome: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES e conjuge MARIA MANUELA AMADO CARVALHO FERNANDES Morada:BECO DA EIRA TI JOÃAO DA AVÓ 2480-013 PORTO DE MÓS Nome: FERNANDO AMADO SILVA CARVALHO e conjuge MARIA EUGÉNIA AMADO CARVALHO Morada:RUA DA CARREIRINHA, Nº 19 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS Nome: RAMIRO AMADO CARVALHO e conjuge MARIA NATÁLIA AMADO ROQUE Morada:RUA DAS MOURAS 2480-013 PORTO DE MÓS	254		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 280 Norte: MANUEL VIEIRA PEDRO E OUTRO Sul: CARINA CARVALHO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARTUR DA CONCEIÇÃO VALA E OUTROS	3960		1413				a) 2502
281	Nome: MANUEL VIEIRA PEDRO e conjuge MARGARIDA MARIA VIEIRA DA ROSA Morada:RUA TI MARIA AMADA, S.N. - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	255		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 281 Norte: ARTUR VIEIRA DA ROSA E OUTRO Sul: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ISABEL CORREIA TROVÃO	2240		781				a) 1465

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: RAFAEL AMADO CARVALHO e conjuge MARIA DO CARMO DA SILVA VIEIRA CARVALHO Morada:RUA PADRE JOAQUIM VIEIRA DA ROSA, Nº 1 2480-013 PORTO DE MÓS												
282	Nome: ARTUR VIEIRA DA ROSA e conjuge MARIA NATÁLIA DE SOUSA VIEIRA Morada:RUA MESTRE DE AVIS - ANAIA 2480 PORTO DE MÓS Nome: SILVINO AMADO VIEIRA e conjuge MARIA ODILIA FERREIRA VIEIRA Morada:RUA DA FORCA Nº 175 - RIO ALCAIDE 2480 - 170 PORTO DE MÓS	256		1245		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 282 Norte: JOÃO AMADO BATISTA Sul: MANUEL VIEIRA PEDRO E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ISABEL CORREIA TROVÃO	4270		2473				a) 1861
283	Nome: JOÃO AMADO BATISTA e conjuge MARIA DE FÁTIMA AMADO ROQUE BATISTA Morada:RUA JOAQUIM PADRE VIEIRA DA ROSA, Nº 4 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	257		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 283 Norte: TONI JORGE CORREIA TROVÃO Sul: ARTUR VIEIRA DA ROSA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ISABEL CORREIA TROVÃO	293		703				a) 2305
284	Nome: TONI JORGE CORREIA TROVÃO e conjuge ANA CRISTINA RODRIGUES VALA Morada:RUA DA BICA Nº 331 - MENDIGOS 2480 - 163 PORTO DE MÓS	258		2732		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 284 Norte: MARIA PIEDADE VIEIRA FERRAZ RODRIGUES E OUTROS Sul: JOÃO AMADO BATISTA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3500		1894				a) 287 b) 1185
285	Nome: MARIA PIEDADE VIEIRA FERRAZ RODRIGUES e conjuge RAMIRO CÂMARA PEREIRA RODRIGUES AUSENTE EM FRANÇA ANTÓNIO FERRAZ Morada:RUA VALE DOS MATOS Nº 1 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	259		1146		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 285 Norte: CAMINHO Sul: TONI JORGE CORREIA TROVÃO Nascente: AGOSTINHO DE SOUSA VIEIRA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1450		807				a) 517

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
286	Nome: AGOSTINHO DE SOUSA VIEIRA Morada:LISBOA Nome: JOAQUIM SOARES MOREIRA e conjuge MARIA HELENA SOUSA VIEIRA SOARES Morada:LARGO DA FONTE Nº 7 - FONTE DO OLEIRO 2480 - 161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DIONISIO SOUSA VIEIRA GOMES Morada:LEIRIA	260		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 286 Norte: CAMINHO Sul: TONI JORGE CORREIA TROVÃO Nascente: MANUEL VIEIRA Poente: MARIA PIEDADE VIEIRA FERRAZ E OUTRO			731				
287	Nome: MANUEL VIEIRA e conjuge EMÍLIA DA PIEDADE INÁCIO VIEIRA Morada:RUA DA JACINTA, Nº 24 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	261		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 287 Norte: CAMINHO Sul: TONI JORGE CORREIA TROVÃO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: AGOSTINHO DE SOUSA VIEIRA E OUTROS	3120		268				a) 2712
288	Nome: AMADEU CARVALHO FRANCISCO e conjuge FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA Morada:RUA DA CHÃ, Nº 26 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	266		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 288 Norte: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 288.1) Norte: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	66		17		a) 69		b) 551
289	Nome: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES e conjuge LUÍSA MARIA DE SÃO JOSÉ CARVALHO Morada:RUA DOS CAMPOS - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS	267		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 289 Norte: ARTUR DA SILVA MARTO E OUTROS Sul: AMADEU CARVALHO FRANCISCO Nascente: JOSÉ AUGUSTO PIRES DE MATOS VIEIRA Poente: JOÃO MANUEL PRIOR VALA E OUTROS			656		a) 183		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: HELENA MARIA DE SÃO JOSÉ CARVALHO e conjuge JOÃO MANUEL CORREIA SARAGOÇA Morada:RUA DO CHÃ - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: INÊS SÃO JOSÉ CARVALHO Morada:RUA PADRE MANUEL AFONSO E SILVA Nº 7 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DE SÃO JOSÉ CARVALHO Morada:RUA PADRE MANUEL AFONSO E SILVA - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 289.1) Norte: JOSÉ AUGUSTO PIRES DE MATOS VIEIRA Sul: AMADEU CARVALHO FRANCISCO Nascente: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES E OUTROS Poente: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES E OUTROS							
290	Nome: JOSÉ AUGUSTO PIRES DE MATOS VIEIRA e conjuge FLORINDA DE OLIVEIRA NOVO Morada:RUA SANTA MARTA Nº 52 - FONTE DOS MARCOS 2480 - 160 PORTO DE MÓS	268		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 290 Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul: JOSÉ AUGUSTO PIRES DE MATOS VIEIRA Nascente: MANUEL CORREIA VALA E OUTRO Poente: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 290.1) Norte: JOSÉ AUGUSTO PIRES DE MATOS VIEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES E OUTROS			311		a) 82		b) 197
291	Nome: MANUEL CORREIA VALA e conjuge MATILDE ISABEL CARREIRA TÁBUAS ELISÁRIO CORREIA Morada:3 RUE DE LA THIÊRACHE - 78310 MAUREPAS - FRANCE MADALENA CORREIA Morada:RUA DOS CAÇADORES Nº 316 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	271		2531		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 291 Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL CORREIA GAIOLAS E OUTROS Poente: JOSÉ AUGUSTO PIRES DE MATOS VIEIRA	1490		286				a) 1189

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
292	Nome: MANUEL CORREIA GAIOLAS Morada:RUA DE PORTO DE MÓS, Nº 10 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS Nome: SANDRA CRISTINA BRAZETE CORREIA Morada:RUA DE PORTO DE MÓS, Nº 10 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS Nome: VICTOR MARCO BRAZETE CORREIA Morada:RUA DE PORTO DE MÓS, Nº 10 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	272		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 292 Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL CORREIA GAIOLAS E OUTROS Poente: MANUEL CORREIA VALA E OUTRO	76		73				
293	Nome: MANUEL CORREIA GAIOLAS Morada:RUA DE PORTO DE MÓS, Nº 10 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS Nome: SANDRA CRISTINA BRAZETE CORREIA Morada:RUA DE PORTO DE MÓS, Nº 10 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS Nome: VICTOR MARCO BRAZETE CORREIA Morada:RUA DE PORTO DE MÓS, Nº 10 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	273		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 293 Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADELAIDE MARIA CORREIA GOMES LARANJEIRO E OUTROS Poente: MANUEL CORREIA GAIOLAS E OUTROS	149		93				a) 1403
294	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ARTUR RODRIGUES INÁCIO e conjuge PIEDADE MOREIRA FERREIRA Morada:RUA DOS MOÍNHOS, Nº 51 - CARRASQUEIRA 2480-153 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: CÁTIA MARIZA VALA GREGÓRIO Morada:RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	233		1686		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 294 Norte: JOÃO MANUEL PRIOR VALA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3210		1923				a) 1174

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: TELMO ALEXANDRE VALA GREGÓRIO Morada:RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VALA GREGÓRIO Morada:RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS												
295	Nome: JOÃO MANUEL PRIOR VALA Morada:TRAVESSA DA PAZ Nº 13A - REIXIDA - CORTES 2410 - 856 LEIRIA Nome: JOAQUIM AGOSTINHO PRIOR VALA AUSENTE NA SUIÇA Nome: MARIA DE FÁTIMA PRIOR VALA AUSENTE NA SUIÇA Nome: MARIA JÚLIA FERREIRA GOMES Morada:TRAVESSA DA PAZ Nº 13A - REIXIDA - CORTES 2410 - 856 LEIRIA	232		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 295 Norte: DANIEL DAS DORES LARANJEIRO E OUTROS Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VALA GREGÓRIO E OUTROS Nascente: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	2540		1420				a) 1197
296	Nome: DANIEL DAS DORES LARANJEIRO Morada:VALDEMAR , VALE DA TRAVE 2025 - 169 ALCANEDE Nome: ILDA MARIA DAS DORES CARVALHO Morada:CALDAS DA RAINHA Nome: MARIA FERNANDA DE JESUS CARVALHO Morada:MIRA D'AIRE	231		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 296 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOÃO MANUEL PRIOR VALA E OUTROS Nascente: ARTUR DA SILVA MARTO E OUTROS Poente: JOÃO MANUEL PRIOR VALA E OUTROS			229				a) 1851
297	Nome: ARTUR DA SILVA MARTO Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: BEMVINDA DA SILVA MARTO Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: DANIEL DA SILVA MARTO Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA	269		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 297 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO JOSÉ MEIRA ANTUNES E OUTROS Nascente: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Poente: DANIEL DAS ROSAS LARANJEIRO E OUTROS			732				a) 705

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: FERNANDO DA SILVA MARTO Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: FLORINDA Nome: MARIA CORREIA Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: MARIA DA SILVA MARTO Morada:ESTORIL												
298	Nome: JOSÉ VIEIRA MARQUES e conjuge ANA MARIA RODRIGUES MARQUES Morada:RUA STO ESTEVÃO Nº 225 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MARQUES e conjuge JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA Morada:RUA DO POÇO Nº 270 - MENDIGOS 2480 - 163 PORTO DE MÓS	270		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 298 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ AUGUSTO PIRES DE MATOS VIEIRA E OUTROS Nascente: ADELAIDE MARIA CORREIA GOMES LARANJEIRO E OUTROS Poente: ARTUR DA SILVA MARTO E OUTROS	1720		848				a) 856
299	Nome: ADELAIDE MARIA CORREIA GOMES LARANJEIRO Morada:ESTRADA CASAIS DOS VALES Nº 6 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: GIL AMADO AUSENTE EM FRANÇA Nome: LUÍS MANUEL GOMES VIEIRA e conjuge ERMELINDA CORREIA PIRES GOMES Morada:RUA CAMINHO VELHO Nº 2 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL SILVA AMADO AUSENTE EM FRANÇA Nome: MARIA CORREIA FERREIRA Morada:RUA A DO FERREIRO Nº 27 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2490 - 013 PORTO DE MÓS	275		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 299 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINO JOSÉ FRAZÃO SARAGOÇA E OUTROS Poente: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO			1029				a) 263 b) 632

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
300	Nome: ALBINO JOSÉ FRAZÃO SARAGOÇA Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: ANTÓNIO FRAZÃO SARAGOÇA Morada:SINTRA Nome: AURÉLIO FRAZÃO SARAGOÇA Morada:LISBOA Nome: IRENE FRAZÃO SARAGOÇA Morada:LOURES Nome: JOÃO RAFAEL FRAZÃO SARAGOÇA Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: LEONEL FRAZÃO SARAGOÇA e conjuge ANABELA MATOS SANTOS SARAGOÇA Morada:RUA CASAIS DOS VALES - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS Nome: VIRGÍLIO FRAZÃO SARAGOÇA Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA	276		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 300 Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FRANCISCO VIEIRA Poente: ADELAIDE MARIA CORREIA GOMES LARANJEIRO E OUTROS	220		940				a) 1103
301	Nome: FRANCISCO VIEIRA e conjuge EVA DE JESUS GONÇALVES DA SILVA VIEIRA Morada:RUA DO VIEIRO Nº 17 , 2º ESQ ESTORIL	279		1224		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 301 Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: PEDRA RURAL-COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓV Poente: ALBINO JOSÉ FRAZÃO SARAGOÇA E OUTROS			718				a) 1368
302	Nome: PEDRA RURAL - COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS , LDA Morada:RUA 5 DE OUTUBRO Nº 21 2480 - 326 PORTO DE MÓS	280		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 302 Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: AMÉRICO TOMÁS FERREIRA Poente: FRANCISCO VIEIRA	3460		848				a) 2494

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
303	Nome: AMÉRICO TOMÁS PEREIRA AUSENTE EM FRANÇA Nome: CIDÁLIA DE JESUS PEREIRA Morada:RUA DO FERREIRO Nº 30 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: ESMERALDA ASSUNÇÃO PEREIRA REAL Morada:RUA DO FERREIRO Nº 30 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: FERNANDA DE JESUS PEREIRA Morada:RUA DO FERREIRO Nº 30 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: JOÃO PEREIRA REAL Morada:RUA DO FERREIRO Nº 30 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: PERPÉTUA DE JESUS PEREIRA Morada:LISBOA	281		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 303 Norte: ADELAÍDE DA COSTAS VIEIRA MENESES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADELAIDE DA COSTAS VIEIRA MENESES E OUTROS Poente: PEDRA RURAL - COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IM	2680		341				a) 2356
304	Nome: ADELAIDE DA COSTA VIEIRA MENEZES AUSENTE NOS E.U.A Nome: ADELINO DA COSTA VIEIRA Morada:CASAIS DOS VALES Nome: CELESTE DA COSTA Morada:RUA PRINCIPAL S/N - CASAIS DOS VALES 2480 - 124 PORTO DE MÓS Nome:FERNANDADACOSTAVIEIRALOPES Morada:CASAIS DOS VALES - PORTO DE MÓS Nome: FERNANDO DA COSTA VIEIRA e conjuge MARIA DE FÁTIMA BROCHEDO TEIXEIRA VIEIRA Morada:RUA PRINCIPAL S/N - CASAIS DOS VALES 2480 - 124 PORTO DE MÓS	102		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 304 Norte: JOSÉ CECÍLIO VIEIRA E OUTRO Sul: AMÉRICO TOMÁS PEREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: PEDRA RURAL - COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IM	2340		949				a) 1418

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ DA COSTA VIEIRA SILVA Morada:BENEDITA Nome: MARIA DO CÉU DA COSTA VIEIRA Morada:BEZERRA - PORTO DE MÓS												
305	Nome: JOSÉ CECÍLIO VIEIRA e conjuge MARIA DORILA MATOS CARVALHO VIEIRA AUSENTE EM FRANÇA JOSÉ MATOS CARVALHO Morada:RUA DA CARREIRONCHA Nº 28 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480-013 PORTO DE MÓS	103		2500		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 305 Norte: JOSÉ CECÍLIO VIEIRA E OUTRO Sul: ADELAIDE DA COSTA VIEIRA MENEZES E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO	810		370				a) 427
306	Nome: NÃO IDENTIFICADO	104		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 306 Norte: CARLOS MANUEL VIEIRA LINO E OUTROS Sul: JOSÉ CECÍLIO VIEIRA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO			355				a) 342
307	Nome: CARLOS MANUEL VIEIRA LINO AUSENTE NA:ALEMANHA Nome: MARIA ADÉLIA VIEIRA LINO Morada:CARREGAL DO SAL Nome: MARIA ISABEL VIEIRA DA ROSA Morada:RUA A DO FERREIRO Nº 31 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS	105		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 307 Norte: AIDA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS Sul: CARLOS MANUEL VIEIRA LINO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CARLOS MANUEL VIEIRA LINO E OUTROS			387				a) 309
308	Nome: AIDA FERREIRA DOS SANTOS AUSENTE NOS E.U.A Nome: ANTÓNIO ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: FERNANDO LINO FERREIRA DOS SANTOS AUSENTE EM FRANÇA	106		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 308 Norte: MARIA PRECIOSA RODRIGUES DOS SANTOS Sul: CARLOS MANUEL VIEIRA LINO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA PRECIOSA RODRIGUES DOS SANTOS			777				a) 525

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTOS Morada:RUA DA CARREIRINHA Nº 3 - ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: LEONELA FERREIRA DOS SANTOS Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: LUCRÉCIA FERREIRA DOS SANTOS Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: MARIA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA Morada:ALQUEIDÃO DA SERRA 2480 - 013 PORTO DE MÓS Nome: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Morada:CARREIRANCHA - ALQUEIDÃO DA SERRA Nome: ROSA FERREIRA DOS SANTOS Morada:PORTO DE MÓS												
309	Nome: JOSÉ VIEIRA MARQUES e conjuge ANA MARIA RODRIGUES MARQUES Morada:RUA STO ESTEVÃO Nº 225 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MARQUES e conjuge JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA Morada:RUA DO POÇO Nº 270 - MENDIGOS 2480 - 163 PORTO DE MÓS	137		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 309 Norte: MARIA PRECIOSA RODRIGUES DOS SANTOS Sul: ALBINO JOSÉ FRAZÃO SARAGOÇA E OUTROS Nascente: FRANCISCO VIEIRA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	3520		246				a) 3356
310	Nome: MARIA PRECIOSA RODRIGUES DOS SANTOS e conjuge AGOSTINHO MANUEL PEREIRA DOS SANTOS Morada:RUA DA LAGOA Nº 229 - TOJAL DE BAIXO 2480 - 188 PORTO DE MÓS	117		2322		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 310 Norte: ESTRADA Sul: AIDA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4470		2512				a) 930 b) 747

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
311	Nome: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA e conjuge LÚCIA PRAGOSA DA SILVA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 600 - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO	122		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 311 Norte: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTROS Sul: ESTRADA Nascente: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Poente: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 311.1) Norte: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTROS Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA Poente: ANTÓNIO SILVA VIEIRA	182		484	1) 591			a) 341
311/1	Nome: ANTÓNIO SILVA VIEIRA e conjuge ALCINDA MONTEIRO BENTO Morada:RUA DA MINA Nº 16 - ALCANADAS 2440 - 202 BATALHA	123		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 311/1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 311/1.1) Norte: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTRO Sul: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA Nascente: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1890			27 1) 17			a) 1854
313	Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	75		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 313 Norte: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Sul: MARIA BASTOS PRAGOSA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA	32		185				a) 102

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS												
314	Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada:RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada:RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	74		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 314 Norte: ARMANDO VIEIRA MATIAS Sul: MARIA BATOS PRAGOSA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA	65		433				a) 155
315	Nome: ARMANDO VIEIRA MATAS e conjuge MARIA DA PIEDADE VICENCIA PRAGOSA Morada:RUA DA BICA Nº 788 - FONTE DO OLEIRO 2480 PORTO DE MÓS	73		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 315 Norte: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTRO Sul: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA			681				a) 114
316	Nome: DANIEL DA SILVA VIEIRA e conjuge MARIA DA PIEDADE BASTOS PRAGOSA VIEIRA Morada:RUA DA PRAGOSA - PRAGOSA 2480 PORTO DE MÓS Nome: FRANCISCO BASTOS PRAGOSA e conjuge ROSARIA FERREIRA SILVA PRAGOSA AUSENTE EM FRANÇA	71		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 316 Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul: ARMANDO VIEIRA MATIAS Nascente: ESTRADA Poente: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 316.1) Norte: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Sul:ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA Nascente: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	538		2895	1) 1628			a) 699

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
317	Nome: JOSÉ VIEIRA MARQUES e conjuge ANA MARIA RODRIGUES MARQUES Morada:RUA STO ESTEVÃO Nº 225 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MARQUES e conjuge JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA Morada:RUA DO POÇO Nº 270 - MENDIGOS 2480 - 163 PORTO DE MÓS	64		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 317 Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA Sul: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTRO Nascente: ESTRADA Poente: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 317.1) Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA Sul: DANIEL DA SILVA VIEIRA E OUTRO Nascente: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	744		161	1) 614			a) 6671
318	Nome: MARIA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA Morada:RUA SANTO ESTEVÃO Nº 35 - RIBEIRA DE BAIXO 2480 - 160 PORTO DE MÓS	69		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 318 Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA Sul: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VALA GREGÓRIO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO				331			a) 302
319	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: CÁTIA MARIZA VALA GREGÓRIO Morada:RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: TELMO ALEXANDRE VALA GREGÓRIO Morada:RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VALA GREGÓRIO Morada:RIBEIRA DE BAIXO 2480-168 PORTO DE MÓS	70		1687		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 319 Norte: ESTRADA Sul: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Nascente: ESTRADA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VALA GREGÓRIO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 319.1) Norte: ESTRADA Sul: JOSÉ VIEIRA MARQUES E OUTRO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VALA GREGÓRIO E OUTROS Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA	740		69	1) 500			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
312	Nome: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada: TRAVESSA DO PRAGAL, Nº 91 - FTE DOS MARCOS 2480-160 PORTO DE MÓS Nome: MANUEL DA NAZARÉ PRAGOSA DA SILVA e conjuge AIDA MARTINHO PRAGOSA DA SILVA VIEIRA Morada: RUA D. FRIAS ROUPINHO - FONTE DO OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS Nome: MARIA BASTOS PRAGOSA Morada: RUA D FUAS ROUPINHO, Nº 531 - FONTE OLEIRO 2480-161 PORTO DE MÓS	116		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 312 Norte: MARIA BASTOS PRAGOSA E OUTROS Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO BASTOS VIEIRA PRAGOSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 312.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: ELISABETE PRAGOSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS	3540		1093	1) 369			a) 1125 b) 232

Concelho de Batalha
Freguesia de Reguengo do Fetal

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
320	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 320 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO				320			
322	Nome: FLORINDA VIEIRA REIS e conjuge ARMANDO AMÉRICO SOUSA VALA AUSENTE NO LUXEMBURGO REPRESENTANTE: JOSÉ DA SILVA REIS Morada: RUA DOS MENDIGOS, Nº 48 - MENDIGOS - 2480 PORTO DE MÓS	1458		2030	G AP.20	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 322 Norte: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Sul: ESTRADA Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	3000		1872	1) 296 2) 308			a) 792

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: FRANCISCO VALA TROVÃO Morada: RUA DOS MENDIGOS, Nº 42 2480 PORTO DE MÓS REPRESENTANTE: JOSÉ DA SILVA REIS Morada: RUA DOS MENDIGOS, Nº 48 - MENDIGOS - 2480 PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 322.1) Norte: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Sul: ESTRADA Nascente: ESTRADA Poente: FLORINDA VIEIRA REIS E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 322.2) Norte: ESTRADA Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA							
323	Nome: MARCO FRANCO SOARES e conjuge ILDA MARIA REIS DA SILVA Morada: RUA DO BARREIRO, Nº 14 - ALCANADAS 2440 BATALHA Nome: SILVINO PIRES VALA e conjuge MARIA DA SILVA PADRIANO Morada: FONTE DOS MARCOS PORTO DE MÓS	1457 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DA SILVA PADRIANO JÚNIOR Sul: RICARDO DOS REIS Nascente: ALFREDO TROVÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 323 Norte: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Sul: FLORINDA VIEIRA REIS E OUTRO Nascente: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 323.1) Norte: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Sul: FLORINDA VIEIRA REIS E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO	1450		1631	1) 427			a) 1027
324	Nome: MARCO FRANCO SOARES e conjuge ILDA MARIA REIS DA SILVA Morada: RUA DO BARREIRO, Nº 14 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1457 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM DA SILVA PADRIANO JÚNIOR Sul: RICARDO DOS REIS Nascente: ALFREDO TROVÃO Poente: CAMINHO	1450		574	1) 180			a) 408

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: SILVINO PIRES VALA e conjuge MARIA DA SILVA PADRIANO Morada: FONTE DOS MARCOS PORTO DE MÓS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 324 Norte: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Sul: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Nascente: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 324.1) Norte: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Sul: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO							
325	Nome: MARCO FRANCO SOARES e conjuge ILDA MARIA REIS DA SILVA Morada: RUA DO BARREIRO, Nº 14 - ALCANADAS 2440 BATALHA Nome: SILVINO PIRES VALA e conjuge MARIA DA SILVA PADRIANO Morada: FONTE DOS MARCOS PORTO DE MÓS	1456		4936	G AP.3650	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 325 Norte: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA MATOS Sul: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Nascente: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 325.1) Norte: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA MATOS Sul: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO	4650		1129	1) 279			a) 1335
326	Nome: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA MATOS e conjuge DEOLINDA DOS SANTOS MATOS AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: ARMANDO VIEIRA MATOS Morada: RUA DA BICA, Nº 774 - FONTE OLEIRO - 2480 PORTO DE MÓS	1454; 1455		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL VALA Sul: ANTÓNIO VIEIRA FRANCO Nascente: ANTÓNIO BATISTA CARVALHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 326 Norte: ANTÓNIO SILVA VIEIRA E OUTROS Sul: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Nascente: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA MATOS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1260		939	1) 172			a) 1133

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 326.1) Norte: ANTÓNIO SILVA VIEIRA E OUTROS Sul: MARCO FRANCO SOARES E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA MATOS							
327	Nome: ANTÓNIO SILVA VIEIRA e conjuge ALCINDA MONTEIRO BENTO Morada: RUA DA MINA Nº 16 - ALCANADAS 2440 - 202 BATALHA Nome: ARIA DO ROSÁRIO VIEIRA e conjuge JOÃO DA PIEDADE RODRIGUES Morada: MIRA DE AIRE - PORTO DE MÓS Nome: ARMANDO DA SILVA VIEIRA e conjuge JUDITE DE MATOS FRAZÃO Morada: MIRA DE AIRE Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO e conjuge ERMELINDA CORREIA DA CUNHA Morada: RUA DO POÇO, Nº 200 2480 MENDIGOS Nome: MARIA DO ROSÁRIO Nome: ZULMIRA DO ROSÁRIO VIEIRA e conjuge ADRIANO DE ALMEIDA E SILVA Morada: FORNARIA	1452		235	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 327 Norte: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Sul: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA MATOS Nascente: ANTÓNIO SILVA VIEIRA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 327.1) Norte: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA MATOS Sul: ANTÓNIO VIEIRA PRAGOSA MATOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO SILVA VIEIRA E OUTROS	630		337	1) 51			a) 365
328	Nome: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO e conjuge ERMELINDA CORREIA DA CUNHA Morada: RUA DO POÇO, Nº 200 2480 MENDIGOS	1451		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM VIEIRA Nascente: JOSÉ DA SILVA TROVÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 328 Norte: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Sul: ANTÓNIO SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1000		818	1) 125			a) 438

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 328.1) Norte: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Sul: ANTÓNIO SILVA VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO							
329	Nome: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO e conjuge ERMELINDA CORREIA DA CUNHA Morada: RUA DO POÇO, Nº 200 2480 MENDIGOS	1450		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM VIEIRA Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA Poente: JOAQUIM DA SILVA TROVÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 329 Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Nascente: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 329.1) Norte: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Sul: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO	250		485	1) 71			a) 36
330	Nome: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO e conjuge ERMELINDA CORREIA DA CUNHA Morada: RUA DO POÇO, Nº 200 2480 MENDIGOS	1448		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM VIEIRA Nascente: ANTÓNIO BATISTA DE CARVALHO Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 330 Norte: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Sul: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Nascente: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 330.1) Norte: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Sul: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO	500		216	1) 74			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
331	Nome: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO e conjuge ERMELINDA CORREIA DA CUNHA Morada: RUA DO POÇO, Nº 200 2480 MENDIGOS	1449		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM VIEIRA Nascente: JOSÉ DA SILVA TROVÃO Poente: FRANCISCO MARQUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 331 Norte: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Sul: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Nascente: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 331.1) Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO DA SILVA TROVÃO	250		62	1) 36			
332	Nome: RUI MONTEIRO MATOS Morada: RUA DOS EMIGRANTES. S.N. - PERULHAL 2440-202 REGUENGOS DE MONSARAZ	1425; 1426		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: SERVENTIA Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ DA CONCEIÇÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 332 Norte: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Sul: CAMINHO Nascente: RUI MONTEIRO MATOS Poente: RUI MONTEIRO MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 332.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: RUI MONTEIRO MATOS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 332.2) Norte: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RUI MONTEIRO MATOS	2650		2040	1) 563 2) 231			a) 2658 b) 132

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
333	Nome: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO e conjuge CARMILDE FRANCO DE MATOS Morada: ESTRADA DA ZAMBUJEIRA, Nº 5 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1427		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: SERVENTIA Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ DE JESUS CARREIRA FELISMINO Poente: JOSÉ DA CONCEIÇÃO MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 333 Norte: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Sul: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Nascente: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Poente: RUI MONTEIRO MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 333.1) Norte: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Poente: RUI MONTEIRO MATOS	1610		823	1) 108			a) 312
334	Nome: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO e conjuge CARMILDE FRANCO DE MATOS Morada: ESTRADA DA ZAMBUJEIRA, Nº 5 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1428		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: SERVENTIA Sul: JOSÉ CRISTINO DE MATOS Nascente: FRANCISCO FRANCO NOVO Poente: MANUEL CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 334 Norte: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Sul: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Nascente: FRANCISCO BATISTA FRANCO Poente: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 334.1) Norte: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FRANCISCO BATISTA FRANCO Poente: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO	390		759	1) 161			a) 528
335	Nome: FRANCISCO BATISTA FRANCO e conjuge EMÍLIA SOARES TORRES Morada: TRAVESSA DO SAPATEIRO, Nº 1 2440 ALCANADA	1431		572	G AP.5 F AP.7	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 335 Norte: JOAQUIM BATISTA FRANCO Sul: FRANCISCO BATISTA FRANCO Nascente: ANTERO PEREIRA DE OLIVEIRA Poente: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO	1380		437	1) 181			a) 359

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 335.1) Norte: FRANCISCO BATISTA FRANCO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTERO PEREIRA DE OLIVEIRA Poente: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO							
336	Nome: ANTERO PEREIRA DE OLIVEIRA e conjuge MARIA GORETI MONTEIRO DE MATOS OLIVEIRA Morada: CASAL D'ELREI, Nº 17 - ALCANADAS 2440-202 BATALHA	1433		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOÃO FERREIRA FRANCO Sul: JOÃO MATOS FRAZÃO Nascente: ARMANDO Poente: ABÍLIO DO ROSÁRIO FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 336 Norte: JOAQUIM BATISTA FRANCO Sul: ANTERO PEREIRA DE OLIVEIRA Nascente: ANTERO PEREIRA DE OLIVEIRA Poente: FRANCISCO BATISTA FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 336.1) Norte: JOAQUIM BATISTA FRANCO Sul: FRANCISCO BATISTA FRANCO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTERO PEREIRA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 336.2) Norte: ANTERO PEREIRA DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANCISCO BATISTA FRANCO	2520		190	1) 267	a) 180		
337	Nome: JOAQUIM BATISTA FRANCO Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó - ALCANADAS 2440-454 BATALHA	1423		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRUTUOSO CARREIRA Sul: SERVENTIA, FRANCISCO BENTO E OUTROS Nascente: LUÍS FRANCO E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 337 Norte: JOAQUIM BATISTA FRANCO Sul: MAXIMINO ALMEIDA FRANCO E OUTROS Nascente: JOAQUIM BATISTA FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2800		1256	1) 295	a) 125		b) 1404

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 337.1) Norte: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Sul: ANTERO PEREIRA DE OLIVEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM BATISTA FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 337.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM BATISTA FRANCO Nascente: JOAQUIM BATISTA FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
338	Nome: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS e conjuge REGINA FRANCO MONTEIRO Morada: RUA DE S. MATEUS, Nº 9 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1422		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DE JESUS FRANCO Sul: JOÃO FERREIRA FRANCO Nascente: ANTÓNIO TOMÁS MONTEIRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 338 Norte: JOAQUIM DE JESUS FRANCO Sul: JOAQUIM BATISTA FRANCO Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 338.1) Norte: JOAQUIM DE JESUS FRANCO Sul: JOAQUIM BATISTA FRANCO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS	2340		1116	1) 269			a) 1328
339	Nome: JOAQUM DE JESUS FRANCO Morada: RUA DAS MINAS DAS BARROJEIRAS, Nº 14 - ALCANADAS 2440 BATALHA REPRESENTANTE: VIRGÍLIO FRANCO Morada:RUA DAS MINAS DAS BARROJEIRAS, Nº 14 - ALCANADAS - 2440 BATALHA	1421		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO TOMÁS MONTEIRO Sul: FRUTUOSO CARREIRA Nascente: ANTÓNIO TOMÁS MONTEIRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 339 Norte: MANUEL MARQUES VIEIRA Sul: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Nascente: JOAQUIM DE JESUS FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2340		844	1) 136			a) 1165

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 339.1) Norte: MANUEL MARQUES VIEIRA Sul: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM DE JESUS FRANCO							
340	Nome: MANUEL MARQUES VIEIRA Morada: RUA DA CAPELA - CASAIS GARRIDOS 2480-074 PORTO DE MÓS	1420; 1419		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO MONTEIRO MATOS Sul: JOAQUIM DE JESUS MATOS Nascente: ANTÓNIO MONTEIRO MATOS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 340 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM DE JESUS FRANCO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1400		2635				a) 3486

Desenho IC9JF-E-202-13-05

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
341	Nome: ARMANDO JOSÉ SILVA CARREIRA e conjuge CESALTINA MARIA SÁ RODRIGUES Morada: MADEIRA Nome: DAVID SILVA CARREIRA e conjuge JUSTA DE ALMEIDA FRANCO Morada: AV DO CENTRO, Nº 38 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1418		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ANTÓNIO ROSÁRIO BATISTA Sul: ANTÓNIO MONTEIRO DE MATOS Nascente: JOAQUIM FRAZÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 341 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM JESUS FRANCO Nascente: JOAQUIM JESUS FRANCO Poente: MANUEL MARQUES VIEIRA	5280		211				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
342	Nome: JOAQUIM JESUS FRANCO e conjuge ROSA ALMEIDA DA SILVA Morada: AV DO CENTRO, Nº 39 - ALCANADAS 2440 REGUENGO DO FETAL	1411		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: FRANCISCO OLIVEIRA BENTO/ JOAQUIM DA SILVA TROVÃO/CAMINHO PÚBLICO E OUTROS Sul: JOSÉ MATOS CRISTINO E OUTROS Nascente: HERDEIROS JOSÉ DA SILVA SANTOS E OUTROS Poente: HERDEIROS MANUEL MATOS FRAZÃO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 342 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA GRACINDA BATISTA FRANCO Nascente: LEONILDE DA COSTA FRANCO Poente: MANUEL MARQUES VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 342.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ FRANCO MONTEIRO Nascente: ISILDA FETAL RODRIGUES VIEIRA Poente: JOSÉ FRANCO MONTEIRO	11200		5123 1) 420				
343	Nome: MARIA GRACINDA BATISTA FRANCO Morada: ESTRADA PAULO II - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA	1407		2254	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 343 Norte: JOAQUIM JESUS FRANCO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LEONILDE DA COSTA FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 343.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LEONILDE DA COSTA FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO	500		303		a) 23		
344	Nome: LEONILDE DA COSTA FRANCO Morada: RUA DAS MINAS DAS BARROJEIRAS, Nº 38 - ALCANADAS 2440-202 BATALHA	1538		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: FRUTUOSO MONTEIRO Sul: JOSÉ FRAZÃO Nascente: JOAQUIM DE MATOS E OUTROS Poente: CAMINHO	4180		1719		a) 85		b) 276 c) 3573

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 344 Norte: JOSÉ FRANCO MONTEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM JESUS FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 344.1) Norte: JOSÉ FRANCO MONTEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM JESUS FRANCO							
345	Nome: JOSÉ FRANCO MONTEIRO e conjuge MARIA DA LUZ SILVA PEREIRA MONTEIRO Morada: AV DO CENTRO, Nº 22 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1537		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL RODRIGUES Sul: JOSÉ DA SILVA SANTOS Nascente: JOÃO FERREIRA E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 345 Norte: ISILDA FETAL RODRIGUES VIEIRA Sul: LEONILDE DA COSTA FRANCO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM JESUS FRANCO	1760		1252				a) 872
346	Nome: ISILDA FETAL RODRIGUES VIEIRA e conjuge ARMINDO FRANCO VIEIRA Morada: RUA S. MATEUS, Nº 15 - ALCANADAS 2440-208 REGUENGO DO FETAL	1536		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: FRUTUOSO MONTEIRO Nascente: FRUTUOSO MONTEIRO Poente: FRANCISCO AGOSTINHO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 346 Norte: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS Sul: JOSÉ FRANCO MONTEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA GRACINDA BATISTA FRANCO	2700		2188				a) 447
347	Nome: ANTÓNIO DE ALMEIDA BATISTA e conjuge MARIA DA SILVA MONTEIRO Morada: RUA DO CENTRO, Nº 2 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1533		1370	G AP.10; AP.1; AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 347 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ISILDA FETAL RODRIGUES VIEIRA Nascente: JOSÉ MENESES FRANCO Poente: ISILDA FETAL RODRIGUES VIEIRA	1860		1561		a) 129		b) 952

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: CELESTE FERREIRA BATISTA Morada: RUA VALE D'AGUA, Nº 110 - BARREIROS 2400-763 AMOR Nome: ESMERALDA DOS ANJOS REAL BATISTA Morada: RUA SEBASTIÃO DE LIMA, Nº 39 - 1º DTO 2500-277 CALDAS DA RAINHA Nome: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA e conjuge ANTÓNIO DO ROSÁRIO BATISTA Morada: RUA DE STO ANTÓNIO, Nº 16 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 347.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
348	Nome: GABRIEL FRANCO BATISTA DE MATOS e conjuge ALBERTINA MARIA JESUS BATISTA MATOS Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó, Nº 18 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1412		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM FRAZÃO Sul: JOAQUIM FRAZÃO Nascente: JOAQUIM FRAZÃO Poente: FRANCISCO DE OLIVEIRA BENTO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 348 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ISILDA FETAL RODRIGUES VIEIRA Nascente: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS Poente: JOAQUIM JESUS FRANCO	1250		27				
349	Nome: JOSÉ MENESES FRANCO Morada: RUA CASAL DEL REI - ALCANADAS 2440-208 BATALHA	1532		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: MANUEL CARREIRA Nascente: FRANCISCO AGOSTINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 349 Norte: JOSÉ MENESES FRANCO Sul: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS Nascente:ALBERTOFRANCOCONCEIÇÃO Poente: JOSÉ MENESES FRANCO	1250			48			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
350	Nome: ALBERTO FRANCO CONCEIÇÃO e conjuge LINA MARIA MOREIRA FRANCO Morada: RUA DOS ZAMBUJEIROS, Nº 14 - ALCANAADAS 2440-443 REGUENGO DO FETAL	1606		4807	G AP.217	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 350 Norte: ALBERTO FRANCO CONCEIÇÃO Sul: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: JOSÉ MENESES FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 350.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA GRACIETE CEREJO MENESES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 350.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA GRACIETE CEREJO MENESES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1200			99 1) 306	a) 21		
351	Nome: JOSÉ MENESES FRANCO Morada: RUA CASAL DEL REI - ALCANADAS 2440-208 BATALHA	1608		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ DE MATOS Poente: HENRIQUE MONTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 351 Norte: MARIA GRACIETE CEREJO MENESES Sul: JOSÉ BATISTA DE MATOS Nascente: ESTRADA Poente: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 351.1) Norte: MARIA GRACIETE CEREJO MENESES Sul: JOSÉ BATISTA DE MATOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	4000		32 1) 954				b) 1212
351/1	Nome: MARIA GRACIETE CEREJO MENESES e conjuge JOSÉ DA MOTA MARCELINO AUSENTE EM FRANÇA	1607		3090	G 3090 C AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 351/1 Norte: ALBERTO FRANCO CONCEIÇÃO Sul: JOSÉ MENESES FRANCO Nascente: ESTRADA Poente: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS	4640		70 1) 1528		a) 165		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: NOÉMIA CEREJO MENESES Morada: RUA DA FORNARIA, Nº 18 - ALCANADAS - 2440 BATALHA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 351/1.1) Norte: ALBERTO FRANCO CONCEIÇÃO Sul: JOSÉ MENESES FRANCO Nascente: MARIA GRACIETE CEREJO MENESES Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 351/1.2) Norte: ALBERTO FRANCO CONCEIÇÃO Sul: JOSÉ MENESES FRANCO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA GRACIETE CEREJO MENESES							
352	Nome: JOSÉ BATISTA DE MATOS e conjuge GRACINDA MENESES MONTEIRO Morada: AV DO CENTRO, Nº 9 2440-454 ALCANADA	1609		2473	G AP.9	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 352 Norte: JOSÉ MENESES FRANCO Sul: CELESTE MENESES MONTEIRO AMARELO FRAZÃO Nascente: ESTRADA Poente: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 352.1) Norte: JOSÉ MENESES FRANCO Sul: CELESTE MENESES MONTEIRO AMARELO FRAZÃO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	2400		36 1) 1612				a) 1007
353	Nome: CELESTE MENESES MONTEIRO AMARELO FRAZÃO e conjuge FRANCISCO RODRIGUES MATOS FRAZÃO Morada: RUA TRÁS DO OUTEIRO, S.N. 2440-454 ALCANADAS	1610		4088	G AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 353 Norte: JOSÉ BATISTA DE MATOS Sul: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: MARCELINA DE ALMEIDA AGOSTINHO BATISTA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 353.1) Norte: JOSÉ BATISTA DE MATOS Sul: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS Nascente: JOÃO PAULO MAGALHÃES JORDÃO COELHO Poente: ESTRADA	3910		87 1) 1957				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
354	Nome: CARLOS MANUEL MONTEIRO FERREIRA e conjuge MARGARIDA FERREIRA Morada: MAIA Nome: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO Morada: RUA TRÁS DO OUTEIRO, Nº 10 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL Nome: FERNANDO MONTEIRO FERREIRA e conjuge ISILDA CARREIRA MARQUES FERREIRA Morada: RUA CASAL DEL REI, Nº 23 - ALCANADAS 2440 BATALHA Nome: JOAQUIM DA SILVA FRANCO Morada: RUA CASAL DEL REI - ALCANADAS 2440 BATALHA Nome: JOSÉ DA SILVA FRANCO AUSENTE EM FRANÇA Nome: MARIA MONTEIRO FERREIRA e conjuge JORGE SILVA DE JESUS Morada: RUA TRÁS DO OUTEIRO, Nº 10 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1611		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: MANUEL RODRIGUES Nascente: JOAQUIM DE MATOS Poente: CELESTE MONTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 354 Norte: CELESTE MENESES MONTEIRO AMARELO FRAZÃO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: ISILDA FETAL RODRIGUES VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 354.1) Norte: CELESTE MENESES MONTEIRO AMARELO FRAZÃO Sul: PAULO MENESES MONTEIRO DE MATOS Nascente: JOÃO PAULO MAGALHÃES JORDÃO COELHO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3020		33 1) 2385				a) 82 b) 180
355	Nome: PAULO MENEZES MONTEIRO DE MATOS Morada: RUA CASAL D'EL REI, Nº 5 - ALCANADAS 2440-208 BATALHA	1612		3271	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 355 Norte: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS Sul: NOÉMIA CEREJO MENESES Nascente: JOÃO PAULO MAGALHÃES JORDÃO COELHO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2720		1547				a) 396 b) 1110
356	Nome: NOÉMIA CEREJO MENESES e conjuge JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE MATOS Morada: RUA DA FANDIGA, Nº 18 - FORNARIA 2440-264 BATALHA	1613		3092	G AP.9	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 356 Norte: PAULO MENESES MONTEIRO DE MATOS Sul: FRANCISCO DE MATOS SOARES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	6800			1477	a) 124		b) 604 c) 3095

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 356.1) Norte: PAULO MENESES MONTEIRO DE MATOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
357	Nome: FRANCISCO DE MATOS SOARES e conjuge JÚLIA CEREJO GORDINHO Morada: RUA DA FORNARIA, Nº 6 - AL-CANADAS 2440-449 BATALHA	1614		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ SANTOS Nascente: MARIA MONTEIRO E OUTRO Poente: HENRIQUE MONTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 357 Norte: NOÉMIA CEREJO MENESES Sul: ALCINDA MONTEIRO BENTO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	6400			866			a) 4027
358	Nome: ALCINDA MONTEIRO BENTO Morada: RUA DOS EMIGRANTES, S.N. - FORNARIA - ALCANADAS 2440-308 REGUENGO DO FETAL	1615		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ SANTOS Nascente: JOSÉ FRAZÃO Poente: FRANCISCO SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 358 Norte: FRANCISCO DE MATOS SOARES Sul: JOSÉ MONTEIRO FRAZÃO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	13000			998			a) 9925
359	Nome: JOSÉ MONTEIRO FRAZÃO Morada: RUA DOS EMIGRANTES, S.N. - ALCANADAS 2440-454 BATALHA	1616		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ ISAÍAS DOS SANTOS Sul: FRANCISCO AGOSTINHO Nascente: JOAQUIM FRAZÃO Poente: MARIA MONTEIRO BENTO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 359 Norte: ALCINDA MONTEIRO BENTO Sul: DANIEL MATOS FRAZÃO E OU-TROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	2200			313			a) 6213

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
360	Nome: DANIEL MATOS FRAZÃO AUSENTE EM FRANÇA Nome: FERNANDO MATOS FRAZÃO AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOAQUIM MONTEIRO FRAZÃO e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS Morada: RUA DA MINA DAS BARROJEIRAS - ALCANADAS 2440-454 BATALHA Nome: MARIA ALICE MATOS FRAZÃO AUSENTE EM FRANÇA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS AUSENTE EM FRANÇA Nome: MARIA FERNANDA MATOS FRAZÃO AUSENTE EM FRANÇA	1617		56	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 360 Norte: JOSÉ MONTEIRO FRAZÃO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	2200			34			a) 2479
361	Nome: JOÃO PAULO MAGALHÃES JORDÃO COELHO Morada: RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 4 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1356		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ALFREDO DA SILVA Sul: JOSÉ MATOS E OUTROS Nascente: HENRIQUE MONTEIRO Poente: JOSÉ BATISTA DE JESUS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 361 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOÃO PAULO MAGALHÃES JORDÃO COELHO Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 361.1) Norte: JOÃO PAULO MAGALHÃES JORDÃO COELHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: PAULO MENESES MONTEIRO DE MATOS	3220		1958	1) 201			a) 668

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
362	Nome: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS e conjuge REGINA FRANCO MONTEIRO Morada: RUA DE SÃO MATEUS, Nº 9 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1354		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ BATISTA E OUTROS Sul: ALFREDO FRANCO DA SILVA Nascente: HENRIQUE MONTEIRO Poente: JOSÉ BATISTA FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 362 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Nascente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Poente: JOÃO PAULO MAGALHÃES JORDÃO COELHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 362.1) Norte: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Poente: JOÃO PAULO MAGALHÃES JORDÃO COELHO	1100		604	1) 65			a) 154 b) 365
363	Nome: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Morada: RUA DO BARREIRO, Nº 2 - ALCANADAS 2440-454 BATALHA	1353		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ FRAZÃO Sul: FRUTUOSO MONTEIRO E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ FRAZÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 363 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Nascente: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Poente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 363.1) Norte: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Poente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS	1450		2241	1) 313			a) 766

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
364	Nome: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Morada: RUA DO BARREIRO, Nº 2 - ALCANADAS 2440-454 BATALHA	1350		1500	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 364 Norte: JOAQUIM JESUS FRANCO Sul: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Nascente: ESTRADA Poente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 364.1) Norte: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Sul: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Nascente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 364.2) Norte: JOAQUIM JESUS FRANCO Sul: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Nascente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Poente: RESTANTE PRÉDIO	2100		473 1) 14		a) 146		
365	Nome: JOAQUIM JESUS FRANCO e conjuge ROSA ALMEIDA DA SILVA Morada: AV DO CENTRO, Nº 39 - ALCANADAS 2440 REGUENGO DO FETAL	1349		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: ALCINDA BENTO Nascente: MANUEL SOARES E OUTROS Poente: JOÃO ISAÍAS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 365 Norte: JOAQUIM JESUS FRANCO Sul: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Nascente: ESTRADA Poente: JOAQUIM JESUS FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 365.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM JESUS FRANCO Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	2190		128		a) 110		
366	Nome: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó, Nº 4 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1352		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL SOARES Sul: FRUTUOSO MONTEIRO Nascente: CAMINHO E JOSÉ BATISTA Poente: FRANCISCO AGOSTINHO	3000		1414 1) 11	2) 318 3) 136	a) 51 b) 50		c) 709

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 366 Norte: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Sul: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Nascente: ESTRADA Poente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 366.1) Norte: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Sul: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Nascente: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Poente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 366.2) Norte: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 366.3) Norte: ESTRADA Sul: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 366.4) Norte: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Sul: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Nascente: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Poente: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 366.5) Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
367	Nome: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó, Nº 4 - AL-CANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1358		3075	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 367 Norte: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	1480			142			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
368	Nome: ANTÓNIO BATISTA FRANCO e conjuge JÚLIA BATISTA FRANCO Morada: ESTRADA DO PARQUE DESPORTIVO, Nº 4 - ARENGÔES 2440 REGUENGO DO FETAL		1518	N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 368 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Nascente: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Poente: ESTRADA			131				a) 305
369	Nome: ANÍBAL BATISTA FRANCO e conjuge EMÍLIA BATISTA FRANCO Morada: RUA DOS EMIGRANTES, Nº 3 2440 ALCANADAS Nome: ANTÓNIO BATISTA FRANCO e conjuge JÚLIA BATISTA FRANCO Morada: ESTRADA DO PARQUE DESPORTIVO, Nº 4 - ARENGÔES 2440 REGUENGO DO FETAL	1285		3664	G AP.2; AP.5115	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 369 Norte: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Nascente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTOS E OUTROS Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 369.1) Norte: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Sul: AMÂNDIO FERREIRA BATISTA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 369.2) Norte: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTOS E OUTROS Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Nascente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTOS E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	20400		7661	1) 1232	a) 71		b) 293
370	Nome: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS e conjuge REGINA FRANCO MONTEIRO Morada: RUA DE S. MATEUS, Nº 9 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1279		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ CARREIRA Sul: JACINTO SANTOS Nascente: JOSÉ PEREIRA E OUTROS Poente: ANTÓNIO BATISTA ROSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 370 Norte: MARIA SOARES BATISTA Sul: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTOS E OUTROS Nascente: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	2280		749				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
370/1	Nome: JACINTA DA COSTA SILVA SANTO e conjuge MICAEL RELVAS DOS SANTOS AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO Morada: RUA DIOGO GIL, Nº 233 - ABADIA 2400 CORTES Nome: LUIS MANUEL BRITES DA SILVA SANTO Nome: ROSA DA SILVA SANTOS AUSENTE EM FRANÇA	1284		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM ROSA Sul: MANUEL SOARES RODRIGUES Nascente: JOÃO FRANCO Poente: JOÃO FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 370/1 Norte: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Nascente: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Poente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS	900		834				
370/2	Nome: JACINTA DA COSTA SILVA SANTO e conjuge MICAEL RELVAS DOS SANTOS AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO Morada: RUA DIOGO GIL, Nº 233 - ABADIA 2400 CORTES Nome: LUIS MANUEL BRITES DA SILVA SANTO Nome: ROSA DA SILVA SANTOS AUSENTE EM FRANÇA	1283		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM ROSA Sul: MANUEL SOARES RODRIGUES Nascente: MANUEL SOARES RODRIGUES Poente: JOAQUIM DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 370/2 Norte: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTROS Nascente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS Poente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS	1000		851				
370/3	Nome: JACINTA DA COSTA SILVA SANTO e conjuge MICAEL RELVAS DOS SANTOS AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO Morada: RUA DIOGO GIL, Nº 233 - ABADIA 2400 CORTES Nome: LUIS MANUEL BRITES DA SILVA SANTO Nome: ROSA DA SILVA SANTOS AUSENTE EM FRANÇA	1282		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM ROSA Sul: JOSÉ PEREIRA Nascente: JOÃO FRANCO E OUTROS Poente: JOAQUIM DE MATOS E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 370/3 Norte: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Nascente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS Poente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS	950		840				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
370/4	Nome: JACINTA DA COSTA SILVA SANTO e conjuge MICAEL RELVAS DOS SANTOS AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO Morada: RUA DIOGO GIL, Nº 233 - ABADIA 2400 CORTES Nome: LUIS MANUEL BRITES DA SILVA SANTO Nome: ROSA DA SILVA SANTOS AUSENTE EM FRANÇA	1281		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL SOARES RODRIGUES Sul: JACINTO SANTOS Nascente: JOÃO FRANCO Poente: JOAQUIM DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 370/4 Norte: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Nascente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS Poente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS	700		642				
370/5	Nome: JACINTA DA COSTA SILVA SANTO e conjuge MICAEL RELVAS DOS SANTOS AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO Morada: RUA DIOGO GIL, Nº 233 - ABADIA 2400 CORTES Nome: LUIS MANUEL BRITES DA SILVA SANTO Nome: ROSA DA SILVA SANTOS AUSENTE EM FRANÇA	1280		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ PEREIRA Sul: JOAQUIM SOARES Nascente: JOÃO FRANCO Poente: JOAQUIM DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 370/5 Norte: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Nascente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕESDAPARCELA:370/5.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO BATISTA FRANCO E OUTRO Nascente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	550		59		a) 155		
371	Nome: MARIA SOARES BATISTA e conjuge AMADEU FILIPE SANTANA Morada: RUA DE S MATEUS, Nº 2 - ALCANADAS 2440-454 BATALHA	1278		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM SOARES Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM DE MATOS Poente: RAMIRO MAGALHÃES	4580		1918				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 371 Norte: PAULO JORGE FRANCO ALMEIDA SILVA E OUTROS Sul: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Nascente: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO							
372	Nome: CÉSAR DE ALMEIDA FRANCO e conjuge ZULMIRA DA PIEDADE VERÍSSIMO NOVO FRANCO Morada: RUA SÃO MATEUS, Nº 4 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1275		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM TROVÃO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ DA SILVA Poente: JOAQUIM ROSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 372 Norte: FRANCISCO FRANCO BATISTA Sul: PAULO JORGE FRANCO ALMEIDA E SILVA Nascente: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	700		176				
372/1	Nome: FRANCISCO FRANCO BATISTA e conjuge ALBINA CEREJO SOARES Morada: RUA DE S. MATEUS, Nº 11 - ALCANADAS 2440-208 BATALHA	1274		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM TROVÃO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ FRANCO JÚNIOR Poente: FRUTUOSO MONTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 372/1 Norte: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Sul: CÉSAR DE ALMEIDA FRANCO Nascente: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	1480		165				
372/2	Nome: JUSTINO FRANCO ALMEIDA E SILVA e conjuge ELISABETE MARIA VIEIRA MONTEIRO E SILVA Morada: AV DO CENTRO, Nº 27 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL Nome: PAULO JORGE FRANCO ALMEIDA SILVA e conjuge LAURA VIEIRA RINO Morada: RUA VIEIRA MATOS, Nº 10 - CASAL QUINTA 2440-025 BATALHA	1276		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM TROVÃO Sul: CAMINHO Nascente: RAMIRO MAGAALHÃES Poente: JOSÉ FRANCO JÚNIOR CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 372/2 Norte: CÉSAR DE ALMEIDA FRANCO Sul: PAULO JORGE FRANCO ALMEIDA SILVA E OUTROS Nascente: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	700		180				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: SUSANA FRANCO ALMEIDA E SILVA e conjuge NUNO MIGUEL VIEIRA MONTEIRO Morada: OUTEIRO REDONDO - PERULHAL 2440 REGUENGO DO FETAL												
372/3	Nome: JUSTINO FRANCO ALMEIDA E SILVA e conjuge ELISABETE MARIA VIEIRA MONTEIRO E SILVA Morada: AV DO CENTRO, Nº 27 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL Nome: PAULO JORGE FRANCO ALMEIDA SILVA e conjuge LAURA VIEIRA RINO Morada: RUA VIEIRA MATOS, Nº 10 - CASAL QUINTA 2440-025 BATALHA Nome: SUSANA FRANCO ALMEIDA E SILVA e conjuge NUNO MIGUEL VIEIRA MONTEIRO Morada: OUTEIRO REDONDO - PERULHAL 2440 REGUENGO DO FETAL	1277		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM SOARES Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO ROSA Poente: JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 372/3 Norte: PAULO JORGE FRANCO ALMEIDA E SILVA E OUTROS Sul: MARIA SOARES BATISTA Nascente: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	700		297				
373	Nome: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS e conjuge REGINA FRANCO MONTEIRO Morada: RUA DE S. MATEUS, Nº 9 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1273		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM TROVÃO Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM ROSA Poente: FRANCISCO SOARES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 373 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO FRANCO BATISTA Nascente: AMILCAR BATISTA TROVÃO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4950		65				
374	Nome: MARIA SOARES BATISTA e conjuge AMADEU FILIPE SANTANA Morada: RUA DE S MATEUS, Nº 2 - ALCANADAS 2440-454 BATALHA	1073		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM FRANCO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ FRAZÃO Poente: ANTÓNIO ROSA	3460			50			a) 3045

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 374 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: PALMIRA SANTOS FRAZÃO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA							
375	Nome: PALMIRA SANTOS FRAZÃO Morada: RUA TRÁS DO OUTEIRO - ALCANADAS 2440 BATALHA	1074		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM FRANCO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ FRANCO Poente: FRANCISCO BATISTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 375 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO Nascente: JOAQUIM JESUS FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 375.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 375.2) Norte: MARIA SOARES BATISTA Sul: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 375.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2640		224 1) 258	2) 476	a) 52		b) 2805
376	Nome: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO e conjuge ERMELINDA DA SILVA FRANCO Morada: RUA DA MINA DOS BARROJEIROS, Nº 30 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1075		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM FRANCO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL FERREIRA Poente: JOSÉ FRAZÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 376 Norte: PALMIRA SANTOS FRAZÃO Sul: JÚLIA MONTEIRO FERREIRA VIEIRA Nascente: JOAQUIM JESUS FRANCO Poente: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO	4300		1457	1) 626	a) 12		b) 111

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 376.1) Norte: PALMIRA SANTOS FRAZÃO Sul: JÚLIA MONTEIRO FERREIRA VIEIRA Nascente: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 376.2) Norte: PALMIRA SANTOS FRAZÃO Sul: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO Nascente: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO Poente: JOSÉ DO ROSÁRIO FRANCO							
377	Nome: JÚLIA MONTEIRO FERREIRA VIEIRA e conjuge JOSE VIEIRA BEM Morada: RUA DA PONTINHA, Nº 7 - FORNARIA - ALCANADAS 2440-208 BATALHA	1076		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM FRANCO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ SANTOS Poente: JOSÉ FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 377 Norte: JÚLIA MONTEIRO FERREIRA VIEIRA Sul: LEONILDE COSTA FRANCO Nascente: JOAQUIM JESUS FRANCO Poente: JÚLIA MONTEIRO FERREIRA VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 377.1) Norte: JÚLIA MONTEIRO FERREIRA VIEIRA Sul: LEONILDE COSTA FRANCO Nascente: JOAQUIM JESUS FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2560		1681	1) 181			a) 229
378	Nome: LEONILDE COSTA FRANCO Morada: RUA DAS MINAS DAS BARROJEIRAS, Nº 38 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1077		23370		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 378 Norte: JÚLIA MONTEIRO FERREIRA VIEIRA Sul: AMILCAR BATISTA TROVÃO Nascente: JOAQUIM JESUS FRANCO Poente: RESTANTE PRÉDIO	7320		3056				a) 107
379	Nome: AMILCAR BATISTA TROVÃO e conjuge MARIA LÚCIA LINO DOS REIS BATISTA Morada: RUA DE S. MATEUS, Nº 35 - ALCANADAS 2440-202 BATALHA	1078		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM FRANCO E OUTROS Sul: FRUTUOSO MONTEIRO Nascente: JOAQUIM SOARES Poente: JOÃO FRANCO	10650		681 1) 3535	2) 315			a) 209

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 379 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Nascente: ESTRADA Poente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 379.1) Norte: LEONILDE COSTA FRANCO Sul: AMILCAR BATISTA TROVÃO Nascente: JOAQUIM JESUS FRANCO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 379.2) Norte: AMILCAR BATISTA TROVÃO Sul: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: AMILCAR BATISTA TROVÃO							
380	Nome: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Morada: RUA PRINCIPAL - PERULHAL 2440 BATALHA	1079		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ANTÓNIO CARVALHO Sul: ANTÓNIO ROSA Nascente: JOSÉ CARREIRA Poente: JOAQUIM TROVÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 380 Norte: AMILCAR BATISTA TROVÃO Sul: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: PAULO JORGE FRANCO ALMEIDA SILVA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 380.1) Norte: AMILCAR BATISTA TROVÃO Sul: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	7250		1428	1) 925			a) 995 b) 448
381	Nome: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Morada: RUA PRINCIPAL - PERULHAL 2440 BATALHA	1080		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ANTÓNIO BATISTA Sul: FRANCISCO PADRIANO Nascente: JOÃO RODRIGUES Poente: JOAQUIM SOARES	4350		434	1) 100 2) 845			a) 2712

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 381 Norte: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Sul: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 381.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 381.2) Norte: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Sul: FRANCISCO FRANCO BATISTA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA							
382	Nome: EUGÉNIO DOS SANTOS ROSA Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó, Nº 4 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1083		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ALFREDO TROVÃO Sul: JOÃO FERREIRA Nascente: ABÍLIO FRANCO Poente: JOAQUIM ROSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 382 Norte: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	6300			268			a) 2439
383	Nome: FRANCISCO FRANCO BATISTA e conjuge ALBINA CEREJO SOARES Morada: RUA DE S. MATEUS, Nº 11 - ALCANADAS 2440-208 BATALHA	1082		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ANTÓNIO ROSA Sul: JACINTO DOS SANTOS Nascente: JOSÉ CARREIRA Poente: ANTÓNIO RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 383 Norte: JOSÉ DE JESUS CARREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	4500			121			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
384	Nome: JOAQUIM JESUS FRANCO e conjuge ROSA ALMEIDA DA SILVA Morada: AV DO CENTRO, Nº 39 - ALCANADAS 2440 REGUENGO DO FETAL	1061		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: AUGUSTO FRANCO E OUTRO Sul: JOAQUIM TROVÃO Nascente: FRANCISCO TROVÃO Poente: ANTÓNIO ROSA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 384 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: PAULO MENESES MONTEIRO DE MATOS Poente: PALMIRA SANTOS FRAZÃO E OUTROS	3960			1407			
385	Nome: PAULO MENESES MONTEIRO DE MATOS Morada: RUA CASAL D'EL REI, Nº 5 - ALCANADAS 2440-208 BATALHA	1059		1933	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 385 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS FRAZÃO Poente: JOAQUIM JESUS FRANCO	3460		3611				a) 1453
386	Nome: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS FRAZÃO e conjuge CELESTE RODRIGUES MATOS FRAZÃO Morada: RUA TRÁZ DO OUTEIRO, S.N. - ALCANADAS 2440-454 REGUENGO DO FETAL	1056		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ FERREIRA Sul: MANUEL DE MATOS Nascente: JOSÉ FERREIRA Poente: MANUEL DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 386 Norte: NATÉRCIA GODINHO FERREIRA MATOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: NATÉRCIA GODINHO FERREIRA MATOS Poente: PAULO MENESES MONTEIRO DE MATOS	5570		2298				a) 1442
387	Nome: NATÉRCIA GODINHO FERREIRA MATOS e conjuge ANTÓNIO BATISTA DE MATOS Morada: RUA DOS EMIGRANTES, Nº 5 2440-449 BATALHA	1055		680	G AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 387 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS FRAZÃO	13590		2034 1) 674				a) 544 b) 3020

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 387.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL DE JESUS Poente: CAMINHO							
388	Nome: MANUEL DE JESUS e conjuge VITÓRIA DE JESUS RODRIGUES Morada: RUA DAMASO DA ENCARNAÇÃO - CAIXA 301 Z 8700-249 OLHÃO	1032		3864	G AP.9	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 388 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: NATÉRCIA GODINHO FERREIRA MATOS Nascente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO E OUTROS Poente: NATÉRCIA GODINHO FERREIRA MATOS	5600		839				a) 3603
388/1	Nome: JACINTA DA COSTA SILVA SANTO e conjuge MICAEL RELVAS DOS SANTOS AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTO Morada: RUA DIOGO GIL, Nº 233 - ABADIA 2400 CORTES Nome: LUIS MANUEL BRITES DA SILVA SANTO Nome: ROSA DA SILVA SANTOS AUSENTE EM FRANÇA	1033		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: RIBEIRO Sul: JOAQUIM ROSA Nascente: JOÃO DA SILVA Poente: FRANCISCO FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 388/1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: NATÉRCIA GODINHO FERREIRA MATOS Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: MANUEL DE JESUS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 388/1.1) Norte: LINHA DE ÁGUA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: RESTANTE PRÉDIO	2040		690		a) 32		b) 1387
389	Nome: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES e conjuge MARIA EUGÉNIA DA SILVA BATISTA Morada: AV DO CENTRO, Nº 50 - ALCANADAS 2440-202 BATALHA	1035		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: RIBEIRO Sul: JOAQUIM ROSA Nascente: JÚLIA MONTEIRO E OUTRO Poente: JOÃO PEDREIRAS	2160		771		a) 95	b) 289	b) 389

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 389 Norte: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Sul: CAMINHO Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES E OUTRO Poente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 389.1) Norte: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Sul: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: RESTANTE PRÉDIO							
389/1	Nome: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES e conjuge MARIA EUGÉNIA DA SILVA BATISTA Morada: AV DO CENTRO, Nº 50 - ALCANADAS 2440-202 BATALHA	1036	1948	288	G AP.12; AP.4; AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 389/1 Norte: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Sul: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 389/1.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES	640 140		375		a) 218		b) 83
390	Nome: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES e conjuge MARIA EUGÉNIA DA SILVA BATISTA Morada: AV DO CENTRO, Nº 50 - ALCANADAS 2440-202 BATALHA	1034		3751	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 390 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTOS E OUTROS	1200				450 a) 51		b) 628

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 390.1) Norte: LINHA DE ÁGUA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: JOÃO PEDRO BRITES DA SILVA SANTOS E OUTROS							
391	Nome: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES e conjuge MARIA EUGÉNIA DA SILVA BATISTA Morada: AV DO CENTRO, Nº 50 - ALCANADAS 2440-202 BATALHA	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 391 Norte: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Sul: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Nascente: FRANCISCO SANTO E ALMEIDA E SILVA Poente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES			2239				
392	Nome: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA e conjuge JÚLIA DA SILVA MONTEIRO Morada: RUA DA FARMÁCIA, Nº 1 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1039		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: HERDEIROS DE MANUEL DA SILVA Sul: JOSÉ FRAZÃO Nascente: JOSÉ DA SILVA Poente: MANUEL SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 392 Norte: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Sul: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Nascente: LUIS FERNANDO PINTO PEREIRA Poente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES	3420		2600				
393	Nome: LUIS FERNANDO PINTO PEREIRA Morada: RUA VALE DE DEUS, Nº 12 - LOTE E 2480 JUNCAL	1040		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JÚLIA MONTEIRO Sul: LUIS FRANCO E OUTRO Nascente: JOSÉ DA SILVA Poente: MANUEL SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 393 Norte: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS FERNANDO PINTO PEREIRA Poente: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA	3650		691		a) 162		b) 1508 c) 1135

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 393.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS FERNANDO PINTO PEREIRA Poente: LUIS FERNANDO PINTO PEREIRA							
394	Nome: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA e conjuge JÚLIA DA SILVA MONTEIRO Morada: RUA DA FARMÁCIA, Nº 1 - ALCANADAS 2440 BATALHA	1037		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM VIEIRA Sul: DIAMANTINO MONTEIRO E OUTRO Nascente: JOSÉ DA SILVA Poente: MANUEL SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 394 Norte: AMÉRICO DO FETAL RODRIGUES E OUTRO Sul: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Nascente: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA Poente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES	400		644				
395	Nome: AMÉRICO DO FETAL RODRIGUES e conjuge DEOLINDA COSTA SANTOS RODRIGUES Morada: RUA DAS MINAS DAS BARROGEIRAS, Nº 40 - ALCANADAS 2440-449 BATALHA Nome: MARIA ELISA RODRIGUES INÁCIO SILVA e conjuge ANTÓNIO PRAGOSA SILVA PEDROSA Morada: RUA DO OUTEIRO Nº 1A - BRANCAS 2440 - 147 BATALHA	1007		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: HENRIQUE MENESES Sul: JOAQUIM VIEIRA Nascente: JOSÉ DA SILVA Poente: JOSÉ FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 395 Norte: ESTRADA Sul: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Nascente: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA Poente: AMÉRICO DO FETAL RODRIGUES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 395.1) Norte: AMÉRICO DO FETAL RODRIGUES E OUTRO Sul: ESTRADA Nascente: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA Poente: AMÉRICO DO FETAL RODRIGUES E OUTRO	5600		815 1) 30		a) 167 b) 261		c) 149

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 395.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AMÉRICO DO FETAL RODRIGUES E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 395.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: RESTANTE PRÉDIO							
397	Nome: NOÉ DA SILVA CARREIRA e conjuge MARIA DOS ANJOS MOREIRA FRANCO Morada: AV DO CENTRO, Nº 49 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL	1006		2829	G AP.22	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 397 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LINHA DE ÁGUA Nascente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES Poente: LINHA DE ÁGUA	7500				125		a) 448
398	Nome: AVELINA ALMEIDA DA SILVA AUSENTE EM FRANÇA Nome: CABEÇA DE CASAL: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA Nome: CESÁRIO ALMEIDA DA SILVA AUSENTE EM FRANÇA Nome: VIRGULINO FRANCO DA SILVA AUSENTE EM FRANÇA	1008		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: HENRIQUE MENEZES Sul: ESTRADA Nascente: FRANCISCO FRANCO Poente: MANUEL RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 398 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANÍBAL BATISTA FRANCO E OUTRO Poente: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 398.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ANÍBAL BATISTA FRANCO E OUTRO Poente: AMÉRICO DO FETAL RODRIGUES E OUTRO	5600		2932 1) 419		a) 61		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 398.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA Nascente: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA Poente: AMÉRICO DO FETAL RODRIGUES E OUTRO							
399	Nome: ANÍBAL BATISTA FRANCO e conjuge EMÍLIA BATISTA FRANCO Morada: RUA DOS EMIGRANTES, Nº 3 2440 ALCANADAS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: JOSÉ BATISTA FRANCO Morada: ESTRADA DO PARQUE DESPORTIVO, Nº 8 - ARRENCÕES 2440-208 ALCANADAS	1121		399	G AP.5115	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 399 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ZULMIRA DO ROSÁRIO VIEIRO E OUTROS Poente: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 399.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ZULMIRA DO ROSÁRIO VIEIRO E OUTROS Poente: FRANCISCO FRANCO E ALMEIDA E SILVA	1200		969 1) 270				
400	Nome: ANTÓNIO SILVA VIEIRA e conjuge ALCINDA MONTEIRO BENTO Morada: FORNARIA Nome: ARMANDO DA SILVA VIEIRA e conjuge JUDITE DE MATOS FRAZÃO Morada: FORNARIA Nome: MARIA DO ROSÁRIO Morada: FORNARIA Nome: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA e conjuge JOÃO DA PIEDADE RODRIGUES Morada: MIRA DAIRE - PORTO DE MÓS Nome: ZULMIRA DO ROSÁRIO VIEIRA e conjuge ADRIANO DE ALMEIDA E SILVA Morada: FORNARIA	1122		234	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 400 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA PRECIOSA FRANCO CARVALHO E OUTRO Poente: ANÍBAL BATISTA FRANCO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 400.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: MARIA PRECIOSA FRANCO CARVALHO E OUTRO Poente: ANÍBAL BATISTA FRANCO E OUTRO	1350		554 1) 233				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: ZULMIRA DO ROSÁRIO VIEIRO Morada: RUA DAS MINAS DAS BARROJEIRAS, Nº 29 - ALCANADAS 2440-208 BATALHA												
401	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ALMERINDO BAPTISTA FRANCO Morada: AV DO CENTRO, Nº 49 - ALCANADAS 2440-308 BATALHA Nome: MARIA PRECIOSA FRANCO CARVALHO e conjuge JOSÉ MANUEL DINIS CARVALHO Morada: COSTA DE CIMA - MACEIRA	1123		1975	G AP.5 C AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 401 Norte: ESTRADA Sul: MARIA PRECIOSA FRANCO CARVALHO E OUTRO Nascente: ARMANDO FRANCO VIEIRA Poente: ZULMIRA DO ROSÁRIO VIEIRO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 401.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ARMANDO FRANCO VIEIRA Poente: ZULMIRA DO ROSÁRIO VIEIRO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 401.2) Norte: MARIA PRECIOSA FRANCO CARVALHO E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARMANDO FRANCO VIEIRA Poente: ZULMIRA DO ROSÁRIO VIEIRO E OUTROS	3300		601 1) 297	2) 462			
402	Nome: ARMANDO FRANCO VIEIRA Morada: RUA ENGENHEIRO ADELINO A. COSTA, Nº 10 - 4º A 2480 PORTO DE MÓS	1124		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ESTRADA Sul: ANTÓNIO DE CARVALHO Nascente: JOSÉ FELISMINO Poente: JOSÉ CARPINTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 402 Norte: ESTRADA Sul: ARMANDO FRANCO VIEIRA Nascente: ARLINDO FRANCO JÚLIO Poente: MARIA PRECIOSA FRANCO CARVALHO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 402.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ARLINDO FRANCO JÚLIO Poente: MARIA PRECIOSA FRANCO CARVALHO E OUTRO	4500		1330 1) 2020	2) 1714			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 402.2) Norte: ARMANDO FRANCO VIEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARLINDO FRANCO JÚLIO Poente: MARIA PRECIOSA FRANCO CARVALHO E OUTRO							

Desenho IC9JF-E-202-13-06

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
403	Nome: ARLINDO FRANCO JÚLIO e conjuge FELICIDADE DA SILVA E SOUSA AUSENTE EM FRANÇA JOAQUIM FRANCO JÚLIO Morada: RUA CASAL D'EL REI, Nº 1 - 2440-208 BATALHA	1125		514	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 403 Norte: MANUEL RINO DUARTE Sul: ARMANDO FRANCO VIEIRA Nascente: ARLINDO FRANCO JÚLIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 403.1) Norte: MANUEL RINO DUARTE Sul: ARMANDO FRANCO VIEIRA Nascente: ESTRADA Poente: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS FRAZÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 403.2) Norte: MANUEL RINO DUARTE Sul: ARMANDO FRANCO VIEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARLINDO FRANCO JÚLIO	3700		321 1) 351	2) 561			
404	Nome: MANUEL RINO DUARTE Morada: RUA DO BREIJO REDONDO - MACEIRA 2405-030 LEIRIA	1126		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ESTRADA Sul: ISIDORO BATISTA E OUTROS Nascente: FRANCISCO DE MATOS Poente: JOSÉ FELISMINO	7000		733 1) 1574	2) 1230			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 404 Norte: JOSÉ BATISTA DE MATOS Sul: ARLINDO FRANCO JÚLIO Nascente: MANUEL RINO DUARTE Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 404.1) Norte: FRANCISCO DE MATOS SOARES Sul: ARLINDO FRANCO JÚLIO Nascente: ESTRADA Poente: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS FRAZÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 404.2) Norte: JOSÉ BATISTA DE MATOS Sul: ARLINDO FRANCO JÚLIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MANUEL RINO DUARTE							
405	Nome: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS FRAZÃO e conjuge CELESTE RODRIGUES MATOS FRAZÃO Morada: RUA TRÁZ DO OUTEIRO, S.N. - ALCANADAS 2440-454 REGUENGO DO FETAL	1012		4667	G AP.6 F AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 405 Norte: JOSÉ BATISTA DE MATOS Sul: ARMANDO FRANCO VIEIRA Nascente: ARLINDO FRANCO JÚLIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3400		282				
406	Nome: JOSÉ BATISTA DE MATOS e conjuge GRACINDA MENESES MONTEIRO Morada: AV DO CENTRO, Nº 9 2440-454 ALCANADA	1127		1934	G AP.10	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 406 Norte: CAMINHO Sul: MANUEL RINO DUARTE Nascente: JOSÉ BATISTA DE MATOS Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 406.1) Norte: CAMINHO Sul: MANUEL RINO DUARTE Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ BATISTA DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 406.2) Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JAIME VIEIRA DOS SANTOS Poente: JOSÉ BATISTA DE MATOS	960		159	1) 573	a) 88		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
407	Nome: FRANCISCO DE MATOS SOARES e conjuge JÚLIA CEREJO GORDINHO Morada: RUA DA FORNARIA, Nº 6 - AL-CANADAS 2440-449 BATALHA	984		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ DE MATOS E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: JOÃO RIBEIRO E OUTRO Poente: JOSÉ VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 407 Norte: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Sul: MANUEL RINO DUARTE Nascente: ESTRADA Poente: JOSÉ BATISTA DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 407.1) Norte: ESTRADA Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO DE MATOS SOARES Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 407.2) Norte: JAIME VIEIRA DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: FRANCISCO DE MATOS SOARES	8970		3971 1) 548	2) 456			
408	Nome: JAIME VIEIRA DOS SANTOS e conjuge MARIA CELESTE TRINDADE RIBEIRO VIEIRA Morada: RUA CASAL CANTIGA, Nº 18 - CELA 2440-158 BATALHA	1128		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HENRIQUE MENESES E OUTRO Sul: JAIME LEAL Nascente: FRANCISCO SOARES Poente: MANUEL MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 408 Norte: FERNANDO CEREJO MENESES AMARELO Sul: ESTRADA Nascente: JAIME VIEIRA DOS SANTOS Poente: FRANCISCO DE MATOS SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 408.1) Norte: ESTRADA Sul: FRANCISCO DE MATOS SOARES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	1900			424 1) 480	a) 220 b) 29 C) 194		d) 326

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 408.2) Norte: FERNANDO CEREJO MENESES AMARELO Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO ALMEIDA BATISTA Poente: FRANCISCO DE MATOS SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 408.3) Norte: CAMINHO Sul: FRANCISCO DE MATOS SOARES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 408.4) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JAIME VIEIRA DOS SANTOS Poente: CAMINHO							
409	Nome: ANTÓNIO ALMEIDA BATISTA e conjuge MARIA DA SILVA MONTEIRO Morada: AV DO CENTRO, Nº 2 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: ARMANDO MANUEL SERABUA SOARES	982		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ CORREIA Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO MONTEIRO Poente: HENRIQUE MONTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 409 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	900			27			a) 922
409/1	Nome: FERNANDO CEREJO MENESES AMARELO e conjuge IRENE MENESES Morada: RUA CASAL DEL REI, Nº 9 - ALCANADAS 2440 BATALHA	981		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: FRANCISCO MONTEIRO Sul: ESTRADA Nascente: JOSÉ CORREIA Poente: JOÃO RIBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 409/1 Norte: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Sul: JAIME VIEIRA DOS SANTOS Nascente: FERNANDO CEREJO MENESES AMARELO Poente: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA	900		75		a) 82		b) 514

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 409/1.1) Norte: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Sul: JAIME VIEIRA DOS SANTOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FERNANDO CEREJO MENESES AMARELO							
410	Nome: JOSÉ BATISTA DE MATOS e conjuge GRACINDA MENESES MONTEIRO Morada: AV DO CENTRO, Nº 9 2440-454 ALCANADA	987		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: FRANCISCO MARCELINO Sul: FRANCISCO DE MATOS SOARES Nascente: ANTÓNIO MONTEIRO E OUTROS Poente: CELESTE MONTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 410 Norte: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Sul: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS FRAZÃO Nascente: FRANCISCO DE MATOS SOARES Poente: RESTANTE PRÉDIO	4840		858				
411	Nome: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA e conjuge JÚLIA DA SILVA MONTEIRO Morada: RUA DA FARMÁCIA, Nº 1 - ALCANADAS 2440 BATALHA	980		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JÚLIA MONTEIRO Sul: HENRIQUE MONTEIRO Nascente: JOSÉ CORREIA Poente: JOSÉ DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 411 Norte: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Sul: FRANCISCO DE MATOS SOARES E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ BATISTA DE MATOS	900		1045				a) 329
411/1	Nome: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA e conjuge JÚLIA DA SILVA MONTEIRO Morada: RUA DA FARMÁCIA, Nº 1 - ALCANADAS 2440 BATALHA	979		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ANTÓNIO MONTEIRO Sul: FRANCISCO MONTEIRO Nascente: JOSÉ CARREIRA Poente: JOSÉ DE MATOS	1720		2215		a) 160		b) 286

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 411/1 Norte: MATOS & NEVES, LDA E OUTROS Sul: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Nascente: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Poente: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA CONFRONTAÇÕESDAPARCELA:411/1.1) Norte: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO E OUTRO Sul: JOSÉ BATISTA DE MATOS Nascente: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO							
412	Nome: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó, Nº 9 - ALCANADAS 2440-453 BATALHA Nome: FILOMENA BATISTA MONTEIRO e conjuge RAÚL FRANCO JÚLIO Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó, Nº 11 - ALCANADAS 2440-453 BATALHA	983		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ DA SILVA SANTOS Sul: ESTRADA Nascente: JOÃO RIBEIRO Poente: FRANCISCO MONTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 412 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO ALMEIDA BATISTA	900			132			a) 415
413	Nome: MATOS & NEVES, LDA Morada: RUA DOS EMIGRANTES - PERULHAL 2440-202 REGUENGO DO FETAL	10553		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ CARPINTEIRO E ALMERINDO BATISTA FRANCO Sul: ANTÓNIO MONTEIRO AMARELO Nascente: HERDEIROS DE JOSÉ DA SILVA SANTOS Poente: ANTÓNIO JOSÉ SANTOS RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 413 Norte: FRANCISCO AMARELO Sul: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO E OUTRO	8181		2324				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
414	Nome: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó, Nº 9 - AL-CANADAS 2440-453 BATALHA Nome: FILOMENA BATISTA MONTEIRO e conjuge RAÚL FRANCO JÚLIO Morada: RUA NOSSA SRA DO Ó, Nº 11 - ALCANADAS 2440-453 BATALHA	978		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ DOS SANTOS Sul: JÚLIA MONTEIRO Nascente: JOSÉ CORREIA Poente: JOSÉ DE MONTES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 414 Norte: MATOS & NEVES, LDA Sul: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Nascente: MATOS & NEVES, LDA Poente: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 414.1) Norte: FRANCISCO AMARELO Sul: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA Nascente: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 414.2) Norte: FRANCISCO AMARELO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1600		656		a) 105 b) 40		c) 687
415	Nome: FRANCISCO AMARELO Morada: ALCANADAS	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 415 Norte: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS Sul: MATOS & NEVES, LDA Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: FRANCISCO AMARELO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 415.1) Norte: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS Sul: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO E OUTRO Nascente: FRANCISCO AMARELO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 415.2) Norte: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS Sul: ANTÓNIO SILVA MONTEIRO E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANCISCO AMARELO			1281		a) 86 b) 54		c) 83

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
416	Nome: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS Morada: RUA DO CENTRO - ALCANADAS 2440 BATALHA	960		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: IDALINA LEAL Sul: JOSÉ DA SILVA CORREIA E OUTROS Nascente: MANUEL CORREIA FRANCO Poente: CARREIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 416 Norte: IDALINA VITÓRIA LEAL Sul: FRANCISCO AMARELO Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 416.1) Norte: IDALINA VITÓRIA LEAL Sul: FRANCISCO AMARELO Nascente: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 416.2) Norte: IDALINA VITÓRIA LEAL Sul: FRANCISCO AMARELO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS	1900		1097		a) 93 b) 76		c) 296
417	Nome: IDALINA VITÓRIA LEAL Morada: RUA DO AREEIRO - JARDOEIRA 2440 BATALHA	961		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ARMINDO LEAL Sul: JOSÉ DOS SANTOS Nascente: MANUEL FRANCO Poente: CARREIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 417 Norte: ARMINDO CORREIA LEAL Sul: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: IDALINA VITÓRIA LEAL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 417.1) Norte: ARMINDO CORREIA LEAL Sul: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS Nascente: IDALINA VITÓRIA LEAL Poente: RESTANTE PRÉDIO	1400		960		a) 105 b) 45		c) 456

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 417.2) Norte: ARMINDO CORREIA LEAL Sul: JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: IDALINA VITÓRIA LEAL							
418	Nome: ARMINDO CORREIA LEAL Morada: ESTRADA DE SANTA IRIA - ALCAIDARIA 2440 BATALHA REPRESENTANTE: JAIME LEAL Morada: RUA CASAL FRANCO, Nº 30 - CASAL DA QUINTA - 2440 BATALHA	962		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JAIME CARREIRA LEAL Sul: IDALINA LEAL Nascente: MANUEL FRANCO Poente: CARREIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 418 Norte: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL Sul: IDALINA VITÓRIA LEAL Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: ARMINDO CORREIA LEAL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 418.1) Norte: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL Sul: IDALINA VITÓRIA LEAL Nascente: ARMINDO CORREIA LEAL Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 418.2) Norte: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL Sul: IDALINA VITÓRIA LEAL Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS	1400		801		a) 87 b) 69		c) 617
419	Nome: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL e conjuge ELISA JESUS FRAZÃO Morada: RUA CASAL FRANCO, Nº 30 - CASAL DA QUINTA 2440 BATALHA	963		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CESÁRIO LEAL Sul: ARMINDO LEAL Nascente: MANUEL FRANCO Poente: CARREIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 419 Norte: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS Sul: ARMINDO CORREIA LEAL Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL	1400		779		a) 107 b) 98		c) 912

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 419.1) Norte: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS Sul: ARMINDO CORREIA LEAL Nascente: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 419.2) Norte: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS Sul: ARMINDO CORREIA LEAL Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS							
420	Nome: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Morada: CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE REGUENGO DO FETAL 2440 REGUENGO DO FETAL	964		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ACÁCIO LEAL Sul: JAIME LEAL Nascente: MANUEL FRANCO Poente: CARREIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 420 Norte: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES Sul: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL Nascente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 420.1) Norte: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES Sul: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL Nascente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 420.2) Norte: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES Sul: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS	1400		367		a) 94 b) 198		c) 793

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
421	Nome: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: JAIME CORREIA VIEIRA LEAL Morada: RUA CASAL FRANCO, Nº 30 - CASAL DA QUINTA - 2440 BATALHA	965		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: CESÁRIO LEAL Nascente: MANUEL FRANCO Poente: CARREIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 421 Norte: ESTRADA Sul: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Nascente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS Poente: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 421.1) Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 421.2) Norte: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES Sul: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Nascente: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 421.3) Norte: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES Sul: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1400		100	1) 289	a) 53 b) 108		c) 289 d) 306
422	Nome: ANTÓNIO AUGUSTO VITÓRIA MARCELINO Morada: RUA DAS MILHEIRICES 2495-026 S. MAMEDE	966		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: MANUEL DA COSTA MARCELINO Nascente: CARREIRO Poente: CAMINHO	2000			49	a) 312		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Morada: CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE REGUENGO DO FETAL 2440 REGUENGO DO FETAL Nome: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Nome: MARIA VITÓRIA HENRIQUES MARCELINO e conjuge MANUEL GASPAR GOMES Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 26 - RIO SECO 2440-209 REGUENGO DO FETAL					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 422 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 422.1) Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MATOS & NEVES, LDA Poente: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES							
423	Nome: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS e conjuge REGINA FRANCO MONTEIRO Morada: RUA DE S. MATEUS, Nº 9 - ALCANADAS 2440 BATALHA	938		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ DA SILVA CORREIA Nascente: JOSÉ CARPINTEIRO Poente: FRANCISCO CARPINTEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 423 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MATOS & NEVES, LDA Poente: CARMINDA FERREIRA RODRIGUES E OUTROS	4000		3554				
424	Nome: MATOS E NEVES, LDA Morada: RUA DOS EMIGRANTES - PERULHAL 2440-202 REGUENGO DO FETAL	939, 940		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ DA SILVA SANTOS Nascente: JOSÉ TOMÉ Poente: MANUEL FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 424 Norte: ESTRADA Sul: MATOS & NEVES, LDA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 424.1) Norte: MATOS & NEVES, LDA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM MONTEIRO DE MATOS	4000		880 2) 102	1) 213			a) 10733

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 424.2) Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MATOS & NEVES, LDA							
425	Nome: ANTÓNIO AUGUSTO VITÓRIA MARCELINO Morada: RUA DAS MILHEIRICES 2495-026 S. MAMEDE Nome: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Morada: CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE REGUENGO DO FETAL 2440 REGUENGO DO FETAL Nome: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Nome: MARIA VITÓRIA HENRIQUES MARCELINO e conjuge MANUEL GASPAR GOMES Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 26 - RIO SECO 2440-209 REGUENGO DO FETAL	937		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MARIA JÚLIA ZUQUET Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ TOMÉ Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 425 Norte: CARMILDA FRANCO BATISTA BASTOS Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO MANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA TOMÉ Poente: ESTRADA	1400		1334				
425/1	Nome: ANTÓNIO MANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA TOMÉ e conjuge ANABELA RAMOS PALHEIRO Morada: RUA CASAL DA QUINTA, Nº 9 - CASAL DA QUINTA 2440-025 BATALHA	936		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MARIA JÚLIA ZUQUET Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO FERREIRA Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 425/1 Norte: CARMILDA FRANCO BATISTA MATOS Sul: ESTRADA Nascente: CARLOS RIBEIRO FERREIRA Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS	1815		1244				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
426	Nome: CARLOS RIBEIRO FERREIRA e conjuge MARIA DA ENCARNAÇÃO NOVAIS CECÍLIA FERREIRA Morada: TOJAL DE CIMA, Nº 11 2480-787 PORTO DE MÓS	935		1823	G AP.80	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 426 Norte: CARMILDA FRANCO BATISTA DE MATOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARLOS RIBEIRO FONSECA Poente: ANTÓNIO MANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA TOMÉ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 426.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO MANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA TOMÉ	1460		652	1) 81			a) 742
426/1	Nome: CARLOS RIBEIRO FERREIRA e conjuge MARIA DA ENCARNAÇÃO NOVAIS CECÍLIA FERREIRA Morada: TOJAL DE CIMA, Nº 11 2480-787 PORTO DE MÓS	934		1822	G AP.80	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 426/1 Norte: MARIA DE LURDES MATOS CARREIRA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS Poente: CARLOS RIBEIRO FERREIRA	4000		2806				a) 942
426/2	Nome: CARLOS MANUEL MONTEIRO FERREIRA e conjuge MARGARIDA FERREIRA Morada: MAIA Nome: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO Morada: RUA TRÁS DO OUTEIRO, Nº 10 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL Nome: FERNANDO MONTEIRO FERREIRA e conjuge ISILDA CARREIRA MARQUES FERREIRA Morada: RUA CASAL DEL REI, Nº 23 - ALCANADAS 2440 BATALHA Nome: JOAQUIM DA SILVA FRANCO Morada: RUA CASAL DEL REI - ALCANADAS 2440 BATALHA	933		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MARIA JÚLIA ZUQUET Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL BASTOS Poente: MANUEL POÇAS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 426/2 Norte: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Sul: ESTRADA Nascente: MARIA PIEDADE BASTOS Poente: CARLOS RIBEIRO FERREIRA	600		543				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ DA SILVA FRANCO AUSENTE EM FRANÇA Nome: MARIA MONTEIRO FERREIRA e conjuge JORGE SILVA DE JESUS Morada: RUA TRÁS DO OUTEIRO, Nº 10 - ALCANADAS 2440-202 REGUENGO DO FETAL												
426/3	Nome: MARIA PIEDADE BASTOS e conjuge FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 4 - CASAL DA QUINTA 2440-025 BATALHA	932		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MARIA JÚLIA ZUQUET Sul: CAMINHO Nascente: HERDEIROS DE JOSÉ BASTOS Poente: JOÃO FERREIRA FRANCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 426/3 Norte: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Sul: ESTRADA Nascente: MARIA TERESA BASTOS MALTA LAZARO FERREIRA Poente: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS	1100		1002				
426/4	Nome: MARIA TERESA BASTOS MALTA LÁZARO FERREIRA e conjuge JORGE MANUEL LÁZARO FERREIRA Morada: RUA DOS MOINHOS, Nº 43 - CASAL DA GRANJA - VÁRZEA DE SINTRA 2710-652 SINTRA	931		584	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 426/4 Norte: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO BATISTA FRANCO Poente: MARIA PIEDADE BASTOS	1400		1357				
426/5	Nome: ANTÓNIO BATISTA FRANCO e conjuge JÚLIA BATISTA FRANCO Morada: ESTRADA DO PARQUE DESPORTIVO, Nº 4 - ARENGÕES 2440 REGUENGO DO FETAL	930		1616	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 426/5 Norte: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Sul: ESTRADA Nascente: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Poente: MARIA TERESA BASTOS MATOS LÁZARO FERREIRA	1270		931				
427	Nome: CARLOS VIEIRA MARCELINO e conjuge CONCEIÇÃO RODRIGUES MARCELINO Morada: RUA DA FONTE ESPADA, Nº 57 - PERULHAL 2440-206 REGUENGO DO FETAL	10394		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ESTRADA Sul: CARLOS VIEIRA ALEXANDRE E OUTRO Nascente: ESTRADA E JOSÉ CORREIA Poente: FRANCISCO DE OLIVEIRA BENTO	14005				329		a) 2603 b) 5647

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: GUILHERME JOSÉ VIEIRA MARCELINO AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: JOSÉ VIEIRA CARREIRA Morada: RUA DA FONTE ESPADA, Nº 39 - PERULHAL - 2440-206 REGUENGO DO FETAL Nome: JOSÉ VIEIRA CARREIRA e conjuge MARIA DO CARMO VIEIRA MARCELINO Morada: RUA DA FONTE ESPADA, Nº 39 - PERULHAL 2440-206 REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA GORETI VIEIRA MARCELINO BRÁS e conjuge HÉLIO DOS SANTOS BRÁS Morada: RUA FONTE ESPADA, Nº 311 - VIVENDA BRÁS - PERULHAL 2440-206 REGUENGO DO FETAL					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 427 Norte: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Sul: ESTRADA Nascente: MARIA TERESA BASTOS MATOS LÁZARO FERREIRA Poente: MANUEL VITÓRIA MARCELINO							
428	Nome: CARMILDA FRANCO BATISTA MATOS e conjuge ALMERINDO BATISTA FRANCO Morada: AVENIDA DO CENTRO, Nº 32 - ALCANADAS 2440-302 REGUENGO DO FETAL Nome: GABRIEL BATISTA MATOS e conjuge ALBERTINA JESUS BATISTA	10427		4816	G AP.382	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 428 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS Nascente: MARIA DE LURDES MATOS CARREIRA SILVA Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 428.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: CARMILDA FRANCO BATISTA MATOS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 428.2) Norte: CARMILDA FRANCO BATISTA MATOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA	22497		21792	1) 219 2) 46	a) 266		b) 677 c) 1140 d) 914

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 428.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARMILDA FRANCO BATISTA MATOS Poente: ESTRADA							
432	Nome: JOSÉ FERNANDO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO e conjuge MARIA EDITE PINHEIRO DA GRAÇA ENCARNAÇÃO Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, S.N. - CELEIRO 2440-030 REGUENGO DO FETAL	3863		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ DA SILVA SANTOS Sul: JOSÉ GOMES SEMIÃO Nascente: CAMINHO E EXTREMA DA FREGUESIA Poente: MANUEL DE OLIVEIRA TOMÉ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 432 Norte: LEONILDE DA COSTA FRANCO E OUTRO Sul: ESTRADA Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	1450			821			a) 905
432/1	Nome: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA EUSÉBIO e conjuge MARIA TERESA MIRA FRAZÃO Morada: ESTRADA DA SERRADINHA, Nº 4 - CASAL DA QUINTA 2440-025 BATALHA Nome: LEONILDE DA COSTA FRANCO Morada: RUA DAS MINAS DAS BARROJEIRAS, Nº 38 - ALCANADAS 2440-202 BATALHA	3862		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ DA SILVA CORREIA Sul: MANUEL VICENTE DA ENCARNAÇÃO Nascente: CAMINHO - EXTREMA DE FREGUESIA Poente: JOAQUIM CEREJO DE OLIVEIRA QUINTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 432/1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ FERNANDO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO Nascente: ESTRADA Poente: ESTRADA	4050			385			
433	Nome: MARIA DE LURDES MATOS CARREIRA SILVA e conjuge ANTÓNIO SILVA Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 67 - PERULHAL 2440 BATALHA	10439		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: SUBESTAÇÃO REN Sul: CAMINHO Nascente: ALFREDO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO E MANUEL VITORIA MARCELINO Poente: CAMINHO	29000		201	1) 88	a) 155		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 433 Norte: MARIA DE LURDES MATOS CARREIRA SILVA Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 433.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 433.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DE LURDES MATOS CARREIRA SILVA Nascente: CAMINHO Poente: ESTRADA							
434	Nome: MARIA DE LURDES MATOS CARREIRA SILVA e conjuge ANTÓNIO SILVA Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 67 - PERULHAL 2440 BATALHA	10435		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JÚLIA SALES DE OLIVEIRA ZUQUETE Sul: MANUEL DA SILVA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 434 Norte: MARIA DE LURDES MATOS CARREIRA SILVA Sul: CARMILDA SANTOS BATISTA BASTOS Nascente: CARLOS RIBEIRO FERREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	5238		6068				a) 954
435	Nome: MANUEL VITÓRIA MARCELINO REPRESENTANTE: DR. MANUEL RODRIGUES	10434		4199	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 435 Norte: JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA CORREIA Sul: MARIA DE LURDES MATOS CARREIRA SILVA Nascente: EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	20000		10690		a) 82 b) 420 c) 227		d) 1507 e) 4278 f) 728

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 435.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Poente: MANUEL VITÓRIA MARCELINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 435.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Poente: MANUEL VITÓRIA MARCELINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 435.3) Norte: JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA CORREIA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
436	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ANTÓNIO GORDINHO Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 978 - CELEIRO 2440 BATALHA Nome: JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA CORREIA e conjuge MARIA NATÁLIA CAROLINA DE BARROS CORREIA Morada: ALCOBAÇA	10429		4199	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 436 Norte: JOÃO DA COSTA MARCELINO Sul: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 436.1) Norte: JOÃO DA COSTA MARCELINO Sul: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 436.2) Norte: JOÃO DA COSTA MARCELINO Sul: MANUEL VITÓRIA MARCELINO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA CORREIA Poente: RESTANTE PRÉDIO	20600		5645 1) 4670		a) 442		b) 1693 c) 6814 d) 955
437	Nome: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA AUSENTE NOS E.U.A.		2140	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM CARREIRA Nascente: MARIA AMÉLIA OLIVEIRA SIMÕES Poente: CAMINHO	4700		141				a) 5788

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 437 Norte: JOÃO DA COSTA MARCELINO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: VIRGÍLIO LOPES NEVES DA GRAÇA Poente: ESTRADA							
437/1	Nome: VIRGÍLIO LOPES NEVES GRAÇA e conjuge LUTÍLIA DA COSTA CAIXEIRO GRAÇA Morada: ESTRADA DO ALQUEIDÃO DA SERRA, Nº 284 - PERULHAL 2440-206 REGUENGO DO FETAL		1686	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOÃO DA COSTA MARCELINO Sul: JOSÉ CARREIRA DA SILVA Nascente: ESTRADA Poente: MANUEL CARREIRA GODINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 437/1 Norte: JOÃO DA COSTA MARCELINO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA	3750		1708				a) 2822
438	Nome: JOÃO DA COSTA MARCELINO e conjuge ERMELINDA MOTA FERREIRA MARCELINO Morada: RUA DOS CAMPOS - PERULHAL 2440 BATALHA	10430		110	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 438 Norte: MARIA VITÓRIA DA ENCARNAÇÃO Sul: JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA CORREIA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOÃO DA COSTA MARCELINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 438.1) Norte: ESTRADA Sul: JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA CORREIA Nascente: ESTRADA Poente: JOÃO DA COSTA MARCELINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 438.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: VIRGÍLIO LOPES NEVES GRAÇA Nascente: ESTRADA Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 438.3) Norte: ESTRADA Sul: JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA CORREIA Nascente: JOÃO DA COSTA MARCELINO Poente: RESTANTE PRÉDIO	22870		2487 1) 1081 2) 9299		a) 150		b) 3925 c) 6344

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
439	Nome: MARIA VITÓRIA DA ENCARNAÇÃO PROCURADOR: DR. MANUEL RODRIGUES	10414		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ESTRADA NACIONAL Sul: LOTE A Nascente: LOTE A Poente: LOTEA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 439 Norte: ESTRADA Sul: JOÃO DA COSTA MARCELINO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 439.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOÃO DA COSTA MARCELINO Nascente: MARIA VITÓRIA DA ENCARNAÇÃO Poente: RESTANTE PRÉDIO	20000		9868		a) 135		b) 10279 c) 5756
442	Nome: LUCÍLIA MARIA RIBEIRO GRAÇA e conjuge CARLOS ALBERTO CORREIA DOS SANTOS Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 5 - CELEIRO 2440 REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: HELDER GOMES CORDEIRO Morada: RUA SÁ DE MIRANDA - LOTE 18 - 1º H - 2410-273 LEIRIA		Omisso	2027	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 442 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOCELINA MARIA RIBEIRO DA GRAÇA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 442.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOCELINA MARIA RIBEIRO DA GRAÇA Nascente: ANTÓNIO LOPES GRAÇA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	2136		863 1) 29				a) 1547
443	Nome: JOCELINA MARIA RIBEIRO DA GRAÇA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - RESTAURANTE O CELEIRO - CELEIRO 2440 REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: HELDER GOMES CORDEIRO Morada: RUA SÁ DE MIRANDA - LOTE 18 - 1º H - 2410-273 LEIRIA		2162	2028	G AP.7	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 443 Norte: LUCÍLIA MARIA RIBEIRO GRAÇA Sul: ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO DA GRAÇA Nascente: ANTÓNIO LOPES GRAÇA E OUTROS Poente: ESTRADA	2188		2204				a) 2076

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
443/1	Nome: ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO DA GRAÇA e conjuge MARIA ROSÁLIA VIEIRA RIBEIRO GRAÇA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - RESTAURANTE O CELEIRO - CELEIRO 2440 REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: HELDER GOMES CORDEIRO Morada: RUA SÁ DE MIRANDA - LOTE 18 - 1º H - 2410-273 LEIRIA		2163	2029	G AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 443/1 Norte: JOCELINA MARIA RIBEIRO DA GRAÇA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO LOPES GRAÇA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	2154		334				a) 2131
444	Nome: ANTÓNIO LOPES GRAÇA e conjuge MARIA ROSÁLIA VIEIRA RIBEIRO GRAÇA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - RESTAURANTE O CELEIRO - CELEIRO 2440 REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: HELDER GOMES CORDEIRO Morada: RUA SÁ DE MIRANDA - LOTE 18 - 1º H - 2410-273 LEIRIA Nome: JOCELINA MARIA RIBEIRO DA GRAÇA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - RESTAURANTE O CELEIRO - CELEIRO 2440 REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: HELDER GOMES CORDEIRO Morada: RUA SÁ DE MIRANDA - LOTE 18 - 1º H - 2410-273 LEIRIA Nome: LUCÍLIA MARIA RIBEIRO GRAÇA e conjuge CARLOS ALBERTO CORREIA DOS SANTOS Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 5 - CELEIRO 2440 REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: HELDER GOMES CORDEIRO Morada: RUA SÁ DE MIRANDA - LOTE 18 - 1º H - 2410-273 LEIRIA	10433		1866	G AP.15	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 444 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: JOCELINA MARIA RIBEIRO DA GRAÇA	20640		872				a) 5233 b) 310

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
445	Nome: MUNICÍPIO DA BATALHA Morada: RUA INFANTE D FERNANDO, S.N. 2440-118 BATALHA	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 445 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA			772				
446	Nome: ANTÓNIO RIBEIRO DA GRAÇA e conjuge ISABEL FÁTIMA CASTRO GRAÇA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 572 - CELEIRO 2440-030 REGUENGO DO FETAL	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 446 Norte: CAMINHO Sul: ESTRADA Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO			378				a) 725
447	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: RUI CARREIRA CEREJO Morada: CASAL MIL HOMENS 2440 BATALHA Nome: MARIA DE LURDES CARREIRA CEREJO TEIXEIRA e conjuge CAETANO MENDES TEIXEIRA Morada: RUA DA PONTE NOVA - BATALHA	844		3293	G AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 447 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ FETAL CARREIRA Nascente: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 447.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DE LURDES CARREIRA CEREJO TEIXEIRA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	7500		700		a) 184		
448	Nome: JOSÉ FETAL CARREIRA e conjuge MARIA VITÓRIA VIEIRA CRESPO Morada: ESTRADA NOSSA SRA DE FÁTIMA, Nº 5 - ALCAIDARIA 2440 REGUENGO DO FETAL	843		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM GOMES CARREIRA Sul: ANTÓNIO CARREIRA Nascente: JOAQUIM REBELO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 448 Norte: MARIA DE LURDES CARREIRA CEREJO TEIXEIRA E OUTRO Sul: ANTÓNIO FETAL CARREIRA Nascente: ANTÓNIO NETO DO NASCIMENTO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4800		408				a) 3275

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
449	Nome: ANTÓNIO FETAL CARREIRA e conjuge GRACINDA CASEIRO GOMES Morada: RUA DAS PEDREIRAS, Nº 18 - RIO SECO 2440-209 REGUENGO DO FETAL	842		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ FETAL CARREIRA Sul: FELISBELA L. NUNES Nascente: JOAQUIM F. REBELO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 449 Norte: JOSÉ FETAL CARREIRA Sul: ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO DA GRAÇA Nascente: ANTÓNIO NETO DO NASCIMENTO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4800		756				a) 3193
450	Nome: ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO DA GRAÇA e conjuge ISABEL FÁTIMA CASTRO GRAÇA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 572 - CELEIRO 2440-030 REGUENGO DO FETAL	841		1424	G AP.15	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 450 Norte: ANTÓNIO FETAL CARREIRA Sul: ANTÓNIO LOPES GRAÇA Nascente: ANTÓNIO GORDINHO CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	3550		1614				a) 1453
451	Nome: ANTÓNIO LOPES GRAÇA e conjuge MARIA ROSÁLIA VIEIRA RIBEIRO GRAÇA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - RESTAURANTE O CELEIRO - CELEIRO 2440 REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: HELDER GOMES CORDEIRO Morada: RUA SÁ DE MIRANDA - LOTE 18 - 1º H - 2410-273 LEIRIA	840		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: FELISBELA LOPES DAS NEVES Sul: FRANCISCO TRINDADE Nascente: JOAQUIM CARREIRA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 451 Norte: ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO DA GRAÇA Sul: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO E OUTROS Nascente: ANTÓNIO GORDINHO CARREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 451.1) Norte: ANTÓNIO LOPES GRAÇA Sul: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO E OUTROS Nascente: ANTÓNIO GORDINHO CARREIRA Poente: ANTÓNIO LOPES GRAÇA	3560		2052	1) 58			a) 1231

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
452	Nome: FLORINDA MARIA FRANCO DUARTE AUSENTE EM FRANÇA Nome: FRANCISCO JOSÉ FRANCO DUARTE AUSENTE EM FRANÇA Nome: FRANÇOISE MARIA FRANCO DUARTE AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOÃO MIGUEL CAETANO DUARTE Morada: GARRUCHAS 2440 BATALHA Nome: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO Morada: RUA DO CASAL DA PORTELA, Nº 392 - GARRUCHAS 2440 BATALHA Nome: TERESA MARIA FRANCO DUARTE AUSENTE EM FRANÇA	839		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ALBINO DAS NEVES Sul: FERNANDO L. DA COSTA Nascente: JOAQUIM CARREIRA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 452 Norte: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO E OUTROS Sul: FORTUNATO LOPES DA ROSA Nascente: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 452.1) Norte: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO E OUTROS Sul: FORTUNATO LOPES DA ROSA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO E OUTROS	3560		1683	1) 274			a) 766 b) 203
453	Nome: FORTUNATO LOPES DA ROSA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO FETAL Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 11 - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA	N/I		03627/ 010404		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 453 Norte: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO E OUTROS Sul: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Nascente: FORTUNATO LOPES DA ROSA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 453.1) Norte: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO E OUTROS Sul: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FORTUNATO LOPES DA ROSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 453.2) Norte: FORTUNATO LOPES DA ROSA Sul: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FORTUNATO LOPES DA ROSA			1675	1) 217	a) 24		b) 369 c) 568

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
454	Nome: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO e conjuge MARIA CELINA JESUS DOS SANTOS LARANJEIRO Morada: CELEIRO - REGUENGO DO FETAL - BATALHA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: CELEIRO DO MÓVEL - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, LDA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - CELEIRO 2440 BATALHA	837		4915	G AP.2436	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 454 Norte: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Sul: JOSÉ LOPES DA ROSA Nascente: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 454.1) Norte: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Sul: JOSÉ LOPES DA ROSA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 454.2) Norte: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Sul: JOSÉ LOPES DA ROSA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3000		1590	1) 187	a) 72		b) 991
455	Nome: JOSÉ LOPES DA ROSA e conjuge FLORINDA VIERO CARVALHO ROSA Morada: ESTRADA PAULO VI, Nº 15 2440 REGUENGO DO FETAL	836		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: EZEQUIEL DA SILVA Sul: ANTÓNIO L. DA ROSA Nascente: ANTÓNIO JACINTO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 455 Norte: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Sul: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 455.1) Norte: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ LOPES DA ROSA	3000		1086	1) 24			a) 1757

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
456	Nome: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO e conjuge MARIA CELINA DE JESUS SANTOS LARANJEIRO Morada: CELEIRO - REGUENGO DO FETAL Nome: EVENTUAL INTERESSADO: CELEIRO DO MÓVEL - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, LDA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - CELEIRO 2440 BATALHA	835		2490	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 456 Norte: JOSÉ LOPES DA ROSA Sul: CELEIRO DO MÓVEL - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, LDA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	3000		810				a) 2538
457	Nome: CELEIRO DO MÓVEL - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, LDA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - CELEIRO 2440 BATALHA	834		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ANTÓNIO L. DA ROSA Sul: JOSÉ DOS SANTOS Nascente: ANTÓNIO JACINTO E OUTRO Poente: ESTRADA NACIONAL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 457 Norte: ALFREDO CORREIA VIEIRA LARANJEIRO Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 457.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	12000		363	1) 243			
458	Nome: ANTÓNIO GORDINHO CARREIRA Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 2 - GARRUCHAS 2440 BATALHA	806		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM FERREIRA Sul: MARIA DA CONSOLAÇÃO Nascente: FERNANDO CARVALHO Poente: FORTUNATO DA ROSA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 458 Norte: ANTÓNIO NETO NASCIMENTO Sul: ANTÓNIO GORDINHO CARREIRA Nascente: ANTÓNIO GORDINHO CARREIRA Poente: ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO DA GRAÇA	5600		560	1) 355			a) 2326

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 458.1) Norte: ANTÓNIO GORDINHO CARREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO NETO NASCIMENTO Poente: ÁNTÓNIO LOPES GRAÇA							
459	Nome: ANTÓNIO NETO NASCIMENTO e conjuge JÚLIA DA CONCEIÇÃO REBELO Morada: RUA CARREIRA VALE, Nº 3 - REGUENGO DO FETAL 2440-208 BATALHA	805		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: FRANCISCO CAETANO E OUTRO Sul: JOAQUIM CARREIRA Nascente: FERNANDO CARVALHO Poente: JOSÉ CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 459 Norte: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO Sul: ANTÓNIO GORDINHO CARREIRA Nascente: ANTÓNIO NETO NASCIMENTO Poente: JOSÉ FETAL CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 459.1) Norte: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO Sul: ANTÓNIO NETO NASCIMENTO Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO NETO NASCIMENTO	1490		769	1) 191			a) 117
460	Nome: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO Morada: RUA DO CASAL DA PORTELA, Nº 392 - GARRUCHAS 2440 BATALHA	804		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: FERNANDO CARVALHO Sul: JOAQUIM FERREIRA Nascente: JOAQUIM LEAL Poente: JOAQUIM CARREIRA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 460 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO NETO NASCIMENTO Nascente: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO Poente: MARIA DE LURDES CARREIRA CEREJO TEIXEIRA E OUTROS	1490		862	1) 95			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 460.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO NETO NASCIMENTO Nascente: CAMINHO Poente: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO							

Freguesia de Batalha

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
429	Nome: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA AUSENTE NOS E.U.A. Nome: ANTÓNIO JOSÉ CORREIA DA SILVA e conjuge MARIA TERESA Morada: RUA DA JÚLIA CHARTERS CRESPO, Nº 16 - SANTO ANTÃO 2440-053 BATALHA	9766		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ GOMES SEMEÃO DAS NEVES E OUTROS Sul: ANTÓNIO VIEIRA MENDES E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ CARREIRA E JOSÉ JOAQUIM CARREIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 429 Norte: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO E OUTROS Sul: ESTRADA Nascente: ESTRADA Poente: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 429.1) Norte: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Sul: ESTRADA Nascente: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	33383		512	1) 1045	a) 69		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 429.2) Norte: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
430	Nome: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Morada: CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE REGUENGO DO FETAL 2440 REGUENGO DO FETAL	3864		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL VICENTE DA ENCARNAÇÃO Sul: MARIA HERCÍLIA ZUQUETE Nascente: CAMINHO - EXTREMA DA FREGUESIA Poente: JOAQUIM VIEIRA PRAGOSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 430 Norte: ESTRADA Sul: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA E OUTRO Nascente: ESTRADA Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 430.1) Norte: ESTRADA Sul: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA E OUTRO Nascente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 430.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA E OUTRO Nascente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Poente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO	1330		469	1) 500	a) 14		b) 625
431	Nome: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Morada: CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE REGUENGO DO FETAL 2440 REGUENGO DO FETAL	3880		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: SERVENTIA Sul: MARIA HERCÍLIA ZUQUETE Nascente: SERVENTIA Poente: JOSÉ JOAQUIM CARREIRA	3180				20		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA IRENE PRAGOSA e conjuge ANTÓNIO JOSÉ CALHAU Morada:REBOLARIA 2440 BATALHA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 431 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AGOSTINHO CORREIA DA SILVA E OUTRO Nascente: FRANCISCO DA COSTA MARCELINO Poente: RESTANTE PRÉDIO							

Desenho IC9JF-E-202-13-07

Freguesia de Reguengo do Fetal

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
461	Nome: FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO Morada: RUA PAULO VI, Nº 46 - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA	802		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM FERREIRA Sul: JOAQUIM LEAL E OUTRO Nascente: JOAQUIM FERREIRA Poente: LAURA DE JESUS CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 461 Norte: ARTUR TRINDADE RIBEIRO Sul: MARIA LÚCIA DUARTE CAETANO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 461.1) Norte: ARTUR TRINDADE RIBEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	2700		1070		a) 147		b) 794
462	Nome: ARTUR TRINDADE RIBEIRO e conjuge ROSALINA BATISTA DUARTE Morada: RUA CASAL DA PORTELA, Nº 25 - GARRUCHAS 2440 BATALHA	801		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ ANTÓNIO CAIXEIRO Sul: FERNANDO CARVALHO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO CAIXEIRO Poente: LAURA DE JESUS CARREIRA	2700		1170 1) 178		a) 72		b) 100 c) 923

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 462 Norte: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO E OUTROS Sul: FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 462.1) Norte: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO E OUTROS Sul: FERNADO DA CONCEIÇÃO CARVALHO Nascente: ARTUR TRINDADE RIBEIRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 462.2) Norte: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO E OUTROS Sul: FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARTUR TRINDADE RIBEIRO							
463	Nome: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO REPRESENTANTE: ALBERTO CORREIA REBELO Morada: VALE DO FREIXO, Nº 9 - 2440-212 REGUENGO DO FETAL Nome: CARLOS ALBERTO CAIXEIRO DOS REIS e conjuge NANCY DUNLAP REIS REPRESENTANTE: ALBERTO CORREIA REBELO Morada: VALE DO FREIXO, Nº 9 - 2440-212 REGUENGO DO FETAL Nome: DAVID CAIXEIRO REIS e conjuge ISILDA MARIA MOREIRA REBELO REIS	800		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM TRINDADE E OUTROS Sul: JOAQUIM TRINDADE Nascente: JOSÉ SEMIÃO Poente: MARIA CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 463 Norte: ARTUR TRINDADE RIBEIRO E OUTROS Sul: ARTUR TRINDADE RIBEIRO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 463.1) Norte: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA Sul: ARTUR TRINDADE RIBEIRO Nascente: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO E OUTROS Poente: CAMINHO	2700		1278 1) 161		a) 48		b) 227 c) 724

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: ALBERTO CORREIA REBELO Morada: VALE DO FREIXO, Nº 9 - 2440-212 REGUENGO DO FETAL Nome: JOÃO MANUEL CAIXEIRO DOS REIS e conjuge JANET GAIL REIS REPRESENTANTE: ALBERTO CORREIA REBELO Morada: VALE DO FREIXO, Nº 9 - 2440-212 REGUENGO DO FETAL Nome: JOSÉ FERNANDO CAIXEIRO DOS REIS e conjuge MARGO LYNN GAGNON REPRESENTANTE: ALBERTO CORREIA REBELO Morada: VALE DO FREIXO, Nº 9 - 2440-212 REGUENGO DO FETAL					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 463.2) Norte: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA Sul: ARTUR TRINDADE RIBEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO							
464	Nome: ARTUR TRINDADE RIBEIRO e conjuge ROSALINA BATISTA DUARTE Morada: RUA CASAL DA PORTELA, Nº 25 - GARRUCHAS 2440 BATALHA	799		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM CARREIRA Sul: JOSÉ CAIXEIRO Nascente: MANUEL TEIXEIRA Poente: ALFREDO OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 464 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO E OUTROS Nascente: GRACINDA VIGÁRIO GOMES FERREIRA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	4500		976				a) 2951
465	Nome: ANABELA GOMES JESUS FERREIRA e conjuge MANUEL JORGE MARQUES FERREIRA Morada: TV CAVES FERREIRA, Nº 1 2440-208 REGUENGO DO FETAL	798		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FILIPE Sul: JOSÉ CAIXEIRO Nascente: JOSÉ RIBEIRO E OUTRO Poente: JOAQUIM TRINDADE	730		517				a) 373

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: GRACINDA VIGÁRIO GOMES FERREIRA Morada: TV CAVES FERREIRA, Nº 2 2440-208 REGUENGO DO FETAL Nome: MARGARIDA MARIA GOMES FERREIRA e conjuge FERNANDO PEREIRA GOMES Morada: ESTRADA DA PORTELA, S.N. 2440 REGUENGO DO FETAL					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 465 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO E OUTROS Nascente: MANUEL GOMES MONIZ Poente: ARTUR TRINDADE RIBEIRO							
466	Nome: MANUEL GOMES MONIZ e conjuge MARIA LURDES ROCHA CAIXEIRO Morada: RUA NOSSA SRA DO FETAL, Nº 14 2440-208 REGUENGO DO FETAL	796		645	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 466 Norte: MAIA DO FETAL FERREIRA SANTOS E OUTROS Sul: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO E OUTROS Nascente: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA Poente: GRACINDA VIGÁRIO GOMES FERREIRA E OUTROS	900		1610				
466/1	Nome: HELDER JOSÉ FERREIRA SANTOS Morada: AV DOM AFONSO HENRIQUES, Nº 52 - 3º DTO 2630-232 ARRUDA DOS VINHOS Nome: MARIA DO FETAL FERREIRA SANTOS Morada: AV DOM AFONSO HENRIQUES, Nº 52 - 3º DTO 2630-232 ARRUDA DOS VINHOS	795		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM J CARREIRA E OUTRO Sul: JOSÉ RIBEIRO Nascente: ANTÓNIO GOMES Poente: MANUEL FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 466/1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL GOMES MONIZ Nascente: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA Poente: GRACINDA VIGÁRIO GOMES FERREIRA	1700		1162				a) 1094
467	Nome: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA Morada: CALÇADA DA CRUZ DA PEDRA - LOTE P - 2º ESQ 1900-173 LISBOA	792		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FERREIRA Sul: JOSÉ CAIXEIRO Nascente: ANTÓNIO SEMIÃO Poente: MARIA FETAL E OUTROS	3000		1899 1) 591		a) 122		b) 575

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 467 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ Poente: MANUEL GOMES MONIZ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 467.1) Norte: CAMINHO Sul: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA Nascente: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ Poente: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 467.2) Norte: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ Poente: ALBINA DOS SANTOS CAIXEIRO							
468	Nome: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ e conjuge MARIA LURDES ROCHA CAIXEIRO Morada: RUA NOSSA SRA DO FETAL, Nº 14 2440-208 REGUENGO DO FETAL	790,791		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ CARREIRA DE OLIVEIRA Sul: JOSÉ CAIXEIRO Nascente: MANUEL MACHADO Poente: ANTÓNIO GOMES SIMIÃO DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 468 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 468.1) Norte: CAMINHO Sul: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ Nascente: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ Poente: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA	2100		2709 1) 32		a) 49		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 468.2) Norte: CAMINHO Sul: MARIA EUGÉNIA DA SILVA MENITRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ							
469	Nome: ALBERTO CORREIA REBELO e conjuge MARIA EMÍLIA MOREIRA Morada: VALE DO FREIXO, Nº 9 2440-112 REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA LÚCIA CORREIA REBELO MOREIRA e conjuge MANUEL COUTO MOREIRA PROCURADOR: MARIA DA CONCEIÇÃO REIS REBELO FERNANDES Morada: RUA DO VALE DO FREIXO, Nº 41 - VALE DO FREIXO - 2440 REGUENGO DO FETAL	787		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL FERREIRA Sul: JOSÉ MACHO Nascente: MANUEL REBELO E OUTRO Poente: JOSÉ SEMIÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 469 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ Nascente: CAMINHO Poente: CARLOS MANUEL GOMES MONIZ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 469.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTROS Nascente: MÁRIO DA COSTA FERNANDES Poente: CAMINHO	5940		1223 1) 1693				a) 360
470	Nome: MANUEL CARREIRA MACHADO e conjuge ROSA MARIA CARVALHO ROMÃO MACHADO Morada: ESTRADA N SRA DE FÁTIMA - VALE FREIXO - REGUENGO DO FETAL 2440-212 BATALHA Nome: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA e conjuge ALBINO SOARES VIEIRA Morada: RUA DE S. JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 BATALHA	789		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: DINIS FERREIRA Sul: FERNANDO CARVALHO E OUTROS Nascente: JOSÉ MACHADO Poente: JOSÉ SIMIÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 470 Norte: ALBERTO CORREIA REBELO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINA JESUS CORREIA E OUTROS Poente: CAMINHO	1900		316				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
471	Nome: ALBINA JESUS CORREIA Morada: RUA DE S JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: DIAMANTINO CORREIA MACHADO e conjuge ODETE MACHADO Nome: JOSÉ CORREIA MACHADO e conjuge MARIA IRENE DA SILVA Nome: MANUEL CORREIA MACHADO e conjuge MARIA JOSÉ MARTINS DOMINGOS Nome: MARIA AUGUSTA DE JESUS MACHADO e conjuge JOSÉ FIRMINO FONSECA Nome: MARIA DO ROSÁRIO CORREIA MACHADO Nome: MARIA ISABEL CORREIA MACHADO e conjuge JOSÉ MACHADO	788		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: DINIS FERREIRA Sul: SEBASTIÃO CALADO E OUTRO Nascente: ANTÓNIO JACINTO E OUTROS Poente: MANUEL MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 471 Norte: ALBERTO CORREIA REBELO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MÁRIO DA COSTA FERNANDES Poente: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTROS	1900		885				a) 716
472	Nome: MÁRIO DA COSTA FERNANDES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO REIS REBELO FERNANDES Morada: RUA DO VALE DO FREIXO, Nº 11 - VALE DO FREIXO 2440 REGUENGO DO FETAL	777		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JACINTO CORREIA REIS Sul: JACINTO CORREIA REIS Nascente: ANTÓNIO EMÍLIO GOMES Poente: DINIS FERREIRA REBELO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 472 Norte: FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: PEDRO MARQUES ROMÃO E OUTROS Poente: ALBERTO CORREIA REBELO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 472.1) Norte: MÁRIO DA COSTA FERNANDES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	8200		5540		a) 58		b) 3274

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
473	Nome: FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO e conjuge MARIA DE LURDES COSTA REIS Morada: ESTRADA PAULO VI, Nº 20 2440 REGUENGO DO FETAL	778		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO CARREIRA MARCELINO Sul: HERDEIROS DE MARIA DO FETAL Nascente: ANTÓNIO CANCELA Poente: MANUEL DO ROSÁRIO REBELO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 473 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIO DA COSTA FERNANDES Nascente: PEDRO MARQUES ROMÃO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 473.1) Norte: MARIA VITÓRIA HENRIQUES MARCELINO Sul: FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4990		1609		a) 98		b) 1805 c) 748
473/1	Nome: MARIA VITÓRIA HENRIQUES MARCELINO e conjuge MANUEL GASPAR GOMES Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 26 - RIO SECO 2440-209 REGUENGO DO FETAL	779		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: IDALINA LEAL Sul: ANTÓNIO CANCELA Nascente: ANTÓNIO JACINTO DOS REIS Poente: MARIA REBELO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 473/1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4100				66		
474	Nome: CRISTINA MARQUES ROMÃO Morada: RUA DO GIL, Nº 2 - ALCAIDARIA 2460-201 REGUENGO DDO FETAL Nome: PEDRO MARQUES ROMÃO e conjuge CRISTELA DE OLIVEIRA Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 1175 2415-754 PINHEIROS LEIRIA	687		134	G AP.35	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 474 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LINHA DE ÁGUA Poente: MÁRIO DA COSTA FERNANDES	62000		4323				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
475	Nome: FRANCISCO CASIMIRO NETO DOS REIS e conjuge MARIA DE LURDES LOPES CASIMIRO Morada: ESTRADA NOSSA SRA DE FÁTIMA, Nº 48 - ALCAIDARIA 2440 BATALHA	609		1182	G AP.10	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 475 Norte: FRANCISCO CASIMIRO NETO DOS REIS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: LINHA DE ÁGUA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 475.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ALICE DA COSTA JACINTO MACHADO Poente: ESTRADA			898 1) 207				a) 132 b) 172
476	Nome: FRANCISCO CASIMIRO NETO DOS REIS e conjuge MARIA DE LURDES LOPES CASIMIRO Morada: ESTRADA NOSSA SRA DE FÁTIMA, Nº 48 - ALCAIDARIA 2440 BATALHA	611		2977	G AP.10	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 476 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO CASIMIRO NETO DOS REIS Nascente: ESTRADA Poente: LINHA DE ÁGUA	1780		273				a) 342
477	Nome: ALICE DA COSTA JACINTO MACHADO Morada: CRUZ DA AREIA 2400 LEIRIA	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 477 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 477.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO			530 1) 4008				
478	Nome: ALBERTO CORREIA REBELO Morada: RUA DO VALE DO FREIXO, S.N. - VALE DO FREIXO 2440 BATALHA Nome: ARMINDO CORREIA REBELO e conjuge MARIA ROSA DA SILVA NUNES REBELO Morada: AUSENTE NA ÁFRICA DO SUL PROCURADOR: MÁRIO DA COSTA FERNANDES Morada: RUA DO VALE DO FREIXO, Nº 11 - VALE DO FREIXO - 2440 REGUENGO DO FETAL	4745		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FILIPE JACINTO REIS E CAMINHO Sul: FILIPE JACINTO DOS REIS Nascente: JOÃO GOMES FERREIRA Poente: ESTRADA E ANTÓNIO JACINTO DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 478 Norte: MÁRIO DINIS REBELO FERNANDES E ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBERTO CORREIA REBELO Poente: ESTRADA	6700		2559				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
479	Nome: MÁRIO DINIS REBELO FERNANDES e conjuge PATRÍCIA ALMEIDA SANTOS Morada: TV DA PAZ, Nº 160 - VALE DO FREIXO 2440-212 BATALHA	768	P-2575	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ISABEL MARIA CARVALHO ESPERANÇA E OUTRO Sul: ARMINDO CORREIA REBELO Nascente: ARMINDO CORREIA REBELO Poente: MÁRIO COSTA FERNANDES E RUA DA PAZ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 479 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBERTO CORREIA REBELO E OUTROS Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Poente: ESTRADA	3700 758		2388				a) 508
480	Nome: ALBERTO CORREIA REBELO Morada: RUA DO VALE DO FREIXO, S.N. - VALE DO FREIXO 2440 BATALHA	4746		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO Sul: DINIS FERREIRA REBELO Nascente: JOSÉ FETAL FERREIRA Poente: DINIS FERREIRA REBELO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 480 Norte: JOSÉ DA OLIVEIRA PEREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ISAURA DOS REIS REBELO Poente: ALBERTO CORREIA REBELO E OUTROS	2850		2913				
480/1	Nome: ISAURA DOS REIS REBELO Morada: ESTRADA DA ESTAÇÃO - LOTE 6 - 2A - BAIRRO DAS ALMOINHAS 2415-408 LEIRIA	4748		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Sul: JOÃO COELHO Nascente: FILIPE JACINTO DOS REIS Poente: JOSÉ VITAL FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 480/1 Norte: LUIS RIBEIRO FERREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIANA LOPES CRUZ CAPELA Poente: ALBERTO CORREIA REBELO	3390		1356				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
480/2	Nome: GONÇALO LOPES DA CRUZ CAPELA REPRESENTANTE: GRAÇA CRUZ Nome: MARIANA LOPES CRUZ CAPELA Morada: JARDOEIRA 2440 BATALHA	4749		3996	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 480/2 Norte: LUIS RIBEIRO FERREIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBERTO CORREIA REBELO E OUTROS Poente: ISAURA DOS REIS REBELO	4500		758				
481	Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA e conjuge OLINDA CARREIRA ROSÁRIO Morada: RUA DOS REIS, Nº 1 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	4758		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: DINIS FERREIRA REBELO E OUTRO Sul: AMÉRICO FETAL FERREIRA Nascente: ANTÓNIO VIEIRA REBELO Poente: DINIS FERREIRA REBELO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 481 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBERTO CORREIA REBELO Nascente: LUIS RIBEIRO FERREIRA Poente: MÁRIO DINIS REBELO FERNANDES	2100		3131				a) 631
482	Nome: LUIS RIBEIRO FERREIRA e conjuge NATÁLIA MONTEIRO BATISTA MATOS Morada: RUA DOS EMIGRANTES, Nº 14 2440-202 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	4754, 4755		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO CARREIRA SOARES Sul: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ FETAL FERREIRA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 482 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ISAURA DOS REIS REBELO Nascente: ALBINA JESUS CORREIA E OUTROS Poente: JOSÉ DA OLIVEIRA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 482.1) Norte: ESTRADA Sul: LUIS RIBEIRO FERREIRA Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	2280		3718	1) 106			a) 1852

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
483	Nome: ALBINA JESUS CORREIA Morada: RUA DE S JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: DIAMANTINO CORREIA MACHADO e conjuge ODETE MACHADO Nome: JOSÉ CORREIA MACHADO e conjuge MARIA IRENE DA SILVA Nome: MANUEL CORREIA MACHADO e conjuge MARIA JOSÉ MARTINS DOMINGOS Nome: MARIA AUGUSTA DE JESUS MACHADO e conjuge JOSÉ FIRMINO FONSECA Nome: MARIA DO ROSÁRIO CORREIA MACHADO Nome: MARIA ISABEL CORREIA MACHADO e conjuge JOSÉ MACHADO	4753		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA Sul: MANUEL LUIS CRESPO Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL ROSÁRIO REBELO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 483 Norte: LUIS RIBEIRO FERREIRA Sul: MARINHA DO CÉU DA SILVA CORREIA CRESPO Nascente: ESTRADA Poente: MARIANA LOPES CRUZ CAPELA	1320		1036				
484	Nome: MARINHA DO CÉU DA SILVA CORREIA CRESPO Morada: ESTRADA DE STO ANTÓNIO, Nº 2 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	4751, 4752		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RODRIGUES MACHADO E JOSÉ LUIS CRESPO Sul: MANUEL LUIS CRESPO E JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO Nascente: CAMINHO Poente: FILIPE JACINTO DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 484 Norte: ALBINA JESUS CORREIA E OUTROS Sul: ALFREDO CARREIRA D OLIVEIRA Nascente: ESTRADA Poente: MARIANA LOPES CRUZ CAPELA	1320		1249				
485	Nome: ALFREDO CARREIRA DE OLIVEIRA e conjuge EMÍLIA PEREIRA MIGUEL Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 16 2440 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	4742		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL LUIS CRESPO Sul: MANUEL DE OLIVEIRA MARCELINO Nascente: CAMINHO Poente: DINIS FERREIRA REBELO	2600		3342				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 485 Norte: ESTRADA Sul: ALBERTO CORREIA REBELO E OUTROS Nascente: MANUEL CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS Poente: MARINHA DO CÉU DA SILVA CORREIA CRESPO							
485/1	Nome: ALBERTO CORREIA REBELO e conjuge MARIA EMÍLIA MOREIRA Morada: VALE DO FREIXO, Nº 9 2440-112 REGUENGO DO FETAL Nome: MÁRIO DA COSTA FERNANDES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO REIS REBELO FERNANDES Morada: RUA DO VALE DO FREIXO, Nº 11 - VALE DO FREIXO 2440 REGUENGO DO FETAL	4750		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO Sul: JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO Nascente: MANUEL DE OLIVEIRA MARCELINO Poente: FILIPE JACINTO DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 485/1 Norte: ALFREDO CARREIRA DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS Poente: MARIANA LOPES CRUZ CAPELA	3800		294				
486	Nome: CÉSAR MANUEL VIEIRA DE OLIVEIRA e conjuge HELENA MARIA DE BARROS VASCONCELOS Morada: PRACETA CRISTIANO SHURMANN, Nº 75 - 3º DTO 2410-078 LEIRIA Nome: ELISA DEOLINDA VIEIRA OLIVEIRA e conjuge JOAQUIM JOSÉ NEVES VARELAS Morada: RUA PROFESSOR FRANCISCO GENTIL, 32 - 2º ESQ - LISBOA Nome: MANUEL CONCEIÇÃO VIEIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	4741		1312	G AP.50; AP.51	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 486 Norte: ESTRADA Sul: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Nascente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Poente: ALFREDO CARREIRA DE OLIVEIRA	2600		3080				
487	Nome: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Morada: ESTRADA JOÃO VI - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA	4734		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MARIA FETAL NETO Sul: MANUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL MONIZ	750		751		a) 82		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 487 Norte: ESTRADA Sul: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Nascente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Poente: MANUEL CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 487.1) Norte: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Poente: MANUEL CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS							
488	Nome: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA e conjuge LÚCIA CRESPO MACHADO OLIVEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4735		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Sul: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Nascente: CAMINHO Poente: ARTUR FERREIRA MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 488 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUTÍLIA DA COSTA CAIXEIRO GRAÇA Poente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO	1950		442				
489	Nome: LUTÍLIA DA COSTA CAIXEIRO GRAÇA Morada: RUA PRINCIPAL - PERULHAL 2440 BATALHA	4738		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL NASCIMENTO Sul: JOÃO REGO CARRIÇO Nascente: CAMINHO Poente: ARTUR FERREIRA MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 489 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LAURA SILVA OLIVEIRA Poente: JOSÉ LUIS DA OLIVEIRA	560		340				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
490	Nome: LAURA SILVA OLIVEIRA Morada: LARGO DO LAGO, Nº 5 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4735		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Sul: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Nascente: CAMINHO Poente: ARTUR FERREIRA REBELO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 490 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS Poente: LUTÍLIA DA COSTA CAIXEIRO GRAÇA	1950		314				
491	Nome: ANTÓNIO DA SILVA MARCELINO e conjuge MARIA VIEIRA AGOSTINHO Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: JAIME CARREIRA SOARES e conjuge MARIA DO CARMO VIEIRA MARCELINO SOARES Morada: RUA DO ALECRIM, Nº 1 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: PAULO MANUEL MARCELINO SOARES e conjuge CLARISSE VIEIRA DOS SANTOS SOARES Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL	4732		3630	G AP.3; AP.1062 C AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 491 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO Poente: LAURA SILVA OLIVEIRA	750		168				
492	Nome: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO e conjuge MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 22 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4739		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO DA SILVA MARCELINO Sul: MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 492 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Poente: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS	750		289				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
493	Nome: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Morada: RUA SONACO, Nº 9 - CRUZ DE PAU 2845-090 AMORA REPRESENTANTE: URBINO BASTOS PRAGOSA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 4 - 2440 BATALHA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ZULMIRA BAIRRO MARCELINO MONTAL	4730		1669	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 493 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: NUNO MIGUEL VIEIRA PEREIRA Poente: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO	1950			196			
494	Nome: NUNO MIGUEL VIEIRA PEREIRA e conjuge ELSA MARIA DE OLIVEIRA MOÇO Morada: ESTRADA DA TORRE - TORRE 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4728		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Sul: MARIA FETAL NETO Nascente: CAMINHO Poente: EZEQUIEL AUGUSTO DA CUNHA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 494 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: NUNO MIGUEL VIEIRA PEREIRA Poente: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS	1200			96			
495	Nome: JOSÉ VITÓRIA DE OLIVEIRA Morada: ESTRADA PRINCIPAL, Nº 52 - PERULHEIRA 2495-020 BATALHA	4843		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL MOÇO DE OLIVEIRA Sul: ADELINO CARREIRA SOARES Nascente: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 495 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: EVENTUAL INTERESSADO: DANIEL DOS SANTOS E OUTROS Poente: JOSÉ VITÓRIA DE OLIVEIRA	720			61			a) 1442

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
496	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: DANIEL DOS SANTOS Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 371 - CELEIRO 2440 BATALHA Nome: JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS e conjuge ISILDA PEREIRA LAGOA DOS SANTOS Morada: BREGIEIRA - STA EUFÉMIA - LEIRIA	4844		4742	G AP.2975	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 496 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS Poente: JOSÉ VITÓRIA DE OLIVEIRA	1650			121			a) 1675
497	Nome: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 5 -A 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: MANUEL MIGUEL DE OLIVEIRA e conjuge JOSEFA DOS SANTOS LINO Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 9 2440-210 TORRE	4845		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ADELINO CARREIRA SOARES Sul: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Nascente: BELMIRO MARCELINO RODRIGUES Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 497 Norte: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS Sul: ESTRADA Nascente: ALBINO SOARES VIEIRA Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 497.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS Nascente: ALBINO SOARES VIEIRA Poente: ESTRADA	3850		465	1) 715			a) 3596
498	Nome: ALBINO SOARES VIEIRA e conjuge MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 7 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4846		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOÃO GOMES MENITA Sul: MANUEL DE SOUSA Nascente: ANIPE Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 498 Norte: ALBINO SOARES VIEIRA Sul: ESTRADA Nascente: JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SOUSA Poente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS	2200		469	1) 371			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 498.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBINO SOARES VIEIRA Nascente: JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SOUSA Poente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS							
499	Nome: JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SOUSA e conjuge MARIA DE LURDES MENESES FERREIRA SOUSA Morada: ESTRADA STO ANTÓNIO, Nº 6 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	4847		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Sul: ANTÓNIO JACINTO DOS REIS Nascente: DOMINGOS VIEIRA ROMÃO E OUTRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 499 Norte: JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SOUSA Sul: ESTRADA Nascente: JOSÉ DA COSTA JACINTO E OUTROS Poente: ALBINO SOARES VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 499.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SOUSA Nascente: JOSÉ DA COSTA JACINTO E OUTROS Poente: ALBINO SOARES VIEIRA	1650		643	1) 462			a) 173
500	Nome: JOSÉ DA COSTA JACINTO e conjuge ALICE DE JESUS COSTA Morada: VALE DO FREIXO - REGUENGO DO FETAL Nome: MANUEL DA COSTA JACINTO e conjuge ELVIRA DA CONCEIÇÃO CUNHA Morada: VALE DO FREIXO - REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DE LURDES REIS DO FETAL e conjuge CARLOS FERREIRA GONÇALVES DE CARVALHO Nome: ORLINDA DA COSTA REIS	4848		215	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 500 Norte: JOSÉ DA COSTA JACINTO E OUTROS Sul: ESTRADA Nascente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Poente: JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SOUSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 500.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DA COSTA JACINTO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SOUSA	6150		4342	1) 642			a) 2913

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
501	Nome: FERNANDA RODRIGUES VIEIRA Nome: IRIA JESUS RODRIGUES Morada: RUA DO OUTÃO, Nº 5 2440-210 TORRE Nome: JOSÉ LUIS RODRIGUES VIEIRA	4849		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO JACINTO DOS REIS E OUTRO Sul: RIBEIRO Nascente: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA Poente: ANTÓNIO JACINTO DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 501 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DA COSTA JACINTO E OUTROS Nascente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Poente: JOSÉ DA COSTA JACINTO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 501.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: IRIA JESUS RODRIGUES E OUTROS Nascente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2590		135		a) 15		b) 847
502	Nome: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO Morada: ESTRADA JOÃO VI - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA	4850		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: RIBEIRO Sul: MANUEL DO NASCIMENTO Nascente: LINO MIGUEL Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 502 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: FRANCISCO CAIXEIRO REBELO Poente: JOSÉ DA COSTA JACINTO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 502.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM DA CONCEIÇAÕ NETO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: IRIA JESUS RODRIGUES E OUTROS	760		1024		a) 23		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
503	Nome: FRANCISCO CAIXIEIRO REBELO Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - REGUENGO DO FETAL 2440-208 BATALHA	4853		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ NETO CAIXEIRO Sul: MARIA FETAL NETO Nascente: LINO MIGUEL Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 503 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: MANUEL MIGUEL DE OLIVEIRA Poente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NETO	285		781				a) 113
504	Nome: MANUEL MIGUEL DE OLIVEIRA e conjuge JOSEFA DOS SANTOS LINO Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 9 2440-210 TORRE	4854		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES CAIXEIRO Sul: JOSÉ GOMES BOTÃO Nascente: LINO MIGUEL Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 504 Norte: ALBINA MIGUEL DA OLIVEIRA E OUTROS Sul: ESTRADA Nascente: JOSÉ GOMES BOTAS Poente: FRANCISCO CAIXEIRO REBELO	475		545				
505	Nome: JOSÉ GOMES BOTAS Morada: ESTRADA DE FÁTIMA - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA	4855		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MARIA FETAL NETO Sul: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA Nascente: LINO MIGUEL Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 505 Norte: MANUEL MIGUEL DE OLIVEIRA Sul: CASIMIRO JESUS SOARES Nascente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: ESTRADA	855		2199				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
506	Nome: CASIMIRO JESUS SOARES Morada: ESTRADA DE S. JOÃO - TORRE 2440-208 REGUENGO DO FETAL	4856		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ GOMES BOTAS Sul: FRANCISCO GOMES CRESPO Nascente: JOSÉ GOMES BOTÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 506 Norte: JOSÉ GOMES BOTAS Sul: FRANCISCO GOMES CRESPO Nascente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: ESTRADA	850		1287				
507	Nome: FRANCISCO GOMES CRESPO Morada: RUA SOARES COSTA, S.N. - TORRE 2440 BATALHA	4857		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA Sul: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Nascente: LINO MIGUEL Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 507 Norte: CASIMIRO JESUS SOARES Sul: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Nascente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: ESTRADA	800		1096				
508	Nome: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES e conjuge MARIA VITÓRIA RODRIGUES DOS REIS VIEIRA Morada: RUA DO CENTRO, Nº 10 - TORRE 2440-208 BATALHA	4858		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO GOMES CRESPO Sul: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Nascente: JOAQUIM CUSTÓDIO MACHADO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 508 Norte: FRANCISCO GOMES CRESPO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Poente: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES	1350		358 2) 39	1) 98			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 508.1) Norte: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 508.2) Norte: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL CRESPO VIEIRA ROMÃO Poente: FRANCISCO GOMES CRESPO							
509	Nome: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA Morada: RUA MANUEL LUIS CRESPO 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: DEOLINDA DE OLIVEIRA MACHADO Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA MACHADO Nome: MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO Morada: RUA DOS MOINHOS - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	4876		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO Sul: MANUEL VIEIRA RODRIGUES Nascente: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO Poente: LINO MIGUEL DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 509 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO GOMES CRESPO Nascente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA Poente: MANUEL MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS	1350		971				a) 597
510	Nome: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 5 -A 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4877		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: BELMIRO MARCELINO RODRIGUES Sul: MANUEL VIEIRA RODRIGUES Nascente: JOAQUIM CUSTODIO MACHADO Poente: JOSÉ GOMES BOTAS E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 510 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO GOMES CRESPO Nascente: MANUEL CRESPO VIEIRA ROMÃO Poente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS	1675		446				a) 643

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
511	Nome: MANUEL CRESPO VIEIRA ROMÃO e conjuge MARIA ALICE SILVA REIS Morada: RUA DO PINHEIRO, Nº 12 - TORRE 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4868		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO GOMES CRESPO Sul: MANUEL CRESPO Nascente: MANUEL PEREIRA Poente: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 511 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LAURA SILVA OLIVEIRA Poente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	2100		255				a) 132
512	Nome: LAURA SILVA OLIVEIRA Morada: LARGO DO LAGO, Nº 5 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4870		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO Sul: JOSÉ ANTÓNIO MARQUES Nascente: FRANCISCO GOMES CRESPO Poente: FRANCISCO FERREIRA VIEIRA ROMÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 512 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FRANKLIM VIEIRA CRESPO Poente: MANUEL CRESPO VIEIRA ROMÃO	630		249				a) 94
513	Nome: FRANKLIM VIEIRA CRESPO Morada: RUA SOARES DA COSTA, S.N. - TORRE 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4871		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO Sul: JOSÉ ANTÓNIO MARQUES Nascente: BELMIRO RODRIGUES MARCELINO Poente: ARMINDO E MARIA NASCIMENTO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 513 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARMINDA DE JESUS RODRIGUES Poente: LAURA SILVA OLIVEIRA	1170		460				a) 124

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
514	Nome: CARMINDA DE JESUS RODRIGUES e conjuge ANTÓNIO JOAQUIM SANTOS TITO Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 8 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	4872		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM MARCELINO Sul: JOSÉ ANTÓNIO MARQUES Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA Poente: FRANCISCO GOMES CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 514 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: FRANKLIM VIEIRA CRESPO	800		582				a) 210 b) 42
515	Nome: HERMÍNIO GOMES DE OLIVEIRA e conjuge GORETE LEAL Nome: JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 7 - TORRE 2440-210 BATALHA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA e conjuge MANUEL GUERRA DA SILVA Morada: RUA DO AREEIRO - TORRE 2440-210 BATALHA Nome: SANDRINA FERREIRA DOS SANTOS BRÍGIDO e conjuge SÉRGIO FERNANDO GOMES DA SILVA Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 198 - CASAL VERMELHO 2410 CARANGUEJEIRA	4873		4239	G AP.5187	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 515 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Nascente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Poente: CARMINDA DE JESUS RODRIGUES	2250		755				a) 417
517	Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA DE JESUS e conjuge ANA MARIA TRINDADE DE JESUS Morada: ESTRADA TORRE, 75 A - BLOCO A - 1º ESQ 1750-294 LISBOA	6579		1947	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 517 Norte: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA DE JESUS Nascente: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA	1650		70	1) 67			a) 1985

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 517.1) Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA DE JESUS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA							
518	Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA e conjuge OLINDA CARREIRA ROSÁRIO Morada: RUA DOS REIS, Nº 1 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	6504		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA Sul: SERVENTIA Nascente: CAMINHO Poente: SERVENTIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 518 Norte: CAMINHO Sul: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Nascente: CARMINDA FETAL REIS OLIVEIRA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	5600		1661				a) 3491
519	Nome: PEDRO GIL DE OLIVEIRA e conjuge ANA MARIA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA Morada: VALE REDONDO - CORTES 2400 LEIRIA	6579		1947	G AP.6; AP.18; AP.4789	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 519 Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Sul: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	1650		2457				a) 413
520	Nome: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS e conjuge JOSÉ ANASTÁCIO LINO DOS REIS Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 23 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	6579		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 520 Norte: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Sul: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Nascente: ABÍLIO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 520.1) Norte: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ABÍLIO SILVA DE OLIVEIRA Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA			1861	1) 237			a) 299

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
521	Nome: ABÍLIO SILVA DE OLIVEIRA Morada: RUA DO ALECRIM, Nº 3 - TORRE 2440-208 BATALHA	6575		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CARREIRO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS Poente: MANUEL DA SILVA MARQUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 521 Norte: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM DOS REIS SANTOS Poente: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS				53			
522	Nome: JOAQUIM DOS REIS SANTOS e conjuge MARIA DE LURDES MAGALHÃES SANTOS Morada: RUA MINA DAS BARROJEIRAS, Nº 9 2440 ALCANADAS	6574		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL LINO GIL Poente: JOAQUIM ROSA MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 522 Norte: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Sul: JOAQUIM DOS REIS SANTOS Nascente: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Poente: ABÍLIO SILVA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 522.1) Norte: JOAQUIM DOS REIS SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Poente: ABÍLIO SILVA DE OLIVEIRA	1240		19 1) 61				
523	Nome: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Morada: RUA DO CASAL, Nº 4, MOITA DO MARTINHO 2495-029 S. MAMEDE	6573		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: LINO MIGUEL DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 523 Norte: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Sul: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Nascente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Poente: JOAQUIM DOS REIS SANTOS	1150		54	1) 53			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 523.1) Norte: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Poente: JOAQUIM DOS REIS SANTOS							
524	Nome: PEDRO GIL DE OLIVEIRA e conjuge ANA MARIA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA Morada: VALE REDONDO - CORTES 2400 LEIRIA	6572		4751	G AP.4789	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 524 Norte: MARIA DE LURDES SILVA GIL ROMÃO E OUTROS Sul: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Nascente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Poente: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 524.1) Norte: MARIA DE LURDES SILVA GIL ROMÃO E OUTROS Sul: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA	1200		283	1) 117			
525	Nome: MARIA BEATRIZ SILVA GIL DE SOUSA e conjuge HORÁCIO MANUEL GONÇALVES DE SOUSA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DE LURDES SILVA GIL ROMÃO e conjuge JOSÉ LUIS DOS REIS ROMÃO Morada: RUA COSTA SANTO, Nº 4 - TORRE 2440-210 BATALHA	6571		2688	G AP.12; AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 525 Norte: CARLOS MANUEL DOS REIS GIL Sul: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Nascente: MARIA DE LURDES SILVA GIL ROMÃO E OUTROS Poente: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 525.1) Norte: CARLOS MANUEL DOS REIS GIL Sul: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA DE LURDES SILVA GIL ROMÃO E OUTROS	1050		143	1) 44			
526	Nome: CARLOS MANUEL DOS REIS GIL e conjuge MARIA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA JORGE Morada: RUA DO MOINHO DE VENTO, Nº 4 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	6569		2612	G AP.13 F AP.13	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 526 Norte: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Sul: MARIA DE LURDES SILVA GIL ROMÃO E OUTROS Nascente: CARLOS MANUEL DOS REIS GIL Poente: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS	750		221	1) 47			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 526.1) Norte: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Sul: MARIA DE LURDES SILVA GIL ROMÃO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CARLOS MANUEL DOS REIS GIL							
527	Nome: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES e conjuge MARIA DOS ANJOS CRESPO DA LUZ RODRIGUES Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 19 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	6570		3254	G AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 527 Norte: MARCIAL DO ROSÁRIO GIL Sul: CARLOS MANUEL DOS REIS GIL Nascente: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Poente: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 527.1) Norte: MARCIAL DO ROSÁRIO GIL Sul: CARLOS MANUEL DOS REIS GIL Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO ODRIGUES	900		475	1) 128			
528	Nome: MARCIAL DO ROSÁRIO GIL Morada: RUA DO PINHEIRO, Nº 6 - TORRE 2440-208 BATALHA	6569		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO NETO DOS REIS Poente: MANUEL OLIVEIRA DA LUZ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 528 Norte: CARMINDA FETAL REIS OLIVEIRA Sul: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Nascente: MARCIAL DO ROSÁRIO GIL Poente: ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 528.1) Norte: CARMINDA FETAL REIS OLIVEIRA Sul: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARCIAL DO ROSÁRIO GIL	750		290	1) 83			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
529	Nome: CARMINDA FETAL REIS OLIVEIRA Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 10 2440-210 TORRE	6568		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL OLIVEIRA QUINTA Poente: DOMINGOS NETO DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 529 Norte: MARIA JÚLIA DE JESUS DE OLIVEIRA QUITAS Sul: MARCIAL DO ROSÁRIO GIL Nascente: CARMINDA FETAL REIS OLIVEIRA Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 529.1) Norte: MARIA JÚLIA DE JESUS DE OLIVEIRA QUITAS Sul: MARCIAL DO ROSÁRIO GIL Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CARMINDA FETAL REIS OLIVEIRA	750		273	1) 56			
530	Nome: MARIA JÚLIA DE JESUS DE OLIVEIRA QUITAS Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 14 2440-210 TORRE	6567		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Poente: FRANCISCO NETO DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 530 Norte: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Sul: CARMINDA FETAL REIS OLIVEIRA Nascente: MARIA JÚLIA DE JESUS DE OLIVEIRA QUITAS Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 530.1) Norte: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Sul: CARMINDA FETAL REIS OLIVEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA JÚLIA DE JESUS DE OLIVEIRA QUITAS	750		534	1) 88			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
532	Nome: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA e conjuge ALBINO SOARES VIEIRA Morada: RUA DE S. JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 BATALHA	6565 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO SOARES MENEZES E OUTROS Poente: MANUEL OLIVEIRA QUINTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 532 Norte: PALMIRA ROSÁRIO FERREIRA Sul: MARIA JÚLIA DE JESUS DE OLIVEIRA QUITAS Nascente: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 532.1) Norte: PALMIRA ROSÁRIO FERREIRA Sul: MARIA JÚLIA DE JESUS DE OLIVEIRA QUITAS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA	6800		977	1) 157			

Desenho IC9JF-E-202-13-08

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
533	Nome: ALFREDO CORREIA OLIVEIRA Morada: RUA DE ALQUEIDARIA - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA	6505		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ SOARES TOMÁS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 533 Norte: CAMINHO Sul: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Poente: CAMINHO	290		672		a) 46		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 533.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALFREDO CORREIA OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO							
534	Nome: LUIS FILIPE MARCELINO VIEIRA e conjuge OFÉLIA PEREIRA OLIVEIRA Morada: RUA RIBEIRA DOS MOINHOS, Nº 49 9700 ANGRA DO HEROÍSMO	6503		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL SOARES DE OLIVEIRA Sul: JOSÉ GOMES TOMÁS Nascente: CAMINHO Poente: SERVENTIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 534 Norte: LUIS FILIPE MARCELINO VIEIRA Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 534.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LUIS FILIPE MARCELINO VIEIRA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	1750		196		a) 89		
536	Nome: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Morada: RUA COSTA SANTO, Nº 3 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: DANIEL NASCIMENTO JACINTO AUSENTE EM INGLATERRA Nome: MARIA CRISTINA MARQUES NASCIMENTO ALEXANDRE e conjuge MANUEL CARLOS VIEIRA ALEXANDRE Morada: BECO DOS CAMPOS, S.N. - PERULHAL 2440-206 REGUENGO DO FETAL	6551		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ CARREIRA SOARES E OUTRO Sul: FRANCISCO SOARES MENESES E OUTRO Nascente: FRANCISCO SOARES MENESES E OUTRO Poente: FRANCISCO OLIVEIRA MIGUEL E CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 536 Norte: MARIA CRISTINA MARQUES NASCIMENTO ALEXANDRE Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Poente: CAMINHO	880		71		a) 61		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA DO ROSÁRIO MARQUES NASCIMENTO Morada: MACEIRINHA 2005 MACEIRA Nome: SOFIA NASCIMENTO NASCIMENTO Morada: MACEIRINHA 2005 MACEIRA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 536.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA CRISTINA MARQUES NASCIMENTO ALEXANDRE Nascente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Poente: CAMINHO							
537	Nome: PALMIRA ROSÁRIO FERREIRA AUSENTE EM INGLATERRA REPRESENTANTE: JOAQUIM OLIVEIRA MACHADO Morada: RUA DA ESPERANÇA, Nº 1 - TORRE - 2440-210 REGUENGO DO FETAL	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Nascente: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Poente: JOSÉ RODRIGUES MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 537 Norte: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTROS Sul: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Nascente: PALMIRA ROSÁRIO FERREIRA Poente: ALFREDO CORREIA OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 537.1) Norte: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTROS Sul: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: PALMIRA ROSÁRIO FERREIRA			353	1) 41			
538	Nome: ALBINA JESUS CORREIA Morada: RUA DE S JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: DIAMANTINO CORREIA MACHADO e conjuge ODETE MACHADO AUSENTE NO CANADÁ Nome: JOSÉ CORREIA MACHADO e conjuge MARIA IRENE DA SILVA AUSENTE EM FRANÇA	6565		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO SOARES MENESES E OUTROS Poente: MANUEL OLIVEIRA QUINTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 538 Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Sul: PALMIRA ROSÁRIO FERREIRA Nascente: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTROS Poente: ALFREDO CORREIA OLIVEIRA	6800		545	1) 73			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MANUEL CARREIRA MACHADO e conjuge ROSA MARIA CARVALHO ROMÃO MACHADO Morada: ESTRADA N SRA DE FÁTIMA - VALE FREIXO - REGUENGO DO FETAL 2440-212 BATALHA Nome: MANUEL CORREIA MACHADO e conjuge MARIA JOSÉ MARTINS DOMINGOS AUSENTE EM FRANÇA Nome: MARIA AUGUSTA DE JESUS MACHADO e conjuge JOSÉ FIRMINO FONSECA Morada: GUARDA Nome: MARIA DO ROSÁRIO CORREIA MACHADO Morada: VILA NOVA DA BARQUINHA Nome: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA e conjuge ALBINO SOARES VIEIRA Morada: RUA DE S. JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 BATALHA Nome: MARIA ISABEL CORREIA MACHADO e conjuge JOSÉ MACHADO AUSENTE NO CANADÁ					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 538.1) Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Sul: PALMIRA ROSÁRIO FERREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTROS							
539	Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA e conjuge OLINDA CARREIRA ROSÁRIO Morada: RUA DOS REIS, Nº 1 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	6555		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO SOARES MENEZES Sul: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Nascente: FRANCISCO GOMES CRESPO Poente: JOSÉ ANTÓNIO MARQUES JÚNIOR CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 539 Norte: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA Sul: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTROS Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Poente: ALFREDO CORREIA OLIVEIRA	1200		2362	1) 368			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 539.1) Norte: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA Sul: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA							
540	Nome: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA e conjuge LÚCIA CRESPO MACHADO OLIVEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6554		4022	G AP.20	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 540 Norte: JOSÉ DE JESUS Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Nascente: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 540.1) Norte: JOSÉ DE JESUS Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 540.2) Norte: JOSÉ DE JESUS Sul: ALFREDO CORREIA OLIVEIRA Nascente: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO	4383		1909	1) 184	a) 114		
541	Nome: JOSÉ DE JESUS e conjuge MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 20 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6554		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO DA SILVA MENEZES Sul: JOSÉ FERREIRA MACHADO Nascente: ESTRADA Poente: FRANCISCO OLIVEIRA MIGUEL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 541 Norte: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Sul: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ DE JESUS Poente: JOSÉ DE JESUS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 541.1) Norte: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Sul: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DE JESUS			1289	1) 128	a) 71		b) 221

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 541.2) Norte: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Sul: JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ DE JESUS Poente: RESTANTE PRÉDIO							
542	Nome: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 3 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	6551		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ CARREIRA SOARES Sul: FRANCISCO SOARES MENEZES Nascente: FRANCISCO SOARES MENEZES Poente: FRANCISCO OLIVEIRA MIGUEL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 542 Norte: MANUEL VIEIRA SOARES E OUTROS Sul: JOSÉ DE JESUS Nascente: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 542.1) Norte: MANUEL VIEIRA SOARES E OUTROS Sul: JOSÉ DE JESUS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO			1190	1) 135			a) 480
543	Nome: FRANCISCO DO ROSÁRIO SOARES e conjuge MARIA ROSALINA DA PIEDADE ESTRELA SOARES Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 6 - TORRE 2440-210 BATALHA Nome: MANUEL VIEIRA SOARES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO FERREIRA Morada: RUA DO PINHEIRO, Nº 10 - TORRE 2440 REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DA CRUZ ROSÁRIO SOARES e conjuge MANUEL DO ROSÁRIO FERREIRA Morada: RUA SOARES DA COSTA - TORRE - REGUENGO DO FETAL	6550		4880	G AP.2057	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 543 Norte: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA Sul: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Nascente: MANUEL VIEIRA SOARES E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 543.1) Norte: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA Sul: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MANUEL VIEIRA SOARES E OUTROS			2200	1) 319			a) 2052

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA JÚLIA DO ROSÁRIO SOARES e conjuge JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: RICARDINO VIEIRA SOARES												
544	Nome: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 50, FEIJÃO 2420-207 COLMEIAS LEIRIA	6549		2008	G AP.1; AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 544 Norte: MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO CARVALHO Sul: MANUEL VIEIRA SOARES E OUTROS Nascente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 544.1) Norte: CASIMIRO RODRIGUES SOARES Sul: MANUEL VIEIRA SOARES E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA	1200		1230	1) 221			a) 992
545	Nome: MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO CARVALHO e conjuge MANUEL FERREIRA DUARTE Morada: RUA DOS MOINHOS, Nº 95 - VALE DA PEDRA 2425-883 SOUTO DA CARPALHOSA	6548		1895	G AP.39	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 545 Norte: JACINTO MARIA DE OLIVEIRA LINO Sul: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA Nascente: CASIMIRO RODRIGUES SOARES Poente: RESTANTE PRÉDIO	1200		1412				a) 1045
546	Nome: JACINTO MARIA DE OLIVEIRA LINO e conjuge PEDRO DA COSTA MIGUEL LINO Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 1 2440-210 TORRE	6547		3021	G AP.13	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 546 Norte: CAMINHO Sul: MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO CARVALHO Nascente: CASIMIRO RODRIGUES SOARES Poente: RESTANTE PRÉDIO	6300		970				a) 580

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
547	Nome: ARTUR JORGE SILVA PEREIRA e conjuge CRISTINA FIGUEIREDO NOGUEIRA SANTOS PEREIRA Morada: RUA DO MOINHO DE VENTO, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	10555	2314	1832	G AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 547 Norte: ANTÓNIO DOS SANTOS E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	2857 195		787				
548	Nome: CASIMIRO RODRIGUES SOARES e conjuge MARIA CECÍLIA FERNANDES PEDRO SOARES Morada: BAIRRO DOS CAPUCHOS - LOTE 21 - 3º DTO - LEIRIA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES e conjuge MARIA JÚLIA ROSÁRIO SOARES Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 17 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6545		3880	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 548 Norte: CAMINHO Sul: CASIMIRO RODRIGUES SOARES Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Poente: MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO CARVALHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 548.1) Norte: CASIMIRO RODRIGUES SOARES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Poente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA	2250		1732	1) 312			
549	Nome: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA INÁCIA CRESPO MACHADO PEREIRA Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 8 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6544		1877	G AP.56	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 549 Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Nascente: FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO Poente: CASIMIRO RODRIGUES SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 549.1) Norte: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO Poente: CASIMIRO RODRIGUES SOARES	1200		852	1) 184			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
550	Nome: FRANCISCO DE OLIVEIRA MIGUEL Morada: ESTRADA DE S. JOÃO - TORRE 2440-210 BATALHA Nome: JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES e conjuge MARIA JÚLIA ROSÁRIO SOARES Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 17 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6543		4913	G AP.2560	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 550 Norte: CAMINHO Sul: FRANCISCO DE OLIVEIRA MIGUEL E OUTRO Nascente: CASIMIRO RODRIGUES SOARES Poente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 550.1) Norte: FRANCISCO DE OLIVEIRA MIGUEL E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CASIMIRO RODRIGUES SOARES Poente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA	1800		283	1) 91			
551	Nome: CASIMIRO JESUS SOARES Morada: ESTRADA DE S. JOÃO - TORRE 2440-208 REGUENGO DO FETAL	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 551 Norte: CAMINHO Sul: FRANCISCO DE OLIVEIRA MIGUEL E OUTRO Nascente: CASIMIRO JESUS SOARES Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 551.1) Norte: CAMINHO Sul: FRANCISCO DE OLIVEIRA MIGUEL E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CASIMIRO JESUS SOARES			241	1) 117			
552	Nome: ARTUR CUNHA PEREIRA e conjuge ARMINDA DE JESUS SILVA PEREIRA Morada: RUA S. JOÃO, Nº 18 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	1549		155/ 26058		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 552 Norte: PEDRO GIL DE OLIVEIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: ARTUR CUNHA PEREIRA Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 552.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARTUR CUNHA PEREIRA			254	1) 41			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
556	Nome: ANTÓNIO DOS SANTOS Morada: RUA DO CENTRO, Nº 21 - TORRE 2440-210 BATALHA Nome: MANUEL SOARES DOS SANTOS e conjuge CIDÁLIA MARIA DE SOUSA FERREIRA AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: ANTÓNIO DOS SANTOS Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 9 - TORRE - 2440-210 REGUENGO DO FETAL	6517		1648	G AP.71	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 556 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARTUR JORGE SILVA PEREIRA Nascente: CARINE JORGE DOS REIS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1200		76				
557	Nome: CARINE JORGE DOS REIS AUSENTE NO LUXEMBURGO REPRESENTANTE: CARLOS MANUEL DOS REIS GIL Morada: RUA DO MOINHO DE VENTO, Nº 4 - TORRE - 2440-210 REGUENGO DO FETAL			2608	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 557 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL CRESPO DA LUZ Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DOS SANTOS E OUTRO			1091				
558	Nome: MANUEL CRESPO DA LUZ e conjuge MARIA OLINDA SILVA GIL Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 3 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6520, 6516		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL JORGE Sul: JOAQUINA DOS SANTOS MIGUEL Nascente: MARIA VITORIA OLIVEIRA Poente: RODRIGO DA COSTA SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 558 Norte: CARINE JORGE DOS REIS E OUTROS Sul: PEDRO GIL DE OLIVEIRA E OUTROS Nascente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA E OUTROS			776				
559	Nome: EMÍLIA LINO OLIVEIRA Morada: TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	6521		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ MACHADO FERREIRA Sul: MANUEL MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS Nascente: EMÍLIA OLIVEIRA E OUTROS Poente: CAMINHO	2895		1817				a) 239

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOAQUIM LINO OLIVEIRA Morada: ESTRADA S JOÃO - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS Morada: ESTRADA DA TORRE, Nº 75 A - BLOCO A - 1º ESQ 1750-294 LISBOA Nome: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES e conjuge MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES Morada: TVª DO BOM PASTOR, Nº 5 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: JOSEFA DOS SANTOS LINO Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 9 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA MIGUEL LINO OLIVEIRA Morada: TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: PEDRO GIL DE OLIVEIRA e conjuge ANA MARIA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA Morada: VALE REDONDO - CORTES 2400 LEIRIA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 559 Norte: MANUEL CRESPO DA LUZ Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARTUR JORGE SILVA PEREIRA							
560	Nome: MARIA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA JORGE GIL e conjuge CARLOS MANUEL DOS REIS GIL Morada: RUA DO MOINHO DE VENTO, Nº 4 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	6526		2609	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 560 Norte: MANULE CARLOS VIEIRA ALEXANDRE Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	290				17		a) 2395
561	Nome: MANUEL CARLOS VIEIRA ALEXANDRE e conjuge MARIA CRISTINA MARQUES NASCIMENTO ALEXANDRE Morada: BECO DOS CAMPOS, S.N. - PERULHAL 2440-206 REGUENGO DO FETAL	6523		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MARIA VITORIA DE OLIVEIRA Sul: MANUEL JORGE Nascente: ESTRADA Poente: DOMINGOS VITÓRIA DA LUZ	1750		662	1) 304 2) 217	a) 220 b) 200		c) 853 d) 711

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 561 Norte: MANUEL CRESPO DA LUZ E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 561.1) Norte: MANUEL CARLOS VIEIRA ALEXANDRE Sul: MARIA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA JORGE GIL Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 561.2) Norte: JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES Sul: MANUEL CARLOS VIEIRA ALEXANDRE Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 561.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: MANUEL CARLOS VIEIRA ALEXANDRE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 561.4) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTRADA							
562	Nome: ARTUR CUNHA PEREIRA e conjuge ARMINDA DE JESUS SILVA PEREIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: CRISTINA DA CUNHA PEREIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA LUISA DE ASSUNÇÃO GUEDES AUSENTE EM FRANÇA	6513		154	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 562 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL CRESPO DA LUZ Nascente: JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS Poente: CARINE JORGE DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 562.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA E OUTROS Nascente: JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS Poente: RESTANTE PRÉDIO	26400		357		a) 99		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA INÁCIA CRESPO MACHADO PEREIRA Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 8 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: JOSÉ CUNHA PEREIRA e conjuge NATÁLIA DA CONCEIÇÃO BRITES VIEIRA PEREIRA Morada: TV DOS POMARES, Nº 6 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: MARIA DA LUZ CUNHA PEREIRA e conjuge ANTÓNIO JOAQUIM JORGE GUEDES Morada: MAFRA Nome: NOÉMIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ANTUNES e conjuge JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS ANTUNES Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA												
563	Nome: JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS e conjuge ANA MARIA TRINDADE VALENTIM DE JESUS Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL	6515		2255	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 563 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL CRESPO DA LUZ Nascente: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Poente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA E OUTROS	1430		428				
564	Nome: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 3 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	6523		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MARIA VITORIA OLIVEIRA Sul: MANUEL JORGE Nascente: ESTRADA Poente: DOMINGOS VITORIA DA LUZ	1750		412				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 564 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL CRESPO DA LUZ Nascente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS							
565	Nome: ESPAÇO 2003 - CONSTRUÇÕES, LDA Morada: LUGAR ALCAIDARIA 2440-201 REGUENGO DO FETAL Nome: EVENTUAL INTERESSADO: JOSÉ ANASTÁCIO LINO DOS REIS e conjuge ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 23 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: JACINTA MARIA DE OLIVEIRA LINO e conjuge PEDRO DA COSTA MIGUEL LINO Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA e conjuge LÚCIA CRESPO MACHADO OLIVEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: JOSÉ MARQUES PEREIRA Morada: ESTRADA DE SANTA IRIA, S/N 2440-201 REGUENGO DO FETAL	6524		160	G AP.1; AP.13; AP.11; AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 565 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL CARLOS VIEIRA ALEXANDRE Nascente: JOSÉ ANASTÁCIO LINO DOS REIS Poente: CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO	4100		1137				a) 3512
566	Nome: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA e conjuge LÚCIA CRESPO MACHADO OLIVEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6524		160	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 566 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENEZES Poente: RESTANTE PRÉDIO	4100			48			
567	Nome: JOSÉ ANASTÁCIO LINO DOS REIS e conjuge ARMINDA OLIVEIRA DE JESUS REIS Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 23 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL		2217	N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 567 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: HENRIQUETA DO ROSÁRIO VIEIRA E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA E OUTROS	1560		397	1) 37			a) 880

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 567.1) Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO							
568	Nome: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENEZES e conjuge PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO 2440 TORRE REGUENDO DO FETAL		1645	627	G AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 568 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: JOSÉ VIEIRA CRESPO Poente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA	121			445			
569	Nome: JOSÉ VIEIRA CRESPO e conjuge ARMINDA CARREIRA SANTOS Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 22 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6668		1620	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 569 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: CARLOS MANUEL REIS GIL Poente: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	700			513			
570	Nome: CARLOS MANUEL REIS GIL e conjuge MARIA CUSTÓDIA OLIVEIRA JORGE Morada: RUA DO MOINHO VENTO, Nº 3 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	6667		2610	G AP.12 F AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 570 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ VIEIRA CRESPO	2100			498			
571	Nome: JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES e conjuge MARIA JÚLIA ROSÁRIO SOARES Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 17 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4551		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO GOMES CRESPO Sul: FRANCISCO FERREIRA ROMÃO E OUTROS Nascente: CÂMARA MUNICIPAL Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 571 Norte: HENRIQUETA DO ROSÁRIO VIEIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES Poente: ESTRADA	5850			716	a) 35		b) 2396

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 571.1) Norte: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES							
572	Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS e conjuge ANA MARIA TRINDADE VALENTIM DE JESUS Morada: ESTRADA DA TORRE, Nº 75-A, BLOCO A, 1º ESQº 1750-294 LISBOA	4557		1510	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 572 Norte: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS E OUTROS	4500		591				a) 4762
573	Nome: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Morada: RUA SONACO, Nº 9 - CRUZ DE PAU 2845-090 AMORA REPRESENTANTE: URBINO BASTOS PRAGOSA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 4 - 2440 BATALHA	4554		1676	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 573 Norte: MANULE DA CONCEIÇÃO VIEIRA Sul: JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES Nascente: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS Poente: HENRIQUETA DO ROSÁRIO VIEIRA E OUTROS	2160		2021				a) 211
574	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: JOSÉ VIEIRA CRESPO e conjuge ARMINDA CARREIRA SANTOS Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 22 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES e conjuge MARIA DOS ANJOS CRESPO DA LUZ RODRIGUES Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 19 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: HENRIQUETA DO ROSÁRIO VIEIRA e conjuge MANUEL VIEIRA CRESPO Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO e conjuge ANTÓNIO AUGUSTO PEDROSA CORREIA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL	4552		551	G AP.11; AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 574 Norte: JOSÉ ANASTÁCIO LINO DOS REIS Sul: MANUEL CARLOS VIEIRA ALEXANDRE Nascente: ESTRADA Poente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 574.1) Norte: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA Sul: JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES Nascente: ALBINA MARIA MARCELINA BAIRROS Poente: ESTRADA	2600		277 1) 2413				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
575	Nome: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA e conjuge MARIA DE LURDES SOARES MARCELINO Morada: RUA DO PINHEIRO, Nº 8 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	4554		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO Sul: MANUEL RODRIGUES MARCELINO Nascente: MANUEL ANTÓNIO GOMES Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 575 Norte: URBINO BASTOS MARQUES PRAGOSA Sul: HENRIQUETA DO ROSÁRIO VIEIRA E OUTROS Nascente: JOAWUIM DE OLIVEIRA JESUS Poente: CAMINHO	2160		1322				
576	Nome: URBINO BASTOS MARQUES PRAGOSA e conjuge RITA RODRIGUES BARROS PRAGOSA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 4 2440-210 TORRE REGUENDO DO FETAL	4556		2350	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 576 Norte: JOSÉ DO ROSÁRIO MOÇO Sul: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA Nascente: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS Poente: CAMINHO	850		1005				
577	Nome: JOSÉ DO ROSÁRIO MOÇO e conjuge EMÍLIA LINO DE OLIVEIRA Morada: RUA DO ALECRIM, Nº 5 TORRE 2440-220 TORRES REGUENDO DO FETAL	6665		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: SERVENTIA Sul: SERVENTIA Nascente: JOAQUIM MENEZES Poente: SERVENTIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 577 Norte: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS Sul: URBINO BASTOS MARQUES PRAGOSA Nascente: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA Poente: CAMINHO	294		1043				
578	Nome: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS e conjuge ÁLVARO FERNANDO CARREIRA SANTOS Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 37, PERULHEIRA 2495-029 S. MAMEDE BATALHA	6664		4329	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 578 Norte: ROSALINA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES Sul: JOSÉ DO ROSÁRIO MOÇO Nascente: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA Poente: CAMINHO	800		1469				a) 146

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
579	Nome: ROSALINA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES e conjuge ANTÓNIO MANUEL DA COSTA DO CASAL Morada: ESTRADA S. TIAGO, Nº 42 2415-542 MARRAZES LEIRIA	6663		4855	G AP.2092	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 579 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA Nascente: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Poente: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS	1100		887				a) 321
580	Nome: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 35 2440-210 TORRE REGUENDO DO FETAL	6660		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Sul: CÂMARA MUNICIPAL Nascente: MANUEL SOARES DE OLIVEIRA Poente: MANUEL DA SILVA MARQUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 580 Norte: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Sul: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA Nascente: CESÁR MANUEL VIEIRA DE OLIVEIRA Poente: ROSALINA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 580.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA	1495		893		a) 52		b) 166
580/1	Nome: CÉSAR MANUEL VIEIRA DE OLIVEIRA e conjuge HELENA MARIA DE BARROS VASCONCELOS Morada: PRACETA CRISTIANO SHURMANN, Nº 75 - 3º DTO 2410-078 LEIRIA Nome: ELISA DEOLINDA VIEIRA OLIVEIRA e conjuge JOAQUIM JOSÉ NEVES VARELAS Morada: RUA PROFESSOR FRANCISCO GENTIL, 32 - 2º ESQ - LISBOA	6658		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Sul: CÂMARA MUNICIPAL Nascente: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA Poente: JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 580/1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA Nascente: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA Poente: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA	280		437				a) 504

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
580/2	Nome: MANUEL CARREIRA MACHADO e conjuge ROSA MARIA CARVALHO ROMÃO MACHADO Morada: ESTRADA N SRA DE FÁTIMA - VALE FREIXO - REGUENGO DO FETAL 2440-212 BATALHA Nome: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA e conjuge ALBINO SOARES VIEIRA Morada: RUA DE S. JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 BATALHA	6661		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL VICENTE MARCELINO Sul: JOSÉ MACHADO FERREIRA Nascente: JOSÉ MACHADO FERREIRA Poente: JOAQUIM VIEIRA MENESES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 580/2 Norte: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTRO Sul: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Nascente: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Poente: ROSALINA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES CONFRONTAÇÕESDAPARCELA:580/2.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA E OUTRO Nascente: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Poente: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS	1200		63		a) 33		b) 813
581	Nome: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA Morada: RUA INFANTE D. FERNANDO, S/N 2440-118 BATALHA	8650		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: LIMITE DO CABEÇO DA BARROSINHA Nascente: JOSÉ PEREIRA ROMÃO E OUTROS Poente: LIMITE DO CABEÇO DA BARROSINHA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 581 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS MIGUEL OLIVEIRA MENESES E OUTROS Poente: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS E OUTROS	8100		14827				a) 4018

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
582	Nome: JOSÉ DE JESUS OSÓRIO Morada: RUA 1º MAIO, BLOCO B, Nº 27, 2º ESQº 3100-477 POMBAL Nome: LUIS DE JESUS OSÓRIO Morada: POMBAL Nome: LUIS MIGUEL OLIVEIRA MENESES e conjuge CÉLIA REGINA FERREIRA FERNANDES Morada: RUA NOSSA SRª DO ROSÁRIO DE FÁTIMA,Nº 5 2440-324 GOLPILHEIRA Nome: MANUEL ANTÓNIO JESUS MENESES OSÓRIO Morada: RUA DAS GUALDINAS, TRAVASSO 3100 POMBAL Nome: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA e conjuge MARIA LEONOR JESUS ALMEIDA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 13 2440-21 TORRE REGUENDO DO FETAL Nome: MARIA DO ROSÁRIO MENESES OLIVEIRA BERNARDINO e conjuge MÁRIO RUI ANDRAIS BERNARDINO Morada: RUA DO CENTRO, Nº 49 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA TERESA DE JESUS OSÓRIO CHITA e conjuge JOAQUIM LORETO CHITA Morada: RUA 1º MAIO, BLOCOS B, Nº 27, 1º ESQº 3100-477 POMBAL Nome: NICOLAU DE JESUS MENESES OSÓRIO Morada: POMBAL	8649 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO MUNICIPAL Nascente: CAMINHO MUNICIPAL Poente: CAMINHO MUNICIPAL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 582 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS MIGUEL OLIVEIRA MENESES E OUTROS Poente: CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA	4900		3741				a) 697 b) 627

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
583	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 583 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: LUIS MIGUEL OLIVEIRA MENESES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 583.1) Norte: CAMINHO Sul: MANUEL TEREZO BATISTA Nascente: MANUEL TEREZO BATISTA Poente: RUI JOAQUIM DE OLIVEIRA MENESES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 583.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO			9308 1) 70	2) 1670			a) 859
584	Nome: MANUEL TEREZO BATISTA e conjuge JÚLIA DO CARMO NASCIMENTO SOARES BATISTA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 10 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	N/I	902	1148	G AP.10 F AP.10	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 584 Norte: MANUEL TEREZO BATISTA Sul: MANUEL TEREZO BATISTA Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL TEREZO BATISTA	104		457				
584/1	Nome: RUI JOAQUIM DE OLIVEIRA MENESES e conjuge MARIA ELISA PACHECO CRUZ MARTINS Morada: AVª MARQUÊS DE POMBAL, Nº 29 - 2º D 2410-152 LEIRIA	8629		2788	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 584/1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RUI JOAQUIM DE OLIVEIRA MENESES Nascente: RUI JOAQUIM DE OLIVEIRA MENESES Poente: RUI JOAQUIM DE OLIVEIRA MENESES	600				472		a) 257
585	Nome: URBINO BASTOS MARQUES PRAGOSA e conjuge RITA RODRIGUES BARROS PRAGOSA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 4 2440-210 TORRE REGUENDO DO FETAL	8624		2559	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 585 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL TEREZO BATISTA Poente: RESTANTE PRÉDIO	465			155			
586	Nome: MANUEL TEREZO BATISTA e conjuge JÚLIA DO CARMO NASCIMENTO SOARES BATISTA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 10 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8623		4853	G AP.1196	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 586 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ADELINO PEREIRA ROMÃO Poente: URBINO BASTOS MARQUES PRAGOSA	990			359			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
587	Nome: ADELINO PEREIRA ROMÃO e conjuge MARIA EMÍLIA MARQUES PEREIRA ROMÃO Morada: RUA DO SORRACO, Nº 3 2845-090 CRUZ DE PAU AMORA	8622		1635	G AP.13	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 587 Norte: ADELINO PEREIRA ROMÃO Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 587.1) Norte: ADELINO PEREIRA ROMÃO Sul: ADELINO PEREIRA ROMÃO Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL TEREZO BATISTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 587.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ADELINO PEREIRA ROMÃO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	990		141	1) 806	a) 83		
588	Nome: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 50, FEIJÃO 2420-207 COLMEIAS LEIRIA	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 588 Norte: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA Sul: CAMINHO Nascente: MANULE DA CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 588.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA Nascente: PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA Poente: CAMINHO			809	1) 417			a) 222
589	Nome: MARIA EMÍLIA DOS ANJOS REPRESENTANTE: DIAMANTINO PEREIRA OLIVEIRA Morada: RUA DO ALECRIM, Nº 11, 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8621		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ VIEIRA REPOLHO1 CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 589 Norte: CAMINHO Sul: AMÁLIA RODRIGUES DE JESUS Nascente: MARIA EMÍLIA DOS ANJOS Poente: CAMINHO	160		355				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
590	Nome: ANÁLIA RODRIGUES DE JESUS e conjuge CARLOS CARREIRA ROMÃO Morada: RUA SANTA MARIA MADALENA, Nº 19 2440-211 TARRINHOS	8620		1888	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 590 Norte: MARIA EMÍLIA DOS ANJOS Sul: CAMINHO Nascente: MARIA EMÍLIA DOS ANJOS Poente: CAMINHO	280		308				
591	Nome: MARIA EMÍLIA DOS ANJOS REPRESENTANTE: DIAMANTINO PEREIRA OLIVEIRA Morada: RUA DO ALECRIM, Nº 11, 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8619		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ VIEIRA REPOLHO Sul: JOAQUIM GOMES CARREIRA JÚNIOR Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 591 Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: RUI MANUEL DOS REIS PEREIRA Poente: MARIA EMÍLIA DOS ANJOS E OUTRO	380		381				
592	Nome: RUI MANUEL DOS REIS PEREIRA e conjuge ODÍLIA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 55 2440-244 ALCAIDARIA REGUENDO DO FETAL	8618		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO PEREIRA MOÇO Sul: MANUEL RODRIGUES MARCELINO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 592 Norte: CAMINHO Sul: RUI MANUEL DOS REIS PEREIRA Nascente: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA Poente: MARIA EMÍLIA DOS ANJOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 592.1) Norte: RUI MANUEL DOS REIS PEREIRA Sul: ESTRADA Nascente: MARIA ISABEL MENESES SOARES Poente: ESTRADA	0560		563	1) 106			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
593	Nome: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA e conjuge MARIA TERESA CRESPO OLIVEIRA Morada: RUA S. JOÃO 2440 TORRE REGUENGO DO FETAL	8617		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO SOARES JÚNIOR Poente: JOAQUIM SOUSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 593 Norte: CAMINHO Sul: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA Nascente: MARIA ISABEL MENESES SOARES Poente: RUI MANUEL DOS REIS PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 593.1) Norte: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA Sul: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA Nascente: MARIA ISABEL MENESES SOARES Poente: RUI MANUEL DOS REIS PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 593.2) Norte: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA Sul: ESTRADA Nascente: MARIA ISABEL MENESES SOARES Poente: RUI MANUEL DOS REIS PEREIRA	200		130	1) 80	a) 61		
594	Nome: MARIA ISABEL MENESES SOARES e conjuge JOAQUIM PEREIRA DA SILVA Morada: RUA DO ALECRIM, Nº 6 2440-210 TORRE REGUENGO FETAL	8616		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL RODRIGUES OLIVEIRA MARCELINO Sul: MARIA DA GRAÇA MARCELINO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 594 Norte: CAMINHO Sul: MARIA ISABEL MENESES SOARES Nascente: RICARDINO VIEIRA SOARES Poente: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 594.1) Norte: MARIA ISABEL MENESES SOARES Sul: MARIA ISABEL MENESES SOARES Nascente: RICARDINO VIEIRA SOARES Poente: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA	263		51	1) 111	a) 81		b) 68

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 594.2) Norte: MARIA ISABEL MENESES SOARES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RICARDINO VIEIRA SOARES Poente: FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA							
595	Nome: RICARDINO VIEIRA SOARES e conjuge MARIA DO ROSÁRIO MOÇO SOARES Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 11 2440-210 TORRE REGUENGO FETAL	2615		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO SOARES JÚNIOR Sul: JOAQUIM PEREIRA MOÇO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 595 Norte: CAMINHO Sul: RICARDINO VIEIRA SOARES Nascente: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO Poente: MARIA ISABEL MENESES SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 595.1) Norte: RICARDINO VIEIRA SOARES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO Poente: MARIA ISABEL MENESES SOARES	230			87	a) 51		b) 152
596	Nome: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO Morada: RUA ENGº ARANTES DE OLIVEIRA, Nº 23 - 14º C 1900-221 LISBOA	8614		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO Sul: JOSÉ VIEIRA REPOLHO E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 596 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO Nascente: ARMINDA SILVA CARREIRA ANTUNES Poente: RICARDINO VIEIRA SOARES	230			28	a) 58		b) 212

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 596.1) Norte: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARMINDA SILVA CARREIRA ANTUNES Poente: RICARDINO VIEIRA SOARES							
596/1	Nome: ARMINDA SILVA CARREIRA ANTUNES e conjuge ANTÓNIO ANTUNES CURADO Morada: ESTRADA DA MARINHA GRANDE, Nº 128 - PONTE DAS MISTRAS 2400 LEIRIA	8613		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO PEREIRA MOÇO Sul: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO PEREIRA MOÇO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 596/1 Norte: CAMINHO Sul: ARMINDA SILVA CARREIRA ANTUNES Nascente: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO Poente: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO	572				433		
597	Nome: PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA e conjuge BENILDE MARIA OLIVEIRA MENESES PEREIRA Morada: 105 BLOCO C - RUE DU LUXEMBOURG - L-7540 - ROLLINGEN LUXEMBOURGO REPRESENTANTE: PEDRO DINIS Morada: ESTRADA S JOÃO, Nº 12 - 2440-210 TORRE	9175		158	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 597 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS Nascente: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS Poente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA	8000			263			
598	Nome: CÉSAR MANUEL VIEIRA DE OLIVEIRA e conjuge HELENA MARIA DE BARROS VASCONCELOS Morada: RUA JOÃO PAULO II, LOTE 4 - 1º A - LEIRIA	9121		1321	G AP.50; AP.51	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 598 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ ADELINO VIEIRA Poente: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO VIEIRA	4050		2412	1) 30			a) 1997

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA DEOLINDA MARCELINO VIEIRA Morada: AUSENTE NA HOLANDA Nome: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA e conjuge MARIA DE LURDES SOARES MARCELINO Morada: RUA DO PINHEIRO, Nº 8 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 598.1) Norte: PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA Sul: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA							
599	Nome: JOSÉ ADELINO VIEIRA e conjuge DEOLINDA SILVA RODRIGUES Morada: RUA DA ESPERANÇA, Nº 3 2440-210 TORRE REGUENGO FETAL	9113		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL OLIVEIRA MARCELINO Sul: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO Nascente: JOAQUIM DA SILVA GARRUNCHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 599 Norte: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Poente: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA E OUTROS	2000		1482				a) 668
599/1	Nome: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO Morada: RUA ENGº ARANTES DE OLIVEIRA, Nº 23 - 14º C 1900-221 LISBOA	8611		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HERDEIROS DE JOAQUIM GOMES CARREIRA Sul: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA Nascente: CAMINHO PÚBLICO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 599/1 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DEOLINDA MARCELINO VIEIRA Poente: ARMINDA SILVA CARREIA ANTUNES	360				53		a) 339

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
599/2	Nome: MARIA DEOLINDA MARCELINO VIEIRA AUSENTE NA HOLANDA REPRESENTANTE: MANUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA Morada: RUA DO PINHEIRO, Nº 8 - TORRE - 2440-210 REGUENGO DO FETAL	8610		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO PEREIRA MOÇO Sul: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 599/2 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ MARQUES PEREIRA MOÇO	450				40		a) 335
600	Nome: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DA PAU AMORA	9112		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HERDEIROS DE ANTÓNIO AFONSO Sul: JOSÉ RODRIGUES MACHADO Nascente: JOAQUIM DA SILVA GARRUNCHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 600 Norte: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINO SOARES VIEIRA Poente: JOSÉ ADELINO VIEIRA	800		636				a) 489
600/1	Nome: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA JORGE Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8609		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ VIEIRA DOS REIS Sul: JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 600/1 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALFREDO REIS SANTOS Poente: MARIA DEOLINDA MARCELINO VIEIRA	550				45		a) 359

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
601	Nome: ALBINO SOARES VIEIRA e conjuge MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 7 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	9111		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO Sul: ANTÓNIO MIGUEL LIMA Nascente: JOAQUIM DA SILVA GARRUNCHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 601 Norte: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA Poente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 601.1) Norte: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 601.2) Norte: ALBINO VIEIRA SOARES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2800		903	1) 35	a) 216		b) 296 c) 995
601/1	Nome: ALFREDO REIS SANTOS e conjuge MARIA EMÍLIA DE SOUSA FERREIRA Morada: RUA S. JOÃO, Nº 26 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	8606		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Sul: MANUEL ANASTÁCIO DOS REIS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 601/1 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA ALICE SOUSA DOS REIS E OUTRO Poente: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA	600				44		a) 476

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
602	Nome: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA JORGE Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	9114		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL OLIVEIRA MARCELINO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL DOMINGOS VIEIRA ROMÃO Poente: JOSÉ RODRIGUES MACHADO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 602 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ ADELINO VIEIRA E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ ADELINO VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 602.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 602.2) Norte: CAMINHO Sul: ALBINO SOARES VIEIRA Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 602.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM ROSÁRIO DE OLIVEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	7950		2295	1) 45 2) 52	a) 66		b) 5299 c) 179

Desenho IC9JF-E-202-13-09

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
602/1	Nome: MARIA ALICE SOUSA DOS REIS e conjuge MANUEL PEREIRA DA SILVA Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 19 - TORRE 2440-219 REGUENGO DO FETAL	8607		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Sul: MANUEL ANASTACIO DOS REIS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	600				46		a) 606

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: PEDRO DE SOUSA ANASTÁCIO DOS REIS Morada: AUSENTE NOS E.U.A.					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 602/1 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA JÚLIA OLIVEIRA QUINTA E OUTROS Poente: ESFREDO REI SANTOS							
602/2	Nome: JOSÉ LUIS OLIVEIRA SOUSA e conjuge MARIA DE LURDES MARCELINO OLIVEIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 16 B 2440-210 TORRE Nome: MARIA JÚLIA OLIVEIRA QUINTA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 16 B 2440-210 TORRE Nome: NATIVIDADE OLIVEIRA SOUSA Morada: FANIQUEIRA - SANTO ANTÃO - BATALHA Nome: PAULO OLIVEIRA SOUSA Morada: FONTE DA JUNCA - REGUENGO DO FETAL	8606		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL ANASTÁCIO DOS REIS Sul: JOSÉ CARREIRA SOARES Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 602/2 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA JÚLIA DO ROSÁRIO SOARES E OUTROS Poente: MARIA ALICE SOUSA DOS REIS E OUTRO	600				41		a) 606
603	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MANUEL VIEIRA SOARES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO FERREIRA Morada: RUA DO PINHEIRO, Nº 10 - TORRE 2440 REGUENGO DO FETAL Nome: FRANCISCO DO ROSÁRIO SOARES e conjuge MARIA ROSALINA DA PIEDADE ESTRELA SOARES Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 6 - TORRE 2440-210 BATALHA Nome: MARIA DA CRUZ ROSÁRIO SOARES e conjuge MANUEL DO ROSÁRIO FERREIRA Morada: RUA SOARES DA COSTA - TORRE - REGUENGO DO FETAL	8605		4857	G AP.3570; AP.5217	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 603 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARLINDO OLIVEIRA SILVA MARQUES Poente: MARIA JÚLIA OLIVEIRA QUINTA E OUTROS	630				45		a) 618

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA JÚLIA DO ROSÁRIO SOARES e conjuge JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL												
603/1	Nome: ARLINDO OLIVEIRA SILVA MARQUES Morada: RUA DAS BEIÇAS, Nº 135 2440-473 BATALHA	8604		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ CARNEIRO SOARES Sul: MANUEL DE OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 603/1 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES Poente: MARIA JÚLIA DO ROSÁRIO SOARES E OUTROS	770				50		a) 699
603/2	Nome: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES e conjuge PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8651		2988	G AP.44	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 603/2 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Poente: ARLINDO OLIVEIRA SILVA MARQUES	440				91		a) 414
604	Nome: AMILCAR DA ENCARNAÇÃO DE SOUSA e conjuge ALCINDA VIEIRA DOS SANTOS Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: EVENTUAL INTERESSADO: CLARICE VIEIRA DOS SANTOS SOARES Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA DA NATIVIDADE VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO e conjuge CARLOS MANUEL MARQUES NASCIMENTO Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 3 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	9101		3205	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 604 Norte: AMILCAR DA ENCARNAÇÃO DE SOUSA E OUTROS Sul: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Nascente: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 604.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AMILCAR DA ENCARNAÇÃO DE SOUSA E OUTROS Nascente: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Poente: CAMINHO	3000		2941	1) 483			a) 1454

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
604/1	Nome: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 35 2440-210 TORRE REGUENDO DO FETAL	8652		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ARTUR FERREIRA MACHADO Nascente: JOSÉ VITÓRIA DOS REIS Poente: MANUEL DE OLIVEIRA MIGUEL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 604/1 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Poente: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES	400				75		a) 285
604/2	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Morada: RUA ANTÓNIO COELHO, Nº 21 2440 TORRINHAS REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: JOAQUIM VIEIRA DOS REIS	8653		4958	G AP.5115	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 604/2 Norte: CAMINHO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Nascente: JÚLIA BASTOS CARREIRA Poente: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 604/2.1) Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JÚLIA BASTOS CARREIRA Poente: MARIA DO ROSÁRIO MENESES FERREIRA	400			25	a) 86		b) 588
605	Nome: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS e conjuge MARIA ALICE FARIA RODRIGUES SANTOS Morada: RUA DO CABEÇO, Nº 30, CAXIEIRA, SANTA EUFÉMIA 2420 LEIRIA	9104		4082	G AP.7	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 605 Norte: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Sul: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Nascente: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Poente: AMILCAR DA ENCARNAÇÃO SOUSA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 605.1) Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Sul: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA E OUTROS Nascente: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Poente: RESTANTE PRÉDIO	450		962	1) 387			a) 509

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
605/1	Nome: JÚLIA BASTOS CARREIRA Morada: AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: FRANCISCO ROSA DOS REIS Morada: RUA DO CENTRO, Nº 14 - TORRE - 2140-210 REGUENGO DO FETAL	8654		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ PEREIRA ALVES JÚNIOR Nascente: JOAQUIM VIEIRA MENESES Poente: JOSÉ VITÓRIA DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 605/1 Norte: CAMINHO Sul: JÚLIA BASTOS CARREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS CONFRONTAÇÕESDAPARCELA:605/1.1) Norte: JÚLIA BASTOS CARREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS	410			49	a) 51		b) 326
606	Nome: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA JORGE Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8837		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO CRESPO DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: MARIA VITÓRIA OLIVEIRA Poente: MARIA DO ROSÁRIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 606 Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA Poente: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS	94			106			
607	Nome: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO e conjuge MANUEL FERREIRA BOTAS Morada: AUSENTE NO CANADÁ REPRESENTANTE: SÉRGIO ROMÃO Morada: CASAL DA QUINTA - BATALHA	9103		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANDRÉ PEREIRA ROMÃO Sul: ANTÓNIO CRESPO DOS SANTOS E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM HONÓRIO DOS SANTOS	1480		2019	1) 260 2) 28			a) 776

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 607 Norte: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Sul: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Nascente: LUIS SOARES VIEIRA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 607.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Nascente: LUIS SOARES VIEIRA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 607.2) Norte: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO Sul: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Nascente: LUIS SOARES VIEIRA Poente: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS							
608	Nome: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA JORGE Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8838		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO CRESPO DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ VIEIRA REPOLHO Poente: MANUEL JORGE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 608 Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO Poente: JOAQUIM DO ROSÁRIO OLIVEIRA	150			288			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
609	Nome: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO e conjuge JOSÉ NETO ROMÃO Morada: ESTRADA ANTÓNIO COELHO, Nº 25 2440-211 TORRINHAS REGUENGO DO FETAL	8839		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO CRESPO DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ VIEIRA REPOLHO Poente: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 609 Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES Poente: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	95			212			
610	Nome: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES Morada: RUA JOAQUIM TOMÉ FEITEIRA, Nº 13 2430-723 VIEIRA DE LEIRIA	8840		4275	G AP.3 C AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 610 Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: LUIS SOARES VIEIRA Poente: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO	92			125			
611	Nome: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS e conjuge ÁLVARO FERNANDO CARREIRA SANTOS Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 37, PERULHEIRA 2495-029 S. MAMEDE BATALHA	8656		4350	G AP.9	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 611 Norte: CAMINHO Sul: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS Nascente: ARMINDO JOSÉ FERREIRA FRAZÃO Poente: JÚLIA BASTOS CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 611.1) Norte: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARMINDO JOSÉ FERREIRA FRAZÃO Poente: JÚLIA BASTOS CARREIRA	1000			296	a) 85		b) 1829
612	Nome: ARMINDO JOSÉ CARREIRA FRAZÃO	8657		2405	G AP.9	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 612 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Poente: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS	2450			541			a) 1613

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
613	Nome: LUIS SOARES VIEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MACHADO VIEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 1 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8841		4019	G AP.19	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 613 Norte: LUIS SOARES VIEIRA Sul: LUIS SOARES VIEIRA Nascente: IRIA CRESPO MACHADO JORGE Poente: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 613.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LUIS SOARES VIEIRA Nascente: IRIA CRESPO MACHADO JORGE Poente: MARIA ISABEL ENCARNAÇÃO FERREIRA ROMÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 613.2) Norte: LUIS SOARES VIEIRA Sul: CAMINHO Nascente: IRIA CRESPO MACHADO JORGE Poente: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES	3386		1805	1) 167 2) 287			
614	Nome: IRIA CRESPO MACHADO JORGE e conjuge DANIEL DE OLIVEIRA JORGE	8843		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL JORGE Poente: DOMINGOS VITÓRIA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 614 Norte: IRIA CRESPO MACHADO JORGE Sul: CAMINHO Nascente: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE Poente: LUIS SOARES VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 614.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: IRIA CRESPO MACHADO JORGE Nascente: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE Poente: LUIS SOARES VIEIRA	2020		942	1) 147			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
615	Nome: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO D.C. JORGE Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 15 2440-201 REGUENGO DO FETAL	8844		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Poente: ARTUR FERREIRA MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 615 Norte: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA Poente: IRIA CRESPO MACHADO JORGE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 615.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE Nascente: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA Poente: IRIA CRESPO MACHADO JORGE	2100		636	1) 215			
616	Nome: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA JORGE Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8845		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ GOMES CRESPO Poente: MANUEL JORGE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 616 Norte: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA Sul: CAMINHO Nascente: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO Poente: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 616.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA Nascente: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO Poente: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE	1500		351	1) 228			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
617	Nome: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO e conjuge JOSÉ NETO ROMÃO Morada: ESTRADA ANTÓNIO COELHO, Nº 25 2440-211 TORRINHAS REGUENGO DO FETAL	8846		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ VIEIRA REPOLHO Poente: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 617 Norte: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES Poente: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 617.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO Nascente: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES Poente: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	2200		207	1) 145			
618	Nome: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES Morada: RUA JOAQUIM TOMÉ FEITEIRA, Nº 13 2430-723 VIEIRA DE LEIRIA	8847		4276	G AP.3 C AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 618 Norte: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA Poente: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 618.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES Nascente: JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA Poente: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA CRESPO	2135		141	1) 132			
619	Nome: JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA e conjuge MARIA DO CARMO PEREIRA ROMÃO DE OLIVEIRA Morada: RUA DO GIL, Nº 124 2440-201 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8848		988	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 619 Norte: JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Poente: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES	2800		50	1) 141			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 619.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Poente: MARIA GORETTI REPOLHO MAGALHÃES							
620	Nome: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA INÁCIA CRESPO MACHADO PEREIRA Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 8 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8849		1878	G AP.56	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 620 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA	2240			85			
621	Nome: LUIS SOARES VIEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MACHADO VIEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 1 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8834		132	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 621 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 621.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	58				138 a) 148		b) 1615 c) 119 d) 95 e) 3689
622	Nome: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DA PAU AMORA	8855		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Poente: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 622 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: LUIS SOARES VIEIRA	1200				69		
623	Nome: AMILCAR ENCARNAÇÃO SOUSA e conjuge ALCINDA VIEIRA DOS SANTOS Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8663		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL SOARES DA COSTA JÚNIOR Nascente: JOAQUIM HORÁCIO DOS SANTOS Poente: JOSÉ ALVES PEREIRA JÚNIOR	330		635		a) 72		b) 361

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 623 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA CRESPO Nascente: AMILCAR ENCARNAÇÃO SOUSA Poente: MANUEL CARVALHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 623.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA CRESPO Nascente: CAMINHO Poente: AMILCAR ENCARNAÇÃO SOUSA							
624	Nome: MANUEL CARVALHO Morada: TRAVESSA DOS COSTAS, Nº 17 - A, ANDRINOS, POUSOS 2410-007 LEIRIA	8662		4856	G AP.3525	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 624 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ VIEIRA CRESPO Nascente: AMILCAR ENCARNAÇÃO SOUSA Poente: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE	350		345				
625	Nome: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO D.C. JORGE Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 15 2440-201 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8661		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO Nascente: MANUEL SOARES DA COSTA JÚNIOR Poente: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 625 Norte: CAMINHO Sul: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Nascente: MANUEL CARVALHO E OUTRO Poente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ	180		208				
626	Nome: JOSÉ VIEIRA CRESPO e conjuge ARMINDA CARREIRA SANTOS Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 22 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8664		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ ALICE PEREIRA JÚNIOR Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO DOS SANTOS Poente: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO E OUTROS	2650		2002 1) 1356				a) 227 b) 390

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 626 Norte: AMILCAR ENCARNAÇÃO SOUSA E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 626.1) Norte: AMILCAR ENCARNAÇÃO SOUSA E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO							
627	Nome: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DA PAU AMORA	8660		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Nascente: MANUEL JORGE E OUTRO Poente: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 627 Norte: CAMINHO Sul: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Nascente: AUGUSTO OLIVEIRA JORGE Poente: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 627.1) Norte: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Sul: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES	2400		902	1) 547			a) 588
628	Nome: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRO RODRIGUES e conjuge MARIA VITÓRIA RODRIGUES DOS REIS VIEIRA Morada: RUA DO CENTRO, Nº10 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8659		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Nascente: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO Poente: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS	1210		257	1) 430			a) 485

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 628 Norte: CAMINHO Sul: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Nascente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Poente: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 628.1) Norte: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Sul: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS							
629	Nome: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS REPRESENTANTE: FRANCISCO ROSA DOS REIS Morada: RUA DO CENTRO, Nº 14, 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8658		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ VICENTE DA ROSA Nascente: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Poente: FRANCISCO CARREIRA SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 629 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Nascente: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Poente: ARMINDO JOSÉ CARREIRA FRAZÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 629.1) Norte: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL VIEIRA DO ROSÁRIO RODRIGUES Poente: ARMINDO JOSÉ CARREIRA FRAZÃO	1200		151	1) 281			a) 800
631	Nome: AMILCAR ENCARNAÇÃO SOUSA e conjuge ALCINDA VIEIRA DOS SANTOS Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8835; 8836		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM GOMES CARREIRA ROSÁRIO Poente: MANUEL SOARES DA COSTA	1900		3507		a) 129		a) 1037

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 631 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA CRESPO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 631.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AMILCAR ENCARNAÇÃO SOUSA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO							
632	Nome: CARLOS MANUEL RIBEIRO FERREIRA e conjuge CELESTE MONTEIRO ANTUNES DAVID Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 44 2440-201 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8669		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM HONÓRIO DOS SANTOS Nascente: FRANCISCO MIGUEL Poente: JOSÉ VICENTE DA ROSA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 632 Norte: CAMINHO Sul: CARLOS MANUEL RIBEIRO FERREIRA Nascente: CRISTINA DA CUNHA PEREIRA E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 632.1) Norte: CARLOS MANUEL RIBEIRO FERREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CRISTINA DA CUNHA PEREIRA E OUTROS Poente: CAMINHO	2600		147		a) 107		
633	Nome: ARTUR CUNHA PEREIRA e conjuge ARMINDA DE JESUS SILVA PEREIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: CRISTINA DA CUNHA PEREIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA LUISA DE ASSUNÇÃO GUEDES	8670		159	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 633 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL VICENTE DE SOUSA E OUTRO Poente: CAMINHO	17600		10656				a) 4007 b) 3141

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOAQUIM MANUEL DA CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA INÁCIA CRESPO MACHADO PEREIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: JOSÉ CUNHA PEREIRA e conjuge NATÁLIA DA CONCEIÇÃO BRITES VIEIRA PEREIRA Morada: TV DOS POMARES, Nº 6 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: MARIA DA LUZ CUNHA PEREIRA GUEDES e conjuge ANTÓNIO JOAQUIM JORGE GUEDES Morada: RUA DAS AMENDOEIRAS, CASAL DO OUTEIRO 2640-451 MAFRA Nome: PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA e conjuge BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES PEREIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL												
634	Nome: MANUEL VICENTE DE SOUSA e conjuge MARIA AMÉLIA CARREIRA SOARES DE SOUSA Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 15 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	2675		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ VIEIRA AGOSTINHO Sul: MANUEL RODRIGUES OLIVEIRA MARCELINO Nascente: MARIA DA NATIVIDADE Poente: VITORIO SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 634 Norte: CRISTINA DA CUNHA PEREIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS RIBEIRO FERREIRA Poente: CRISTINA DA CUNHA PEREIRA E OUTROS	1400		557 1) 78		a) 91		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 634.1) Norte: FERNANDO DOS REIS MONIZ Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS SOARES VIEIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 634.2) Norte: MANUEL VICENTE DE SOUSA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL VIEIRA DA SILVA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO							
635	Nome: LUIS RIBEIRO FERREIRA e conjuge NATÁLIA MONTEIRO BATISTA MATOS Morada: RUA DOS EMIGRANTES, Nº 14 2440-202 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8676		1851	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 635 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FERNANDO DOS REIS MONIZ Poente: CRISTINA DA CUNHA PEREIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 635.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LUIS RIBEIRO FERREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2600		2367		a) 44		b) 2979 c) 431
636	Nome: FERNANDO DOS REIS MONIZ Morada: TVª DA MATERNIDADE, Nº 2 2440-201 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8680; 8681		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RIBEIRO Sul: JOSÉ RIBEIRO Nascente: MANUEL VIEIRA ROMÃO Poente: FRANCISCO GOMES CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 636 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL VICENTE DE SOUSA Nascente: LUIS SOARES VIEIRA Poente: LUIS RIBEIRO FERREIRA	2300		639				a) 771
637	Nome: LUIS SOARES VIEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MACHADO VIEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 1 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8679		4868	G AP.1801	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 637 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL VICENTE DE SOUSA Nascente: MANUEL VIEIRA DA SILVA E OUTROS Poente: FERNANDO DOS REIS MONIZ	2210		813		a) 7		b) 981

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 637.1) Norte: LUIS SOARES VIEIRA Sul: MANUEL VICENTE DE SOUSA Nascente: MANUEL VIEIRA DA SILVA E OUTROS Poente: MANUEL VICENTE DE SOUSA							
638	Nome: ANGELINA VIEIRA DA SILVA Morada: TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: GRAÇA VIEIRA DA SILVA Nome: JOSÉ AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA Morada: REGUENGO DO FETAL Nome: LUIS VIEIRA DA SILVA Nome: MANUEL VIEIRA DA SILVA e conjuge EMÍLIA CONCEIÇÃO REBELO SILVA Morada: RUA DO MOINHO DE VENTO, Nº 4 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA Morada: TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA Morada: TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: RAFAEL VIEIRA DA SILVA Morada: TORRE REGUENGO DO FETAL	8695		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: ARTUR FERREIRA MACHADO Poente: MANUEL DOMINGOS VIEIRA ROMÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 638 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS SOARES VIEIRA Poente: LUIS SOARES VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 638.1) Norte: LUIS SOARES VIEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MANUEL VICENTE DE SOUSA	2000		1520		a) 25		b) 1636 c) 1160
639	Nome: LUIS SOARES VIEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MACHADO VIEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 1 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8686		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM CLÁUDIO FERREIRA Poente: ADELINO VIEIRA DA SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 639 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS RIBEIRO FERREIRA Poente: MANUEL VIEIRA DA SILVA E OUTROS	2000		1268				a) 1180 b) 1235

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
640	Nome: LUIS RIBEIRO FERREIRA e conjuge NATÁLIA MONTEIRO BATISTA MATOS Morada: RUA DOS EMIGRANTES, Nº 14 2440-202 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8687		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ MACHADO FERREIRA Poente: ARTUR FERREIRA MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 640 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ ENCARNAÇÃO SOUSA Poente: LUIS SOARES VIEIRA	2000		950				a) 708 b) 934
641	Nome: JOSÉ ENCARNAÇÃO SOUSA e conjuge MARIA DE LURDES MENESES FERREIRA SOUSA Morada: ESTRADA DE STº ANTÓNIO, Nº 6 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8688		4884	G AP.1237	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 641 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Poente: LUIS RIBEIRO FERREIRA	1700		1263				a) 499 b) 1640
642	Nome: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL Morada: RUA DO CASAL, Nº 4, MOITA DO MARTINHO 2495-029 S. MAMEDE	8689		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL LINO GIL JÚNIOR Poente: JOSÉ MACHADO FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 642 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DOMINGOS SILVA TOMÁS Poente: JOSÉ ENCARNAÇÃO SOUSA	1200		1336				a) 285 b) 1233
643	Nome: DOMINGOS SILVA TOMÁS e conjuge MARIA DE FÁTIMA PINHO SILVA	8690		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO SOARES MENESES Poente: MANUEL LINO GIL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 643 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DE JESUS Poente: JOSÉ LUIS DOS REIS GIL	1200		1652				a) 1403

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
644	Nome: EMÍLIA LINO DE OLIVEIRA Nome: JOAQUIM LINO DE OLIVEIRA Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: JOSEFINA DOS SANTOS LINO Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA LINO DE OLIVEIRA RODRIGUES Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	8802		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM GOMES CARREIRA JÚNIOR Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO VIEIRA CRESPO Poente: ANTÓNIO SILVA MARCELINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 644 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3900			119			
645	Nome: JOSÉ DE JESUS e conjuge MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 20 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8691		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL PEREIRA Poente: MANUEL LINO GIL JÚNIOR CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 645 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: OMYA - MINERAL PORTUGUESA, LDA Poente: DOMINGOS SILVA TOMÁS	5500		3690				a) 3269
646	Nome: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Morada: TVª DAS FLORES, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8801		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM GOMES CARREIRA JÚNIOR Sul: CAMINHO Nascente: PIEDADE VIEIRA CRESPO Poente: MANUEL MIGUEL DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 646 Norte: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Poente: JOSEFINA DOS SANTOS LINO E OUTROS	1350		46	1) 277			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 646.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Nascente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Poente: JOSEFINA DOS SANTOS LINO E OUTROS							
647	Nome: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Morada: TVª DAS FLORES, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8800		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM GOMES CARREIRA JÚNIOR Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ VIEIRA CRESPO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 647 Norte: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ VIEIRA CRESPO Poente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 647.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Nascente: JOSÉ VIEIRA CRESPO Poente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO	1350		90	1) 134			
648	Nome: OMYA - MINERAL PORTUGUESA, LDA Morada: RUA COVA DE MOURA, Nº 2, 6º ANDAR 1350-117 LISBOA	8701		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: LUÍS INÁCIO SOARES Nascente: FRANCISCO SOUSA MENESES Poente: JOSÉ MACHADO FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 648 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Poente: JOSÉ DE JESUS	3600		1121				a) 970

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
649	Nome: JOSÉ VIEIRA CRESPO e conjuge ARMINDA CARREIRA SANTOS Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 22 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8799		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM GOMES CARREIRA JÚNIOR Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ MARIA VIEIRA Poente: PIEDADE VIEIRA CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 649 Norte: JOSÉ VIEIRA CRESPO Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Poente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 649.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA CRESPO Nascente: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Poente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO	1350		125	1) 101			
650	Nome: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO Morada: TVª DAS FLORES, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8702		519	G 2 F 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 650 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DELFINA DA CONCEIÇÃO MENESES FERREIRA GONÇALVES Poente: OMYA - MINERAL PORTUGUESA, LDA	3000		1800				a) 1474
651	Nome: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES e conjuge EMÍLIA OLIVEIRA VIEIRA Morada: ESTRADA STº ANTÓNIO, Nº 4 244705223 TORRE REGUENGO DO FETAL	8798		2540	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 651 Norte: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Poente: JOSÉ VIEIRA CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 651.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Nascente: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Poente: JOSÉ VIEIRA CRESPO	1700		56	1) 44			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
652	Nome: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES e conjuge MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES Morada: TVª DO BOM PASTOR, Nº 5 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8797		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM GOMES CARREIRA JÚNIOR Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM CUSTÓDIO MACHADO Poente: JOSÉ MARIA VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 652 Norte: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 652.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Nascente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	1700		67	1) 69			
653	Nome: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA Morada: RUA MANUEL LUIS CRESPO 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: DEOLINDA DE OLIVEIRA MACHADO Morada: RUA MANUEL LUIS CRESPO, Nº 5 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: JOAQUIM OLIVEIRA MACHADO Morada: RUA MANUEL LUIS CRESPO, Nº 5 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO Morada: RUA DOS MOINHOS - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	8796		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM GOMES CARREIRA JÚNIOR Sul: CAMINHO Nascente: LINO MIGUEL DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ DO ROSÁRIO VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 653 Norte: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 653.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS Nascente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	1700		60	1) 88			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
654	Nome: PEDRO GIL DE OLIVEIRA e conjuge ANA MARIA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA Morada: VALE REDONDO - CORTES 2400 LEIRIA	8795		4752	G AP.4789	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 654 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ÁLVARO DE JESUS GASPAR Poente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS	1700			120			
655	Nome: DELFINA DA CONCEIÇÃO MENEZES FERREIRA GONÇALVES e conjuge JOAQUIM CORDEIRO GONÇALVES Morada: AVENIDA DO LIZ, CORTES 2410-501 LEIRIA	8704		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ADELINO VIEIRA Nascente: JOÃO VIEIRA REPOLHO Poente: LUÍS INÁCIO SOARES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 655 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REPOLHO Poente: MARIA RAFAELA VIEIRA CRESPO	13300		3613				a) 3536
656	Nome: ÁLVARO DE JESUS GASPAR e conjuge MARIA ISABEL OLIVEIRA LOPES PEREIRA GASPAR Morada: RUA STA MARIA MADALENA, Nº 17 - TOURINHAS- REGUENGO DO FETAL 2440-211 BATALHA	8794		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HERDEIROS DE JOSÉ DE OLIVEIRA MIGUEL Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM MARCELINO PINHEIRO Poente: LINO MIGUEL DA SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 656 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ÁLVARO DE JESUS GASPAR Poente: PEDRO GIL DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 656.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO Poente: ÁLVARO DE JESUS GASPAR	7400			452	a) 52		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
657	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REPOLHO Morada: RIO SECO, REGUENGO DO FETAL	8705		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ADELINO VIEIRA Nascente: JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS E OUTRO Poente: JOSÉ MACHADO FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 657 Norte: MANUEL DOS REIS CRESPO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Poente: DELFINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES	7200		1267				a) 1380
658	Nome: CÉSAR CARREIRA DOS REIS e conjuge LÍDIA MARIA CARREIRA NEVES Morada: TVª COLÉGIO S. MIGUEL, Nº 49 2495 FÁTIMA	8706		3687	G AP.25	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 658 Norte: MANUEL DOS REIS CRESPO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ CARREIRA DA COSTA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REPOLHO	2550		460				a) 545
659	Nome: JOSÉ CARREIRA DA COSTA e conjuge ANGELINA VIEIRA DA SILVA Morada: RUA S. JOÃO, Nº 31 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8707; 8708		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL OLIVEIRA CRESPO Sul: JOAQUIM HONÓRIO DOS SANTOS Nascente: ADELINO VICENTE MARQUES Poente: JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 659 Norte: MANUEL DOS REIS CRESPO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA ODETE MARQUES FERREIRA ROMÃO Poente: CÉSAR CARREIRA DOS REIS	5460		743				a) 1517
660	Nome: MARIA ODETE MARQUES FERREIRA ROMÃO e conjuge RAMIRO PEREIRA ROMÃO Morada: RUA NOSSA SRª FÁTIMA, Nº 26 2440 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8709		728	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 660 Norte: MANUEL DOS REIS CRESPO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL DA CONCEIÇÃO MARQUES Poente: JOSÉ CARREIRA DA COSTA	2400		215				a) 681

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
661	Nome: MANUEL DA CONCEIÇÃO MARQUES e conjuge ENCARNAÇÃO DA ROSA CARVALHO Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 46 2440 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8710		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:JOAQUIMMARCELINOPINHEIRO Sul: JOAQUIM HONÓRIO DOS SANTOS Nascente: MANUEL JORGE Poente: JOSÉ DOS REIS FERREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 661 Norte: MANUEL DOS REIS CRESPO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA Poente: MARIA ODETE MARQUES FERREIRA ROMÃO	2400		144				a) 567
662	Nome: MANUEL DOS REIS CRESPO e conjuge MARIA TERESA SEABRA DE ANDRADE Morada: RUA ARCO DO CARVALHÃO, Nº 1, 4º ESQº 1070-080 LISBOA	8793		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL JORGE E OUTRO Nascente: JOAQUIM MARCELINO PINHEIRO Poente: MANUEL OLIVEIRA QUINTAS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 662 Norte: CAMINHO Sul: MARIA ODETE MARQUES FERREIRA ROMÃO E OUTROS Nascente: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO Poente: DELFINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES	1100		2968				
663	Nome: JOAQUIM DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA JORGE Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8711		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM MARCELINO PINHEIRO Sul: JOSÉ RIBEIRO E OUTRO Nascente: ARTUR FERREIRA MACHADO Poente: MANUEL DA CONCEIÇÃO MARQUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 663 Norte: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MANUEL DA CONCEIÇÃO MARQUES	4990		126				a) 1451

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
664	Nome: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO e conjuge MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 22 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8792		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ MACHADO FERREIRA Sul: MANUEL JORGE Nascente: JOSÉ MACHADO FERREIRA Poente: MANUEL OLIVEIRA CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 664 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINO SOARES VIEIRA Poente: MANUEL DOS REIS CRESPO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 664.1) Norte: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO Sul: CAMINHO Nascente: ALBINO SOARES VIEIRA Poente: ÁLVARO DE JESUS GASPAR CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 664.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO Nascente: ALBINO SOARES VIEIRA Poente: ÁLVARO DE JESUS GASPAR	7660		1830 1) 222		a) 376		b) 191
665	Nome: ALBINO SOARES VIEIRA e conjuge MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 7 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8791		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ MACHADO FERREIRA Sul: ARTUR FERREIRA MACHADO Nascente: ANTÓNIO NETO DOS REIS Poente: JOAQUIM MARCELINO PINHEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 665 Norte: CAMINHO Sul: ALBINO SOARES VIEIRA Nascente: JÚLIA BASTOS CARREIRA Poente: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 665.1) Norte: ALBINO SOARES VIEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JÚLIA BASTOS CARREIRA Poente: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO	2000		1168		a) 107 b) 86		b) 338

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 665.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ALBINA JESUS CORREIA E OUTROS Poente: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO							
667	Nome: JÚLIA BASTOS CARREIRA REPRESENTANTE: FRANCISCO ROSA DOS REIS Morada: RUA DO CENTRO, Nº 14 - TORRE - 2140-210 REGUENGO DO FETAL	8790		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ARTUR FERREIRA MACHADO Nascente: JOSÉ MACHADO FERREIRA Poente: JOSÉ RODRIGUES MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 667 Norte: CAMINHO Sul: JÚLIA BASTOS CARREIRA Nascente: DELFINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES Poente: ALBINO SOARES VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 667.1) Norte: JÚLIA BASTOS CARREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DELFINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES Poente: ALBINO SOARES VIEIRA	840		540		a) 47		b) 214
668	Nome: ALBINA JESUS CORREIA Morada: RUA DE S JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL Nome: MANUEL CARREIRA MACHADO e conjuge ROSA MARIA CARVALHO ROMÃO MACHADO Morada: ESTRADA N SRA DE FÁTIMA - VALE FREIXO - REGUENGO DO FETAL 2440-212 BATALHA Nome: MARIA EMÍLIA CORREIA MACHADO VIEIRA e conjuge ALBINO SOARES VIEIRA Morada: RUA S JOÃO, Nº 7 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	8791		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ MACHADO FERREIRA Sul: ARTUR FERREIRA MACHADO Nascente: ANTÓNIO NETO DOS REIS Poente: JOAQUIM MARCELINO PINHEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 668 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO Poente: MANUEL JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO	2000				23		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
669	Nome: DELFINA DA CONCEIÇÃO MENEZES FERREIRA GONÇALVES e conjuge JOAQUIM CORDEIRO GONÇALVES Morada: AVENIDA DO LIZ, CORTES 2410-501 LEIRIA	8789		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Nascente: MANUEL OLIVEIRA MIGUEL Poente: ANTÓNIO NETO DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 669 Norte: CAMINHO Sul: DELFINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES Nascente: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES Poente: JÚLIA BASTOS CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 669.1) Norte: DELFINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES Poente: JÚLIA BASTOS CARREIRA	600		544		a) 57		b) 307
670	Nome: ANTÓNIO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO e conjuge DEOLINDA DE JESUS SANTOS ENCARNAÇÃO Morada: CELEIRO, 2440-030 REGUENGO DO FETAL	8782; 8783		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL PEREIRA ROMÃO Poente: JOSÉ PEREIRA ROMÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 670 Norte: ANTÓNIO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ PEREIRA ROMÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 670.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul:ANTÓNIO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO Nascente: JOSÉ PEREIRA ROMÃO Poente: CAMINHO	1030		416		a) 208		
671	Nome: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES e conjuge PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8788		2989	G AP.44	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 671 Norte: CAMINHO Sul: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES Nascente: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Poente: DELFINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES	3600		1271		a) 220		b) 2027

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 671.1) Norte: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Poente: DELFINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES							
672	Nome: JOSÉ PEREIRA ROMÃO e conjuge MADAQLENA JESUS GOMES ROMÃO Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 32 244-201 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8781		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ DO ROSÁRIO RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: ADELINO VIEIRA DA SILVA Poente: ANDRÉ PEREIRA ROMÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 672 Norte: JOSÉ PEREIRA ROMÃO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL VIEIRA DA SILVA Poente: ANTÓNIO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 672.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ PEREIRA ROMÃO Nascente: MANUEL VIEIRA DA SILVA Poente: ANTÓNIO VIEIRA DA ENCARNAÇÃO	520		108		a) 37		b) 249
673	Nome: MANUEL VIEIRA DA SILVA e conjuge EMÍLIA CONCEIÇÃO REBELO SILVA Morada: RUA DO MOINHO DE VENTO, Nº 4 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8780		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ DO ROSÁRIO RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Poente: MANUEL PEREIRA ROMÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 673 Norte: MANUEL VIEIRA DA SILVA Sul: CAMINHO Nascente: ALBERTO VIEIRA CRESPO E OUTROS Poente: JOSÉ PEREIRA ROMÃO	520		107		a) 43		b) 335

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 673.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL VIEIRA DA SILVA Nascente: ALBERTO VIEIRA CRESPO E OUTROS Poente: JOSÉ PEREIRA ROMÃO							
674	Nome: ALBERTO VIEIRA CRESPO Morada: RUA MANUEL LUIS CRESPO, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: ARNALDO VIEIRA CRESPO Morada: TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: MARGARIDA VIEIRA CRESPO Morada: TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA LUISA VIEIRA CRESPO Morada: TORRE REGUENGO DO FETAL	8776		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM OLIVEIRA MENESES Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO SOARES MENESES Poente: JOAQUIM OLIVEIRA MENESES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 674 Norte: ALBERTO VIEIRA CRESPO E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Poente: MANUEL VIEIRA DA SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 674.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBERTO VIEIRA CRESPO E OUTROS Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Poente: MANUEL VIEIRA DA SILVA	4540		139		a) 71		b) 342
675	Nome: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA INÁCIA CRESPO MACHADO PEREIRA Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 8 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8775		4016	G AP.18	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 675 Norte: ALBERTO VIEIRA CRESPO E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: EMÍLIA ROSA RIBEIRO E OUTRO Poente: ALBERTO VIEIRA CRESPO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 675.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBERTO VIEIRA CRESPO E OUTROS Nascente: EMÍLIA ROSA RIBEIRO E OUTRO Poente: ALBERTO VIEIRA CRESPO E OUTROS	4903		34		a) 61		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
676	Nome: EMÍLIA ROSA RIBEIRO Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 431, LOURAIS, CORTES 2410-851 LEIRIA Nome: MARIA DA LUZ ROSA DE OLIVEIRA DAVID Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 431, LOURAIS, CORTE 2410-851 LEIRIA	8774		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FIRMINO SOARES MENESES Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO VIEIRA MENESES Poente: FRANCISCO SOARES MENESES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 676 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA					17		a) 272
677	Nome: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS REPRESENTANTE: FRANCISCO ROSA DOS REIS Morada: RUA DO CENTRO, Nº 14, 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8787		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ MACHADO FERREIRA Poente: MANUEL OLIVEIRA MIGUEL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 677 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Nascente: MARIA CÂNDIDA MENESES FERREIRA SANTOS Poente: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 677.1) Norte: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA CÂNDIDA MENESES FERREIRA SANTOS Poente: BENILDE MARIA DE OLIVEIRA MENESES	720		365		a) 69		b) 700
678	Nome: MARIA CÂNDIDA MENEZES FERREIRA SANTOS e conjuge JOAQUIM FERREIRA SANTOS Morada: RUA DA FERRARIA, Nº 170, BAROSA 2400-013 LEIRIA	8786		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA Nascente: FERNANDO DA ROSA PEREIRA Poente: ANTÓNIO NETO DOS REIS	720		334		a) 69		b) 854

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 678 Norte: CAMINHO Sul: MARIA CÂNDIDA MENESES FERREIRA SANTOS Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 678.1) Norte: MARIA CÂNDIDA MENESES FERREIRA SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ MARQUES PEREIRA Poente: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS							
679	Nome: JOSÉ MARQUES PEREIRA Morada: ESTRADA DE SANTA IRIA, S/N 2440-201 REGUENGO DO FETAL	8731		1794	G AP.11 C AP.9	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 679 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ MARQUES PEREIRA Nascente: CAMINHO Poente: MARIA CÂNDIDA MENESES FERREIRA SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 679.1) Norte: JOSÉ MARQUES PEREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO VIRGOLINO MACHADO DE JESUS ALEIXO Poente: MARIA CÂNDIDA MENESES FERREIRA SANTOS	2950		95		a) 104		b) 1650
680	Nome: ARMANDO MANUEL DE OLIVEIRA MENEZES e conjuge LILIETE HENRIQUES DAVID OLIVEIRA MENEZES Morada: RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, Nº 20 2450-117 LEIRIA	8772		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: FERNANDO DA ROSA OLIVEIRA Nascente: MANUEL OLIVEIRA NASCIMENTO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 680 Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: LAURA SILVA OLIVEIRA Poente: CAMINHO	1125		1049				
681	Nome: LAURA SILVA OLIVEIRA Morada: LARGO DO LAGO, Nº 5 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8771				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO JOSÉ DE JESUS Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM VIEIRA MENESES	1600		1302		a) 87		b) 293

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 681 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO VIRGOLINO MACHADO DE JESUS ALEIXO Nascente: CAMINHO Poente: ARMANDO MANUEL DE OLIVEIRA MENESES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 681.1) Norte: CAMINHO Sul: LAURA SILVA OLIVEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ARMANDO MANUEL DE OLIVEIRA MENESES							
682	Nome: ANTÓNIO VIRGOLINO MACHADO DE JESUS ALEIXO e conjuge ANA PAULA DOS SANTOS ALEIXO DE JESUS Morada: RUA DA SAGRADA FAMÍLIA, Nº 190 2440-201 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8732				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL OLIVEIRA NASCIMENTO Sul: ADELINO VIEIRA Nascente: ANTÓNIO JOSÉ JESUS Poente: FERNANDO ROSA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 682 Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO VIRGOLINO MACHADO DE JESUS ALEIXO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ MARQUES PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 682.1) Norte: LAURA SILVA OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: ARMANDO MANUEL DE OLIVEIRA MENESES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 682.2) Norte: ANTÓNIO VIRGOLINO MACHADO DE JESUS ALEIXO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ MARQUES PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 682.3) Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ CUNHA PEREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	600		33 1) 718		a) 129 b) 98		c) 259 d) 281 e) 392

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
682/1	Nome: JOSÉ CUNHA PEREIRA e conjuge NATÁLIA DA CONCEIÇÃO BRITES VIEIRA PEREIRA Morada: TV DOS POMARES, Nº 6 - TORRE 2440-210 REGUENGO DO FETAL	8735		153	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 682/1 Norte: ANTÓNIO VIRGOLINO MACHADO DE JESUS ALEIXO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	9050				29		

Desenho IC9JF-E-202-13-10

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
683	Nome: JOSÉ ENCARNAÇÃO SOUSA e conjuge MARIA DE LURDES MENESES FERREIRA SOUSA Morada: ESTRADA DE STº ANTÓNIO, Nº 6 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8744		1589	G AP.2 C AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 683 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	2640		505				a) 3431
684	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ALBINO SOARES VIEIRA e conjuge MARIA EMÍLIA CARREIRA MACHADO VIEIRA Morada: ESTRADA S. JOÃO, Nº 7 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: EVENTUAL INTERESSADO: JOSÉ FERNANDO SOARES VIEIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA FERNANDA SOARES VIEIRA Morada: CASAL DO ALHO - BATALHA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA INÁCIA SOARES VIEIRA Morada: POUSOS LEIRIA	8745		2578	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 684 Norte: JOSÉ MARIA VIEIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 684.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ MARIA VIEIRA E OUTROS Nascente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Poente: CAMINHO	2800		2245		a) 207		b) 475

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ROGÉRIO SOARES VIEIRA AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOSÉ MARIA VIEIRA e conjuge FLORINDA DE JESUS SOARES Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL												
685	Nome: ANTÓNIO DE JESUS OLIVEIRA e conjuge EMÍLIA CARREIRA SOARES Morada: RUA DE SANTA IRIA, Nº 549 2440 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8995		2585	G AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 685 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO DE JESUS OLIVEIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 685.1) Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO DE JESUS OLIVEIRA	9075				105 a) 85		
686	Nome: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA e conjuge LÚCIA CRESPO MACHADO OLIVEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 2 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8747		2225	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 686 Norte: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Sul: CAMINHO Nascente: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS Poente: JOSÉ MARIA VIEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 686.1) Norte: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Sul: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ MARIA VIEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 686.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA Nascente: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES E OUTROS Poente: JOSÉ MARIA VIEIRA E OUTROS	2100		2160 1) 44		a) 193		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
687	Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA e conjuge OLINDA CARREIRA ROSÁRIO Morada: RUA DOS REIS, Nº 1 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	8959		2390	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 687 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 687.1) Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 687.2) Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	700		97	1) 24	a) 108		b) 482
688	Nome: JAIME CARREIRA SOARES e conjuge MARIA DO CARMO VIEIRA MARCELINO SOARES Morada: RUA DO ALECRIM, Nº 1 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: JOSÉ VIEIRA CRESPO e conjuge ARMINDA CARREIRA SANTOS Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 22 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: JOSÉ VIOLA Morada: ALCAIDARIA - REGUENGO DO FETAL	8748 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: BELMIRO MARCELINO RODRIGUES Sul: MIGUEL DO ROSÁRIO VIEIRA Nascente: CAMINHO Poente: MIGUEL DO ROSÁRIO VIEIRA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 688 Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 688.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS Nascente: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES E OUTROS Poente: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES E OUTROS	1400		1877		a) 179		b) 246

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
689	Nome: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES e conjuge FRANCISCO MATEUS DO CARMO FERRADEIRA Morada: ESTRADA DO PECHÃO - BELMONTE - PECHÃO Nome: BELMIRO MARCELINO RODRIGUES e conjuge IRIA DE JESUS Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA VIEIRA RODRIGUES Morada: RUA DO PINHEIRO, Nº 9 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8749		2018	G AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 689 Norte: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES E OUTROS Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA Nascente: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 689.1) Norte: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES E OUTROS Sul: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Poente: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 689.2) Norte: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Sul: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES E OUTROS Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 689.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES E OUTROS Nascente: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS Poente: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 689.4) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1890		83 1) 279	2) 342	a) 55 b) 85		c) 1477

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
690	Nome: FRANCISCO XAVIER PRIETO SOARES VIEIRA Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DE PAU Nome: LUIS JOSÉ PRIETO SOARES VIEIRA Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DE PAU Nome: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DE PAU Nome: YOLANDA PRIETO SOARES VIEIRA Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DE PAU	8750		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL BARROS Sul: BELMIRO MARCELINO RODRIGUES Nascente: MANUEL OLIVEIRA MIGUEL Poente: JOAQUIM SILVA GARRUNCHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 690 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Poente: ALZIRA DE JESUS MARCELINO RODRIGUES E OUTROS	2220			177			
691	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Morada: RUA ANTÓNIO COELHO, Nº 21 2440 TORRINHAS REGUENGO DO FETAL REPRESENTANTE: JOAQUIM VIEIRA DOS REIS	8960		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: DELMIRO MARCELINO RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL OLIVEIRA MIGUEL Poente: CAMINHO E JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 691 Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Sul: CAMINHO Nascente: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Poente: JAIME CARREIRA SOARES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 691.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 691.2) Norte: CAMINHO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	1390		811 2) 207	1) 234	a) 193		b) 420

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 691.3) Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA							
692	Nome: CÉSAR CARREIRA DOS REIS e conjuge LÍDIA MARIA CARREIRA NEVES Morada: TVª COLÉGIO S. MIGUEL, Nº 49 2495 FÁTIMA	8963		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HERDEIROS DE JOSÉ OLIVEIRA MIGUEL Sul: CAMINHO Nascente: ALFREDO REIS SOARES E OUTROS Poente: MARIA VITÓRIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 692 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS	2600		1737				a) 1339
693	Nome: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS e conjuge ÁLVARO FERNANDO CARREIRA SANTOS Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 37, PERULHEIRA 2495-029 S. MAMEDE BATALHA	8961		4347	G AP.9	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 693 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: EMÍLIA ROSA RIBEIRO E OUTROS Poente: CÉSAR CARREIRA DOS REIS E OUTROS	1390		961				a) 441 b) 90
694	Nome: ALFREDO CARREIRA DE OLIVEIRA e conjuge EMÍLIA PEREIRA MIGUEL Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 16 2440 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL Nome: EMÍLIA ROSA RIBEIRO Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 431, LOURAIS, CORTES 2410-851 LEIRIA	8968 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 694 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MENESES SANTOS	6500		2981				a) 198 b) 2715

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ DE JESUS e conjuge MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 20 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DA LUZ ROSA DE OLIVEIRA DAVID Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 431, LOURAIS, CORTE 2410-851 LEIRIA												
695	Nome: ALMERINDA MARIA CARVALHO SOARES Morada: RUA FERNÃO LOPES, LOTE 4, 2º A 3030-164 COIMBRA	8973		4363	G AP.21	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 695 Norte: ALMERINDA MARIA CARVALHO SOARES Sul: CAMINHO Nascente: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 695.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALMERINDA MARIA CARVALHO SOARES Nascente: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA Poente: CAMINHO	4950		652		a) 217		
696	Nome: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA Morada: RUA S. JOÃO, Nº 27 2440 TORRE REGUENGO DO FETAL	8974		2555	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 696 Norte: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA Sul: CAMINHO Nascente: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO Poente: ALMERINDA MARIA CARVALHO SOARES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 696.1) Norte: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA Sul: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA Nascente: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO Poente: ALMERINDA MARIA CARVALHO SOARES	720		634		a) 73 b) 105		c) 710

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 696.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
698	Nome: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO e conjuge FLORINDA ASSUNÇÃO VIEIRA ROMÃO MOÇO Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 4 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8975		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL RODRIGUES OLIVEIRA MARCELINO Poente: JOSÉ MARIA VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 698 Norte: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO Sul: CAMINHO Nascente: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Poente: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 698.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO Nascente: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Poente: MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA CARREIRA	720		217		a) 27		b) 340
699	Nome: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Morada: RUA SONACO, Nº 9 - CRUZ DE PAU 2845-090 AMORA	8976		1673	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 699 Norte: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Sul: CAMINHO Nascente: ARTUR CUNHA PEREIRA E OUTROS Poente: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 699.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS Nascente: ARTUR CUNHA PEREIRA E OUTROS Poente: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO	720		180		a) 26		b) 348

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
700	Nome: ARTUR CUNHA PEREIRA e conjuge ARMINDA DE JESUS SILVA PEREIRA Morada: RUA S. JOÃO, Nº 18 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: CRISTINA DA CUNHA PEREIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA LUISA DE ASSUNÇÃO GUEDES AUSENTE EM FRANÇA Nome: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA INÁCIA CRESPO MACHADO PEREIRA Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 8 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: JOSÉ CUNHA PEREIRA e conjuge NATÁLIA DA CONCEIÇÃO BRITES VIEIRA PEREIRA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DA LUZ CUNHA PEREIRA GUEDES e conjuge ANTÓNIO JOAQUIM JORGE GUEDES Morada: RUA DAS AMENDOEIRAS, CASAL DO OUTEIRO 2640-451 MAFRA Nome: NOÉMIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ANTUNES e conjuge JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS ANTUNES Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440 BATALHA Nome: PEDRO AGOSTINHO CUNHA PEREIRA e conjuge BENILDE MARIA OLIVEIRA MENESES PEREIRA Morada: 105 BLOCO C - RUE DU LUXEMBOURG - L-7540 - ROLLINGEN LUXEMBOURGO	8977		157	G AP.5	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 700 Norte: ARTUR CUNHA PEREIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: LUIS RIBEIRO FERREIRA Poente: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 700.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARTUR CUNHA PEREIRA E OUTROS Nascente: LUIS RIBEIRO FERREIRA Poente: ALBINA VIEIRA MARCELINO BAIRROS	4900		329		a) 70		b) 1139

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: PEDRO DINIS Morada: ESTRADA S JOÃO, Nº 12 - 2440-210 TORRE												
702	Nome: LUIS RIBEIRO FERREIRA e conjuge NATÁLIA MONTEIRO BATISTA MATOS Morada: RUA DOS EMIGRANTES, Nº 14 2440-202 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	8978		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO VIEIRA ROMÃO E OUTROS Poente: FRANCISCO OLIVEIRA MIGUEL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 702 Norte: LUIS RIBEIRO FERREIRA Sul: CAMINHO Nascente: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO Poente: ARTUR CUNHA PEREIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 702.1) Norte: LUIS RIBEIRO FERREIRA Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 702.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LUIS RIBEIRO FERREIRA Nascente: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO Poente: ARTUR CUNHA PEREIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 702.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LUIS RIBEIRO FERREIRA Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA	8600		339 1) 798		a) 78 b) 289		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
704	Nome: EIXO INTENSO, SA Morada: RUA INFANTE D. FERNANDO, LOTE 3 - 1º A - BATALHA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ARTUR DA LUZ DOS REIS e conjuge MARIA ERMELINDA MARQUES PEREIRA DOS REIS Morada: REIXIDA - CORTES - LEIRIA Nome: JOSÉ DA SILVA REPOLHO e conjuge MARIA FERNANDA MARQUES PEREIRA REPOLHO Morada: ALCAIDARIA - REGUENGO DO FETAL	8986		1797	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 704 Norte: JOSÉ DA SILVA REPOLHO E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUES Poente: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 704.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DA SILVA REPOLHO E OUTROS Nascente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUES Poente: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO	1300		1120		a) 90		b) 103
705	Nome: FRANCISCO XAVIER PRIETO SOARES VIEIRA Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DA PAU AMORA Nome: LUIS JOSÉ PRIETO SOARES VIEIRA Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DA PAU AMORA Nome: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUEZ Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DA PAU AMORA Nome: YOLANDA PRIETO SOARES VIEIRA Morada: RUA DA CORDOARIA, Nº 46, 1ºDTº 2845-055 CRUZ DA PAU AMORA	8987		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RIBEIRO Sul: MANUEL PEREIRA Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ RIBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 705 Norte: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Poente: JOSÉ DA SILVA REPOLHO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 705.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUES Nascente: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Poente: JOSÉ DA SILVA REPOLHO E OUTROS	1450		979		a) 106		b) 354
706	Nome: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA e conjuge MARIA INÁCIA CRESPO MACHADO PEREIRA Morada: RUA COSTA SANTOS, Nº 8 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8988		1879	G AP.56	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 706 Norte: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Sul: CAMINHO Nascente: LUIS RIBEIRO FERREIRA Poente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUES	1000		1149		a) 174		b) 432

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 706.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM MANUEL CUNHA PEREIRA Nascente: LUIS RIBEIRO FERREIRA Poente: MARIA CONSOLACION PRIETO RODRIGUES							

Freguesia de São Mamede

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
701	Nome: ALFREDO CARREIRA DE OLIVEIRA e conjuge EMÍLIA PEREIRA MIGUEL Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 16 2440 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL	17262		2217	G AP.19	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 701 Norte: CAMINHO Sul: ALFREDO CARREIRA DE OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 701.1) Norte: ALFREDO CARREIRA DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 701.2) Norte: ALFREDO CARREIRA DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	11980		1111		a) 335 b) 208		
703	Nome: ARMINDO MARQUES PEREIRA MOÇO e conjuge FLORINDA ASSUNÇÃO VIEIRA ROMÃO MOÇO Morada: RUA SOARES DA COSTA, Nº 4 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	8985		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL PEREIRA Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL CARECA Poente: JOSÉ RIBEIRO	790		1913				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 703 Norte: JOSÉ DA SILVA REPOLHO E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: LUIS RIBEIRO FERREIRA							
708	Nome: JÚLIA DA SILVA Morada: RUA GALENO DA CASTRO, BAIRRO JURU BATUBA, Nº 479, CEP 04696 / 040 BRASIL	17264		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 708 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JÚLIA DA SILVA Nascente: EMÍLIA CARREIRA GOMES Poente: CAMINHO	3200		2632				a) 1774 b) 3881
709	Nome: EMÍLIA CARREIRA GOMES Morada: RUA DAS COBRANÇAS, Nº 3 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	17265		1076	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 709 Norte: JÚLIA DA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: EMÍLIA CARREIRA GOMES Poente: CAMINHO	710		582				a) 720
710	Nome: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO GOMES TOMÁS e conjuge OLINDA DE JESUS CARREIRA Morada: RUA CHARNECA, Nº 11 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	17266		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO NOVO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL ANTÓNIO JESUS Poente: JOSÉ GOMES DO ROSÁRIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 710 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO GOMES TOMÁS Poente: JÚLIA DA SILVA	1920		670				
711	Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS e conjuge ANA MARIA TRINDADE VALENTIM DE JESUS Morada: ESTRADA DA TORRE, Nº 75-A, BLOCO A, 1º ESQº 1750-294 LISBOA	17267		2809	G AP.6	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 711 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS Poente: EMÍLIA CARREIRA GOMES	450		185		a) 19		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 711.1) Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES Poente: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO GOMES TOMÁS							
712	Nome: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES e conjuge EMÍLIA OLIVEIRA VIEIRA Morada: ESTRADA STº ANTÓNIO, Nº 4 244705223 TORRE REGUENGO DO FETAL	17268		2994	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 712 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS Nascente: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES Poente: ANTÓNIO ENCARNAÇÃO GOMES TOMÁS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 712.1) Norte: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS	450		232		a) 10		
713	Nome: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA Morada: RUA MANUEL LUIS CRESPO 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	17269		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Poente: JOSÉ MARIA VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 713 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES Nascente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA JESUS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 713.1) Norte: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Poente: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES	460		294		a) 74		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
714	Nome: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES e conjuge MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES Morada: TVª DO BOM PASTOR, Nº 5 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	17270		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: LINO OLIVEIRA MIGUEL Poente: JOAQUIM CUSTÓDIO MACHADO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 714 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Nascente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA Poente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 714.1) Norte: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA Poente: ALBINA MIGUEL DE OLIVEIRA	450		233		a) 49		
715	Nome: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA Morada: RUA MARIA CÂNDIDA, Nº 5 -A 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	17271		6174	G AP.4804; AP.5486	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 715 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Nascente: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES Poente: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 715.1) Norte: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES Poente: JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	460		323		a) 41		
716	Nome: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES e conjuge EMÍLIA OLIVEIRA VIEIRA Morada: ESTRADA STº ANTÓNIO, Nº 4 244705223 TORRE REGUENGO DO FETAL	17272		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL JORGE Poente: LUÍS OLIVEIRA MIGUEL CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 716 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES Nascente: CARLOS MANUEL REIS GIL Poente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	460		245		a) 10		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 716.1) Norte: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARLOS MANUEL REIS GIL Poente: LINO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA							
717	Nome: CARLOS MANUEL REIS GIL e conjuge MARIA CUSTÓDIA OLIVEIRA JORGE Morada: RUA DO MOINHO VENTO, Nº 3 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	17273		6374	G AP.2155	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 717 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MATILDE CRESPO JESUS CARVALHO E OUTRO Poente: ANTÓNIO CONCEIÇÃO RODRIGUES	2210		987				
718	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MANUEL CRESPO DA LUZ e conjuge MARIA OLINDA SILVA GIL Morada: ESTRADA DE S. JOÃO, Nº 3 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL Nome: MATILDE CRESPO JESUS CARVALHO e conjuge JOSÉ CARREIRA DE CARVALHO Morada: FÁTIMA - OURÉM	17274		3296	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 718 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ARTUR FERREIRA MACHADO E OUTRO Poente: CARLOS MANUEL REIS GIL	880		234				
719	Nome: ARTUR FERREIRA MACHADO e conjuge INÁCIA DE OLIVEIRA CRESPO Morada: TORRE - REGUENGO DO FETAL Nome: LUIS SOARES VIEIRA e conjuge MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MACHADO VIEIRA Morada: RUA SANTA IRIA, Nº 1 2440-210 TORRE REGUENGO DO FETAL	17275		213	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 719 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: MATILDE CRESPO JESUS CARVALHO E OUTRO	5800		2069				a) 3434
720	Nome: EMÍLIA NEVES DOS REIS Morada: LARGO DA FEIRA - S, MAMEDE BATALHA	1748		643	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 720 Norte: EMÍLIA NEVES DOS REIS Sul: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Nascente: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 720.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: EMÍLIA NEVES DOS REIS Nascente: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Poente: CAMINHO	4500		469		a) 305 b) 76		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 720.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: EMÍLIA NEVES DOS REIS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
721	Nome: CÉSAR CARREIRA DOS REIS e conjuge LÍDIA MARIA CARREIRA NEVES Morada: TVª COLÉGIO S. MIGUEL, Nº 49 2495 FÁTIMA	1747		4668	G AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 721 Norte: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 721.1) Norte: EMÍLIA NEVES DOS REIS Sul: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Nascente: CAMINHO Poente: EMÍLIA NEVES DOS REIS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 721.2) Norte: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Sul: CÉSAR CARREIRA DOS REIS Nascente: CAMINHO Poente: EMÍLIA NEVES DOS REIS	2840		2596 1) 31		a) 75		b) 646
722	Nome: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA SEMIÃO GAMEIRO e conjuge JOSÉ FERREIRA GAMEIRO Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 30 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	1720		4131	G AP.32	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 722 Norte: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA SEMIÃO GAMEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM VIEIRA SEMEAO E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 722.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA SEMIÃO GAMEIRO Nascente: JOAQUIM VIEIRA SEMEAO E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 722.2) Norte: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA SEMIÃO GAMEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4110		3161		a) 232 b) 120		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
723	Nome: JOAQUIM VIEIRA SEMEAO e conjuge MARIA FERNANDA DOS REIS ALEXANDRE SEMEAO Morada: PERULHEIRA - SÃO MAMEDE Nome: JOSÉ DO ROSÁRIO MOÇO e conjuge EMÍLIA LINO DE OLIVEIRA Morada: RUA DO ALECRIM, Nº 5 TORRE 2440-220 TORRES REGUENDO DO FETAL Nome: MARIA CELESTE DO ROSÁRIO MOÇO RIOS e conjuge ALFREDO RIOS Morada: ESTRADA DE FÁTIMA, Nº 31, ALCAIDARIA 2440-201 ALCAIDARIA REGUENGO DO FETAL Nome: MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO MOÇO CAÇADOR e conjuge JOSÉ FRANCISCO PEREIRA CAÇADOR Morada: CHÃS, REGUEIRA DE PONTES	1719		3593	G AP.3	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 723 Norte: JOAQUIM VIEIRA SEMEAO E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO OLIVEIRA TOMÁS Poente: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA SEMIÃO GAMEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 723.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM VIEIRA SEMEAO E OUTROS Nascente: ANTÓNIO OLIVEIRA TOMÁS Poente: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA SEMIÃO GAMEIRO	14900		2172		a) 292		b) 1407
724	Nome: ANTÓNIO OLIVEIRA TOMÁS e conjuge MARIA EMÍLIA DA SILVA MARQUES Morada: ESTRADA DA MILHEIRICE, Nº 19 2495-026 MILHEIRICE S. MAMEDE	1717		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ VIEIRA DO ROSÁRIO E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL GOMES DO ROSÁRIO Poente: JOSÉ VIEIRA DO ROSÁRIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 724 Norte: ANTÓNIO OLIVEIRA TOMÁS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS Poente: JOAQUIM VIEIRA SEMEAO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 724.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO OLIVEIRA TOMÁS Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS Poente: JOAQUIM VIEIRA SEMEAO E OUTROS	6500		3594		a) 194		b) 573 c) 3435

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
725	Nome: ADELINO DE JESUS DO ROSÁRIO e conjuge FRANCELINA RODRIGUES BRÍGIDO Morada: RUA DA BARROCA, Nº 11 - A - OPEIA 2420-122 CARANGUEJEIRA Nome: DANIEL DOS REIS TOMÁS e conjuge MARIA TERESA GERARDO FIALHO TOMÁS Morada: RUA DOS EUCALIPTOS, Nº 3 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: DOMINGOS SILVA TOMÁS e conjuge MARIA DE FÁTIMA PINHO SILVA AUSENTE EM FRANÇA Nome: HERDEIROS ALBERTO CARREIRA DO ROSÁRIO Morada: PERULHEIRA Nome: ISIDRO DE JESUS DO ROSÁRIO Morada: RUA DO CRUZEIRO, Nº 21 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA e conjuge OLINDA CARREIRA ROSÁRIO Morada: RUA DOS REIS, Nº 1 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: MARIA CRISTINA DE JESUS TOMÁS Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 4 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS TOMÁS e conjuge DOMINGOS DA ENCARNAÇÃO ÂNGELO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 10 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: MARIA VICENTE TOMÁS Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 16 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	1686 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ GONÇALVES Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 725 Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO OLIVEIRA TOMÁS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 725.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO OLIVEIRA TOMÁS	12600		3119		a) 445		b) 9929 c) 650

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
726	Nome: EMÍLIA CARREIRA GOMES Morada: RUA DAS COBRANÇAS, Nº 3 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	1659		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: FRANCISCO VICENTE Nascente: EZEQUIEL GOMES MATEUS Poente: MANUEL VITÓRIA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 726 Norte: CAMINHO Sul: EMÍLIA CARREIRA GOMES Nascente: EZEQUIEL GOMES MATEUS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 726.1) Norte: EMÍLIA CARREIRA GOMES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: EZEQUIEL GOMES MATEUS Poente: CAMINHO	3150		557		a) 237		
727	Nome: EZEQUIEL GOMES MATEUS e conjuge ARMINDA DO ROSÁRIO GOMES Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 4 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	1657; 1658		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: FRANCISCO VICENTE Nascente: MANUEL MARQUES PIRES Poente: ANTÓNIO GOMES TEIXEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 727 Norte: CAMINHO Sul: EZEQUIEL GOMES MATEUS Nascente: BOAVENTURA LOPES DE OLIVEIRA Poente: EMÍLIA CARREIRA GOMES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 727.1) Norte: EZEQUIEL GOMES MATEUS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: BOAVENTURA LOPES DE OLIVEIRA Poente: EMÍLIA CARREIRA GOMES	1440		1286		a) 140		b) 267
728	Nome: BOAVENTURA LOPES DE OLIVEIRA e conjuge CARMINDA DE OLIVEIRA PIRES Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 5 - ULMEIRO 2495-190 STA CATARINA DA SERRA	1656		5949	G AP.14	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 728 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA TERESA VICENTE DOS SANTOS RIBEIRO E OUTRO Nascente: MARIA DE OLIVEIRA VICENTE E OUTROS Poente: EZEQUIEL GOMES MATEUS	2130		1279				a) 1233

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
729	Nome: FREDERICO VIEIRA PIRES e conjuge ELA VIEIRA DE OLIVEIRA Morada: RUA DOS EUCALIPTOS, Nº 8 2495-029 PERULHEIRA Nome: ISIDRO VICENTE OLIVEIRA e conjuge CIDÁLIA MARIA VICENTE CARREIRA OLIVEIRA Morada: RUA S. MARTINHO, Nº 20, MOITA DO MARTINHO 2495-0285 S. MAMEDE Nome: MARIA DE OLIVEIRA VICENTE Morada: RUA S. MARTINHO, Nº 20, MOITA DO MARTINHO 2495-028 S. MAMEDE	1655		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MARIA GOMES DO ROSÁRIO Nascente: ARMINDA VICENTE DA ROSA Poente: MANUEL MARQUES PIRES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 729 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: BOAVENTURA LOPES DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 729.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: BOAVENTURA LOPES DE OLIVEIRA	720		33 1) 189				a) 1054
730	Nome: JOAQUIM DE JESUS EUSÉBIO e conjuge ARMINDA VICENTE DA ROSA Morada: TVª DO LAGAR, Nº 1 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	1651; 1652		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL GOMES DE OLIVEIRA VICENTE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 730 Norte: JOAQUIM DE JESUS EUSÉBIO Sul: MARIA DE OLIVEIRA VICENTE Nascente: CAMINHO Poente: MARIA DE OLIVEIRA VICENTE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 730.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM DE JESUS EUSÉBIO Nascente: CAMINHO Poente: MARIA DE OLIVEIRA VICENTE	7800		103		a) 115		b) 7427
731	Nome: MARIA DE OLIVEIRA VICENTE Morada: RUA S. MARTINHO, Nº 20, MOITA DO MARTINHO 2495-028 S. MAMEDE	1653		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ARMINDA VICENTE DA ROSA Sul: MARIA GOMES DO ROSÁRIO Nascente: CAMINHO Poente: ARMINDO VICENTE DA ROSA	350		315				a) 305

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 731 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM DE JESUS EUSÉBIO Poente: SILVINO SILVA PEDRO							
732	Nome: SILVINO VIEIRA PEDRO e conjuge MARIA VIEIRA DA ROSA Morada: ESTRADA DE S. MAMEDE, Nº 25 2495-036 VALE DE OURÉM	1654		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL GOMES DE OLIVEIRA VICENTE Sul: FRANCISCO CARREIRA Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL GOMES DE OLIVEIRA VICENTE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 732 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA DE OLIVEIRA VICENTE Poente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA	1040		990				a) 110
733	Nome: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA e conjuge JÚLIA DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA CARREIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 31 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	1660		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL GOMES DE OLIVEIRA VICENTE Sul: CAMINHO Nascente: MARIA GOMES DO ROSÁRIO Poente: FRANCISCO VICENTE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 733 Norte: MARIA DE OLIVEIRA VICENTE E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: SILVINO SILVA PEDRO Poente: MARIA TERESA VICENTE DOS SANTOS RIBEIRO	960		1133				
734	Nome: EMÍLIA DA CONCEIÇÃO VICENTE e conjuge JOAQUIM GOMES VIEIRA Morada: RUA DO SERRADO SANTO, Nº 3 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	1661 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL MARQUES PIRES E OUTROS Sul: ALÍPIO GOMES TOJAIS Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ VIEIRA AGOSTINHO E OUTROS	3020		1191		a) 294		b) 2216

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA TERESA VICENTE DOS SANTOS RIBEIRO e conjuge ARTUR SILVA RIBEIRO AUSENTE EM FRANÇA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 734 Norte: BOAVENTURA LOPES DE OLIVEIRA Sul: MARIA TERESA VICENTE DOS SANTOS RIBEIRO Nascente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA Poente: MARIA TERESA VICENTE DOS SANTOS RIBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 734.1) Norte: MARIA TERESA VICENTE DOS SANTOS RIBEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: EZEQUIEL GOMES MATEUS							
735	Nome: ANTÓNIO OLIVEIRA TOMÁS e conjuge MARIA EMÍLIA DA SILVA MARQUES Morada: ESTRADA DA MILHEIRICE, Nº 19 2495-026 MILHEIRICE S. MAMEDE Nome: IRENE ROSA MENDES Morada: LARGO S. JOÃO DOS LICORES, Nº 2 2495-036 VALE DE OURÉM S. MAMEDE Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES e conjuge CARMINDA GOMES DE CARVALHO Morada: RUA DO CRUZEIRO, Nº 9 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: LUCINDA DE OLIVEIRA TOMÁS Morada: PERULHEIRA - S. MAMEDE Nome: LUIS OLIVEIRA TOMÁS e conjuge MARIA MANUEL GOMES NETO Morada: RUA DO CRUZEIRO, Nº 18 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	1649 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL DE OLIVEIRA REI Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 735 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LUCINDA DE OLIVEIRA TOMÁS E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 735.1) Norte: LUCINDA DE OLIVEIRA TOMÁS E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	12340		4629	1) 1064			a) 2735 b) 7453

Desenho IC9JF-E-202-13-11

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
736	Nome: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES Morada: RUA DO CHOUSO, Nº 8 2495-243 CHAINÇA Nome: LUCÍLIA PAULA NEVES BARBAIEOR e conjuge EUGÉNIO VIEIRA PIRES Morada: RUA DO CHOUSO, Nº 8 2495-243 CHAINÇA Nome: MARIA EMÍLIA NEVES BARBEIRO e conjuge MÁRIO ROSA DAS NEVES Morada: RUA DAS CAMPINOTAS 2495-215 CHAINÇA	866		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS Nascente: JOSÉ PEREIRA NARCISO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 736 Norte: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 736: 1) Norte: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Sul: ADELINO SILVA TOMÁS Nascente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 736: 2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES E OUTROS Nascente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Poente: CAMINHO	4500		1975	1) 85	a) 212		b) 4632 c) 1234
737	Nome: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS e conjuge MARIA EDUARDA ANTUNES DOS SANTOS Morada: RUA ANTÓNIO PRAÇA, Nº 107, CANIDELO 4400-366 VILA NOVA DE GAIA	867		3329	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 737 Norte: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Sul: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Nascente: ABÍLIO DOS REIS GOMES Poente: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 737: 1) Norte: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Sul: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Nascente: ABÍLIO DOS REIS GOMES Poente: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES	4500		1159	1) 1053	a) 130		b) 3814

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 737: 2) Norte: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Sul: ADELINO SILVA TOMÁS Nascente: DELFIM MANUEL OLIVEIRA REIS Poente: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES							
738	Nome: GRACINDA REI GOMES Morada: MACHIEIRA FÁTIMA Nome: LUCINDA REI GOMES e conjuge ADELINO JORGE VIEIRA Morada: RUA DAS COBRANÇAS, Nº 1 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: LUIS REI GOMES Morada: CASAL VIEIRA S. MAMEDE Nome: MARIA FÁTIMA REI GOMES Morada: PERULHEIRA Nome: ODÍLIA MARIA REI GOMES	875		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO GOMES CARREIRA TOMÁS Nascente: ALÍPIO GOMES TOMÁS Poente: JOSÉ PEREIRA NARCISO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 738 Norte: LUCINDA REIS GOMES E OUTROS Sul: ABÍLIO DOS REIS GOMES Nascente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Poente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 738: 1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LUCINDA REIS GOMES E OUTROS Nascente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Poente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS	1360			209	a) 250		b) 2721
739	Nome: ABÍLIO DOS REIS GOMES	874		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA Sul: MANUEL LUÍS DOS REIS Nascente: ALÍPIO GOMES TOMÁS Poente: JOSÉ PEREIRA NARCISO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 739 Norte: ABÍLIO DOS REIS GOMES Sul: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Nascente: DELFIM MANUEL OLIVEIRA REIS Poente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS	2010		567	1) 2025 2) 9	a) 71		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 739: 1) Norte: LUCINDA REIS GOMES E OUTROS Sul: ABÍLIO DOS REIS GOMES Nascente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Poente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 739: 2) Norte: LUCINDA REIS GOMES E OUTROS Sul: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Nascente: ABÍLIO DOS REIS GOMES Poente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 739: 3) Norte: LUCINDA REIS GOMES E OUTROS Sul: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Nascente: ABÍLIO DOS REIS GOMES Poente: ABÍLIO DOS REIS GOMES							
740	Nome: ALBINA INÁCIO PEREIRA MATINHO Nome: ANTÓNIO PEREIRA MATINHO e conjuge MARIA LÚCIA DA COSTA SANTOS Morada: RUA CENTRAL, Nº 103, 1º ANDAR 2495-122 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA Nome: CONCEIÇÃO INÁCIO PEREIRA MATINHO Morada: LOUREIRA SANTA CATARINA DA SERRA	876 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO EMÍLIO GOMES Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO GOMES CARREIRA TOMÁS E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 740 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: DELFIM MANUEL OLIVEIRA REIS	18080		3587	1) 4345	a) 496		b) 4666 c) 5861 d) 2941

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOAQUIM INÁCIO PEREIRA MATINHO Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES e conjuge CARMINDA GOMES DE CARVALHO Morada: RUA DO CRUZEIRO, Nº 9 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: LUCINDA DE OLIVEIRA TOMÁS Morada: PERULHEIRA - S. MAMEDE Nome: LUIS OLIVEIRA TOMÁS e conjuge MARIA MANUEL GOMES NETO Morada: RUA DO CRUZEIRO, Nº 18 2495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE Nome: LUIS TOMÁS VIEIRA e conjuge MARIA ADELINA DO FETAL CARREIRA Morada: ESTRADA DE MIRAD'AIRE, Nº 17 2495-031 PORTELA DAS CRUZES S. MAMEDE Nome: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES Morada: RUA DO LAGAR, Nº 10 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE Nome: SILVINO VIEIRA PEDRO e conjuge MARIA VIEIRA DA ROSA Morada: ESTRADA DE S. MAMEDE, Nº 25 2495-036 VALE DE OURÉM					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 740: 1) Norte: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: ABÍLIO DOS REIS GOMES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 740: 2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: ABÍLIO DOS REIS GOMES							
741	Nome: DELFIM MANUEL OLIVEIRA REIS Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 5 0495-029 PERULHEIRA S. MAMEDE	873		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO GOMES CARREIRA TOMÁS Sul: ANTÓNIO EMÍLIO GOMES Nascente: ALÍPIO GOMES TOMÁS Poente: JOSÉ PEREIRA NARCISO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 741 Norte: ABÍLIO DOS REIS GOMES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Poente: ABÍLIO DOS REIS GOMES	1490		931	1) 136			a) 577

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 741: 1) Norte: DELFIM MANUEL OLIVEIRA REIS Sul: ADELINO SILVA TOMÁS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS							
742	Nome: ADELINO SILVA TOMÁS e conjuge LÍDIA VIEIRA DE JESUS Morada: LARGO DO BARREIRO, Nº 2 2495-029 PERULHEIRA - S. MAMEDE	868		422	G 2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 742 Norte: JOSÉ RODRIGUES NARCISO DOS SANTOS Sul: MARIA EDITE POÇAS DE JESUS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1480			376			a) 163 b) 1533
743	Nome: MARIA EDITE POÇAS DE JESUS e conjuge JOSÉ DA SILVA ANTUNES Morada: RUA GOA DAMÃO E DIO, Nº 2 2440-208 REGUENGO DO FETAl	869		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO CUNHA GOMES Sul: JOÃO VIEIRA TOMÁS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 743 Norte: ADELINO SILVA TOMÁS Sul: ADELINO SILVA TOMÁS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	750			169			a) 54 b) 656
744	Nome: ADELINO SILVA TOMÁS e conjuge LÍDIA VIEIRA DE JESUS Morada: LARGO DO BARREIRO, Nº 2 2495-029 PERULHEIRA - S. MAMEDE	871		423	G 2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 744 Norte: MARIA EDITE POÇAS DE JESUS Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	2700			1819			a) 80 b) 3515
745	Nome: MANUEL JESUS VIEIRA Morada: LARGO STA QUITÉRIA, Nº 5 - CHAINÇA 2495-243 FÁTIMA	1640		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ VIEIRA NOVO Sul: ANTÓNIO FRANCISCO Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO NETO RIBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 745 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: ESTRADA Poente: RESTANTE PRÉDIO	7100			214			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
746	Nome: ADELINO DA SILVA MARQUES e conjuge ARMINDA DE JESUS VIEIRA Morada: COVÃO DA CARVALHA 2495 SÃO MAMEDE Nome: CARLA GOMES RITO OLIVEIRA Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 94 - PERU-LHEIRA 2495-029 SÃO MAMEDE Nome: MARCO AURÉLIO GOMES RITO Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 26 - PERU-LHEIRA 2495-024 S. MAMEDE	1026 PARTE		1524	G AP.21	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 746 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	7600			38			
747	Nome: ANTÓNIO AMARO CONCEIÇÃO REBELO Nome: EMÍLIA CONCEIÇÃO REBELO DA SILVA e conjuge MANUEL VIEIRA DA SILVA Morada: RUA MOINHO DE VENTO, Nº 4 - TORRE - REGUENGO DO FETAL 2440-210 BATALHA Nome: LUCINDA CONCEIÇÃO REBELO Nome: MARIA CELESTE CONCEIÇÃO REBELO Nome: MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO REBELO Nome: MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO REBELO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 747 Norte: ESTRADA Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO				136			a) 76
748	Nome: ANTÓNIO FRAZÃO VIEIRA Nome: HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA Morada: CASAL DO MEIO	896		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ PERES DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ VICENTE Poente: CAMINHO	2880		706		a) 259		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES e conjuge CELESTE FRAZÃO VIEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 26 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE Nome: MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA e conjuge DAVID DE OLIVEIRA COSTA Morada: RUA COMÉRCIO, Nº 23 A (FILHO) 2420-091 CARANGUEJEIRA Nome: VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA e conjuge ISILDA MARIA MENDES FERREIRA VIEIRA Morada: RUA DA CASCALHEIRA, Nº 3-A 2330-048 ENTRONCAMENTO					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 748 Norte: AUGUSTO DE JESUS VICENTE E OUTRO Sul: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO Nascente: AUGUSTO DE JESUS VICENTE E OUTRO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 748: 1) Norte: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: AUGUSTO DE JESUS VICENTE E OUTRO Poente: ESTRADA							
749	Nome: AUGUSTO DE JESUS VICENTE e conjuge MARIA DE LURDES DOS SANTOS VICENTE Morada: RUA DO CASALINHO, Nº 5 2495-246 CHAINÇA Nome: JUVENAL VICENTE NARCISO e conjuge MARIA DE JESUS VICENTE Morada: OLHEIROS DE S. VICENTE - ALJUBARROTA	893		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL RODRIGUES JÚNIOR Sul: MANUEL VIEIRA Nascente: JOSÉ OLIVEIRA PIRES Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 749 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AUGUSTO DE JESUS VICENTE E OUTRO Nascente: AUGUSTO EUSÉBIO DE OLIVEIRA Poente: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 749: 1) Norte: AUGUSTO DE JESUS VICENTE E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: AUGUSTO EUSÉBIO DE OLIVEIRA Poente: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS	4700		4272		a) 197		b) 378
750	Nome: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES e conjuge CELESTE FRAZÃO VIEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 26 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	891		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ VICENTE Nascente: MANUEL RODRIGUES JÚNIOR Poente: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES JÚNIOR	880			14			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 750 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES Poente: RESTANTE PRÉDIO							
751	Nome: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES Morada: RUA DO LAGAR, Nº 10 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	890		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ VICENTE Nascente: JOSÉ VICENTE ROSA Poente: LUIS RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 751 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ VIEIRA DA ROSA Poente: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES	880			24			
752	Nome: JOSÉ VIEIRA DA ROSA Morada: ESTRADA S. MAMEDE, Nº 19 - VALE DE OURÉM 2495-036 BATALHA	889		5295	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 752 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES Poente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES	880			33			
753	Nome: ANTÓNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES Morada: RUA S MARTA, Nº 28 - CASAL DE LOBOS 2495-016 S. MAMEDE	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: Sul: Nascente: Poente: CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 753 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ISABEL MARIA PEREIRA DA FONSECA RODRIGUES Poente: JOSÉ VIEIRA DA ROSA				14			
754	Nome: ANA RITA FONSECA RODRIGUES Morada: RUA DE MACHIÇA - LOTE 466 - 4º ESQ - OLIVAIS SUL 1800-245 LISBOA	883		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: FRANCISCO CATARINO Nascente: ANTÓNIO PIRES DE OLIVEIRA Poente: DIAMANTINO RODRIGUES DOS SANTOS	1350			25			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: ISABEL MARIA OLIVEIRA RODRIGUES Morada: RUA DE MACHIÇA - LOTE 466 - 4º ESQ - OLIVAIS SUL 1800-245 LISBOA Nome: ISABEL MARIA PEREIRA DA FONSECA RODRIGUES Morada: RUA DE MACHIÇA - LOTE 466 - 4º ESQ - OLIVAIS SUL 1800-245 LISBOA Nome: LUIS ALEXANDRE FONSECA RODRIGUES Morada: RUA DE MACHIÇA - LOTE 466 - 4º ESQ - OLIVAIS SUL 1800-245 LISBOA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 754 Norte: ESTRADA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES							
755	Nome: AMILCAR JACINTO Nome: EMÍLIA MARIA VIEIRA VICENTE Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 2 2495-222 CHAINÇA	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 755 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ESTRADA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO				251			
756	Nome: AUGUSTO EUSÉBIO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA JULIETA RODRIGUES DE CASTRO EUSÉBIO OLIVEIRA Morada: RUA ÁLVARO CORREIA, Nº 130, LUZEIRO 3020-494 STº ANTÓNIO DOS OLIVAIS COIMBRA	894		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ VICENTE Sul: AUGUSTO OLIVEIRA EUSÉBIO Nascente: JOSÉ OLIVEIRA EUSÉBIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 756 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AUGUSTO EUSÉBIO DE OLIVEIRA Nascente: MARIA DA ENCARNAÇÃO EUSÉBIO Poente: AUGUSTO DE JESUS VICENTE E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 756: 1) Norte: AUGUSTO EUSÉBIO DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA ENCARNAÇÃO EUSÉBIO Poente: AUGUSTO DE JESUS VICENTE E OUTROS	720		739) 739		a) 74		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
757	Nome: MARIA DA ENCARNAÇÃO EUSÉBIO e conjuge FAUSTINO JESUS EUSÉBIO Morada: RUA DA LAGOA, Nº 27 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	897; 899		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO GOMES CATARINO Sul: JOSÉ ANTÓNIO JÚNIOR E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 757 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA ENCARNAÇÃO EUSÉBIO Nascente: SILVINO VIEIRA PEDRO Poente: AUGUSTO EUSÉBIO DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 757: 1) Norte: MARIA DA ENCARNAÇÃO EUSÉBIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: SILVINO VIEIRA PEDRO Poente: AUGUSTO EUSÉBIO DE OLIVEIRA	5470		1615		a) 122		
758	Nome: SILVINO VIEIRA PEDRO e conjuge MARIA VIEIRA DA ROSA Morada: ESTRADA DE S. MAMEDE, Nº 25 2495-036 VALE DE OURÉM	898		5318	G AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 758 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: AUGUSTO DE OLIVEIRA EUSÉBIO Poente: MARIA DA ENCARNAÇÃO EUSÉBIO	1150		1065				a) 897 b) 332
759	Nome: AUGUSTO DE OLIVEIRA EUSÉBIO Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 15 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	902		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA EUSÉBIO Sul: FRANCISCO GOMES CATARINO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 759 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FRANCISCO JACINTO RITO Poente: SILVINO VIEIRA PEDRO	2760		1672				a) 360

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
760	Nome: FRANCISCO JACINTO RITO e conjuge MARIA FERNANDA ROSA RODRIGUES RITO Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 113 2495-134 FAZARGA STª CATARINA DA SERRA	903		438	G 2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 760 Norte: AUGUSTO DE OLIVEIRA EUSÉBIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: AUGUSTO DE OLIVEIRA EUSÉBIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 760: 1) Norte: FRANCISCO JAJCINTO RITO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3600		878		a) 48		
761	Nome: AUGUSTO SILVA OLIVEIRA Morada: RUA DA LAGOA, Nº 35 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE Nome: MANUEL DA SILVA OLIVEIRA e conjuge ALBERTINA DOS PRAZERES SANTOS VIEIRA OLIVEIRA Morada: BRº SRª DA CONCEIÇÃO, RUA A, LOTE 25 A, LOMBA D'ÉGUA 2495-553 FÁTIMA	322		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: AUGUSTO DE OLIVEIRA Sul: FAUSTINO JACINTO Nascente: JOAQUIM CARREIRA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 761 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM MARCELINO GOMES CARREIRA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 761: 1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3460		1670		a) 217		b) 394
762	Nome: JOAQUIM MARCELINO GOMES CARREIRA Morada: RUA DAS PEDREIRAS, Nº 1, RIO SECO 2440 REGUENGO DO FETAL	321		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOÃO DA SILVA OLIVEIRA Sul: FAUSTINO JACINTO Nascente: ANTÓNIO MARQUES PIRES Poente: JOÃO DA SILVA OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 762 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JÚLIA OLIVEIRA PIRES DO FETAL Poente: MANUEL DA SILVA OLIVEIRA	1200		743				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
763	Nome: JÚLIA OLIVEIRA PIRES DO FETAL e conjuge MANUEL GOMES FETAL REPRESENTANTE: MANUEL DE OLIVEIRA PIRES Morada: RUA S. MONTE, Nº 31 - CASAL DOS LOBOS - 2495-016 S. MAMEDE	320		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOÃO DA SILVA OLIVEIRA Sul: FAUSTINO JACINTO Nascente: MANUEL RODRIGUES JÚNIOR Poente: JOAQUIM CARREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 763 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Poente: JOAQUIM MARCELINO GOMES CARREIRA	1140		323				
764	Nome: ALBINA INÁCIO PEREIRA MATINHO Nome: ANTÓNIO PEREIRA MATINHO e conjuge MARIA LÚCIA DA COSTA SANTOS Morada: RUA CENTRAL, Nº 103, 1º ANDAR 2495-122 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA Nome: CONCEIÇÃO INÁCIO PEREIRA MATINHO Morada: LOUREIRA SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOAQUIM INÁCIO PEREIRA MATINHO Nome: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES Morada: RUA DO LAGAR, Nº 10 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	312		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOÃO DA SILVA OLIVEIRA Sul: FAUSTINO JACINTO Nascente: JOSÉ CARREIRA VICENTE Poente: FRANCISCO CARREIRA MARCELINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 764 Norte: MANUEL DE OLIVEIRA PIRES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINA DE OLIVEIRA PIRES E OUTROS Poente: JÚLIA OLIVEIRA PIRES DO FETAL			1616				
765	Nome: MANUEL DE OLIVEIRA PIRES e conjuge MARIA CELESTE OLIVEIRA PIRES Morada: RUA SRª DO MONTE, Nº 31 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	311		5728	G AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 765 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Nascente: ALBINA DE OLIVEIRA PIRES E OUTROS Poente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS	1340		295				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
766	Nome: ALBINA DE OLIVEIRA PIRES Morada: RUA NOSSA SRª DE FÁTIMA, Nº 9 2495-219 CHAINÇA Nome: ANTÓNIO PIRES CARREIRA Nome: EMÍLIA MARIA PIRES CARREIRA Nome: IDALINA PIRES CARREIRA Nome: JOSÉ AUGUSTO PIRES CARREIRA Nome: LUCINDA MARIA PIRES CARREIRA Nome: LUIS PIRES CARREIRA Morada: CRESPOS - S. MAMEDE Nome: MATILDE REIS DE OLIVEIRA Nome: TERESA PIRES CARREIRA Morada: CHAINÇA	309		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HERDEIROS DE JOSÉ PEREIRA NOVO Sul: JOSÉ FRANCISCO CATARINO Nascente: JOSUÉ PIRES Poente: JOAQUIM CARREIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 766 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ROSALINA DE OLIVEIRA PIRES FERREIRA Poente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS	1100		551				
767	Nome: ROSALINA DE OLIVEIRA PIRES FERREIRA e conjuge ARMINDO RODRIGUES FERREIRA	308		1837	G AP.29	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 767 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA FERNANDA OLIVEIRA PIRES Poente: MARIA FERNANDA OLIVEIRA PIRES	5740		963				
768	Nome: MARIA FERNANDA OLIVEIRA PIRES Morada: RUA SENHORA DO MONTE, Nº 39 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	306		5839	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 768 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: HENRIQUE EUSÉBIO OLIVEIRA Poente: ROSALINA DE OLIVEIRA PIRES FERREIRA	1100		475				
769	Nome: HENRIQUE EUSÉBIO DE OLIVEIRA e conjuge MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA Morada: RUA DOS COMBATENTES, Nº 1 PORTELA DAS CRUZES 2495-031 S. MAMEDE	305		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO INÁCIO VIEIRA Sul: JOSÉ FRANCISCO CATARINO Nascente: MANUEL DE OLIVEIRA EUSÉBIO Poente: MANUEL MARQUES PIRES	1100		396				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 769 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINA EUSÉBIO DE OLIVEIRA Poente: MARIA FERNANDA OLIVEIRA PIRES							
770	Nome: ALBINA EUSÉBIO D'OLIVEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 21 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	304		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO INÁCIO VIEIRA Sul: JOSÉ FRANCISCO CATARINO Nascente: CARMINDA EUSÉBIO DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 770 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARMINDA EUSÉBIO DE OLIVEIRA Poente: HENRIQUE EUSÉBIO DE OLIVEIRA	1200		440				
771	Nome: CARMINDA EUSÉBIO D'OLIVEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 44 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	303		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM VIEIRA Sul: JOSUÉ FRANCISCO CATARINO Nascente: AUGUSTO PIRES DE OLIVEIRA Poente: MANUEL DE OLIVEIRA EUSÉBIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 771 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: INÁCIA EUSÉBIO PIRES Poente: ALBINA EUSÉBIO DE OLIVEIRA	1200		395				
772	Nome: ANDRÉ VIEIRA PIRES Morada: LOUREIRA SANTA CATARINA DA SERRA Nome: FRANCISCO OLIVEIRA PIRES	302		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: DOMINGOS PIRES Nascente: JOSÉ FERREIRA FARTARIA Poente: CARMINDA EUSÉBIO OLIVEIRA	3600		1121				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: INÁCIA EUSÉBIO PIRES e conjuge CONSTANTINO VICENTE DOS REIS Morada: RUA CEREJEIRA, Nº 23 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE Nome: JOAQUIM OLIVEIRA PIRES CONDE Morada: CASAL DE LOBOS Nome: JOSÉ EUSÉBIO PIRES Nome: MARIA ALBINA EUSÉBIO PIRES Nome: MARIA LURDES OLIVEIRA PIRES					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 772 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: INÁCIA EUSÉBIO DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: CARMINDA EUSÉBIO DE OLIVEIRA							
773	Nome: ALBINA OLIVEIRA FARTARIA Nome: AUGUSTO OLIVEIRA FARTARIA Nome: CONCEIÇÃO OLIVEIRA FARTARIA Nome: INÁCIA EUSÉBIO D'OLIVEIRA Morada: LAR SANTA CATARINA DA SERRA Nome: LAURINDA OLIVEIRA FARTARIA Nome: MARIA FÁTIMA OLIVEIRA FARTARIA	301		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: DOMINGOS PIRES Nascente: MANUEL VIEIRA Poente: AUGUSTO PIRES DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 773 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA E OUTRO Poente: INÁCIA EUSÉBIO PIRES E OUTROS	3600		798				
774	Nome: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES e conjuge CELESTE FRAZÃO VIEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 26 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE Nome: MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA e conjuge DAVID DE OLIVEIRA COSTA Morada: RUA COMÉRCIO, Nº 23 A (FILHO) 2420-091 CARANGUEJEIRA Nome: VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA e conjuge ISILDA MARIA MENDES FERREIRA VIEIRA Morada: RUA DA CASCALHEIRA, Nº 3-A 2330-048 ENTRONCAMENTO	300 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL DE OLIVEIRA RITO Poente: JOSÉ FERREIRA FARTARIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 774 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DAVID CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RITO Poente: INÁCIA DE EUSÉBIO OLIVEIRA E OUTRO	3600		1033				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
775	Nome: DAVID CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RITO e conjuge FELISMINA DE OLIVEIRA	299		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ EUSÉBIO DOS SANTOS Poente: MANUEL VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 775 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DIAMANTINO VICENTE DOS SANTOS Poente: MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA E OUTROS	1940		543				
776	Nome: DIAMANTINO VICENTE DOS SANTOS Morada: RUA S. JOÃO, Nº 1- D, RIBAMAR 2530-653 LOURINHÃ	298		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FRANCISCO BARBEIRO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA Poente: MANUEL DE OLIVEIRA RITO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 776 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JACINTA EUSÉBIO DE OLIVEIRA GOMES Poente: DAVID CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RITO	1300		380				a) 1018
777	Nome: JACINTA EUSÉBIO DE OLIVEIRA GOMES e conjuge FERNANDO GOMES Morada: BAIRRO DA MOURA, BLOCO 3 - APARTAMENTO 3 - ALQUEVES, STª CLARA 3040-009 COIMBRA	297		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FRANCISCO BARBEIRO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL DE OLIVEIRA EUSÉBIO Poente: JOSÉ EUSÉBIO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 777 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINA DE EUSÉBIO OLIVEIRA E OUTROS Poente: DIAMANTINO VICENTE DOS SANTOS	1300		422				a) 968

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
778	Nome: ALBINA EUSÉBIO D'OLIVEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 21 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE Nome: JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA EUSÉBIO Nome: LUCÍLIA MARIA OLIVEIRA EUSÉBIO	296		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FRANCISCO BARBEIRO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ FRANCISCO BARBEIRO Poente: JOSÉ PIRES OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 778 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FELISBERTO JESUS BARBEIRO Poente: JACINTA EUSÉBIO DE OLIVEIRA GOMES	440		650				a) 1241
779	Nome: FELISBERTO JESUS BARBEIRO e conjuge CELESTE PIRES CARREIRA BARBEIRO Morada: TVª POÇA BARRENTA, Nº 2 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	295		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ EUSÉBIO DE JESUS PIRES Poente: MANUEL DE OLIVEIRA RITO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 779 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ EUSÉBIO JESUS PIRES Poente: ALBINA EUSÉBIO DE OLIVEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 779: 1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FELISBERTO JESUS BARBEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3200		1007		a) 45		b) 1434
780	Nome: JOSÉ EUSÉBIO JESUS PIRES e conjuge ADELAIDE EUSÉBIO BARBEIRO PIRES Morada: RUA NOSSA SENHORA DA MEMÓRIA, Nº 23 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	294		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FRANCISCO CATARINO Sul: CAMINHO Nascente: FLORINDA DE JESUS PIRES Poente: JOSÉ FRANCISCO BARBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 780 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DEOLINDA DE OLIVEIRA VICENTE E OUTROS Poente: FELISBERTO JESUS BARBEIRO	2800		1192				a) 1549

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
781	Nome: DEOLINDA DE OLIVEIRA VICENTE Morada: RUA SENHORA DO MONTE, Nº 35 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE Nome: EVENTUAL INTERESSADO: LÉNIA OLIVEIRA RODRIGUES Morada: CASAL DE LOBOS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: LUIS AGOSTINHO VICENTE RODRIGUES Morada: CASAL DE LOBOS Nome: EVENTUAL INTERESSADO: VIRGÍLIO VICENTE RODRIGUES	293		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FRANCISCO CATARINO Sul: JOAQUIM VICENTE Nascente: ANTÓNIO FERREIRA FILIPE Poente: JOSÉ EUSÉBIO JESUS PIRES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 781 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ALBINA PIRES DE OLIVEIRA Poente: JOSÉ EUSÉBIO JESUS PIRES	2800		1026				a) 1644
782	Nome: ALBINA PIRES DE OLIVEIRA Morada: RUA MONSENHOR MARQUES DOS SANTOS, Nº 22 2495-194 VALE TACÃO STª CATARINA DA SERRA	292		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FRANCISCO CATARINO Sul: JOAQUIM VICENTE Nascente: MANUEL MARQUES PIRES Poente: FLORINDA DE JESUS PIRES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 782 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ROSA OLIVEIRA PIRES VIEIRA Poente: DEOLINDA DE OLIVEIRA VICENTE E OUTROS	2800		773				a) 1244
783	Nome: ROSA OLIVEIRA PIRES VIEIRA e conjuge ALBINO PEREIRA VIEIRA Morada: RUA DOS VOLUNTÁRIOS, Nº 735 - FONTAINHAS DA SERRA 2490-081 ATOUGUIA OURÉM	291		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FRANCISCO CATARINO Sul: JOAQUIM VICENTE Nascente: ANTÓNIO PIRES DE OLIVEIRA Poente: ANTÓNIO FERREIRA FILIPE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 783 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA ALBINA PIRES DE OLIVEIRA Poente: ANTÓNIO EUSÉBIO OLIVEIRA	2900		646				a) 917

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
784	Nome: MARIA ALBINA PIRES DE OLIVEIRA e conjuge HORÁCIO NETO DE OLIVEIRA Morada: SENHORA DO MONTE, Nº 3 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	290		383	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 784 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO EUSÉBIO DE OLIVEIRA Poente: ROSA OLIVEIRA PIRES VIEIRA	2900		670				a) 969
785	Nome: ANTÓNIO EUSÉBIO OLIVEIRA e conjuge LAURINDA MENDES FERREIRA DE OLIVEIRA Morada: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 40, TELHEIRO 2410 BARREIRA LEIRIA	289		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: LUÍS RODRIGUES Sul: JOAQUIM VICENTE Nascente: FRANCISCO CARREIRA Poente: ANTÓNIO PIRES DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 785 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FELISBERTO JESUS BARBEIRO Poente: MARIA ALBINA PIRES DE OLIVEIRA	700		645				a) 1406
786	Nome: FELISBERTO JESUS BARBEIRO e conjuge CELESTE PIRES CARREIRA BARBEIRO Morada: TVª POÇA BARRENTA, Nº 2 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	288		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: LUÍS RODRIGUES Sul: JOAQUIM VICENTE Nascente: ANTÓNIO OLIVEIRA VICENTE Poente: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 786 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO Poente: ANTÓNIO EUSÉBIO OLIVEIRA	900		833				a) 2271
787	Nome: MARIA OLIVEIRA RODRIGUES Morada: RUA SENHORA DO MONTE, Nº 26 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE Nome: NATÁLIA MARIA RODRIGUES VICENTE Morada: RUA SENHORA DO MONTE, Nº 27, 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	286		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO FRANCISCO CATARINO Sul: JOSÉ FRANCISCO CATARINO Nascente: MANUEL RODRIGUES JÚNIOR Poente: LUÍS RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 787 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA FERNANDA GOMES VIEIRA E OUTROS Nascente: MARIA FERNANDA GOMES VIEIRA E OUTROS Poente: FELISBERTO JESUS BARBEIRO	1440		307				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
788	Nome: ARMINDA GOMES VIEIRA e conjuge ANTÓNIO DOS SANTOS NEVES Morada: RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 30 2495-130 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ GOMES VIEIRA e conjuge MARIA GORETTE GOMES DE ALMEIDA Morada: LARGO DO POVO, Nº 1 2495 CASAL DO MEIO Nome: JÚLIA OLIVEIRA PIRES DO FETAL e conjuge MANUEL GOMES FETAL Nome: MARIA FERNANDA GOMES VIEIRA e conjuge FRANCISCO DE OLIVEIRA Morada: RUA DOS EUSÉBIOS, Nº 4 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	282		115	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 788 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: FELISBERTO JESUS BARBEIRO	4800		2758				a) 606
789	Nome: MARIA GOMES DE OLIVEIRA e conjuge JÚLIO RIBEIRO TOMÁS Morada: ESTRADA DA BATALHA, Nº 6 - VALE DE OURÉM 2495-036 VALE DE OURÉM	284		1687	G 1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 789 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO	3600				260		a) 1143
789/1	Nome: LUIS FRAZÃO e conjuge GEORGINA MARIA FRAZÃO PIRES Morada: RUA DIREITA, Nº 4 - CHAINÇA 2495-221 CHAINÇA	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 789/1 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO					40		a) 655

Concelho de Leiria
Freguesia de Santa Catarina da Serra

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
790	Nome: AUGUSTO RITO VIEIRA e conjuge MARIA FERNANDA CARREIRA VIEIRA Morada: RUA NOSSA SRª FÁTIMA, Nº 22 2495-219 CHAINÇA	3853		318		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:790 Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul: CESALTINA PEREIRA DAS NEVES	2100		183		a) 187		b) 416

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						Nascente:MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS Poente:CESALTINA PEREIRA DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:790.1) Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul:RESTANTE PRÉDIO Nascente:MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS Poente:CAMINHO							
791	Nome: CESALTINA PEREIRA DAS NEVES e conjuge JORGE FERREIRA AUSENTE EM FRANÇA	3851		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:CAMINHO Sul:JÚLIA DE JESUS PEREIRA Nascente:MANUEL VIEIRA Poente:CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:791 Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul:DOMINGOS PIRES Nascente:AUGUSTO RITO VIEIRA Poente:CAMINHO	600		700				a) 83
792	Nome: DOMINGOS PIRES e conjuge PRECIOSA DA GLÓRIA OLIVEIRA RITO Morada: RUA CRUZ DAS ALMAS, Nº 6 2495-202 CHAINÇA	3829; 3830		2890		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:792 Norte:MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS Sul:RESTANTE PRÉDIO Nascente:FERNANDO SILVA EUSÉBIO Poente:CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:792.1) Norte: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES Sul:RESTANTE PRÉDIO Nascente:RESTANTE PRÉDIO Poente:RESTANTE PRÉDIO	3940		1791		a) 482		
793	Nome: ANTÓNIO FRAZÃO VIEIRA Nome: HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA Nome: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES e conjuge CELESTE FRAZÃO VIEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 26 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE	3852		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:ANTÓNIO MARQUES Sul:JÚLIA DE JESUS PEREIRA Nascente:FRANCISCO DE OLIVEIRA Poente:HERDEIROS DE JOSÉ FRANCISCO	2100		1102		a) 39		b) 237

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA e conjuge DAVID DE OLIVEIRA COSTA Morada: RUA COMÉRCIO, Nº 23 A (FILHO) 2420-091 CARANGUEJEIRA Nome: VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA e conjuge ISILDA MARIA MENDES FERREIRA VIEIRA Morada: RUA DA CASCALHEIRA, Nº 3-A 2330-048 ENTRONCAMENTO					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:793 Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul:DOMINGOS PIRES Nascente:MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA Poente:CESALTINA PEREIRA DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:793.1) Norte:AUGUSTO RITO VIEIRA Sul:MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS Nascente:RESTANTE PRÉDIO Poente:AUGUSTO RITO VIEIRA							
794	Nome: MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA Morada: RUA BARRADA DE CIMA, Nº 1 2495-205 CHAINÇA	3855		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:MANUEL DE OLIVEIRA Sul:MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA E OUTROS Nascente:MANUEL DE OLIVEIRA Poente:MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:794 Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul:FERNANDO SILVA EUSÉBIO Nascente:MARIA ALBINA PIRES DE OLIVEIRA Poente:MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES E OUTROS	1020		551				a) 818
795	Nome: MARIA ALBINA PIRES DE OLIVEIRA e conjuge HORÁCIO NETO DE OLIVEIRA Morada: SENHORA DO MONTE, Nº 3 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	3856		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:JÚLIA DE JESUS PEREIRA Sul:MANUEL VIEIRA Nascente:JOSÉ PEREIRA NARCISO Poente:JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:795 Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul:MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA E OUTRO Nascente:RESTANTE PRÉDIO Poente:MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA	2040		119				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
796	Nome: FERNANDO SILVA EUSÉBIO Morada: AZINHAGA TORRE DO FATO, Nº 19 - 6º ESQ 1600-774 LISBOA	3828		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:MANUEL VIEIRA Sul:JÚLIA DE JESUS PEREIRA Nascente:JOÃO DA SILVA CAVANEIRO Poente:MANUEL VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:796 Norte:MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA Sul:RESTANTE PRÉDIO Nascente:MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA E OUTRO Poente:DOMINGOS PIRES	1490		416				
797	Nome: MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES e conjuge CELESTE FRAZÃO VIEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DA MEMÓRIA, Nº 26 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE Nome: MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA e conjuge DAVID DE OLIVEIRA COSTA Morada: RUA COMÉRCIO, Nº 23 A (FILHO) 2420-091 CARANGUEJEIRA	3827		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:MANUEL DE OLIVEIRA Sul:JOAQUIM EUSÉBIO RITO Nascente:JOÃO DA SILVA CARNEIRO Poente:MANUEL D'OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:797 Norte:MARIA ALBINA PIRES DE OLIVEIRA Sul:RESTANTE PRÉDIO Nascente:AMÉRICO PIRES DE OLIVEIRA E OUTRO Poente:FERNANDO SILVA EUSÉBIO	1490		615				
798	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:798 Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul:AMÉRICO PIRES DE OLIVEIRA E OUTRO Nascente:RESTANTE PRÉDIO Poente:MARIA ALBINA PIRES DE OLIVEIRA			143				
799	Nome: AMÉRICO PIRES DE OLIVEIRA e conjuge MARIA ASCENSÃO MENDES DA CUNHA OLIVEIRA Morada: RUA SENHORA DO MONTE, Nº 1 2495-016 CASAL DOS LOBOS	3826 PARTE)		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:SERVENTIA Sul:MANUEL VIEIRA Nascente:JOÃO DA SILVA CARNEIRO Poente:FRANCISCO EUSÉBIO	3000		2273				a) 223

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA GRAZIELA DO FETAL PIRES Morada: RUA ACTRIZ ADELINA FERNANDES, Nº 23 - R/C DTO 2795-005 LINDA-A-VELHA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:799 Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul:JOSÉ EUSÉBIO JESUS PIRES Nascente:MARIA ISABEL BATISTA Poente:MARIA INÁCIA ALFAIATE VIEIRA							
800	Nome: ARMINDA GOMES VIEIRA e conjuge ANTÓNIO DOS SANTOS NEVES Morada: RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 30 2495-130 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA	3822		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:FRANCISCO DA SILVA Sul:DOMINGOS PIRES Nascente:JOAQUIM GOMES NARCISO Poente:MANUEL DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:800 Norte:MARIA ISABEL BATISTA Sul:RESTANTE PRÉDIO Nascente:LUIS CONCEIÇÃO NETO Poente:AMÉRICO PIRES DE OLIVEIRA E OUTRO	1400		572				a) 268
801	Nome: LUIS CONCEIÇÃO NETO e conjuge BENIGNA GOMES RITO NETO Morada: RUA DOS CAVALOUÇOS, Nº 6 2495-233 CHAINÇA	3821		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:CAMINHO Sul:FRANCISCO INÁCIO VIEIRA Nascente:ANTÓNIO DE OLIVEIRA VICENTE Poente:JOÃO DA SILVA CAVONEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:801 Norte:MARIA ISABEL BATISTA Sul:RESTANTE PRÉDIO Nascente:CAMINHO Poente:ARMINDA GOMES VIEIRA	4600		726				
802	Nome: MARIA ISABEL BATISTA AUSENTE EM FRANÇA	3823		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte:CAMINHO Sul:JOÃO DA SILVA CARNEIRO Nascente:CAMINHO Poente:MANUEL BATISTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA:802 Norte:RESTANTE PRÉDIO Sul:LUIS CONCEIÇÃO NETO Nascente:CAMINHO Poente:AMÉRICO PIRES OLIVEIRA E OUTROS	880		991				a) 187

Desenho IC9JF-E-202-13-12

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
803	Nome: VITORINO DA SILVA CARVALHO Morada: RUA DO LOURIÇAL, Nº 13 2495-229 CHAINÇA	3869		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO MARQUES Poente: MANUEL RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 803 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: CARMINDA TERESA MARQUES E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1000		629				a) 388
804	Nome: CARMINDA TERESA MARQUES AUSENTE NO CANADÁ REP: JOSÉ DA SILVA ANTÓNIO Morada: RUA DA CUVINHA, Nº 10, 2495-209 CHAINÇA	3870		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: EMÍLIA MARQUES Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL ANTÓNIO FRAZÃO Poente: HERDEIROS DE JOSÉ VICENTE NOVO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 804 Norte: FAUSTINO RIBEIRO BATISTA Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: VITORINO DA SILVA CARVALHO	2200		679				
805	Nome: FAUSTINO RIBEIRO BATISTA e conjuge LÚCIA DA PURIFICAÇÃO GORDO Morada: RUA DO LOURIÇAL, Nº 13 2495-229 CHAINÇA	3871		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ MARQUES Sul: ANTÓNIO MARQUES Nascente: MANUEL ANTÓNIO FRAZÃO Poente: HERDEIROS DE JOSÉ VICENTE NOVO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 805 Norte: ANTÓNIO RITO Sul: CARMINDA TERESA MARQUES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: VITORINO DA SILVA CARVALHO	1440		574				
806	Nome: ANTÓNIO RITO e conjuge VIRGÍNIA DE JESUS MARQUES Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 16 2495-222 CHAINÇA	3872		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: EMÍLIA MARQUES Nascente: MANUEL ANTÓNIO FRAZÃO Poente: HERDEIROS DE JOSÉ VICENTE NOVO	1400		616				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 806 Norte: CAMINHO Sul: CARMINDA TERESA MARQUES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: VITORINO DA SILVA CARVALHO							
807	Nome: CONCEIÇÃO DA PURIFICAÇÃO GASPAR AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: AMÉLIA DA PURIFICAÇÃO GASPAR Morada: RUA DA CUVINHA, Nº 2, 2495-209 CHAINÇA	3883		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ OLIVEIRA EUSÉBIO Nascente: MARIA DA ENCARNAÇÃO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 807 Norte: JOSÉ DA ENCARNAÇÃO OLIVEIRA Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	8000		2257				a) 601
808	Nome: JOSÉ ENCARNAÇÃO OLIVEIRA e conjuge BENVINDA RIBEIRO TOMÁS Morada: RUA DO CHAINHO, Nº 43 2495-227 CHAINÇA	3882		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ OLIVEIRA EUSÉBIO Nascente: INÁCIO DE JESUS Poente: HERDEIROS DE JOSÉ GASPAR CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 808 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CONCEIÇÃO DA PURIFICAÇÃO GASPAR Nascente: MARIA DO CÉU PEREIRA E OUTROS Poente: CONCEIÇÃO DA PURIFICAÇÃO GASPAR	1300		448				a) 1181
809	Nome: DULCINDA MARQUES PEREIRA CARREIRA Morada: RUA DA BRASILEIRA, Nº 2 2495-207 CHAINÇA Nome: MARIA DO CÉU PEREIRA e conjuge DAVID PEREIRA MARQUES Morada: RUA DOS COVÕES, Nº 1 2495-183 PEDROMAR STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA FILOMENA MARQUES PEREIRA Morada: RUA DA BARRADA, Nº 11 2495-203 CHAINÇA	3881 PARTE)		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MARIA DA ENCARNAÇÃO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES Poente: MARIA DA ENCARNAÇÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 809 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DO CÉU PEREIRA E OUTROS Nascente: JOSÉ BARREIRO DOS SANTOS E OUTROS Poente: JOSÉ ENCARNAÇÃO OLIVEIRA	1900		779				a) 2229

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
810	Nome: JOÃO DOMINGOS RAOSO MARRIÇO e conjuge MATILDE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES RAPOSO Morada: RUA JOÃO CAETANO DA NOIVA, Nº 46 3485-063 MIRA D'AIRE Nome: JOSÉ BARREIRO DOS SANTOS e conjuge ADELINA RIBEIRO TOMÁS Morada: ESTRADA DA BATALHA, Nº 1 2495-036 VALE DE OURÉM - S. MAMEDE	3880		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JUSTINO FRAZÃO E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: INÁCIA DE JESUS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 810 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: MARIA DO CÉU PEREIRA E OUTROS	4000		2322				a) 3673 b) 1477
811	Nome: FERNANDO MARQUES PEREIRA e conjuge LUDOVINA PEREIRA BENTO Morada: RUA DO CHOUSO, Nº 10 2495-228 CHAINÇA	3575		82		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 811 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: DULCINDA MARQUES PEREIRA CARREIRA Poente: CAMINHO	1200		581				
812	Nome: DULCINDA MARQUES PEREIRA CARREIRA Morada: RUA DA BRASILEIRA, Nº 2 2495-207 CHAINÇA	3576		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MARIA DE OLIVEIRA RITO Nascente: JOSÉ PEREIRA NARCISO Poente: ADELINO PEREIRA NOVO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 812 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FILIPE DE JESUS GONÇALVES Poente: FERNANDO MARQUES PEREIRA	1260		383				
813	Nome: FILIPE DE JESUS GONÇALVES e conjuge MARIA RODRIGUES DOS SANTOS Morada: TVª DA FONTE PÚBLICA, Nº 2, ULMEIRO 2495-190 ULMEIRO STª CATARINA DA SERRA	3577		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MARIA DE OLIVEIRA RITO Nascente: JOSÉ GONÇALVES Poente: ANTÓNIO JOAQUIM PEREIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 813 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: DULCINDA MARQUES PEREIRA CARREIRA	2400		226				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
815	Nome: MANUEL DE OLIVEIRA RITO e conjuge ERMELINDA MATEUS GOMES Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 15 2495-222 CHAINÇA Nome: MARIA CELESTE RODRIGUES RITO SALVADO e conjuge JOÃO FILIPE SALVADO Morada: RUA DO BARREIRO DE TRÁS, Nº 9 2495-223 CHAINÇA	3570		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: HERDEIROS DE JOSÉ FRANCISCO Poente: JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 815 Norte: MANUEL DE OLIVEIRA RITO E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 815.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL DE OLIVEIRA RITO E OUTRO Nascente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Poente: CAMINHO	3400		89		a) 75		
816	Nome: ALBINA INÁCIO PEREIRA MATINHO AUSENTE NO BRASIL Nome: ANTÓNIO PEREIRA MATINHO e conjuge MARIA LÚCIA DA COSTA SANTOS Morada: RUA CENTRAL, Nº 103, 1º ANDAR 2495-122 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA Nome: CONCEIÇÃO INÁCIO PEREIRA MATINHO Morada: LOUREIRA SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOAQUIM INÁCIO PEREIRA MATINHO LISBOA Nome: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES Morada: RUA DO LAGAR, Nº 10 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE	3569 PARTE)		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ PEREIRA NARCISO Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO FRANCISCO CATARINO Poente: CRISTINO DE JESUS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 816 Norte: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO GOMES VIEIRA E OUTRO Poente: MANUEL DE OLIVEIRA RITO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 816.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS Nascente: ANTÓNIO GOMES VIEIRA E OUTRO Poente: MANUEL DE OLIVEIRA RITO E OUTRO	2530		465		a) 96		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
817	Nome: ANTÓNIO GOMES VIEIRA e conjuge MARIA EMÍLIA OLIVEIRA PIRES Morada: TRAVESSA DA ESCOLA PRIMÁRIA, Nº 5 2495-015 CASAL DO MEIO S. MAMEDE Nome: MANUIEL GOMES FETAL e conjuge JÚLIA OLIVEIRA PIRES AUSENTE EM FRANÇA	3568		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA PERES E OUTROS Poente: HERDEIROS DE JOSÉ FRANCISCO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 817 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ROSA OLIVEIRA PIRES VIEIRA E OUTRO Poente: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 817.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO GOMES VIEIRA E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2500		1307		a) 45		b) 1601 c) 215
818	Nome: ROSA OLIVEIRA PIRES VIEIRA e conjuge ALBINO PEREIRA VIEIRA Morada: RUA DOS VOLUNTÁRIOS, Nº 735 - FONTAINHAS DA SERRA 2490-081 ATOUGUIA OURÉM	3567		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: NÃO CONSTA Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM VIEIRA ANTUNES Poente: ANTÓNIO GOMES VIEIRA E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 818 Norte: JOAQUIM MARQUES GONÇALVES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM VIEIRA ANTUNES Poente: ANTÓNIO GOMES VIEIRA E OUTRO	1600		421				a) 1190
819	Nome: JOAQUIM MARQUES GONÇALVES e conjuge DEOLINDA MENDES SANTOS GONÇALVES Morada: RUA CENTRAL, Nº 190 2495-122 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA	3566		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL OLIVEIRA Nascente: ANTÓNIO GONÇALVES Poente: ANTÓNIO FRANCISCO CATARINO	2200		503				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 819 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ROSA OLIVEIRA PIRES VIEIRA Nascente: JOAQUIM VIEIRA ANTUNES Poente: ANTÓNIO GOMES VIEIRA E OUTRO							
820	Nome: JOAQUIM VIEIRA ANTUNES e conjuge MARIA ROSA VIEIRA GONÇALVES Morada: RUA DO CASALINHO, Nº 24 2495-246 CHAINÇA	3565		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: NÃO CONSTA Sul: CAMINHO Nascente: HERDEIROS DE SEBASTIANO JUSTINO GONÇALVES Poente: JOSÉ PEREIRA NARCISO DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 820 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: VALDIR AGOSTINHO E OUTROS Poente: JOAQUIM MARQUES GONÇALVES	1940		542				a) 484
821	Nome: MARIA CRISTINA GOMES RODRIGUES Morada: RUA DO LAGAR, Nº 10 2495-016 CASAL DOS LOBOS S. MAMEDE Nome: MARIA ISABEL MACHADO GONÇALVES JACINTO e conjuge SILVESTRE FERREIRA JACINTO Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 23 2495-119 CHAINÇA Nome: VALDIR AGOSTINHO Morada: RUA DR. RUI HASSE FERREIRA, LT 1 - 3º ESQº GUIMAROTA 2410-386 LEIRIA REPRESENTANTE: JORGE MANUEL GONÇALVES AGOSTINHO Morada: TRAVESSA POR DO SOL, Nº 126 - GÂNDARA DOS OLIVAIS - 2415-327 LEIRIA T:962963848/244882929	3563 PARTE)		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ PEREIRA NETO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ ANTÓNIO FRAZÃO Poente: ANTÓNIO GONÇALVES E CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 821 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ZULMIRA MARIA FRAZÃO E OUTRO Poente: JOAQUIM VIEIRA ANTUNES	6930		2138				a) 3178

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
822	Nome: AUGUSTO CATARINA e conjuge MARIA VITÓRIA DOS SANTOS Morada: RUA COSTA DA MATA, Nº 16 2495-201 CHAINÇA Nome: ZULMIRA MARIA FRAZÃO e conjuge HILÁRIO CAETANO DOS SANTOS Morada: RUA DAS TRÍZIAS, Nº 24 2495-216 CHAINÇA LEIRIA	3536		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ PEREIRA NETO Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO - MARIA JESUS RITA Poente: SALUSTIANO JUSTINO GONÇALVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 822 Norte: ESTER RITA VIEIRA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTER RITA VIEIRA E OUTROS Poente: VALDIR AGOSTINHO E OUTROS	4480		482				
823	Nome: ANTÓNIO RITO e conjuge VIRGÍNIA DE JESUS MARQUES Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 16 2495-222 CHAINÇA Nome: ESTER RITA VIEIRA Morada: RUA DA BARRADA, Nº 39 2495-203 CHAINÇA Nome: JOSÉ RITO VIEIRA e conjuge JÚLIA CRISTINA OLIVEIRA RITO AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: RAMIRO RITO VIEIRA Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 30 - 2495-222 CHAINÇA	3537		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ PEREIRA NETO Sul: CAMINHO Nascente: FAUSTINO DE OLIVEIRA RITO Poente: JOSÉ ANTÓNIO FRAZÃO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 823 Norte: JAIME DA TRINDADE GONÇALVES E OUTRO Sul: ZULMIRA MARIA FRAZÃO E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ESTER RITA VIEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 823.1) Norte: JAIME DA TRINDADE GONÇALVES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTER RITA VIEIRA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	5400		2228	1) 146			
824	Nome: JAIME DA TRINDADE GONÇALVES e conjuge MARIA NARCINDA CARREIRA GOMES Morada: RUA NOSSA SENHORA FÁTIMA, Nº 29 2495-219 CHAINÇA	3539 PARTE		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO RITO Sul: MARIA DE JESUS RITO Nascente: MARIA DE JESUS RITO Poente: JOSÉ PEREIRA NETO	2200		563	1) 96			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA RODRIGUES RITO e conjuge FRANCISCO MANUEL CAVACO MALAGUEIRA Morada: RUA BARREIRO DE TRÁS, Nº 7 2495-223 CHAINÇA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 824 Norte: MARIA JACINTO RITO GONÇALVES Sul: ESTER RITA VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JAIME DA TRINDADE GONÇALVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 824.1) Norte: MARIA JACINTO RITO GONÇALVES Sul: ESTER RITA VIEIRA E OUTROS Nascente: JAIME DA TRINDADE GONÇALVES E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
825	Nome: MARIA JACINTO RITO GONÇALVES e conjuge LOURENÇO DE OLIVEIRA GONÇALVES Morada: RUA DE S. GUILHERME, Nº 1 PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA	3540		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES Sul: FAUSTINO DE OLIVEIRA RITO Nascente: JÚLIO INÁCIO VICENTE Poente: JOSÉ PEREIRA NETO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 825 Norte: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES Sul: JAIME DA TRINDADE GONÇALVES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA JACINTO RITO GONÇALVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 825.1) Norte: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES Sul: JAIME DA TRINDADE GONÇALVES Nascente: MARIA JACINTO RITO GONÇALVES Poente: RESTANTE PRÉDIO	2900		798	1) 153			
826	Nome: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES Morada: RUA DO CHOUSO, Nº 8 2495-243 CHAINÇA	3541		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JÚLIO INÁCIO VICENTE Sul: FRANCISCO RITO Nascente: JÚLIO INÁCIO VICENTE Poente: FRANCISCO RITO	1300		838	1) 172			a) 333

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 826 Norte: AUGUSTO VIEIRA VICENTE E OUTROS Sul: MARIA JACINTO RITO GONÇALVES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 826.1) Norte: AUGUSTO VIEIRA VICENTE E OUTROS Sul: MARIA JACINTO RITO GONÇALVES Nascente: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES Poente: RESTANTE PRÉDIO							
827	Nome: AUGUSTO VIEIRA VICENTE e conjuge SUZEL ROSA RODRIGUES VICENTE AUSENTE NA VENEZUELA REPRESENTANTE: JORGE VIEIRA VICENTE Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 6 - 2495-222 CHAINÇA Nome: CARLOS MANUEL VIEIRA VICENTE e conjuge PAULA MARIA GOMES RITO Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 15 2495-222 CHAINÇA Nome: EMÍLIA MARIA VIEIRA VICENTE Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 2 2495-222 CHAINÇA Nome: JORGE VIEIRA VICENTE e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA VIEIRA VICENTE Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 6 2495-222 CHAINÇA Nome: JOSÉ EDUARDO VIEIRA e conjuge ALCINDA VIEIRA VICENTE Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 4 2495-222 CHAINÇA	3542		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES Nascente: ANTÓNIO JUSTINO GONÇALVES Poente: HERDEIROS DE JOSÉ PEREIRA MATINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 827 Norte: AUGUSTO VIEIRA VICENTE E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 827.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AUGUSTO VIEIRA VICENTE E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: DEOLINDA DOS ANJOS NEVES	4900		2304	1) 606			a) 3172 b) 214

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA VIEIRA VICENTE FERREIRA e conjuge JAIME RITO FERREIRA Morada: RUA DA BARRADA, Nº 19 2495-203 CHAINÇA Nome: PAULO JOSÉ VIEIRA VICENTE e conjuge SUZIE VICENTE NETO Morada: RUA CANTO DO LIMOEIRO, Nº 3 2495-224 CHAINÇA												
828	Nome: JOSÉ EADUARDO VIEIRA e conjuge ALCINDA VIEIRA VICENTE Morada: RUA DO BAIRRO ALTO, Nº 4 2495-222 CHAINÇA	3533		108		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 828 Norte: AUGUSTO VIEIRA VICENTE E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: AUGUSTO VIEIRA VIECENTE E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 828.1) Norte: ANTÓNIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS Poente: CAMINHO	4900		51 1) 363				
829	Nome: ANTÓNIO OLIVEIRA SILVA e conjuge MARIA JOSÉ INÁCIA DE OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 225 2495-122 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA Nome: FELISBELA DE OLIVEIRA SILVA Morada: TVª DA PADARIA, Nº 3 2495-163 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA Nome: FERNANDO VIEIRA RIBEIRO e conjuge MARTA DA SILVA FARTARIA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 22 2495-147 STª CATARINA DA SERRA	3545		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM PEREIRA GONÇALVES Sul: JÚLIO INÁCIO VICENTE Nascente: JOAQUIM PEREIRA GONÇALVES Poente: ANTÓNIO JUSTINO GONÇALVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 829 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: JOSÉ EDUARDO VIEIRA	8300		3365				a) 3088 b) 1976

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA SILVA e conjuge LÚCIA DE JESUS JORGE SILVA Morada: RUA NOVA DA LAGOA, Nº 5 2495-183 PEDROME STª CATARINA DA SERRA Nome: JÚLIA ANTÓNIA RODRIGUES MANSO E SILVA Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 34 2495-134 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA Morada: RUA CÓNEGO JÚLIO, Nº 25, PINHARIA DA COSTA 2495-184 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MIGUEL DA CRUZ OLIVEIRA e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FARTARIA OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 71 2495-122 LOUREIRA STª CATARINA DA SERRA												
830	Nome: LUIS DOS REIS FRAZÃO e conjuge MARIA FARTARIA GONÇALVES Morada: RUA CAPITÃO MOUZINHO ALBUQUERQUE, Nº 12 2400-193 LEIRIA	3544		2063		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 830 Norte: ESTRADA Sul: ANTÓNIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS	4800		583				
831	Nome: JOAQUIM JESUS DA SILVA Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 75 2495 CHAINÇA FÁTIMA Nome: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 75 2495 CHAINÇA FÁTIMA Nome: MARIA ROSA DE JESUS SILVA Morada: RUA DA ESPERANÇA, Nº 2 2415-407 LEIRIA GARE		809	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO SILVA Sul: CAMINHO PÚBLICO Nascente: MANUEL SILVA Poente: CAMINHO PÚBLICO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 831 Norte: FLORINDA DA CONCEIÇÃO NETO NEVES E OUTROS Sul: FLORINDA DA CONCEIÇÃO NETO NEVES E OUTROS Nascente: FLORINDA DA CONCEIÇÃO NETO NEVES E OUTROS Poente: FLORINDA DA CONCEIÇÃO NETO NEVES E OUTROS	96		13				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
832	Nome: ANA DA CONCEIÇÃO NETO e conjuge RODRIGO FELÍCIO DE SOUSA Morada: RUA DOS SOUSA, Nº4, MACEIRINHA 2405-026 MACEIRA LRA Nome: FLORINDA DA CONCEIÇÃO NETO NEVES e conjuge ARMINDO FARIA NEVES Morada: RUA DOS MOINHOS DA FAZARGA, Nº 35 2495 FÁTIMA Nome: JOAQUIM JESUS DA SILVA Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 75 2495 CHAINÇA FÁTIMA Nome: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 75 2495 CHAINÇA FÁTIMA Nome: MARIA ROSA DE JESUS SILVA Morada: RUA DA ESPERANÇA, Nº 2 2415-407 LEIRIA GARE		383	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HERDEIROS DE FAUSTINO FILIPES Sul: ESTRADA PÚBLICA Nascente: JOSÉ FERREIRA FARTARIA Poente: ESTRADA PÚBLICA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 832 Norte: MARIA DE LURDES ROSÁRIO ALVES Sul: ESTRADA Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	228		2031				a) 155 b) 375 c) 140
833	Nome: ALBERTINO VICENTE FRAZÃO e conjuge MARIA DE LURDES FARTARIA GONÇALVES AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: ARMINDO VICENTE FRAZÃO Morada: RUA DA BARRADA DE CIMA, Nº 12 - 2495-205 CHAINÇA Nome: DEOLINDA CONCEIÇÃO PEREIRA NETO REPRESENTANTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA NETO Morada: RUA DA LAGOA, Nº 5, 2495-212 CHAINÇA FÁTIMA	4561		3529	G AP.32 F AP.32	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 833 Norte: JOSÉ FARTARIA RIBEIRO E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Poente: FLORINDA DA CONCEIÇÃO NETO NEVES E OUTROS	3600		2700				a) 1291

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: ERMELINDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA NETO REPRESENTANTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA NETO Morada: RUA DA LAGOA, Nº 5, 2495-212 CHAINÇA FÁTIMA Nome: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA NETO e conjuge ETELVINA VIEIRA FRAZÃO Morada: RUA DA LAGOA, Nº 5 2495-212 CHAINÇA FÁTIMA Nome: JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA NETO e conjuge LUCINDA DA SILVA MARQUES Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 83 2495-212 CHAINÇA FÁTIMA Nome: MANUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA NETO Morada: RUA JOAQUIM VIEIRA, Nº 4 BARREIRIA 2495 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MANUEL JOAQUIM PEREIRA NETO REPRESENTANTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA NETO Morada: RUA DA LAGOA, Nº 5, 2495-212 CHAINÇA FÁTIMA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA NETO e conjuge AUGUSTO INÁCIO Morada: RUA DA LAGOA, Nº 6 2495-212 CHAINÇA FÁTIMA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS e conjuge ANTÓNIO CAETANO DOS SANTOS Morada: RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 29 - LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA												

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: QUITÉRIA DOS SANTOS CAETANO e conjuge AMARO DE OLIVEIRA SANTOS Morada: RUA COVA DA SILVEIRA, Nº 16 - LOUREIRA 2495-123 STª CATARINA DA SERRA												
834	Nome: JOSÉ FARTARIA RIBEIRO e conjuge ARMINDA ALVES PEREIRA Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 13, LOUREIRA 2495-126 STª CATARINA DA SERRA	4563		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: QUITÉRIA DE JESUS FARTARIA Sul: MARIA JOSÉ DE JESUS FARTARIA Nascente: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO Poente: FRANCISCO PEREIRA FARTARIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 834 Norte: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTRO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS Nascente: LÚCIA MARTINS NUNES Poente: MARIA DE LURDES ROSÁRIO ALVES	1800		1333				
835	Nome: MARIA DE LURDES ROSÁRIO ALVES e conjuge JOSÉ RITO BARBEIRO Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 67 2495-219 CHAINÇA FÁTIMA	4570		2293	G AP.56	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 835 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ FARTARIA RIBEIRO Nascente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTRO Poente: FLORINDA DA CONCEIÇÃO NETO ALVES E OUTROS	1160		396				
836	Nome: LÚCIA MARTINS NUNES AUSENTE NOS E.U.A REPRESENTANTE: ARTUR MARTINS NUNES Morada: RUA SANTO ANTÓNIO, Nº 28 - ARRABAL 2410 LEIRIA	4562		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: QUITÉRIA DE JESUS FARTARIA Sul: MARIA JOSÉ DE JESUS FARTARIA Nascente: ANA FARTARIA GONÇALVES Poente: ANTÓNIO NETO RIBEIRO	1800		2041				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 836 Norte: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTRO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS Nascente: ANTÓNIO GONÇALVES DA NEVES Poente: JOSÉ FARTARIA RIBEIRO							
837	Nome: ANTÓNIO RIBEIRO SILVA e conjuge MARIA LEONOR MENDES DE OLIVEIRA Morada: RUA DE S. JOSÉ, Nº 9 LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DOS SANTOS SILVA e conjuge MARIA INÁCIA RIBEIRO Morada: LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA	4564		3248	G AP.44	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 837 Norte: ANTÓNIO DE OLIVEIRA FARTARIA Sul: LÚCIA MARTINS NUNES Nascente: LÚCIA MARTINS NUNES Poente: RESTANTE PRÉDIO	3600		1779				
838	Nome: ANTÓNION DE OLIVEIRA FARTARIA e conjuge TERESA DE JESUS VIEIRA Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 4 - LOUREIRA 2495-156 STª CATARINA DA SERRA	4565		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO FERREIRA FARTARIA Sul: QUITÉRIA DE JESUS FARTARIA Nascente: ANA FERREIRA GONÇALVES Poente: JOSÉ MARQUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 838 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTRO Nascente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Poente: RESTANTE PRÉDIO	3600		380				
839	Nome: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Morada: RUA DO CASAL DA CABEÇA, Nº 5 - LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4560		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ DOS SANTOS SILVA Sul: JOSÉ PEREIRA NARCISO Nascente: MANUEL FERREIRA GONÇALVES Poente: FRANCISCO FERREIRA FARTARIA	2100		4733				a) 1671

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 839 Norte: FRANKLIM DA SILVA FARTARIA E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES E OUTRO Poente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA FARTARIA E OUTROS							
840	Nome: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Morada: RUA DO CASAL DA CABEÇA, Nº 5 - LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4559		1304	G AP.19	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 840 Norte: FRANCISCO FARTARIA E SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARTA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS Poente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES	2100		2260				
841	Nome: JOSÉ DOS SANTOS FARTARIA Morada: TRAVESSA DO OUTEIRO, Nº 8 - LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA JOSÉ DOS SANTOS FARTARIA e conjuge ADELINO DA COSTA FERREIRA LOPES Morada: RUA DO PEREGRINO, Nº 31, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARTA CONCEIÇÃO SANTOS Morada: TRAVESSA DO OUTEIRO, Nº 14, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4513		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ CARREIRA NOVO Nascente: JOAQUIM VICENTE Poente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 841 Norte: FRANCISCO JESUS SILVA Sul: MARTA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 841.1) Norte: MARTA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES	1200		62		a) 36		b) 1958

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
842	Nome: FRANCISCO JESUS SILVA AUSENTE NO BRASIL REPRESENTANTE: JOSÉ DOS SANTOS SILVA Morada: RUA OUTEIRO FIGUEIRAS, Nº 28 - LOUREIRA - 2495 SANTA CATARINA DA SERRA	4512		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO MENDES Nascente: RAUL FERREIRA FARTARIA Poente: FRANCISCO SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 842 Norte: LAURINDA DAS NEVES SILVA GONÇALVES Sul: MARTA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 842.1) Norte: LAURINDA DAS NEVES SILVA GONÇALVES Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1200		1216	1) 106			a) 1683
843	Nome: LAURINDA DAS NEVES SILVA GONÇALVES e conjuge FRANCISCO DAS NEVES GONÇALVES Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 31 - LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4510		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO MENDES Nascente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA Poente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA NOVO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 843 Norte: FRANCISCO FARTARIA E SILVA Sul: FRANCISCO JESUS SILVA Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES	1240		1882				
844	Nome: FRANCISCO FARTARIA E SILVA e conjuge MARIA LAURINDA MARQUES GONÇALVES SILVA Morada: RUA DOS MURADOS, Nº 34 - LOUREIRA 2495-155 STª CATARINA DA SERRA	4510		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ANA DE JESUS Nascente: FRANCISCO DA SILVA Poente: ANTÓNIO PEREIRA FARTARIA	1240		1875				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 844 Norte: FRANKLIM DA SILVA FARTARIA E OUTTRO Sul: LAURINDA DAS NEVES SILVA GONÇALVES Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES							
845	Nome: FRANKLIM DA SILVA FARTARIA e conjuge MARIA CELESTE DA CRUZ DE OLIVEIRA FARTARIA Morada: RUA CENTRAL Nº 97 - LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA PURIFICAÇÃO SILVA FARTARIA SALVADOR e conjuge SÉRGIO JOÃO OLIVEIRA SALVADOR Morada: RUA JOSÉ ANTÓNIO MARTINS, Nº 16, RIBAFRIA 2525-731 ATOUGUIA DA BALEIA	4629		3821	G AP.63; AP.58	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 845 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO FARTARIA E SILVA Nascente: ANTÓNIO FARTARIA RIBEIRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 845.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 845.2) Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Nascente: FRANKLIM DA SILVA FARTARIA Poente: FRANKLIM DA SILVA FARTARIA	15980		430 1) 24		a) 50		b) 1073 c) 727
846	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 846 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO					147		
847	Nome: ANTÓNIO FARTARIA RIBEIRO e conjuge ALICE DA COSTA FERREIRA LOPES RIBEIRO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 17, LOUREIRO 2495-147 STª CATARINA DA SERRA	4507		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ DOS SANTOS SILVA NOVO Nascente: JUNTA DE FREGUESIA Poente: ANTÓNIO PEREIRA FARTARIA	1490		119 1) 131	2) 105 3) 45			a) 79 b) 1323

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 847 Norte: CAMINHO Sul: FRANKLIM DA SILVA FARTARIA E OUTRO Nascente: FRANCISCO FARTARIA E SILVA Poente: ANTÓNIO FARTARIA RIBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 847.1) Norte: FREGUESIA DE STA CATARINA DA SERRA Sul: CAMINHO Nascente: FREGUESIA DE STA CATARINA DA SERRA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 847.2) Norte: CAMINHO Sul: FRANKLIM DA SILVA FARTARIA E OUTRO Nascente: FREGUESIA DE STA CATARINA DA SERRA Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 847.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: FREGUESIA DE STA CATARINA DA SERRA Poente: RESTANTE PRÉDIO							
848	Nome: FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA Morada: RUA DE STª CATARINA, Nº 22 2495-186 STª CATARINA DA SERRA PRESIDENTE JF: LINO DIAS PEREIRA	4504		295	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 848 Norte: JOSÉ FRANCISCO EUSÉBIO E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 848.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FREGUESIA DE STA CATARINA DA SERRA	6200		3333	1) 98			a) 319 b) 1673

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
849	Nome: AUGUSTO DAS NEVES CARREIRA e conjuge MARIA DE OLIVEIRA NEVES Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 13, LOUREIRA 2495-156 STª CATARINA DA SERRA	4505		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JUNTA DE FREGUESIA Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ PEREIRA NARCISO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 849 Norte: CAMINHO Sul: FREGUESIA DE STA CATARINA DA SERRA Nascente: AUGUSTO DAS NEVES CARREIRA Poente: JOSÉ FRANCISCO EUSÉBIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 849.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: AUGUSTO DAS NEVES CARREIRA	500		253		a) 91		b) 2444
850	Nome: JOSÉ FRANCISCO EUSÉBIO e conjuge ALBINA DE OLIVEIRA VICENTE Morada: LARGO DO AREEIRO, Nº 1, CASAL DO MEIO 2495-015 S. MAMEDE FÁTIMA	4508		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JUNTA DE FREGUESIA Nascente: JOAQUIM RITO Poente: MANUEL DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 850 Norte: CAMINHO Sul: FREGUESIA DE STA CATARINA DA SERRA Nascente: AUGUSTO DAS NEVES CARREIRA Poente: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA DAS NEVES	630		810				
851	Nome: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA DAS NEVES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS Morada: LARGO SANTA QUITÉRIA, Nº 17 2495-345 CHAINÇA	4506		372	G AP.45	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 851 Norte: CAMINHO Sul: FREGUESIA DE STA CATARINA DA SERRA Nascente: JOSÉ FRANCISCO EUSÉBIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	600		1121				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
852	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 852 Norte: CAMINHO Sul: FREUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA Nascente: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA NEVES Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 852.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO			168		a) 179		b) 349 c) 322
853	Nome: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES DAS NEVES e conjuge ALBINA FARTARIA DE OLIVEIRA MARQUES Morada: MIRA DAIRE - PORTO DE MÓS Nome: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA DAS NEVES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS Morada: LARGO SANTA QUITÉRIA, Nº 17 2495-345 CHAINÇA	4473		4319	G AP.12; AP.45	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 853 Norte: ODETE DA SILVA NEVES E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 853.1) Norte: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO Sul: JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA Nascente: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	27000		5456 1) 55				a) 17350 b) 3897
854	Nome: ANA MÁRCIA DA SILVA NEVES Morada: LARGO DO ROSSIO, Nº 15, LOUREIRA 2495-134 STª CATARINA DA SERRA Nome: ODETE DA SILVA NEVES e conjuge BRUNO ALEXANDRE CARVALHO FERREIRA Morada: RUA SOPÉ DO MONTE, S/N, FÁTIMA 2495-658 FÁTIMA	4472		6717	G AP.2043; AP.2057	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 854 Norte: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO Sul: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES DAS NEVES E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES DAS NEVES E OUTRO	7200		954				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
855	Nome: JOSÉ DOS SANTOS E SILVA e conjuge MARIA ROSA NEVES REIS SILVA Morada: RUA DA COVA SILVEIRA, Nº 8, LOUREIRA 2495-123 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES e conjuge MARIA DE FÁTIMA VENDEIRINHO TEIXEIRA NEVES Morada: RUA CENTRAL, Nº 263, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA	4471		1561	G AP.77	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 855 Norte: ANTÓNIO DOS SANTOS NEVES Sul: ODETE DA SILVA NEVES E OUTRO Nascente: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES DAS NEVES E OUTRO Poente: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES DAS NEVES	7200		1136				
856	Nome: ANTÓNIO DOS SANTOS NEVES e conjuge ARMINDA GOMES VIEIRA Morada: RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 30 - LOUREIRA 2495-130 STª CATARINA DA SERRA	4470		1328	G AP.39 F AP.39	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 856 Norte: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO E OUTRO Sul: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES DAS NEVES E OUTRO	2000		998				
857	Nome: ANTÓNIO DAS NEVES CLAUDINO e conjuge MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FARTARIA AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº~148, LOUREIRA - 2495 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO e conjuge MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148 - LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4469		1850	G AP.58	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 857 Norte: JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA Sul: ANTÓNIO DOS SANTOS NEVES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES DAS NEVES E OUTRO	2000		998				
858	Nome: JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA e conjuge MARIA MARQUES CASIMIRO RODRIGUES FERREIRA Morada: RUA MARQUÊS DE OLHÃO, Nº 41 1900-328 LISBOA	4468		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO SILVA Sul: JOSÉ DOS SANTOS SILVA Nascente: MANUEL CARREIRA NEVES Poente: ANTÓNIO DA CRUZ CLAUDINO	4000		1105				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 858 Norte: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO Sul: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES DAS NEVES E OUTRO							

Desenho IC9JF-E-202-13-13

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
859	Nome: MARIA DAS NEVES E SILVA e conjuge FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 173, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4465		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO DA SILVA NEVES Sul: ANTÓNIO RODRIGUES FERREIRA Nascente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA NOVO Poente: FRANCISCO DA SILVA NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 859 Norte: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO Sul: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO	3900		69				
860	Nome: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO e conjuge FRANCISCO VIEIRA NEVES Morada: RUA DO OUTEIRO CAGIDO, Nº 8, LOUREIRA 2495-148 SANTA CATARINA DA SERRA	4474		3361	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 860 Norte: EMÍLIA MONIZ VIEIRA E OUTROS Sul: MARIA DAS NEVES E SILVA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO	6000		1457				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
861	Nome: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO e conjuge FRANCISCO VIEIRA NEVES Morada: RUA DO OUTEIRO CAGIDO, Nº 8, LOUREIRA 2495-148 STª CATARINA DA SERRA	4464		3362	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 861 Norte: EMÍLIA MONIZ VIEIRA E OUTROS Sul: JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA Nascente: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 861.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 861.2) Norte: MARIA DAS NEVES E SILVA Sul: JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA Nascente: MARIA DAS NEVES E SILVA Poente: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO	12000		3493		a) 39 b) 124		
862	Nome: EMÍLIA MONIZ VIEIRA e conjuge LUIS DA SILVA OLIVEIRA Morada: RUA DA PORTELA, Nº 1, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSEPH LEONARD BEAUCHAMP AUSENTE NO CANADÁ REPRESENTANTE: MARIA DE LURDES MONIZ VIEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 76, LOUREIRA - 2495-192 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO MONIZ VIEIRA e conjuge ANTÓNIO GASPAR FRANCISCO Morada: RUA CENTRAL, Nº 78, LOUREIRA 2495-192 STª CATARINA DA SERRA Nome: TERESA MONIZ VIEIRA DA MOTA e conjuge FRANCISCO DA MOTA AUSENTE NO CANADÁ	4463		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DA CRUZ CLAUDINO Sul: FRANCISCO DA SILVA NEVES Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 862 Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Sul: MARIA RAQUEL SILVA CRAVEIRO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4800		1645				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: MARIA DE LURDES MONIZ VIEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 76, LOUREIRA - 2495-192 SANTA CATARINA DA SERRA												
863	Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA CLAUDINO e conjuge PRECIOSA RODRIGUES CORTÊS CLAUDINO REPRESENTANTE: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA - 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 5, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA	4462		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: SERVENTIA Nascente: HERDEIROS DE FRANCISCO DE OLIVEIRA Poente: HERDEIROS DE MANUEL VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 863 Norte: ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA DAS NEVES Sul: EMÍLIA MONIZ VIEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	9000		2671				
864	Nome: ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA DAS NEVES e conjuge CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DAS NEVES Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 9, LOUREIRA - 2495-126 SANTA CATARINA DA SERRA	4458		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO DE OLIVEIRA Sul: CAMINHO Nascente: SERAFIM PEREIRA DAS NEVES Poente: JOAQUIM DA CRUZ CLAUDINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 864 Norte: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DAS NEVES Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	12000		2977				a) 416

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
865	Nome: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DAS NEVES e conjuge JOAQUIM OLIVEIRA NEVES Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 9, LOUREIRA 2495-126 SANTA CATARINA DA SERRA	4457		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: EDUARDO MARQUES Sul: JOAQUIM CATARINO DOS SANTOS Nascente: ANTÓNIO JUSTINO GONÇALVES Poente: FRANCISCO PEREIRA DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 865 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA MONIZ GONÇALVES SILVA Poente: ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA DAS NEVES	9600		2978				a) 339
866	Nome: MARIA MONIZ GONÇALVES E SILVA e conjuge HELENO PEREIRA CURADO E SILVA Morada: RUA HENRIQUE SOMMER, Nº 7 - R/C 2410-107 LEIRIA	4456		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: EDUARDO MARQUES Sul: JOAQUIM DOS SANTOS CATARINO Nascente: ANTÓNIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA Poente: SERAFIM PEREIRA DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 866 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA MONIZ GONÇALVES E SILVA Nascente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS Poente: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 866.1) Norte: MARIA MONIZ GONÇALVES E SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS Poente: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DAS NEVES	9600		2293	1) 112			a) 392

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
867	Nome: ANTÓNIO DE OLIVEIRA GONÇALVES e conjuge CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CAETANO Morada: RUA DO COVÃO GRANDE, Nº 14, LOUREIRA 2495-142 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: FAUSTINO DE JESUS OLIVEIRA e conjuge ALZIRA VIEIRA FERNANDES Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 4, LOUREIRA 2495 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA CAETANO e conjuge ANTÓNIO DOS SANTOS RIBEIRO Morada: RUA DO OUTEIRO CACHO, Nº 19, LOUREIRA 2495-161 STª CATARINA DA SERRA	4429		3960	G AP.35; AP.44	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 867 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS Nascente: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO E OUTRO Poente: MARIA MONIZ GONÇALVES E SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 867.1) Norte: ANTÓNIO DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO E OUTRO Poente: MARIA MONIZ GONÇALVES E SILVA	8200		1777	1) 101			a) 3376 b) 512
868	Nome: ANTÓNIO DE OLIVEIRA FARTARIA e conjuge TERESA DE JESUS VIEIRA Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 4, LOUREIRA 2495-156 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO e conjuge FERNANDO VIEIRA RIBEIRO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 22, LOUREIRA 2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA	4430		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MARIA TERESA Sul: JOAQUIM CATARINO Nascente: MANUEL DE OLIVEIRA Poente: ANTÓNIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 868 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO Nascente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 868.1) Norte: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	6000		1941 1) 32	2) 159	a) 139		b) 2559 c) 579

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 868.2) Norte: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 868.3) Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
869	Nome: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA e conjuge JÚLIA DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA CARREIRA Morada: RUA NOSSA SENHORA DA MEMÓRIA, Nº 31, CASAL DO MEIO 2495-015 S. MAMEDE Nome: GRACINDA CATARINA DE ALMEIDA PIRES e conjuge JOSÉ DE OLIVEIRA PIRES Morada: RUA NOSSA SENHORA DO MONTE, Nº 14, CASAL DO LOBOS 2495 SÃO MAMEDE Nome: GUY VICENTE OLIVEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO CAGIDO, Nº 58, LOUREIRA 2495-148 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: VASCO JOE´SE VICENTE OLIVEIRA e conjuge PATRÍCIA VIEIRA DA COSTA Morada: RUA VALE DAS PEDRAS, Nº 30, PINHEIRIA 2495-184 SANTA CATARINA DA SERRA	4432		1542	G AP.37; AP.45	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 869 Norte: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO E OUTRO Sul: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 869.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 869.2) Norte: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTROS Poente: MARTA DA SILVA FARTARIA RIBEIRO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 869.3) Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTROS Nascente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Poente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS	15100		3886 1) 1836	2) 683 3) 117	a) 58		b) 4116 c) 41 d) 45 e) 3244 f) 695

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 869.4) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Poente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS							
870	Nome: ANA SOFIA SILVA CUNHA REPRESENTANTE: CRISTINA MARIA DA SILVA RIBEIRO CUNHA Morada: ESTRADA DE LEIRIA, Nº 142, VALADA, 2495 FÁTIMA Nome: ANDRÉ SILVA CUNHA Morada: ESTRADA DE LEIRIA, Nº 142, VALADA 2495 FÁTIMA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ABEL RIBEIRO SILVA e conjuge IDALINA DOS SANTOS OLIVEIRA Morada: RUA DAS PORTELINHAS, Nº 9, LOUREIRA 2495 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DOS SANTOS SILVA e conjuge MARIA INÁCIA RIBEIRO Morada: LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA	4433		3246	G AP.44; AP.15	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 870 Norte: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Sul: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTROS Nascente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Poente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 870.1) Norte: JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS Poente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS	5700		204	1) 191			a) 4527
871	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES e conjuge MARIA AMÉLIA RODRIGUES PEREIRA Morada: RUA DO CAMINHO, Nº 6, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA JOSÉ DAS NEVES e conjuge ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Morada: LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA	4419		903	G AP.30	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 871 Norte: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES	3800		1670				a) 4160

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
872	Nome: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA NEVES Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 28, LOUREIRA 2495-156 STª CATARINA DA SERRA	4420		3161	G AP.35	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 872 Norte: JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA Sul: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1600		3161				a) 144
873	Nome: JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA e conjuge LÚCIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO Morada: RUA OUTEIRO FIGUEIRAS, Nº 28, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4421		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: MANUEL DE OLIVEIRA Nascente: FRANCISCO DA SILVA NEVES Poente: FAUSTINO FERREIRA FARTARIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 873 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS	1300		3076				a) 3298
874	Nome: ANTÓNIO MENDES NEVES Morada: RUA OUTEIRO CACHO, Nº 4, LOUREIRA 2495-165 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: CONCEIÇÃO ROSÁRIO DAS NEVES e conjuge ANTÓNIO FERREIRA GONÇALVES Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 12, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES e conjuge MARIA AMÉLIA RODRIGUES PEREIRA Morada: RUA DO CAMINHO, Nº 6, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES e conjuge ROSA FERREIRA RIBEIRO DAS NEVES Morada: RUA DO PEREGRINO, Nº 60, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	5707		218	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 874 Norte: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 874.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	550		8		a) 42		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ ANTÓNIO DAS NEVES REPRESENTANTE: JOSÉ MENDES NEVES Morada: RUA OUTEIRO CACHO, Nº 4, LOUREIRA, 2495-161 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ MENDES NEVES e conjuge MARIA DE JESUS BATISTA Morada: RUA OUTEIRO CACHO, Nº 4, LOUREIRA 2495-165 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARTA DE JESUS NEVES e conjuge JOSÉ LUIS DA SILVA Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 6, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MIGUEL DAS NEVES OLIVEIRA REPRRSENTANTE: NOÉ GOMES DE OLIVEIRA Morada: RUA DA CHARNECA, Nº 10 - 2495-019 S. MAMEDE - FÁTIMA												
875	Nome: JOÃO DA PURIFICAÇÃO CRUZ e conjuge MARIA DO CARMO PEREIRA DAS NEVES CRUZ Morada: RUA CENTRAL, Nº 202, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4417		3482	G AP.23	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 875 Norte: DOMINGOS MARQUES DAS NEVES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	2000		80				a) 1869
876	Nome: DOMINGOS MARQUES DAS NEVES e conjuge CONCEIÇÃO INÁCIA MATINHO Morada: RUA SANTA MARTA, Nº 17, LOUREIRA 2495-135 SANTA CATARINA DA SERRA	4418		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOÃO PEREIRA DA CRUZ Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 876 Norte: CAMINHO Sul: JOÃO DA PURIFICAÇÃO CRUZ Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	2000		685				a) 962

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
877	Nome: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES e conjuge ROSA FERREIRA RIBEIRO DAS NEVES Morada: RUA DO PEREGRINO, Nº 60, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4264		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FRANCISCO CARREIRA Sul: JOÃO ROSA Nascente: LUÍS DA CRUZ CLAUDINO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 877 Norte: CELESTE PIRES CARREIRA BARBEIRO Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 877.1) Norte: CELESTE PIRES CARREIRA BARBEIRO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES	1470		745		a) 73		b) 1374
878	Nome: CELESTE PIRES CARREIRA BARBEIRO e conjuge FELISBERTO JESUS BARBEIRO Morada: TRAVESSA DO POÇO BARRENTO, Nº 2, CASAL DO MEIO 2495 SÃO MAMEDE	4263		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO FRANCISCO CATARINO Sul: HERDEIROS DE JOSÉ DE OLIVEIRA DÂMASO Nascente: LUÍS DA CRUZ CLAUDINO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 878 Norte: LEONOR DE OLIVEIRA GOMES Sul: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES Nascente: CELESTE PIRES CARREIRA BARBEIRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 878.1) Norte: LEONOR DE OLIVEIRA GOMES Sul: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CELESTE PIRES CARREIRA BARBEIRO	1490		962		a) 60		a) 716

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
879	Nome: LEONEL DE OLIVEIRA GOMES e conjuge CESALTINA MARIA GOMES RIBEIRO Morada: RUA CARLOS RIBEIRO, Nº 1, LAPA FURADA 2495-025 SÃO MAMEDE	4262		2942	G AP.19	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 879 Norte: DIAMANTINO DAMASO DOS SANTOS IRMÃOS Sul: CELESTE PIRES CARREIRA BARBEIRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	4560		3899				a) 402 b) 1597
880	Nome: DIAMANTINO DÂMASO DOS SANTOS IRMÃOS Morada: RUE GERZAT 63118 CEBAZAT - FRANCE REPRESENTANTE: MANUEL DO ROSÁRIO HENRIQUES FERREIRA Morada: RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 11, LOUREIRA - 2495-130 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: FLORINDA DÂMASO AUSENTE EM FRANÇA Nome: ROSALINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	4261		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: LUÍS DA CRUZ CLAUDINO Sul: ANTÓNIO FRANCISCO CATARINO Nascente: LUÍS DA CRUZ CLAUDINO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 880 Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Sul: LEONEL DE OLIVEIRA GOMES Nascente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1490		1240				a) 584
881	Nome: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e conjuge MARIA GONÇALVES FARTARIA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO Nº 7, LOUREIRA 2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA CLAUDINO REPRESENTANTE: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO Nº 7, LOUREIRA -2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA	4254		558	G AP.40; AP.54; AP.42	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 881 Norte: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 881.1) Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES Poente: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 881.2) Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	7500		4873	1) 176	a) 110		b) 3684 c) 725

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ MILTON RODRIGUES Morada: AVENIDA PEDRO LESSA, Nº 1242 SANTOS, S. PAULO, BRASIL REPRESENTANTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA - 2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Morada: AVENIDA PEDRO LESSA, Nº 1242 SANTOS, S. PAULO, BRASIL REPRESENTANTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA - 2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA NAZARÉ VICENTE CLAUDINO Morada: AVENIDA PEDRO LESSA, Nº 1242 SANTOS, S. PAULO, BRASIL REPRESENTANTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA - 2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 5, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA												
882	Nome: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES e conjuge CONCEIÇÃO OLIVEIRA NEVES Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 48, LOUREIRA 2495-136 SANTA CATARINA DA SERRA	4245		4150	G AP.16	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 882 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS	9720		1509				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
883	Nome: JOAQUIM DOS SANTOS VICENTE AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: MARIA LÚCIA DOS SANTOS VICENTE Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 3, LOUREIRA - 2495-165 SANTA CATARINA DA SERRA	4244		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOÃO RODRIGUES VICENTE Sul: JOSÉ FRANCISCO MARIANO Nascente: JOSÉ GONÇALVES Poente: JOSÉ PEREIRA GONÇALVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 883 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES Nascente: MANUEL GONÇALVES Poente: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES	2000		152				
884	Nome: MANUEL GONÇALVES e conjuge EMÍLIA DOS SANTOS SILVA REPRESENTANTE: JOSÉ SILVA GONÇALVES Morada: RUA DO PINHAL, Nº 100, VALADA DE FÁTIMA - 2495-658 FÁTIMA	4246		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: SERVENTIA Sul: JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES Nascente: TERESA DE JESUS Poente: JORGE GOMES RIBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 884 Norte: JOAQUIM DOS SANTOS VICENTE Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES	1000		1056				
885	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 885 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL GONÇALVES Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO					25		
886	Nome: JOSÉ PEREIRA JORGE e conjuge MARIA CELESTE PEREIRA JORGE Morada: ESTRADA DA FAZARGA, LT 8, MOITA REDONDA 2495 FÁTIMA Nome: SANTA CATARINA DA SERRA e conjuge MÁRIO DO COTO MARQUES Morada: RUA DO COVÃO GRANDE, Nº 23, LOUREIRA 2495-124 SANTA CATARINA DA SERRA	4252		754	G AP.8; AP.54	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 886 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ PEREIRA JORGE E OUTRO Nascente: JOSÉ VIEIRA Poente: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 886.1) Norte: JOSÉ PEREIRA JORGE E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ VIEIRA Poente: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES	4800		3795	1) 241			a) 1511 b) 230

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
887	Nome: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 11, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4253		205	G AP.10	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 887 Norte: MANUEL GONÇALVES Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 887.1) Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES Nascente: JOSÉ PEREIRA JORGE E OUTRO Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 887.2) Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ PEREIRA JORGE E OUTRO Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS	1460		408 1) 1276	2) 148			a) 553
888	Nome: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA e conjuge EMÍLIA BENJARDINA LOPES DE OLIVEIRA Morada: RUA GUIOMAR TORREZÃO, Nº 22 1500-342 LISBOA	4255		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HERDEIROS DE LUÍS DA CRUZ CLAUDINO Sul: MANUEL DE OLIVEIRA PEREIRA Nascente: CAMINHO Poente: LUÍS DA CRUZ CLAUDINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 888 Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Sul: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 888.1) Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS Sul: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	1900		435	1) 162			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
889	Nome: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 44, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4256		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUINA DE OLIVEIRA PEREIRA Sul: LUÍS DA SILVA RIBEIRO Nascente: CAMINHO Poente: LUÍS DA CRUZ CLAUDINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 889 Norte: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA Sul: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 889.1) Norte: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO E OUTROS	920		48	1) 104			
890	Nome: JOSÉ VIEIRA e conjuge MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 85, LOUEIRA 2495 SANTA CATARINA DA SERRA	4247, 4248		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO GOMES CATARINO E OUTRO Sul: JOSÉ VICENTE, HERD DE TERESA DE JESUS Nascente: CAMINHO Poente: HERD. DE JOSÉ VICENTE NOVO E CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 890 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ PEREIRA JORGE E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 890.1) Norte: JOSÉ VIEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA CRAVEIRO Poente: JOSÉ PEREIRA JORGE E OUTRO	9860		5323	1) 349 2) 144			a) 5746 b) 1419

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 890.2) Norte: JOSÉ VIEIRA Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA CRAVEIRO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA CRAVEIRO							
891	Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA CRAVEIRO AUSENTE NO BRASIL REPRESENTANTE: PRECIOSA VITÓRIA DE OLIVEIRA Morada: RUA DO COVÃO GRANDE, Nº 29, LOUREIRA - 2495-142 SANTA CATARINA DA SERRA	4250		1126	G AP.41 F AP.41	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 891 Norte: JOSÉ VIEIRA Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA CRAVEIRO Nascente: JOSÉ VIEIRA Poente: JOSÉ VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 891.1) Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA CRAVEIRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ VIEIRA Poente: JOSÉ VIEIRA	4000		295	1) 187			a) 1659
892	Nome: CATARINA OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge JOAQUIM NEVES VICENTE Morada: RUA DA ZMABUJEIRA S/N 2495-658 FÁTIMA Nome: DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge MARIA FÁTIMA GAMEIRO RIBEIRO NEVES Morada: RUA DO MONTE, Nº 8, BEMPOSTA 2495-183 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES e conjuge MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES CAMPANÁRIO NEVES Morada: RUA GLÓRIA BARATA RODRIGUES, Nº 69, 2º ESQº 2400 LEIRIA	4233		796	G AP.4; AP.7; AP.27	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 892 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: A1 Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 892.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO E OUTROS Nascente: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO E OUTROS Poente: A1 CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 892.2) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ VIEIRA E OUTROS Poente: ESTRADA	9300		444 1) 796 2) 488				a) 2502 b) 953 c) 614
893	Nome: FERNANDO NEVES DA SILVA e conjuge ALEXANDRINA ANTÓNIA MANSO SILVA Morada: RUA CENTRAL, Nº 127, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	4216		557	G AP.40; AP.51	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 893 Norte: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Sul: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO E OUTROS Nascente: ESTRADA Poente: A1	3550		1274				a) 1261

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO e conjuge CATARINA DE JESUS FARTARIA Morada: LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA CLAUDINO REPRESENTANTE: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA -2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 5, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: ROSALINA DAS NEVES CLAUDINO Morada: LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA												
894	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA EMÍLIA DOS SANTOS VICENTE e conjuge AGOSTINHO DE OLIVEIRA VIEIRA Morada: RUA DO CASAL DA CABEÇA, Nº 1, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOAQUIM RODRIGUES VICENTE e conjuge MARIA CRISTINA DOS SANTOS Morada: LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA	4212		756	G AP.4	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 894 Norte: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO Poente: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO E OUTROS	1700		343				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
895	Nome: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA e conjuge MARIA PRECIOSA BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 24 2495-186 STª CATARINA DA SERRA Nome: CATARINA GONÇALVES FARTARIA Morada: RUA DO PEREGRINO, Nº 34, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: FERNANDO DE OLIVEIRA ANTUNES e conjuge ROSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA Morada: RUA DO PROGRESSO, Nº 45, LOUREIRA 2495-112 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO e conjuge CATARINA DE JESUS FARTARIA Morada: LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ GONÇALVES FARTARIA Morada: RUA DO OUTEIRO CACHO 2495 STª CATARINA DA SERRA	4215		556	G AP.40; AP.29; AP.25	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 895 Norte: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: JOAQUIM RODRIGUES VICENTE E OUTROS	3300		1642				a) 1476
896	Nome: JOSÉ VIEIRA e conjuge TERESA VIEIRA Morada: RUA DOS SOEIROS Nome: MARIA DE LURDES VIEIRA e conjuge JOSÉ VALE ALVES Morada: RUA DE STº ANTÓNIO, BARREIRIA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MATILDE VIEIRA Morada: SANTA CATARINA DA SERRA - LEIRIA	4232		1012	G AP.3; AP.17	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 896 Norte: JOSÉ VIEIRA E OUTROS Sul: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA Nascente: DENIZ MARQUES DA COSTA E OUTROS Poente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 896.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ VIEIRA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS	2700		362		a) 100		b) 1060

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
897	Nome: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA e conjuge MARIA PRECIOSA BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 24 2495-186 STª CATARINA DA SERRA	4219		2572	G AP.65	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 897 Norte: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA Sul: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 897.1) Norte: JOSÉ VIEIRA E OUTROS Sul: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA Nascente: JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO Poente: ESTRADA	700		1060	1) 399			
898	Nome: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA e conjuge MARIA PRECIOSA BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 24 2495-186 STª CATARINA DA SERRA	4218		4331	G AP.12	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 898 Norte: JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: EN 357 Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 898.1) Norte: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	2300		875		a) 67		b) 3283
899	Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO e conjuge ISABEL MARIA PEREIRA RIBEIRO Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 14 2495-122 STª CATARINA DA SERRA Nome: MIGUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 14 -2495-122 STª CATARINA DA SERRA	4220		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANA DE JESUS Sul: JÚLIO BENTO Nascente: ESTRADA Poente: ANTÓNIO DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 899 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 899.1) Norte: DENIZ MARQUES DA COSTA E OUTROS Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA	2500		3013	1) 692			a) 1211

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
900	Nome: ANTÓNIO LUIS VICENTE Morada: RUA S. JOÃO EUDES, LOTE 4, PORTA 107, 2º DTº 2495-651 MOITA REDONDA Nome: DENIZ MARQUES DA COSTA Morada: BOBADELA - SACAVÉM Nome: JOSÉ AUGUSTO MARQUES DA COSTA e conjuge MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS SIMÃO COSTA Morada: RUA DO CANTINHO, Nº 9 - ULMEIRO 2495-190 STA CATARINA DA SERRA	1159		2143	G AP.36; AP.49	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 900 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: EN 357 Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 900.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: BOMBEIROS DA SERRA Nascente: CAMINHO Poente: EN 357 CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 900.2) Norte: MANUEL ANJOS PINTO Sul: JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ VIEIRA E OUTROS	7100		242 1) 2341	2) 1155			a) 772 b) 74 c) 3037
901	Nome: MANUEL ANJOS PINTO e conjuge MARIA ISABEL COSTA Morada: TRAVESSA DAS OLIVEIRAS, Nº 84 - 6º ESQº - VILAR DE PARAÍSO 4405 VILA NOVA DE GAIA	1162		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: DOMINGOS TEIXEIRA Sul: ANA DE JESUS Nascente: ESTRADA Poente: FRANCISCO VIEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 901 Norte: JOSÉ SILVA GONÇALVES E OUTRO Sul: DENIZ MARQUES DA COSTA E OUTROS Nascente: EN 357 Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 901.1) Norte: MANUEL ANJOS PINTO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1600		1355		a) 55		b) 630 c) 558
902	Nome: FRANCISCO PEREIRA GONÇALVES e conjuge MARIA DA SILVA GONÇALVES Morada: RUA PADRE FERREIRA DAS NEVES, Nº 5, ULMEIRO 2495-190 STª CATARINA DA SERRA	1161		414	G AP.94	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 902 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL ANJOS PINTO Nascente: EN 357 Poente: RESTANTE PRÉDIO	5800		1052				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ SILVA GONÇALVES e conjuge MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RIBEIRO Morada: RUA DO PINHAL, Nº 100, VALADA DE FÁTIMA 2495-658 FÁTIMA												
904	Nome: BOMBEIROS DA SERRA - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA CATARINA DA SERRA Morada: RUA DO JARDIM, Nº 7 2495-186 STª CATARINA DA SERRA PRESIDENTE DA DIRECÇÃO: VIRGÍLIO GORDO	10789		5221	G AP.37	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 904 Norte: DENIZ MARQUES DA COSTA E OUTROS Sul: ANTÓNIO FERREIRA BATISTA Nascente: CAMINHO Poente: EN 357	2000		2048				
905	Nome: ANTÓNIO FERREIRA BATISTA e conjuge LÚCIA TERESA ALVES Morada: LARGO DA BEMPOSTA, Nº 31 2495 SANTA CATARINA DA SERRA	1158		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANA DE JESUS Sul: JOSÉ RODRIGUES DA PIEDADE Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 905 Norte: BOMBEIROS DA SERRA Sul: LUIS CLAUDINO DA PIEDADE Nascente: FRANCISCO PEREIRA GONÇALVES Poente: EN 357	1800		1247				a) 243
906	Nome: LUIS CLAUDINO DA PIEDADE e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO FARTARIA E SILVA Morada: RUA DOS SANTOS, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1157		4215	G AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 906 Norte: ANTÓNIO FERREIRA BATISTA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: LUIS CLAUDINO DA PIEDADE Poente: RESTANTE PRÉDIO	2040		328				a) 6543
907	Nome: FRANCISCO PEREIRA GONÇALVES e conjuge MARIA DA SILVA GONÇALVES Morada: RUA PADRE FERREIRA DAS NEVES, Nº 5, ULMEIRO 2495-190 STª CATARINA DA SERRA	1165		3473	G AP.56	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 907 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ESTRADA Poente: LUIS CLAUDINO DA PIEDADE E OUTROS	1200		1026				a) 438

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
908	Nome: ANA FERREIRA GONÇALVES REPRESENTANTE: ANTÓNIO GONÇALVES FARTARIA Morada: RUA VALE GRANDE, EDIF. 2, 2º D, MARINHEIROS - 2415-608 MARRAZES LRA Nome: BOAVENTURA DE ALMEIDA BATISTA e conjuge CONCEIÇÃO GONÇALVES FARTARIA BATISTA Morada: RUA CENTRAL, Nº 10, BEMPOSTA 2495-186 STª CATARINA DA SERRA	1164		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: HERDEIROS DE JOAQUIM GONÇALVES Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES MANSO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 908 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ESTRADA Poente: CAMINHO	6600		3446				

Desenho IC9JF-E-202-13-14

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
909	Nome: ANA MÁRCIA DA SILVA NEVES Morada: LARGO DO ROSSIO, Nº 15, LOUREIRA 2495-134 STª CATARINA DA SERRA Nome: ÂNGELA MARIA DA SILVA NEVES GONÇALVES e conjuge JORGE FERNANDO PEREIRA GONÇALVES Morada: RUA CENTRAL, Nº 135, LOUREIRA 2495-122 Stª CATARINA DA SERRA Nome: ANTÓNIO DA SILVA NEVES e conjuge MARIA LEONOR DAS NEVES VERDASCA Morada: RUA DE SANTO AMARO, Nº 1, LOUREIRA 2495-136 STª CATARINA DA SERRA	1153		889	G AP.27	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 909 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 909.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 909.2) Norte: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: ESTRADA	22000		638 1) 6553		a) 208		b) 854 c) 5875

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JACINTA DA SILVA NEVES e conjuge ANTÓNIO DO CARMO MARQUES Morada: RUA CENTRAL, Nº 120, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES e conjuge MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES CAMPANÁRIO NEVES Morada: RUA GLÓRIA BARATA RODRIGUES, Nº 69, 2º ESQº 2400 LEIRIA Nome: MARIA JOSÉ DA SILVA Morada: RUA SANTO AMARO, Nº 1, LOUREIRA 2495-136 STª CATARINA DA SERRA Nome: ODETE DA SILVA NEVES e conjuge BRUNO ALEXANDRE CARVALHO FERREIRA Morada: RUA SOPÉ DO MONTE, S/N, FÁTIMA 2495-658 FÁTIMA												
910	Nome: FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA Morada: RUA DE STª CATARINA, Nº 22 2495-186 STª CATARINA DA SERRA PRESIDENTE JF: LINO DIAS PEREIRA	Omisso		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 910 Norte: FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA Sul: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Nascente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 910.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA Nascente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS Poente: ESTRADA			72		a) 21		b) 405
911	Nome: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES e conjuge MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES CAMPANÁRIO NEVES Morada: RUA GLÓRIA BARATA RODRIGUES, Nº 69, 2º ESQº 2400 LEIRIA	1171		4829	G AP.27	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 911 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES Nascente: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO Poente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS	1170		1024		a) 76		b) 386

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 911.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES Nascente: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
912	Nome: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES e conjuge MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES CAMPANÁRIO NEVES Morada: RUA GLÓRIA BARATA RODRIGUES, Nº 69, 2º ESQº 2400 LEIRIA	1172		1296	G AP.27	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 912 Norte: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES Sul: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO Nascente: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO Poente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTROS	860		1299				
913	Nome: FRANCISCO DE JESUS SILVA AUSENTE NO BRASIL REPRESENTANTE: JOSÉ DOS SANTOS SILVA Morada: RUA OUTEIRO FIGUEIRA, Nº 28, LOUREIRA - 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES e conjuge MARIA DE FÁTIMA VENDEIRINHO TEIXEIRA NEVES Morada: RUA CENTRAL, Nº 263, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA	1173		1559	G AP.77	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 913 Norte: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO Poente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 913.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO Nascente: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO Poente: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES	4400		1890		a) 117		b) 2273
914	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES Morada: RUA DO CASAL DA CABEÇA, Nº 23, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA JOSÉ DAS NEVES e conjuge ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Morada: LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA	1174		911	G AP.31	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 914 Norte: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO Sul: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO Nascente: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Poente: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO	8800		2500		a) 177 b) 155 c) 36		d) 3758

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 914.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO Nascente: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Poente: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 914.2) Norte: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Poente: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 914.3) Norte: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
915	Nome: ANTÓNIO DA SILVA FARTARIA e conjuge CONCEIÇÃO CRAVEIRO DA SILVA Morada: AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 39, C/V 2400 LEIRIA Nome: ARTUR JOSÉ DA SILVA FARTARIA e conjuge HELENA OLIVEIRA ROSADO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 19, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ PEREIRA FARTARIA	1148		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL GONÇALVES Sul: MANUEL CARREIRA NEVES Nascente: CATARINA DE OLIVEIRA VICENTE Poente: ANTÓNIO DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 915 Norte: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Sul: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Nascente: CATARINA VICENTE OLIVEIRA Poente: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO	2080		2417		a) 142 b) 127 c) 12		d) 239

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: MARIA ALICE SIMÕES FARTARIA Morada: RUA DE SANTO AMARO, Nº 142, RASCOIA - 3240-305 AVELAR Nome: MARIA ALICE SIMÕES FARTARIA e conjuge ARMANDO CONCEIÇÃO MARQUES Morada: RUA DE SANTO AMARO, Nº 142, RASCOIA 3240-305 AVELAR Nome: MARIA ISABEL SILVA FANTARIA e conjuge MANUEL DIAS DA CONCEIÇÃO Morada: RUA CENTRAL, Nº 9129, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 915.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Nascente: CATARINA VICENTE OLIVEIRA Poente: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 915.2) Norte: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CATARINA VICENTE OLIVEIRA Poente: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 915.3) Norte: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Sul: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: RESTANTE PRÉDIO							
916	Nome: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 44, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1147		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ GONÇALVES DAS NEVES Sul: MANUEL GONÇALVES Nascente: ANTÓNIO CATARINO Poente: JOSÉ PEREIRA FARTARIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 916 Norte: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Sul: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS Poente: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 916.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS Poente: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS	2400		2195		a) 108 b) 115		c) 288 d) 1246

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 916.2) Norte: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS Poente: JOSÉ PEREIRA FARTARIA E OUTROS							
917	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS e conjuge JOÃO FERNANDES BARRADAS Morada: BAIRRO SÁ CARNEIRO, LT 10 - 1º DTº 2415-535 MARRAZES LRA	1146		5398	G AP.18	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 917 Norte: JORGE MANUEL OLIVEIRA REIS Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS Nascente: MANUEL GONÇALVES Poente: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 917.1) Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL GONÇALVES Poente: CATARINA VICENTE DE OLIVEIRA	3260		2658		a) 107		b) 458 c) 1279
918	Nome: JORGE MANUEL OLIVEIRA REIS Morada: RUA S. JOÃO DE SEUS, LT 2, Nº 13, 4º DTº 2495 FÁTIMA		3084	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ DE JESUS FRANCISCO Sul: JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES Nascente: CAMINHO Poente: CATARINA VICENTE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 918 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS Nascente: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS	3500		61				a) 3058
919	Nome: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES e conjuge ROSA FERREIRA RIBEIRO DAS NEVES Morada: RUA DO PEREGRINO, Nº 60, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1180		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM RODRIGUES NEVES Nascente: ANTÓNIO FERREIRA FARTARIA Poente: JOSÉ DE OLIVEIRA	2200		361				a) 2805

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 919 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES Nascente: JOSÉ ANTÓNIO SILVA FARTARIA Poente: RESTANTE PRÉDIO							
920	Nome: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES e conjuge ROSA FERREIRA RIBEIRO DAS NEVES Morada: RUA DO PEREGRINO, Nº 60, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1179		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: OLINDA NAZARÉ DA COSTA Sul: ANTÓNIO CATARINO Nascente: QUITÉRIA DE JESUS FARTARIA Poente: JOSÉ FILIPE DAS NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 920 Norte: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES Sul: MANUEL GONÇALVES Nascente: JOSÉ ANTÓNIO SILVA FARTARIA Poente: RESTANTE PRÉDIO	2180		2043				a) 567
921	Nome: MANUEL GONÇALVES e conjuge EMÍLIA DOS SANTOS SILVA REPRESENTANTE: JOSÉ SILVA GONÇALVES Morada: RUA DO PINHAL, Nº 100, VALADA DE FÁTIMA - 2495-658 FÁTIMA	1145		3219	G AP.43	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 921 Norte: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES Sul: MANUEL GONÇALVES Nascente: ANTÓNIO MONIZ GONÇALVES E OUTRO Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 921.1) Norte: MANUEL GONÇALVES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES BARRADAS Poente: ANTÓNIO MONIZ GONÇALVES E OUTRO	3220		2255	1) 315			
922	Nome: ANTÓNIO MONIZ GONÇALVES e conjuge CONCEIÇÃO NEVES VICENTE Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 60 2495-219 CHAINÇA	1144		1052	G AP.9; AP.28	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 922 Norte: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS Sul: ANTÓNIO MONIZ GONÇALVES E OUTROS Nascente: FAUSTINO GAMEIRO E OUTROS Poente: MANUEL GONÇALVES	10800		1267	1) 561			a) 9584

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JUSTINO MONIZ GONÇALVES e conjuge MARIA LUISA OLIVEIRA FERREIRA Morada: RUA SANTA CATARINA, Nº 48, PINHEIRIA 2495 STª CATARINA DA SERRA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 922.1) Norte: ANTÓNIO MONIZ GONÇALVES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: FAUSTINO GAMEIRO E OUTROS Poente: MANUEL GONÇALVES							
923	Nome: JOSÉ ANTÓNIO SILVA FARTARIA e conjuge LEONOR PEREIRA DAS NEVES FRATARIA Morada: RUA DO OUTEIRO Nº 24, LOUREIRA 22495-147 STª CATARINA DA SERRA	1183		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ CARREIRA Sul: ANTÓNIO JUSTINO GONÇALVES Nascente: FRANCISCO PEREIRA MONIZ Poente: OLINDA DA NAZARÉ COSTA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 923 Norte: SERAFIM CARREIRA DAS NEVES Sul: MANUEL GONÇALVES Nascente: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS Poente: FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES	1400		1203				
924	Nome: SERAFIM CARREIRA DAS NEVES e conjuge MARIA TERESA SIMÃO Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 12, LOUREIRA 2495-156 STª CATARINA DA SERRA	1182		5430	G AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 924 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS Nascente: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	2400		34				a) 3393
925	Nome: ANTÓNIO DE JESUS ROSA e conjuge CONCEIÇÃO DAS NEVES RIBEIRO ROSA Morada: RUA FERNANDO MONIZ, Nº 3, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: CONCEIÇÃO GAMEIRO DE OLIVEIRA GONÇALVES Morada: RUA CENTRAL, Nº 232 LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1184		88	G AP.11; AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 925 Norte: SERAFIM CARREIRA DAS NEVES Sul: ANTÓNIO MONIZ GONÇALVES E OUTRO Nascente: MIGUEL RODRIGUES Poente: JOSÉ ANTÓNIO SILVA FARTARIA	4920		8538				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: CONCEIÇÃO INÁCIO GAMEIRO Morada: RUA CENTRAL, Nº 232, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: FERNANDO GAMEIRO DE OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 232, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: FRANCISCO GAMEIRO DE OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 232, LOUREIRA 2495 STAª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DE JESUS ROSA Morada: RUA DO BAJANQUE, Nº 1, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DE FÁTIMA GAMEIRO GONÇALVES Morada: AVENIDA BEATO NUNO, APARTADO 46, Nº 152 2495 FÁTIMA Nome: MARIA DE JESUS ROSA SILVA e conjuge ANTÓNIO LUIS DA SILVA Morada: RUA CENTRAL, Nº 66, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES e conjuge ANTÓNIO PEREIRA FERNANDES Morada: RUA N SRA DO AMPARO, Nº 83 - MARRAZES 2400 LEIRIA Nome: MARIA DE LURDES BENTO GAMEIRO FERNANDES Morada: LARGO MARECHAL GOMES DAS COSTA, Nº 41 2400-148 LEIRIA Nome: MARIA GAMEIRO DE OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 232 2495 STª CATARINA DA SERRA												

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: SANDRA PAULA GAMEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 232, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA												
926	Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA e conjuge LÍDIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Morada: RUA DO CENTRO CULTURAL, Nº 12 - PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA	1185		551	G AP.165; AP.40	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 926 Norte: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS Sul: MIGUEL RODRIGUES Nascente: CAMINHO Poente: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS	460		498				
927	Nome: MIGUEL RODRIGUES Morada: RUA DO CENTRO CULTURAL, Nº 7, PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA	1186		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO Sul: FRANCISCO PEREIRA MONIZ Nascente: JOSÉ RODRIGUES RITO Poente: FRANCISCO PEREIRA MONIZ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 927 Norte: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA Sul: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS Nascente: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Poente: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS	3100		3475				
928	Nome: MIGUEL RODRIGUES Morada: RUA DO CENTRO CULTURAL, Nº 7, PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA	1188		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RODRIGUES RITO Sul: ANTÓNIO GAMEIRO Nascente: JOSÉ RODRIGUES RITO Poente: ANTÓNIO GAMEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 928 Norte: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Sul: FAUSTINO GAMEIRO E OUTROS Nascente: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Poente: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS	1660		1766				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
929	Nome: ANTÓNIO PEREIRA GAMEIRO Morada: RUA CENTRAL, Nº 56, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA Nome: CATARINA GAMEIRO SILVA AUSENTE NOS E.U.A REPRESENTANTE: MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA -2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: CONCEIÇÃO PEREIRA GAMEIRO AUSENTE NOS E.U.A REPRESENTANTE: MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA -2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: FAUSTINO GAMEIRO Morada: RUA DAS FIGUEIRAS, Nº8, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: FRANCISCO PEREIRA GAMEIRO AUSENTE NOS E.U.A REPRESENTANTE: MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA -2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: IDALINA PEREIRA GAMEIRO AVOLLONE AUSENTE NOS E.U.A REPRESENTANTE: MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA -2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: ILÍDIO PEREIRA GAMEIRO Morada: AUSENTE NOS E.U.A	1187		89	G AP.14; AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 929 Norte: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES E OUTROS Sul: FAUSTINO GAMEIRO E OUTROS Nascente: MIGUEL RODRIGUES Poente: ANTÓNIO MONIZ GONÇALVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 929.1) Norte: FAUSTINO GAMEIRO E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MIGUEL RODRIGUES Poente: ANTÓNIO MONIZ GONÇALVES E OUTRO	4300		2333	1) 689			a) 727

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA -2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOAQUIM PEREIRA GAMEIRO REPRESENTANTE: MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA -2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DE JESUS ROSA Morada: RUA DO BAJANQUE, Nº 1, LOUREIRA 2495 LOUREIRA Nome: JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: JOAQUIM INÁCIO OLIVEIRA Morada: RUA CENTRAL, Nº 212, LOUREIRA - 2495-122 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DE FÁTIMA GAMEIRO GONÇALVES Morada: AVENIDA BEATO NUNO, APARTADO 46, Nº 152 2495 FÁTIMA Nome: MARIA DE LURDES BENTA GAMEIRO FERNANDES e conjuge ANTÓNIO PEREIRA FERNANDES Morada: RUA N SRA DO AMPARO, Nº 83 - MARRAZES 2400 LEIRIA Nome: MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO e conjuge JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA PEREIRA GAMEIRO FERREIRA AUSENTE NOS E.U.A												

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA -2495 STª CATARINA DA SERRA												
930	Nome: MIGUEL RODRIGUES Morada: RUA DO CENTRO CULTURAL, Nº 7, PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA	1190		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RODRIGUES RITO Sul: HERDEIROS DE JOSÉ PEREIRA MARTINHO Nascente: JOSÉ RODRIGUES RITO Poente: ANTÓNIO GAMEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 930 Norte: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Sul: MIGUEL RODRIGUES Nascente: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Poente: FAUSTINO GAMEIRO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 930.1) Norte: MIGUEL RODRIGUES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Poente: FAUSTINO GAMEIRO E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 930.2) Norte: MIGUEL RODRIGUES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1950		352	1) 374	a) 61		b) 1918
931	Nome: LEONOR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NEVES e conjuge ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Morada: RUA DO MONTE, Nº 10 - PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DOS SANTOS GONÇALVES REPRESENTANTE: JAIME GONÇALVES RODRIGUES Morada: RUA PADRE MARQUES OLIVEIRA, Nº 52 - 2495-190 SANTA CATARINA DA SERRA	1189		6302	G AP.8	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 931 Norte: CAMINHO Sul: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 931.1) Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA FARTARIA E OUTROS Sul: JOSÉ GONÇALVES FARTARIA Nascente: DEOLINDA DE OLIVEIRA CRUZ E OUTRO Poente: CAMINHO	12280		5198 1) 4146	2) 126	a) 47		b) 2418

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MIGUEL RODRIGUES Morada: RUA DO CENTRO CULTURAL, Nº 7, PEDROME 2495-193 STª CATARINA DA SERRA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 931.2) Norte: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: MIGUEL RODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 931.3) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MIGUEL RODRIGUES							
932	Nome: FRANCISCO DOS ANJOS DAS NEVES e conjuge ARMINDA DOS SANTOS GONÇALVES Morada: RUA DO GUERRA, Nº 18, BARREIRA 2495-101 STª CATARINA DA SERRA	1193		4307	G AP.11 F AP.11	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 932 Norte: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	1620		458				a) 1277
933	Nome: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e conjuge MARIA GONÇALVES FARTARIA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA	1192		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO SILVA Sul: JOSÉ PEREIRA NARCISO Nascente: ANTÓNIO DAS NEVES Poente: JOSÉ RODRIGUES RITO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 933 Norte: JOSÉ GONÇALVES FARTARIA Sul: FRANCISCO DOS ANJOS DAS NEVES Nascente: DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES Poente: CAMINHO	2000		2034				
934	Nome: JOSÉ GONÇALVES FARTARIA Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 2, MOITA DO MARTINHO 2495 S. MAMEDE	1191		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RODRIGUES RITO Sul: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO Nascente: ANTÓNIO DAS NEVES Poente: JOSÉ RODRIGUES RITO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 934 Norte: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Sul: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Nascente: DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES Poente: CAMINHO	1800		2009				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
935	Nome: ADELINO DE OLIVEIRA CRAVEIRO e conjuge CONCEIÇÃO VITÓRIA SANTOS Morada: RUA DO PEREGRINO, Nº 35, LOUREIRA 2495-149 STª CATARINA DA SERRA Nome: ANTÓNIO LUIS DA SILVA e conjuge MARIA DE JESUS ROSA SILVA Morada: RUA CENTRAL, Nº 6, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MÁRIO GAMEIRO RIBEIRO AUSENTE NA SUIÇA REPRESENTANTE: MARIA FÁTIMA GAMEIRO RIBEIRO NEVES Morada: RUA DO MONTE, Nº 8, BEMPOSTA, 2495-183 SANTA CATARINA DA SERRA	1198		81	G AP.13; AP.24	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 935 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ DOS SANTOS NEVES	4950				15		
936	Nome: JOSÉ DOS SANTOS NEVES e conjuge LÍDIA VIEIRA NEVES Morada: RUA CENTRAL, Nº 139, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA	1197		1335	G AP.40 F AP.40	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 936 Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ DOS SANTOS NEVES Nascente: ANTÓNIO LUIS DA SILVA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DAS NEVES CLAUDINO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 936.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ DOS SANTOS NEVES Nascente: ANTÓNIO LUIS DA SILVA E OUTROS Poente: ANTÓNIO DAS NEVES CLAUDINO	1400		61		a) 66		b) 1281
937	Nome: ANTÓNIO DAS NEVES CLAUDINO e conjuge MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FARTARIA AUSENTE EM FRANÇA	1196		1843	G AP.53	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 937 Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO DAS NEVES CLAUDINO Nascente: JOSÉ DOS SANTOS NEVES Poente: DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES E OUTRO	1680		339		a) 80		b) 1583

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: JOAQUIM DA NEVES DA CRUZ CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA - 2495 SANTA CATARINA DA SERRA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 937.1) Norte: ANTÓNIO DAS NEVES CLAUDINO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: Poente: DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES E OUTRO							
938	Nome: DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge MARIA FÁTIMA GAMEIRO RIBEIRO NEVES Morada: RUA DO MONTE, Nº 8, BEMPOSTA 2495-183 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: JOSÉ OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge DEOLINDA FARTARIA DE OLIVEIRA MARQUES Morada: RUA CENTRAL, Nº 142, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA	1195		4024	G AP.7	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 938 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ANTÓNIO DAS NEVES CLAUDINO Poente: DEOLINDA DE OLIVEIRA CRUZ E OUTRO	8600		1938				
939	Nome: ADRIANO DE OLIVEIRA CRUZ Morada: RUA DO GUERRA, Nº 36, BARREIRIA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: DEOLINDA DE OLIVEIRA CRUZ e conjuge JOSÉ AUGUSTO DIAS BRÁS Morada: RUA DO CONVÍVIO, Nº 9, COVA ALTA 2495-108 STª CATARINA DA SERRA	1210		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA Sul: ANTÓNIO DAS NEVES Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ RODRIGUES RITO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 939 Norte: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO Sul: DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: MIGUEL RODRIGUES E OUTRO	1790		2509				
940	Nome: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA Morada: RUA ERMIDA, Nº 2, PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA	1209		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO Sul: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ DA CRUZ CLAUDINO	2720		2978				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA AGOSTINHO GONÇALVES DE OLIVEIRA PRIMITIVO e conjuge DAVID DO CARMO PRIMITIVO Morada: RUA DA ERMIDA, Nº 2, PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 940 Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA FARTARIA E OUTRO Sul: DEOLINDA DE OLIVEIRA CRUZ E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS							
941	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA FARTARIA Morada: RUA DA COVA SILVEIRA, Nº 67, LOUREIRA 2495-123 STª CATARINA DA SERRA	1207		552	G AP.165	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 941 Norte: LUIS CLAUDINO PIEDADE Sul: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO Nascente: MARIA CONCEIÇÃO ROSA FARTARIA Poente: JOAQUIM DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 941.1) Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: MARIA CONCEIÇÃO ROSA FARTARIA	2240		2030	1) 45			
942	Nome: JOAQUIM DOS SANTOS e conjuge FLORINDA DAS NEVES Morada: RUA CENTRAL, Nº 157, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA	1208		3805	G AP.26	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 942 Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Sul: MIGUEL RODRIGUES E OUTROS Nascente: MARIA CONCEIÇÃO ROSA FARTARIA Poente: CAMINHO	3870		3434				
943	Nome: LUIS CLAUDINO DA PIEDADE e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO FARTARIA E SILVA Morada: RUA DOS SANTOS, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1206		4216	G AP.2	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 943 Norte: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO E OUTROS Sul: MARIA CONCEIÇÃO ROSA FARTARIA Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM DOS SANTOS	1840		1353				
944	Nome: ANTÓNIO DAS NEVES CLAUDINO e conjuge MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FARTARIA AUSENTE EM FRANÇA	1205		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOAQUIM DA CRUZ CLAUDINO Sul: JOSÉ RODRIGUES DA PIEDADE Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO DA SILVA	1840		1629				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	REPRESENTANTE: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº~148, LOUREIRA - 2495 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO e conjuge MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148 - LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DAS NEVES CLAUDINO MARQUES e conjuge MÁRIO DO COTO MARQUES Morada: RAABSTR 8 45525 HATTINGEN ALEMANHA / RUA DO COVÃO GRANDE, Nº 23, LOUREIRA 2495-124 STª CATARINA DA SERRA Nome: ROSALINA NEVES CLAUDINO Morada: RUA VIRGÍLIO CORREIA, Nº 14, 3º E 1600-223 LISBOA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 944 Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Sul: LUIS CLAUDINO DA PIEDADE Nascente: CAMINHO Poente: JOAQUIM DOS SANTOS							
945	Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 7, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA	1204		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO DA CRUZ CLAUDINO Sul: ANTÓNIO DA CRUZ CLAUDINO Nascente: CAMINHO Poente: ANTÓNIO DA SILVA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 945 Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO E OUTROS Poente: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO E OUTROS	3340		3712				
946	Nome: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO e conjuge MARIA PEREIRA GAMEIRO CLAUDINO Morada: RUA CENTRAL, Nº 148, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1203		1848	G AP.55	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 946 Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM DE OLIVEIRA CLAUDINO Poente: MARIA NAZARÉ VICENTE CLAUDINO E OUTROS	1710		1453				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: MARIA DAS NEVES CLAUDINO MARQUES e conjuge MÁRIO DO COTO MARQUES Morada: RAABSTR 8 45525 HATTINGEN ALEMANHA / RUA DO COVÃO GRANDE, Nº 23, LOUREIRA 2495-124 STª CATARINA DA SERRA												
947	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e conjuge MARIA GONÇALVES FARTARIA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA 2495-147 STAª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ MILTON RODRIGUES CLAUDINO Morada: AVENIDA PEDRO LESSA, Nº 1242 SANTOS, S. PAULO, BRASIL REPRESENTANTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA - 2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MARIA APARECIDA RODRIGUES CLAUDINO Morada: AVENIDA PEDRO LESSA, Nº 1242 SANTOS, S. PAULO, BRASIL REPRESENTANTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA - 2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA NAZARÉ VICENTE CLAUDINO Morada: AVENIDA PEDRO LESSA, Nº 1242 SANTOS, S. PAULO, BRASIL REPRESENTANTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 8, LOUREIRA - 2495-147 SANTA CATARINA DA SERRA	1202		4011	G AP.40	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 947 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO E OUTRO Poente: ANTÓNIO FARTARIA RIBEIRO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 947.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM DAS NEVES DA CRUZ CLAUDINO E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO	1710		1044 1) 18				a) 459

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
948	Nome: ANTÓNIO FARTARIA RIBEIRO e conjuge ALICE DA COSTA FERREIRA LOPES RIBEIRO Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 17, LOUREIRA 2495-147 STª CATARINA DA SERRA Nome: CLOTILDE ROSA FARTARIA MOREIRA e conjuge JORGE CARLOS MACMAHON PEREIRA E MOREIRA Morada: CAIXA POSTAL 454 Z 8100-754 LOULÉ	1201		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ RODRIGUES DA PIEDADE Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 948 Norte: CAMINHO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA NAZARÉ VICENTE CLAUDINO E OUTROS Poente: CAMINHO	1710		983				a) 695
949	Nome: DOMINGOS GONÇALVES e conjuge MARIA DE LOURDES NEVES Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 10, LOUREIRA 2485 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e conjuge DEOLINDA DA CONCEIÇÃO SANTOS Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 5, CASAL DOS LOBOS 2495 SÃO MAMEDE	1310		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JÚLIA CONCEIÇÃO SANTOS Sul: JOSÉ DIAS E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: ESTRADA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 949 Norte: DOMINGOS GONÇALVES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 949.1) Norte: EN 357 Sul: CAMINHO Nascente: DOMINGOS GONÇALVES Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO PRIMITIVO	1430		72 1) 150				a) 1340
950	Nome: DOMINGOS GONÇALVES e conjuge MARIA DE LOURDES NEVES Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 10, LOUREIRA 2485 STª CATARINA DA SERRA	1312		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ Sul: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS Nascente: CAMINHO Poente: JÚLIA CONCEIÇÃO SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 950 Norte: DOMINGOS GONÇALVES Sul: CAMINHO Nascente: TERESA DA CONCEIÇÃO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO	1200		494				a) 346

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
951	Nome: DOMINGOS GONÇALVES e conjuge MARIA DE LOURDES NEVES Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 10, LOUREIRA 2485 STª CATARINA DA SERRA	1311		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ Sul: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS Nascente: DOMINGOS FERREIRA GONÇALVES Poente: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 951 Norte: TERESA DA CONCEIÇÃO E OUTROS Sul: DOMINGOS GONÇALVES Nascente: TERESA DA CONCEIÇÃO E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 951.1) Norte: EN 357 Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO	1200		1069 1) 53				a) 136
952	Nome: EVENTUAL INTERESSADO; ANTÓNIO DA SILVA FARIA e conjuge CONCEIÇÃO DO CARMO OLIVEIRA FARIA Morada: 81 QUAI GALLIENI 94500 CHAMPIGNY FRANÇA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO PRIMITIVO Morada: MAGAGIA - SANTA CATARINA DA SERRA	1347	2001	4207	G AP.43	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 952 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: EN 357 Nascente: CAMINHO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 952.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO PRIMITIVO Poente: RESTANTE PRÉDIO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 952.2) Norte: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: EN 357	1400 427		1113		a) 96 b) 78		c) 86
953	Nome: DOMINGOS FERREIRA CRESPO e conjuge MARIA ALICE HENRIQUES PEREIRA Morada: RUA SANTA CRUZ, Nº 15, PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA		2467	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: DOMINGOS FERREIRA CRESPO Sul: ESTRADA Nascente: ESTRADA NACIONAL Poente: DOMINGOS FERREIRA CRESPO	637		231				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 953 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: EN 357 Nascente: EN 357 Poente: CAMINHO							
954	Nome: CATARINA DE OLIVEIRA DA CRUZ SANTOS e conjuge LEONEL DE OLIVEIRA SANTOS Morada: RUA MESTRE VIEIRA Nº 17 PINHEIRIA 2495-184 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA DA CRUZ e conjuge MARIA ADELINA VIEIRA CRUZ Morada: RUA DO GUERRA, Nº 1, BARREIRIA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA CRUZ e conjuge FRANCISCO SILVA SANTOS Morada: RUA DA ESTRADA ROMANA, Nº 5, PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA DA CRUZ e conjuge AGOSTINHO GOMES FERREIRA Morada: RUA JOAQUIM VIEIRA, Nº28 / 30B BARREIRIA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: TERESA DA CONCEIÇÃO e conjuge MANUEL ALVES DE OLIVEIRA Morada: RUA DO BAJANQUE, Nº 7, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1313		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ESTRADA Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ JESUS FRANCISCO Poente: DOMINGOS GONÇALVES E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 954 Norte: EN 357 Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO AUGUSTO PEREIRA MARQUES Poente: DOMINGOS GONÇALVES E OUTRO	3020		2482				a) 323
955	Nome: ANTÓNIO AUGUSTO PEREIRA MARQUES e conjuge MARIA HELENA DA SILVA REIS MARQUES Morada: AVENIDA D. DINIS, Nº 75 - 6º FRENTE 2675-334 ODIVELAS	1314		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ DE JESUS FRANCISCO Sul: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	1400		823				a) 836

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 955 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: TERESA DA CONCEIÇÃO E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: TERESA DA CONCEIÇÃO E OUTROS							
956	Nome: NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D		CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 956 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: TERESA DA CONCEIÇÃO E OUTROS Nascente: ANTÓNIO AUGUSTO PEREIRA MARQUES Poente: TERESA DA CONCEIÇÃO E OUTROS			35				
957	Nome: NOÉMIA DA CUNHA MANSO e conjuge JOSÉ DIAS PEREIRA FILIPE Morada: ESTRADA ROMANA, Nº 9, PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA	1290		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO ROSA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 957 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO Poente: CAMINHO	3060			127			
958	Nome: ANTÓNIO DOS SANTOS JÚNIOR AUSENTE NO CANADÁ REPRESENTANTE: MANUEL DAS NEVES SANTOS Morada: AVENIDA BEATO NUNO, Nº 160 - 2495-401 FÁTIMA Nome: GERTRUDES JESUS ROSA NEVES Morada: RUA CENTRAL, Nº 98, LOUREIRA 2495-122 STª CATARINA DA SERRA	1297		4543	G AP.67	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 958 Norte: ANTÓNIO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO DAS NEVES RIBEIRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 958.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS Nascente: ANTÓNIO DAS NEVES RIBEIRO Poente: NOÉMIA DA CUNHA MANSO	4300		605	1) 796			a) 3571

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
960	Nome: ANTÓNIO DAS NEVES RIBEIRO e conjuge CATARINA BENTO GONÇALVES RIBEIRO Morada: RUA DO COVÃO GRANDE, Nº 20, LOUREIRA 2495-142 STª CATARINA DA SERRA	1296		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO ROSA Sul: MARIA TERESA Nascente: JOSÉ FILIPE DAS NEVES Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 960 Norte: ANTÓNIO DAS NEVES RIBEIRO Sul: CAMINHO Nascente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA Poente: ANTÓNIO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 960.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO DAS NEVES RIBEIRO Nascente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA Poente: ANTÓNIO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO	940		93	1) 233			
961	Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA e conjuge LÍDIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Morada: RUA DO CENTRO CULTURAL, Nº 12 PEDROME 2495-183 STª CATARINA DA SERRA	1295		3049	G AP.24	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 961 Norte: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES E OUTROS Poente: ANTÓNIO DAS NEVES RIBEIRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 961.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES E OUTROS Poente: ANTÓNIO DAS NEVES RIBEIRO	900		65	1) 217			
962	Nome: ANTÓNIO MENDES NEVES Morada: RUA OUTEIRO CACHO, Nº 4, LOUREIRA 2495-165 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 11, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1329		211	G AP.10	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 962 Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ DOMINGOS ALVES E OUTRO Poente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	15420		24	1) 119			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOSÉ ANTÓNIO DAS NEVES REPRESENTANTE: JOSÉ MENDES NEVES Morada: RUA OUTEIRO CACHO, Nº 4, LOUREIRA, 2495-161 SANTA CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ MENDES NEVES e conjuge MARIA DE JESUS BATISTA Morada: RUA OUTEIRO CACHO, Nº 4, LOUREIRA 2495-165 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARTA DE JESUS NEVES e conjuge JOSÉ LUIS DA SILVA Morada: RUA DE FÁTIMA, Nº 6, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MIGUEL DAS NEVES OLIVEIRA REPRESENTANTE: NOÉ GOMES DE OLIVEIRA Morada: RUA DA CHARNECA, Nº 10 - 2495-019 S. MAMEDE - FÁTIMA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 962.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES E OUTROS Nascente: JOSÉ DOMINGOS ALVES E OUTRO Poente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA							
963	Nome: JOAQUIM GONÇALVES CORDEIRO e conjuge CATARINA VIEIRA JORGE CORDEIRO Morada: TRAVESSA DR. JÚLIO CONSTANTINO, Nº 3, PINHEIRIA 2495-184 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOSÉ DOMINGOS ALVES e conjuge MARIA EMÍLIA DOS SANTOS GONÇALVES ALVES Morada: RUA DE SANTA CATARINA, Nº 91, PINHEIRIA 2495-184 STª CATARINA DA SERRA	1294		488	G AP.23; AP.86	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 963 Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES E OUTROS Sul: PAULO JORGE OLIVEIRA PEREIRA DOS REIS Nascente: JOSÉ DOMINGOS ALVES E OUTRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 963.1) Norte: ANTÓNIO RODRIGUES DAS NEVES E OUTROS Sul: PAULO JORGE OLIVEIRA PEREIRA DOS REIS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ DOMINGOS ALVES E OUTRO	2520		126	1) 760			a) 1776

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
964	Nome: PAULO JORGE OLIVEIRA PEREIRA DOS REIS e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO NETO PRIMITIVO Morada: RUA DOS ARNEIROS S/N LOUREIRA 2495-183 STª CATARINA DA SERRA		2842	N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: JOSÉ FILIPE DAS NEVES Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: FAUSTINO JORGE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 964 Norte: JOSÉ DOMINGOS ALVES E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	2517			460			a) 1781
965	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: MARIA FÁTIMA GAMEIRO RIBEIRO NEVES e conjuge DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES Morada: RUA DO MONTE, Nº 8, BEMPOSTA 2495-183 STª CATARINA DA SERRA Nome: MÁRIO GAMEIRO RIBEIRO e conjuge CLARICE DE BRITO THULLER RIBEIRO AUSENTE NA SUIÇA REPRESENTANTE: MARIA FÁTIMA GAMEIRO RIBEIRO NEVES Morada: RUA DO MONTE, Nº 8, BEMPOSTA, 2495-183 SANTA CATARINA DA SERRA	1276		5877	G AP.24	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 965 Norte: CAMINHO Sul: ADRIANO DA SILVA CAETANO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: CAMINHO	1155			435			a) 1654
966	Nome: ADRIANO DA SILVA CAETANO e conjuge MARIA ISABEL ANTUNES FARIA CAETANO Morada: RUA DOS CAETANOS, Nº 1, LOUREIRA 2495-152 STª CATARINA DA SERRA	1275		624	G AP.1	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 966 Norte: ADRIANO DA SILVA CAETANO Sul: CAMINHO Nascente: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS Poente: MÁRIO GAMEIRO RIBEIRO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 966.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ADRIANO DA SILVA CAETANO Nascente: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS Poente: MÁRIO GAMEIRO RIBEIRO E OUTRO	1160		167	1) 781			a) 944

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
967	Nome: FÁTIMA DOS SANTOS CAETANO Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 6, LOUREIRA 2495-126 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 6, LOUREIRA 2495-126 STAª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DOS SANTOS CAETANO AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 6, LOUREIRA -2495-126 STAª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DOS SANTOS CAETANO e conjuge ANTÓNIO DA COSTA MARCELINO Morada: RUA DAS FIGUEIRAS, S/N, LOUREIRA 2495-130 STAª CATARINA DA SERRA	1274		2985	G AP.38	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 967 Norte: ADRIANO DA SILVA CAETANO Sul: FRANKLIM INÊS DOS SANTOS Nascente: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 967.1) Norte: ADRIANO DA SILVA CAETANO Sul: FRANKLIM INÊS DOS SANTOS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS	900		296	1) 669			a) 301
968	Nome: FRANKLIM INÊS DOS SANTOS e conjuge CONCEIÇÃO DE JESUS PEREIRA Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 32, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1273		6685	G AP.29	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 968 Norte: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS Sul: AUGUSTO JORGE E OUTROS Nascente: FRANKLIM INÊS DOS SANTOS Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 968.1) Norte: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS Sul: AUGUSTO JORGE E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: FRANKLIM INÊS DOS SANTOS	600		365	1) 397			a) 112
969	Nome: AUGUSTO JORGE e conjuge MARIA INÁCIA DA SILVA Morada: RUA S. SILVESTRE, Nº 1, MAGUEIGIA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1271		6710	G AP.2176	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 969 Norte: FRANKLIM INÊS DOS SANTOS Sul: MANUEL HENRIQUES VIEIRA Nascente: AUGUSTO JORGE E OUTRO Poente: CAMINHO	1300		1365	1) 148			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: FRANKLIM INÊS DOS SANTOS e conjuge CONCEIÇÃO DE JESUS PEREIRA Morada: RUA DA FLORESTA, Nº 32, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 969.1) Norte: FRANKLIM INÊS DOS SANTOS Sul: MANUEL HENRIQUES VIEIRA Nascente: ADELINO MATEUS VIEIRA E OUTROS Poente: AUGUSTO JORGE E OUTRO							
970	Nome: MANUEL HENRIQUES VIEIRA e conjuge ROSALINA DA CONCEIÇÃO JORGE Morada: TV. FONTE PÚBLICA, Nº 1, ULMEIRO 2495-190 STª CATARINA DA SERRA	1270		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: FAUSTINO JORGE Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO PEREIRA FARTARIA Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 970 Norte: ADELINO MATEUS VIEIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: MARIA DA PURIFICAÇÃO SILVA FARTARIA SALVADOR Poente: AUGUSTO JORGE E OUTRO	2040		2488				
971	Nome: ADELINO MATEUS VIEIRA Morada: RUA DOS CARVEIROS, Nº 5, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA e conjuge MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS BERNARDO Morada: ESTRADA DE ATOUGUIA, S/N, MOITA REDONDA 2495 FÁTIMA Nome: MÁRIO DA SILVA VIEIRA e conjuge DEOLINDA DA SILVA SANTOS VIEIRA Morada: RUA CASAL DO CABEÇO, Nº 24, LOUREIRA 2495-121 STª CATARINA DA SERRA Nome: ZULMIRA DA SILVA VIEIRA Morada: RUA DO PROGRESSO, Nº 12, LOUREIRA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1281		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: MANUEL SANTOS JORGE Sul: ANTÓNIO PEREIRA FARTARIA Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES SANTOS Poente: JOSÉ JORGE CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 971 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL HENRIQUES VIEIRA Nascente: ADELINO MATEUS VIEIRA E OUTROS Poente: AUGUSTO JORGE E OUTROS	1140		130				a) 1264

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
972	Nome: MARIA DA PURIFICAÇÃO SILVA FARTARIA SALVADOR e conjuge SÉRGIO JOÃO OLIVEIRA SALVADOR Morada: RUA JOSÉ ANTÓNIO MARTINS, Nº 16, RIBAFRIA 2525-731 ATOUGUIA DA BALEIA	1282		3930	G AP.63	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 972 Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CAMINHO Nascente: NOÉ SILVA DA COSTA Poente: MANUEL HENRIQUES VIEIRA	1040		1456				a) 115
973	Nome: NOÉ SILVA DA COSTA e conjuge LUCINDA DE OLIVEIRA VIEIRA ALVES COSTA Morada: RUA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS, Nº 19, PINHEIRIA 2495-184 STª CATARINA DA SERRA	1283		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO PEREIRA DAS NEVES Poente: ANTÓNIO PEREIRA FARTARIA CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 973 Norte: NOÉ SILVA DA COSTA Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES Poente: MARIA DA PURIFICAÇÃO SILVA FARTARIA SALVADOR CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 973.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: NOÉ SILVA DA COSTA Nascente: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES Poente: MARIA DA PURIFICAÇÃO SILVA FARTARIA SALVADOR	1420		625		a) 78		b) 1225
974	Nome: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES e conjuge CONCEIÇÃO OLIVEIRA NEVES Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 48, LOUREIRA 2495-136 SANTA CATARINA DA SERRA	1284		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: DOMINGOS JACINTO RODRIGUES Poente: ANTÓNIO RODRIGUES DOS SANTOS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 974 Norte: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES Sul: CAMINHO Nascente: INÁCIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: NOÉ SILVA DA COSTA	1080		305		a) 53		b) 898

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 974.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES Nascente: INÁCIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS Poente: NOÉ SILVA DA COSTA							
975	Nome: CARMELINA ISABEL OLIVEIRA CARREIRA Morada: RUA NOSSA SRª DO MONTE, Nº 22, CASAL DOS LOBOS 2495-016 S. MAMEDE Nome: CELESTE IDALINA OLIVEIRA CARREIRA Morada: BECO DOS PETINGAS, Nº 7 2495 FÁTIMA Nome: HELDER AUGUSTO OLIVEIRA CARREIRA Morada: RUA DA BARRADA, Nº 7 2495 CHAINÇA Nome: INÁCIA GOMES DE OLIVEIRA Morada: RUA NOSSA SRª DO MONTE, Nº 22, CASAL DOS LOBOS 2495-016 S. MAMEDE Nome: JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA CARREIRA Morada: RUA NOSSA SRª DO MONTE, Nº 5, CASAL DE LOBOS 2495-016 S. MAMEDE Nome: MÁRCIO OLIVEIRA CARREIRA Morada: RUA NOSSA SRª DO MONTE, Nº 22, CASAL DOS LOBOS 2495-016 S. MAMEDE Nome: SÉRGIO ANTÓNIO OLIVEIRA CARREIRA Morada: RUA SRª DO MONTE, Nº 22, CASAL DOS LOBOS 2495-016 S. MAMEDE	1285		2929	G AP.19	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 975 Norte: INÁCIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: ELISABETE CONCEIÇÃO RIBEIRO ALVES Poente: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 975.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: INÁCIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS Nascente: ELISABETE CONCEIÇÃO RIBEIRO ALVES Poente: JOSÉ SANTOS PEREIRA NEVES	2040		312		a) 86		b) 1271

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
976	Nome: ELISABETE CONCEIÇÃO RIBEIRO ALVES e conjuge PAULO ALEXANDRE PEREIRA ALVES Morada: RUA DOS MOINHOS, Nº 2, LOUREIRA 2495-154 STª CATARINA DA SERRA	1286		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO RODRIGUES Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO VIEIRA ALVES Poente:DOMINGOSJACINTORODRIGUES CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 976 Norte: ELISABETE CONCEIÇÃO RIBEIRO ALVES Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: INÁCIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 976.1) Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ELISABETE CONCEIÇÃO RIBEIRO ALVES Nascente: CAMINHO Poente: INÁCIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS	2100		76		a) 83		b) 1867
977	Nome: ANTÓNIO DE OLIVEIRA NEVES e conjuge MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA Nome: CATARINA OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge JOAQUIM DAS NEVES VICENTE Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA Nome: CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NEVES e conjuge JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DAS NEVES Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA Nome: DOMINGOS OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge MARIA DE FÁTIMA GAMEIRO RIBEIRO NEVES Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA Nome: EVENTUAL INTERESSADO: CONCEIÇÃO OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge JOÉ SANTOS PEREIRA ALVES Morada:RUADOSSANTOS,Nº48,LOUREIRA 2495-136 STª CATARINA DA SERRA	1269		907	G AP.30; AP.38	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 977 Norte: CAMINHO Sul: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTROS Nascente: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 977.1) Norte: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO Poente: CAMINHO	24800		1527		a) 244		b) 1277

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: EVENTUAL INTERESSADO: FRANCISCO GONÇALVES DAS NEVES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA NEVES Morada: RUA DOS SANTOS, Nº 28, LOUREIRA 2495-156 STª CATARINA DA SERRA Nome: JOAQUIM OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DAS NEVES Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA Nome: JOSÉ OLIVEIRA DAS NEVES e conjuge DEOLINDA FARTARIA DE OLIVEIRA MARQUES Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA Nome: MARIA DE OLIVEIRA NEVES e conjuge AUGUSTO DAS NEVES CARREIRA Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA Nome: MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA Nome: MARIA JOSÉ DAS NEVES e conjuge ANTÓNIO GONÇALVES DAS NEVES Morada: LOUREIRA - STA CATARINA DA SERRA - LEIRIA												
978	Nome: DAVID DOS REIS FRAZÃO e conjuge EMÍLIA RITO GOMES FRAZÃO Morada: RUA DAS TRÍZIAS, Nº 34 2495-217 CHAINÇA Nome: MARIA DOS REIS FRAZÃO e conjuge JOSÉ JUSTINO VICENTE FRAZÃO Morada: RUA DA BARRADA, Nº 5 2495-203 CHAINÇA	1268		N/D		CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO: Norte: ANTÓNIO NEVES Sul: JOAQUIM MARIANO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 978 Norte: CAMINHO Sul: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO Nascente: JOAQUIM PEREIRA FRANCISCO Poente: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTROS	2460		1036		a) 123		b) 1963

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 978.1) Norte: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM PEREIRA FRANCISCO Poente: MARIA JOSÉ DAS NEVES E OUTROS							
979	Nome: AUGUSTO JORGE e conjuge MARIA INÁCIA DA SILVA Morada: RUA S. SILVESTRE, Nº 1, MAGUEIGIA 2495 STª CATARINA DA SERRA	1261		4954	G AP.66	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 979 Norte: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO Sul: AUGUSTO JORGE Nascente: JOAQUIM PEREIRA FRANCISCO Poente: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 979.1) Norte: AUGUSTO JORGE Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM PEREIRA FRANCISCO Poente: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO	6400		20		a) 62		
980	Nome: JOAQUIM PEREIRA FRANCISCO AUSENTE EM FRANÇA REPRESENTANTE: CATARINA PEREIRA FRANCISCO Morada: RUA CENTRAL, Nº 37, PEDROME, 2495 SANTA CATARINA DA SERRA	1262		1667	G AP.15	CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 980 Norte: CAMINHO Sul: JOAQUIM PEREIRA FRANCISCO Nascente: ALBINO FERREIRA PEREIRA E OUTROS Poente: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 980.1) Norte: JOAQUIM PEREIRA FRANCISCO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM PEREIRA FRANCISCO Poente: MARIA DOS REIS FRAZÃO E OUTRO	3870		1514		a) 224		

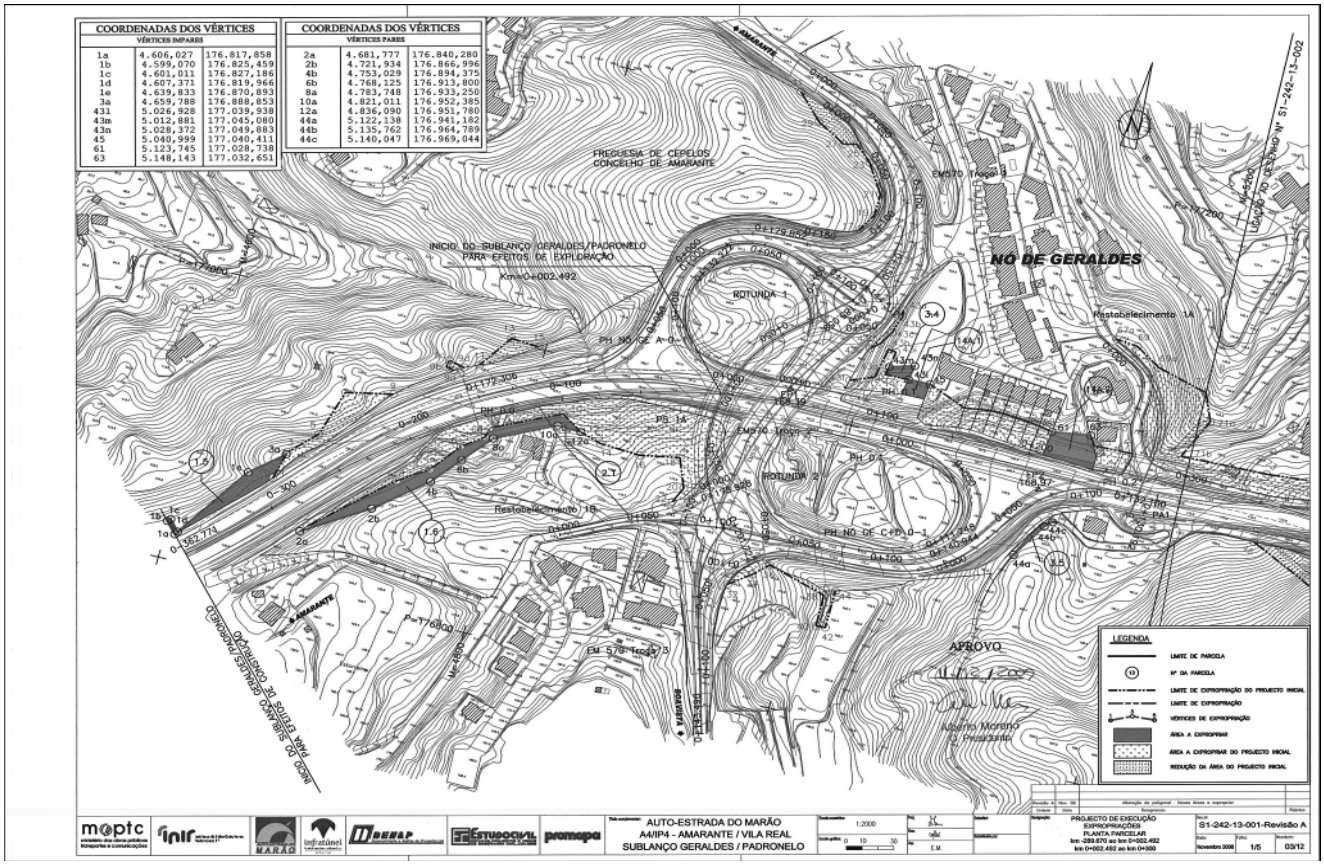
Despacho n.º 7813/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento ao despacho do presidente do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheiro Alberto Conde Moreno, de 11 de Dezembro de 2009, no uso de competências delegadas e subdelegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foram aprovadas a planta parcelar S1-242-13-001 — revisão A e o respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão túnel do Marão — A 4/IP 4 — Amarante/Vila Real — sublanço Geraldes-Padronelo — revisão A, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da concessão túnel do Marão — A 4/IP 4 — Amarante/Vila Real — sublanço Geraldes-Padronelo — revisão A, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Auto-Estradas do Marão, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e na planta anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Auto-Estradas do Marão, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

27 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.



Mapa de expropriações — DUP

Auto-estrada do Marão — A 4/IP 4 — Amarante/Vila Real — Sublanço Geraldes-Padronelo — Revisão A

Nº da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
1.5 e 1.6	Francisco Fernando Moreira Flores, Rua António Coelho do Nascimento, n.º 60 4600-213 Cepelos.	323 Cepelos		43461 161 B-113	Norte: Laurinda de Vasconcelos Sul: Francisco da S. Costa Nasc: Caminho Poente: Francisco da S. Costa	1.857 m²
2.1	Eduardo Manuel Ferreira de Faria, Rua de Formão, n.º 184 4600-102 Cepelos.	437 Cepelos		00922	Norte: Estrada Ip4 Sul: Francisco Fernando Moreira Flores e Estrada do Coraceiro Nasc: IP 4 Poente: Francisco Fernando Moreira Flores e outro	118 m²

Nº da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
3.4 e 3.5	Agostinho Teixeira Pinheiro, Rua de Paredes, n.º 80 4600-244 Amarante. Joaquim Teixeira Pinheiro, ausente em França.	355 Cepelos		N/D	Norte: Altino Vasconcelos e Outros Sul: Limite de Freguesia com Lomba Nasc: Limite de Freguesia com Padronelo Poente: Maria Ester M. da Cunha e Outro	161 m^2
14A.1 e 14A.2	Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante.	N/I		N/D	Norte: Câmara Municipal de Amarante Sul: IP 4 Nasc: Agostinho Teixeira Pinheiro e outros Poente: Marília Augusta Ribeiro da Mota Portela e Outro	747 m^2

203197576

Despacho n.º 7814/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 8 de Fevereiro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra «EN 320 — pontão de Milhundos sobre o rio Cavalum ao quilómetro 13+142 — alargamento e reabilitação», tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação:

Nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra «EN 320 — pontão de Milhundos sobre o rio Cavalum ao quilómetro 13+142 — alargamento e reabilitação», identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

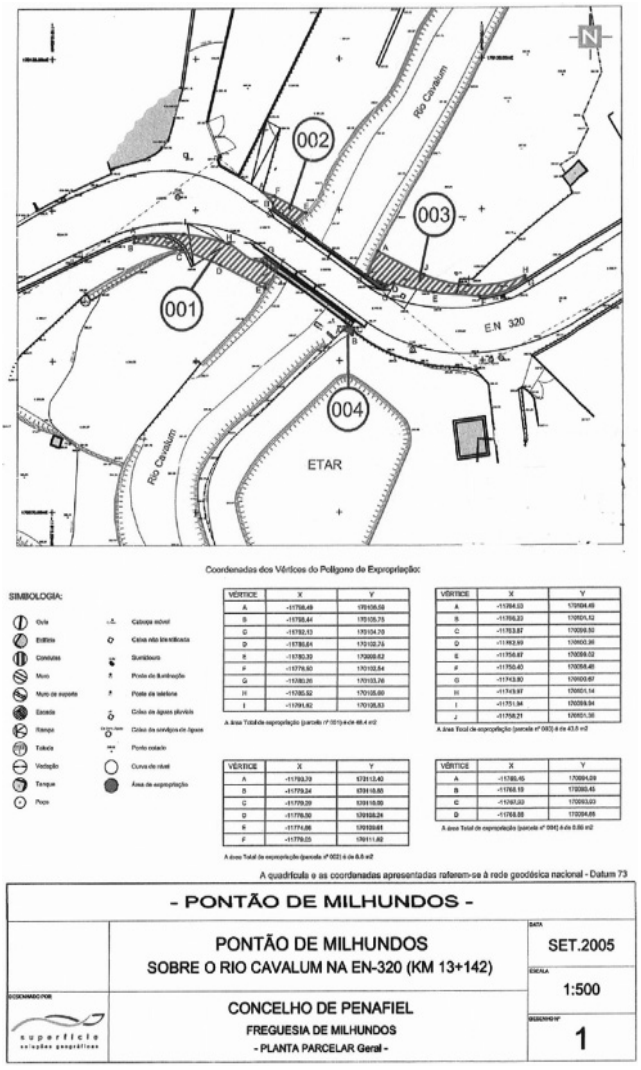
27 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de Expropriações DUP

EN 320 — Pontão de Milhundos sobre o Rio Cavalum ao km 13+142 — Alargamento e Reabilitação

Número da Parcela	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Total (m2)
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
		Rústica	Urbana			
001	José Maria da Silva e esposa Maria da Conceição Moreira Rodrigues Lugar da Ponte — Milhundos 4560 Penafiel	141 Milhundos		1531	Norte: Estrada Nacional 320 Sul: Caminho Nascente: Rio Cavalum Poente: António Coelho	48,40
002	Manuel Gomes da Rocha e esposa Adélia Rosa Oliveira Rocha Lugar da Ponte — Milhundos 4560 Penafiel			Omisso	Norte: Manuel Gomes da Rocha Sul: Estrada Nacional 320 Nascente: Rio Cavalum Poente: Estrada Nacional 320	8,80
003	Maria da Piedade Pereira de Freitas Lugar da Ponte — Milhundos 4560 Penafiel António Gaspar Pereira Coelho e esposa Maria da Purificação da Silva Ferreira Gomes Rua da Pena, n.º 34 4560-121 — Galegos — Penafiel Maria Manuela Pereira Dias dos Santos e cônjuge António Agostinho Soares dos Santos Lugar de Aveleira de Aquém, Milhundos 4560 — Penafiel Joaquim Vitorino Pereira Coelho Dias Lugar da Ponte — Milhundos 4560 Penafiel	72 Milhundos		Omisso	Norte: Amélia Monteiro Sul: Estrada Nacional 320 Nascente: Estrada Nacional 320 Poente: Rio Cavalum	43,80

Número da Parcela	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Total (m2)
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
		Rústica	Urbana			
004	Câmara Municipal de Penafiel Penafiel	142 Milhundos		Omisso	Norte: Estrada Nacional 320 Sul: Rio Cavalum Nascente: Maria Geraldes Magalhães Poente: Rio Cavalum	0,86



203196709

de 10 de Dezembro de 2009 e homologada pelo Presidente do Conselho Directivo do InIR, IP em 28 de Abril de 2010:

Candidata aprovada:

Sofia Gonçalves Henriques Fernandes — 13,63 valores.

Candidatos excluídos:

Adílio da Silva Gonçalves *a*).
Ana Cláudia Castanho Pereira Semedo *a*).
Ana Cristina da Conceição Martins Vinagre Moreira *a*).
Cláudio Rodrigues Fernandes *a*).
Erica Natacha Dias Salvador Domingues *c*).
Jesus Oswaldo Moniz de Sousa *c*).
João Filipe dos Santos Cabral *c*).
Luís Filipe da Graça Rodrigues *a*).
Luís Manuel Dias de Carvalho Cardoso Vaz *a*).
Maria Helena Guerreiro Soares *a*).
Paula Cristina Rebelo Jorge *a*).
Paula Maria Mateus Leal Agante de Almeida Abrantes *b*).
Paulo Manuel Ribeiro Cardoso *d*).
Patrícia Alexandra Aires Leandro Afonso de Deus *c*).
Ricardo Caetano Dias Cotrim *c*).
Rosa Maria Alves Pires Teixeira *a*).
Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa *a*).
Sónia Sofia de Pádua e Bandeira *c*).

a) Faltou à prova escrita de conhecimentos.
b) Desistiu da prova escrita de conhecimentos.
c) Obteve nota inferior a 9,5 valores no 1.º método de selecção.
d) Obteve nota inferior a 9,5 valores no 2.º método de selecção.

A lista encontra-se também afixada nas instalações do InIR e publicitada em www.inir.pt.

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Abril de 2010. — O Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, *Paulo Alexandre Frade Jara*.

203199074

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Aviso n.º 8822/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 22126/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 238,

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 7815/2010

Autorizo que o chefe do meu Gabinete, Dr. Carlos José de Oliveira Brito de Sá, seja substituído nas suas faltas e impedimentos pelo adjunto do meu Gabinete Dr. Mário Martins do Nascimento.

22 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa.*

203196352

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.

Despacho n.º 7816/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à publicitação da lista de trabalhadores do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram alvo de alteração obrigatória da sua posição remuneratória, em conformidade com o n.º 6 do artigo 47.º do mesmo diploma, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
António Joaquim de Carvalho	Assistente Técnico	Assistente Técnico	12.ª
Carlos Alberto Simões Ramos	Assistente Técnico	Assistente Técnico	12.ª
José Carlos Moreira Amaral	Técnico Superior	Técnico Superior	13.ª

26 de Abril de 2010. — A Presidente, *Teresa Fidélis.*

203192578

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Deliberação n.º 821/2010

Distribuição de pelouros e delegação de competências

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantida em vigor nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio:

O conselho directivo do IHRU, I. P., em reunião de 23 de Abril de 2010, deliberou:

1 — Delegar no presidente do conselho directivo do IHRU, I. P., engenheiro Nuno Maia Serpa Vasconcelos, com possibilidade de subdelegação, as competências relativas ao Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria, mediante a atribuição do correspondente pelouro e nos termos dos n.os 2 a 5 da deliberação n.º 1168/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2009.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 28 de Maio de 2009.

23 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos.*

203193599

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7817/2010

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio e ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego nos secretários-gerais adjuntos, licenciados Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia e Maria Terezinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido, sem prejuízo do poder de orientar o exercício dos poderes delegados e do poder de avocação, as seguintes competências:

1. — Competências genéricas:

1.1. — No licenciado Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, a competência para despachar as matérias e superintender nas áreas de actuação da Secretaria-Geral respeitantes às seguintes unidades orgânicas:

1.1.1. — Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso (artigo 2.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio);

1.1.2 — Direcção de Serviços de Organização e Recursos Humanos, nas matérias relativas às competências previstas nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 3.º da citada portaria;

1.1.3. — Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Relações Públicas, nas matérias relativas às competências previstas nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 5.º (idem);

1.1.4. — Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos, nas matérias relativas às competências previstas no n.os 1 e 2, alíneas *a*) a *h*), ambos do artigo 7.º (idem).

1.2. — Na licenciada Maria Terezinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido, a competência para despachar as matérias e superintender nas áreas de actuação da Secretaria-Geral respeitantes às seguintes unidades orgânicas:

1.2.1. — Direcção de Serviços de Organização e Recursos Humanos, nas matérias referentes às competências previstas nas alíneas *h*) a *p*) do artigo 3.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio;

1.2.2 — Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Relações Públicas, nas matérias relativas às competências previstas nas alíneas *h*) a *o*) do artigo 5.º (idem);

1.2.3 — Unidade Ministerial de Compras (nas matérias relativas às competências previstas no artigo 8.º da citada portaria).

2 — Competências específicas:

2.1. — Delego no secretário-geral adjunto, licenciado Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia as seguintes competências específicas:

2.1.1 — Qualificar como acidente em serviço os acidentes sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente estabelecidos;

2.1.2 — Despachar as matérias relativas aos trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial.

2.1.3 — Emitir os cartões de identificação do pessoal, modelo 2, previstos nos n.os 1.º e 5.º da Portaria n.º 472/2005, de 10 de Maio;

2.2. — Delego na secretária-geral adjunta, licenciada Maria Terezinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido, a competência para elaborar e, após aprovação, executar o plano de formação do pessoal da Secretaria-Geral.

2.3 — Delego nos secretários-gerais adjuntos, licenciados Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia e Maria Terezinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido, relativamente a cada uma das áreas sob sua superintendência, nos termos definidos no presente despacho, a competência para autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto o aéreo, bem como para o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

3 — Ao abrigo do artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do Despacho n.º 4840/2010 (2.ª série) da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de Março, subdelego no secretário-geral adjunto, licenciado Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, as competências que me foram delegadas pelos n.os 1.2, 1.6, 1.10, 2.2, 2.3 e 3.8 do citado despacho.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os secretários-gerais adjuntos, licenciados Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia e Maria Terezinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido, a subdelegar as competências que ora lhes são delegadas.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados desde 11 de Março de 2010, em conformidade com a presente delegação de competências, pelos secretários-gerais adjuntos, licenciados Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia e Maria Terezinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido.

Lisboa, 22 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho.*

203194295

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Declaração n.º 106/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91 /2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, publicam-se os mapas X a XIV, modificados em virtude das alterações orçamentais efectuadas durante o 4.º trimestre, respeitantes ao Orçamento da Segurança Social de 2009.

25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar.*

Orçamento da Segurança Social Suplementar- 2009

Mapa X

Receitas da Segurança Social por Classificação Económica

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Receitas Correntes	**22.711.481.377,00**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**13.088.461.382,00**
	01	Subsistema Previdencial	13.081.480.850,00
	02	Regimes complementares e especiais	6.980.532,00
04		**Taxas, multas e outras penalidades**	**76.436.564,00**
05		**Rendimentos da propriedade**	**403.391.769,00**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	862.683,00
	02	Juros - Sociedades Financeiras	102.925.827,00
	03	Juros - Administração Publica	180.384.544,00
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	27.000,00
	06	Juros - Resto do mundo	72.715.632,00
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	37.238.814,00
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	6.619.321,00
	10	Rendas	2.617.948,00
06		**Transferências Correntes**	**9.118.649.003,00**
	01	Sociedades e quase sociedade não financeiras	680.742,00
	03	Administração Central	7.921.027.698,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	161.768.170,00
	09	Resto do mundo	1.035.172.393,00
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**9.292.466,00**
	01	Vendas de bens	133.042,00
	02	Serviços	9.159.424,00
08		**Outras Receitas Correntes**	**15.250.193,00**
	01	Outras	15.250.193,00
		Receitas Capital	**8.474.666.776,06**
09		**Venda de bens de investimento**	**40.032.755,00**
10		**Transferências de capital**	**27.547.506,78**
	03	Administração Central	15.588.495,00
	09	Resto do Mundo	11.959.011,78
11		**Activos Financeiros**	**8.307.083.705,28**
12		**Passivos Financeiros**	**100.000.000,00**
	05	Empréstimos a curto prazo	100.000.000,00
13		**Outras receitas de capital**	**2.809,00**
		Outras Receitas	**1.963.320.304,48**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**167.502.131,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	167.502.131,00
16		**Saldo do Ano Anterior**	**1.795.818.173,48**
	01	Saldo orçamental	1.795.818.173,48
		TOTAL	**33.149.468.457,54**

Orçamento da Segurança Social Suplementar - 2009

Mapa XI

Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional

Designação	OSS 2009 31-12-2009
	Euro
Segurança Social	**30.350.651.877,85**
Prestações Sociais	20.262.821.891,57
Capitalização	10.087.829.986,28
Formação Profissional e Polít. Activ. Emprego	**1.837.543.531,72**
Políticas Activas de Emprego	690.796.735,00
Formação Profissional	1.146.746.796,72
Administração	**441.303.910,49**
Administração	414.096.729,00
PIDDAC OSS	27.207.181,49
TOTAL	**32.629.499.320,06**

Orçamento da Segurança Social Suplementar- 2009

Mapa XII

Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Despesas Correntes	**22.288.000.921,59**
01		**Despesas com o pessoal**	**376.534.297,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**123.176.787,00**
03		**Juros e outros encargos**	**3.809.263,00**

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
04		**Transferências Correntes**	**20.670.618.009,15**
	01	Sociedades e quase Soc. Não Finan.	10.124.187,00
	03	Administração Central	733.331.346,00
	04	Administração Regional	23.456.617,00
	05	Administração Local	5.577.429,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.344.314.165,44
	08	Famílias	18.546.003.676,71
	09	Resto do Mundo	7.810.588,00
05		**Subsídios**	**1.098.329.915,44**
06		**Outras despesas correntes**	**15.532.650,00**
	02	Diversas	15.532.650,00
		Despesas Capital	**10.341.498.398,47**
07		**Aquisição de bens de capital**	**51.546.970,69**
	01	Investimentos	51.546.970,69
08		**Transferências de capital**	**101.933.441,50**
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	6.601.505,00
	03	Administração Central	5.921.494,77
	04	Administração Regional	200.000,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	87.221.341,73
	09	Resto do Mundo	1.989.100,00
09		**Activos financeiros**	**10.088.017.986,28**
10		**Passivos Financeiros**	**100.000.000,00**
	05	Empréstimos de curto prazo	100.000.000,00
		TOTAL	**32.629.499.320,06**

Orçamento da Segurança Social Suplementar- 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema Previdencial - Repartição

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Receitas Correntes	**14.575.335.006,93**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**12.703.045.462,00**
	01	Subsistema Previdencial	12.696.064.930,00
	02	Regimes Complementares e Especiais	6.980.532,00

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**76.288.622,00**
05		**Rendimentos da propriedade**	**52.417.850,00**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00
	02	Juros - Sociedades Financeiras	48.227.018,00
	03	Juros - Administração Publica	196.884,00
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	27.000,00
	10	Rendas	3.966.948,00
06		**Transferências Correntes**	**1.728.895.184,93**
	01	Sociedades e quase sociedade não financeiras	680.742,00
	03	Administração Central	289.418.844,00
	06	Segurança Social	403.659.044,93
	09	Resto do mundo	1.035.136.554,00
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**1.282.450,00**
	01	Vendas de bens	123.382,00
	02	Serviços	1.159.068,00
08		**Outras receitas correntes**	**13.405.438,00**
	01	Outras	13.405.438,00
		Receitas Capital	**226.033.281,00**
09		**Venda de bens de investimento**	**25.032.755,00**
10		**Transferências de capital**	**517.355,00**
	03	Administração Central	517.355,00
11		**Activos financeiros**	**100.480.472,00**
12		**Passivos Financeiros**	**100.000.000,00**
	05	Empréstimos a curto prazo	100.000.000,00
13		**Outras receitas de capital**	**2.699,00**
		Outras Receitas	**984.071.701,63**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**106.073.086,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	106.073.086,00
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**877.998.615,63**
	01	Saldo orçamental	877.998.615,63
		TOTAL	**15.785.439.989,56**

Orçamento da Segurança Social Suplementar- 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema de Protecção Social de Cidadania - Subsistema de Protecção Familiar

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Receitas Correntes	**1.620.092.296,00**
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**31.242,00**
06		**Transferências Correntes**	**1.618.601.531,00**

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
	03	Administração central	1.426.776.408,00
	06	Segurança Social	191.825.123,00
07		**Venda de Bens e Serviços Correntes**	**1.066,00**
	01	Venda de bens	40,00
	02	Serviços	1.026,00
08		**Outras Receitas Correntes**	**1.458.457,00**
	01	Outras	1.458.457,00
		Outras Receitas	**32.390.219,00**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**32.390.219,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	32.390.219,00
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**0,00**
	01	Saldo orçamental	0,00
		TOTAL	**1.652.482.515,00**

Orçamento da Segurança Social Suplementar- 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema de de Protecção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Receitas Correntes	**4.911.808.822,75**
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**15.850,00**
06		**Transferências Correntes**	**4.911.605.179,75**
	03	Administração central	4.673.541.913,00
	06	Segurança Social	238.063.266,75
07		**Venda de Bens e Serviços Correntes**	**1.000,00**
	01	Venda de Bens	0,00
	02	Serviços	1.000,00
08		**Outras Receitas Correntes**	**186.793,00**
	01	Outras	186.793,00
		Outras Receitas	**22.617.140,00**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**22.617.140,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	22.617.140,00
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**69.935.502,96**
	01	Saldo Orçamental	69.935.502,96
		TOTAL	**5.004.361.465,71**

Orçamento da Segurança Social Suplementar- 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema de de Protecção Social de Cidadania - Subsistema de Acção Social

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Receitas Correntes	**1.744.705.470,00**
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**100.850,00**
05		**Rendimentos da propriedade**	**2.625.000,00**
	02	Juros - Sociedades financeiras	2.625.000,00
06		**Transferências Correntes**	**1.733.867.615,00**
	03	Administração central	1.531.290.533,00
	06	Segurança Social	40.773.073,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	161.768.170,00
	09	Resto do Mundo	35.839,00
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**7.912.500,00**
	01	Venda de bens	9.620,00
	02	Serviços	7.902.880,00
08		**Outras receitas correntes**	**199.505,00**
	01	Outras	199.505,00
		Receitas Capital	**27.031.261,78**
10		**Transferências de capital**	**27.030.151,78**
	03	Administração Central	15.071.140,00
	09	Resto do Mundo	11.959.011,78
11		**Activos financeiros**	**1.000,00**
13		**Outras receitas de capital**	**110,00**
		Outras Receitas	**391.638.423,17**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**6.421.686,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	6.421.686,00
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**385.216.737,17**
	01	Saldo orçamental	385.216.737,17
		TOTAL	**2.163.375.154,95**

Orçamento da Segurança Social Suplementar- 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema Previdencial - Capitalização

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Receitas Correntes	**737.606.952,00**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**385.415.920,00**
	01	Subsistema Previdencial	385.415.920,00

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
05		**Rendimentos da propriedade**	**352.095.582,00**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	862.683,00
	02	Juros - Soc. Financeiras	52.073.809,00
	03	Juros - Adm. Pública	180.187.660,00
	06	Juros - Resto do mundo	72.715.632,00
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	37.238.814,00
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	6.619.321,00
	10	Rendas	2.397.663,00
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**95.450,00**
	02	Serviços	95.450,00
		Receitas Capital	**8.894.292.323,56**
09		**Venda de bens de investimento**	**15.000.000,00**
10		**Transferências de capital**	**672.690.090,28**
	06	Segurança Social	672.690.090,28
11		**Activos Financeiros**	**8.206.602.233,28**
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**462.667.317,72**
	01	Saldo orçamental	462.667.317,72
		TOTAL	**10.094.566.593,28**

Orçamento da Segurança Social Suplementar - 2009

Mapa XIV

Despesas do Sistema Previdencial - Repartição

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Despesas Correntes	**14.550.047.100,72**
01		**Despesas com o pessoal**	**183.127.937,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**54.773.036,00**
03		**Juros e outros encargos**	**342.515,00**
04		**Transferências Correntes**	**13.252.636.571,00**
	03	Administração Central	673.760.983,00
	04	Administração local	23.456.617,00
	08	Famílias	12.547.630.383,00
	09	Resto do Mundo	7.788.588,00
05		**Subsídios**	**1.047.979.358,72**
06		**Outras despesas correntes**	**11.187.683,00**
	02	Diversas	11.187.683,00

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Despesas de Capital	**809.167.700,77**
07		**Aquisição de bens de capital**	**34.143.238,69**
	01	Investimentos	34.143.238,69
08		**Transferências de capital**	**674.506.462,08**
	03	Administração Central	0,00
	06	Segurança Social	672.690.090,28
	07	Instituições sem fins lucrativos	327.271,80
	09	Resto do Mundo	1.489.100,00
09		**Activos financeiros**	**518.000,00**
10		**Passivos financeiros**	**100.000.000,00**
	05	Empréstimos de curto prazo	100.000.000,00
		TOTAL	**15.359.214.801,49**

Orçamento da Segurança Social Suplementar - 2009

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania - Subsistema de Protecção Familiar

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Despesas Correntes	**1.652.307.015,00**
01		**Despesas com o pessoal**	**21.944.116,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**6.191.510,00**
03		**Juros e outros encargos**	**13.935,00**
04		**Transferências Correntes**	**1.623.519.862,00**
	03	Administração Central	727.555,00
	06	Segurança Social	125.773.073,00
	08	Famílias	1.497.019.234,00
05		**Subsídios**	**237.829,00**
06		**Outras despesas correntes**	**399.763,00**
	02	Diversas	399.763,00
		Despesas Capital	**175.500,00**
07		**Aquisição de bens de capital**	**175.500,00**
	01	Investimentos	175.500,00
		TOTAL	**1.652.482.515,00**

Orçamento da Segurança Social Suplementar - 2009

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Despesas Correntes	**4.983.430.390,71**
01		**Despesas com o pessoal**	**66.829.485,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**18.687.775,00**
03		**Juros e outros encargos**	**41.268,00**
04		**Transferências Correntes**	**4.895.963.585,71**
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	5.673.959,00
	03	Administração Central	2.154.706,00
	06	Segurança Social	469.109.218,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	27.321.236,00
	08	Famílias	4.391.704.466,71
05		**Subsídios**	**704.348,00**
06		**Outras despesas correntes**	**1.203.929,00**
	02	Diversas	1.203.929,00
		Despesas Capital	**7.138.259,00**
07		**Aquisição de bens de capital**	**536.754,00**
	01	Investimentos	536.754,00
08		**Transferências de capital**	**6.601.505,00**
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	6.601.505,00
	03	Administração Central	0,00
		TOTAL	**4.990.568.649,71**

Orçamento da Segurança Social Suplementar - 2009

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania - Subsistema de Acção Social

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Despesas Correntes	**1.973.546.978,84**
01		**Despesas com o pessoal**	**103.144.180,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**45.431.275,00**
03		**Juros e outros encargos**	**21.171,00**

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
04		**Transferências Correntes**	**1.772.818.498,12**
	01	Sociedades e quase Soc. Não Finan.	4.450.228,00
	03	Administração Central	56.688.102,00
	04	Administração Regional	0,00
	05	Administração Local	5.577.429,00
	06	Segurança Social	279.438.216,68
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.316.992.929,44
	08	Famílias	109.649.593,00
	09	Resto do Mundo	22.000,00
05		**Subsídios**	**49.408.379,72**
06		**Outras despesas correntes**	**2.723.475,00**
	02	Diversas	2.723.475,00
		Despesas Capital	**109.877.042,70**
07		**Aquisição de bens de capital**	**16.361.478,00**
	01	Investimentos	16.361.478,00
08		**Transferências de capital**	**93.515.564,70**
	03	Administração Central	5.921.494,77
	04	Administração Regional	200.000,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	86.894.069,93
	09	Resto do Mundo	500.000,00
		TOTAL	**2.083.424.021,54**

Orçamento da Segurança Social Suplementar - 2009
Mapa XIV

Despesas do Sistema Previdencial - Capitalização

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009 31-12-2009
			Euro
		Despesas Correntes	**6.736.607,00**
01		**Despesas com o Pessoal**	**1.488.579,00**
02		**Aquisição de Bens e Serviços**	**1.839.854,00**
03		**Juros e outros encargos**	**3.390.374,00**
06		**Outras Despesas Correntes**	**17.800,00**
	02	Diversas	17.800,00
		Despesas Capital	**10.087.829.986,28**
07		**Aquisição de bens de capital**	**330.000,00**
	01	Investimentos	330.000,00
09		**Activos financeiros**	**10.087.499.986,28**
		TOTAL	**10.094.566.593,28**

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 7818/2010

Nomeação em regime de substituição

O Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, aprovou a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., (INR, I. .P), no desenvolvimento da qual foram aprovados pela Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio, os Estatutos que determinam a sua organização interna.

Considerando que o lugar correspondente a dirigente de direcção intermédia do 2.º grau do Gabinete de Formação e Documentação, se encontra vago, torna-se necessário proceder à nomeação do dirigente da unidade orgânica de forma a garantir não só o normal funcionamento do serviço mas também a consolidação da estrutura aprovada, visando a prossecução das atribuições cometidas ao INR, IP.

Assim:

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio a licenciada Lucília Fátima Guimarães Alves Melo Silva, técnica superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., para exercer, em regime de substituição, o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, do Gabinete de Formação e Documentação, a qual preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2010.

Lisboa, 1 de Abril de 2010. — A Directora, *Alexandra Pimenta*

203192812

Despacho n.º 7819/2010

Nomeação em regime de substituição

O Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, aprovou a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., (INR, IP), no desenvolvimento da qual foram aprovados pela Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio, os Estatutos que determinam a sua organização interna.

Considerando que o lugar correspondente a dirigente de direcção intermédia do 2.º grau do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento, se encontra vago, torna-se necessário proceder à nomeação do dirigente da unidade orgânica de forma a garantir não só o normal funcionamento do serviço mas também a consolidação da estrutura aprovada, visando a prossecução das atribuições cometidas ao INR, I. P.;

Assim:

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio a licenciada Ana Rita de Vilhena Costa, técnica superior da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento, a qual preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 1 de Abril de 2010. — A Directora, *Alexandra Pimenta*.

203192504

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8823/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho de técnico superior, da carreira técnica superior da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, do mapa de pessoal da SGMS, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 23090/2009, 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro.

Referência *A)*

Candidatos aprovados

Não houve candidatos aprovados

Candidatos excluídos

Olga Marina da Costa Cid *a*)

Referência *B)*

Candidatos aprovados

Não houve candidatos aprovados

Candidatos excluídos

Raúl Manuel Atracado Pereira Teodoro *b*)

a) Não compareceu à prova de conhecimentos.

b) Na prova de conhecimentos obteve valoração inferior a 9,5 valores.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho, de 21 de Abril de 2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

203193371

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 822/2010

Por deliberação de 2009-11-20, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P, foi autorizada a mobilidade interna na categoria e na mesma actividade, da Enfermeira — Sandra Cristina Ferreira Veloso Morgado, do ACES Oeste I — Oeste Norte, Centro de Saúde da Nazaré para o ACES Pinhal Litoral II — Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio.

Coimbra, 27 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203196506

Deliberação (extracto) n.º 823/2010

Por Deliberação de 26 de Abril de 2010 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna, na mesma categoria, da Enfermeira Especialista em Saúde Pública Lúcia Amélia Fernandes Alves Marques, do mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego I — Centro de Saúde Norton de Matos, para o mapa de pessoal da ARSC, IP.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C)

Coimbra, 28 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel.*

203196903

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extracto) n.º 824/2010

Por deliberação de 01 de Fevereiro de 2010, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a licença sem remuneração superior a 1 ano, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria, Dr. Manuel Joaquim Costa Guerreiro, com inicio em 03 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 27 de Abril de 2010. — Nome: *Isabel Paixão,* Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203196758

Despacho (extracto) n.º 7820/2010

Findo o processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Psiquiatria que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2009, no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2010, aviso n.º 1481/2010, torna-se pública a lista de classificação final, homo-

logada, pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 15-4-2010:

Lista de classificação final

Nome	Classificação final
Rui Manuel Sebastião Borralho	19,0 valores
Teresa Marina Rodrigues Leonardo	18,8 valores
José Luís Bernardino Rocha	17,9 valores

Lisboa, 27 de Abril de 2010. — *Dr.ª Isabel Paixão,* Vogal Executiva do Conselho de Administração.

203196725

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 8824/2010

Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro — chefe (nível 2) do mapa de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 20.04.2010, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares postos de trabalho de enfermeiro-chefe previstos no Mapa de Pessoal do Hospital de Joaquim Urbano.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento dos postos de trabalho.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 431/99, de 15 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o previsto nas alíneas *e*) a *r*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro.

5 — Vencimento — o constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 431/99, de 15 de Outubro, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

a) Reúnam os requisitos gerais previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

b) Reunam as condições especiais exigidas no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.1 — Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular

b) Prova pública de discussão curricular

Conforme o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo estabelecidas as seguintes fórmulas de avaliação:

$$CF = \frac{PAC + (2 \times PPDC)}{3}$$

sendo:

CF = Classificação Final
PAC = Prova de Avaliação Curricular
PPDC = Prova Pública de Discussão Curricular
Prova de Avaliação Curricular:

$$PAC = \frac{AGC + HA + FP + EP + OER}{5}$$

sendo:

AGC = Apreciação Geral do Currículo
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
OER = Outros Elementos Relevantes
Prova Pública de Discussão Curricular:

$$PPDC = \frac{(4 \times AVC)+(8 \times ED)+(8 \times CTC)}{20}$$

sendo:

AVC = Apresentação Verbal do Currículo — 4
ED = Esclarecimento de Dúvidas — 8
CTC = Conhecimentos Técnico-Científicos — 8

9.1 — O desenvolvimento dos critérios de avaliação curricular estruturam-se do seguinte modo:

AGC = Apresentação Geral do Currículo — até ao limite de 20 pontos
Estrutura — até 8 pontos
Capacidade de síntese — até 6 pontos
Forma de expressão escrita — até 6 pontos
HA = Habilitações Académicas — até ao limite de 20 pontos
Grau de bacharel em enfermagem ou equivalente geral — 15 pontos
Grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal — 20 pontos
FP = Formação Profissional — até ao limite de 20 pontos
Por cada hora de formação frequentada creditada — 0,5 pontos
Por cada estágio realizado — 1 ponto
Formação na área da infecciologia ou pneumologia — 1,5 pontos
EP — até ao limite de 20 pontos
Por cada ano de serviço na categoria de enfermeiro especialista na Infecciologia ou Pneumologia — 3 pontos
Por cada ano de serviço em exercício de funções de chefia — 4 pontos
OER = Outros elementos relevantes — até ao limite de 20 pontos
Comissões:
Comissão de Farmácia e Terapêutica — 1 ponto
Comissões de Escolha de Material Hospitalar — 1 ponto
Comissão de controlo de infecção — 1 ponto
Comissão de higiene, saúde e segurança no trabalho — 1 ponto
Júri de concursos:
Presidente — cada 2 pontos
Vogal efectivo — cada 1 ponto
Vogal suplente — cada 0,5 pontos
Planeamento/abertura de serviços — 3 pontos (cada)
Responsabilidade pela formação em serviço — 5 pontos (cada ano)
Órgãos de gestão — 5 pontos (cada ano)
Ensaios clínicos/trabalhos de investigação — 1 ponto

9.2 — Cada prova tem carácter eliminatório, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — Formalização de candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Joaquim Urbano, Rua Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo referido.

11 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e número de telefone, se o tiver;

b) Habilitações literárias e profissionais:

c) Identificação do concurso referenciando o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Categoria profissional, estabelecimento ou serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do mérito;

f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruírem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização.

12 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração passada pelos serviço de origem na qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função

pública, a avaliação do desempenho dos últimos três anos e documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

b) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

12.1 — Na falta de avaliação de desempenho relativa ao último triénio, aplicar-se-á o disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se o candidato o solicitar ao júri, na formalização da sua candidatura.

12.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos referidos no n.º 8 da alínea *a*) do presente aviso, desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12.3 — Os funcionários pertencentes ao Hospital de Joaquim Urbano ficam dispensados da apresentação de documentos que alegarem constar e que constem do respectivo processo individual.

13 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artºs 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — José Fernando Mendes Silva, Enfermeiro Supervisor do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa

Vogais efectivos —Sónia Veloso Trevisan, Enfermeiro-chefe do HJU

Maria Leonor Chaves, Enfermeiro-chefe do HJU

Vogais suplentes — Vera Lúcia Loureiro da Costa Cruz, Enfermeiro-chefe do IDT

Jorge Manuel Pereira Cadete, Enfermeiro-chefe do IDT

Porto, 27 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Jorge Mourão*.

203193493

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 8825/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Visconde de Salreu-Estarreja de 20 de Abril de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado de: Rui Miguel dos Santos Ferreira e Sónia Patrícia Vieira Morgado, na categoria de Enfermeiro Especialista em enfermagem médico-cirúrgica, na sequência de concurso interno geral, aberto por aviso n.º 6888/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009, para provimento de dois lugares de Enfermeiro Especialista em enfermagem médico-cirúrgica; considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da data de aceitação da nova categoria.

27 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Nelson Castelo Branco de Almeida.*

203196563

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Amares

Aviso n.º 8826/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Amares, no uso das suas competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo 2009-2010 dos docentes abaixo discriminados por esta Escola, com efeitos a 01-09-2009.

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para Escola	Código
110	Isabel Maria Trindade Pereira Encarnação.	Agrupamento de Escolas de Eiriz	151476	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
200	Maria João Maia Fernandes	Agrupamento Escolas de Refojos	150162	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
230	Maria de Lourdes Gomes da Cruz	Agrupamento Escolas de Manhente	150137	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
230	Estela Maria Lopes Delgado Esperança	Agrupamento Escolas de Fermentões	150514	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
230	Elisabete Almeida Pereira da Silva	Agrupamento Escolas Vieira de Araújo	150605	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
260	Ana Luísa Colaço de Faria	Agrupamento de Escolas de Infias	100377	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
300	Manuel António Lobato Afonso	Agrupamento Escolas M. Elísio Araújo	151087	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
300	Maria de Lurdes Rodrigues Dias	Agrupamento Escolas de Manhente	150137	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
500	Valéria da Silva	Agrupamento Escolas de Ribeira de Neiva.	150903	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
500	Olga Manuela Lopes Barbosa	Agrupamento Escolas de Rio Caldo	150691	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
500	Flora Otília Oliveira da Silva	Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo.	150605	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
510	Diana Alexandra Fernandes e Castro	Agrupamento Escolas de Ponte da Barca.	152626	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
910	Maria Lúcia da Silva Oliveira	Agrupamento Escolas Vieira de Araújo	152055	Agrupamento de Escolas de Amares	150459

Grupo	Nome	QZP	Código	Quadro Agrupamento	Código
260	Rogério Eduardo Freitas	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
420	Teresa Jesus Ribeiro Gonçalves Morte Carneiro	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
520	Renata Luísa Silva do Rosário	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
550	Agostinho de Jesus Peixoto Abreu	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Maria Filomena Machado Soares	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Maria José Ramos Pacheco da Silva	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Celina Maria Rodrigues Silva	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Manuel Alves da Silva	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Fernanda Maria da Costa Almeida Outeiro Benites	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	João Fernando Pimentel da Silva	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Maria Jacinta Gomes da Silva	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Adelaide Alice Antunes Brandão	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Domingos de Oliveira Quintas	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Paula Alexandra Duarte Barbosa	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Sandra Marie Gonçalves	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Maria Helena da Costa e Sousa	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Maria Alberta Dias Moreira	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Maria Helena Ferreira de Azevedo Magalhães	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459

Grupo	Nome	QZP	Código	Quadro Agrupamento	Código
110	Lina Maria Pinto Esteves Silva	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Carla Alexandra Correia Gomes	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	António Fernandes Fins	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Maria da Conceição Ferreira da Silva	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Abílio da Costa Oliveira	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Paula Gracinda Fernandes Martins	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Paula Maria Ferreira Vinagre Faria	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Sandra Salomé de Azevedo Rodrigues Borges	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Felicidade Eduarda Amorim Cunha	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Júlia Cristina Vilela Antunes Nogueira	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Rui Marcelo de Sousa e Silva Gouveia	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Júlia Maria Faria dos Santos	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459
110	Rosa Maria Afonso	QZP de Braga	03	Agrupamento de Escolas de Amares	150459

27 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel da Rocha Moreira.*

203194798

Aviso n.º 8827/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Amares, no uso das competências delegadas pela Direcção Regional de Educação do Norte, de acordo com o Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos do pessoal docente, efectuados no escolar de 2009/2010.

Nome	Código	Início
Carla Sofia da Silva Malainho	110	27-11-2009
Cristina Maria Pires Ferreira	110	28-09-2009
João Manuel Sampaio Rocha	110	07-10-2009
Sílvia Olinda Meira Martins	110	17-09-2009
Maria Cristina Carneiro Vaz Monteiro	110	23-09-2009
Eduarda Maria da Costa Pereira	110	22-09-2009
Natália da Conceição Martins Ferreira	110	11-12-2009
Maria Amélia Dias da Costa	200	25-09-2009
Isabel Rute Duarte Lemos	200	01-09-2009
Davide Manuel Salgueiro Gomes Carpinteiro	200	01-09-2009
Isaura Maria Trindade Ferreira	220	17-09-2009
Sónia Alexandra Azevedo de Carvalho	230	01-09-2009
Clara Jaquelina Silva Conde	230	01-09-2009
Rosa Ana Morais Pinto Gomes	230	01-09-2009
Sónia Maria Pinto de Oliveira	230	21-09-2009
Célia Campos Beiroto	230	02-12-2009
Maria Grasiela Pereira Botelho Negrão Gomes	240	01-09-2009
Luís Gualdino Fernandes Carvalho	240	07-10-2009
António José Prada Fernandes	250	01-09-2009
Helena Sofia Gonçalves Pereira dos Santos	290	01-09-2009
Daniela Pedreira Ruivo	290	01-09-2009
Ana Lúcia Baptista da Silva	300	22-09-2009
Gracinda de Jesus Esteves Vasques Oliveira	320	31-12-2009
Adriana Faria Martins Capela	330	15-09-2009
Liberalina Magalhães Figueiredo Ribeiro Cavacas	400	30-12-2009
Grasiela Maria da Costa Magalhães	400	17-09-2009
Liberalina Magalhães Figueiredo Ribeiro Cavacas	400	06-11-2009
Cláudia Angelina de Sousa Teixeira	420	01-09-2009
Carla Inês da Silva Martins	430	28-09-2009
Marlene Maria Gomes de Macedo	500	16-09-2009
Sílvia Maria Borges de Barros	550	01-09-2009
Sílvia Maria Pires Torrão Sendas	550	11-12-2009
Carlos Miguel Fernandes Pereira	620	01-09-2009
Estefânia Domingues	910	01-09-2009
Anabela Gonçalves Coelho	910	01-09-2009
Jorge Paulo Fernandes Reis	Técnico Especializado	15-09-2009
Luís de Jesus Peixoto Abreu	Técnico Especializado	16-09-2009

27 de Abril de 2010. — O Director, *Manuel da Rocha Moreira.*

203194919

Agrupamento de Escolas Território Educativo de Coura

Aviso n.º 8828/2010

Nomeação do encarregado operacional

No uso da autorização concedida por despacho de 31 de Julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação, veiculada pelo ofício -circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009, de 5 de Agosto, foi por mim nomeado o assistente operacional Alcides Ribeiro Ramos, para o exercício de funções de encarregado operacional em regime de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 9 de Setembro de 2009.

27 de Abril de 2010. — A Directora, *Cecília Maria Bento Terleira*.

203195607

Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira

Aviso n.º 8829/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de Abertura n.º 1300-A/2009, publicado no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 22 de Julho de 2009. Candidatos aprovados:

Classificação final (valores) António da Rocha Morais Ferreira — 18 valores Mónica Alves Ribeiro Rosado — 17,5 valores Ana Ascenção Moleiro Tavares — 16,5 valores Maria de Lurdes Gomes Arruda — 15,5 valores Maria Clementina Alves Ferreira Fernandes — 13,75 valores

A referida lista foi homologada pela Directora da Escola, tendo sido afixada na entrada principal e feita a notificação pessoal aos candidatos admitidos.

7 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Ferreira de Oliveira Garcia Ricardo.*

203194205

Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Aviso n.º 8830/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho datado de 23 de Abril de 2010, se abrirá pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, até 31 de Dezembro de 2011, de um Profissional de RVC para exercer funções correspondentes à carreira de Técnico Superior no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, em Joane, Vila Nova de Famalicão, com o horário semanal de trinta e cinco horas e o vencimento mensal ilíquido de mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos, acrescido do subsídio de refeição no valor de quatro euros e vinte e sete cêntimos.

1 — Regulamento — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.1 — O procedimento concursal é válido para recrutamento com vista ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, decorrente da alteração do nível de resultados anuais contratualizados para o biénio 2010/2011, (mudança de patamar), conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e autorizado pelo Despacho n.º 14 753/2008, de 28 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de Profissional de RVC, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, com as especificidades constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, nomeadamente conduzir, em articulação com os formadores, a identificação das necessidades de formação dos adultos ao longo do processo de reconhecimento e validação de competências.

4 — Requisitos habilitacionais — ser detentor de habilitação académica de Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado (pós-Bolonha) na Área de Ciências Sociais e Humanas, preferencialmente em Psicologia, Ciências da Educação ou Sociologia e possuir conhecimentos das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos.

5 — Requisitos de admissão — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Métodos de selecção e critérios:

6.1 — Avaliação Curricular (AC) — expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

HA — Habilitação Académica (50 %);
FP — Formação Profissional (20 %);
EP — Experiência Profissional (25 %)
AD — Avaliação do Desempenho (5 %).

6.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — a EAC é expressa segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.3 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

7 — Júri do Concurso:

Presidente:

Coordenador do Centro Novas Oportunidades — Francisco José Oliveira da Costa

Vogais efectivos:

Adjunto do Director — Hermenegildo Fortunato Guimarães de Almeida (membro que substitui o presidente do júri nas suas eventuais faltas e impedimentos).

Coordenador do Conselho de Mediadores dos Cursos EFA — Amadeu António Macedo Dinis

Vogais suplentes:

Adjunto do Director — Luís Nuno de Azevedo Cerejeira Fontes

Assessora do Director — Vanda Lília Pimentel de Sousa Machado

8 — Actas do Júri — das actas do júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. O acesso às actas do júri será facultado aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitado.

9 — Formalização das candidaturas — requerimento dirigido ao Director, devidamente datado e assinado. Preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível no endereço: http://www.esec-joane.rcts.pt/ e apresentação do Certificado de Habilitações, *Curriculum Vitae* (utilizando preferencialmente o modelo europass) datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios e experiência. Apresentação de fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações, do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão. Os documentos devem ser entregues pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar (8:30h às 16:30h) ou enviadas pelo correio sob registo e aviso de recepção para Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua dos Estudantes, 4770-270 Joane, Vila Nova de Famalicão, até ao termo do prazo fixado.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por outros meios. Os candidatos farão prova posterior dos elementos contidos no formulário, se para isso forem solicitados. Serão excluídas todas as candidaturas cujos formulários não tenham preenchidos todos os campos obrigatórios, bem como as que forem remetidas por qualquer outra via ou fora de prazo, assim como as que não incluírem a documentação referida no ponto anterior. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações desta escola e disponibilizada na sua página electrónica.

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 27 de Abril de 2010. — Nome: *José Alfredo Rodrigues Mendes,* Cargo: Director.

203194498

Agrupamento de Escolas de Pico de Regalados

Despacho n.º 7821/2010

Por meu despacho, nomeio a docente Quadro Escola a exercer funções na EBI Monsenhor Elísio Araújo — Pico de Regalados, Maria Eugénia Baptista Aragão, do Grupo 520, em regime Comissão de Serviço, para desempenhar as funções de Professora Titular, do Departamento de Ciências Exactas e da Natureza, para o ano lectivo de 2009-2010, de acordo art.º 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio e com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

Pico de Regalados, 27 de Abril de 2010. — O Director, *António Alberto Rocha Rodrigues*.

203194319

Agrupamento Vertical de Escolas de Sendim

Despacho (extracto) n.º 7822/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Sendim, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10 969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de prestação de serviço docente referentes ao ano lectivo 2009/2010, dos seguintes docentes:

Nomes	Grupo	Início de funções
Cristina Marcela Cordeiro de Seabra	500	16-09-2009
Rafael José Carabineiro dos Santos	250	22-09-2009
Emílio Pires Martins	L. C. M.	01-09-2009
Ana Maria Alves Vieira	520	01-09-2009
Isabel Maria Nogueira da Silva	330	01-09-2009
Ricardo Jorge da Silva Amaral Vaz	620	01-09-2009
Bruno Alexandre Azevedo Esteves	260	16-09-2009
Aurélio Martinho Machado Lopes	420	01-09-2009
Vânia Filipa Gonçalves Vicente	510	17-11-2009
Manuel Augusto Rodrigues Ribeiro	290	01-09-2009
António Hermínia da Conceição	600	15-10-2009
Elisabete Nascimento Gonçalves Campos	530	29-09-2009
Sandra Marisa da Cruz Afonso Matela	550	23-09-2009

27 de Abril de 2010. — A Directora, *Ana Luísa Miranda Pombo.*

203193355

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros

Despacho n.º 7823/2010

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e do n.º 15 do Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, Dinis Augusto Saraiva, director do Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros, nomeia em professor titular em regime de comissão de serviço, para o exercício das funções de avaliador, António José Leitão Marques, do grupo de recrutamento 500.

O docente nomeado em comissão de serviço tem direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão da categoria de professor titular, excepto se já for remunerado por índice igual ou superior, caso em que mantém o índice que já detém.

O docente nomeado em comissão de serviço mantém o direito ao lugar de origem, contando-se neste, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado naquele regime.

27 de Abril de 2010. — O Director, *Dinis Augusto Saraiva.*

203195583

Escola Secundária de Viriato

Despacho n.º 7824/2010

Carlos Alberto Borges de Oliveira, Director da Escola Secundária de Viriato — Viseu, faz público que, em consequência do concurso de recrutamento externo, nos termos da Portaria 756/2009 de 14 de Julho, foi indigitada para o exercício das funções de professora Bibliotecária, a docente Paixão dos Santos Pinto (Grupo 300), com os direitos e deveres previstos na referida portaria.

Viseu, 20 de Abril de 2010. — O Director, *Carlos Alberto Borges de Oliveira.*

203196555

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã

Aviso n.º 8831/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, no placard da sala de professores as listas de antiguidade de pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do art.º. 96.º do citado diploma.

Paiã, 30 de Outubro de 2009. — O Director, *José Aires Matos Pereira da Silva*.

203193874

Aviso n.º 8832/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, no placard da entrada dos Serviços Administrativos as listas de antiguidade de pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do art.º. 96.º do citado diploma.

Paiã, 30 de Março de 2010. — O Director, *José Aires Matos Pereira da Silva.*

203194538

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas do Crato

Aviso n.º 8833/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Nome	Data cessação
Ana Maria Simões Caldeira Castel-Branco	31/01/2009
Maria José Gonçalves Gorgulho Martins Pitacas	30/06/2009

Data: 27 de Abril de 2010. — Nome: *José Manuel Ranita Ruas*. Cargo: Director.

203195704

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Louvor n.º 240/2010

No momento em que a Chefe de Serviços de Administração Escolar — Maria Manuela Pité Franco Sousa Martiniano, cessa funções, passando à aposentação, a comunidade educativa da Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, realça as suas excepcionais qualidades de organização, rigor e compromisso, e reconhece a sua dedicação, lealdade e mérito no desempenho das suas funções ao serviço desta instituição. Nesse sentido, prestamos-lhe o nosso público louvor.

Data: Portimão, 1 de Março de 2010. — Nome: *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares* (em nome de toda a comunidade educativa da Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes), Cargo: Director.

203194595

Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho

Despacho n.º 7825/2010

Por despacho da Directora, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 15524/2008 de 4 de Julho de 2008, foi homologado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o ano lectivo 2009/2010, do docente abaixo indicado:

Nuno Miguel Castilho dos Santos — Grupo 550/Informática.

Moncarapacho, 21 de Abril de 2010. — A Directora, *Juliana Maria Ladeira Feitor.*

203172465

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 7826/2010

Na sequência do procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, de Coordenador da Divisão de Informática, Comunicações e Equipamentos, do mapa de pessoal do Instituto de Meteorologia, I. P., aberto por aviso n.º 4195/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, 26 de Fevereiro de 2010, e publicitado na Bolsa de Emprego Público em 26 de Fevereiro de 2010, nomeio em comissão de serviço, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril, pelo período de três anos, o licenciado Bruno Ricardo Vaz Vilaça dos Anjos, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, como Coordenador da Divisão de Informática, Comunicações e Equipamentos.

O licenciado Bruno Ricardo Vaz Vilaça dos Anjos possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades e experiência profissional adequadas, correspondendo ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante:

O presente provimento produz efeitos à data da publicação do presente despacho de nomeação.

Lisboa, 23 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão.*

Síntese Curricular

Nome — Bruno Ricardo Vaz Vilaça dos Anjos
Data de Nascimento — 21 de Novembro de 1978
Habilitações académicas:

Licenciatura em Informática de Gestão — Instituto Superior de Gestão
Certificação internacional no âmbito da gestão dos serviços de Tecnologias de Informação ITIL

Experiência profissional

Funções exercidas na Administração Pública
Inspector da carreira Especial de Inspecção, na Inspecção-Geral de Finanças

Auditor de Sistemas de Informação
Apoio técnico especializado na obtenção e tratamento de dados
Desenvolvimento e gestão de aplicações

No Sector Privado

Analista/ Programador
Desenvolvimento de Sistemas na área da Banca e Seguros
Consultoria Informática
Formador na área das TIC

203198159

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 7827/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, que operou a reestruturação da Delegação Regional de Cultura do Norte, passando a denominar-se de Direcção Regional de Cultura do Norte, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública em que foi efectuada uma reorganização dos serviços desconcentrados do Ministério da Cultura — concentrando nas Direcções Regionais de Cultura as competências das diversas direcções e serviços regionais do Ministério, (reforçando o seu papel e permitindo, simultaneamente, a desconcentração de algumas competências actualmente exercidas a nível central), tudo assente num modelo organizacional de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto no artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Através da Portaria n.º 395/2007, de 30 de Março, foi fixado, em dois, o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis por cada Direcção Regional de Cultura.

Na sequência do disposto nos diplomas supra evocados foram então criadas, através do Despacho n.º 24971/2007, duas unidades orgânicas da Direcção Regional de Cultura do Norte, a funcionar na dependência hierárquica da Directora Regional, a saber: uma denominada de Divisão de Promoção e Dinamização Cultural e outra de Divisão de Gestão e Planeamento, ambas com as competências e atribuições perfeitamente elencadas, e bem identificadas, neste mesmo despacho.

Ora, decorrido todo este período de tempo em que ambas as unidades estiveram em funcionamento, constatou-se que a capacidade de resposta e adequação às reais necessidades deste serviço periférico da administração directa do Estado por parte da unidade orgânica, Divisão de Gestão e Planeamento, não tem sido efectivamente a melhor, pelo que se impõe uma reorganização desta unidade orgânica com vista à prossecução dos seguintes objectivos: Primus, a necessidade de imprimir uma nova orientação a uma unidade orgânica que corresponda, grosso modo, às atribuições plasmadas no despacho supra referenciado, mas que vá de encontro, também, aos anseios revelados pela crescente importância que a gestão do património edificado afecto à DRCN implica no actual contexto da política do património cultural, máxime, a externalidades positivas que o mesmo é capaz de gerar. Secundus, o desiderato de conferir uma maior dinâmica ao funcionamento de uma Divisão de Gestão, capaz de responder aos problemas relativos, *inter alia,* à gestão de todo o património (material e imaterial) mediante a optimização dos recursos existentes com apoio numa programação exigente e um controlo criteriosos dos custos e resultados. Tertio, o estabelecimento de uma política de gestão de recursos humanos vocacionada para a constante motivação dos colaboradores deste serviço em que a produtividade seja efectivamente premiada;

Isto posto;

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.os 5 e 8, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 395/2007, de 30 de Março, para o número de unidades orgânicas flexíveis/divisões, determino que a Divisão de Gestão e Planeamento actualmente existente, e em funcionamento, na Direcção Regional de Cultura do Norte, seja reorganizada, passando a denominar-se de Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos, a qual passa a dispor do seguinte conjunto de competências:

1 — À Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos, hierarquicamente dependente da Directora Regional de Cultura do Norte, compete:

1.1) Elaborar e gerir o plano anual de actividades, outros planos de gestão estratégica e acompanhar a sua execução;

1.2) Elaborar as propostas de orçamento da Direcção Regional de Cultura do Norte, assegurar o seu controle e execução, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos (plasmados no plano oficial de contabilidade para a administração pública), de acordo com as disposições legais aplicáveis e com princípios de boa gestão;

1.3) Proceder à arrecadação e cobrança de receitas e instruir os processos relativos a despesas resultantes dos orçamentos geridos pela Direcção Regional de Cultura do Norte, informar quanto à sua legalidade e cabimento e efectuar processamentos, liquidações e pagamentos;

1.4) Organizar a conta anual de gerência e apresentar a proposta de relatório anual de actividades da Direcção Regional de Cultura do Norte;

1.5) Promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo permanente de maneio;

1.6) Assegurar a aquisição de bens e serviços em articulação com a Unidade Ministerial de Compras, distribuir e controlar a utilização e stocks dos artigos de consumo corrente e disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que vierem a ser definidos pela Unidade Ministerial;

1.7) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário de todos os bens (móveis e imóveis) afectos à Direcção Regional de Cultura do Norte, ou à sua guarda, assegurando a manutenção das instalações e dos equipamentos;

1.8) Gerir o parque de viaturas do Serviço, assegurando a sua limpeza, conservação e manutenção;

1.9) Identificar as necessidades de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades orgânicas e assegurar a distribuição de stocks pelas mesmas;

1.10) Assegurar o cumprimento das normas relativas às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;

1.12) Colaborar na organização de processos sujeitos a visto do Tribunal de Contas;

1.13) Em colaboração com a Direcção de Serviços dos Bens Culturais ou com a Divisão de Promoção Cultural, avaliar a capacidade técnica e financeira de potenciais fornecedores de bens e serviços;

1.14) Executar as várias tarefas inerentes ao expediente, designadamente recepção, classificação, registo, distribuição interna e expedição de documentação vária;

1.15) Assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de arquivo da DRCN;

1.16) Acompanhar as medidas preconizadas pela sociedade de informação e promover a sua aplicação, visando alcançar objectivos de racionalização e modernização administrativa para a efectiva desmaterialização e simplificação dos procedimentos;

1.17) Assegurar o funcionamento e actualização dos sistemas operacionais informáticos de suporte à boa gestão financeira, gestão de recursos humanos e gestão de circulação da informação;

1.18) Assegurar a correcta aplicação do plano oficial de contabilidade para a Administração Pública;

1.19) Apoiar o funcionamento dos sistemas informáticos e bases de dados utilizados pela DRC;

1.20) Manter actualizado e funcional o parque informático e os sistemas de rede informáticas da DRC;

1.21) Programar e acompanhar os processos de selecção, recrutamento e acolhimento de pessoal;

1.22) Assegurar a execução dos procedimentos administrativos relacionados com o pessoal da Direcção Regional de Cultura do Norte;

1.23) Organizar e manter actualizada a informação relativa aos recursos humanos existentes;

1.24) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal da Direcção Regional de Cultura do Norte;

1.25) Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais, numa perspectiva integrada, com vista ao enquadramento e desenvolvimento dos recursos humanos e propor o plano anual de formação;

1.26) Aplicar as medidas de política de recursos humanos definidas para a Administração Pública;

1.27) Elaborar o balanço social da Direcção Regional de Cultura do Norte e actualizar a Base de Dados da Administração Pública;

1.28) Promover e organizar o processo de aplicação do SIADAP no âmbito da Direcção Regional de Cultura do Norte e assegurar a elaboração do relatório síntese da aplicação do sistema de avaliação ao nível do Serviço;

1.29) Analisar os processos de acidentes em serviço e doenças profissionais, face ao regime jurídico e legislação complementar aplicável aos organismos da Administração Pública, bem como processar as correspondentes despesas;
1.30) Colaborar na instrução de processos disciplinares, de sindicância, de inquérito e de averiguações, bem como de processos de contra-ordenação;

2 — A Divisão de gestão Financeira e de Recursos Humanos integra, ainda, as seguintes secções:

a) Secção de Gestão e Monumentos, a quem cabe, grosso modo, prosseguir com todos os procedimentos administrativos e financeiros inerentes à boa gestão financeira de todas as unidades orgânicas, nuclear e flexíveis, da Direcção Regional de Cultura do Norte, com recurso às valências e competências supra elencadas, mormente quanto ao disposto nas alíneas 1.1 a 1.20 do n.º 1 do presente despacho e, bem assim, gerir os antigos serviços dependentes sediados nos Monumentos S. Martinho de Tibães e Área Arqueológica do Freixo;
b) Secção de Recursos Humanos e apoio administrativo, a quem cabe garantir, em geral, a prossecução e uma correcta e criteriosa política de gestão dos recursos humanos necessários ao bom funcionamento das unidades orgânicas, nuclear e flexíveis, também devidamente suportadas nas competências supra-elencadas, designadamente no disposto nas alíneas 1.21 a 1.30 do n.º 1 do presente despacho;

3 — O presente despacho altera, nos termos do disposto no Código de procedimento Administrativo, o despacho normativo n.º 24971/2007, de 30 de Outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 209, em 30 de Outubro de 2007.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

30 de Abril de 2010. — A Directora Regional de Cultura do Norte, *Paula Araújo da Silva.*

203194838

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 7828/2010

Por meu despacho de 09 de Março de 2010 foi autorizada a colocação em situação de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, para exercer funções de assistente técnico, nos termos dos artigos 59.º e 60 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo período de um ano, o trabalhador Domingos Coutinho da Salvação Barreto, a exercer funções na Direcção Regional de Cultura do Alentejo, na carreira de fiscal de obras públicas, ficando o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da carreira de assistente técnico, com efeitos a partir de 01 de Março de 2010.

Évora, 18 de Março de 2010. — A Directora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora Carapinha*.

203198459

Despacho n.º 7829/2010

Considerando a necessidade de imprimir uma nova orientação à Divisão de Gestão e Administração que impõe, neste momento, a designação do respectivo titular do cargo, de molde a garantir, rapidamente, a consolidação da nova estrutura e, consequentemente, o normal funcionamento dos serviços;
Considerando que o Dr. Nuno Manuel Estanqueiro Dias possui os requisitos legais exigidos, assim como capacidades e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, correspondendo, desta forma, ao perfil exigido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante:
Nomeio, nos termos do art.º20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão e Administração, desta Direcção Regional de Cultura do Alentejo, o Mestre Nuno Manuel Estanqueiro Dias, técnico superior da Universidade de Évora, produzindo efeitos a partir de 15 de Abril de 2010.

Évora, 8 de Abril de 2010. — A Directora Regional, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Nuno Manuel Estanqueiro Dias;
Data de Nascimento — 20 de Agosto de 1974.

Habilitações académicas:

Mestrado em Contabilidade e Auditoria, pela Universidade de Évora;
Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade de Évora;

Percurso profissional:

De Julho de 2009 a 14 de Abril de 2010 — Técnico Superior do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., na situação de mobilidade interna;
De Agosto de 2007 a Junho de 2009 — nomeado Coordenador da Secção de Contabilidade da Universidade de Évora;
De Maio de 2003 a Julho de 2007 — Técnico Superior de 2.ª Classe na Secção de Contabilidade da Universidade de Évora;
Entre Junho de 2006 e Maio de 2007 — elemento da Comissão de Avaliação responsável pelo processo de Auto-Avaliação decorrido na Universidade de Évora — International Evaluation of Higher Education Institutions by European Association of Universities.
De Abril 1999 a Abril de 2003 — Desempenho de funções no Núcleo de Apoio à gestão do PRODEP da Universidade de Évora.
Formação complementar mais relevante:
De Março de 2009 a Janeiro de 2010 — Curso de Alta Direcção para a Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;
De 28 de Julho a 2 de Agosto de 2008 — Código dos Contratos Públicos, pelo Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora (24 horas);
De 5 de Março a 7 de Março de 2008 — Encerramento e Prestação de Contas na Administração Pública, pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (18 horas);
Em 10 Maio de 2007 — Modelos de Financiamento no 7PQ e Estruturas de Custos, pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (7 horas);
Em 9 de Novembro de 2005 — Contabilidade Pública — A Valorimetria dos Imobilizados na Administração Pública; Preços de Transferência e Outras Medidas Anti-Abuso em sede de IRC e IRS, pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (9 horas);
De 15 de Novembro a 16 de Dezembro de 2004 — Formação Pedagógica Contínua de Formadores, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (60 horas).
De 3 de Novembro a 10 de Novembro de 2003 — Código do Procedimento Administrativo, pelo Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora (18 horas);
De 4 de Dezembro a 6 de Dezembro de 2002 — Balanço Social na Administração Pública, pelo Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora (18 horas).

Outros interesses e actividades:

Autor de artigo (2009) «Proposta do modelo ABC na contabilidade de gestão das instituições de ensino superior — O caso da Universidade de Évora». Prémio Professor Rogério Fernandes Ferreira, com a atribuição de Menção Honrosa. Edição de 2008-2009: Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, Lisboa;
Técnico Oficial de Contas;
Formador em diversos módulos e acções de formação profissional.

203198701

Despacho (extracto) n.º 7830/2010

Na sequência da aprovação e consequente recrutamento no âmbito de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11418/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho, para ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e artigos 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 3 do artigo 17.º, do preâmbulo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre esta Direcção Regional e Maria Hermínia Isabel Carvalho, para a carreira pluricategorial de assistente técnico, ficando posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da referida carreira e entre o nível remuneratório 5 e 6 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Abril de 2010, inclusive.

22 de Abril de 2010. — A Directora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

203198637

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 7831/2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no administrador do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Joaquim Alexandre Dias Pereira Delgado, as competências para:

a) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados;
b) Assinar o termo de aceitação dos funcionários por mim nomeados;
c) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários;
d) Decidir sobre justificação de faltas e conceder licenças por períodos inferiores a 30 dias;
e) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
f) Relevar a entrega extemporânea de documentos escolares para efeitos de prestações familiares previstas na lei em vigor;
g) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos que digam respeito ao regime de segurança social da função pública, incluindo os acidentes de serviço;
h) Autorizar a realização de despesas, incluindo a escolha prévia do tipo de procedimento, com obras e a aquisição de bens e serviços e a celebração de contrato escrito até ao limite das competências fixado para o director-geral;
i) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites fixados pelo Ministério das Finanças, excluindo o pedido de autorização para o reforço do respectivo orçamento;
j) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos até ao limite das minhas competências;
k) Celebrar ou renovar contratos de seguros e de arrendamento, nos termos legais;
I) Autorizar a realização de despesas do fundo de maneio até ao montante da sua constituição;
m) Autorizar o reembolso das despesas com deslocações em serviço efectuadas nos termos previstos na lei.

2 — O administrador fica autorizado a subdelegar a competência para a prática dos actos referidos nas alíneas *h*) e I).
3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Dezembro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados pelo administrador do Supremo Tribunal de Justiça desde essa data no âmbito das competências ora delegadas.

26 de Abril de 2010. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *Luís António Noronha Nascimento*.

203194302

Despacho n.º 7832/2010

Ao abrigo do disposto nos artºs 6.º, n.º 2 e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artºs 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Directora de Serviços do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Maria Fernanda Clemente Costa Dias, as competências para:

a) A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Direcção de Serviços;
b) Autorizar a realização de despesas, incluindo a escolha prévia do tipo de procedimento, com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 10.000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
c) Autorizar a realização de despesas do fundo de maneio até ao montante da sua constituição.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Dezembro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados pela Directora de Serviços do Supremo Tribunal de Justiça desde essa data no âmbito das competências ora subdelegadas.

27 de Abril de 2010. — O Administrador, *Joaquim Alexandre Dias Pereira Delgado*.

203194602

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 4054/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 135/10.1TBACN

Insolvente: Multicor Assist. Técnica À Ind., L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 24-03-2010, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Multicor Assist. Técnica À Ind., L.da, NIF — 502118687, Endereço: Rua José Dias Patrocínio Mota N.º 140, Vila Moreira, 2380-000 Alcanena com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
António José Mendes Pereira, Endereço: Rua José Dias Patrocínio Mota N.º 140, Vila Moreira, 2380-000 Alcanena a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 14-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Gonçalves Soares*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

303149964

Anúncio n.º 4055/2010

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 169/10.6TBACN

Insolvente: Fórum Pele, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 05-04-2010, 15:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fórum Pele, L.da, NIF — 508609500, Endereço: Sitio das Hortas 330, Lugar dos Chões, 2380-000 Alcanena com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco José Gomes Baptista Valente, Endereço: Rua da Liberdade, Monsanto, 2380-573 Alcanena

Vasco Rodrigues Gaião, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 120768933, Endereço: R. D. Nuno Alvares Pereira, 637, Alcanena, 2380-061 Alcanena

Carlos Alberto Santos Mota Gaião, Endereço: Rua Joaquim Rodrigues Bicho 1.º Esqº, Torres Novas, 2350-106 Torres Novas a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data:14-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Gonçalves Soares*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

303150002

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 4056/2010

Processo: 468/08.7TBAGD-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dra. Amélia Sofia Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Manuel Arlindo Pereira Sapage, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF — 173147763, BI — 9799974, Endereço: Escola Central dos Sargentos, N.º 6 — 1.º Dtº, 3750-145 Agueda e Maria da Conceição Pereira P. Sapage, estado civil: Casado,, NIF — 102919720, BI — 07668271, Endereço: Rua Escola Central de Sargentos, N.º 6.º, 1.º Dto, Águeda, 3750-145 Águeda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 21-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303173697

Anúncio n.º 4057/2010

Processo: 139/06.9TBOBR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: EVB — Emissora Voz da Bairrada, Cooperativa de Radiodifusão, CRL, NIF — 501752234, Endereço: Rua Padre Acúrcio, 187, 3770-209 Oliveira do Bairro

Administradora de Insolvência: Dr(a). Paula Peres, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Data: 23-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima.*

303183238

Anúncio n.º 4058/2010

Processo: 1592/09.4T2AVR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Aguiflor — Cultivo e Comércio de Flores, L.da

Publicidade do termo da administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, em 20/04/2010 foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pela devedora, Aguiflor — Cultivo e Comércio de Flores L.da, NIF 507195396, Endereço: Rua D. Duarte Lemos, Trofa, 3750-791 Águeda com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, NIF: 166685070, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Aveiro, 27/04/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

303195559

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4059/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 3626/09.3TBBCL

Insolvente: Nucafla — Distribuição Alimentar, L.da

Presidente Com. Credores: Adega Cooperativa de Ponte da Barca, C. R. L. e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Nucafla — Distribuição Alimentar, L.da, NIF — 503380458, Endereço: Lugar da Igreja, Barcelos, 4755-412 Pousa Bcl.

Administradora de Insolvência: Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Lugar do Calvário, Gemeses, 4740-494 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

N/Referência: 5648044

Barcelos, 27-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *António Paulo Rodrigues Lacerda*.

303191751

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4060/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 912/10.3TBBCL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados os autos de insolvência

Insolvente: Molae, L.da

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível, no dia 23-04-2010, pelas 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Molae, L.da, com sede no Parque Industrial Monte Real, 257, Rio Covo — Santa Eulália, 4755-481 Barcelos.

É administrador da insolvente: Carla Sofia de Castro Serra Amorim, a quem é fixado domicílio na Rua da Escola, 44, Goios — Barcelos.

Para administrador da insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, com domicílio na Rua dos Duques de Barcelos, 6, sala 3, Barcelos, 4750-000 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2010, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.ºdo CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa da juíza (artigo 193.º do CIRE).

26 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira.* — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira.*

303190163

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 4061/2010

Processo n.º 1955/09.5TBCTB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 1.º Juízo de Castelo Branco, no dia 19-04-2010, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Belovias II — Transportes, L.da, NIF — 500084890, Endereço: Zona Industrial do Fratel, Vila Velha de Rodão, 6030-000 Vila Velha de Ródão com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim Antunes Barata, Endereço: Rua de São Tiago, 69, 1.º, Castelo Branco, 6000-000 Castelo Branco São sócio gerente da insolvente: Carlos Alberto de Jesus Figueira dos Santos, NIF: 105769452, domicílio: Bairro de Santo António, 6120-729 Mação a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 21-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

303180354

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4062/2010

Processo: 218/09.0TJCBR-F
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Auto-Brasil de Coimbra, L.da e outro(s).

Suplente Com. Credores: Erreppi — S. A. S. Di Proietti Rio & C. e outros

A Dr.ª Carina Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da: Insolvente Auto-Brasil de Coimbra, L.da, número de identificação fiscal 500034184, Endereço: Rua do Brasil, N.º 222, 3000 Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carina Martins*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

303160793

Anúncio n.º 4063/2010

Processo: 86/10.0TJCBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Cantiere — Engenharia e Construções, L.da, NIF — 507081757, Endereço: R Brasil, 25 Bl C- 3 B, 3030-175 Coimbra.

Administrador de insolvência: Dr(a). Paula Peres, NIF165192437, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia, Telefone: 231515364/231518000, Fax: 231512323, Endereço de Mail: paula.peres-2960c@advogados.oa.pt.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência (inexistência) da massa insolvente. Efeitos do encerramento:

A cessação das atribuições do Sr Administrador da Insolvência, à excepção das relativas à apresentação de contas (a qual, dada a simplicidade, se circunscreve à documentação das despesas que ainda não o tenham sido, e nomeadamente os actos subsequentes a este despacho, não se organizando processo autónomo porquanto tal não se justifica);

O prosseguimento do incidente de qualificação com carácter limitado (n.º 5 do artigo 233.º do CIRE);

A extinção da instância do processo de verificação e graduação de créditos.

Se notifique e publicite, nos termos previstos nos artigos 37.º e 38.º do CIRE, ex vi do n.º 2 do artigo 230.º do mesmo, na redacção do Decreto-Lei n.º 282/2007 de 7 de Agosto; e que a presente decisão tenha ainda, os demais efeitos do artigo 233.º do CIRE, na parte aplicável e não excluída, a saber do seu n.º 5 (entrega no tribunal de toda a documentação para arquivo, após conclusão do incidente de qualificação).

E. A presente decisão importa ainda a cessação da actividade da empresa em sede de IVA, IRC.

Custas pela massa insolvente artigo 304.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 20-04-2010. — A Juíza de Direito, *a*) *Dr.ª Maria Alexandra Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *a*) *Óscar Sampaio*.

303168415

Anúncio n.º 4064/2010

Processo n.º 981/10.6TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Herkulis — Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, S. A.

Insolvente: Ceiragro Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Coimbra, 5.º Juízo, no dia 20-04-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ceiragro Comércio de Máquinas

Agrícolas e Industriais L.da, NIF — 503962112, Endereço: Zona Industrial de Poiares, Rua G, Lote 59 C,

3350-214 — São Miguel de Poiares, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Pedro João Ventura Vidigal Gomes, estado civil: Casado,

NIF -181807238, Endereço: Areias Novas, 3200-000 Lousã; Fernando Francisco Borges, estado civil: Casado,NIF — 157010317, residente na Rua do Sineiro Algar, Carvalhais de Baixo, 3040-000

Assafarge, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356-

Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados,

deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

303182622

Anúncio n.º 4065/2010

Processo: 316/10.8TJCBR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Marília Figueiredo Cabral e outro(s)...

Credor: Cofidis e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Marilia Figueiredo Cabral, estado civil: Divorciada, NIF-146115350, BI — 7600702, Endereço: Estrada de Coselhas, N.º 73, R/C-H, 3020-125 Coimbra

Administrador da Insolvência: Dr(a). Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center — 5.º Salas 507 e 508, 4150-146 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens para a satisfação das custas do processo e restantes dívidas, nos termos e ao abrigo dos arts. 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º do CIRE, sem qualquer liquidação de bens, por inexistência de bens apreendidos (sem prejuízo do processamento do incidente de qualificação de insolvência e da apreciação do pedido de exoneração do passivo restante):

Efeitos do encerramento:

— A cessação das atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, à excepção das relativas apresentação do parecer para efeitos do incidente de qualificação e bem assim apresentação de contas (a qual, dada a simplicidade, se circunscreve à documentação das despesas que ainda não o tenham sido, e nomeadamente os actos subsequentes a este despacho, não se organizando processo autónomo porquanto tal não se justifica);

— O prosseguimento do incidente de qualificação com carácter limitado (n.º 5 do artigo 233.º do CIRE).

Data: 26-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Silva*. — A Oficial de Justiça, *Regina Ventura.*

303191508

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 4066/2010

Processo n.º 518/10.7TBCVL

No Tribunal Judicial da Covilhã, 3.º Juízo de Covilhã, no dia 22-04-2010, pelas 18:00H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sinfonia de Luz — Unipessoal L.da, número de identificação fiscal 508276330, Endereço: Rua da Industria — Ponta da Carpinteira N.º 35, Covilhã, 6200-000 Covilhã com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Nuno Miguel Mateus Porfírio Malaca, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), número de identificação fiscal 207709033, bilhete de identidade n.º 10612021, Endereço: Quinta do Passal, Apartado 61, 6200-119, Teixoso, 6200-119 Teixoso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Covilhã, 27-04-2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

303194076

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 4067/2010

Processo: 1000/09.0TBEPS-A — Prestação de contas administrador

A Drª. Maria Idalina Jardim, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Absoluta Qualidade — Confecções Limitada, NIF — 508016746, Endereço: Zona Industrial Lagoazende, Pavilhão 8, E. N. 103 — 1, Lugar do Barral, Palmeira de Faro, 4740-000 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Esposende, 23 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Idalina* Jardim. — O Oficial de Justiça, *Francisco Lago.*

303180338

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 4068/2010

Processo: 177/10.7TBFIG
Insolvência pessoa singular (Apresentação) 1.º Juízo

Insolventes: António Manuel Antunes e Ana Maria Antunes

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

António Manuel Antunes, estado civil: Casado, nascido em 23-03-1946, concelho de Lisboa, freguesia de Santa Engrácia [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 102247641, BI — 5387586, e mulher Ana Maria Antunes, estado civil: Casada, nascida em 24-03-1949, concelho de Coimbra, freguesia de Almedina [Coimbra], nacional de Portugal, NIF — 102247633, BI — 4075170, ambos residentes na Rua Capitão Salgueiro Maia, N.º 1 — 5.º Dtº., 3080-245 Figueira da Foz.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciária foi nomeada a Sra. Administradora da Insolvência, Dra. Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Figueira da Foz, 19-04-2010. — O Juiz de Direito, *Lino Daniel Ramos Anciães.* — A Oficial de Justiça, *Felicidade Nunes*.

303163903

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 4069/2010

Processo n.º 1336/08.8TBGRD-O — Prestação de contas (liquidatário)

Requerente: José Tacanho Saraiva e outro(s)...

Insolvente: Gessi Molde, Pré Fabricados de Gesso e Gessos Especiais, L.da e outro(s)...

O Dr. Dr. Ricardo Losa Afonso, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Gessi Molde, Pré Fabricados de Gesso e Gessos Especiais, L.da, com sede no Barracão — Guarda, notificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Data: 22-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Losa Afonso.* — O Oficial de Justiça, *Helena Ramos*.

303175219

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 4070/2010

Processo: 884/10.4TBLRA — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Filipe Manuel Conceição Pereira

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 19-03-2010, às 09:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Filipe Manuel Conceição Pereira, Engenheiro, estado civil: Casado, nascido(a) em 20-11-1966 natural de Alemanha, nacional de Portugal, NIF — 179510070, BI — 7820745, Endereço: Rua do Cruzeiro, N.º 2, 22 Frente, 2400-441 Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria do Céu Carrinho, NIF 173744192, Endereço: R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Leiria, 19/04/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria dos Anjos Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos.*

303168618

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 4071/2010

Processo: 5393/10.9T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: PNEUESTRADA — Indústria e Comércio de Pneus, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 13-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

PNEUESTRADA — Indústria e Comércio de Pneus, L.da, NIF — 503374563, Endereço: Estrada da Ribeirinha, 92 Fracção Q Alcolombal, 2705-833 Terrugem, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria de Fátima Marques Rodrigues Silva, NIF — 115594680, BI — 4547892, Endereço: Rua Chão Verde, N.º 30, Fontanelas, 2705-601 S.João das Lampas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Lopes Teixeira dos Santos, Endereço: Rua Manuel Marques, N.º 4, 12.º Esqº, 1750-171 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 16-04-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

303155755

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4072/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 392/10.3TYLSB

Insolvente: Tipografia Nabão, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 07-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Tipografia Nabão, L.da, NIF — 500285039, Endereço: Rua João de Oliveira Casquilho, 2300 Tomar, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Jorge Manuel Pereira Cardoso Loureiro, Endereço: Rua 30 de Junho, Edifício Mms, Quinta da Várzea, 2620-030 Olival de Basto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Alberto José Alves Nabinho, Endereço: Rua de Romano Esteves, 147, 2750-576 Cascais.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303144099

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4073/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 1105/09.8TYLSB

Requerente: Adco Umweltdienste Holding Gmbh
Insolvente: Toi Toi — Sistemas Sanitários Portáteis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 02-02-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente Toi Toi — Sistemas Sanitários Portáteis, L.da, NIF — 505322072, Endereço: R da Bela Vista N.º 126, 2750-000 Cascais, com sede na morada indicada. É administrador da insolvente, Paulo José Augusto Vilas Boas de Lucena, NIF — 120195356, Endereço: Rua Sobreiros, Lote 16, Bloco B, 2.º Esquerdo, São Bernardo, Costa da Guia, 2750-611 Cascais, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Dr. Luís Filipe Barão Oliveira, Av. Defensores de Chaves, n.º 89-3.º, 1000-116 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 21-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 15-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303148505

Anúncio n.º 4074/2010

Processo: 1450/09.2TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S. A.
Insolvente: Becasse — Com. de Vest. e Artefactos de Caça e Org. de Caçadas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 14-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Becasse — Comércio de Vestuário e Artefactos de Caça e Organização de Caçadas, L.da, NIF — 504776088, Endereço: Rua de Alvide, 168, 2.º Dtº, 2750-288 Cascais com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Rui Jorge Vieira Neiva Correia, com endereço na Quinta da Poente, Rua da Liberdade, 99, 2675-737 Runa e Pedro Sabido Neiva Correia, com endereço na Rua de S. Ciro, 58, 1.º Esq.º, 1200-830 Lisboa a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Alberto José Alves Nabinho, Endereço: Rua de Romano Esteves, 147, 2750-576 Cascais. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE. É designado o dia 21-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário

Data: 21-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes.*

303171558

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4075/2010

Processo: 988/09.6TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Jornalinho — Livraria Papelaria, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Jornalinho — Livraria Papelaria, L.da, NIF 501898069, Endereço: Estrada Nacional 10, Feira Nova, Loja 3, 2975-403 Quinta do Conde

Administrador da Insolvência nomeado:

Dr.ª Idalina Gonçalves, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227 R/C, 2830-089 Barreiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do Sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d*), do CIRE.

Data: 22-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

302829503

Anúncio n.º 4076/2010

Processo n.º 1049/08.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Kenitex — Quimica Sa

Insolvente: Construicabau — Sociedade de Construções, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Construicabau — Sociedade de Construções, L.da, NIF 505861585, Endereço: Pcta Padre Américo, 1, 2660-124 Santo Antão do Tojal

Administrador da Insolvência:

Dra. Idalina Gonçalves, Endereço: R. Miguel Bombarda, 227 R/C, 2830-089 Barreiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d*), do CIRE.

Data: 05-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303111244

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4077/2010

Processo n.º 1658/07.5TBLSD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Melo, Marques & Augusto, Lda

Efectivo Com. Credores: Instituto da Segurança Social, I. P. e outro(s)...

Melo, Marques & Augusto, Lda, NIF — 501308342, Endereço: Quinta de Campos, Boim, 4620-031 Lousada

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se mostrar liquidado o activo, efectuado o rateio final, ter sido dado pagamento aos credores e mostrarem pagas as custas do processo — artº 230ºCIRE

Efeitos do encerramento:

Cessam os efeitos que resultam da declaração de Insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação como culposa;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência.

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do nº1 do artº 242º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pa-

gamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência.

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Data: 22-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

303177447

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 4078/2010

Processo n.º 6629.08.1TBMTS-G
Prestação de Contas Administrador

Insolvente: Francisco José Marques Portilho
Administrador: Maria José Ramos Peres dos Reis

Faz-se saber que são os credores e o insolvente Francisco José Marques Portilho, número de identificação fiscal 191082341, residente na Rua Teixeira de Pascoais, 108, R/c Esq, 4460-431 Senhora Hora, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação deste anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data 4.02.2010. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Célia Machado*.

302904574

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 4079/2010

3.º Juízo Cível — Processo n.º 1418/09.9TBOAZ

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: M. da Costa e Silva, Sa, NIF — 500709394, Endereço: Gândara, 3721-904 São Roque

Administradora de Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, NIF 140197656, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

23/04/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

303182103

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4080/2010

Insolventes Ricardo de Magalhães Figueiredo e Inês Maria Fernandes Amaro Bernardo de Magalhães

Prestação de Contas de Administrador CIRE
n.º 17/09.0TJPRT-E

O Dr. Paulo Ramos de Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Ricardo de Magalhães Figueiredo, estado civil: Casado, NIF 168048817, BI 8882664, Endereço: Rua Visconde Setúbal, 281, 1.º Dto, Porto, 4000-000 Porto e Inês Maria Fernandes Amaro Bernardo de Magalhães, estado civil: Casado, NIF 190681497, BI 8445874, Endereço: Rua Visconde Setúbal, 281, 1.º Dtº, Porto, 4000-000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Porto, 29/03/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Sobral*.

303093141

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 4081/2010

Processo n.º 130/09.3TBPVL-E — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Povoa de Lanhoso, no dia 20-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Albertina da Conceição Cruz Silva Araújo, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 158985362, Endereço: Rua de Moçambique, n.º 1138, Moinhos Novos, 4830-567 Povoa de Lanhoso, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Dias Seabra, Endereço: Avª da República, 2208 — 8.º, Drtº Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 21-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Paulos Cerdeira*.

303174125

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 4082/2010

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 2.º Juízo de Santa Comba Dão, no dia 23-03-2010, pelas 9.45 a, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedores:

Américo Francisco Cosme Costa, estado civil: casado, Endereço: Rua Dr. Borges da Gama, N.º 10, Santa Comba Dão, 3440-370 Santa Comba Dão.

Joana Isabel Prata de Oliveira Martins, estado civil: casado, Endereço: Rua Dr. Borges da Gama, N.º 10, Santa Comba Dão, 3440-370 Santa Comba Dão.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Inácio Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 65, Trade Center, N.º 61, 5.º, Sala 507, 4150-146 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

E de que devem entregar imediatamente ao administrador da insolvência os documentos referidos no n.º 1 do artigo 24.º que ainda não constem dos autos (artigo 36.º, alínea *f*) do CIRE).

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Por se encontrarem preenchidos os requisitos do artigo 66.º, n.º 2, do CIRE, não se nomeia uma comissão de credores.

Foi ordenado a imediata apreensão de todos os bens dos insolventes, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos (artigo 36.º, al. g) do CIRE).

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias (artigo 36.º, al. j), do CIRE).

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Apreciação do Relatório, a que alude o artigo 156.º do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Santa Comba Dão, 24 de Março de 2010 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro.* — A Oficial de Justiça, *Dina Teresa*.

303076172

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4083/2010

Processo n.º 309/10.5TBSJM — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Cleanpur — Comércio de Super Sistemas de Purificação de Ar e Limpeza, L.da

Credor: Direcção-Geral de Impostos, Serviço de Finanças de São João da Madeira e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 4.º Juízo de São João da Madeira, no dia 20-04-2010, pelas 11:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cleanpur — Comércio de Super Sistemas de Purificação de Ar e Limpeza, L.da, NIF — 505444860, Endereço: Rua Condestável, n.º 332, S. João da Madeira, 3700-091 S. João da Madeira com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís Manuel dos Santos Moura, estado civil: Desconhecido, NIF — 198547218, Endereço: Rua Grupo Instrução e Recreio, Lote L, 7.º Frente, Covilhã, 6200-000 Covilhã a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esqº., Braga, 4705-089 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 21-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sara Ferreira Maia.* — O Oficial de Justiça, *Etelvina Couto*.

303178095

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 4084/2010

Processo: 2834/09.1TBTVD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Ferraço — Ferros e Aços Industriais, S. A. e outro(s).
Insolvente: Duarte & Demacek, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 1.º Juízo de Torres Vedras, no dia 08-04-2010, pelas 18 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Insolvente — Duarte & Demacek, L.da, NIF — 503946788, Endereço: Rua Paiva de Andrade, N.º 13 B, 1.º, Letra C, 2560-357 Torres Vedras, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Luis Fernando Duarte Ramos, Endereço: Rua Bispo Dom António Mendonça, N.º 59, 2000-531 Póvoa de Santarém, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria do Céu Carrinho, NIF 173744192, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 09-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Vieira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Passos*.

303130611

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4085/2010

Processo: 202/10.1TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Insolvente: Gico — Acabamentos de Malhas, L.da
Credor: BANIF e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Gico — Acabamentos de Malhas, L.da, NIF — 502779632, Endereço: Rua José Carvalho, N.º 810, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 20-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores (continuação).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 19 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques.*

303165775

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4086/2010

Processo: 1032/09.9TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Vasmoda — Confecções L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vasmoda — Confecções L.da, NIF — 504705482, Endereço: Rua das Carvalheiras, 379, Rio Tinto, 4435-148 Rio Tinto.
Administradora de Insolvência: Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Fte, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa falida (artigo 232.º, n.º 1 e 2 do C.I.R.E.)
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E.

Data: 30-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho.*
303181326

Anúncio n.º 4087/2010

Processo n.º 481/05.6TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Armando Lopes Pais
Insolvente: António Pais & Companhia, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Pais & Companhia, L.da, NIF 500025746, Endereço: Rua Júlio Dinis, 648, 4100-000 Porto
Administradora de Insolvência: Maria de Fátima Alves Migueis, Endereço: Rua Dr. Carlos Mota Pinto, Lote 10, 3.º A, 3220-201 Miranda do Corvo.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-05-2010, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data: 09-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.
303129438

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 4088/2010

Processo n.º 414/10.8TBVIS — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Ao Milímetro — Carpintaria e Decoração, L.da
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ao Milímetro — Carpintaria e Decoração, L.da, NIF 504106260, Endereço: Pocinho do Linho, Armazém B, Viso, 3500-000 Viseu;
Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal 3.º Piso, 6300-665 Guarda.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 31-05-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para apreciação do relatório e discussão e aprovação do Plano de Insolvência.
Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data 22/04/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. André Alves.* — O Oficial de Justiça, *João Pedrosa*.
303177106

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 892/2010

Por ter saído com inexactidão, o despacho n.º 6243/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de Abril de 2010, referente à nomeação da licenciada Maria João Silva Seabra Capaz Coelho no cargo de chefe de divisão, no anexo, síntese curricular, rectifica-se que onde se lê «Data de nascimento: 12 de Fevereiro de 1969» deve ler-se «Data de nascimento: 19 de Junho de 1963».

9 de Abril de 2010. — A Vice-Presidente, *Helena Matos Silva.*
203194092

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 7833/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do CCA da Universidade Aberta, para substituição do dirigente da área financeira neste Conselho, dada a cessação de funções do Coordenador dos SOF, designo a Dr.ª Fátima Sofia Brites Delgado Barroso, Chefe de Equipa da área operativa de Recursos Financeiros dos Serviços Operacionais e Financeiros, como membro do conselho Coordenador da Avaliação da Universidade Aberta.
O presente despacho produz efeito a partir desta data.

Data: 2010, Abril, 05. — Cargo: Reitor, *Nome: Carlos António Alves dos Reis*.
203199041

Despacho (extracto) n.º 7834/2010

Sem prejuízo do disposto no Despacho (extracto) n.º 5952/2009, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, delego no Presidente do conselho científico, Professor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, a presidência dos júris de provas de doutoramento nas áreas correspondentes ao Departamento de Ciências e Tecnologia e ao Departamento de Ciências Sociais e de Gestão sempre que os vogais que venham a integrar estes júris detenham a categoria de professores catedráticos.

2010, Abril, 13. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.
203198694

Despacho (extracto) n.º 7835/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções, por aposentação, a trabalhadora desta Universidade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 1 de Abril de 2010:

Maria Isilda Dias Violante Alves
Domingos Gomes Ferreira

Data: 2010, Abril, 20. — Nome: *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho,* cargo: Administradora.

203198418

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 7836/2010

Delegação de poderes

Ao abrigo do disposto nos números 2 e 6 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 93, de 14 de Maio, a Universidade de Aveiro, Fundação Pública de Direito Privado, pessoa colectiva com o n.º 501461108, aqui representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, confere ao Professor Doutor João Pedro Estima de Oliveira, Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, casado, natural de Recardães — Águeda, morador na Rua Independência de Águeda, n.º 25, Águeda, titular do Bilhete de Identidade n.º 3166619, emitido em 07/12/2005, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, todos os poderes para outorgar no corrente ano de 2010 os Protocolos e ou Acordos de estágio destinados a enquadrar a Formação em Contexto de Trabalho dos alunos dos Cursos de Especialização Tecnológica "Tecnologia Mecatrónica", "Topografia e Desenho Assistido por Computador", "Instalações Eléctricas e Automação Industrial", "Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos", "Práticas Administrativas e Tradução", "Gestão da Qualidade", "Sistemas de Informação Geográfica", "Energias Renováveis", "Cadastro Predial", "Climatização e Refrigeração", "Logística" e "Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação", bem como da licenciatura em "Gestão da Qualidade", leccionados ou a leccionar pela referida Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda.

Universidade de Aveiro, 24 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção.*

203195412

Despacho n.º 7837/2010

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Química, foi pela Comissão Coordenadora do conselho científico, em reunião de 20 de Maio de 2009 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação das disciplinas de Opção para o Curso de 3.º Ciclo em Engenharia Química, criado através do Despacho n.º 7932/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 54, 2.ª série, de 17 de Março de 2008, como segue:

Opções da área disciplinar de Engenharia Química

Área científica	Unidade curricular	Créditos
EQ	Seminário I	6
EQ	Seminário II	6
EQ	Prática Tutorial I	6
EQ	Prática Tutorial II	6
EQ	Tecnologia de Solventes Alternativos	6
EQ	Técnicas Avançadas de Caracterização Termodinâmica.	6

Opção Livre — em adição às opções A.1 a A.3:

Uma qualquer disciplina de qualquer curso de mestrado leccionado na Universidade de Aveiro ou em qualquer outra Universidade com que esta tenha um protocolo de cooperação.

Opção Livre — em adição às opções B.1 a B.4:

Uma qualquer disciplina de qualquer curso de doutoramento leccionado na Universidade de Aveiro ou em qualquer outra Universidade com que esta tenha um protocolo de cooperação.

Universidade de Aveiro, 12 de Abril de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Fernando Mendes.*

203194902

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extracto) n.º 7838/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 12 de Abril de 2010:

Doutor Nuno Maria Gonçalves Soares Franco — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade de Évora, com efeitos a 25 de Março de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no artº 25.º do ECDU, republicado pelo D.L. n.º 205/2009, de 31 de Agosto relativamente ao doutor Nuno Maria Gonçalves Soares Franco como professor auxiliar da Universidade de Évora

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professor Auxiliar requerido pelo Professor Doutor Nuno Maria Gonçalves Soares Franco;

2 — O relatório de actividade apresentado pelo requerente mereceu pareceres favoráveis emitidos pelos Senhores Professores Catedráticos, Doutor António Carlos Henriques Guedes de Oliveira, da Faculdade de Ciências, da Universidade do Porto e Doutora Gracinda Maria dos Santos Gomes Moreira da Cunha, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 24 de Março de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, Júlio Manuel da Cruz Morais (Professor Catedrático).

Data: Universidade de Évora, 27 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Gonçalves Pingo*, Cargo: Administrador.

203195372

Despacho (extracto) n.º 7839/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 12 de Abril de 2010:

Doutor Fernando Manuel Lucas Carapau — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade de Évora, com efeitos a 25 de Março de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no artº 25.º do ECDU, republicado pelo d. l. n.º 205/2009, de 31 de Agosto relativamente ao Doutor Fernando Manuel Lucas carapau como professor auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professor Auxiliar requerido pelo Professor Doutor Fernando Manuel Lucas Carapau;

2 — O relatório de actividade apresentado pelo requerente mereceu pareceres favoráveis emitidos pelos Senhores Professores Catedráticos,

Doutor Luís Trabucho de Campos, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa e Doutora Maria Paula Serra de Oliveira, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 24 de Março de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 25 de Março de 2010. — O Presidente do conselho científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais,* (Professor Catedrático).

Data: Universidade de Évora, 27 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Gonçalves Pingo,* Cargo: Administrador.

203195137

Despacho (extracto) n.º 7840/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 12 de Abril de 2010:

Doutor Júlio Ferreira Carneiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade de Évora, com efeitos a 25 de Março de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no artigo 25.º do ECDU, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto relativamente ao Doutor Júlio Ferreira Carneiro como professor auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professor Auxiliar requerido pelo Professor Doutor Júlio Ferreira Carneiro;

2 — O relatório de actividade apresentado pelo requerente mereceu pareceres favoráveis emitidos pelos Senhores Professores Catedráticos, Doutor Manuel Oliveira da Silva, da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa e Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, da Universidade de Aveiro;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 24 de Março de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais,* (Professor Catedrático).

Data: Universidade de Évora, 27 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Gonçalves Pingo,* cargo: Administrador.

203195494

Despacho (extracto) n.º 7841/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 12 de Abril de 2010:

Doutor Henrique Agostinho de Oliveira Moiteiro Vicente — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade de Évora, com efeitos a 25 de Março de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no artigo 25.º do ECDU, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, relativamente ao Doutor Henrique Agostinho de Oliveira Moiteiro Vicente como professor auxiliar da Universidade de Évora

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professor Auxiliar requerido pelo Professor Doutor Henrique Agostinho de Oliveira Moiteiro Vicente;

2 — O relatório de actividade apresentado pelo requerente mereceu pareceres favoráveis emitidos pelos Senhores Professores Catedráticos, Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves, da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho e Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, da Escola de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Évora;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 24 de Março de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais* (Professor Catedrático).

Data: Universidade de Évora, 27 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Gonçalves Pingo,* Cargo: Administrador.

203194765

Despacho (extracto) n.º 7842/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 12 de Abril de 2010:

Doutor José António Lopes de Castro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade de Évora, com efeitos a 25 de Março de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no artº 25.º do ECDU, republicado pelo d. l. n.º 205/2009, de 31 de Agosto relativamente ao Doutor José António Lopes de Castro como professor auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professor Auxiliar requerido pelo Professor Doutor José António Lopes de Castro;

2 — O relatório de actividade apresentado pelo requerente mereceu pareceres favoráveis emitidos pelos Senhores Professores Catedráticos, Doutor Jorge António Colaço, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Doutor José Antunes Afonso de Almeida, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 24 de Março de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 25 de Março de 2010. — O Presidente do conselho científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais,* (Professor Catedrático).

Data: Universidade de Évora, 27 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Gonçalves Pingo,* Cargo: Administrador.

203195186

Despacho (extracto) n.º 7843/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 19 de Abril de 2010:

Doutora Cristina Maria Pinto da Gama de Castro Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade de Évora, com efeitos a 25 de Março de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no artº 25.º do ECDU, republicado pelo d. l. n.º 205/2009, de 31 de Agosto relativamente à Doutora Cristina Maria Pinto da Gama Castro Pereira como professora auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade

desenvolvida durante o período experimental como Professora Auxiliar requerida pela Professora Doutora Cristina Maria Pinto da Gama de Castro Pereira;

2 — O relatório de actividade apresentado pela requerente mereceu pareceres favoráveis emitidos pelos Senhores Professores Catedráticos, Doutor César A. C. Freire de Andrade, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e Doutora Ausenda de Cáceres Balbino, da Escola de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Évora;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 24 de Março de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 25 de Março de 2010. — O Presidente do conselho científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais,* (Professor Catedrático).

Data: Universidade de Évora, 27 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Gonçalves Pingo,* Cargo: Administrador.

203194935

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7844/2010

1 — Considerando o início de funcionamento, em 01.01.2010, da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa como unidade orgânica autónoma integrada na área estratégica das ciências sociais, no seguimento da nova configuração da autonomia financeira e no âmbito do desenvolvimento da Universidade de Lisboa, conforme os respectivos Estatutos, publicados no DR, 2.ª série, n.º 204, de 21 de Outubro de 2009;

2 — Tendo em conta a escassez de pessoal auxiliar nesta nova unidade orgânica;

3 — Tendo presente que a sua Divisão dos Serviços Técnicos integra os Serviços Comuns da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação, novas unidades orgânicas resultantes da extinção da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, em 31.12.2009;

4 — Por força das autonomias administrativa, financeira e patrimonial das Instituições de Ensino Superior, previstas no artigo 11.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 125.º do supra referido diploma e ao abrigo das competências que me conferem as alíneas *e*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e *g*) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 01 de Agosto, determino que a partir de 01 de Maio de 2010, a Assistente Operacional desta Reitoria, Rosa Maria Alves, fique afecta à Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Lisboa, 26 de Abril de 2010. — O Reitor, *(Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa)*.

203194408

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 7845/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 06 de Abril de 2010:

Doutor Óscar Proença Dias, contratado em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado como Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, conforme os art.os 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13/11, ratificado pela Lei n.º 19/80 de 16/07, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 com efeitos a 05 de Janeiro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, 26 de Abril de 2010. — Secretário, *Luís Pereira.*

203195501

Instituto de Educação

Despacho (extracto) n.º 7846/2010

Por despacho de 19 de Março de 2010 da Vice-Reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime tenure, após aprovação em concurso, da Doutora Margarida Alexandra de Piedade Silva César, para exercer funções como professora associada com agregação no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, posicionada no escalão 3, índice 265. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz todos os seus efeitos à data da publicação no *Diário da República.*

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 22 de Abril de 2010. — O Director, *(Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte)*.

203194732

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 7847/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo; na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, delego no Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Ciência e Tecnologia de Materiais, área de conhecimento em Engenharia de Tecidos — Materiais Híbridos, requeridas pelo licenciado Paulo César Silva Bessa.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora delegada.

18 de Dezembro de 2009. — O Reitor, *António M. Cunha.*

203194813

Despacho n.º 7848/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo; na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, delego no Professor Doutor Mário Duarte de Araújo, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia Têxtil, área de conhecimento em Gestão e Design, requeridas pela Licenciada Alexandra Isabel Cruchinho Barreiros Gomes.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora delegada.

Universidade do Minho, 18 de Dezembro de 2009. — O Reitor, *António M. Cunha.*

203195064

Despacho n.º 7849/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo; na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, delego no Professor Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia Electrónica e de Computadores, requeridas pelo Licenciado Miguel José Lopes Rodrigues Martins Vaz.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora delegada.

Universidade do Minho, 25 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha*.

203194879

Despacho n.º 7850/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo; na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da

Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, delego no Professor Doutor António Augusto Sousa Miranda, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia Biomédica, requeridas pelo Licenciado Júlio César Matias de Souza.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora delegada.

Universidade do Minho, 25 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha*.

203194773

Despacho n.º 7851/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo; na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, delego no Professor Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia Industrial e de Sistemas, requeridas pela Mestre Joana Maria Sampaio Rua Fernandes.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora delegada.

Universidade do Minho, 8 de Março de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha*.

203194927

Despacho n.º 7852/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo; na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, delego no Professor Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Tecnologia e Sistemas de Informação, requeridas pela Mestre Delfina Fernanda Moreira Garcês de Sá.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora delegada.

Universidade do Minho, 29 de Março de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

203195242

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7853/2010

Pelo Despacho n.º 2287/2010, de 25 de Janeiro de 2010 (*Diário da República,* 2.ª série n.º 23, de 3-2-2010) foram delegadas competências na Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo.

Tendo, no entanto, sido cometidas competências ao Gabinete de Relações Internacionais e Comunicação da Reitoria, em matéria de gestão e participação da Universidade em programas europeus, nomeadamente os programas Erasmus e Erasmus-Mundus, as competências delegadas, naquela Vice-Reitora, pelo citado Despacho n.º 2287/2010, passarão, também, pelo presente despacho de delegação, a abranger a coordenação de gestão dos programas europeus, designadamente os programas Erasmus e Erasmus-Mundus.

Assim, o n.º 3 do referido despacho de delegação n.º 2287/2010, de 25 de Janeiro de 2010 (*DR,* 2.ª série n.º 23, de 3-2-2010), passará a ter a seguinte redacção:

«3 — Na Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo, a quem fica cometido o pelouro dos assuntos de coordenação da investigação científica e das relações internacionais, incluindo a coordenação da gestão dos projectos europeus em que a Universidade participa, nomeadamente os programas Erasmus e Erasmus-Mundus.»

Por motivo da presente delegação de competências, revogo a alínea *a*) da delegação de competências no Pró-Reitor, Prof. Doutor Luís Espinha da Silveira, constante do Despacho n.º 2288/2010, de 25 de Janeiro de 2010 (*DR,* 2.ª série, n.º 23, de 3-2-2010).

Lisboa, 26 de Abril de 2010 — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

203196077

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 7854/2010

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 16.º e artigo 27.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, anexos ao Despacho n.º 10588/2009, de 15 de Abril de 2009, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 23 de Abril de 2009, o Conselho de Gestão delega na Administradora do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, Licenciada Isabel Maria Gomes Caetano Antunes, a competência para efectuar autorizações de pagamentos.

A delegação de competências tem efeitos a partir do dia 22 de Março de 2010.

Lisboa, 22 de Abril de 2010. — O Conselho de Gestão: Director, *Paulo Ferrinho,* Professor Doutor — Subdirectora *Zulmira Hartz,* Professora Doutora.

203195907

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 7855/2010

Por despacho de 19 de Abril de 2010, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação, fica exonerada do respectivo cargo a seu pedido Susana Maria Baptista Pereira, Técnico Superior desta Faculdade, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2010.

(Não carece do visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 2010. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

203194132

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 8834/2010

Por despacho de 25 de Março de 2010, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Margarida Maria Rosa Mesquita, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 10.º, Regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, a prorrogação do contrato por um biénio, produzindo efeitos a 07-02-2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Abril de 2010. — O Secretário, *(Acácio de Almeida Santos).*

203193793

Aviso (extracto) n.º 8835/2010

Por despacho de 25 de Março de 2010, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Margarida Maria Rosa Mesquita, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do ECDU, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8, nova dispensa do serviço docente, durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2010-2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Abril de 2010. — O Secretário, *(Acácio de Almeida Santos).*

203193614

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 8836/2010

Por Despacho de 02.12.2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, e Proposta do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação, renovado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 01.12.2009, pelo período de dois anos (término a 30.11.2011), com Catarina Alexandra Dias, como Técnica Superior, ao abrigo do Despacho n.º 7938, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 19.03.2009, Despacho Normativo n.º 39/2008, publicado em DR, 2.ª série n.º 57 de 14.08.2008, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

23.03.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

303119256

Aviso n.º 8837/2010

Por Despacho de 22.12.2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, e Proposta do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação, renovado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 01.01.2010, pelo período de dois anos (término a 31.12.2011), com Helena Isabel Carrilho Morgado, como Técnica Superior, ao abrigo do Despacho n.º 7938, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 19.03.2009, Despacho Normativo n.º 39/2008, publicado em DR, 2.ª série n.º 57 de 14.08.2008, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

25.03.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

303119159

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 7856/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Outubro de 2009, inclusive.

A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gâmboa*, em 14 de Abril de 2010.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico.
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	6	
Língua Portuguesa	LP	17	
Ciências Sociais	CS	9	
Matemática	MA	16	
Ciências da Natureza	CN	10	
Artes e Motricidade	AM	4	
Supervisão Pedagógica	SP	58	
Total		120	

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opção serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pela Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Supervisão Pedagógica

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Política Educativa e Organização Escolar	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	84	TP: 30	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura para Jovens	LP	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	
A Língua Portuguesa no Tempo e no Espaço: História da Língua	LP	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	
História e Geografia de Portugal: Dimensão Europeia Contemporânea	CS	Semestral	140	TP: 60	5	
Opção 1	MA	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Opção 2	MA	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Ciências da Natureza para os 1.º/2.º Ciclos do EB	CN	Semestral	140	TP: 20; PL: 40	5	
Didáctica da Língua Portuguesa no 1.º e no 2.º Ciclo do EB I	LP	Semestral	112	T: 15; PL: 30	4	
Didáctica da História e Geografia no 1.º e no 2.º Ciclo do EB	CS	Semestral	112	TP: 45	4	
Didáctica da Matemática no 1.º e no 2.º Ciclo do EB I	MA	Semestral	84	TP: 30	3	
Didáctica das Ciências da Natureza no 1.º e no 2.º Ciclo do EB	CN	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Artes e Motricidade no 1.º Ciclo do EB	AM	Semestral	112	TP: 45	4	
Investigação em Educação	SP	Semestral	112	TP: 45	4	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto: Concepção, Desenvolvimento e Avaliação	SP	Anual	504	T:75;PL:125	18	
Integração Curricular: Prática Educativa e Relatório de Estágio	SP	Anual	1008	T:60;PL:340	36	
Didáctica da Língua Portuguesa no 1.º e no 2.º Ciclo do EB I I	LP	Semestral	84	PL: 30	3	
Didáctica da Matemática no 1.º e no 2.º Ciclo do EB I I	MA	Semestral	84	PL: 30	3	

203198589

Despacho n.º 7857/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Computação e Instrumentação Médica, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Computação e Instrumentação Médica, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Computação e Instrumentação Médica ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2008, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Outubro de 2008, inclusive.

14 de Abril de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto

3 — Curso: Computação e Instrumentação Médica

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Física

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	50	
Engenharia Informática	INF	24	
Ciências da Saúde	CS	28	
Engenharia Electrotécnica	ELEC	6	
Matemática	MAT		12
Engenharia Electrotécnica	ELEC		
Mecânica	MEC		
Engenharia Informática	INF		
Total		108	12

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto/Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Computação e Instrumentação Médica

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Física

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Biologia Humana	CS	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Sistemas de Medição Fisiológica	CS	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Redes e Sistemas Operativos	INF	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Programação Avançada	INF	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Segurança Computacional	INF	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	Optativa
Sistemas de Computação Móvel	ELEC					
Bioestatística	MAT					
Técnicas e Ferramentas da Qualidade na Saúde	MEC					
Física Clínica	FIS	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Imagem Médica	FIS	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Instrumentação de Medicina Nuclear	FIS/CS	Semestral (2.º)	168	T: 16; PL: 64	6	FIS — 4; CS — 2
Instrumentação de Radioterapia	FIS/CS	Semestral (2.º)	168	T: 16; PL: 64	6	FIS — 4; CS — 2
Instrumentação Avançada	FIS	Semestral (2.º)	168	T: 16; TP: 32; PL: 32	6	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto/Estágio Profissional	FIS/CS/ ELEC/INF	Anual	1176	OT: 80	42	FIS — 18; INF — 6; CS — 12; ELEC — 6
Inteligência Artificial Aplicada	INF	Semestral (1.º)	168	T: 16; TP: 32; PL: 32	6	
Simulação de Sinal Biológico	FIS	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Visão por Computador	ELEC	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	Optativa
Robótica	ELEC					
Informática Médica	INF					
Gestão da Qualidade na Saúde	MEC					

203198597

Despacho n.º 7858/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Outubro de 2009, inclusive.

14 de Abril de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gâmboa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
3 — Curso: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60
7 — Duração normal do curso: 1 ano curricular
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	6	
Língua Portuguesa	LP	5,5	
Matemática	MA	4,5	
Ciências da Natureza	CN	3	
Ciências Sociais	CS	3	
Artes e Motricidade	AM	4	
Supervisão Pedagógica	SP	34	
Total		60	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Supervisão Pedagógica

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto: Concepção, Desenvolvimento e Avaliação	SP	Anual	448	T: 60; PL: 120	16	
Integração Curricular: Prática Educativa e Relatório de Estágio.	SP	Anual	504	TP: 45; PL: 150	18	
Política Educativa e Organização Escolar	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Didáctica da Língua Portuguesa no 1.º Ciclo do EB	LP	Semestral	154	T: 20; PL: 40	5,5	
Didáctica da Matemática no 1.º Ciclo do EB	MA	Semestral	126	T: 22,5; PL: 30	4,5	
Didáctica das Ciências da Natureza no 1.º Ciclo do EB	CN	Semestral	84	TP: 30	3	
Didáctica das Ciências Sociais no 1.º Ciclo do EB	CS	Semestral	84	TP: 30	3	
Artes e Motricidade no 1.º Ciclo do EB	AM	Semestral	112	TP: 45	4	

203198434

Despacho n.º 7859/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Educação Pré-Escolar, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Outubro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Outubro de 2009, inclusive.

14 de Abril de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gâmboa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Educação Pré-Escolar.
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
7 — Duração normal do curso: 1 ano curricular.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	6	
Língua Portuguesa	LP	5	
Matemática	MA	4	
Ciências da Natureza	CN	2,5	
Ciências Sociais	CS	2,5	
Artes e Motricidade	AM	6	
Supervisão Pedagógica	SP	34	
Total		60	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Educação Pré-Escolar

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Supervisão Pedagógica

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto: Concepção, Desenvolvimento e Avaliação	SP	Anual	392	T: 45; PL: 112	14	
Integração Curricular: Prática Educativa e Relatório de Estágio	SP	Anual	560	TP: 45; PL: 179	20	
Política Educativa e Organização Escolar	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Educação Linguística e Literária	LP	Semestral	140	TP: 60	5	
Matemática na Educação Pré-Escolar	MA	Semestral	112	TP: 15; PL: 30	4	
Ciências da Natureza na Educação Pré-Escolar	CN	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Ciências Sociais na Educação Pré-Escolar	CS	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Artes e Motricidade na Educação Pré-Escolar	AM	Semestral	168	TP: 67,5	6	

203198386

Despacho n.º 7860/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Digital, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Dezembro de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Marketing Digital, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Digital ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Dezembro de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 23 de Dezembro de 2009, inclusive.

14 de Abril de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração

3 — Curso: Marketing Digital

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	108	12
Línguas e Culturas	LC		6
Direito	D		6
Informática	I		6
Total		108	([1]) 12

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Curso de Marketing Digital — Mestrado; ISCED — Nível 5

Área científica predominante: Gestão

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Avançado	G	Semestral (1.º)	168	TP: 3	6	
Técnicas de Comunicação Digital	G	Semestral (1.º)	168	TP: 3	6	
Marketing Directo e Produtos Digitais	G	Semestral (1.º)	168	TP: 3	6	
Marketing Relacional	G	Semestral (1.º)	168	TP: 3	6	
Opção I	G/D	Semestral (1.º)	168	TP: 3	6	Optativo.
Marketing Estratégico	G	Semestral (2.º)	168	TP: 3	6	
Pesquisa de Mercado	G	Semestral (2.º)	168	TP: 3	6	
Desenvolvimento de Novos Produtos Digitais	G	Semestral (2.º)	168	TP: 3	6	
Projecto de E-Marketing	G	Semestral (2.º)	168	TP: 3	6	
Opção II	G/I/LC	Semestral (2.º)	168	TP: 3	6	Optativo.

(*a*) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

QUADRO N.º 2

3.º e 4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação em Marketing	G	Semestral (1.º)	168	TP: 3	6	
Seminários Temáticos em Marketing Digital	G	Semestral (1.º)	168	TP: 3	6	
Dissertação ou Projecto ou Estágio	G	Anual	840		48	

203198653

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Regulamento n.º 396/2010

Considerando:

1 — A importância de promover a transparência e a eficiência das actividades e da salvaguarda dos activos;

2 — A necessidade de garantir a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, bem como a integridade dos registos contabilísticos e a preparação atempada de informação financeira fiável;

3 — O disposto no ponto 2.9 da Portaria n.º 794/2000 de 20 de Setembro que aprova o plano oficial de contabilidade pública para o sector da educação (POC-Educação);

4 — Que o projecto de regulamento foi colocado em consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES;

5 — As contribuições recebidas em sede de consulta pública.

É aprovado o Regulamento de Controlo Interno do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Porto e ISEP, 26 de Abril de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

Regulamento de Controlo Interno do Instituto Superior de Engenharia do Porto

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as regras, métodos e procedimentos de controlo que permitam o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a integridade dos registos contabilísticos e a preparação atempada de informação financeira fiável.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento é aplicável aos Serviços Económico-Financeiros do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), sendo gerido e coordenado pelo Presidente do ISEP, ou por quem este delegar. É subsidiariamente aplicado aos restantes serviços e estruturas sempre que necessário e adequado.

2 — Compete ao Presidente o acompanhamento directo da implementação destas normas, bem como a recolha de sugestões, de propostas e contributos, tendo em vista a sua avaliação e revisão.

3 — Compete aos serviços a execução e cumprimento das normas contidas neste regulamento, sob orientação hierárquica.

Artigo 3.º

Vigência

O presente regulamento será objecto de revisão em cada dois anos.

Artigo 4.º

Execução Orçamental

O orçamento do ISEP será executado de harmonia com os princípios, critérios e regras definidos no POCE — Plano Oficial de Contabilidade da Educação.

Artigo 5.º

Limites de Disponibilidade em Caixa

A importância em numerário existente em caixa, no momento do seu encerramento diário, não deve ultrapassar o limite máximo de 2000 euros, devendo o seu remanescente ser depositado em conta bancária do ISEP.

Artigo 6.º

Abertura e Movimento de Contas Bancárias

1 — Compete ao Presidente decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo ISEP, ouvido o responsável dos Serviços Económico-Financeiros.

2 — As contas bancárias são movimentadas com duas assinaturas de entre o Presidente, os Vice-Presidentes, o responsável dos Serviços Económico-Financeiros e o Tesoureiro, sendo uma das assinaturas obrigatoriamente do Presidente ou dos Vice-Presidentes.

Artigo 7.º

Meios de Pagamento

1 — Os pagamentos de valor superior a 100 euros são preferencialmente feitos por transferência bancária, podendo, a título excepcional, ser efectuados através de cheque.

2 — O pagamento de bens ou serviços contra-entrega, a pronto pagamento ou por adiantamento, carece de autorização prévia do Presidente.

3 — O pagamento das remunerações dos trabalhadores é feito por transferência bancária.

4 — As autorizações de pagamento e respectivos documentos anexos são previamente conferidos pelo responsável dos serviços económico-financeiros e submetidas a despacho do Presidente, ou de quem este delegar, sendo assinadas pelo Presidente e pelo responsável da Tesouraria ou respectivos substitutos legais.

5 — As autorizações de pagamento, cumpridas as formalidades previstas no número anterior, são remetidas aos serviços económico-financeiros para pagamento e demais procedimentos legais.

Artigo 8.º

Constituição de Fundos de Maneio

1 — Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, no montante máximo de 3.000 euros, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 — Cada um destes fundos tem de ser regularizado até ao dia 10 do mês seguinte aquele a que as despesas dizem respeito, e saldado no fim do ano, até à data limite definida no decreto de execução orçamental, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º

Normas de Controlo do Fundo de Maneio

1 — A constituição dum fundo de maneio é autorizada pelo Presidente, com base em proposta fundamentada apresentada pelo requerente.

2 — Da proposta deverão constar, designadamente:

a) O montante;
b) O responsável pela sua posse e utilização;
c) A natureza das despesas a pagar pelo fundo;
d) A forma da sua reconstituição mensal, nomeadamente a garantia da entrega de documentos justificativos das despesas.

3 — Caso a proposta seja autorizada deverá ser efectuado um pedido de autorização de despesa (PAD) no montante do fundo de maneio autorizado, de modo a cabimentar a rubrica da classificação económica, o qual será anulado após reposição do referido fundo de maneio.

Artigo 10.º

Guarda de Documentos Bancários

1 — Os documentos bancários, incluindo os cheques, preenchidos ou não, ficam à guarda do Tesoureiro ou substituto em caso de falta ou impedimento legal.

2 — Os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão, serão arquivados nos serviços económico-financeiros, após inutilização das assinaturas, quando as houver, ou enviados ao banco emissor para seu cancelamento.

Artigo 11.º

Locais de Cobrança de Receitas

Compete aos Serviços Económico-financeiros, à Divisão Académica, ao Gabinete de Reprodução Documental, ao Gabinete de Aprovisionamento e Património e à Biblioteca proceder à cobrança das receitas. Quando tal não foi possível ou aplicável a competência é transferida para o Tesoureiro ou substituto, em caso de falta ou impedimento legal.

Artigo 12.º

Contas Correntes

Compete aos Serviços Económico-financeiros manter permanentemente actualizadas as contas correntes referentes às instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome do ISEP.

Artigo 13.º

Reconciliações Bancárias

1 — As reconciliações bancárias serão realizadas no final de cada mês pelo responsável dos serviços económico-financeiros, ou por outro funcionário designado para o efeito pelo Presidente.

2 — Quando se verifiquem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho do Presidente, sob proposta do Tesoureiro.

3 — Após cada reconciliação bancária, o Tesoureiro e os Serviços económico-financeiros analisam a validade dos cheques em trânsito, promovendo o respectivo cancelamento, junto da instituição bancária respectiva, nas situações que se justifiquem e efectuando os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 14.º

Forma das Aquisições

Compete aos Serviços Económico-financeiros coordenar os processos de aquisição de todos os bens móveis e serviços, necessários ao funcionamento do ISEP, zelando pelo cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

Artigo 15.º

Existências

1 — As existências estão sob a guarda de um trabalhador designado para o efeito ou, na sua falta, pelo responsável dos Serviços Económico-financeiros, que procede à conferência física, qualitativa e quantitativa, aquando da recepção das mesmas.

2 — Os Serviços Económico-financeiros realizam mensalmente a verificação física das existências, conferindo-a com os registos contabilísticos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

3 — As existências são sujeitas a uma verificação física semestral por uma entidade de auditoria externa, conferindo-a com os registos contabilísticos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

Artigo 16.º

Conferência da Factura e Pagamento

1 — As facturas são conferidas pelo responsável do centro de custos, ou por quem este delegar, através de assinatura no campo destinado a esse fim.

2 — Uma vez que a situação se encontre perfeitamente regularizada, as facturas, devidamente informadas, serão anexas à ordem de pagamento para que se possa proceder ao seu pagamento.

Artigo 17.º

Fichas de Imobilizado

As fichas de imobilizado são mantidas permanentemente actualizadas pelos Serviços Económico-financeiros, por funcionário designado para o efeito ou na sua falta pelo responsável destes serviços.

Artigo 18.º

Inventário

O inventário patrimonial inclui todos os bens duradouros, beneficiações e equipamentos ao serviço do Instituto e rege-se por procedimento próprio.

Artigo 19.º

Registo dos Bens

1 — Compete aos Serviços Económico-financeiros a realização mensal de reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos, quanto ao montante das aquisições e das amortizações acumuladas, sempre que aplicável.

2 — Os Serviços Económico-financeiros realizam, durante o decurso de cada ano, a verificação física, por amostragem, dos bens do activo imobilizado, conferindo-a com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

3 — No 1.º trimestre de cada ano, os Serviços Económico-financeiros fornecerão um inventário patrimonial actualizado, com a respectiva imputação a cada Departamento, Grupo de Investigação, Centro de Prestação de Serviços, Serviço ou trabalhador.

Artigo 20.º

Responsabilidades Pelo Uso de Bens

1 — Cada trabalhador é responsável pelos bens e equipamentos que lhes estejam atribuídos, para o que subscreverá documento de posse no momento da entrega do bem ou equipamento.

2 — Relativamente aos bens e equipamentos colectivos, o dever consignado no número anterior é cometido ao responsável pelo Departamento, Grupo de Investigação, Centro de Prestação de Serviços ou Serviço em que se integram.

Artigo 21.º

Abate dos Bens

1 — Sempre que, por qualquer motivo, um bem ou equipamento deixe de ter utilidade, deve o funcionário a quem o mesmo esteja afecto ou distribuído comunicar tal facto ao respectivo superior hierárquico.

2 — Se a entidade competente para decidir entender que é esse o procedimento mais adequado, será registado o abate do bem, remetendo-se o respectivo documento, uma vez despachado, aos Serviços Económico-financeiros — Gabinete de Aprovisionamento e Património.

3 — O abate de bens afectos ao ISEP reger-se-á pela regulamentação que for estabelecido pelo Instituto Politécnico do Porto no âmbito da gestão patrimonial.

Artigo 22.º

Violação de Normas

A violação de normas estabelecidas no presente Regulamento, sempre que indicie a prática de infracção disciplinar, dá lugar a imediata instauração de procedimento competente, nos termos previstos no estatuto disciplinar e respectivo regulamento.

Artigo 23.º

Casos Omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho ou decisão do Presidente do ISEP.

Artigo 24.º

Revogação

São revogadas todas as disposições regulamentares na parte que contrariem as regras e os princípios estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 25.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

203196774

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de rectificação n.º 893/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 7422/2010, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2010, a p. 22184, rectifica-se que onde se lê «IPS, 21 de Abril de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*» deve ler-se «IPS, 14 de Abril de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*».

28 de Abril de 2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

203198823

Declaração de rectificação n.º 894/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 7421/2010, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2010, página 22184, rectifica-se que onde se lê «IPS, 21 de Abril de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.» deve ler-se «IPS, 11 de Março de 2010. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.».

28 de Abril de 2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

203198775

Despacho n.º 7861/2010

Nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 27.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologadas pelo despacho normativo n.º 56/2008, de 4 de Novembro, compete ao Presidente do Instituto homologar as eleições e designações dos membros dos órgãos das unidades orgânicas e dar posse aos respectivos presidentes.

A fim de agilizar procedimentos, considera-se pertinente delegar parte dessas competências, pelo que determino o seguinte:

1 — É delegada nos actuais directores das Escolas Superiores deste Instituto, a competência para empossar os presidentes dos conselhos técnico-científico e pedagógico da respectiva escola, após homologação da correspondente eleição.

2 — A data da posse determina o início de funções para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos directores desde a data da respectiva posse.

14 de Abril de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203194854

Despacho n.º 7862/2010

Delegação de competências

Considerando:

a) O regime jurídico das instituições do ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

b) A homologação dos novos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), através do despacho normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2008;

c) O Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março, designadamente o n.º 5 do artigo 106.º e o artigo 109.º;

ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, no n.º 4 do artigo 85.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados por despacho normativo n.º 56/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2008, no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, no despacho n.º 3739/2010, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 1 de Março de 2010, e o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, com o artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e com o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril:

Delego no administrador dos Serviços de Acção Social António José Duarte da Fonseca, que também usa António da Fonseca, no âmbito dos respectivos Serviços, as seguintes competências:

1 — Actos de gestão geral:

a) Garantir a funcionalidade e assegurar a gestão corrente dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém;

b) Propor os instrumentos de gestão previsional e elaborar os documentos de prestação de contas previstos no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

c) Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao presidente, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

d) Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos processos administrativos cuja decisão caiba ao presidente;

e) Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

f) Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devem ser publicitados nos termos legais;

g) Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

h) Autenticar, mediante o preenchimento dos termos de abertura e encerramento, a rubrica das folhas e a sua numeração, os livros de reclamação existentes nos Serviços.

i) Instituir, divulgar e implementar harmoniosamente nos Serviços as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, fomentando uma cultura de qualidade dos serviços prestados.

2 — Actos de gestão de recursos humanos:

a) Elaborar o plano de formação e dar execução ao seu cumprimento depois de superiormente aprovado;

b) Aprovar os horários de trabalho e de funcionamento dos Serviços, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos Serviços, observados os condicionalismos legais;

c) Fixar os períodos de atendimento e funcionamento dos Serviços sob a sua dependência, após a audição e o parecer dos respectivos responsáveis imediatos, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de modo a garantir o regular cumprimento da missão dos Serviços;

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Aprovar os mapas de assiduidade mensais;

f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;

g) Aprovar o plano anual de férias, a acumulação de férias e conceder licenças por um período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração e autorizar o regresso à actividade;

h) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;

i) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

j) Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo da lei;

k) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os actos respeitantes ao recrutamento e selecção de candidaturas, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

l) No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade autorizar as regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

m) Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

n) Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

o) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

p) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

q) Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

r) Garantir a adequação e o desenvolvimento do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores dos Serviços de Acção Social;

s) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;

t) Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho dos Serviços de Acção Social;

u) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores dos Serviços e decidir das respectivas reclamações;

v) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei, designadamente as atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

w) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;

x) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos legais;

y) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço, com comunicação aos serviços centrais do Instituto;

z) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas desde que observadas as formalidades legais;

aa) Autorizar que as viaturas afectas aos Serviços de Acção Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista nos termos da legislação aplicável;

bb) Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

cc) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional.

3 — Delegação de assinatura — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os actos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza institucional.

4 — Esta delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém desde 16 de Março de 2010 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

14 de Abril de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

203194781

Despacho n.º 7863/2010

Por despacho de 23 de Março de 2010, do Director da Escola Superior de Saúde, deste Instituto, após procedimento concursal foi autorizada a comissão de serviço do Mestre Nuno Pedro Mendes Martins, como Secretário da ESS, cargo equiparado a Director de Serviços, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos, com efeitos reportados a 23 de Março de 2010.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

IPS, 27/04/2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

203194968

Resolução n.º 12/2010

Considerando o disposto nos artigos 16.º a 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de gestão do Instituto Politécnico de Santarém deliberou, em 8 de Abril de 2010, delegar no presidente do Instituto, professor coordenador com agregação Jorge Alberto Guerra Justino, as seguintes competências:

1 — Autorização de despesas:

1.1 — Até €199 519,16, para empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens;

1.2 — Até € 299 278,74, para despesas incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar;

1.3 — Até € 997 595,79, para despesas relativas à execução de planos e programas plurianuais legalmente aprovados;

1.4 — Até € 49 879,79, para as restantes despesas.

2 — Adjudicação de bens e serviços—até aos montantes referidos no número anterior.

3 — É ainda delegada a competência para autorizar outras despesas não enquadráveis no regime legal do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, mas incluídas nas atribuições do Instituto Politécnico de Santarém, até ao limite referido no n.º 1.4.

4 — A presente delegação envolve, igualmente, a competência para autorizar o pagamento das respectivas despesas.

5 — Entende-se que a presente delegação é efectuada sem prejuízo dos poderes de avocação, devendo mensalmente ser remetidos para o conselho de gestão os balancetes de execução orçamental da receita e da despesa relativos ao mês anterior.

6 — Ficam ratificados os actos praticados desde 16 de Março de 2010, no âmbito definido pelo presente despacho.

Instituto Politécnico de Santarém, 22 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Gestão do IPS, *Jorge Alberto Guerra Justino* (Prof. Coordenador c/agregação).

203195331

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 825/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro e Montijo, EPE — Unidade do Barreiro, de 10/03/2010, no uso de competência delegada, autorizada a acumulação de funções privadas de 18 horas semanais na Clínica Radiológica do Rosário, da Técnica Principal — área de radiologia, Maria Filomena Soares Marques Rosa.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, 28 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro,* engenheira.

203199496

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 895/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 6062/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 66, de 6 de Abril de 2010, rectifica-se que onde se lê:

Nome	Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Zélia Filipe Coelho Galvão	Assistente Operacional.	9.ª e 10.ª	9 e 10

deve ler-se:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Zélia Filipe Coelho Galvão	Assistente operacional	10.ª	10

27 de Abril de 2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203196977

Despacho n.º 7864/2010

Por despacho de 17.12.2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde e nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, foram colocados no Hospital de Faro, EPE, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, os seguintes médicos do Internato Médico (Formação Específica):

Ana Alexandra Duarte Martins
Ana Filipa Santos Martins Neto Mestre
André Fernandes Oliveira
André Pereira Matinhos Fragoso
Carlos Bruno Tavares Costa
Cristina Teixeira Pinto Henriques Silva
Fábia Oriana Gomes Leça
Filipe Alexandre Barata Lopes Vicente
Hugo Maurício Calderon Uribe
Inácio Soares
Inês Isabel Monteiro Vasconcelos
Joana Almeida Costa
Joana Catarina Chan Chin
João Filipe Brandão Vide
José Manuel Moita Tiago
Mafalfa Sofia Costa Neves Jardim
Márcio Sousa Roberto
Maria Alejandra Figueiredo Pereira
Maria Inês Barreto Espadinha Menezes Cordeiro
Marta Daniela Ferreira Santos Isidoro
Mónica Ferreira Carmo Ferreira
Nuno Miguel Ferreira Gomes
Pedro Miguel Costa Cruz
Sara Filipa Ramos Correia Alfarroba
Tiago Miguel Salvador Brito
Tiago Vasconcelos Vicente Vinhas Sousa
Vera Mónica Leitão Mourinha

27.04.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

203197065

Despacho n.º 7865/2010

Em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e mediante autorização do Conselho de Administração deste Hospital de 16.04.2010, foi ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010, com Teresa de Figueiredo na categoria de Coordenadora Técnica na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 17.

27.04.2010 — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

203194262

PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 8838/2010

Em cumprimento do disposto no Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior, (Licenciatura em Economia) foi celebrado, em 19/04/2010, entre a Câmara Municipal de Abrantes e Paula Cristina Silvério Belfo, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, nos termos da alínea *b*), n.º 2 do Artigo 117.º da citada lei.

O referido contrato produz efeitos a 19/04/2010.

Abrantes, 21/04/2010. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

303186779

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 8839/2010

Para cumprimento do n.º 1, do artigo 118.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se publica definitivamente o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior em anexo, aprovado na sessão extraordinária da Câmara de 13 de Abril de 2010 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de Abril de 2010.

Almeida, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara*, Prof. António Batista Ribeiro*.

Regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior

Preâmbulo

Com o presente Regulamento, a Autarquia pretende minorar as dificuldades económicas sentidas por alguns agregados familiares do Concelho de Almeida, as quais representam sérios obstáculos ao prosseguimento dos estudos por parte dos seus descendentes, bem como incentivar o voluntariado da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida.

Ao proporcionar este incentivo aos estudantes, a Autarquia além de reduzir as desigualdades sociais e de estimular o dever cívico, possibilita-lhes uma vida profissional mais promissora, contribuindo igualmente, para o desenvolvimento educacional, elevação cultural e desenvolvimento económico do Município.

É imbuída deste espírito que a Câmara Municipal de Almeida concretiza, através do poder regulamentar atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presente Regulamento para a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.

O projecto do presente Regulamento foi aprovado por deliberação desta Câmara Municipal em reunião extraordinária de 13/04/2010, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32 de 16/02/2010, Aviso n.º 3411/2010.

Após inquérito público foi o referido projecto submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, na sessão ordinária de 23/04/2010.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de Bolsas de Estudo por parte da Câmara Municipal de Almeida a estudantes, enquanto residentes no Concelho, matriculados em Estabelecimentos do Ensino Superior.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — A atribuição de Bolsas de Estudo tem por objectivo apoiar os alunos com aproveitamento escolar que pretendam prosseguir os seus estudos ao nível do Ensino Superior e que, por falta de meios, se vejam impossibilitados de o fazer.

2 — A Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária destinada a comparticipar os encargos inerentes à frequência de um curso do Ensino Superior.

Artigo 3.º

Estudante economicamente carenciado

Para efeitos de atribuição de Bolsa de Estudo, considera-se estudante economicamente carenciado, aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar, calculada nos termos do artigo 10.º do presente Regulamento, é igual ou inferior ao salário mínimo nacional, em vigor à data da candidatura.

Artigo 4.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente Regulamento todos os cursos do Ensino Superior dos 1.º e 2.º Ciclos, nos termos da nomenclatura do processo de Bolonha, ministrados em estabelecimentos de Ensino reconhecidos pela tutela administrativa respectiva.

Artigo 5.º

Bolsa de Estudo

1 — A Bolsa de Estudo é suportada integralmente pela Autarquia, durante 10 meses, a iniciar no mês de Outubro de cada ano, e será depositada trimestralmente na conta bancária pelo bolseiro.

2 — Serão atribuídas, no primeiro ano, até ao máximo de 15 bolsas do 1.º Ciclo e 6 bolsas do 2.º Ciclo de valor unitário mensal até ao máximo de 50 % do salário mínimo nacional.

3 — Para além das bolsas mencionadas no número anterior poderão ser atribuídas, anualmente, independentemente dos rendimentos do agregado familiar:

a) 2 Bolsas de Estudo, no valor de 100 € mensais, durante 10 meses, a iniciarem no mês de Outubro de cada ano, a filhos de Bombeiros Voluntários falecidos em Serviço, ou acidentados em serviço, ou vítimas de doença contraída no desempenho de funções, desde que devidamente atestado pelas Entidades competentes, que tenham melhor aproveitamento no ano lectivo anterior;

b) 5 Bolsas de Estudo, no valor de 100€ mensais, durante 10 meses, a iniciarem no mês de Outubro de cada ano, a filhos de Bombeiros Voluntários, com um mínimo de 3 anos de serviço de bombeiro na corporação e com maior assiduidade no serviço, que tenham melhor aproveitamento no ano lectivo anterior;

c) O disposto nas alíneas anteriores carece sempre de declaração comprovativa de que os bombeiros estão inseridos em quadro de pessoal, homologados Pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, conforme Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses; A assiduidade referida na alínea anterior é confirmada pelo Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros;

d) As bolsas atribuídas não são cumulativas.

4 — Nos anos subsequentes e anualmente, o Executivo Municipal deliberará sobre o número de novas Bolsas a pôr a concurso, tendo em atenção as situações de carência constatada.

CAPÍTULO II

Selecção

Artigo 6.º

Condições de Admissão

1 — São condições cumulativas de admissão as seguintes:

a) Idade igual ou inferior a 25 anos;

b) Residência do agregado familiar no Concelho de Almeida, há pelo menos três anos;
c) Tenha frequentado Escolas do Concelho, salvo situações excepcionais de frequência de Escolas fora do Concelho;
d) Não possuir outro curso do Ensino Superior;
e) Comprovada carência de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos nos termos do Artigo 3.º do presente Regulamento;
f) Comprovativo de Matricula no Ensino Superior.

2 — Os candidatos que não reúnam cumulativamente as condições de acesso referidas no número anterior, são automaticamente excluídos.
2 — O simples facto de o requerente ser admitido ao concurso, não lhe confere o direito a Bolsa.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — O concurso para a atribuição das Bolsas de Estudo será aberto anualmente, para cada ano lectivo, numa 1.ª fase, durante os meses de Setembro e Outubro inclusive, sendo feita a sua divulgação nos locais de estilo.
2 — Numa 2.ª fase, poderão ser admitidos a concurso os candidatos que o façam até dez dias úteis após o prazo de encerramento das matrículas.
3 — Os boletins de candidatura serão fornecidos aos interessados no Sector de Educação da Câmara Municipal de Almeida (Anexo I ao presente Regulamento), e entregues no prazo previsto do número anterior, nos Serviços, depois de devidamente preenchidos e assinados, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão do candidato;
b) Indicação do número de contribuinte do candidato e respectivo agregado familiar;
c) Fotocópia da última declaração de IRS, relativa ao ano anterior à candidatura e respectiva nota de liquidação ou declaração de isenção;
d) Documento comprovativo do reconhecimento do curso pela tutela administrativa respectiva (a apresentar apenas aquando da primeira candidatura);
e) Documento comprovativo de matrícula no Ensino Superior no respectivo ano lectivo.
f) Atestado de residência da Junta de Freguesia e comprovativo de que é residente no Concelho há pelo menos três anos.
g) Comprovativo médico do estatuto de deficiente, com indicação da respectiva desvalorização;
h) Outros documentos que sejam solicitados pela Comissão de Análise ou que os candidatos considerem relevantes na apreciação do seu pedido, tendo em conta os critérios de selecção definidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Comissão de análise

1 — As candidaturas serão objecto de avaliação por parte de uma Comissão de Análise, a nomear pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, composta obrigatoriamente por:

a) Um representante dos Serviços de Acção Social da Autarquia, que preside;
b) Um representante do Serviço de Educação da Autarquia;
c) Um representante do Conselho Municipal de Educação;

2 — No caso de existir Protocolo de Cooperação com alguma entidade que colabore financeiramente no montante a atribuir às Bolsas, nomeadamente em termos de mecenato, a referida entidade terá direito a nomear um representante, se o valor da sua contribuição for superior ao montante a atribuir pelo menos a uma bolsa.
3 — À comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidade e impedimentos fixados nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.
4 — Cabe à comissão de análise nomeadamente:

a) Apreciar as candidaturas, excluindo desde logo os candidatos que não possuam as condições de admissão previstas no Artigo 6.º;
b) Elaborar a lista graduada dos candidatos admitidos através de Relatório fundamentado que será presente a aprovação do Executivo Municipal;

5 — A Comissão de Análise tem competência para solicitar esclarecimentos sobre a veracidade da situação económica apresentada por cada candidato.

Artigo 9.º

Critérios de Selecção

1 — Os critérios de selecção e respectiva valoração são os seguintes:

a) O candidato que tiver o menor rendimento *per capita* do agregado familiar (60 %);
b) O candidato que apresentar a melhor média de classificação final para efeitos de acesso ao Ensino Superior (30 %);
c) Estatuto de deficiente do candidato, se o grau de incapacidade for superior a 60 % (10 %);

2 — Em caso de igualdade, terá preferência o candidato que obteve melhor aproveitamento escolar no ano anterior.

Artigo 10.º

Cálculo do Rendimento

1 — A análise da situação económica do candidato é feita através da capitação mensal do agregado familiar, que é o resultado do cálculo da seguinte fórmula:

$$C=[(R-(I+H+S+E)]/(12N)$$

em que:

C — rendimento *per capita*;
R — rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
I — impostos e contribuições, designadamente o imposto sobre o rendimento e a taxa social única;
H — encargos anuais com a habitação;
S — encargos anuais com a saúde;
E — encargos anuais com a educação;
N — número de pessoas que compõem o agregado familiar;

2 — Entende-se por agregado familiar, o conjunto de pessoas constantes da relação do IRS do ano anterior, acrescido ou reduzido de quaisquer alterações entretanto verificadas.
3 — O rendimento ilíquido anual do agregado familiar é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar.

Artigo 11.º

Divulgação de resultados e reclamações

1 — A decisão do Executivo Municipal sobre a selecção graduada dos candidatos será afixada na Câmara Municipal pelo período de 10 dias úteis, prazo durante o qual os candidatos poderão apresentar as suas reclamações devidamente fundamentadas, que serão objecto de análise pela Comissão de Análise, e cuja decisão final caberá ao Executivo Municipal.
2 — A Câmara Municipal de Almeida reserva-se o direito de não conceder, no todo ou em parte, as bolsas para que o concurso é aberto, mediante fundamentação.

Artigo 12.º

Renovação da Bolsa de Estudo

1 — A Bolsa de Estudo será atribuída nos anos de formação subsequente aos alunos já contemplados com ela, desde que:

a) Solicitem a renovação do direito à Bolsa, até 10 dias úteis após a sua matrícula através de impresso próprio (Anexo II ao presente Regulamento) e mantenham as condições de admissão para atribuição da bolsa;
b) Façam prova de matrícula no ano subsequente;
c) Aplicam-se às renovações de Bolsa, com as adaptações necessárias, os critérios definidos nos aArtigos 6.º e 7.º

2 — As renovações de bolsas são apreciadas anualmente nos mesmos termos das primeiras candidaturas.
3 — Perderão o direito à Bolsa os estudantes bolseiros que não obtenham aproveitamento escolar.
4 — Exceptuam-se do disposto no artigo anterior, os bolseiros que não obtiveram aproveitamento escolar por motivo de doença prolongada, ou outra situação grave, se comprovada e comunicada em tempo à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Deveres e sanções

Artigo 13.º

Deveres do Bolseiro

Constituem deveres do Bolseiro:

a) Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento escolar obtido em cada ano lectivo;

b) Manter a Câmara Municipal informada das sanções disciplinares que lhe sejam aplicadas pelo estabelecimento de ensino onde se encontra matriculado;

c) Não mudar de curso;

d) Comunicar à Câmara Municipal de Almeida todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso que tenham alterado a sua situação económica, bem como a mudança de residência;

e) Comunicar à Câmara Municipal de Almeida que é beneficiário ou passou a beneficiar de bolsa concedida por outra instituição. Neste caso, deverá ser entregue documento comprovativo passado pela instituição em causa, com indicação do montante atribuído.

Artigo 14.º

Cessação do Direito à Bolsa de Estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata da Bolsa:

a) O não cumprimento dos deveres do Bolseiro previstos no presente Regulamento;

b) A prestação de falsas declarações por parte do candidato ou seu representante, bem como a omissão de alterações de rendimentos do agregado familiar, sem comunicação do facto nos 30 dias subsequentes à sua ocorrência;

c) A desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do Bolseiro, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada;

d) A mudança de residência do agregado familiar para outro concelho;

e) O ingresso do estudante no serviço militar;

f) A aplicação de sanções disciplinares no estabelecimento de ensino que frequenta, cuja gravidade a Câmara reconheça;

2 — A cessação do direito à Bolsa é da Competência do Executivo Municipal, mediante a proposta fundamentada da Comissão de Análise prevista no Artigo 8.º A decisão será comunicada ao Bolseiro através de carta registada com Aviso de Recepção.

3 — Sobre a referida decisão caberá sempre reclamação a apresentar pelo Bolseiro, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição da totalidade ou parte das mensalidades já pagas, bem como adoptar os procedimentos julgados adequados nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Disposições Diversas

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do candidato ou Bolseiro.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no Orçamento da Câmara Municipal de Almeida.

3 — À Câmara Municipal de Almeida reserva-se o direito de solicitar ao candidato ou instituições competentes, e sempre que considerar necessário, todas as informações com vista a uma avaliação objectiva do processo de cada candidato.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Em caso de dúvidas e omissões sobre o presente Regulamento, as mesmas serão objecto de decisão do Executivo Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* devendo ser afixado, a todo o tempo, nas Escolas do Ensino Secundário e Juntas de Freguesia do Concelho, publicado nos sites da Câmara e divulgado junto das Instituições do Ensino Superior, solicitando a sua publicação nos respectivos sites.

ANEXO I

BOLSA DE ESTUDO
BOLETIM DE CANDIDATURA
Ano lectivo ___/___

1- IDENTIFICAÇÃO E RESIDÊNCIA

Nome _____

Data de Nascimento ___/___/___ Estado Civil _____

Concelho _____ Distrito_____

Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão nº _____ Emitido em ___/___/___

pelo Arquivo de Identificação de _____ Número de Contribuinte_____

NIB_____

Filiação_____

_____

(se for casado) Nome do Cônjuge_____

Tempo de residência no Concelho_____

Residência do Agregado Familiar

Morada: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

Do aluno em tempo de aulas

Morada: _____

Código Postal: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____

2- SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

a) Ano que frequentou anteriormente: _____

Estabelecimento de Ensino _____

b) Estabelecimento de Ensino

a Frequentar: _____ Curso:

_____

3- COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

	Nome	Parentesco (relativamente ao candidato)	Idade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

Confirmação pela Junta de Freguesia (de preenchimento obrigatório)

Para os devidos efeitos, confirma-se que o agregado familiar supra mencionado é composto por ____ elementos, tendo residência neste Concelho há ____ anos.

_____, ___/___/___

Assinatura

_____

(Autentificar com carimbo ou selo branco)

Irmãos Estudantes Nome	Estabelecimento de Ensino	Requereu benefícios sociais/montante

4- RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Rendimentos mensais líquidos dos elementos do agregado *			
Nome	**Valor**	**Proveniência**	**Observações**

* Referir se provém de trabalho por conta própria, por conta de outrem.

Este quadro é de preenchimento obrigatório, devendo os interessados, anexar, obrigatoriamente, duplicado dos recibos referentes às importâncias acima declaradas, quando se trata de trabalhadores por conta de outrem.

No caso de trabalhadores por conta própria (produtores agrícolas, industriais e outros) anexar Declaração do Centro Regional de Segurança Social da área da residência dos membros do agregado donde conste que aqueles que individualmente, ali efectuaram, ou não efectuaram descontos, devendo no caso afirmativo, indicar os respectivos montantes.

Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação.

Nota: Todos os alunos, cujo agregado familiar não tenha apresentado declaração de IRS, deverão fazer prova através de declaração da competente Repartição de Finanças que os respectivos membros do seu agregado se encontram isentos de IRS.

Indique qualquer outra informação que entenda ser importante para um completo esclarecimento da situação económica do agregado:

_____

_____

_____

5- DESPESAS DO AGREGADO

Tipo de despesas	Montante
Habitação: renda/empréstimo bancário	
Saúde	
Educação	

6- BENIFÍCIOS SOCIAIS NO ANO LECTIVO ANTERIOR

Já beneficiou de algum apoio social? ☐SIM ☐NÃO

Se sim, de que entidade? _____

Que tipo de apoio?

☐ Bolsa Importância mensal _____€

☐ Alojamento Residência_____

Para o presente ano Lectivo solicitou Bolsa ou subsídio a outra entidade?

☐SIM ☐NÃO

Se sim de que entidade? _____

Que tipo de apoio?

☐ Bolsa Importância mensal _____€

☐ Alojamento Residência_____

NOTA: Caso ainda não tenha sido deferido o pedido de atribuição de Bolsa pelo Estabelecimento de Ensino, o mesmo deverá ser comunicado à Câmara Municipal logo que tenha conhecimento do montante atribuído.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações por mim prestadas no presente Boletim de Candidatura são completas e correspondem inteiramente à verdade. Mais declaro que tenho pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo definidas pela Câmara Municipal de Almeida

Almeida, ____/____/____

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

O preenchimento deste questionário é obrigatório e a prestação de falsas declarações ou omissões de informação tem como cominações as previstas nos Artigos 14.º e 15.º do Regulamento.

Almeida, ____/____/____

Assinaturas:

Dos pais/tutores legais

_____

Do(a) aluno(a)

_____

ANEXO II

Renovação das Bolsas de Estudo
Ano lectivo ___/___

IDENTIFICAÇÃO E RESIDÊNCIA

Nome _____

Data de Nascimento ___/___/___ Estado Civil_____

Naturalidade_____ Freguesia_____

Concelho_____ Distrito_____

Portador(a) do bilhete de identidade/cartão de cidadão_____ Emitido em ___/___/___ pelo Arquivo de Identificação de _____ Número de Contribuinte _____

NIB_____

Vem nos termos e para os efeitos previstos no art.º 12 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Almeida solicitar a renovação da bolsa que lhe foi concedida:

Anexa:

a) Comprovativo de aproveitamento escolar referente ao ano lectivo anterior;

b) Fotocópia da última declaração de IRS referente a todos os elementos do agregado familiar que comprovem que se mantém a situação de aluno carenciado.

c) Prova da matrícula no ano subsequente.

d) Atestado de Residência

Mais declara que se mantêm as informações iniciais prestadas no boletim de candidatura.*

_____

_____

* Caso existam alterações às informações prestadas o declarante deve especificar as mesmas.

A prestação de falsas declarações ou omissão de informação tem como cominações as previstas nos art.º(s) 14.º e 15.º do Regulamento.

Almeida ____/____/____

Assinaturas:

Dos Pais/Tutores legais

_____

_____

Do(a) aluno(a)

_____

303194943

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8840/2010

Para os devidos efeitos, se anuncia que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Joaquim Moreira Raposo, datado de 25 de Março de 2010, foi nomeado o Sr. Subcomissário Mário Conceição Fernandes, Comandante Operacional Municipal do Serviço Municipal de Protecção Civil da Amadora, com efeitos a partir da data do referido despacho.

Paços do Município, 26 de Março de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303155163

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 8841/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) e do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 16 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo identificados, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Arouca.

2 — Postos de trabalho: Quatro, na carreira/categoria de Assistente Operacional, mediante relação jurídica de emprego público a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: as funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas na Divisão de Educação e Acção Social da Câmara Municipal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Executa genericamente, no desenvolvimento do projecto educativo da escola, o exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as actividades lectivas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo.

Predominantemente, cabe ao titular do posto de trabalho, no âmbito da Divisão de Educação e Acção Social da Câmara Municipal, executar as seguintes tarefas: Participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e favoreçam um crescimento saudável; Exercer tarefas de apoio à actividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família; Cooperar com os serviços especializados de apoio sócio-educativo; Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; Colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens e da escola.

5 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que sejam titulares:

a) Dos requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR;

b) Dos requisitos de recrutamento previstos no artigo 52.º da LVCR;

c) Do nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória — grau 1.

5.1. — O recrutamento a que alude o presente procedimento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aqueles trabalhadores, pode a autarquia proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida.

5.2. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A candidatura terá que dar entrada nos serviços identificados em 6.3 até às 17,30 horas do último dia do prazo fixado, sendo que, no caso de apresentação através de correio registado com aviso de recepção, atender-se-á à data do respectivo registo.

6.2 — Forma: A apresentação da candidatura, instruída com os documentos previstos no ponto 6.4, é efectuada em formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos

da Câmara Municipal ou no endereço electrónico www.cm-arouca.pt, devidamente preenchido e assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arouca, sob pena de não ser admitida.

6.3 — Local e endereço: A candidatura pode ser entregue pessoalmente ou enviada através de correio registado, com aviso de recepção, para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Arouca
Divisão de Administração Geral e Finanças
Praça do Município, 4544 — 001 Arouca

6.4 — Documentos: Para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos, a candidatura deve ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

6.4.1 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.1:

a) Portfolio de publicações, estudos e documentos relativos a outros projectos relevantes, desenvolvidos nos últimos três anos.

b) Fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas.

6.4.2 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.3:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente:

. As habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
. A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
. A experiencia profissional com a incidência sobre a execução de actividades do posto de trabalho, o seu grau de complexidade e a respectiva duração;
. A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

b) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo, designadamente fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas, documento comprovativo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação de desempenho, conforme o previsto na alínea anterior.

d) Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, comprovativo da modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que estão integrados, bem como as atribuições, competências ou actividades que estão a cumprir ou a executar.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Métodos de selecção: o recrutamento será efectuado mediante os seguintes métodos de selecção:

7.1.1 — Candidatos não abrangidos pelo ponto 7.1.3:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação psicológica;
c) Entrevista profissional de selecção
d) Avaliação de competências por *portfólio*

7.1.2 — A prova de conhecimentos referida na alínea *a*) do número anterior será realizada nos termos seguintes: Forma — escrita: Tipo — teórica; Duração — 90 minutos;

Temáticas: Administração local autárquica; Organização e funcionamento das autarquias locais; Procedimento Administrativo; Regime de trabalho em funções públicas; Primeiros Socorros, Indisciplina em contexto escolar, higiene e segurança, Ética profissional.

Bibliografia/legislação recomendada para preparação dos temas indicados: Constituição da Republica Portuguesa; Lei n.º 169/99, de 18.9, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11.01, com as rectificações que lhe foram introduzidas pelas Declarações de Rectificação n.os 4/02, de 6.2 e 9/02, de 5.3; Lei n.º 159/99, de 14.9; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15.9, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.1; Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/08, de 11.9; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, provado pela Lei n.º 58/08, de 9.9; Carta Deontológica do Serviço Público vertida na Resolução 18/93 do Conselho de Ministros; Manual de contexto escolar. Lisboa: Instituto PIAGET, 2005. ISBN 972-771-780-2; ABC do crescimento: biblioteca técnico-científica para a família: primeiros socorros. Matosinhos: QN-Edição e Conteúdos, cop. 2005. 104 p. ISBN 989-554-203-8.

7.1.3 — Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista de avaliação de competências;

Neste caso, os candidatos poderão exercer o direito de opção relativamente aos métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

7.1.4 — Sempre que o número de candidatos seja superior a 50 pode a autarquia utilizar como o único método de selecção obrigatório., apenas o definido nas alíneas *a*) dos números 7.1.1. e 7.1.3.

7.2 — Ponderação: Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes

7.2.1 — Métodos previstos em 7.1.1.

a) Prova de conhecimentos: 30%;
b) Avaliação psicológica: 25%;
c) Entrevista profissional de selecção: 15%;
d) Avaliação de competências por portfólio: 30%;

7.2.2 — Métodos previstos em 7.1.3.

a) Avaliação curricular: 40%
b) Entrevista de avaliação de competências: 60%

7.3 — Valoração final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de selecção e respectiva ponderação, resultando a valoração final da aplicação da seguinte fórmula:

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.1.

VF = PC (30%) + AP (25%) + EPS (15%) + ACP (30%)

Em que:

VF = Valoração final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
EPS = Entrevista profissional de selecção
ACP = Avaliação de competências por *portfólio*

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.2.

VF = AC (40%) + EAC (60%)

Em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

7.4 — Parâmetros de avaliação: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da acta n.º 1 do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Júri: O júri é composto pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Maria Isabel Nunes Bessa, técnica superior.
b) Vogais efectivos: Carmen Dolores de Oliveira Fernandes Martel, técnica superior e Luís Carlos da Rocha Brandão de Almeida, coordenador técnico, sendo designado o primeiro, para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.
c) Vogais suplentes: Maria Sílvia Gonçalves Soares, chefe de secretaria da E. B. 2,3 Arouca e Rosa Maria da Silva Duarte, assistente técnica.

9 — Lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praça do Município, Arouca e disponibilizada no seguinte endereço electrónico: www.cm-arouca.pt.

10 — Quota de emprego: Em obediência ao previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 lugar, a preencher por pessoas com deficiência

11 — Omissões: Nos casos em que o presente aviso for omisso aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, designadamente as previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em, 22/04/2010. — A Presidente do Júri, *(Isabel Bessa)*.

303175138

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 8842/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior na actividade de gestão recursos humanos.

Para efeito do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do art.º 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 25 de Janeiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior, na actividade de Gestão de Recursos Humanos.

1 — Local de trabalho: Edifício dos Paços do Concelho de Arruda dos Vinhos;

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal: Gestão Recursos Humanos.

3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

4.1 — Pode candidatar-se quem for detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Pode ainda candidatar-se quem não tiver qualquer relação jurídica de emprego público, desde que reúna os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional:

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

4.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos;

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante formulário próprio, fornecido pelos Serviços de Recursos Humanos desta autarquia e no sitio do Município na Internet (www.cm-arruda.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, entregue pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel nele devendo constar a identificação completa do candidato (Nome completo, sexo, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

6.2 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

E para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro deve ainda ser entregue:

Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado.

6.3 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7 — Métodos de selecção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Será ainda aplicado, a todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método de selecção facultativo nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$
$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica

7.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular ou a Prova de Conhecimentos, consoante os casos.

7.2.1 — Neste caso a Classificação Final será aplicada através da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$$
$$CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

7.3 — A Prova Conhecimentos (PC), tem a duração de duas horas, é escrita, com consulta, comportando apenas uma fase, e incidirá sobre os seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa, Parte III;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 159/1999, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro;

Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Títulos I, III, IV e VI;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 135/1999, de 22 de Abril, com as alterações efectuadas pela Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de Setembro;

Portaria n.º 759/2009, de 16 Julho

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*)b) c) ou *d*) do n.º 3 do artº.30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Sr. Presidente da Câmara é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Frederico Oliveira Libânio, Chefe da Divisão Administrativa;

Vogais efectivos: Sónia Maria Silva Raposo Pinheiro, técnica superior e Maria do Céu Leandro Nunes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Nuno João Carriço Ramos, Técnico Superior e Natália Lopes Fernandes, Técnica Superior.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, a partir da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Não existe no Município reserva de recrutamento constituída pelo que nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a referida reserva, e até à sua publicitação, conforme orientações da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 24 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

303098197

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Edital n.º 415/2010

Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas de Transporte Colectivo de Passageiros do Município de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas de Transporte Colectivo de Passageiros do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República.* As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, por *e-mail,* para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e Receitas do município.

Desta forma, tornou-se imprescindível criar um Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Colectivo de Passageiros do Município de Azambuja a entidades com sede na área do Município de Azambuja que desempenhem funções de relevante interesse social, cultural e desportivo, uma vez que a respectiva cedência tem funcionado com base num conjunto de normas adoptado em 2004. O decurso do tempo desde a sua aprovação permite e aconselha uma reavaliação do regime com base na experiência entretanto adquirida, a bem da clareza, coerência e praticabilidade das soluções a adoptar, e com vista a permitir a maior justiça e equilíbrio na concessão deste tipo de apoios.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — Podem beneficiar da cedência de viaturas prevista no presente regulamento as entidades com sede na área do Município de Azambuja que se integrem em qualquer das categorias seguintes, por ordem de preferência:

a) Juntas de Freguesia;

b) Estabelecimentos de ensino, no âmbito de acções apoiadas pelo Município e inseridas no respectivo Projecto Educativo ou no âmbito do desporto escolar.

c) Instituições Particulares de Solidariedade Social;

d) Associações de Desporto, Cultura e Receio;

e) Estabelecimentos de ensino, fora dos casos previstos na alínea *b*);

f) Outras entidades sem fins lucrativos, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa.

Artigo 2.º

Critérios de cedência

1 — Só pode ser autorizada a cedência de viaturas às entidades referidas no número anterior para a realização de actividades que se insiram no seu objecto estatutário ou na execução dos seus planos de actividades.

2 — Para além da ordem de preferência estabelecida no artigo anterior, os conflitos entre pedidos da mesma natureza serão apreciados tendo em conta a sua ordem de entrada e, em caso de entrada simultânea, o interesse cultural, desportivo ou recreativo da actividade em causa.

Artigo 3.º

Apresentação dos pedidos

1 — Os pedidos de cedência devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara em requerimento próprio, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data em que é pretendida a utilização.

2 — O Presidente da Câmara pode solicitar à entidade requisitante os elementos complementares que considere necessários à apreciação do pedido.

3 — A decisão sobre o pedido é comunicada aos requerentes com a antecedência mínima de cinco dias.

4 — A apresentação de pedidos fora do prazo previsto no n.º 1 não impede a sua apreciação, cessando, no entanto, o dever de pronúncia sempre que o tempo a decorrer até à data para a qual é pretendida a utilização prejudicar o mérito da decisão.

Artigo 4.º

Condições de utilização

1 — As viaturas cedidas só podem ser conduzidas por motorista da Câmara Municipal, para o efeito credenciados com, autorização da Câmara para acumulação de funções e devidamente colectados nos termos legais.

2 — Antes da realização da viagem, a entidade requisitante deve indicar uma pessoa responsável por garantir o cumprimento por parte dos utilizadores das regras de utilização das viaturas prevista no presente regulamento.

3 — O motorista e o responsável pela utilização devem verificar o estado da viatura antes e depois da realização da viagem, de modo a apurar a existência de danos ocorridos durante a utilização, fazendo constar quaisquer observações dignas de nota de documento assinado por ambos.

4 — Para repouso do motorista, por cada período de 4 horas e 30 minutos de condução, deverá ser efectuada uma interrupção mínima de condução de 45 minutos consecutivos que podem ser substituídos por pausas dentro ou no fim desse período, fraccionando-se o período de 45 minutos de interrupção em duas pausas no máximo, sendo que terão a duração mínima, respectivamente, de 15 m a primeira e de 30 m a segunda.

5 — Não podem ser transportados quaisquer objectos ou materiais susceptíveis de danificar a viatura ou pôr em perigo a segurança dos passageiros e do motorista.

6 — Em caso de avaria do autocarro, impedimento do motorista, ou por qualquer outro motivo de força maior, a Câmara informa atempadamente do facto a entidade requisitante, não assumindo a responsabilidade pela substituição do autocarro.

Artigo 5.º

Encargos

1 — Constituem encargos a suportar pela entidade requisitante:

a) O pagamento do combustível consumido e do desgaste da viatura;
b) O pagamento das portagens cobradas durante o percurso;
c) A alimentação e estadia do motorista, quando necessário;
d) O valor correspondente ao que seria pago pela autarquia no caso da tarefa se enquadrar em Trabalho extraordinário; prestado em dia de descanso semanal ou em dia normal de trabalho.

2 — Para efeitos da alínea *a*) do número anterior, as viaturas devem iniciar as viagens com o depósito cheio, voltando-se a enchê-lo à chegada, dando-se conhecimento dos litros de combustível ao representante da entidade utilizadora.

3 — Uma vez confirmado o pedido pela Câmara e após a elaboração de orçamento pelo Sector de Transportes, haverá lugar ao pagamento, na UAP, de 50% do valor respectivo, sendo o restante valor pago até quinze dias após a emissão da factura do montante real apurado.

Artigo 6.º

Comparticipações

1 — A utilização de viaturas pelos estabelecimentos de ensino, no âmbito de acções apoiadas pelo Município e inseridas no respectivo Projecto Educativo ou no âmbito do Desporto Escolar é comparticipada integralmente pelo Município, anualmente, até ao número total de turmas por cada estabelecimento e, desde que, se realizem até uma distância máxima de 50 km, a contar do estabelecimento.

2 — A utilização de viaturas por Instituições Particulares de Solidariedade Social é comparticipada integralmente até ao limite de uma viagem por ano.

3 — As comparticipações previstas nos números anteriores aplicam-se exclusivamente a viagens no território nacional.

Artigo 7.º

Obrigações

1 — As entidades beneficiárias da cedência de transporte obrigam-se a respeitar as seguintes regras:

a) Não utilizar a viatura para fim diverso do solicitado;
b) Mater a viatura em bom estado de conservação e limpeza, assumindo o pagamento dos danos causados pelos utilizadores;
c) Não fazer transportar na viatura pessoas estranhas à actividade da entidade requisitante;
d) Suportar as despesas de regresso e alojamento das pessoas transportadas no caso de eventual imobilização do veículo por motivo de acidente ou incidente;
e) Diligenciar pelo cumprimento, por parte dos utilizadores, das regras de segurança, bem como das regras previstas no n.º seguinte.

2 — Os utilizadores da viatura obrigam-se a respeitar as seguintes regras:

a) Acatar as ordens e indicações do motorista ou de qualquer responsável indicado por parte da Câmara Municipal;
b) Não fumar;
c) Não comer;
d) Não danificar ou sujar a viatura;
e) Não permanecer de pé ou circular com a viatura em andamento;
f) Não perturbar a acção do motorista nem comportar-se de forma a pôr em causa a segurança da viatura e dos passageiros.

3 — Os condutores obrigam-se a:

a) Apresentar um relatório circunstanciado da viagem, com todas as ocorrências dignas de nota, ao superior hierárquico, nos três dias seguintes à sua realização;
b) Respeitar o horário e o itinerário previstos;
c) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza da viatura.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — É revogado o regulamento denominado «Normas de Utilização de Transportes Colectivos de Passageiros da Câmara Municipal de Azambuja», aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 22 de Janeiro de 2004.

2 — As dúvidas e lacunas suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas e integradas pela Câmara Municipal.

3 — O presente regulamento entra em vigor 15 dias após sua publicação.

203195826

Edital n.º 416/2010

Regulamento Municipal do Canil Municipal

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal do Canil Municipal, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República*. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por *e-mail,* para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota justificativa

A aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e outras receitas do município.

Desta forma, tornou-se imprescindível a alteração do Regulamento do Canil do Município de Azambuja, aproveitando-se a oportunidade para actualizar o mesmo.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 2.º, 8.º, 11.º, 14.º e 16.º do Regulamento do Canil Municipal, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — O presente regulamento tem por legislação habilitante o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 265/2007 de 24 de Julho e pela Lei n.º 49/2007 de 31 de Agosto; o Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, a Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, a Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril e a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Autoridade competente — a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), enquanto autoridade sanitária veterinária nacional, a Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto autoridade sanitária veterinária regional, a Direcção-Geral de Administração Autárquica (DGAA), enquanto autoridade administrativa do território, a Guarda Nacional Republicana (GNR), enquanto autoridade policial;
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

Artigo 8.º

[...]

1 — Os animais referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo anterior podem ser entregues aos seus donos ou detentores desde que sejam cumpridas as normas de profilaxia medico-sanitária em vigor e pagas as despesas realizadas, referentes ao período de permanência no Canil Municipal, de acordo com o previsto na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 11.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — A recolha de animais pode ser feita ao domicílio, mediante pagamento da respectiva taxa, previsto na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

Artigo 14.º

[...]

Os serviços municipais procedem à recolha e recepção de cadáveres de animais da via pública ou por solicitação de particulares e de centros de atendimento veterinários, em impresso próprio, mediante o pagamento da taxa prevista na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, nas UAP de Azambuja ou Aveiras de Cima ou nas respectivas Juntas de Freguesia, no caso de estas prestarem o serviço.

Artigo 16.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — A adopção está sujeita à assinatura de termo de responsabilidade pelo adoptante, no qual este se obriga a cuidar do animal adoptado de forma a proporcionar-lhe bem-estar, bem como a proceder aos registos necessários na Junta de Freguesia, de acordo com o previsto no artigo 3.º e seguintes da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril.
5 — . . . . . .»

Artigo 2.º

É revogado o anexo I do Regulamento do Canil Municipal.

Artigo 3.º

É republicado, em anexo, o Regulamento do Canil Municipal, com a redacção actual.

Artigo 4.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Azambuja, 22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos.*

Republicação do Regulamento do Canil Municipal da Azambuja

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as regras a que obedece o funcionamento e a actividade do Canil Municipal de Azambuja.
2 — O presente regulamento tem por legislação habilitante o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 265/2007 de 24 de Julho e pela Lei n.º 49/2007 de 31 de Agosto; o Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, a Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, a Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril e a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Canil Municipal — local onde um animal de companhia é alojado por período determinado pela autoridade competente, não utilizado como local de reprodução, criação, venda ou hospitalização, e tendo como principal função a execução de acções de profilaxia da raiva bem como o controlo da população canina e felina do Concelho;
b) Médico Veterinário Municipal (MVM) — médico veterinário designado pela Câmara Municipal de Azambuja (CMA) responsável pela direcção e coordenação do Canil Municipal de Azambuja bem como pela execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pelas autoridades competentes, nacionais e regionais promovendo a preservação da saúde pública e a protecção do bem estar animal;
c) Autoridade competente — a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), enquanto autoridade sanitária veterinária nacional, a Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto autoridade sanitária veterinária regional, a Direcção-Geral de Administração Autárquica (DGAA), enquanto autoridade administrativa do território, a Guarda Nacional Republicana (GNR), enquanto autoridade policial;
d) Dono ou Detentor — qualquer pessoal singular ou colectiva responsável por um animal ou que dele se ocupe mesmo que a título provisório;
e) Animal de companhia — qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente em sua casa, para seu entretenimento e enquanto companhia;
f) Animal abandonado — qualquer animal de companhia que se encontre na via pública ou outros lugares públicos, relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi removido, pelos respectivos donos ou detentores, para fora do seu domicilio ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a pôr termo à propriedade, posse ou detenção que sobre aquele se exercia, sem transmissão do mesmo para a aguarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais ou das sociedades zoófilas legalmente constituídas;
g) Animal vadio ou errante — qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou outros lugares públicos, fora do controlo ou da vigilância directa do respectivo dono ou detentor, que não tenha lar ou que se encontre fora dos limites do lar do seu proprietário ou detentor.

Artigo 3.º

Grupos de animais

Os animais recolhidos no canil formam quatro grupos distintos:

a) Animais em sequestro — animais mencionados no artigo 9.º;
b) Animais vadios ou errantes — animais capturados na via pública;
c) Animais para adopção — animais seleccionados para adopção;
d) Animais em observação — animais que, por motivos médicos, não são incluídos nos restantes grupos.

Artigo 4.º

Acesso ao Canil Municipal

1 — O acesso de pessoas estranhas ao serviço a zonas condicionadas do Canil Municipal, é feito com o acompanhamento de um funcionário, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança impostas.

2 — O acesso à zona de sequestro carece de prévia autorização do Médico Veterinário Municipal.

CAPÍTULO II

Competências do Canil Municipal

SECÇÃO I

Âmbito de actuação

Artigo 5.º

Competências

1 — Compete ao Canil Municipal:

a) Proceder à captura, recolha e recepção de animais;
b) Proceder à recolha e recepção de cadáveres de animais, bem como à sua eliminação;
c) Promover a adopção de animais abandonados;
d) Executar medidas de profilaxia da raiva e outras medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pela legislação em vigor;
e) Controlar a população canina e felina da área do Município de Azambuja;
f) Promover o bem-estar animal.

2 — As acções de profilaxia da raiva compreendem:

a) Vacinação anti-rábica;
b) Captura de animais;
c) Alojamento de animais;
d) Sequestro de animais;
e) Observação clínica;
f) Occisão.

SECÇÃO II

Captura, alojamento, sequestro e observação clínica

Artigo 6.º

Captura de animais

1 — São capturados:

a) Os animais com raiva ou suspeitos de serem portadores de raiva;
b) Os animais agredidos por outros;
c) Os animais vadios ou errantes, canídeos e felinos;
d) Os animais alvo de acções de recolha compulsiva determinadas pela autoridade competente;
e) Os animais em situação contrária à lei.

2 — A captura de animais é realizada utilizando o método mais adequado a cada caso, no respeito pelo disposto na Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia, do Conselho da Europa, aprovada pelo Decreto n.º 13/93, de 13 de Abril.
3 — No caso de ser identificado, o dono ou detentor será notificado para proceder ao levantamento do animal, sob pena de este ser considerado, para todos os efeitos, abandonado, lavrando-se o correspondente auto de notícia para procedimento contra-ordenacional.
4 — Os animais capturados são recolhidos no Canil Municipal.
5 — A brigada de captura é acompanhada, sempre que possível, pela GNR.

Artigo 7.º

Alojamento

São alojados no canil Municipal os seguintes animais:

a) Vadios ou errantes, por um período máximo de 8 dias;
b) Recolhidos ao canil Municipal no âmbito de acções de despejo, pelo período legalmente estabelecido;
c) Recolhidos ao canil Municipal, como resultado de acções de recolha compulsiva, determinadas pelas autoridades competentes, até ao término do prazo de recurso, nos termos da lei geral, designadamente:

i) Alojamento em cada fogo de um número de animais superior ao estabelecido na legislação em vigor;
ii) Razões de bem-estar animal, saúde pública, segurança e tranquilidade das pessoas, outros animais e bens;
d) Que constituam o quadro de adopção.

Artigo 8.º

Restituição aos donos e detentores

1 — Os animais referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo anterior podem ser entregues aos seus donos ou detentores desde que sejam cumpridas as normas de profilaxia medico-sanitária em vigor e pagas as despesas realizadas, referentes ao período de permanência no Canil Municipal, de acordo com o previsto na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.
2 — Os animais referidos na alínea *c*) do artigo anterior podem ser restituídos desde que se cumpra o disposto no n.º 1 e mediante prova de que a irregularidade cessou.
3 — O disposto no n.º 1 não prejudica a aplicação de coima pela prática de facto que constitua infracção contra-ordenacional.

Artigo 9.º

Sequestro

1 — São sequestrados, nos termos da legislação em vigor:

a) Os animais suspeitos de serem portadores de raiva;
b) Os cães e gatos agredidos por animais diagnosticados como portadores de raiva, que tenham sido vacinados contra a doença há mais de 21 dias e há menos de 12 meses devendo, no entanto, ser sujeitos a duas vacinações anti-rábicas consecutivas com intervalo de 180 dias e a um período mínimo de sequestro de 6 meses;
c) Os animais que agridam pessoas ou outros animais, vacinados contra a raiva e durante o prazo de imunidade da vacina, salvo se a vigilância clínica for domiciliária, sempre que haja garantias para o efeito, devendo, neste caso, o dono ou detentor do animal entregar no Canil Municipal um termo de responsabilidade assinado por médico veterinário, no qual este se comprometa a exercer a vigilância sanitária por um prazo 15 dias, comunicando, no fim do período, o estado do animal vigiado.

2 — O dono ou detentor do animal agressor é responsável pelos danos causados e por todas as despesas relacionadas com o transporte e tratamento do mesmo, durante o período de sequestro.

Artigo 10.º

Observação clínica

A observação clínica dos animais é da competência do Médico Veterinário Municipal e obedece às normas estabelecidas na legislação em vigor.

SECÇÃO III

Recepção e recolha de animais

Artigo 11.º

Recolha de animais no Canil Municipal

1 — O Canil Municipal pode receber canídeos e felinos cujos donos ou detentores pretendam pôr termo à sua posse ou detenção, desde que exista disponibilidade logística e de meios para esse efeito.
2 — No caso referido no número anterior, o dono ou detentor subscreve uma declaração, fornecida por aqueles serviços, onde consta a sua identificação, o resenho do animal e a razão da sua entrega.
3 — A posse dos animais recolhidos nos termos dos números anteriores é transferida para o Município.
4 — A recolha de animais pode ser feita ao domicílio, mediante pagamento da respectiva taxa, previsto na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

SECÇÃO IV

Occisão e eliminação de cadáveres

Artigo 12.º

Occisão

1 — A occisão é determinada pelo Médico Veterinário Municipal, mediante critérios de bem-estar animal e de saúde pública, e é efectuada de acordo com a legislação em vigor.

2 — À occisão não podem assistir pessoas estranhas aos serviços do Canil Municipal sem prévia autorização do Médico Veterinário Municipal.

Artigo 13.º

Eliminação de cadáveres

Os serviços do canil Municipal procedem à eliminação dos cadáveres dos animais de acordo com as normas em vigor.

SECÇÃO V

Recolha e recepção de cadáveres

Artigo 14.º

Recolha e recepção de cadáveres

Os serviços municipais procedem à recolha e recepção de cadáveres de animais da via pública ou por solicitação de particulares e de centros de atendimento veterinários, em impresso próprio, mediante o pagamento da taxa prevista na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, nas UAP de Azambuja ou Aveiras de Cima ou nas respectivas Juntas de Freguesia, no caso de estas prestarem o serviço.

Artigo 15.º

Acondicionamento de cadáveres de animais provenientes de centros de atendimento veterinário

Os cadáveres de animais provenientes de centros de atendimento veterinário devem ser congelados e acondicionados em sacos de plástico, com espessura mínima de 100 microns, devidamente fechados de forma a evitar qualquer contaminação exterior.

SECÇÃO VI

Adopção

Artigo 16.º

Adopção

1 — Os animais alojados no Canil Municipal que não sejam reclamados podem ser dados para adopção após parecer favorável do Médico Veterinário Municipal, constituindo o quadro de adopção.

2 — Periodicamente, a Câmara Municipal dará conhecimento do quadro de adopção pelos meios usuais de divulgação.

3 — A adopção depende de parecer favorável sobre a idoneidade do adoptante, a emitir pelo Médico Veterinário Municipal, o qual pode consistir em simples emissão de concordância a constar do processo do animal.

4 — A adopção está sujeita à assinatura de termo de responsabilidade pelo adoptante, no qual este se obriga a cuidar do animal adoptado de forma a proporcionar-lhe bem-estar, bem como a proceder aos registos necessários na Junta de Freguesia, de acordo com o previsto no artigo 3.º e seguintes da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril.

5 — A adopção não pode ser consumada sem que se mostrem cumpridas as medidas de profilaxia a que no caso deva haver lugar.

SECÇÃO VII

Controlo da população canina e felina

Artigo 17.º

Controlo da população canina e felina

1 — As iniciativas de controlo da população canina e felina são da competência do Médico Veterinário Municipal, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

2 — O Canil Municipal, sempre que necessário, e sob a responsabilidade do Médico Veterinário Municipal, incentiva e promove o controlo de reprodução de animais de companhia.

3 — O Canil Municipal, sob orientação técnica do médico veterinário, promove e coopera em acções de preservação e promoção do bem-estar animal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 18.º

Informação sobre o Canil Municipal e respectivas acções

As iniciativas de promoção e desenvolvimento de programas de informação e educação, relativos a animais de companhia, são desenvolvidos sob orientação técnica do Médico Veterinário Municipal.

Artigo 19.º

Colocação de dispositivo de identificação

Aos animais que sejam capturados ou recolhidos no Canil Municipal é aplicado um dispositivo de identificação electrónica.

Artigo 20.º

Norma revogatória

São revogadas as disposições regulamentares contrárias ao presente regulamento.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
203195801

Edital n.º 417/2010

Regulamento Municipal das Bibliotecas do Município de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal das Bibliotecas do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República.* As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por *e-mail,* para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e Receitas do município.

Desta forma, sendo imprescindível alterar o Regulamento das Bibliotecas do Município de Azambuja, aproveitou-se para fazer a respectiva actualização, aconselhada por algumas alterações legislativas, nomeadamente, a Lei n.º 37/2007 de 14 de Agosto, que aprova normas para a protecção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo, bem como a Lei n.º 7/2007 de 5 de Fevereiro, que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão, substituição, utilização e cancelamento.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 8.º, 13.º, 14.º e 16.º do Regulamento da Biblioteca Municipal, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

1 — . . . . . .

2 — Os utilizadores dos equipamentos informáticos e audiovisuais não residentes no concelho estão isentos da apresentação do cartão de leitor. Para este efeito, deverão apresentar qualquer outro documento identificativo: cartão de cidadão ou BI, carta de condução, cédula, etc.

3 — . . . . . .

a) O respectivo Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou outro documento legal que o identifique;

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) A autorização a que se refere a alínea anterior será formalizada mediante assinatura do pai/mãe, tutor ou encarregado de educação na ficha de requisição de cartão de utilizador, a qual será comprovada pela apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou outro documento legal de identificação.

g) Após a inscrição (gratuita), será entregue um cartão provisório ao utilizador, que deverá mais tarde levantar o cartão definitivo (gratuito) no balcão da Biblioteca. Em caso de perda de cartão, a nova emissão está sujeita ao pagamento de um preço, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

h) . . . . . .

i) . . . . . .

Artigo 13.º

1 — É expressamente proibido fumar no interior do edifício, de acordo com o disposto na Lei n.º 37/2007 de 14 de Agosto.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .

Artigo 14.º

1 — . . . . . .

2 — A utilização de disquetes, ou quaisquer outros dispositivos de armazenamento de dados, é permitida exclusivamente para gravação de trabalhos efectuados durante a utilização do computador, sendo o utilizador responsável por qualquer dano provocado pela sua má utilização.

3 — É proibida a utilização de disquetes, ou quaisquer outros dispositivos de armazenamento de dados, para gravação de conteúdos nos computadores.

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .

Artigo 16.º

1 — . . . . . .

2 — Será aplicada a suspensão do exercício do direito de requisitar fundos para consulta domiciliária e de os consultar na Biblioteca por um período mínimo de um e máximo de seis meses, contados a partir da notificação da decisão condenatória definitiva (emitida pelo Departamento de Intervenção Sócio-Cultural) a quem for responsável por:

a) . . . . . .

b) Perturbar o bom funcionamento da biblioteca;

c) . . . . . .

d) *(Revogado.)*

3 — . . . . . .»

Artigo 2.º

É republicado, em anexo, o Regulamento da Biblioteca Municipal, com a redacção actual.

Artigo 3.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Azambuja, 22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Republicação do Regulamento da Biblioteca Municipal

CAPÍTULO I

Âmbito

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se à Biblioteca Municipal de Azambuja, regendo-se o seu funcionamento pelas normas que constam no presente documento.

Artigo 2.º

Definição

A Biblioteca Municipal é um serviço público da Câmara Municipal, com carácter informativo, educativo e cultural, bem como um centro privilegiado de investigação e ocupação dos tempos livres.

Artigo 3.º

Missão

Tem como missão primordial contribuir para a formação de cidadãos conscientes, informados e perfeitamente integrados na comunidade em que se inserem, em todos os escalões etários e sociais.

Artigo 4.º

Compromissos

A Biblioteca Municipal de Azambuja assume os seguintes compromissos:

a) Facilitar, através do seu fundo documental e outros instrumentos de pesquisa, o acesso dos munícipes a todo o género de informações publicadas sob qualquer suporte, através do empréstimo ou consulta local, indo ao encontro das necessidades de informação, educação e lazer da população, no pleno respeito pela diversidade de gostos e opções culturais, segundo os princípios definidos no Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas;

b) Incentivar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural e literário da população;

c) Valorizar e divulgar o património cultural do Concelho, nomeadamente através da organização de fundos locais;

d) Criar condições propícias à reflexão, ao debate e à crítica, nomeadamente através de actividades de intervenção cultural das Bibliotecas.

Artigo 5.º

Actividades

1 — Com vista à prossecução dos seus objectivos gerais, serão promovidas as seguintes actividades:

a) Actualização permanente do fundo documental: livros, CD-ROMs, periódicos, CDs, videocassetes, DVDs, e outros suportes, de acordo com as recomendações internacionais, de forma a evitar o rápido envelhecimento;

b) Organização adequada e constante dos seus fundos;

c) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura, encontros com escritores e outras actividades de animação cultural;

d) Promoção de actividades de cooperação com outras Bibliotecas e organismos culturais;

e) Criação de postos de leitura e Pólos da Biblioteca Municipal de Azambuja noutras localidades do Concelho, onde se justifique, contribuindo para o alargamento da rede de leitura municipal;

f) Apoio à criação de Bibliotecas escolares nos estabelecimentos do Concelho e apoio às Bibliotecas das colectividades do município.

2 — Para além das actividades a que se refere o número anterior, a Biblioteca Municipal poderá ainda abrir os seus espaços a outras actividades desde que não concorrentes com os seus objectivos gerais.

CAPÍTULO II

Utilizadores

Artigo 6.º

Direitos

São direitos dos utilizadores:

a) Circular livremente em todo o espaço da Biblioteca;

b) Utilizar todos os serviços de livre acesso postos à sua disposição;
c) Retirar das estantes os documentos que pretendem consultar, ler, ouvir, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário;
d) Apresentar críticas, propostas, reclamações, sugestões de aquisição de obras; reservar a leitura, audição ou visionamento respectivo de livros, audiovisuais ou outros, mediante o preenchimento de impressos próprios para o efeito;
e) Requisitar para consulta domiciliária, livros, DVDs, CDs áudio e videocassetes da Biblioteca Municipal, devendo para o efeito ser titular de um cartão de utilizador.

Artigo 7.º

Deveres

São deveres dos utilizadores:

a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
c) Colaborar no preenchimento dos impressos que oportunamente lhe sejam entregues, para fins estatísticos e de gestão;
d) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para consulta domiciliária;
e) Responsabilizar-se perante a Câmara Municipal pelos danos ou perdas provocados;
f) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente e acatar as indicações dos funcionários, sob pena de ser obrigado a abandonar as instalações;
g) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de utilizador, sob pena de ser responsabilizado por uma eventual utilização fraudulenta do mesmo;
h) Comunicar imediatamente qualquer alteração da sua morada ou paradeiro;
i) Apresentar o cartão de utilizador do próprio no acto de requisição de livros, DVD's, videocassetes e CD's áudio para utilização domiciliária, bem como para utilização local dos equipamentos informáticos e de audiovisuais.

Artigo 8.º

Cartão de utilizador

1 — O empréstimo domiciliário e a utilização dos equipamentos informáticos e de audiovisuais estão condicionados à obtenção de um cartão de utilizador.
2 — Os utilizadores dos equipamentos informáticos e audiovisuais não residentes no concelho estão isentos da apresentação do cartão de leitor. Para este efeito, deverão apresentar qualquer outro documento identificativo: Cartão de Cidadão ou BI, carta de condução, cédula, etc.
3 — Para obtenção de cartão de utilizador, o interessado deverá apresentar:

a) O respectivo Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou outro documento legal que o identifique;
b) Documento comprovativo da morada, nomeadamente recibo de consumo de água, luz, telefone ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
c) Para além do referido na alínea anterior os não residentes no Concelho de Azambuja deverão apresentar documento comprovativo da matrícula num estabelecimento de ensino ou domicílio profissional na área do nosso Concelho, emitido pela entidade empregadora.
d) A renovação periódica do cartão está condicionada à prova de residência nos termos previstos no número anterior.
e) A atribuição do cartão de utilizador a menores de 12 anos e o seu uso estão condicionados à autorização dos pais, tutores ou encarregados de educação, que assumem por aqueles inteira responsabilidade.
f) A autorização a que se refere a alínea anterior será formalizada mediante assinatura do pai/mãe, tutor ou encarregado de educação na ficha de requisição de cartão de utilizador, a qual será comprovada pela apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou outro documento legal de identificação.
g) Após a inscrição (gratuita), será entregue um cartão provisório ao utilizador, que deverá mais tarde levantar o cartão definitivo (gratuito) no balcão da Biblioteca. Em caso de perda de cartão, a nova emissão está sujeita ao pagamento de um preço, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.
h) O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível, sendo cada pessoa responsável pelos movimentos com ele efectuados;
i) Quando o cartão de utilizador tiver sido retido pela Biblioteca, a atribuição de novo cartão dependerá de requerimento dirigido à Direcção do Departamento de Intervenção Sócio-Cultural.

CAPÍTULO III

Consultas na biblioteca

Artigo 9.º

Disposições gerais

a) A biblioteca dispõe de um serviço de atendimento, onde estará sempre um funcionário disponível para o atendimento personalizado;
b) Podem ser consultados na biblioteca os fundos documentais: livros, periódicos, documentos audiovisuais, multimédia e digitais, que se encontrem em exposição nas salas de livre acesso ao público;
c) O material consultado nunca deve ser arrumado nas estantes de onde foi retirado; deverá ser depositado no local indicado para o efeito. Cabe aos funcionários, e só a eles, a sua arrumação nos devidos locais;
d) O manuseamento do equipamento audiovisual é da responsabilidade do técnico responsável que se encontre na sala;
e) Todos os documentos reservados que se encontrem em depósito (livros, jornais antigos, obras raras, fundo de doação de carácter patrimonial e histórico), destinam-se apenas a consulta local, mediante autorização do Bibliotecário responsável e obedece a requisição prévia.
f) A consulta da Internet não está sujeita a marcação e não poderá exceder uma hora, excepto em caso de trabalho.

CAPÍTULO IV

Empréstimo domiciliário

Artigo 10.º

Empréstimo

1 — São susceptíveis de empréstimo domiciliário os seguintes documentos:

a) Livros
b) Revistas (excepto o último número)
c) CD's áudio
d) Videocassetes
e) DVD's

2 — Não são susceptíveis de empréstimo domiciliário os seguintes documentos (indicados com sinalética própria):

a) Determinadas obras de referência (dicionários e enciclopédias) de consulta local;
b) Livros que pela sua raridade ou valor bibliográfico mereçam a classificação de reservados: 1.as edições, livros autografados pelo autor e obras de luxo;
c) Livros em mau estado de conservação;
d) Obras que integram exposições bibliográficas;
e) Obras únicas de elevada procura;
f) Estatísticas;
g) Livros cuja leitura seja expressamente recomendada pelos programas escolares;

3 — Cada leitor pode requisitar, no máximo, três livros, uma revista, um CD áudio e uma videocassete/DVD, para empréstimo domiciliário.
4 — As requisições e devoluções referentes ao empréstimo domiciliário só poderão ser aceites até 15 minutos antes do encerramento da Biblioteca.
5 — Os estabelecimentos de ensino e instituições sitas na área do Concelho poderão solicitar o empréstimo de material educativo (ex: Videocassetes educativas, e outros materiais), mediante requerimento dirigido à Biblioteca Municipal.
6 — Os vários serviços da Câmara Municipal poderão também solicitar empréstimos à Biblioteca Municipal, tendo em conta o seu regulamento.
7 — Os pais ou encarregados de educação de menores de 18 anos são co-responsáveis pelo empréstimo domiciliário e pelos actos praticados pelos educandos nas instalações da Biblioteca Municipal de Azambuja.
8 — Não é permitido o empréstimo de documentos com classificação etária não indicada para a idade do utilizador. Na falta desta, e no caso de menores de idade, os pais, tutores ou encarregados de educação assumem a responsabilidade pela sua requisição.

Artigo 11.º

Prazos

1 — Os prazos de empréstimo domiciliário são os seguintes:

a) Livros: 14 dias úteis

b) Revistas: 14 dias úteis
c) CD's áudio: 4 dias úteis
d) Dvd's/Videocassetes: 4 dias úteis

2 — O prazo começa a contar a partir do dia em que a requisição é efectuada. Entendem-se por dias úteis aqueles em que a Biblioteca Municipal está aberta ao público.

3 — Os livros poderão ser renovados até ao prazo máximo de 24 dias úteis (ou seja, uma renovação), solicitado pelo leitor directamente na Biblioteca ou por via telefónica, no caso de não se encontrarem em lista de espera de reservas de outros leitores.

4 — As revistas, CDs, CD-Roms, DVDs e videocassetes não são passíveis de renovação.

5 — Todo o material requisitado para empréstimo domiciliário deve ser devolvido no balcão de atendimento principal da Biblioteca.

6 — Caso o utilizador não devolva dentro dos prazos de empréstimo os documentos requisitados, ficará sujeito a penalizações. (Ver quais as formas de penalização no artigo 16.º)

7 — A Biblioteca Municipal de Azambuja reserva-se ao direito de recusar novos empréstimos a utilizadores responsáveis pela perda, dano ou posses prolongadas e abusivas de documentos.

Artigo 12.º

Indeminizações

1 — No caso de perda ou danos dos documentos emprestados, o utente ou encarregado de educação, independentemente da culpa que tiver, oferecerá à Biblioteca Municipal novo exemplar do documento ou, em casos excepcionais, um documento de valor equivalente indicado pela Biblioteca.

2 — Se o documento perdido ou danificado fizer parte de uma colecção integrada por volumes, o valor da indemnização será igual à totalidade da obra, excepto se se verificar a entrega em espécie.

3 — A substituição do documento desaparecido ou danificado deverá ocorrer no prazo de um mês a contar da data da sua requisição.

CAPÍTULO V

Funcionamento interno

Artigo 13.º

Proibições

1 — É expressamente proibido fumar no interior do edifício, de acordo com o disposto na Lei n.º 37/2007 de 14 de Agosto.

2 — É expressamente proibido o uso do telemóvel, excepto nas zonas de bar e esplanada, onde existam.

3 — É expressamente proibido comer e beber no interior das Bibliotecas, excepto no bar ou esplanada.

4 — É expressamente proibido escrever, sublinhar, rasgar e dobrar as folhas dos livros, periódicos e outros documentos consultados, bem como marcá-los por qualquer outra forma.

5 — É expressamente proibido retirar para o exterior da Biblioteca qualquer documento ou tipo de equipamento, sem que para tal tenha sido concedida autorização por parte dos serviços responsáveis.

6 — Não é permitida a consulta da Internet no acesso a quaisquer conteúdos pornográficos, que possam ferir a susceptibilidade dos outros utilizadores presentes no espaço ou que pressuponham uma classificação etária desconforme com a idade do consultante.

Artigo 14.º

Utilização de computadores e espaço multimédia

1 — O acesso à Internet é gratuito, podendo cada utilizador imprimir, por sessão, até 15 folhas a preto e branco e 2 a cores. Poderão ser abertas excepções no caso de trabalhos escolares.

2 — A utilização de disquetes, ou quaisquer outros dispositivos de armazenamento de dados, é permitida exclusivamente para gravação de trabalhos efectuados durante a utilização do computador, sendo o utilizador responsável por qualquer dano provocado pela sua má utilização.

3 — É proibida a utilização de disquetes, ou quaisquer outros dispositivos de armazenamento de dados, para gravação de conteúdos nos computadores.

4 — A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.

5 — Os utentes devem ter a noção de que tentativas de desfiguração dos sistemas e de penetração em informação não pública, constituem infracções cuja gravidade pode chegar a classificar-se como pirataria informática, e serem susceptíveis de processo-crime.

6 — Durante ou no final da utilização o utilizador não deve desligar o computador. Tal só deve ser feito pelo funcionário responsável

Artigo 15.º

Horário de funcionamento

A Biblioteca Municipal de Azambuja está aberta ao público de Terça-feira a Sábado, entre as 10:30 e as 18:30, não encerrando para almoço.

CAPÍTULO VI

Sanções

Artigo 16.º

Empréstimo

1 — Serão aplicadas as seguintes penalizações a quem não cumprir os prazos de entrega previstos no artigo 11.º:

a) O utilizador poderá optar por dois regimes:

Ficará impossibilitado de requisitar documentos durante o período de tempo equivalente ao do atraso na entrega dos documentos atrasados; ou

Pagará uma coima de 50 cêntimos por cada dia de atraso, ficando automaticamente autorizado a requisitar novos documentos no acto de entrega daqueles atrasados.

2 — Será aplicada a suspensão do exercício do direito de requisitar fundos para consulta domiciliária e de as consultar na Biblioteca por um período mínimo de um e máximo de seis meses, contados a partir da notificação da decisão condenatória definitiva (emitida pelo Departamento de Intervenção Sócio-Cultural) a quem for responsável por:

a) Falta de cuidado no manuseamento dos fundos;
b) Perturbar o bom funcionamento da biblioteca;
c) Não acatamento das indicações dadas pelos funcionários;
d) *(Revogado.)*

3 — O não cumprimento dos pontos anteriores poderá resultar também na cassação do cartão de leitor.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

A Biblioteca Municipal e a Câmara Municipal não se responsabilizam por roubos que tenham lugar no equipamento.

Artigo 20.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas que se suscitem na aplicação das disposições deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta do vereador responsável.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
203195753

Edital n.º 418/2010

Regulamento Municipal Sobre Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal Sobre Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República.* As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por *e-mail,* para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Neves Ramos*.

Projecto Regulamento Municipal Sobre Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Azambuja

Nota justificativa

O Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Azambuja foi recentemente alterado em virtude da publicação do Decreto-Lei n.º 114/2008 de 1 de Julho, que altera o Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, e que aprova medidas de protecção e reforço das condições de exercício da actividade de guarda-nocturno e cria o registo nacional de guardas-nocturnos.

Todavia, as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma importante alteração de regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, cujo artigo 17.º impõe a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a compatibilidade dos mesmos com o referido diploma. Tal imposição levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município.

Desta forma, sendo imprescindível alterar o Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Azambuja, aproveitou-se para fazer a respectiva actualização, aconselhada por algumas alterações legislativas, nomeadamente a extinção da Direcção-Geral de Viação.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 64.º e 80.º do Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 64.º

Parecer da Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária

1 — Sempre que as actividades envolvam a utilização de estradas nacionais em troços com extensão superior a 50 km, a Câmara Municipal, concluída a instrução do processo e pretendendo deferir o pedido de autorização, deve notificar a Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária dessa sua intenção, juntando cópia dos documentos referidos no n.º 1 do artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 2 do mesmo artigo.

2 — A Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária pode manifestar a oposição à actividade referida no número anterior, mediante parecer fundamentado, comunicado no prazo de dois dias úteis à Câmara Municipal.

Artigo 80.º

[...]

Pela prática dos actos referidos no presente Regulamento, bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao Regulamento de Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.»

Artigo 2.º

Por força do disposto no artigo 31.º do Regulamento Municipal de Queimadas, Queimas e Fogueiras é revogado todo o capítulo IX, nomeadamente os artigos 71.º, 72.º, 73.º 74.º e 75.º

Artigo 3.º

É revogada a tabela anexa ao Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas.

Artigo 4.º

É republicado, em anexo, o Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, com a redacção actual.

Artigo 5.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Azambuja, 22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Republicação do Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:

a) Guarda-nocturno;
b) Venda ambulante de lotarias;
c) Arrumador de automóveis;
d) Realização de acampamentos ocasionais;
e) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;
f) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
g) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
h) Realização de fogueiras e queimadas;
i) Realização de leilões.

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno

SECÇÃO I

Criação e modificação do serviço de guardas-nocturnos

Artigo 2.º

Criação

1 — A criação e extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvidos os comandantes da GNR ou da PSP e a junta de freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

2 — As juntas de freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas-nocturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda-nocturno.

Artigo 3.º

Conteúdo da deliberação

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade deve constar:

a) A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
b) A definição das possíveis áreas de actuação de cada guarda-nocturno;
c) A referência à audição prévia dos comandantes da GNR ou de polícia da PSP e da junta de freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

Artigo 4.º

Publicitação

A deliberação de criação ou extinção do serviço de guardas-nocturnos e de fixação ou modificação das áreas de actuação será publicitada nos termos legais em vigor.

SECÇÃO II

Emissão de licença e cartão de identificação

Artigo 5.º

Licenciamento

O exercício da actividade de guarda-nocturno depende da atribuição de licença pelo presidente da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Selecção

1 — Criado o serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade e definidas as áreas de actuação de cada guarda-nocturno, cabe à Câmara Municipal promover, a pedido de qualquer interessado ou grupo de interessados, a selecção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal actividade.

2 — A selecção a que se refere o número anterior será feita pelos serviços da Câmara Municipal, de acordo com os critérios fixados no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Aviso de abertura

1 — O processo de selecção inicia-se com a publicitação por afixação nas câmaras municipais e nas juntas de freguesia do respectivo aviso de abertura, bem como uma publicação nos órgãos de comunicação social escrito, sediado no concelho da Azambuja.

2 — Do aviso de abertura do processo de selecção devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação da localidade ou da área da localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
b) Descrição dos requisitos de admissão;
c) Prazo para apresentação de candidaturas;
d) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos seleccionados.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias.

4 — Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo elaboram, no prazo de 10 dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo.

Artigo 8.º

Requerimento

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

a) Nome e domicílio do requerente;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 9.º;
c) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de atribuição da licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal;
b) Certificado das habilitações académicas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Ficha médica que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
e) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea *c*) do número anterior.

Artigo 9.º

Requisitos

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno:

a) Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
e) Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea *d*) do n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 10.º

Preferências

1 — Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno são seleccionados de acordo com o seguinte critério de preferência:

a) Já exercer a actividade de guarda-nocturno na localidade da área posta a concurso;
b) Já exercer a actividade de guarda-nocturno;
c) Habilitações académicas mais elevadas;
d) Terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos disciplinares.

2 — Feita a ordenação respectiva, o presidente da Câmara Municipal atribui, no prazo de 15 dias, as licenças.

3 — A atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno numa determinada área faz cessar a anterior.

Artigo 11.º

Licença

1 — A licença é intransmissível e tem validade trienal.

2 — A licença é renovável por igual período de tempo, devendo a renovação ser requerida ao presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

3 — Os guardas-nocturnos que cessam a actividade comunicam esse facto ao Município até 30 dias após essa ocorrência, estando dispensados de proceder a essa comunicação se a cessação da actividade coincidir com o prazo de actividade da licença

Artigo 12.º

[Revogado]

Artigo 13.º

Registo

A Câmara Municipal mantém um registo actualizado das licenças emitidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno na área do município do qual constarão, designadamente, a data da emissão da licença e ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença, bem como as contra-ordenações e coimas aplicadas.

SECÇÃO III

Exercício da actividade de guarda-nocturno

Artigo 14.º

Regime Aplicável

No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno está sujeito ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

Artigo 15.º

[Revogado]

SECÇÃO IV

Uniforme e insígnia

Artigo 16.º

Uniforme e insígnia

1 — O guarda-nocturno usa uniforme e insígnia próprios, de acordo com o modelo previsto na Portaria a que se refere o artigo 9.º-E do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

2 — Durante o serviço o guarda-nocturno deve ser portador do cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.

Artigo 17.º

[Revogado]

SECÇÃO V

Equipamento

Artigo 18.º

Equipamento

1 — O equipamento é composto por cinturão de cabedal preto, bastão curto e pala de suporte, arma, rádio, apito e algemas.

2 — O guarda-nocturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma.

3 — O equipamento referido nos números anteriores é entregue ao guarda-nocturno diariamente, no início da sua actividade, pela força de segurança responsável pela sua área de actuação, e é por ele devolvida no termo da mesma.

SECÇÃO VI

Períodos de descanso e faltas

Artigo 19.º

Períodos de descanso e faltas

1 — As férias, folgas e substituição do guarda-nocturno regulam-se pelo disposto no artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

2 — O guarda-nocturno deve comunicar ao Presidente da Câmara Municipal os dias em que estará ausente e quem o substituirá.

SECÇÃO VII

Remuneração

Artigo 20.º

Remuneração

A actividade do guarda-nocturno é remunerada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.

SECÇÃO VIII

Guardas-nocturnos em actividade

Artigo 21.º

[Revogado]

CAPÍTULO III

Vendedor ambulante de lotarias

Artigo 22.º

Licenciamento

O exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias carece de licenciamento municipal.

Artigo 23.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da actividade de vendedor ambulante é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de registo criminal;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia de declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
e) Duas fotografias.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da recepção do pedido.

3 — A licença é válida até 31 de Dezembro do ano respectivo, e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de Janeiro.

4 — A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no respectivo cartão de identificação.

Artigo 24.º

Cartão de vendedor ambulante

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e actualizado pela Câmara Municipal.

2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.

3 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo existente na Secção de Cobranças Taxas e Licenças.

Artigo 25.º

Registo dos vendedores ambulantes de lotarias

A Câmara Municipal elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis

Artigo 26.º

Licenciamento

O exercício da actividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento municipal.

Artigo 27.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da actividade de arrumador de automóveis é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de registo criminal;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia de declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
e) Duas fotografias.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.

3 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da recepção do pedido.

4 — A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida durante o mês de Novembro ou até 30 dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 28.º

Cartão de arrumador de automóveis

1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela Câmara Municipal, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.

2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.

3 — O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo existente na Secção de Cobranças Taxas e Licenças.

Artigo 29.º

Seguro

O arrumador de automóveis é obrigado a efectuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua actividade.

Artigo 30.º

Registo dos arrumadores de automóveis

A Câmara Municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO V

Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais

Artigo 31.º

Licenciamento

A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo, carece de licença a emitir pela Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Autorização expressa do proprietário do prédio.

2 — Do requerimento deverá ainda constar o local do município para que é solicitada a licença.

Artigo 33.º

Consultas

1 — Recebido o requerimento a que alude o n.º 1 do artigo anterior, e no prazo de cinco dias, será solicitado parecer às seguintes entidades:

a) Delegado de saúde;
b) Comandante da PSP ou GNR, consoante os casos.

2 — O parecer a que se refere o número anterior, quando desfavorável, é vinculativo para um eventual licenciamento.
3 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de três dias após a recepção do pedido.

Artigo 34.º

Emissão da licença

A licença é concedida pelo prazo solicitado, prazo esse que não pode ser superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário.

Artigo 35.º

Revogação da licença

Em casos de manifesto interesse público, designadamente para protecção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida.

CAPÍTULO VI

Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 36.º

Objecto

O registo e exploração de máquinas automáticas, mecânicas e electrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Âmbito

São consideradas máquinas de diversão:

a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujo resultado depende exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;

b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem apreensão de objectos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 38.º

Locais de exploração

As máquinas de diversão só podem ser instaladas e colocadas em funcionamento nos locais definidos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Artigo 39.º

Registo

1 — A exploração de máquinas de diversão carece de registo a efectuar na Câmara Municipal da Azambuja.
2 — O registo é requerido pelo proprietário da máquina ao presidente da Câmara Municipal da Azambuja, da área em que a máquina irá pela primeira vez ser colocada em exploração.
3 — O pedido de registo é formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio, que obedece ao modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.
4 — O pedido a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos mencionados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.
5 — O registo é titulado por documento próprio, que obedece ao modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro, e que acompanha obrigatoriamente a máquina a que respeitar.
6 — Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente solicitar ao presidente da Câmara Municipal o averbamento respectivo, juntando para o efeito o título de registo e documento de venda ou cedência, assinado pelo transmitente e com menção do número do respectivo bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, se se tratar de pessoa singular, ou no caso de pessoas colectivas, assinado pelos seus representantes, com reconhecimento da qualidade em que estes intervêm e verificação dos poderes que legitimam a intervenção naquele acto.

Artigo 40.º

Elementos do processo

1 — A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, os seguintes elementos:

a) Número do registo, que será sequencialmente atribuído;
b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo, ano de fabrico;
c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;
d) Proprietário e respectivo endereço;
e) Município em que a máquina está em exploração.

2 — A substituição do tema ou temas de jogo é solicitada pelo proprietário à Câmara Municipal que efectuou o registo, em triplicado, remetendo esta os respectivos impressos à Inspecção-Geral de Jogos.

Artigo 41.º

Máquinas registadas nos governos civis

1 — Quando for solicitado o primeiro licenciamento de exploração de máquinas que à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 310/2002, se encontrem registadas nos governos civis, o presidente da Câmara Municipal solicitará ao governador civil toda a informação existente e disponível sobre a máquina em causa.
2 — O presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior, um novo título de registo, que obedece ao modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.

Artigo 42.º

Licença de exploração

1 — Cada máquina de diversão só pode ser colocada em exploração desde que disponha da correspondente licença de exploração.
2 — O licenciamento da exploração é requerido ao presidente da Câmara Municipal através de impresso próprio, que obedece ao modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro, e será instruído com os seguintes elementos:

a) Título do registo da máquina, que será devolvido;
b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;

c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;
d) Licença de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, quando devida.

3 — A licença de exploração obedece ao modelo 2 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.
4 — O presidente da Câmara Municipal comunicará o licenciamento da exploração à Câmara Municipal que efectuou o registo da máquina, para efeitos de anotação no processo respectivo.

Artigo 43.º

Transferência do local de exploração da máquina no mesmo município

1 — A transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, na área territorial do município, deve ser precedida de comunicação ao presidente da Câmara Municipal.
2 — A comunicação é feita através de impresso próprio, que obedece ao modelo 4 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.
3 — O presidente da Câmara Municipal, face à localização proposta, avaliará da sua conformidade com os condicionalismos existentes, desde logo com as distâncias fixadas relativamente aos estabelecimentos de ensino, bem como com quaisquer outros motivos que sejam causa de indeferimento da concessão ou renovação da licença de exploração.
4 — Caso se verifique que a instalação no local proposto é susceptível de afectar qualquer dos interesses a proteger, a Câmara Municipal indeferirá a comunicação de mudança de local de exploração.

Artigo 44.º

Transferência do local de exploração da máquina para outro município

1 — A transferência da máquina para outro município carece de novo licenciamento de exploração, aplicando-se o artigo 42.º do presente Regulamento.
2 — O presidente da Câmara Municipal que concede a licença de exploração para a máquina de diversão deve comunicar esse facto à Câmara Municipal em cujo território a máquina se encontrava em exploração.

Artigo 45.º

Consulta às forças policiais

Nos casos de concessão de licença de exploração ou de alteração do local de exploração da máquina, o presidente da Câmara Municipal solicitará um parecer às forças policiais da área para que é requerida a pretensão em causa.

Artigo 46.º

Condições de exploração

As máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração em locais que se situem a menos de 500 m dos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Artigo 47.º

Causas de indeferimento

1 — Constituem motivos de indeferimento da pretensão de concessão, renovação da licença e mudança de local de exploração:

a) A protecção à infância e juventude, prevenção da criminalidade e manutenção ou reposição da segurança, da ordem ou da tranquilidade públicas;
b) A violação das restrições estabelecidas no artigo anterior.

2 — Nos casos de máquinas que irão ser colocadas pela primeira vez em exploração, constitui motivo de indeferimento da pretensão a solicitação da licença de exploração em município diferente daquele em que ocorreu o registo.

Artigo 48.º

Renovação da licença

A renovação da licença de exploração deve ser requerida até 30 dias antes do termo do seu prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 49.º

Caducidade da licença de exploração

A licença de exploração caduca:

a) Findo o prazo de validade;
b) Nos casos de transferência do local de exploração da máquina para outro município.

CAPÍTULO VII

Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos

Divertimentos públicos

Artigo 50.º

Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal.
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao presidente da Câmara Municipal.

Artigo 51.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Actividade que se pretende realizar;
c) Local do exercício da actividade;
d) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 52.º

Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 53.º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

SECÇÃO II

Provas desportivas

Artigo 54.º

Licenciamento

A realização de espectáculos desportivos na via pública carece de licenciamento da competência da Câmara Municipal.

Artigo 55.º

Provas desportivas

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se provas desportivas as manifestações desportivas realizadas total ou parcialmente na via pública com carácter de competição ou classificação entre os participantes.

Artigo 56.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da Câmara Municipal através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Morada ou sede social;
c) Actividade que pretende realizar;
d) Percurso a realizar;
e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.
f) Indicação do número previsto de participantes;

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
c) Parecer das forças de segurança competentes;
d) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não estejam sob jurisdição da Câmara Municipal;
e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

Artigo 57.º

Provas de âmbito intermunicipal

1 — No caso de provas de âmbito intermunicipal que tenham o seu termo no concelho de Azambuja, o pedido de licenciamento a que se refere o número anterior é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio com os elementos constante do artigo anterior.
2 — O presidente da Câmara Municipal solicitará também às câmaras municipais em cujo território se desenvolverá a prova a aprovação do respectivo percurso.
3 — As câmaras municipais consultadas dispõem de um prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o percurso pretendido, devendo comunicar a sua decisão/deliberação à Câmara Municipal de Azambuja, presumindo-se como indeferimento a ausência de resposta.
4 — No caso de a prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 56.º deve ser solicitado ao Comando de Polícia da PSP e ao Comando da Brigada Territorial da GNR.
5 — No caso de a prova se desenvolver por um percurso que abranja mais de um distrito, o parecer a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 56.º deve ser solicitado à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

Artigo 58.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 59.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer ou, no caso de provas que desenvolvam em mais do que um distrito, à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

SUBSECÇÃO I

Especificidades

Artigo 60.º

Provas desportivas de automóveis

No caso de provas desportivas de automóveis, o parecer exigido na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 56.º é substituído por documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting ou da entidade que tiver competência legal, no âmbito do desporto automóvel, para aprovar as provas.

Artigo 61.º

Manifestações desportivas

As manifestações desportivas que não sejam classificadas como provas desportivas, nos termos do artigo 55.º, ficam sujeitas ao regime estabelecido nos artigos anteriores para provas desportivas, dispensando-se o parecer previsto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 56.º e a autorização prevista no artigo anterior.

Artigo 62.º

Outras actividades que podem afectar o trânsito normal

A realização de actividades que possam afectar o trânsito normal está sujeita a licenciamento, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 56.º

SUBSECÇÃO II

Requisitos de licenciamento

Artigo 63.º

Critérios gerais

1 — Para efeitos de licenciamento, deve ser ponderado o interesse da actividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito.
2 — Para os efeitos previstos no número anterior, deve, designadamente, ser ponderado:

a) O número de participantes;
b) A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego;
c) A segurança e a fluidez da circulação.

3 — Os pareceres referidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 56.º, quando desfavoráveis, são vinculativos.

Artigo 64.º

Parecer da Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária

1 — Sempre que as actividades envolvam a utilização de estradas nacionais em troços com extensão superior a 50 km, a Câmara Municipal, concluída a instrução do processo e pretendendo deferir o pedido de autorização, deve notificar a Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária dessa sua intenção, juntando cópia dos documentos referidos no n.º 1 do artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 2 do mesmo artigo.
2 — A Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária pode manifestar a oposição à actividade referida no número anterior, mediante parecer fundamentado, comunicado no prazo de dois dias úteis à Câmara Municipal.

Artigo 65.º

Condicionantes

A realização de provas ou manifestações de qualquer natureza, previstas no presente regulamento, deve respeitar o disposto nas seguintes alíneas:

a) Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo se nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;
b) Quando se realizem em via aberta ao trânsito, quer os apoiantes quer os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito;
c) As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova ou manifestação devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;
d) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da prova ou manifestação são suportados pela entidade organizadora.

Artigo 66.º

Prazos

1 — O pedido de licenciamento deve ser apresentado com uma antecedência mínima de 30 dias, no caso de provas desportivas de âmbito municipal, e de 60 dias, tratando-se de provas desportivas de âmbito intermunicipal.

2 — O pedido de licenciamento que não respeite a antecedência mínima deve ser liminarmente indeferido.

Artigo 67.º

Publicitação

1 — Sempre que as actividades previstas no presente regulamento imponham condicionamentos ou suspensão do trânsito, estes devem ser publicitados através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes.

2 — O aviso referido no número anterior deve ser enviado para a imprensa pela entidade que autoriza a actividade, sendo os respectivos encargos da responsabilidade da entidade organizadora.

3 — O prazo referido no n.º 1 é aplicável sempre que, nos termos do artigo 9.º do Código da Estrada, seja ordenada a suspensão ou o condicionamento do trânsito.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as situações determinadas por motivos urgentes, incompatíveis com o cumprimento do prazo referido no n.º 1, caso em que a publicitação deve ser feita pelos meios mais adequados ao seu conhecimento atempado pelos utentes da via pública onde a suspensão ou condicionamento se verifiquem.

CAPÍTULO VIII

Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos

Artigo 68.º

Licenciamento

A venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 69.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
b) O número de identificação fiscal;
c) A localização da agência ou posto.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Certificado de registo criminal, quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido;
d) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respectivo proprietário, no caso da instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de actividade não pertencente ao requerente;
e) Declaração que ateste que a agência ou posto de venda não se encontra a menos de 100 m das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espectáculos ou divertimentos públicos;
f) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o pedido de licenciamento for formulado por sociedades comerciais, os elementos referidos nos números anteriores devem respeitar aos titulares da gerência ou da administração das mesmas.

Artigo 70.º

Emissão da licença

1 — A licença tem validade anual e é intransmissível.

2 — A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a sua validade.

CAPÍTULO IX

Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas

[Revogado]

Artigo 71.º

[Revogado]

Artigo 72.º

[Revogado]

Artigo 73.º

[Revogado]

Artigo 74.º

[Revogado]

Artigo 75.º

[Revogado]

CAPÍTULO X

Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões

Artigo 76.º

Licenciamento

A realização de leilões em lugares públicos carece de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 77.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de um leilão é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação), morada ou sede social e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Local de realização do leilão;
d) Produtos a leiloar;
e) Data da realização do leilão.

2 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 78.º

Emissão da licença para a realização de leilões

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 79.º

Comunicação às forças de segurança

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 80.º

Taxas

Pela prática dos actos referidos no presente Regulamento, bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.

Artigo 81.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação por edital.

203195656

Edital n.º 419/2010

Regulamento Municipal da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Táxi do Município de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal da Actividade de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Táxi do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República.* As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por e-mail, para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos.*

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e Receitas do município.

Desta forma, sendo imprescindível alterar o Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Táxi do Município de Azambuja, aproveitou-se para fazer a respectiva actualização, aconselhada por algumas alterações legislativas, nomeadamente a criação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., que veio assumir as funções da extinta Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais.

Sobre o presente projecto de Regulamento foi ouvida a ANTRAL — Associação Nacional de Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros, nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 4.º, 7.º, 10.º, 11.º, 14.º, 15.º, 17.º, 22.º, 24.º, 27.º, 28.º, 29.º, 32.º, 33.º, 37.º, 41.º, 42.º, 44.º e 47.º do Regulamento Municipal da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 — A actividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2 — . . . . . .

Artigo 7.º

[...]

1 — Este requisito consiste na posse dos conhecimentos necessários para o exercício da actividade, verificada no âmbito de um exame efectuado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., nos termos e sobre as matérias definidas pela Portaria n.º 334/2000, de 12 de Junho, ou comprovada por cinco anos de experiência na gestão de uma empresa de transportes rodoviários de passageiros.

2 — . . . . . .

Artigo 10.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — As normas de identificação, do tipo de veículo, as condições de afixação da publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro, pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro e pela Portaria n.º 29/2005, de 13 de Janeiro.

Artigo 11.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — A licença emitida pela Câmara Municipal de Azambuja deverá ser comunicada pelo interessado, ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo IMTT devem estar a bordo do veículo.

Artigo 14.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Os contingentes e os respectivos reajustamentos são comunicados ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. e às autoridades representativas do sector aquando da sua fixação.

Artigo 15.º

[...]

1 — A Câmara Municipal de Azambuja atribuirá licenças de táxi para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas pelo IMTT, através dos seus órgãos competentes.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 17.º

[...]

1 — A atribuição de licença para o transporte em táxi é efectuada por concurso público limitado a titulares de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. e dentro do contingente fixado, tendo em conta as necessidades do município.

2 — Podem também concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMTT, desde que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 18 de Agosto.

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

Artigo 22.º

[...]

Só podem apresentar-se a concurso as empresas, empresários em nome individual, cooperativas titulares de alvará emitido pelo IMTT e os membros das cooperativas licenciadas pelo IMTT, os trabalhadores por conta de outrem, que preencham as condições de acesso, exercício da profissão definidos pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

Artigo 24.º

[...]

1 — . . . . . .

a) Documento comprovativo de que é titular do alvará válido emitido pela Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. ou,

no caso de concorrente individual, trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativa licenciada, documento comprovativo do preenchimento dos requisitos de acesso à actividade, ou seja, certificado do registo criminal, certificado de capacidade profissional válido para o transporte em táxi;

b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) Não sejam devedores perante às Finanças, Segurança Social e o Município de quaisquer impostos ou prestações tributárias, taxas e respectivos juros;

b) . . . . . .

3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Documento comprovativo da qualidade de sócio de cooperativa licenciada pelo IMTT, se for caso disso.

Artigo 27.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) No caso da licença em concurso ser atribuída a concorrente individual a indicação do prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da actividade junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., sob pena de caducidade do direito à licença.

Artigo 28.º

[...]

1 — Dentro do prazo de 90 dias que, o futuro titular da licença tem fixado para iniciar a exploração da actividade deve apresentar o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, pela Portaria 1522/2002, de 19 de Dezembro pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro e pela Portaria n.º 29/2005, de 13 de Janeiro.

2 — Após a realização da vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal de Azambuja, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

a) Alvará de acesso à actividade emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
b) Certidão emitida pela conservatória do registo comercial ou código de acesso a certidão permanente, ou cartão de cidadão ou bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;
c) Documento único automóvel.

3 — Pela emissão da licença é devida a taxa prevista na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — Por cada transmissão da licença é devida a taxa prevista na sempre mencionada tabela, e actualizável anualmente nos termos do índice de inflação.

7 — . . . . . .
8 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previstos no Despacho n.º 8894/99, da extinta Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, actualmente Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 104, de 5 de Maio de 1999.

Artigo 29.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Quando o alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. caducar ou não for renovado;
c) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 32.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
d) *(Revogada.)*
e) . . . . . .

Artigo 33.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — A Câmara Municipal de Azambuja comunicará ao IMTT as aprovações e alterações efectuadas ao presente regulamento.
3 — . . . . . .

Artigo 37.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Pelo transporte de bagagens e animais poderá ser exigido pagamento de um suplemento adicional, previsto na convenção celebrada com a extinta Direcção-Geral da Empresa, actualmente Direcção-Geral das Actividades Económicas.

Artigo 41.º

[...]

1 — Os deveres do motorista de táxi, estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/2003, de 21 de Novembro e pela Portaria n.º 191/2005, de 17 de Fevereiro, são os seguintes:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .

3 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contra-ordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/2003, de 21 de Novembro e pela Portaria n.º 191/2005, de 17 de Fevereiro.

Artigo 42.º

[...]

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente Regulamento, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., a Câmara Municipal de Azambuja, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 44.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — A Câmara Municipal de Azambuja comunicará ao IMTT e às organizações sócio-profissionais do sector as infracções cometidas e respectivas sanções.
3 — O processamento das contra-ordenações previstas no n.º 1 do artigo 46.º e artigo 47.º do presente Regulamento compete ao IMTT, e a aplicação das coimas é da competência do Conselho Directivo do IMTT.

Artigo 47.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — No caso de suspensão de licença ou alvará, a empresa infractora é notificada para proceder voluntariamente ao depósito do respectivo alvará no IMTT, sob pena de apreensão.»

Artigo 2.º

É revogada a tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.

Artigo 3.º

É republicado, em anexo, o Regulamento Municipal da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, com a redacção actual.

Artigo 4.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Azambuja, 22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos.*

Republicação do Regulamento Municipal da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Azambuja.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) Táxi — o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;

b) Transporte em táxi — o transporte efectuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
c) Transportador em táxi — a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transportes em táxi.

CAPÍTULO II

Acesso à actividade

Artigo 4.º

Licenciamento de actividade

1 — A actividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.
2 — A licença para o exercício da actividade de transporte em táxi consubstancia-se num alvará, o qual é intransmissível e é emitido por um prazo não superior a cinco anos, renovável mediante comprovação de que se mantêm os requisitos de acesso à actividade.

Artigo 5.º

Requisitos de acesso

São requisitos de acesso à actividade, a idoneidade, a capacidade técnica ou profissional e a capacidade financeira.

Artigo 6.º

Idoneidade

1 — Este requisito deve ser preenchido por todos os gerentes, directores ou administradores da empresa ou, no caso de empresários em nome individual, pelo próprio.
2 — São consideradas idóneas as pessoas relativamente às quais se não verifique algum dos seguintes impedimentos:

a) Proibição legal do exercício do comércio;
b) Condenação, com trânsito em julgado, qualquer que tenha sido a natureza do crime, nos casos em que tenha sido decretada a interdição do exercício da profissão de transportador;
c) Condenação, com trânsito em julgado, por infracções graves e repetidas à regulamentação sobre os tempos de condução e de repouso ou à regulamentação sobre a segurança rodoviária, nos casos em que tenha sido decretada a interdição do exercício da profissão de transportador;
d) Condenação, com trânsito em julgado, por infracções cometidas no exercício da actividade transportadora às normas relativas ao regime das prestações de natureza retributiva ou às condições de higiene e segurança no trabalho, nos casos em que tenha sido decretada a interdição do exercício da profissão de transportador.

Artigo 7.º

Capacidade técnica ou profissional

1 — Este requisito consiste na posse dos conhecimentos necessários para o exercício da actividade, verificada no âmbito de um exame efectuado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., nos termos e sobre as matérias definidas pela Portaria n.º 334/2000, de 12 de Junho, ou comprovada por cinco anos de experiência na gestão de uma empresa de transportes rodoviários de passageiros.
2 — O requisito de capacidade técnica ou profissional deve ser preenchido, no caso de sociedades comerciais, por um gerente ou administrador, nas cooperativas, por um dos seus directores que detenha a direcção efectiva e, no caso de empresário em nome individual, pelo próprio ou por seu mandatário.

Artigo 8.º

Capacidade financeira

A capacidade financeira consiste na posse dos recursos financeiros necessários para garantir a boa gestão da empresa, nos termos da Portaria n.º 334/2000, de 12 de Junho.

Artigo 9.º

Falta superveniente de requisitos

1 — A falta superveniente dos requisitos de idoneidade, de capacidade profissional ou de capacidade financeira deve ser suprida no prazo de um ano a contar da data da sua ocorrência.

2 — Decorrido o prazo previsto no número anterior sem que a falta seja suprida, caduca o alvará para o exercício da actividade de transportador em táxi.

CAPÍTULO III

Acesso e organização do mercado

SECÇÃO I

Licenciamento de veículos

Artigo 10.º

Veículos

1 — No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de aptidão profissional.

2 — As normas de identificação, do tipo de veículo, as condições de afixação da publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro, pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro e pela Portaria n.º 29/2005, de 13 de Janeiro.

Artigo 11.º

Licenciamento dos veículos

1 — Os veículos afectos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do capítulo IV do presente Regulamento.

2 — A licença emitida pela Câmara Municipal de Azambuja deverá ser comunicada pelo interessado, ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo IMTT devem estar a bordo do veículo.

SECÇÃO II

Tipos de serviço e locais de estacionamento

Artigo 12.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância e dos tempos de espera, ou:

a) À hora, em função da duração do serviço;

b) Ao percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;

c) Ao contrato, em função de acordo reduzido a escrito, por prazo não inferior a 30 dias, onde obrigatoriamente devem constar, o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado;

d) Ao quilómetro, em função da quilometragem a percorrer.

Artigo 13.º

Locais de estacionamento

1 — Na área do município de Azambuja são permitidos os seguintes regimes de estacionamento:

Estacionamento fixo, nos locais a seguir discriminados:

Freguesia de Alcoentre:

Tagarro — Largo de 25 de Abril;
Quebradas — Rua de João Ruivo, 40;
Espinheira — Rua da Fonte, 13;
Alcoentre — Rua do Conselheiro Frederico Arouca, em frente ao mercado diário.

Freguesia de Aveiras de Baixo;
Freguesia de Aveiras de Cima:

Aveiras de Cima — Largo de dos Combatentes.

Freguesia de Azambuja:

Azambuja — Junto à Estação da CP; e nos dias de mercado mensal dois lugares junto ao mesmo.

Freguesia de Manique do Intendente:

Manique do Intendente — Largo de Pina Manique, junto da Junta de Freguesia de Manique do Intendente.

Freguesia de Vale do Paraíso:

Vale do Paraíso — Rua de Senhora do Ó.

Freguesia de Vila Nova da Rainha:

Vila Nova da Rainha — Rua de Manuel Joaquim Alves Dinis.

Freguesia de Vila Nova de São Pedro.

2 — Pode a Câmara Municipal de Azambuja, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar, ouvidos os interessados, organizações sócio-profissionais do sector e respectiva junta de freguesia do local, quer no regime de estacionamento condicionado, quer no regime de estacionamento fixo.

3 — Excepcionalmente, por ocasião de eventos que determinam um acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal de Azambuja poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que é autorizado nesses locais.

4 — Os locais destinados ao estacionamento de táxi serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 14.º

Fixação de contingentes

1 — O número de táxis em actividade no município será estabelecido por um contingente fixado pela Câmara Municipal de Azambuja e que abrangerá as seguintes freguesias:

a) Alcoentre — 4;
b) Azambuja — 5;
c) Aveiras de Cima — 3;
d) Aveiras de Baixo — 1;
e) Vale do Paraíso — 1;
f) Vila Nova da Rainha — 1;
g) Vila Nova de São Pedro — 1;
h) Manique do Intendente — 2;
i) Maçussa — 0.

2 — O contingente será reajustado pela Câmara Municipal de Azambuja, quando tal se demonstre necessário, mas nunca com uma periodicidade inferior a dois anos, e será sempre precedida da audição prévia das entidades representativas do sector.

3 — Os contingentes e os respectivos reajustamentos são comunicados ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. e às autoridades representativas do sector aquando da sua fixação.

Artigo 15.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal de Azambuja atribuirá licenças de táxi para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas pelo IMTT, através dos seus órgãos competentes.

2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal de Azambuja, fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 16.º

Tomada de passageiros

1 — A deslocação ou utilização dos automóveis dentro de uma praça é obrigatoriamente feita segundo a ordem em que se encontrem, e tomada por ordem de chegada.

2 — Caso o utente pretenda efectuar o serviço de transporte noutro veículo que não o primeiro da fila, deverá aguardar que essa viatura se encontre em primeiro lugar, para poder iniciar o seu transporte.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Artigo 17.º

Concurso público

1 — A atribuição de licença para o transporte em táxi é efectuada por concurso público limitado a titulares de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. e dentro do contingente fixado, tendo em conta as necessidades do município.

2 — Podem também concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMTT, desde que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 18 de Agosto.

3 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal de Azambuja, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

4 — No caso de a licença em concurso ser atribuída a um concorrente individual, este dispõe de um prazo de 180 dias para licenciamento da actividade, findo o qual caduca o respectivo direito à licença.

Artigo 18.º

Júri do concurso

1 — O concurso é dirigido por um júri designado pela Câmara Municipal de Azambuja, em número ímpar com, pelo menos, três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

2 — Compete ao júri a realização de todas as operações do concurso, podendo para o efeito solicitar o apoio de outras entidades.

3 — O júri só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros.

4 — O júri deve fundamentar em acta as suas deliberações e as mesmas são aprovadas por maioria dos votos, não sendo admitida a abstenção.

5 — Nas deliberações em que haja voto de vencido por algum membro do júri menciona-se em acta essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

Artigo 19.º

Abertura de concurso

1 — Será aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias, tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias ou apenas de parte delas.

2 — Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto para atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 20.º

Publicitação do concurso

1 — O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes de junta de freguesia para cuja área é aberto o concurso.

3 — O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias úteis contados da publicação no *Diário da República.*

4 — No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto, para consulta do público, nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja.

Artigo 21.º

Programa de concurso

1 — O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
c) O endereço do município, com menção do horário de funcionamento;
d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças.

2 — Da identificação do concurso constará, expressamente, a área e o regime de estacionamento.

Artigo 22.º

Requisitos de admissão a concurso

Só podem apresentar-se a concurso as empresas, empresários em nome individual, cooperativas titulares de alvará emitido pelo IMTT e os membros das cooperativas licenciadas pelo IMTT, os trabalhadores por conta de outrem, que preencham as condições de acesso, exercício da profissão definidos pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

Artigo 23.º

Apresentação da candidatura

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

2 — Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

3 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a, nesse dia, darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 — No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo os documentos em falta ser apresentados nos três dias úteis seguintes ao limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 24.º

Da candidatura

1 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, de acordo com o modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Azambuja e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que é titular do alvará válido emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. ou, no caso de concorrente individual, trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativa licenciada, documento comprovativo do preenchimento dos requisitos de acesso à actividade, ou seja, certificado do registo criminal, certificado de capacidade profissional válido para o transporte em táxi;
b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada, relativamente a impostos e taxas, ao Estado e ao Município, respectivamente.
d) Documento relativo ao número de postos de trabalho, com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motorista.

2 — Para efeitos das alienas *b*) e *c*) do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

a) Não sejam devedores perante às Finanças, Segurança Social e o Município de quaisquer impostos ou prestações tributárias, taxas e respectivos juros;
b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução.

3 — No caso de concorrentes individuais, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela segurança social ou, no caso de motoristas da administração central, regional ou local do organismo respectivo, se for caso disso;
b) Documento comprovativo de residência;

c) Documento comprovativo da qualidade de sócio de cooperativa licenciada pelo IMTT, se for caso disso.

Artigo 25.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo fixado para apresentação das candidaturas e sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 23.º, o júri do concurso apresentará à Câmara Municipal de Azambuja, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos, para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 26.º

Critérios de atribuição de licenças

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

a) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do presente Regulamento;
b) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
c) Localização da sede social em freguesia da área do município;
d) Número de anos de actividade efectiva no sector;
e) Número de postos de trabalho com carácter de permanência afectos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;

2 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 27.º

Atribuição de licença

1 — A Câmara Municipal de Azambuja, tendo presente o relatório apresentado, deve, antes de proferir a decisão final, proceder à audiência prévia dos candidatos, nos termos previstos nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2 — Os candidatos dispõem de 15 dias úteis após a notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem.
3 — Havendo reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo júri do concurso que elaborou o relatório de classificação inicial e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.
4 — Da deliberação que decida a atribuição de licença devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do titular de licença;
b) A freguesia, ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
d) O número dentro do contingente;
e) No caso da licença em concurso ser atribuída a concorrente individual a indicação do prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da actividade junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., sob pena de caducidade do direito à licença.

Artigo 28.º

Emissão de licença

1 — Dentro do prazo de 90 dias que, o futuro titular da licença tem fixado para iniciar a exploração da actividade deve apresentar o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, pela Portaria 1522/2002, de 19 de Dezembro pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro e pela Portaria n.º 29/2005, de 13 de Janeiro.
2 — Após a realização da vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal de Azambuja, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

a) Alvará de acesso à actividade emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
b) Certidão emitida pela conservatória do registo comercial ou código de acesso a certidão permanente, ou cartão de cidadão ou bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;
c) Documento único automóvel.

3 — Pela emissão da licença é devida a taxa prevista na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.
4 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa prevista na dita tabela, e actualizável anualmente nos termos do índice de inflação.
5 — Pela emissão de segunda via da licença, é devida a taxa prevista na dita tabela, e actualizável anualmente nos termos do índice de inflação.
6 — Por cada transmissão da licença é devida a taxa prevista na sempre mencionada tabela, e actualizável anualmente nos termos do índice de inflação.
7 — A Câmara Municipal de Azambuja devolverá ao requerente um duplicado do requerimento autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.
8 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previstos no Despacho n.º 8894/99, da extinta Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, actualmente Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 104, de 5 de Maio de 1999.

Artigo 29.º

Caducidade da licença

1 — A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal de Azambuja, que não poderá ser inferior a 90 dias ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
b) Quando o alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. caducar ou não for renovado;
c) Quando houver abandono do exercício da actividade nos termos definidos no artigo 36.º

2 — Caducada a licença, a Câmara Municipal de Azambuja determina a sua apreensão, a qual tem lugar na sequência de notificação ao respectivo titular.

Artigo 30.º

Prova de emissão e renovação do alvará

Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal de Azambuja devem fazer prova da emissão e renovação do alvará no prazo máximo de 30 dias, sob pena de aplicação de coima prevista no artigo 45.º n.º 3 do presente Regulamento.

Artigo 31.º

Transmissão das licenças

1 — A transmissão das licenças dos táxis emitidas no âmbito do presente regulamento entre entidades habilitadas com alvará deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.
2 — Em caso de morte do titular da licença, a actividade pode continuar a ser exercida por herdeiro legitimário ou cabeça de casal, provisoriamente, por período de um ano a partir da data do óbito, durante o qual o herdeiro legitimário ou cabeça de casal deve habilitar-se ao exercício da actividade de transportador em táxi, obtendo para o efeito o necessário alvará.
3 — No caso do herdeiro legitimário ou cabeça de casal não se habilitar ao exercício da actividade de transportador, poderá ainda transmitir a licença nos termos do número um do presente artigo.

Artigo 32.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 — A Câmara Municipal de Azambuja dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

a) Publicação de aviso em boletim municipal, quando exista, e através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das juntas de freguesia abrangidas;
b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do município.

2 — A Câmara Municipal de Azambuja comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:

a) Presidente da junta de freguesia respectiva;
b) Comandante da força policial existente no concelho;
c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
d) *(Revogada.)*
e) Organizações sócio-profissionais do sector.

Artigo 33.º

Dever de informação

1 — A Câmara Municipal de Azambuja comunicará ainda todas as alterações e averbamentos efectuados nas licenças às organizações sócio-profissionais do sector.

2 — A Câmara Municipal de Azambuja comunicará ao IMTT as aprovações e alterações efectuadas ao presente regulamento.

3 — As empresas, bem como os empresários em nome individual, com as devidas adaptações, devem comunicar à Câmara Municipal de Azambuja as alterações ao pacto social, designadamente modificações na administração, direcção ou gerência, bem como mudança de sede, no prazo de 30 dias a contar da sua ocorrência, sob pena de aplicação de coima prevista no artigo 45.º n.º 2 alínea *f*) do presente regulamento.

Artigo 34.º

Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal de Azambuja comunicará à direcção de finanças respectiva a emissão de licenças para exploração da actividade de transporte em táxi.

CAPÍTULO V

Condições de exploração do serviço

Artigo 35.º

Prestação obrigatória de serviços

1 — Os táxis devem estar à disposição do público, de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente Regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis, pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;

b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 36.º

Abandono de exercício da actividade

Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como o exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da actividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 dias interpolados dentro do período de um ano.

Artigo 37.º

Transporte de bagagens e de animais

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 — É obrigatório o transporte de cães-guia de passageiros invisuais, e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

4 — Pelo transporte de bagagens e animais poderá ser exigido pagamento de um suplemento adicional, previsto na convenção celebrada com a extinta Direcção-Geral da Empresa, actualmente Direcção-Geral das Actividades Económicas.

Artigo 38.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixados em legislação especial.

Artigo 39.º

Taxímetros

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 — Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 40.º

Motorista de táxi

1 — No exercício da sua actividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.

2 — O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado direito do tablier, de forma visível para os passageiros.

Artigo 41.º

Deveres do motorista de táxi

1 — Os deveres do motorista de táxi, estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/2003, de 21 de Novembro e pela Portaria n.º 191/2005, de 17 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Prestar os serviços de transporte que lhe forem solicitados, desde que abrangidos pela regulamentação aplicável ao exercício da actividade;

b) Obedecer ao sinal de paragem de qualquer potencial utente quando se encontre na situação de livre;

c) Usar de correcção e urbanidade no trato com os passageiros e terceiros;

d) Auxiliar os passageiros que careçam de cuidados especiais na entrada e saída do veículo;

e) Accionar o taxímetro de acordo com as regras estabelecidas e manter o respectivo mostrador sempre visível;

f) Colocar no lado direito do tablier, de forma visível para os passageiros, o certificado de aptidão profissional ou a autorização especial;

g) Cumprir o regime de preços estabelecido;

h) Observar as orientações que o passageiro fornecer quanto ao itinerário e à velocidade, dentro dos limites em vigor, devendo, na falta de orientações expressas, adoptar o percurso mais curto;

i) Cumprir as condições do serviço de transporte contratado, salvo causa justificativa;

j) Transportar bagagens pessoais, nos termos estabelecidos, e proceder à respectiva carga e descarga, incluindo cadeiras de rodas de passageiros deficientes;

k) Transportar cães-guia de passageiros invisuais e salvo motivo atendível como a perigosidade e o estado de saúde ou higiene, animais de companhia, devidamente acompanhados e acondicionados;

l) Emitir e assinar o recibo comprovativo do valor do serviço prestado do qual deverá constar a identificação da empresa, endereço, número de contribuinte e a matrícula do veículo e, quando solicitado pelo passageiro, a hora, a origem e o destino do serviço e os suplementos pagos;

m) Facilitar o pagamento do serviço prestado, devendo para o efeito dispor de trocos no montante mínimo de 10 euros;

n) Proceder, diligentemente, à entrega na autoridade policial ou ao próprio utente, se tal for possível, de objectos deixados no veículo;

o) Cuidar da sua apresentação pessoal;

p) Diligenciar pelo asseio interior e exterior do veículo;

q) Não se fazer acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;

r) Não fumar quando transportar passageiros.

3 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contra-ordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/2003, de 21 de Novembro e pela Portaria n.º 191/2005, de 17 de Fevereiro.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 42.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente Regulamento, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., a Câmara Municipal de Azambuja, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 43.º

Contra-ordenações

1 — O processo de contra-ordenação inicia-se, oficiosamente, mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 44.º

Processamento das contra-ordenações

1 — O processamento das contra-ordenações previstas nos números 2 e 3 do artigo 46.º do presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Azambuja, e a aplicação das coimas é da competência do presidente da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal de Azambuja comunicará ao IMTT e às organizações sócio-profissionais do sector as infracções cometidas e respectivas sanções.

3 — O processamento das contra-ordenações previstas no n.º 1 do artigo 46.º e artigo 47.º do presente Regulamento compete ao IMTT, e a aplicação das coimas é da competência do Conselho Directivo do IMTT.

Artigo 45.º

Infracções

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pelos artigos 27.º, 28.º, 29.º, n.º 1 do artigo 30.º, artigo 31.º, bem como das sanções acessórias previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, constitui contra-ordenação punível com coima:

a) O exercício da actividade sem o alvará a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, é punível com coima de 1247 euros a 3740 euros ou de 4988 euros a 14 964 euros, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva;

b) O incumprimento do dever de informação disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, é punível com coima de 100 euros a 300 euros;

c) A utilização do veículo não licenciado ou não averbado no alvará para o exercício da actividade é punível com coima de 1247 euros a 3740 euros;

d) A viciação do alvará ou da licença do veículo, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que houver lugar, é punível com coima de 1247 euros a 3740 euros;

e) A não apresentação da licença do táxi ou da sua cópia certificada no acto de fiscalização constitui contra-ordenação e é punível com a coima prevista para a alínea *c*) do número seguinte, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima a aplicar será de 50 euros a 250 euros.

2 — Constitui ainda contra-ordenação punível com coima de 150 euros a 449 euros as seguintes infracções:

a) O incumprimento dos regimes de estacionamento previstos no artigo 13.º do presente Regulamento;

b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 10.º do presente Regulamento;

c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º do presente Regulamento;

d) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 36.º do presente Regulamento;

e) O incumprimento do disposto no artigo 12.º

f) O incumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 33.º

3 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 150 euros a 449 euros a falta de prova de renovação do alvará previsto no artigo 30.º do presente Regulamento.

Artigo 46.º

Violação dos deveres do motorista de táxi

1 — São puníveis com coima de 250 euros a 750 euros as seguintes infracções:

a) A cobrança de tarifas superiores às legalmente fixadas;

b) A ocultação, por qualquer forma, do mostrador do taxímetro;

c) O accionamento do taxímetro antes do início do serviço, salvo nos casos permitidos;

d) A não emissão de recibo.

2 — São puníveis com coima de 50 euros a 150 euros as seguintes infracções:

a) A não obediência ao sinal de paragem quando se encontre livre;

b) A não observância das orientações quanto ao itinerário e a velocidade e a adopção de itinerário mais longo do que o necessário, contra o interesse do passageiro;

c) A falta de correcção e urbanidade no trato com os passageiros e terceiros;

d) O abandono do passageiro sem que o serviço de transporte esteja terminado;

e) A não entrega diligente dos objectos deixados no veículo;

f) A falta de ajuda aos passageiros que careçam de cuidados especiais;

g) A recusa da prestação de serviços fora das condições legalmente previstas;

h) A recusa de transporte de bagagens nos termos fixados e da respectiva carga e descarga;

i) A recusa não permitida do transporte de animais;

j) Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao serviço.

3 — São puníveis com coima de 25 euros a 75 euros as seguintes infracções:

a) A falta de cuidado na apresentação pessoal;

b) A falta de diligência pelo asseio interior e exterior do veículo;

c) A não facilitação do pagamento do serviço;

d) Fumar durante a prestação do serviço.

Artigo 47.º

Sanções acessórias

1 — Com a aplicação de coima prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 46.º pode ser decretada a sanção acessória de interdição do exercício de actividade de transportador em táxi.

2 — Com aplicação de qualquer das coimas previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 46.º pode ser decretada a sanção acessória de suspensão da licença ou alvará.

3 — As sanções de interdição de exercício da actividade ou de suspensão de licença ou alvará têm duração máxima de dois anos.

4 — No caso de suspensão de licença ou alvará, a empresa infractora é notificada para proceder voluntariamente ao depósito do respectivo alvará no IMTT, sob pena de apreensão.

Artigo 48.º

Produto das coimas

O produto das coimas é distribuído pela seguinte forma:

a) 20 % para a entidade competente para a aplicação da coima, constituindo receita própria;

b) 20 % para a entidade fiscalizadora, excepto quando não disponha da faculdade de arrecadar receitas próprias, revertendo neste caso para o Estado;

c) 60 % para o Estado.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 49.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 50.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte em táxi que contrariem o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

203196441

Edital n.º 420/2010

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República.* As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por *e-mail,* para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010.

O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota Justificativa

A aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município.

Desta forma, sendo imprescindível alterar o Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Azambuja, aproveitou-se para fazer a respectiva actualização, aconselhada por algumas inovações legislativas no domínio da gestão dos resíduos, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o seguinte

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 4.º, 5.º, 7.º, 19.º, 35.º, 37.º, 39.º, 40.º, 51.º, 52.º e 57.º do Regulamento de Resíduos Sólidos*,* passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — Compete à Câmara Municipal da Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município da Azambuja, cuja produção diária não exceda 1100 L por produtor.

2 — Este Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro.

Artigo 4.º

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

f) Resíduos verdes urbanos — os provenientes da limpeza e manutenção dos jardins ou hortas das habitações unifamiliares e plurifamiliares, nomeadamente aparas, troncos, ramos, relvas e ervas e cuja produção diária não exceda os 1100 l;

g) . . . . . .
h) . . . . . .

Artigo 5.º

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

d) Resíduos sólidos perigosos — todos os resíduos que, apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os definidos como tal na Lista Europeia de Resíduos;

e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

h) Resíduos de construção e demolição (entulhos) — resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição e da derrocada de edificações, nomeadamente pedras, escombros, caliças, terras e similares;

i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .

l) Aqueles para os quais exista legislação especial que os exclua expressamente da categoria de resíduos sólidos urbanos, designadamente, os resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE), pneus, entre outros.

Artigo 7.º

1 — Sistema de resíduos sólidos é o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros e estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transporte, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos urbanos.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 19.º

1 — As instalações de equipamentos de incineração de resíduos sólidos devem obedecer ao Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril.

2 — . . . . . .

Artigo 35.º

Aos produtores que, nos termos do artigo anterior, acordem com Câmara Municipal da Azambuja a deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, tratamento e eliminação de resíduos sólidos, são aplicáveis as tarifas previstas na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

Artigo 37.º

1 — Os empreiteiros ou promotores das obras que produzam entulhos, definidos nos termos da alínea *h*) do artigo 5.º do presente Regulamento, são responsáveis pela sua remoção, valorização e eliminação, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março.

2 — Ficam exceptuados do preceituado no número anterior os produtores de resíduos de construção e demolição provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, podendo estes solicitar à Câmara Municipal da Azambuja a sua deposição em local a acordar e mediante o pagamento da respectiva tarifa de acordo com a tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

Artigo 39.º

1 — . . . . . .

2 — Os proprietários dos veículos a que se refere o número anterior devem solicitar, à Câmara Municipal da Azambuja, a sua remoção ou removê-las para o local por aquela indicado, fazendo a entrega dos documentos relativos à viatura, nomeadamente o documento único automóvel, assim como de uma declaração em que prescinde do veículo a favor do Estado.

3 — . . . . . .

Artigo 40.º

1 — . . . . . .

2 — A Câmara Municipal da Azambuja não aceita, em nenhuma circunstância, a descarga nas instalações referidas no n.º 1 do presente artigo dos resíduos mencionados nas alíneas *b*), *d*), *e*), *g*), *h*), neste caso desde que provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, *k*) e *l*) do artigo 5.º

Artigo 51.º

1 — . . . . . .

2 — Decorrido o prazo fixado no número anterior, sem que os responsáveis removam os resíduos, há um agravamento de 50 % no valor da coima e a Câmara Municipal da Azambuja pode proceder à respectiva remoção e eliminação, ficando as despesas a cargo dos responsáveis.

Artigo 52.º

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) Um agravamento de 50 % no valor da coima e a Câmara Municipal da Azambuja pode proceder à respectiva remoção e eliminação, ficando as despesas a cargo dos responsáveis;
b) . . . . . .

Artigo 57.º

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por salário mínimo nacional a retribuição mínima mensal garantida nos termos do n.º 1, do artigo 273.º, do Código do Trabalho, cujo valor é determinado anualmente por legislação específica.»

Artigo 2.º

A secção III, do capítulo VI, passa a denominar-se "*Resíduos de construção e demolição (RCD)*"

Artigo 3.º

É revogado o anexo I do Regulamento de Resíduos Sólidos.

Artigo 4.º

É republicado, em anexo, o Regulamento de Resíduos Sólidos, com a redacção actual.

Artigo 5.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Azambuja, 22 de Abril de 2010.
O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*

Republicação do Regulamento de Resíduos Sólidos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

1 — Compete à Câmara Municipal da Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município da Azambuja, cuja produção diária não exceda 1100 L por produtor.
2 — Este Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro.

Artigo 2.º

A Câmara Municipal da Azambuja define o sistema municipal para a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município da Azambuja.

CAPÍTULO II

Tipos de resíduos sólidos

Artigo 3.º

Define-se como resíduo sólido qualquer substância ou objecto, com consistência predominantemente sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou obrigação de se desfazer.

Artigo 4.º

Entende-se por resíduos sólidos urbanos, identificados pela sigla RSU, os seguintes resíduos:

a) Resíduos sólidos domésticos — os resíduos normalmente produzidos nas habitações unifamiliares e plurifamiliares, nomeadamente os provenientes das actividades de preparação de alimentos e da limpeza normal desses locais;
b) Resíduos sólidos de limpeza pública — os provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destinam a recolher resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;
c) Resíduos sólidos comerciais equiparados a RSU — os produzidos por um ou vários estabelecimentos comerciais ou de serviços com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos e cuja produção diária não exceda os 1100 l;
d) Resíduos sólidos industriais equiparados a RSU — os produzidos por uma única entidade em resultado de actividades acessórias da actividade industrial que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios e cuja produção diária não exceda os 1100 l;
e) Resíduos sólidos hospitalares não contaminados equiparados a RSU — os produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças em seres humanos ou animais e as actividades de investigação relacionadas, que não estejam contaminados, nos termos da legislação em vigor, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos e cuja produção diária não exceda os 1100 l;
f) Resíduos verdes urbanos — os provenientes da limpeza e manutenção dos jardins ou hortas das habitações unifamiliares e plurifamiliares, nomeadamente aparas, troncos, ramos, relvas e ervas e cuja produção diária não exceda os 1100 l;
g) Monstros — objectos volumosos fora de uso, provenientes das habitações unifamiliares e plurifamiliares que, pelo seu volume, forma ou dimensões, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;
h) Dejectos de animais — excrementos provenientes da defecação de animais na via pública.

Artigo 5.º

São considerados resíduos especiais e, portanto, excluídos dos RSU, os seguintes resíduos:

a) Resíduos sólidos comerciais equiparáveis a RSU — os resíduos sólidos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea *c*) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 l;
b) Resíduos sólidos industriais — os resíduos sólidos gerados em actividades ou processos industriais, bem como os que resultam das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água;
c) Resíduos sólidos industriais equiparáveis a RSU — os resíduos sólidos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea *d*) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 l;
d) Resíduos sólidos perigosos — todos os resíduos que, apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os definidos como tal na Lista Europeia de Resíduos;
e) Resíduos sólidos hospitalares contaminados — os produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação relacionadas, que apresentem ou sejam susceptíveis de apresentar alguma perigosidade de contaminação, constituindo risco para a saúde pública ou para o ambiente, nos termos da legislação em vigor;
f) Resíduos sólidos hospitalares não contaminados equiparáveis a RSU — resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea *e*) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 l;
g) Resíduos de centros de reprodução e abate de animais — os provenientes de estabelecimentos com características industriais onde se processe a criação intensiva de animais ou o seu abate e ou transformação;
h) Resíduos de construção e demolição (entulhos) — resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição e da derrocada de edificações, nomeadamente pedras, escombros, caliças, terras e similares;
i) Monstros especiais — os objectos provenientes de locais que não sejam habitações unifamiliares e plurifamiliares e que, pelo seu volume, forma ou dimensões, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;
j) Resíduos verdes especiais — os provenientes da limpeza e manutenção dos jardins ou hortas dos locais que não sejam habitações unifamiliares e plurifamiliares, nomeadamente aparas, troncos, ramos, relva e ervas;

k) Resíduos que fazem parte dos efluentes líquidos (lamas) ou das emissões para a atmosfera (partículas) que se encontrem sujeitas à legislação própria dos sectores de luta contra a poluição da água e do ar, respectivamente;

l) Aqueles para os quais exista legislação especial que os exclua expressamente da categoria de resíduos sólidos urbanos, designadamente, os resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE), pneus, entre outros.

Artigo 6.º

1 — Os resíduos sólidos urbanos e os resíduos sólidos especiais podem conter resíduos de embalagem.

2 — Considera-se resíduo de embalagem qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduos adoptada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção.

3 — Considera-se embalagem todo e qualquer produto feito de materiais de qualquer natureza, utilizados para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, tanto matérias-primas como produtos transformados, desde o produtor ao utilizador ou consumidor, incluindo todos os artigos descartáveis utilizados para os mesmos fins.

CAPÍTULO III

Definição do sistema municipal para a gestão dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 7.º

1 — Sistema de resíduos sólidos é o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros e estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transporte, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos urbanos.

2 — Gestão do sistema de resíduos sólidos é o conjunto das actividades de carácter técnico, administrativo e financeiro necessárias à deposição, recolha, transporte, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, incluindo o planeamento e a fiscalização dessas operações, bem como a monitorização.

3 — Sistema de resíduos sólidos urbanos, identificado pela sigla SRSU, é o sistema de resíduos que opera com resíduos sólidos urbanos, e os especiais referidos nas alíneas *a*), *c*) e *f*) do artigo 5.º

Artigo 8.º

O sistema de resíduos sólidos urbanos engloba, na totalidade ou em parte, as seguintes componentes técnicas:

a) Produção;
b) Remoção:

Deposição;
Deposição selectiva;
Recolha;
Recolha selectiva;
Transporte.

c) Armazenagem;
d) Transferência;
e) Valorização ou recuperação;
f) Tratamento;
g) Eliminação.

Artigo 9.º

1 — Produção é toda e qualquer actividade que gera RSU.

2 — Local de produção é o local onde se geram RSU.

Artigo 10.º

1 — Remoção é o afastamento dos RSU dos locais de produção, mediante deposição, recolha e transporte, integrando ainda a limpeza pública.

2 — Deposição e recolha definem-se nos seguintes termos:

a) Deposição consiste no acondicionamento dos RSU nos recipientes determinados pela Câmara Municipal da Azambuja, a fim de serem recolhidos;

b) Deposição selectiva consiste no acondicionamento das fracções de RSU, cujo destino é a valorização ou eliminação adequada, em recipientes ou locais com características específicas, indicados para o efeito;

c) Recolha consiste na transferência dos RSU dos recipientes de deposição para as viaturas de transporte;

d) Recolha selectiva é a passagem das fracções de RSU, passíveis de valorização ou eliminação adequada e depositadas selectivamente, dos recipientes ou locais apropriados para as viaturas de transporte;

e) Transporte é toda a operação que vise a transferência física dos resíduos.

3 — Limpeza pública é o conjunto de actividades levadas a efeito pelos serviços municipais cujo objectivo é o de libertar de sujidade e resíduos as vias e os espaços públicos nomeadamente:

a) Limpeza de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimentos e o corte de ervas;

b) Recolha de resíduos contidos em papeleiras e outros recipientes com finalidades idênticas, colocados em espaços públicos.

Artigo 11.º

Armazenagem é a deposição temporária de resíduos, controlada e por prazo não determinado, antes do seu tratamento, valorização ou eliminação.

Artigo 12.º

Transferência é a passagem dos resíduos de um equipamento para outro, com ou sem tratamento ou valorização, com o objectivo de o transportar para outro local de tratamento, valorização ou eliminação.

Artigo 13.º

Valorização ou recuperação é toda e qualquer operação que permita o reaproveitamento dos resíduos e que engloba duas categorias:

a) Reciclagem, que pode ser orgânica ou multimaterial;

b) Valorização energética, que pode ser por incineração ou por biometanização ou por aproveitamento do biogás.

Artigo 14.º

Tratamento é qualquer processo manual, mecânico e físico, químico ou biológico, que altere as características dos resíduos por forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação.

Artigo 15.º

Eliminação é qualquer operação que vise dar um destino final adequado aos resíduos.

CAPÍTULO IV

Sistema de deposição de resíduos sólidos

Artigo 16.º

1 — Define-se como sistema de deposição de resíduos sólidos o conjunto de infra-estruturas destinadas ao transporte e armazenagem de resíduos no local de produção.

2 — Os componentes dos sistemas de deposição de resíduos sólidos são:

a) Compartimento colectivo de armazenagem de contentores;

b) Compartimento colectivo de armazenagem de contentores-compactadores;

c) Compartimento colectivo de armazenagem de contentores, com sistema de deposição por transporte vertical de resíduos sólidos;

d) Compartimento colectivo de armazenagem de contentores-compactadores, com sistema de deposição por transporte vertical de resíduos sólidos.

Artigo 17.º

Os projectos de novas construções, reconstrução, ampliação, remodelação e reabilitação de edifícios devem possuir um dos sistemas de deposição, definidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo anterior, salvo se, nos casos de ampliação, remodelação e reabilitação, tal for comprovadamente inviável do ponto de vista técnico.

Artigo 18.º

1 — É facultativa a instalação de sistemas de deposição por transporte vertical de resíduos sólidos em edifícios de habitação unifamiliar e plurifamiliar.

2 — É proibida a instalação referida no número anterior nos edifícios destinados a:

a) Estabelecimentos comerciais, independentemente da sua superfície;
b) Serviços;
c) Edifícios mistos;
d) Estabelecimentos de ensino;
e) Estacionamento de veículos;
f) Hotéis ou estabelecimentos similares;
g) Unidades de uso industrial;
h) Unidades de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação afins.

3 — O proprietário ou a administração do condomínio é responsável pelas condições de salubridade do sistema de deposição por transporte vertical de resíduos sólidos.

4 — Quando os sistemas de deposição por transporte vertical de resíduos sólidos não se encontrem nas devidas condições de salubridade, a Câmara Municipal da Azambuja pode exigir o seu encerramento e respectiva selagem.

5 — Quando o projecto de arquitectura preveja a instalação do sistema referido no n.º 1 deste artigo, deve ser apresentado o respectivo projecto de especialidade.

Artigo 19.º

1 — As instalações de equipamentos de incineração de resíduos sólidos devem obedecer ao Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril.

2 — Não é permitida a instalação de trituradores de resíduos sólidos com a sua emissão para a rede de esgoto.

CAPÍTULO V

Deposição e remoção de resíduos sólidos urbanos

SECÇÃO I

Deposição dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 20.º

1 — Entende-se por bom acondicionamento dos RSU a sua deposição no interior dos recipientes, em condições de higiene e estanquicidade, se possível em sacos de plástico ou de papel.

2 — São responsáveis pelo bom acondicionamento dos RSU, pela colocação e retirada dos equipamentos de deposição da via pública, sua limpeza, conservação e manutenção:

a) Os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais ou hospitalares;
b) Os residentes de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar;
c) Os condóminos, representados pela administração, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal;
d) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designado ou, na sua falta, todos os residentes.

Artigo 21.º

1 — Para o efeito de deposição dos RSU são utilizados pelos munícipes os seguintes recipientes, conforme for estipulado pela Câmara Municipal da Azambuja:

a) Contentores herméticos normalizados obedecendo aos modelos aprovados pela Câmara Municipal da Azambuja, distribuídos pelos locais de produção de RSU das áreas do município servidas por recolha hermética, destinados à deposição desses resíduos e das suas fracções valorizáveis, nomeadamente com a capacidade de 240, 800, 1000 e 1100 l;
b) Outro equipamento de deposição, de capacidade variável, distribuído pelos locais de produção de RSU, destinados à deposição desses resíduos e das suas fracções valorizáveis, em áreas específicas do município;
c) Outro equipamento de utilização colectiva, de capacidade variável, colocado nas vias e outros espaços públicos;
d) Outros equipamentos destinados a recolhas selectivas, existentes ou a implementar.

2 — São ainda de considerar, para efeitos de deposição selectiva:

a) Ecopontos — baterias de contentores destinados a receber fracções valorizáveis de RSU;
b) Ecocentros — áreas vigiadas, destinadas à recepção de fracções valorizáveis de resíduos, onde os munícipes podem utilizar os equipamentos disponíveis para a sua deposição;
c) Compostos individuais — equipamentos destinados a serem colocados nos jardins particulares para receberem os resíduos verdes urbanos e a fracção orgânica dos resíduos produzidos nas cozinhas, com o objectivo de produzir um fertilizante orgânico, o composto, que será utilizado no próprio jardim ou horta.

3 — As entidades responsáveis pelos locais de produção devem requerer à Câmara Municipal da Azambuja o fornecimento dos equipamentos definidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 deste artigo.

Artigo 22.º

Sempre que, no local de produção de RSU, exista equipamento de deposição selectiva:

a) Os produtores devem utilizar os equipamentos de deposição selectiva para a deposição das fracções valorizáveis de resíduos a que se destinam;
b) A Câmara Municipal da Azambuja pode não efectuar a recolha dos resíduos incorrectamente depositados nos equipamentos destinados a recolha selectiva, até que se cumpra o preceituado na alínea anterior.

Artigo 23.º

1 — Os equipamentos referidos no artigo 21.º são propriedade da Câmara Municipal da Azambuja e por ela fornecidos.

2 — A substituição dos equipamentos de deposição distribuídos pelos locais de produção, deteriorados por razões imputáveis aos produtores, é efectuada pela Câmara Municipal da Azambuja, mediante pagamento, sendo responsáveis as entidades referidas no artigo 20.º

Artigo 24.º

Para efeitos de deposição dos resíduos produzidos nas vias e outros espaços públicos, é obrigatória a utilização dos equipamentos específicos aí existentes.

SECÇÃO II

Horário de deposição dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 25.º

1 — A deposição dos RSU pode ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite.

2 — Para áreas específicas do município, a Câmara Municipal da Azambuja reserva-se o direito de introduzir horários específicos para deposição e ou recolha, a divulgar por edital.

SECÇÃO III

Remoção dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 26.º

1 — Todos os utentes do município da Azambuja são abrangidos pelo SRSU definido pela Câmara Municipal da Azambuja, devendo cumprir todas as instruções de operação e manutenção do serviço de remoção emanadas por esta entidade.

2 — À excepção da Câmara Municipal da Azambuja e de outras entidades, públicas ou privadas, devidamente autorizadas para o efeito, é proibido o exercício de qualquer actividade de remoção de RSU.

SECÇÃO IV

Remoção selectiva dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 27.º

1 — Todos os utentes do município da Azambuja são abrangidos pelo sistema de recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos, definido pela

Câmara Municipal da Azambuja, devendo cumprir todas as instruções de operação e manutenção do serviço de remoção emanadas por esta entidade.

2 — À excepção da Câmara Municipal da Azambuja e de outras entidades, públicas ou privadas, devidamente autorizadas para o efeito, é proibido o exercício de qualquer actividade de remoção selectiva de RSU.

SECÇÃO V

Remoção dos resíduos sólidos urbanos em praias fluviais

Artigo 28.º

1 — Nas praias não concessionadas a Câmara Municipal da Azambuja colaborará na remoção dos RSU, bem como na colocação de papeleiras e sistemas de deposição de RSU.

2 — Nas praias concessionadas, compete aos concessionários a limpeza e remoção de RSU. A instalação de pontos de recolha de RSU deve ser sempre realizada em parceria com a Câmara Municipal da Azambuja.

SECÇÃO VI

Remoção de monstros

Artigo 29.º

1 — A recolha de RSU de grande dimensão, vulgo monstros, será efectuada, em dia e hora a determinar previamente entre o detentor e a Câmara Municipal da Azambuja, dentro dos horários por esta definidos, cabendo aos munícipes o seu transporte para a via pública e a colocação em local acessível à viatura de transporte.

2 — O pedido anteriormente referido pode ser efectuado pessoalmente, pelo telefone ou por escrito.

SECÇÃO VII

Remoção de resíduos verdes urbanos

Artigo 30.º

1 — Nos bairros de residências unifamiliares é proibido colocar nas vias e outros espaços públicos resíduos verdes urbanos, definidos nos termos da alínea *f*) do artigo 4.º deste Regulamento, fora dos dias e horários a publicar em edital.

2 — Fora dos bairros de residências unifamiliares é proibido colocar nas vias e outros espaços públicos resíduos verdes urbanos, sem previamente tal ser requerido à Câmara Municipal da Azambuja e obtida a confirmação da realização da sua remoção.

3 — O requerimento anteriormente referido pode ser efectuado pessoalmente, pelo telefone ou por escrito.

4 — A remoção a que se refere a alínea n.º 2 efectua-se em data e hora a acordar entre a Câmara Municipal da Azambuja e o munícipe.

5 — Incumbe aos munícipes transportar os resíduos verdes urbanos para a via pública, bem como a sua colocação em local acessível à viatura de transporte.

6 — Os ramos das árvores não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm não podem exceder 50 cm de comprimento.

SECÇÃO VIII

Dejectos de animais

Artigo 31.º

Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder de imediato à limpeza e remoção dos dejectos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, ficando tal obrigação suspensa quando se trate de cães-guia, a acompanhar invisuais.

Artigo 32.º

1 — Por forma a evitar qualquer insalubridade, os dejectos dos animais devem ser acondicionados de forma hermética aquando da sua limpeza e remoção.

2 — A deposição de dejectos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efectuada nos equipamentos de deposição existentes na via pública, nomeadamente contentores e papeleiras.

CAPÍTULO VI

Produtores de resíduos sólidos especiais

Artigo 33.º

A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos especiais definidos no artigo 5.º são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

SECÇÃO I

Deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, tratamento e eliminação de resíduos sólidos equiparáveis a RSU

Artigo 34.º

A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, tratamento e eliminação de resíduos sólidos especiais, definidos nos termos das alíneas *a*), *c*) e *f*) do artigo 5.º, são da responsabilidade dos seus produtores, podendo estes, no entanto, acordar com Câmara Municipal da Azambuja ou com empresas devidamente autorizadas a realização dessas actividades.

Artigo 35.º

Aos produtores que, nos termos do artigo anterior, acordem com Câmara Municipal da Azambuja a deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, tratamento e eliminação de resíduos sólidos, são aplicáveis as tarifas previstas na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

SECÇÃO II

Exercício da actividade de recolha selectiva por entidades privadas

Artigo 36.º

O exercício da actividade de recolha selectiva na área do município da Azambuja pode ser efectuada por operadores privados, desde que para tal licenciados.

SECÇÃO III

Resíduos de construção e demolição (RCD)

Artigo 37.º

1 — Os empreiteiros ou promotores das obras que produzam entulhos, definidos nos termos da alínea *h*) do artigo 5.º do presente Regulamento, são responsáveis pela sua remoção, valorização e eliminação, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março.

2 — Ficam exceptuados do preceituado no número anterior os produtores de resíduos de construção e demolição provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, podendo estes solicitar à Câmara Municipal da Azambuja a sua deposição em local a acordar e mediante o pagamento da respectiva tarifa de acordo com a tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

Artigo 38.º

É expressamente proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos, abandonar ou descarregar terras e entulhos em:

a) Vias e outros espaços públicos do município;

b) Qualquer terreno privado, sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário.

SECÇÃO IV

Sucatas

Artigo 39.º

1 — Nos arruamentos, vias e outros espaços públicos é proibido abandonar viaturas automóveis, em estado de degradação, impossibilitadas de circular com segurança pelos próprios meios e que, de algum modo, prejudiquem a higiene desses lugares.

2 — Os proprietários dos veículos a que se refere o número anterior devem solicitar, à Câmara Municipal da Azambuja, a sua remoção ou removê-las para o local por aquela indicado, fazendo a entrega dos documentos relativos à viatura, nomeadamente o documento único automóvel, assim como de uma declaração em que prescinde do veículo a favor do Estado.

3 — A deposição de outro tipo de sucata deve ser feita nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO V

Descarga de resíduos

Artigo 40.º

1 — A descarga de resíduos sólidos especiais em instalações municipais na área do município da Azambuja ou em instalações de entidades com quem a Câmara Municipal da Azambuja tenha acordos, tendo em vista a valorização, tratamento e destino final desses resíduos, é feita mediante autorização da Câmara Municipal da Azambuja.

2 — A Câmara Municipal da Azambuja não aceita, em nenhuma circunstância, a descarga nas instalações referidas no n.º 1 do presente artigo dos resíduos mencionados nas alíneas *b*), *d*), *e*), *g*), *h*), neste caso desde que provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, *k*) e *l*) do artigo 5.º

CAPÍTULO VII

Fiscalização e sanções

Artigo 41.º

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete à Câmara Municipal da Azambuja e às autoridades policiais.

Artigo 42.º

1 — Qualquer violação ao disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação.

2 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 43.º

1 — No que se refere aos resíduos especiais previstos pelo artigo 5.º, são punidas com coima de uma a seis vezes o salário mínimo, sendo os responsáveis obrigados a proceder à sua remoção no prazo máximo de vinte e quatro horas, as seguintes contra-ordenações:

a) Depositar, lançar, despejar ou abandonar esses resíduos em qualquer local público ou privado;

b) Despejar esses resíduos nos equipamentos de deposição colocados pela Câmara Municipal da Azambuja;

c) Colocar os equipamentos de deposição desses resíduos nas vias e outros espaços públicos.

2 — Decorrido o prazo estipulado no número anterior sem que os responsáveis removam esses resíduos ou equipamentos, há um agravamento de 50 % no valor da coima e a Câmara Municipal da Azambuja pode proceder à respectiva remoção, ficando as despesas a cargo dos responsáveis.

3 — A Câmara Municipal da Azambuja pode, nos termos do artigo 48.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, apreender provisoriamente os objectos que serviram, ou estavam destinados a servir, para a prática das contra-ordenações referidas no n.º 1 deste artigo.

Artigo 44.º

1 — O facto de os sistemas de deposição não se encontrarem nas devidas condições de salubridade constitui contra-ordenação punida com coima de uma a cinco vezes o salário mínimo nacional, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º deste Regulamento.

2 — A instalação de sistema de deposição de transporte vertical de resíduos nos edifícios referidos no n.º 2 do artigo 18.º constitui contra-ordenação punida com coima de duas a dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 45.º

A violação do disposto no n.º 2 do artigo 26.º constitui contra-ordenação punida com coima de duas a dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 46.º

A violação do disposto no artigo 29.º constitui contra-ordenação punida com coima de 50 euros a uma vez o salário mínimo nacional.

Artigo 47.º

A violação do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 30.º constitui contra-ordenação punida com coima de 50 euros a uma vez o salário mínimo nacional.

Artigo 48.º

A violação do disposto nos artigos 31.º e 32.º constitui contra-ordenação punida com coima de 25 euros a uma vez o salário mínimo nacional.

Artigo 49.º

A utilização, pelos produtores referidos no artigo 34.º deste Regulamento, de equipamento de deposição em deficiente estado mecânico ou em mau estado de limpeza, é passível de coima de 25 euros a uma vez o salário mínimo nacional.

Artigo 50.º

O exercício não autorizado, nos termos do artigo 36.º deste Regulamento, da actividade de recolha selectiva, é passível de coima de uma a seis vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 51.º

1 — A violação do disposto nos artigos 38.º e 39.º constitui contra-ordenação punida com coima de uma a seis vezes o salário mínimo nacional e os responsáveis são obrigados a proceder à remoção dos entulhos no prazo máximo de quarenta e oito horas.

2 — Decorrido o prazo fixado no número anterior, sem que os responsáveis removam os resíduos, há um agravamento de 50 % no valor da coima e a Câmara Municipal da Azambuja pode proceder à respectiva remoção e eliminação, ficando as despesas a cargo dos responsáveis.

Artigo 52.º

1 — Relativamente à descarga dos resíduos especiais referida no artigo 40.º, a descarga de resíduos que não correspondem aos autorizados é punida com coima de uma a seis vezes o salário mínimo nacional, ficando o detentor destes obrigado a proceder ao seu levantamento imediato no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2 — Após o decurso do prazo fixado no número anterior, se o detentor dos resíduos não tiver procedido à sua remoção, fica o mesmo sujeito a:

c) Um agravamento de 50 % no valor da coima e a Câmara Municipal da Azambuja pode proceder à respectiva remoção e eliminação, ficando as despesas a cargo dos responsáveis;

d) A interdição de futuras descargas nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 40.º

Artigo 53.º

Relativamente aos RSU, as seguintes contra-ordenações são punidas com as coimas indicadas:

a) Deixar os contentores de RSU sem tampa devidamente fechada é passível de coima de 5 euros a 50 euros;

b) A falta de limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos de deposição definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 21.º é passível de coima de 25 euros a metade do salário mínimo nacional;

c) A utilização pelos munícipes de qualquer outro recipiente para deposição de RSU, diferente dos equipamentos distribuídos pela Câmara Municipal da Azambuja, é passível de coima de 10 euros a 50 euros, considerando-se tais recipientes tara perdida, ao que serão removidos conjuntamente com os resíduos sólidos;

d) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 20.º constitui contra-ordenação punida com coima de 50 euros a uma vez e meia o salário mínimo nacional;

e) A deposição de resíduos diferentes daqueles a que se destinam os recipientes de deposição selectiva é passível de coima de 50 euros a uma vez e meia o salário mínimo nacional;

f) O lançamento nos equipamentos de deposição afectos a RSU de monstros e de resíduos especiais, nomeadamente pedras, terras, entulhos e resíduos tóxicos ou perigosos, é passível de coima de uma a dez vezes o salário mínimo nacional;

g) Os recipientes de deposição de RSU distribuídos exclusivamente a um determinado local de produção pela Câmara Municipal da Azambuja apenas podem ser utilizados pelos respectivos responsáveis, nos termos do artigo 20.º deste Regulamento, pelo que o incumprimento do disposto é passível de coima de 10 euros a 50 euros;

h) O desvio dos seus lugares dos equipamentos de deposição que se encontram na via pública, quer se destinem à população em geral, quer sirvam como apoio aos serviços de limpeza, é passível de coima de 25 euros a uma vez o salário mínimo nacional.

Artigo 54.º

Relativamente à higiene e limpeza nas vias e restantes espaços públicos as seguintes contra-ordenações são punidas com as coimas indicadas:

a) Remover, remexer ou escolher resíduos contidos nos equipamentos de deposição é passível de coima de 25 euros a metade do salário mínimo nacional;

b) Lavar veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos é passível de coima de 50 euros a uma vez o salário mínimo nacional;

c) Pintar veículos automóveis nas vias públicas e outros espaços públicos é passível de coima de metade a duas vezes o salário mínimo nacional;

d) Vazar águas poluídas, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes nas vias e outros espaços públicos é passível de coima de uma a dez vezes o salário mínimo nacional;

e) Efectuar queimadas de resíduos sólidos ou sucata, a céu aberto, é passível de coima de uma a dez vezes o salário mínimo nacional;

f) Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer detritos ou objectos é passível de coima de uma a cinco vezes o salário mínimo nacional;

g) Não proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras, que afectem o asseio das vias e outros espaços públicos, é passível de coima de uma a oito vezes o salário mínimo nacional;

h) Fornecer qualquer tipo de alimento nas vias e outros locais públicos, susceptível de atrair animais errantes, selvagens ou que vivem em estado semi-doméstico no meio urbano, é passível de coima de 10 euros a 50 euros.

Artigo 55.º

1 — O abandono de resíduos sólidos urbanos, bem como a sua emissão, transporte, armazenagem, tratamento, valorização ou eliminação por entidades ou em instalações não autorizadas, constitui contra ordenação, punível com coima de 25 euros a uma vez o salário mínimo nacional, no caso de pessoas singulares, e de uma a cinco vezes o salário mínimo nacional, no caso de pessoas colectivas.

2 — A descarga de RSU, salvo em locais e nos termos determinados por autorização prévia, constitui contra-ordenação punível com coima de 200 euros a 500 euros por metro cúbico ou fracção.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 56.º

Aos casos omissos no referido regulamento aplicar-se-ão as correspondentes disposições legais em vigor.

Artigo 57.º

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por salário mínimo nacional a retribuição mínima mensal garantida nos termos do n.º 1, do artigo 273.º, do Código do Trabalho, cujo valor é determinado anualmente por legislação específica.

Artigo 58.º

Consideram-se revogadas todas as disposições dos regulamentos municipais actualmente em vigor que regulem matéria constante deste Regulamento.

Artigo 59.º

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação

203196417

Edital n.º 421/2010

Joaquim António Neves Ramos, presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal da Venda Ambulante do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República.* As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, 19, 2050-315 Azambuja, por *e-mail,* para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim António Sousa Neves Ramos.*

Regulamento Municipal da Venda Ambulante do Município de Azambuja

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que protagonizam uma importante alteração às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, impondo, esta última, a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a compatibilidade dos mesmos com o referido diploma, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município.

Desta forma, tornou-se imprescindível alterar o Regulamento da Venda Ambulante do Município de Azambuja.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Os artigos 4.º, 21.º, 24.º, 26.º e 27.º do Regulamento da Venda Ambulante, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte de pessoa singular, caso não seja titular de cartão de cidadão;

d) . . . . . .

e) Fotocópia do documento único automóvel de unidades móveis sujeitas a registo;

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 21.º

[...]

1 — A venda ambulante de artigos de artesanato, frutas, produtos hortícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção próprios fica sujeita às disposições do presente diploma, com excepção do preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º

2 — . . . . . .

Artigo 24.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — Pode ser efectuada a apreensão dos bens pelo município nas seguintes situações:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 26.º

[...]

1 — O depósito de bens apreendidos determina a aplicação da taxa prevista nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.

2 —

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

Artigo 27.º

[...]

Pela prática dos actos referidos no presente Regulamento são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.»

É republicado, em anexo, o Regulamento da Venda Ambulante, com a redacção actual.

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim António Sousa Neves Ramos.*

Republicação do Regulamento da Venda Ambulante

CAPÍTULO I

Aspectos gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O exercício da actividade de venda ambulante no concelho da Azambuja rege-se pelo Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, e demais legislação complementar, e pelo disposto no presente Regulamento.

2 — São considerados vendedores ambulantes os que:

a) Transportando as mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer meio adequado, as vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;

b) Fora dos mercados municipais e em locais fixos demarcados pela Câmara Municipal, vendam as mercadorias que transportem, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pelas referidas câmaras;

c) Transportando a sua mercadoria em veículos, neles efectuem a respectiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito, quer em locais fixos, demarcados pela Câmara Municipal fora dos mercados municipais;

d) Utilizando veículos automóveis ou reboques, neles confeccionem, na via pública ou em locais para o efeito determinados pelas câmaras municipais, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional.

3 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior, na venda ambulante em locais fixos é proibida a instalação com carácter duradouro e permanente de quaisquer estruturas de suporte à actividade para além das que forem criadas para o efeito.

4 — Exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente diploma a distribuição domiciliária efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotarias, jornais e outras publicações periódicas.

Artigo 2.º

Restrições ao exercício da venda ambulante

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, o exercício da venda ambulante é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interposta pessoa.

2 — É proibida, no exercício da venda ambulante, a actividade de comércio por grosso.

3 — A venda ambulante pode ser restringida, condicionada ou proibida a todo o tempo tendo em conta os aspectos hígio-sanitários, estéticos e de comodidade para o público.

CAPÍTULO II

Cartão de vendedor ambulante

Artigo 3.º

Caracterização

1 — O exercício da venda ambulante depende da titularidade de cartão de vendedor ambulante, emitido e actualizado pelos serviços competentes da Câmara Municipal, conforme modelo anexo constante de anexo ao Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, pelo período de um ano, do qual conste o tipo de venda exercida.

2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, devendo acompanhar sempre o vendedor, para apresentação, quando solicitado, às entidades competentes.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presidente da Câmara Municipal poderá autorizar que o titular do cartão seja auxiliado por até duas pessoas, devidamente inscritas através de modelo fornecido pelos serviços.

4 — A Câmara Municipal manterá um registo dos vendedores ambulantes autorizados a exercer a sua actividade no concelho da Azambuja.

Artigo 4.º

Pedido de cartão de vendedor ambulante

1 — Para concessão de cartão de vendedor ambulante, deverão os interessados apresentar nos serviços competentes os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal em impresso próprio fornecido pelos serviços municipais;
b) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte de pessoa singular, caso não seja titular de cartão de cidadão;
d) Declaração de início de actividade, no caso de requererem o cartão pela primeira vez, ou declaração comprovativa do cumprimento das obrigações fiscais do último exercício;
e) Fotocópia do documento único automóvel de unidades móveis sujeitas a registo;
f) Duas fotografias tipo passe;
g) Impresso destinado ao registo na Direcção-Geral da Empresa;
h) Outros documentos necessários que, pela natureza do comércio a exercer, sejam exigíveis por legislação especial.

2 — Para a revalidação do cartão devem os interessados apresentar nos serviços os documentos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior.

3 — No caso de os interessados serem menores de 18 anos, o requerimento referido na alínea *a*) do número anterior deve ser acompanhado de atestado médico comprovativo de que foram sujeitos a prévio exame médico que ateste a sua aptidão para o trabalho.

Artigo 5.º

Prazos

1 — Os pedidos de cartão de vendedor ambulante deverão ser decididos pelo presidente da Câmara ou vereador com competência delegada no prazo de 30 dias contados a partir da recepção do pedido.

2 — O prazo fixado no número anterior é interrompido pela notificação ao requerente para suprir eventuais deficiências do requerimento ou de documentação, começando a correr novo prazo a partir da data da recepção nos serviços dos elementos solicitados.

3 — A falta de decisão nos termos dos artigos anteriores vale como indeferimento do pedido.

4 — A revalidação do cartão de vendedor ambulante é requerida até 30 dias antes do termo do prazo da sua validade, devendo o duplicado do requerimento autenticado pela Câmara substituir o cartão para todos os efeitos.

CAPÍTULO III

Exercício da actividade de venda ambulante

Artigo 6.º

Deveres dos vendedores ambulantes

No exercício da sua actividade, os vendedores ambulantes ficam obrigados a observar as seguintes regras:

a) Manter os locais de venda em perfeito estado de conservação e limpeza;
b) Apresentar os géneros e os produtos em perfeitas condições de higiene;
c) Usar de urbanidade no trato com os clientes, transeuntes, demais vendedores e agentes de fiscalização.

Artigo 7.º

Documentos a apresentar

1 — No exercício da sua actividade, o vendedor ambulante deve fazer-se acompanhar, para apresentação às entidades competentes para a fiscalização, dos seguintes documentos:

a) Cartão de vendedor ambulante actualizado;
b) Facturas ou documentos equivalentes comprovativos da aquisição dos produtos para venda ao público.

2 — A documentação a que se refere a alínea *b*) do número anterior deve conter os seguintes elementos:

a) Nome e domicílio do comprador;
b) Nome ou denominação social e sede ou domicílio do fornecedor e data da aquisição;
c) Especificação das mercadorias adquiridas, com indicação das respectivas quantidades, preços e valores líquidos, desconto, abatimentos ou bónus concedidos e, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências e números de série.

Artigo 8.º

Proibições

É proibido aos vendedores ambulantes, designadamente:

a) Exercer a venda ambulante em locais situados a menos de 50 m de museus, igrejas, hospitais, casas de saúde, estabelecimentos de ensino ou edifícios considerados monumentos nacionais ou de interesse público, paragens de transportes públicos e estabelecimentos fixos que pratiquem o mesmo ramo de comércio;
b) Estacionar na via pública fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para exposição dos artigos à venda;
c) Expor, para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munidos das respectivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
e) Impedir ou dificultar o acesso a meios de transporte e às paragens dos respectivos veículos;
f) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;
g) Lançar ao solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objectos susceptíveis de conspurcarem a via pública;
h) Fazer publicidade sonora em condições que possam perturbar o sossego das populações;
i) Vender em veículos de tracção animal.

Artigo 9.º

Restrições à venda de produtos

1 — É proibida a venda ambulante dos seguintes produtos:

a) Carnes verdes, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis;
b) Bebidas, com excepção de refrigerantes e águas minerais quando nas suas embalagens de origem, da água e dos preparados com água à base de xaropes e no âmbito da actividade referida na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º;
c) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
d) Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;
e) Sementes, plantas e ervas medicinais e respectivos preparados;
f) Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria e antiguidades;
g) Tapeçarias, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador;
h) Aparelhagem radioeléctrica, máquinas e utensílios eléctricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas, e material para instalações eléctricas;
i) Instrumentos musicais, discos e afins, outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas;
j) Materiais de construção, metais e ferragens;
k) Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e acessórios;
l) Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, com excepção do petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha;
m) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação com excepção das ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal;
n) Material para fotografia e cinema e artigos de óptica, oculista, relojoaria e respectivas peças separadas ou acessórios;
o) Borracha e plásticos em folha ou tubo ou acessórios;
p) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
q) Moedas e notas de banco.

2 — Além dos produtos referidos no número anterior, poderá ser proibida a venda de outros, a fixar por edital.

Artigo 10.º

Horário

1 — A venda ambulante exerce-se nos limites máximo e mínimo do horário praticado pelos estabelecimentos comerciais.

2 — Aos domingos e feriados é permitida a venda ambulante entre as 8 e as 20 horas de artigos de artesanato, quinquilharias, produtos comestíveis preparados, produtos hortícolas, frutas, flores e águas minerais e refrigerantes em embalagens de origem.

3 — Nos locais onde se realizem espectáculos públicos, desportivos, artísticos ou culturais, e nas suas áreas adjacentes, é permitida a venda dos artigos referidos no número anterior desde uma hora antes até uma hora depois do espectáculo.

Artigo 11.º

Locais de venda

1 — O exercício da venda ambulante nos termos das alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 1.º só é permitida nas zonas definidas pela Câmara Municipal, a fixar em edital, ouvidas as juntas de freguesia e as associações representativas do comércio no concelho da Azambuja.

2 — Nas localidades dotadas de mercados com instalações próprias só é permitida a venda ambulante de produtos que se vendam nesses mercados quando neles não existirem lugares vagos para venda fixa desses produtos.

3 — Havendo lugares vagos nos mercados referidos no número anterior, mas verificando-se em determinadas áreas insuficiente abastecimento público, pode a Câmara Municipal fixar lugares ou zonas dentro das mesmas áreas para o exercício do comércio ambulante limitado no número anterior.

Artigo 12.º

Publicidade

1 — Os tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda deverão conter afixada, em local bem visível ao público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respectivo vendedor.

2 — É obrigatória a afixação, de forma bem visível, de letreiros, etiquetas, ou listas com indicação do preço dos produtos, géneros e artigos expostos, o qual deve estar de acordo com a legislação em vigor.

3 — É proibido fazer falsas descrições ou prestar falsas informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO IV

Equipamento

Artigo 13.º

Características

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos de material resistente a traços ou sulcos e facilmente laváveis.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

Artigo 14.º

Dimensões

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio, deverão os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiro de dimensões não superiores a 1 m × 1,20 m e colocado a uma altura mínima de 0,40 m do solo, salvo nos casos em que os meios para o efeito postos à disposição pelas câmaras municipais ou o transporte utilizado justifiquem a dispensa do seu uso.

2 — Compete à Câmara Municipal dispensar o cumprimento do estabelecido no número anterior relativamente à venda ambulante que se revista de características especiais.

Artigo 15.º

Condições de higiene e acondicionamento

1 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de natureza diferente, bem como proceder à separação dos produtos que de algum modo possam ser afectados pela proximidade de outros.

2 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições hígio-sanitários que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afectar a saúde dos consumidores.

3 — Na embalagem e acondicionamento de produtos alimentares só pode ser utilizado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres escritos na parte interior.

4 — As embalagens utilizadas no transporte de peixe fresco destinado ao consumo têm de ser compostas de material rígido, quando possível isolante, não deteriorável, pouco absorvente de humidade e com superfícies internas duras e lisas.

5 — A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confeccionados só é permitida quando provenientes de estabelecimentos licenciados.

6 — A venda ambulante de comestíveis preparados na altura só é permitida quando os mesmos sejam confeccionados, apresentados e embalados em condições higiénicas adequadas, nomeadamente no que se refere à sua preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrines, materiais plásticos ou quaisquer outros que se mostrem adequados.

7 — Os indivíduos que entrem em contacto directo com alimentos, designadamente na sua preparação, acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentares não embalados e na confecção dos alimentos servidos ao público em geral, devem manter em apurado estado de asseio, cumprindo rigorosamente os preceitos elementares de higiene.

8 — Sempre que se suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade dos vendedores ou dos indivíduos que intervenham no acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentares, são estes intimados a apresentarem-se à autoridade sanitária competente para inspecção.

9 — O vendedor, sempre que seja exigido, tem de indicar às entidades competentes para a fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

Venda ambulante de refeições ligeiras em veículos automóveis e reboques

Artigo 16.º

Aspectos gerais

1 — A venda ambulante de refeições ligeiras em veículos automóveis ou reboques, prevista na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º, regula-se pelo disposto no presente capítulo.

2 — A venda definida no número anterior só é permitida nas zonas fixadas para o comércio ambulante ou em locais de praças e vias públicas distantes mais de 200 m em linha recta dos locais onde for exercido igual ou semelhante comércio fixo.

Artigo 17.º

Normas de higiene e segurança

1 — Os veículos devem estar equipados com extintor portátil de combate a incêndios, com capacidade de resolução adequada às características da instalação.

2 — As refeições e bebidas devem ser servidas em pratos, talheres e copos descartáveis.

3 — Uma vez confeccionados, os alimentos excedentes deverão ser inutilizados, ficando proibido o seu reaquecimento e reaproveitamento.

Artigo 18.º

Restrições

1 — Os veículos automóveis e reboques afectos à venda de refeições ligeiras não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo local.

2 — É proibida a montagem de esplanadas e toldos junto dos veículos referidos no número anterior.

3 — É proibida a venda ambulante junto a estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sempre que a actividade se relacione com a venda de bebidas alcoólicas.

CAPÍTULO VI

Casos especiais

Artigo 19.º

Venda de produtos de refugo ou com defeito

A venda de produtos de refugo ou com defeito, de fabrico ou não, ainda que por preço inferior ao normal, só pode ser efectuada fazendo-se constar essa sua qualidade de forma inequívoca por meio de letreiros visíveis de forma facilmente compreensível pelo público.

Artigo 20.º

Venda ambulante de vestuário

1 — Os artigos de vestuário podem ser devolvidos pelo comprador, no dia da compra, com fundamento em erro de medida, ficando o vendedor obrigado a reembolsar a quantia paga.

2 — O disposto no artigo anterior não se aplica à venda de roupa interior.

Artigo 21.º

Venda de produtos de fabrico ou produção próprios

1 — A venda ambulante de artigos de artesanato, frutas, produtos hortícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção próprios fica sujeita às disposições do presente diploma, com excepção do preceituado na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 7.º

2 — Os vendedores ambulantes a quem for atribuído um lugar para venda fixa de artesanato são obrigados, na medida do possível, a fabricar as suas peças no próprio local da venda.

Artigo 22.º

Venda ambulante de peixe

A venda de peixe e outras espécies análogas não é permitida em bancas, terrado ou locais semelhantes.

CAPÍTULO VII

Regime sancionatório

Artigo 23.º

Contra-ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coima de € 24,94 a € 2493,98.

2 — Em caso de 1.ª infracção ao presente Regulamento, ou em caso de negligência, o limite máximo da coima a aplicar é reduzido para € 1870,00.

3 — A segunda reincidência implica a anulação da licença e cassação do cartão, e a impossibilidade de revalidação pelo prazo de um ano.

Artigo 24.º

Sanções acessórias

1 — Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, podem ser simultaneamente aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Apreensão pelo município de quaisquer objectos utilizados no exercício da actividade, incluindo instrumentos, mercadorias e veículos;
b) Interdição do exercício da actividade de vendedor ambulante.

2 — Pode ser efectuada a apreensão dos bens pelo município nas seguintes situações:

a) Exercício da actividade de venda ambulante sem a necessária autorização ou fora dos locais autorizados para o efeito;
b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de artigos ou mercadorias proibidas na actividade de venda ambulante;
c) Exercício de actividade junto a estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sempre que a respectiva actividade se relacione com a venda de bebidas alcoólicas.

3 — A sanção referida na alínea *b*) do n.º 1 tem a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória.

Artigo 25.º

Regime da apreensão

1 — Da apreensão de bens lavra-se o correspondente auto, conforme modelo constante do anexo I, do qual é entregue duplicado ao infractor, constituindo-se como fiel depositário a Câmara Municipal.
2 — Quando o infractor proceder ao pagamento voluntário da coima até à fase de decisão do processo de contra-ordenação, poderá, querendo, levantar os bens apreendidos no prazo de 10 dias.
3 — Findo o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser levantados após a fase de decisão do processo de contra-ordenação.
4 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, a Câmara Municipal dar-lhes-á o destino mais conveniente.
5 — Quando os bens apreendidos sejam perecíveis, ou após serem declarados perdidos a favor do município, observar-se-á o seguinte:

a) Encontrando-se em boas condições, serão destinados preferencialmente a instituições particulares de solidariedade social;
b) Encontrando-se em estado de deterioração, procede-se à sua destruição.

6 — Se da decisão final resultar que os bens apreendidos não revertem a favor do município, os mesmos serão restituídos.

Artigo 26.º

Depósito de bens apreendidos

1 — O depósito de bens apreendidos determina a aplicação da taxa prevista nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.
2 — O funcionário nomeado para cuidar dos bens depositados é obrigado a:

a) Guardar as coisas depositadas;
b) Informar imediatamente o presidente da Câmara logo que tenha conhecimento de que algum perigo possa ameaçar a coisa depositada ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela;
c) Restituir os bens sempre que tal seja ordenado;
d) Comunicar ao presidente da Câmara se for privado da detenção dos bens por causa que lhe não seja imputável.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Taxas

Pela prática dos actos referidos no presente Regulamento são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.

Artigo 28.º

Normas supletivas

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 283/86, de 5 de Setembro, 399/91, de 16 de Outubro, 252/93, de 14 de Julho, e 9/2002, de 24 de Janeiro, e na Portaria n.º 1059/81, de 15 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

[auto de apreensão a que faz referência o artigo 24.º, n.º 1, alínea *a*)]

Auto de apreensão

Aos... dias do mês de... do ano de dois mil e..., pelas... horas e... minutos, no local de..., foram apreendidos a..., contribuinte fiscal número..., (estado civil)..., residente em..., freguesia de..., concelho de..., os seguintes artigos:

(Descrever as características, nome, marca, valor, cor, tamanho, utilidade, estado de conservação, apresentação, tipo de acondicionamento, etc.)

por violação do artigo... do Regulamento da Venda Ambulante do Concelho de Azambuja, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea *a*), do mesmo.

Foram testemunhas: (identificação completa).

..., de... de 20...

O Agente Autuante:...

As Testemunhas:...

O Fiel Depositário:...

Zonas para o exercício da venda ambulante

Freguesia de Alcoentre:

Quebradas: Largo da Festa;
Tagarro: Largo do Valadouro;
Alcoentre: mercado diário e mensal.

Freguesia de Aveiras de Baixo:

Aveiras de Baixo: Largo de António Fragoso Piriquito, junto ao mercado diário (depois de cumprido o horário de abertura e fecho do mesmo);
Casais da Lagoa: largo junto à capela;
Virtudes: Largo das Amoreiras, junto aos balneários públicos.

Freguesia de Aveiras de Cima:

Casais da Milhariça;
Casais do Barrabel;
Casais da Fonte Santa;
Casais das Amarelas;
Casais do Tambor;
Casais de Vale do Brejo;
Rua do Carrasco;
Casais de Vale do Cepo;
Casais das Inglesas;
Vale de Tábuas;
Casais de Vale Coelho;
Casais dos Poços;
Vaqueiras;
Casais das Comeiras;
Casais da Cabeça Gorda;
Rua do Soldadico.
Freguesia da Azambuja:
Bairro da Ónia;
Margana;
Casais de Baixo;
Casais dos Britos.

Freguesia de Manique do Intendente:

Rua de António Cânova Ribeiro, excepto Jardim de Pina Manique; Arrifana, junto ao mercado diário.

Freguesia de Vale do Paraíso:
Em frente ao mercado diário.

Freguesia de Vila Nova da Rainha:

Rua de Joaquim Alves Dinis.

Freguesia de Vila Nova de São Pedro:

Vila Nova de São Pedro: Rua de Pedro Alves Jaleco, Rua das Escolas;
Torre Penalva: Rua de José Luís Inácio Raimundo;
Casal de Além: Rua de Santo António.

Freguesia de Maçussa:

Largo da Catarina.

203196482

Edital n.º 422/2010

Regulamento Municipal do Mercado Diário de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal do Mercado Diário de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República*. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por e-mail, para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e Receitas do município.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e legislação habilitante

A organização, funcionamento e condições sanitárias do Mercado Diário de Azambuja regem-se pelas disposições do presente regulamento e pelo disposto no Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Competência

1 — O Mercado Diário é propriedade do Município de Azambuja, cabendo a sua gestão e administração à Câmara Municipal.

2 — A prática de actos previstos neste regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 3.º

Composição

1 — O Mercado Diário de Azambuja é um recinto coberto destinado ao exercício continuado do comércio de produtos alimentares, designadamente carne, pescado e produtos alimentares de origem vegetal.

2 — Para a venda dos produtos referidos no número anterior o Mercado Diário dispõe de 16 lugares de venda, 2 lojas, armazém frigorífico, arrumos e vestiário.

3 — Pode a Câmara autorizar, excepcionalmente, a venda no Mercado Diário de artigos não compreendidos no n.º 1, nos termos previstos no Regulamento da Venda Ambulante.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

1 — O Mercado Diário funciona de Segunda a Sábado, abrindo ao público das 7h às 13h.

2 — O Mercado Diário encerra aos feriados, excepto quando recaiam ao Sábado.

3 — A abertura e o fecho de portas fazem-se, respectivamente, até uma hora antes e uma hora depois do horário fixado no número anterior para entrada e saída de géneros e arrumações.

CAPÍTULO II

Ocupação do espaço

SECÇÃO I

Lugares de Venda

Artigo 5.º

Regimes de ocupação

1 — A ocupação de lugares de venda no Mercado Diário tem natureza precária e onerosa, revestindo uma das seguintes modalidades:

a) Permanente, quando realizada por períodos de um ano;

b) Ocasional, quando realizada de forma esporádica ou sazonal, por períodos de um dia ou de um mês.

2 — A ocupação dos lugares de venda inclui a utilização da arrecadação e câmara frigorífica para uso exclusivo dos produtos comercializados no mercado.

Artigo 6.º

Atribuição de lugares de venda

1 — A ocupação permanente de lugares de venda é objecto de concessão através de procedimento de arrematação em hasta pública, nos termos do Capítulo V.

2 — A ocupação ocasional por períodos de um mês é atribuída por venda de senhas de ocupação mensal de lugares de venda não concessionados, mediante requisição à Secção de Cobranças, Taxas e Licenças.

3 — A ocupação ocasional por períodos de um dia é atribuída por venda de senhas de ocupação diária de lugares de venda não concessionados ou não ocupados pelo titular da concessão, ou de lugares de terrado correspondentes a fracções do espaço do mercado disponível para o efeito, mediante solicitação directa ao funcionário responsável pelo Mercado, por ordem de chegada.

4 — A atribuição do direito de ocupação nos termos dos números 2 e 3 depende do prévio pagamento das taxas previstas na respectiva tabela.

Artigo 7.º

Regime da Concessão

1 — A concessão de lugares de venda em regime de ocupação permanente é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por igual período, até ao máximo de dez anos, podendo ser denunciada pela Câmara ou pelo concessionário no final de cada prazo de renovação, mediante aviso prévio feito por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias.

2 — Mediante requerimento devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode autorizar a permuta dos lugares de venda entre vendedores do Mercado Diário.

3 — As transmissões *inter vivos* a que alude o artigos 28.º do presente regulamento é objecto de declaração aditada ao contrato de concessão existente.

SECÇÃO II

Lojas

Artigo 8.º

Atribuição de lojas

1 — A ocupação de lojas é atribuída por concessão através de procedimento de arrematação em hasta pública, nos termos do Capítulo V.

2 — É proibido o trespasse, a cessão de exploração ou qualquer outro tipo de transmissão do direito à utilização das lojas.

SECÇÃO III

Disposições comuns

Artigo 9.º

Regime da concessão

1 — Ao titular da concessão pertence a direcção efectiva da actividade exercida, sendo responsável perante o Município pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.

2 — A actividade de venda é exercida pelo titular da concessão, podendo nela intervir, sob a sua responsabilidade, os seus empregados e familiares.

3 — Os titulares da concessão de lojas ou lugares de venda não podem deixar de usar o local por período superior a oito dias em cada ano, salvo o disposto no número seguinte e o período normal de férias, que nunca poderá ser superior a 30 dias, seguidos ou interpolados.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a requerimento do concessionário poderá ser autorizado o encerramento da loja ou lugar de venda por mais de dois dias por semana, desde que esteja continuamente assegurado o abastecimento do produto em causa no Mercado.

5 — A ausência para férias dos concessionários de lojas ou lugares de venda é comunicada ao funcionário responsável pelo Mercado com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

6 — O disposto no n.º 3 não prejudica os casos de doença devidamente comprovada por atestado médico ou declaração de internamento, bem como outros por motivos atendíveis devidamente comprovados, não podendo a ausência ultrapassar os 90 dias consecutivos ou interpolados em cada ano da concessão.

Artigo 10.º

Rescisão da concessão

A Câmara pode rescindir a concessão a todo o tempo, não havendo lugar a indemnização, quando o concessionário:

a) Não cumpra o pagamento das quantias devidas pela exploração do espaço;

b) Não dê início à actividade no prazo de 30 dias a contar da data de adjudicação, ou se abstenha de exercer a sua actividade durante o mesmo período;

c) Ceda a terceiros a exploração do espaço concessionado;

d) Utilize o espaço para fins diversos daqueles para os quais foi destinado;

e) Incorra em qualquer prática restritiva da concorrência, nos termos do artigo 20.º

f) Viole qualquer disposição legal ou regulamentar.

Artigo 11.º

Suspensão da actividade

A Câmara pode suspender temporariamente a utilização dos espaços de venda quando a organização, arrumação, reparação ou limpeza do Mercado assim o exijam, dando aviso prévio aos concessionários com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 12.º

Encargos

1 — Os concessionários das lojas e lugares de venda são obrigados a efectuar o pagamento das quantias devidas até ao último dia útil do mês anterior àquele a que respeitar.

2 — Quando solicitados, os concessionários das lojas e lugares de venda são obrigados a apresentar à fiscalização os documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, bem como facturas ou documentos comprovativos da aquisição de bens para venda ao público.

3 — Nas situações em que tenham sido instalados contadores de água, os concessionários obrigam-se a reembolsar a Câmara das quantias respeitantes ao respectivo consumo.

4 — A Câmara declarará a perda do direito de ocupação, sem direito a indemnização, quando o concessionário deixe de satisfazer o pagamento das taxas de ocupação ou do reembolso referido no número anterior, durante 3 meses consecutivos, sem prejuízo da cobrança coerciva das taxas em dívida e das demais consequências legais e regulamentares.

Artigo 13.º

Deveres e obrigações

Os concessionários e todos os que exerçam a sua actividade no Mercado Diário ficam obrigados a:

a) Ter em seu poder, e em dia, a documentação inerente à sua actividade, designadamente o cartão de identificação de pessoa singular ou colectiva ou de empresário em nome individual, comprovativo do pagamento das taxas de ocupação devida e dos reembolsos a que alude o artigo anterior;

b) Dispor de todos os utensílios de pesar e medir devidamente aferidos e em material apropriado ao fim a que se destinam;

c) Manter as condições hígio-sanitárias dos locais onde exerçam a sua actividade, e efectuar a sua limpeza no final de cada dia;

d) Acatar as indicações, instruções e ordens dos funcionários municipais em serviço no Mercado Diário, sem prejuízo de recurso para o Presidente da Câmara ou vereador com competências delegadas, quando considerem essas indicações abusivas, contrárias à lei ou lesivas dos seus direitos e interesses legítimos;

e) Respeitar os horários do início e do termo do período de funcionamento do Mercado;

f) Usar de urbanidade no trato para com todos os comerciantes e utentes do Mercado Diário.

Artigo 14.º

Proibições e restrições

1 — Os concessionários e todos os que exerçam a sua actividade no Mercado Diário estão proibidos de:

a) Colocar produtos e artigos de venda ou de uso próprio fora dos locais destinados;

b) Ocupar os locais de acesso ao público de modo a dificultar o trânsito de pessoas e volumes;

c) Preparar, lavar ou limpar quaisquer produtos fora dos locais destinados;

d) Comercializar produtos diferentes daqueles para os quais foram destinados os locais de venda;

e) Proceder a adaptações ou modificações dos locais de venda sem autorização prévia da Câmara Municipal;

f) Provocar desperdício de água, electricidade ou outro bem;

g) Efectuar despejos fora dos locais e recipientes destinados para o efeito.

Artigo 15.º

Regras de acesso e utilização do Mercado Diário

1 — O acesso do público far-se-á pelas entradas existentes para o efeito e devidamente assinaladas.

2 — Após o encerramento diário do Mercado e antes da abertura é proibida a entrada e permanência no interior de pessoas estranhas ao serviço.

3 — A entrada e saída de géneros e produtos destinados à venda far-se-á dentro do horário estabelecido, segundo a ordem que venha a ser estabelecida pelo responsável pelo Mercado e pelos locais destinados a cargas e descargas.

4 — A carga e descarga de géneros e produtos devem ser feitas directamente dos veículos para os locais de venda e vice-versa, sendo proibido acumular volumes nos corredores e locais de acesso ao público.

5 — É vedada a entrada no Mercado Diário a bicicletas, motociclos e ciclomotores, salvo veículos de transporte de portadores de deficiência.

6 — Aos utentes do Mercado Diário não é permitido fazer-se acompanhar de cães ou outros animais, salvo quando se trate de cão-guia, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO III

Da venda

Artigo 16.º

Condições de higiene e segurança

1 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de natureza diferente,

bem como proceder à separação dos produtos que de algum modo possam ser afectados pela proximidade de outros.

2 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições hígio-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afectar a saúde dos consumidores.

4 — As operações de limpeza a que se refere a alínea *c*) do artigo 13.º devem ficar concluídas 15 minutos antes do fecho de portas e antes da limpeza geral a cargo dos funcionários do Mercado.

3 — Na embalagem e acondicionamento de produtos alimentares só pode ser utilizado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres escritos na parte interior.

4 — As embalagens utilizadas no transporte de peixe fresco destinado ao consumo têm de ser compostas de material rígido, quando possível isolante, não deteriorável, pouco absorvente de humidade e com superfícies internas duras e lisas.

8 — Sempre que se suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade dos vendedores ou dos indivíduos que intervenham no acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentares, são estes intimados a apresentarem-se à autoridade sanitária competente para inspecção.

Artigo 17.º

Afixação de preços e identificação do produto

1 — Os produtos destinados à venda devem exibir o respectivo preço de venda ou o preço da unidade de medida quando sejam comercializados a granel ou previamente embalados.

2 — A indicação dos preços de venda e da unidade de medida deve ser feita de modo inequívoco e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas, de forma a ser prestada ao consumidor a melhor informação, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 18.º

Ramos de actividade

1 — Os ramos de actividade a exercer em cada local serão previamente fixados por edital ou no programa de hasta pública, e mencionadas no alvará de licença de ocupação.

2 — Às lojas do mercado poderá ser dada utilização diferente, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Publicidade e inscrições

1 — A afixação de publicidade no interior do mercado depende de prévia autorização da Câmara Municipal e obedece às disposições estabelecidas para o respectivo licenciamento.

2 — São proibidas falsas descrições ou informações sobre a identidade, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos para venda.

Artigo 20.º

Conferência de pesos

No Mercado Diário haverá à disposição do público, a cargo do funcionário responsável, uma balança para conferência dos artigos ou géneros adquiridos, gratuitamente.

Artigo 21.º

Práticas restritivas da concorrência

Aos concessionários é proibido acordarem entre si a fixação, de forma directa ou indirecta, dos preços ou interferir, por si ou por interposta pessoa, na sua determinação pelo livre mecanismo de mercado, produzindo artificialmente quer a sua alta, quer a sua baixa, de modo a prejudicar a concorrência e os direitos dos consumidores.

CAPÍTULO IV

Dos funcionários do Mercado

Artigo do 22.º

Funcionários

1 — O funcionamento do Mercado Diário é assegurado pelos colaboradores que a Câmara venha a destacar, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

2 — Haverá um funcionário responsável pelo Mercado, a quem competirá coordenar o serviço e exercer as tarefas e competências que lhe são cometidas no presente regulamento.

Artigo 23.º

Deveres

1 — Ao funcionário responsável pelo Mercado compete designadamente:

a) Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das instruções superiormente recebidas;

b) Zelar pela conservação do património do Mercado Diário e inventariar e conservar à sua guarda o material ou utensílios que pertençam ao Município colocados à disposição dos vendedores ou utentes;

c) Zelar pela boa ordem, higiene e asseio dos locais de venda e pelas boas condições dos géneros expostos, chamando a atenção da autoridade sanitária para as situações anómalas que detecte;

d) Proceder à abertura e encerramento do Mercado e dirigir as operações de limpeza do mesmo;

e) Atribuir senhas de ocupação ocasional e cobrar as respectivas taxas, entregando as receitas à Tesouraria da Câmara Municipal;

f) Verificar a exactidão do peso dos produtos vendidos sempre que o julgue necessário ou por solicitação dos utentes;

g) Informar os superiores hierárquicos sobre a eficiência do funcionamento do Mercado Diário;

h) Disponibilizar o livro de reclamações e receber as mesmas, resolvendo-as no âmbito das suas competências ou encaminhando-as para os superiores hierárquicos;

i) Participar os factos geradores de procedimento contra-ordenacional;

j) Tomar à sua guarda objectos achados no interior do Mercado;

k) Disponibilizar uniformemente, para cada lugar de venda, o direito de ocupação da arrecadação e das duas câmaras frigoríficas, sendo que para os produtos de pescado é reservado o uso exclusivo de uma delas.

2 — Os objectos referidos na alínea *j*) do número anterior são entregues a quem provar que lhes pertencem, no prazo de 30 dias, findo o qual se consideram perdidos a favor do Município, cabendo à Câmara Municipal destiná-los ou inutilizá-los.

CAPÍTULO V

Hasta pública

Artigo 24.º

Hasta Pública

1 — A concessão de lojas ou lugares de venda prevista no Capítulo II do presente Regulamento é feita por adjudicação em procedimento de hasta pública.

2 — A arrematação decorrerá em sessão realizada perante uma comissão constituída por três elementos, nomeados pela Câmara Municipal.

3 — As condições de arrematação são fixadas em programa de hasta pública, a afixar por edital nos locais de estilo, do qual constará:

a) Local, data e hora da realização da hasta pública;

b) Identificação dos lugares ou lojas a arrematar e condições de sua utilização;

c) Valor base e objecto de licitação.

Artigo 25.º

Adjudicação

1 — A adjudicação da concessão de lojas ou lugares de venda é feita ao autor do lanço mais elevado oferecido acima da base de licitação.

2 — No caso de desistência ou não pagamento do preço de licitação, a comissão pode adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

3 — Ficando a praça deserta, o valor base de cada licitação pode ser reduzido sucessivamente em cada praça até 10 %, com o limite total de 70 %.

4 — Esgotadas as praças realizadas nos termos do número anterior, a Câmara Municipal poder adjudicar a concessão por ajuste directo.

5 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse do município.

6 — No final da praça será elaborado o respectivo auto de arrematação de cada loja ou lugar de venda, que será assinado pelo arrematante e pela comissão.

Artigo 26.º

Pagamentos

1 — No acto de adjudicação, o arrematante entregará cheque no valor de 25 % do valor da mesma.

2 — O remanescente é pago na Secção de Cobranças, Taxas e Licenças no momento da celebração de contrato de concessão.

Artigo 27.º

Direito de Preferência

1 — Findo o prazo da concessão, os concessionários das lojas e lugares de venda gozam do direito de preferência na aquisição dos mesmos, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º

2 — Para exercer o seu direito de preferência, o concessionário cessante fará disso menção no acto de realização da praça, sendo-lhe adjudicado o lugar ou loja pelo valor base da licitação fixado na altura ou, havendo outros licitantes, pelo mesmo valor acrescido de 20 %.

CAPÍTULO VI

Transmissão de lugares

Artigo 28.º

Transmissão *inter vivos*

Aos titulares do direito de ocupação das lojas e lugares de venda poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, atendendo ao caso concreto, a cedência a terceiros das respectivas posições contratuais, desde que ocorra um dos seguintes factos:

a) Invalidez do titular;
b) Redução a menos de 50 % da capacidade física normal do mesmo;
c) Outros motivos ponderosos e justificados, apreciados caso a caso.

CAPÍTULO VII

Regime sancionatório

Artigo 29.º

Contra-ordenações

1 — A infracção de qualquer dos deveres, obrigações, encargos e proibições previstos no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com coima entre € 50 e € 750, no caso de pessoas singulares, e entre € 100 e € 1500, no caso de pessoas colectivas.

2 — A negligência e a tentativa são puníveis com a aplicação de coimas entre os montantes mínimo e máximo previstos no número anterior, reduzido a metade.

3 — Em função da gravidade da infracção pode ser aplicada sanção acessória de apreensão de objectos utilizados na prática da infracção ou a rescisão do contrato de concessão, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal.

4 — Sempre que a contra-ordenação resulte da omissão de um dever, o pagamento da coima não isenta o infractor do cumprimento do mesmo, se este ainda for possível, ou do pagamento dos prejuízos a que tenha dado causa.

5 — O produto da aplicação das coimas constitui receita do Município.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 30.º

Direitos adquiridos

Com a entrada em funcionamento das novas instalações do Mercado Diário de Azambuja mantém-se em vigor as situações existentes e regularmente constituídas no âmbito das antigas instalações, sendo aplicadas as taxas previstas na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

203196303

Edital n.º 423/2010

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal de Queimadas, Queimas e Fogueiras, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República.* As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por *e-mail,* para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota Justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e Receitas do município.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de Novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico do licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas. Regime jurídico que deve ser articulado com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, diploma que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Assim, e porque o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 refere que o licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas deve ser objecto de regulamentação municipal, o presente regulamento estabelece as condições para o respectivo exercício.

O presente regulamento do exercício da actividade de queimadas, queimas e fogueiras visa estabelecer regras claras, contribuindo não só para um esclarecimento dos particulares sobre a matéria, mas também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a protecção de bens comuns como as matas e floresta e da própria paisagem tantas vezes descaracterizada pela ocorrência dos fogos.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Legais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece o regime de licenciamento de actividades cujo exercício implique o uso do fogo.

Artigo 2.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — As competências cometidas ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos vereadores com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 3.º

Definições

Sem prejuízo do disposto na lei, e para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) "Queimadas" o uso de fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e matos não amontoados;
b) "Queima" o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração e matos cortados e amontoados;
c) "Fogueira" a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confecção de alimentos, protecção e segurança, recreio ou outros fins;
d) "Aglomerado populacional" o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, constituindo o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimite a menor área possível;
f) "Espaços rurais "espaços florestais e terrenos agrícolas;
g) "Espaços florestais" os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas;
h) "Sobrantes de exploração" o material lenhoso e outro material vegetal resultante de actividades agro-florestais;
i) "Período crítico" o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.
j) "Índice de risco temporal de incêndio florestal" é elaborado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN) e estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são: Reduzido (1); Moderado (2); Elevado (3); Muito Elevado (4); e Máximo (5).

CAPÍTULO III

Condições de Uso do Fogo

Artigo 4.º

Formas de fogo

Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido qualquer tipo de lume, incluindo fumar, no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.

Artigo 5.º

Queimadas

1 — A realização de queimadas em todos os espaços rurais, e de acordo com as orientações emanadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDFCI), só é permitida fora do período crítico, desde que:

a) O índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível elevado;
b) Após licenciamento na Câmara Municipal;
c) Na presença de técnico credenciado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

2 — O pedido de autorização deve ser solicitado com pelo menos dez dias úteis de antecedência.
3 — A violação do disposto da alínea *c*) do número anterior é considerada uso de fogo intencional.

Artigo 6.º

Queimas

1 — A realização de queimas em todos os espaços rurais só é permitida fora do período crítico e desde que:

a) O índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível muito elevado;
b) Após autorização da Câmara Municipal;

2 — O pedido de autorização deve ser solicitado com pelo menos dez dias de antecedência.
3 — Exceptua-se do disposto no número anterior a queima de sobrantes de exploração, decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de um corpo de bombeiros e uma equipa de sapadores florestais.

Artigo 7.º

Fogueiras

1 — A realização de fogueiras em todos os espaços rurais só é permitida fora do período crítico, e desde que:

a) O Índice de Risco Temporal de Incêndio seja inferior ao muito elevado;
b) Após autorização da Câmara Municipal;

2 — O pedido de autorização deve ser solicitado com pelo menos dez dias de antecedência.
3 — Exceptua-se do disposto no número anterior a confecção de alimentos, desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infra-estruturados e identificados como tal.
4 — Sem prejuízo no disposto quer nos números anteriores quer em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.
5 — Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

Artigo 8.º

Fogo controlado

1 — O fogo controlado só pode ser realizado sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN) ou, na sua ausência, por bombeiros com qualificação para o efeito.
2 — O fogo controlado só pode ser realizado de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em regulamento, a aprovar por portaria conjunta do Ministro de Estado e da Administração Interna e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.
3 — A realização de fogo controlado só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 9.º

Pirotecnia

1 — Durante o período crítico, não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes.
2 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal.
3 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas nos números anteriores.
4 — O pedido de autorização deve ser solicitado com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 10.º

Apicultura

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não são permitidas as acções de fumigação ou desinfestação em apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivo de retenção de faúlhas.
2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 11.º

Maquinaria e equipamento

Durante o período crítico, nos trabalhos e outras actividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório:

a) Que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tractores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés;
b) Que os tractores, máquinas e veículos de transporte pesados a utilizar estejam equipados com um ou mais extintores de 6 kg de acordo

com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10.000 kg.

Artigo 12.º

Contrafogo

1 — Técnica que consiste em queimar vegetação, contra o vento, num local para onde se dirige o incêndio, destinando-se a diminuir a sua intensidade, facilitando o seu domínio e extinção.

2 — Em todos os espaços rurais é permitida a realização de contrafogos decorrentes de acções de combate aos incêndios florestais.

Artigo 13.º

Regras de Segurança

1 — No desenvolvimento das actividades referidas no presente Regulamento e sem prejuízo do cumprimento dos procedimento e metodologias legalmente tipificados, devem ser cumpridas as seguintes regras de segurança:

a) Colocar o material para queimar a mais de 300 m de zonas florestais;
b) Colocar o material em pequenos montes, em vez de um único com grandes dimensões;
c) Não colocar debaixo de cabos eléctricos de baixa, média ou alta tensão e de cabos telefónicos;
d) Efectuar sempre as operações em dias sem vento ou de vento fraco.

2 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 2 do artº6.º e da prévia obtenção de licença, as queimadas devem contar sempre com a presença de um técnico credenciado em fogo controlado, ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou equipa de sapadores florestais.

CAPÍTULO IV

Licenciamentos

Artigo 14.º

Licenciamento

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, queimas, a efectivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, bem como a realização de queimadas, carecem de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Pedido de licenciamento de queimadas

De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, idade, residência do requerente e contacto telefónico;
b) Local da realização da queimada;
c) Fotocópia simples da caderneta matricial actualizada, a conferir com o original;
d) Fotocópia simples da certidão do registo predial do imóvel, a conferir com o original;
e) Autorização do proprietário, se não for o próprio;

Artigo 16.º

Instrução do licenciamento de queimadas

1 — O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas;
e) Histórico das ocorrências.
f) Parecer dos bombeiros

2 — O SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e ou a entidades externas.

Artigo 17.º

Emissão de licença para queimadas

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento e será emitida, definindo um período de 10 dias para a realização da queimada.

2 — Na impossibilidade da realização da queimada na data prevista o requerente deve indicar em requerimento nova data para a queimada, aditando-se ao processo já instruído.

3 — O requerente deve dar conhecimento às autoridades policiais e aos bombeiros, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, no dia da realização da queimada.

Artigo 18.º

Pedido de licenciamento de fogueiras populares

1 — O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras, nos termos do n.º 4 do art.8.º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O requerimento deve ser apresentado pelo responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista, indicando os seguintes elementos: nome, a idade, residência do requerente e contacto telefónico;
b) Local da realização da fogueira;
c) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, quando se justifique;
d) Data e hora proposta para a realização da fogueira;
e) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Artigo 19.º

Instrução do licenciamento de fogueiras populares

1 — O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas.
e) Parecer dos Bombeiros

2 — Os bombeiros devem emitir parecer no prazo máximo de 4 dias.

3 — O SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e ou a entidades externas.

4 — O requerente deve dar conhecimento às autoridades policiais e aos bombeiros, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, no dia da realização da fogueira popular.

Artigo 20.º

Emissão de licença de fogueiras populares

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Após a emissão de licença deve dar-se conhecimento às autoridades policiais e aos Bombeiros.

Artigo 21.º

Pedido de autorização de queimas e fogueira

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 8.º, o pedido de autorização para a realização de queimas e fogueiras é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, idade, residência do requerente e contacto telefónico;
b) Local da realização da queimada;
c) Autorização do proprietário, se não for o próprio;

Artigo 22.º

Instrução da autorização de queimas e fogueiras

1 — O pedido de autorização deve ser analisado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;

c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas;
e) Histórico das ocorrências.
f) Parecer dos bombeiros

2 — Os bombeiros devem emitir parecer no prazo máximo de 4 dias.
3 — O SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e ou a entidades externas.

Artigo 23.º

Emissão de autorização de queimas e fogueiras

1 — A autorização emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas na instrução da mesma.
2 — O requerente deve dar conhecimento às autoridades policiais e aos bombeiros, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, no dia da realização da fogueira popular.

CAPÍTULO V

Tutela da legalidade, fiscalização e sanções

Artigo 24.º

Medidas de tutela da legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a qualquer momento, mediante parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil, a emitir em prazo a fixar em função da situação concreta, com fundamento na detecção de risco de superveniente à emissão da licença que obste ao desenvolver da actividade, designadamente de ordem climática, ou na infracção pelo requerente das regras estabelecidas para o exercício da actividade.

Artigo 25.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outras entidades, a fiscalização compete ao serviço de Fiscalização da Câmara Municipal, bem como às autoridades policiais, nomeadamente, Guarda Nacional Republicana, e funcionários da Autoridade Florestal Nacional, nas áreas de sua jurisdição;
2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infracções ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respectivos autos de notícia, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo, quando esta, nos termos da lei, seja a entidade competente para instrução do processo;
3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.
4 — A Câmara Municipal pode solicitar necessária colaboração a todas as entidades fiscalizadoras.

Artigo 26.º

Sanções

Sem prejuízo da eventual responsabilização do arguido no âmbito criminal ou civil:
1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 140€ a 5000€, no caso de pessoa singular e de 800€ a 60.000€, no caso de pessoa colectiva, o seguinte:

a) Realização de queimadas sem licença;
b) Realização de queimadas sem a presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais;
c) Realização de queimadas no período crítico ou realização de queimadas fora desse período quando o índice de risco temporal de incêndio seja igual ou superior ao elevado;
d) Realização nos espaços rurais, durante o período crítico, de fogueiras para recreio ou lazer e para a confecção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confecção de alimentos, excepcionando o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento;
e) Realização nos espaços rurais, durante o período crítico, da queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes, excepcionando o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento;
f) Lançar, durante o período crítico, qualquer tipo de foguetes e balões de mecha acesa;
g) Utilizar durante o período crítico nos espaços rurais, sem autorização municipal, fogo de artifício ou de outros artefactos pirotécnicos previstos no n.º 2 do artigo 9.º;
h) Efectuar, durante o período crítico, acções de fumigação ou desinfestação de apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 26 de Junho;
i) Fumar ou fazer lume de qualquer tipo no interior dos espaços florestais ou nas vias que os delimitam ou atravessem, durante o período crítico;
j) Realização, fora do período crítico, dos comportamentos referidos nas anteriores alíneas *g*), *h*) e *i*), desde que se verifique um índice de risco temporal de incêndio de muito elevado e máximo.

2 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 30€ a 1000€ a realização, sem licença, das tradicionais fogueiras de Natal e Santos Populares;
3 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 30€ a 250€ a violação das regras de segurança constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento.
4 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 30€ a 1000€ a realização, sem autorização, de queimas e fogueiras.

Artigo 27.º

Sanções acessórias

Nos processos de contra-ordenação podem ser aplicadas acessoriamente sanções previstas na lei geral.

Artigo 28.º

Processo contra-ordenacional

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei;
2 — A instrução dos processos de contra-ordenação referidos no presente regulamento compete à Câmara Municipal, nos termos da lei;
3 — O produto das coimas referidas nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 26.º, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita própria do Município, sendo que, nos restantes casos, a afectação deve ser efectuada nos termos n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

Artigo 29.º

Medida da coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação.
2 — A coima deve sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 30.º

Integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o capítulo IX do Regulamento Municipal sobre o licenciamento de actividades diversas.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicitação nos termos legais.

203195859

Edital n.º 424/2010

Regulamento Municipal do Pavilhão Municipal de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal do Pavilhão Municipal de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República*. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por e-mail, para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município.

Desta forma, sendo imprescindível alterar o Regulamento do Pavilhão Municipal de Azambuja, aproveitou-se para fazer a respectiva actualização, aconselhada por algumas alterações legislativas, nomeadamente, a Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, bem como o Decreto-Lei n.º 119/2009 de 11 de Julho, que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superficies de impacte.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 5.º, 6.º, 8.º, 12.º, 23.º e 26.º do Regulamento Geral do Pavilhão Municipal, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

[...]

1. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Horário Livre — Para o público em geral, a título de cedência eventual para utilização nocturna, mediante o pagamento dos respectivos preços.

Artigo 6.º

[...]

1. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

2. . . . . .
3. . . . . .
4. . . . . .
5 — As cedências eventuais para utilização nocturna serão feitas através de marcação com três dias úteis de antecedência e mediante o pagamento do respectivo preço, durante o horário de atendimento ao público.

Artigo 8.º

[...]

1. . . . . .
2 — Nas cedências eventuais ou períodos de ocupação fora do horário normal de funcionamento o acesso realiza-se após autorização da Câmara Municipal e, no caso de existirem alugueres, através da apresentação do duplicado do recibo correspondente ao preço previamente pago.
3. . . . . .

Artigo 12.º

[...]

1. . . . . .

a) Seguro de Responsabilidade Civil, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de Maio, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril e a Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto.
b) . . . . . .

2. . . . . .
3. . . . . .

a) . . . . . .
b) Outros: Seguro Desportivo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro.

4 — Todas as pessoas que acedam às instalações do Pavilhão Municipal com o intuito de praticar actividades desportivas, nas suas várias vertentes e de acordo com a oferta disponibilizada, deverão assegurar-se, previamente, de que não têm quaisquer contra-indicações para a sua prática.

Artigo 23.º

[...]

1. . . . . .
2 — Os horários de funcionamento serão estabelecidos anualmente através das Normas Complementares.

Artigo 26.º

[...]

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.»

Artigo 2.º

É aditado ao Regulamento Geral do Pavilhão Municipal, o artigo 11.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 11.º-A

Preços

Pela utilização do Pavilhão Municipal são devidos os preços previstos na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.»

Artigo 3.º

É revogada a tabela de preços anexa ao Regulamento Geral do Pavilhão Municipal.

Artigo 4.º

É republicado, em anexo, o Regulamento de Geral do Pavilhão Municipal, com a redacção actual.

Artigo 5.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Regulamento geral do pavilhão municipal

CAPÍTULO I

Âmbito do regulamento

Artigo 1.º

Especificidade

O presente regulamento é aplicável ao Pavilhão Municipal de Azambuja, cuja gestão é atribuída à Câmara Municipal de Azambuja.

Artigo 2.º

Finalidade

1 — O Pavilhão Municipal é uma infra-estrutura desportiva generalista que se presta à realização das mais diversas actividades pelos mais variados utilizadores, possuindo uma maior especificidade para as modalidades de interior, à excepção de Hóquei em Patins, Patinagem e modalidades afins.

2 — O Pavilhão Municipal é composto por uma área desportiva, com 40mX20 m em piso sintético, com bancada com capacidade para 360 lugares, um Ginásio, um Gabinete de Direcção, um Secretariado, um Bar e demais estruturas de apoio, Balneários, Posto Médico, Arrecadação, Central Energética, Sanitários Públicos, etc.

CAPÍTULO II

Cedência e utilização

Artigo 3.º

Funcionamento Anual

1 — O Pavilhão Municipal funciona anualmente, encerrando durante o mês de Agosto.

2 — Tendo em conta a necessidade da sua utilização, em articulação com os Estabelecimentos de Ensino a Câmara Municipal ajustará o seu calendário e horários às datas estabelecidas para a abertura e encerramento do ano lectivo, bem como os períodos de interrupção lectiva (Natal, Páscoa, etc).

Artigo 4.º

Horário de Utilização

1 — O período normal de utilização do Pavilhão Municipal será estabelecido anualmente em função da identificação das necessidades das Escolas, Associações e Colectividades do Concelho.

2 — Fora dos períodos estabelecidos no número anterior, a utilização do Pavilhão Municipal só poderá ser efectuada mediante autorização prévia da Câmara Municipal.

3 — O horário de atendimento ao público será das 09h00 m às 12h00 m e das 14h30 m às 17h30 m, nos dias úteis.

4 — Considera-se utilização diurna os horários compreendidos entre as 08h30 m e as 17h00 m e utilização nocturna os horários compreendidos entre as 18h00 m e as 23h00 m.

5 — A Câmara Municipal de Azambuja reserva o direito de ordenar os tempos de utilização de acordo com as necessidades de manutenção e higienização das instalações.

Artigo 5.º

Tipos de Utilização

1 — A cedência das Instalações Desportivas Municipais é de dois tipos:

a) Cedência regular — para uma utilização contínua das instalações desde o início da época desportiva ou data aproximada;

b) Cedência eventual — para uma utilização de carácter pontual da instalação, incluindo torneios, competições, alugueres e movimentações desportivas.

2 — Consideram-se 4 tipos de utilização:

a) Actividades Municipais ou outras actividades sob responsabilidade, exclusiva da Câmara Municipal;

b) Horários Escolares — Para a totalidade das Escolas de Rede Pública, mediante a celebração de protocolos de cedência específicos;

c) Actividades Associativas — Actividades desportivas das associações/Colectividades ou outras entidades mediante a realização de protocolos de cedência específicos;

d) Horário Livre — Para o público em geral, a título de cedência eventual para utilização nocturna, mediante o pagamento dos respectivos preços.

Artigo 6.º

Cedência da Instalação

1 — Os pedidos da cedência regular da instalação deverão ser formulados à Câmara Municipal, pelos interessados, por escrito, até ao dia 10 de Setembro de cada ano, prevendo-se a definição dos horários para a época em causa nos 10 dias seguintes àquela data, devendo conter as seguintes especificações:

a) Identificação da entidade ou grupo requerente, responsável para todos os efeitos;
b) Modalidade ou modalidades que pretendam praticar;
c) Escalões etários e sexo dos praticantes a quem se dirigem;
d) Identificação dos técnicos responsáveis;
e) Período de utilização anual;
f) Horário Semanal previsto e especificado;
g) Número médio de praticantes previstos.

2 — Os pedidos da cedência regular da instalação são apreciados e classificados pela Câmara Municipal, que para o efeito, deverá ouvir e reunir com as partes interessadas caso seja necessário.

3 — As autorizações de utilização da instalação, de carácter regular, serão comunicadas, por escrito, aos interessados, especificando-se, mediante protocolo a assinar, as condições de cedência.

4 — A não utilização da instalação, numa cedência regular, durante o período de duas semanas, retira à entidade utilizadora o direito à mesma cedência, desde que os motivos apresentados não sejam absolutamente justificáveis.

5 — As cedências eventuais para utilização nocturna serão feitas através de marcação com três dias úteis de antecedência e mediante o pagamento do respectivo preço, durante o horário de atendimento ao público.

Artigo 7.º

Ordem de Preferência na Utilização

1 — A classificação dos pedidos de cedência regular das instalações Desportivas deverá ser feita observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública;
b) Associações/Colectividades que não dispõem de local adequado para o exercício da modalidade;
c) Outras entidades ou grupos.

2 — No escalonamento das prioridades dentro de cada grupo atrás enunciado será dada preferência aos utentes na prática desportiva mais regular, que movimenta maior número de praticantes, cuja especificidade da instalação melhor se adapte à modalidade em causa e aos projectos que tenham maior credibilidade face ao interesse Municipal.

Artigo 8.º

Acesso

1 — Nas cedências regulares e horários estabelecidos o acesso processa-se em grupo e sempre com a presença do Professor — Monitor ou outro responsável a identificar.

2 — Nas cedências eventuais ou períodos de ocupação fora do horário normal de funcionamento o acesso realiza-se após autorização da Câmara Municipal e, no caso de existirem alugueres, através da apresentação do duplicado do recibo correspondente ao preço previamente pago.

3 — Não será permitido à entidade utilizadora cobrar bilhetes de acesso ao Pavilhão, salvo acordo em contrário ou caso de exigência associativa ou federativa.

Artigo 9.º

Regras de utilização

Devem os utilizadores observar os seguintes pontos:

a) Apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado em condições de higiene e que, em caso algum poderá ser o mesmo que é utilizado no exterior;

b) Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que possam causar, de algum modo, a deterioração das condições técnicas existentes;

c) Demonstrarem um comportamento adequado, não podendo designadamente, fumar e ingerir bebidas alcoólicas, de acordo com o disposto legalmente;

d) Seguir rigorosamente as instruções que são dadas pelo pessoal de serviço no absoluto respeito pelas normas vigentes;

e) O requisitante torna-se responsável perante a Câmara Municipal, pela disciplina, uso de material desportivo, modo de utilização das diversas instalações, bem como todos os prejuízos que advenham da sua inadequada utilização;

f) Cumprir o horário de utilização, bem como arrumar todo material e equipamento desportivo utilizado dentro do horário de utilização estipulado;

g) O Pavilhão destinar-se-á às actividades indicadas no Artigo 2.º, n.º 1, podendo no entanto ser utilizado para fins diferentes dos referidos, mediante solicitação por escrito devidamente fundamentada, autorização expressa da Câmara Municipal e a adopção das medidas julgadas convenientes para a segurança e conservação dos espaços;

h) A utilização do Pavilhão aos Sábados, Domingos e Feriados fica prioritariamente destinada à realização de provas oficiais;

i) Qualquer alteração que venha a verificar-se quanto à utilização do Pavilhão com base nos protocolos assinados ou períodos formulados, terá que ser obrigatoriamente comunicada por escrito pelas partes interessadas com o mínimo de cinco dias de antecedência;

j) A Câmara Municipal reserva o direito de alterar o calendário de utilização estabelecido, sempre que os interesses do Município assim o exijam, sem prejuízo do disposto no número anterior, tentando respeitar os interesses das entidades;

k) Sempre que a competição o obrigue ou a Câmara Municipal o entenda, é da responsabilidade do utilizador a requisição das forças de segurança;

l) A Câmara Municipal reserva o direito de rever a atribuição dos tempos do Pavilhão, quando haja motivos disciplinares que o aconselhem e quando se verifique o não cumprimento das disposições deste regulamento.

Artigo 10.º

Utilização não Desportiva

1 — A assistência a aulas ou treinos por alunos ou atletas não equipados, é da responsabilidade do professor ou técnico respectivo, que controlará o seu comportamento e terá competência para, a todo o momento, proibir a sua presença.

2 — A assistência às aulas ou treinos por elementos estranhos à (aos) mesma (os) não é permitida, excepto se tiver a concordância simultânea do professor, treinador e dos funcionários municipais de serviço.

3 — Na realização de eventos desportivos ou outros, devidamente autorizados pela Câmara Municipal, é possível a assistência generalizada aos mesmos.

4 — Assistentes, acompanhantes, juízes ou outros, obrigam-se, de igual modo, ao respeito pelo enunciado no artigo 8.º, nas alíneas *c*) e *d*), sendo rigorosamente proibida a passagem ou permanência no piso sintético sem calçado apropriado ou sem as "pantufas" que serão fornecidas pelos funcionários.

Artigo 11.º

Responsabilidade pela utilização

1 — A entidade autorizada a utilizar as instalações é integralmente responsável pelos danos causados nas mesmas, durante o período de utilização e deste decorrentes.

2 — Caso não proceda conforme o ponto anterior, terá a responsabilidade de proceder, num prazo de 30 dias, ao arranjo do prejuízo.

3 — As Associações/Colectividades ou outras entidades que solicitem a cedência de espaço são responsáveis por quaisquer acidentes pessoais que ocorram durante as actividades que praticam, não podendo a Câmara Municipal ser responsabilizada pelos mesmos.

4 — É da responsabilidade da Câmara Municipal assegurar quaisquer acidentes pessoais que ocorram durante as actividades dos alugueres, de acordo com este regulamento e com o seguro efectuado no âmbito deste equipamento desportivo.

Artigo 11.º-A

Preços

Pela utilização do Pavilhão Municipal são devidos os preços previstos na tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município da Azambuja.

Artigo 12.º

Seguros e Exames Médicos

1 — Na instalação do Pavilhão Municipal e nas actividades directamente dependentes da Câmara Municipal ou em que esta participe conjuntamente com outras entidades e nos alugueres, é obrigatória a existência de seguros, que salvaguardem a ocorrência de acidentes com os utilizadores:

a) Seguro de Responsabilidade Civil, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de Maio, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril e a Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto.

b) Seguro de Acidentes Pessoais, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

2 — No caso de o utente (ou instituições) já estar abrangido por contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais, deve o mesmo declarar a assunção de tais responsabilidades, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

3 — As entidades utilizadoras de cedência de espaço obrigam-se a assegurar, no mínimo, a contratação de um seguro de acidentes pessoais, nomeadamente:

a) Estabelecimentos de Ensino: Seguro Escolar, de acordo com a Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho;

b) Outros: Seguro Desportivo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro.

4 — Todas as pessoas que acedam às instalações do Pavilhão Municipal com o intuito de praticar actividades desportivas, nas suas várias vertentes e de acordo com a oferta disponibilizada, deverão assegurar-se, previamente, de que não têm quaisquer contra-indicações para a sua prática.

Artigo 13.º

Sanções

1 — O incumprimento propositado do estipulado nos artigos anteriores (9.º, 10.º, 11.º e 12.º) implica a exclusão imediata do(s) prevaricador(es) do Pavilhão Municipal, através dos funcionários responsáveis e, em caso de reincidência levará à proibição da entrada nas instalações pelo prazo mínimo de 15 dias.

2 — Em casos considerados graves e por deliberação da Câmara Municipal pode esta suspender por período de tempo a definir, a utilização do Pavilhão Municipal por parte do(s) prevaricador(es).

Artigo 14.º

Prejuízos causados

Os responsáveis pelos prejuízos causados propositadamente, terão de suportar as despesas inerentes à sua plena recuperação.

CAPÍTULO III

Material desportivo

Artigo 15.º

Equipamento em Carga

O equipamento de uso colectivo pertença da Câmara Municipal, ou entregue à sua guarda, está adstrito, em carga, à instalação onde se encontre dela não podendo, em caso algum, ser retirado sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Tipos de Equipamento

O equipamento é fixo ou semi-fixo, móvel e de desgaste:

a) Constituem equipamento fixo ou semi-fixo: espaldares, tabelas, postes, balizas, aparelhos de ginástica, bancadas e outros que não sejam facilmente deslocáveis ou que se encontrem de qualquer modo ligados à Instalação.

b) Compreende-se por equipamento móvel: colchões, tatami, piso de danças de salão, plintos, bancos suecos, mesas de ténis de mesa, mesas de árbitros e todo aquele material que facilmente, possa ou se destine a ser movimentado.

c) Compreende-se por equipamento ou material de desgaste: bolas, cordas, arcos, andas e todo o material didáctico, regularmente utilizado em situações pedagógicas, e de duração limitada.

Artigo 17.º

Requisição e Utilização do Equipamento e Material

1 — Apenas os professores ou técnicos responsáveis pela actividade podem requisitar material.
2 — Os professores ou técnicos só podem entrar na arrecadação na presença do funcionário de serviço para retirar ou entregar material.

Artigo 18.º

Transporte de Equipamento

O transporte dos diferentes equipamentos de apoio às actividades deve ser realizado em condições de segurança, quer para os utilizadores, quer para os próprios equipamentos ou instalação. É expressamente proibido arrastar equipamentos móveis ou semi-fixos, devendo os mesmos ser transportados, de forma elevada, pelo número de pessoas que seja necessário para o efeito.

CAPÍTULO IV

Publicidade

Artigo 19.º

Publicidade

A ocupação dos espaços com publicidade obedecerá às seguintes regras:
1 — A publicidade será sempre condicionada à autorização prévia da Câmara Municipal;
2 — A montagem do espaço publicitário não poderá nunca obstruir qualquer outro que seja da responsabilidade da Câmara Municipal;
3 — O espaço publicitário terá obrigatoriamente características que permitam a sua montagem e desmontagem, sem danificar o equipamento; imediata;
4 — O espaço publicitário será ocupado somente enquanto a entidade utilizadora estiver a desenvolver a sua actividade, finda a qual, será obrigatória a sua desmontagem;

CAPÍTULO V

Pessoal

Artigo 20.º

Funções do Pessoal

Sob a orientação da Câmara Municipal através do responsável pelas instalações, são funções do pessoal de serviço no Pavilhão Municipal:
1 — A abertura e fecho da instalação, providenciando a sua limpeza e o controle genérico do seu funcionamento;
2 — Controlar o cumprimento dos horários por parte dos diferentes utilizadores, através do preenchimento dos mapas de assiduidade e da recolha dos duplicados dos recibos de aluguer quando for caso disso;
3 — Verificar a adequação dos equipamentos dos utentes à actividade a desenvolver, designadamente no que respeita ao bom estado de limpeza do calçado, tendo poderes para, de imediato, proibir a sua utilização, se necessário;
4 — Inventariar e controlar os equipamentos e materiais em carga no Pavilhão Municipal sendo responsáveis pelos mesmos e pela sua correcta utilização;
5 — Entregar e receber equipamento móvel, mediante a requisição dos professores ou técnicos responsáveis;
6 — Controlar o normal funcionamento da Instalação Desportiva, tendo poder de decisão sobre questões meramente pontuais;
7 — Montar e desmontar o equipamento e material móvel ou semi-fixo sempre que seja necessário;
8 — Quando não for da sua responsabilidade directa, controlar o transporte do equipamento e material móvel ou semi-fixo, em condições de segurança, quer para os utilizadores, quer para os próprios materiais ou instalação;
9 — Realizar o levantamento das necessidades e informar da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais;
10 — Participar ao responsável pela instalação qualquer dano na instalação, no equipamento ou no material, no seu desaparecimento ou qualquer anomalia que se verifique;
11 — A permanente ligação e comunicação com o responsável pela instalação e a Câmara Municipal;
12 — Acompanhar os utilizadores aos balneários no início e verificar no final o seu estado, junto do Professor, Técnico ou responsável pela actividade.
13 — Cumprir e fazer cumprir as normas em vigor.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 21.º

Responsabilidade

1 — Não se responsabiliza a Câmara Municipal por quaisquer objectos desaparecidos, assim como acidentes ocorridos nas instalações, motivados por procedimentos contrários ao estabelecido no presente regulamento, salvo nos casos cobertos pelo Município através do respectivo seguro de responsabilidade civil.
2 — Sempre que a utilização da instalação obrigar a despesas extraordinárias, ficam a cargo da entidade requisitante.

Artigo 22.º

Concessão do Bar

A concessão da exploração do Bar será da inteira responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Normas complementares

1 — Para aplicação e especificação do presente regulamento, ao funcionamento do Pavilhão Municipal de elaborar as normas complementares e informações que se entendam necessárias.
2 — Os horários de funcionamento serão estabelecidos anualmente através das Normas Complementares.

Artigo 24.º

Casos Omissos

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente regulamento, decidirá a Câmara Municipal de Azambuja.

Artigo 25.º

Revisão e Anulação do Regulamento

Reserva-se à Câmara Municipal de Azambuja propor, quando for caso disso, a revisão do presente regulamento, ou a anulá-lo, desde que se verifique uma adulteração dos fins para os quais o mesmo foi criado.

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

203196409

Edital n.º 425/2010

Regulamento Municipal de Mercados e Feiras do Município de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal de Mercados e Feiras do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República*. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por e-mail, para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município.

Desta forma, sendo imprescindível alterar o Regulamento de Mercados e Feiras do Município de Azambuja, aproveitou-se para fazer a respectiva actualização, aconselhada pela evolução do regime jurídico-legal do comércio a retalho por entidades não sedentárias, que tem conhecido alterações ao longo destes últimos anos, nomeadamente através do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, havendo necessidade de sistematizar, actualizar e harmonizar a correspondente regulamentação municipal, de forma a facilitar a sua consulta pelos interessados, bem como a sua aplicação por parte das autoridades com competência atribuída por lei.

Em sede de audiência de interessados, foi ouvida a: Federação Nacional de Associações de Feirantes e a DECO — Associação Nacional de Defesa do Consumidor.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem mercados e feiras na área do Município de Azambuja, bem como o regime da autorização para a sua realização por entidades públicas ou privadas e as suas regras de funcionamento, concretizando e desenvolvendo o regime previsto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Mercado ou Feira — evento autorizado pela Câmara Municipal e Azambuja, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;

b) Feirante — pessoa singular ou colectiva, portadora de cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pela Câmara Municipal;

c) Recinto — espaço público ou privado, ao ar livre ou interior, destinado à realização de feiras, desde que autorizado para o efeito pela Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 Março;

d) Entidade Gestora — entidade pública ou privada que promove a realização de um mercado ou feira e assegura a sua gestão, ou a quem é cedida a sua exploração.

CAPÍTULO II

Feirantes

Artigo 3.º

Admissão de feirantes

A atribuição de lugares de venda e sua renovação só é admitida a portadores de cartão de feirante actualizado, emitido pela Direcção-Geral das Actividades Económicas, ou de título equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 4.º

Regime de ocupação de lugares de venda

1 — A ocupação de lugares de venda em mercados e feiras promovidos pelo Município de Azambuja está sujeita à autorização do Presidente da Câmara Municipal e é feita a título pessoal, precário e oneroso, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

2 — O direito de ocupação dos lugares de venda tem duração anual, devendo a taxa ser paga até 30 de Novembro do ano anterior ao período a que se refere, ou até 31 de Dezembro, com agravamento.

3 — O lugar de venda não pode ser ocupado sem prévio pagamento da taxa.

Artigo 5.º

Atribuição de lugares de venda

1 — Os lugares de venda são atribuídos por sorteio em acto público, de entre os indivíduos que preencham os requisitos previstos no artigo 3.º

2 — A realização de acto público para sorteio é publicitada em edital, jornal de expansão nacional e no site da Câmara Municipal de Azambuja na Internet, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

3 — O acto público é conduzido por uma comissão composta por um presidente e dois vogais, nomeados no despacho que determina a sua realização.

4 — Com a arrematação de cada lugar de venda é feito o pagamento do valor da taxa devida no primeiro período de duração.

5 — No caso de o número de interessados ser superior ao número de lugares a atribuir, o sorteio ordenará todos os interessados, sendo distribuídos pelos restantes candidatos assim ordenados os lugares cujo pagamento não seja imediatamente efectuado, nos termos do número anterior.

Artigo 6.º

Caducidade

O direito de ocupação do lugar de venda caduca:

a) Por morte do respectivo titular;

b) Por falta de pagamento das taxas devidas pela ocupação, até fim do prazo previsto no n.º 2 do artigo 4.º;

c) Por falta, no mesmo ano, a três mercados consecutivos ou três interpolados, sem prejuízo de motivo atendível, devidamente justificado pelo titular.

Artigo 7.º

Renúncia

1 — O titular do direito ao lugar de venda pode renunciar a ele, devendo para o efeito comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal com a antecedência mínima de um mês.

2 — A renúncia não implica a devolução das quantias pagas a título de taxa pela atribuição do lugar.

Artigo 8.º

Revogação

A autorização para ocupação do lugar de venda pode ser objecto de revogação em caso de grave incumprimento dos deveres do feirante previsto no presente regulamento, designadamente pelo não acatamento de ordem legítima emanada pela entidade gestora ou pelos seus agentes e pelos por agentes de autoridade, por interferência indevida na sua acção, ou por violação reiterada das normas de funcionamento.

Artigo 9.º

Suspensão da realização de mercados e feiras

1 — A Câmara Municipal pode suspender a realização de mercados e feiras em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública, dando conhecimento da suspensão pelos meios habituais de publicidade.

2 — Salvo nos casos de mudança de recinto de mercados e feiras, a suspensão não afecta o direito ao lugar de venda, nem confere ao titular o direito a ser indemnizado por eventuais prejuízos.

CAPÍTULO III

Autorização para a realização de mercados e feiras

Artigo 10.º

Autorização para a realização de mercados e feiras

1 — A realização de mercados e feiras promovidos por entidades públicas ou privadas só é permitida em recintos apropriados e está

sujeita a autorização da Câmara Municipal, destinada a verificar o cumprimento, por parte da entidade gestora, das regras legais e regulamentares aplicáveis.

2 — O pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Documento que comprove a legitimidade sobre o terreno onde se pretende instalar o recinto da feira, podendo consistir em comprovativo de da titularidade do direito de propriedade ou de qualquer outro direito sobre o terreno, ou em autorização do respectivo titular para realizar o mercado ou feira;

b) Memória descritiva do recinto, com indicação dos lugares de venda e delimitação dos sectores destinados às diversas actividades e espécies de produtos comercializados, bem como das zonas de estacionamento, instalações sanitárias, traçado das redes públicas ou privadas de água, rede eléctrica, e de drenagem de águas pluviais e residuais;

c) Plantas do recinto com indicação dos elementos enunciados na alínea anterior;

d) Proposta de regulamento, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

3 — No caso de o promotor ser uma entidade de natureza privada é ainda exigível a apresentação de comprovativo de que se encontra regularmente constituído e que tem a sua situação fiscal e contributiva regularizada.

4 — Sem prejuízo do Plano Anual de Feiras, a Câmara Municipal pode autorizar, no decurso de cada ano civil, a realização de eventos pontuais.

5 — A autorização prevista no presente artigo é intransmissível e concedida a título precário, e está sujeita à condição de serem licenciadas todas as operações urbanísticas que se já necessário realizar.

CAPÍTULO IV

Funcionamento dos mercados e feiras

Artigo 11.º

Horário de funcionamento de Mercados e Feiras

1 — A venda ao público em mercados e feiras pode decorrer entre as 8h e as 20h, sem prejuízo de a entidade gestora prever horário diferente, dentro desse limite.

2 — Os recintos devem estar abertos para instalação dos feirantes entre as 6h e as 8h, hora a partir da qual é interdita a circulação de veículos automóveis para descargas.

Artigo 12.º

Identificação do feirante

1 — Os feirantes devem afixar no local de venda o letreiro a que se refere o Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

2 — O letreiro deve estar visível na viatura quando esta entra no recinto, de forma a facilitar a identificação do feirante pelos agentes de segurança.

Artigo 13.º

Documentos

O feirante deve estar munido dos seguintes documentos, para apresentação às entidades fiscalizadoras:

a) Cartão de feirante actualizado ou título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;

b) Facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, os quais devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5 do artigo 35.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 14.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores.

Artigo 15.º

Afixação de preços

1 — É obrigatória a afixação de preços nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de Maio.

2 — O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas.

3 — Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida.

4 — Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida.

5 — Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda.

6 — O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas e outros encargos.

Artigo 16.º

Venda proibida

É proibida a venda em feiras dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré -misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo.

Artigo 17.º

Comercialização de géneros alimentícios

1 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, ao cumprimento das disposições dos Regulamentos (CE) n.os 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

2 — A DGAE disponibiliza no seu sítio na Internet as disposições dos Regulamentos (CE) n.os

852/2004 e 853/2004 aplicáveis aos feirantes, devidamente actualizadas.

3 — Às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas localizadas nas feiras reguladas pelo presente decreto-lei aplica-se o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

Artigo 18.º

Levantamento da feira e limpeza

1 — O levantamento da feira deve estar concluído até 1h depois da hora de encerramento da feira.

2 — Antes de abandonarem o recinto, os feirantes devem promover a limpeza dos respectivos lugares de venda, depositando os resíduos nos recipientes próprios para o efeito

Artigo 19.º

Deveres gerais dos feirantes

No exercício da sua actividade, os feirantes estão obrigados a observar os seguintes deveres:

a) Manter o lugar de venda limpo e arrumado;

b) Usar de urbanidade no trato com os clientes e frequentadores do recinto e com os agentes da entidade gestora e de autoridade;

c) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa aos produtos que comercializa;

d) Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detectada ou dano verificado aos agentes da entidade gestora;

e) Colaborar com os agentes da entidade gestora e da autoridade no desempenho das suas funções.

CAPÍTULO V

Regime sancionatório

Artigo 20.º

Contra-ordenações

Para além das contra-ordenações especialmente previstas no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março e demais legislação aplicável e referida no presente regulamento, constitui contra-ordenação, punível com coima de € 100 a € 1.200:

a) A realização de vendas fora do horário de funcionamento;
b) O desrespeito do disposto no n.º 2 do Artigo 11.º;
c) Colocação em exposição de produtos fora do perímetro do lugar de venda atribuído;
d) Ocupação dos acessos e corredores de circulação com mercadorias ou viaturas;
e) A permanência no lugar de venda para alem do horário previsto no n.º 1 do Artigo 18.º;
f) A falta de limpeza do lugar de venda, de acordo com o exigido no n.º 2 do artigo 18.º ou a conspurcação do recinto resultante de acto voluntário, intencional ou não;
g) O desrespeito por qualquer dos deveres gerais previstos no artigo 19.º

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Norma remissiva

Em tudo o que não for especialmente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, e demais legislação aplicável.

Artigo 22.º

Norma revogatória

É revogado o regulamento do Mercado Mensal de Azambuja, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 30 de Abril de 2003.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
203196377

Edital n.º 426/2010

Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República*. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por e-mail, para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade foi recentemente aprovado por ter o Município de Azambuja entendido conveniente regulamentar a matéria de modo a promover uma utilização adequada do espaço público, eliminando ou reduzindo o impacto negativo no ordenamento urbano da actividade publicitária e da ocupação do espaço público e assegurando a defesa do equilíbrio estético, paisagístico e ambiental das zonas urbanas.

Todavia, as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma importante alteração de regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, cujo artigo 17.º impõe a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a compatibilidade dos mesmos com o referido diploma. Tal imposição levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município, abrangendo as matérias das taxas e outras receitas do presente regulamento.

Desta forma, tornou-se imprescindível proceder à alteração do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade.

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal aprova o seguinte

Artigo 1.º

O artigo 1.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — O presente regulamento estabelece o regime da ocupação do espaço público e da afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda visíveis do espaço público, nos termos da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .»

Artigo 2.º

O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo11.º

1 — A validade da licença depende do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — *(Eliminado.)*
5 — . . . . . .»

Artigo 3.º

É republicado, em anexo, o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, com a redacção actual.

Artigo 4.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece o regime da ocupação do espaço público e da afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda visíveis do espaço público, nos termos da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto.

2 — Estão excluídos do âmbito do presente regulamento:

a) A afixação ou inscrição de publicidade nas proximidades das estradas nacionais constantes do Plano Rodoviário Nacional e fora dos aglomerados urbanos, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio.
b) A propaganda política durante os períodos de campanha eleitoral;
c) A difusão de informação através de éditos, anúncios, notificações e demais formas de informação que se relacionem directa ou indirectamente com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;

d) A difusão de comunicados, notas oficiosas e demais esclarecimentos que se prendam com a actividade de órgãos de soberania e da administração central e local;
e) A ocupação do espaço público com estaleiros de obras, colocação de andaimes, contentores, vedações e coberturas provisórias.

3 — A ocupação do espaço público decorrente da instalação, protecção e conservação de redes e sistemas de comunicações electrónicas acessíveis ao público está sujeita ao licenciamento previsto no presente diploma, aplicando-se em tudo o mais o disposto na Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Aglomerado urbano — área delimitada como tal em plano municipal de ordenamento do território ou, na sua ausência, a delimitada nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro;
b) Ocupação do espaço público — qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, o subsolo e o espaço aéreo;
c) Publicidade — qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objectivo directo ou indirecto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços, através de mensagens afixadas, inscritas ou difundidas em lugares públicos ou deles perceptíveis, com excepção da imprensa, rádio e televisão;
d) Suporte publicitário — qualquer meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária.

TÍTULO II

Licenciamento

CAPÍTULO I

Condições Gerais

Artigo 3.º

Obrigatoriedade de licenciamento

1 — A ocupação do espaço público no concelho de Azambuja e a publicidade feita através de afixação, inscrição ou emissão sonora de mensagens publicitárias estão sujeitas a licenciamento da Câmara Municipal de Azambuja e ao pagamento das taxas previstas em regulamento municipal.
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior:

a) Ocupação do espaço público com mobiliário urbano promovido pelas autarquias do concelho de Azambuja;
b) Indicações colocadas no interior de estabelecimentos, ainda que visíveis da via pública, referentes a características dos produtos ou serviços aí comercializados ou prestados;
c) Indicações referentes à utilização de sistemas de crédito ou a meios de pagamento automático;
d) Anúncios colocados em prédios urbanos ou rústicos com simples indicação para venda ou arrendamento dos mesmos, desde que de natureza não comercial ou referente a empresa de construção civil ou de mediação imobiliária, e com a observância do disposto no Capítulo IV do presente Título;
e) Publicidade de interesse cultural e publicidade de interesse turístico reconhecido nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro;
f) Afixação de publicidade em suporte concessionado pela Câmara Municipal.

3 — Está isento do pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal Referido no n.º 1:

a) Colocação em fachada ou muro de placas indicando a proibição de afixação;
b) Colocação de sinal de estacionamento proibido nos portões de garagens, nos acessos a estabelecimentos comerciais ou propriedades privadas, nos termos da legislação em vigor;
c) Ocupação do solo, subsolo ou espaço aéreo com tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, quando se destinem ao transporte ou abastecimento particulares de água ou energia eléctrica entre dois prédios vizinhos separados por espaço público.

4 — No caso de pedidos que tenham em vista simultaneamente a ocupação de espaço público e a afixação de publicidade é emitida uma única licença pela qual são devidas as taxas correspondentes a cada uma das situações.

Artigo 4.º

Licenciamento cumulativo

O licenciamento de publicidade e de ocupação de espaço público que implique a execução de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas, designadamente para construção das bases ou fundações necessárias à fixação de suportes publicitários, deve ser requerido em simultâneo com o licenciamento ou autorização das referidas obras.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 5.º

Pedido de Licenciamento

1 — O pedido de licenciamento é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em requerimento conforme modelo aprovado para o efeito pela Câmara Municipal, do qual conste:

a) Identificação do requerente através do nome, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, domicílio, número e data de emissão do bilhete de identidade e arquivo de identificação, no caso de pessoa singular;
b) Denominação social da entidade, sede social ou de filial e número de cartão de identificação, no caso de pessoa colectiva;
c) Nome do estabelecimento comercial;
d) Ramo de actividade exercido;
e) Indicação e descrição exacta do local, do meio e do suporte a utilizar;
f) Identificação do local pretendido para a ocupação ou afixação de publicidade, pela indicação da rua, lote ou número de polícia, freguesia, áreas e volumetrias a utilizar;
g) Indicação do período de tempo pretendido para a ocupação ou publicidade, o qual não pode ser superior a um ano.

2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma e cores a utilizar e outras informações convenientes à melhor apreciação do pedido;
b) Planta de localização à escala de 1:2000 com identificação do local previsto para a instalação.
c) Alvará de licença ou autorização de utilização, quando aplicável;

3 — O requerimento para o licenciamento de publicidade deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Desenho do suporte a utilizar, com indicação da forma, dimensão, balanço da fixação e distâncias ao eixo do passeio;
b) Fotografias a cores em folha de papel tamanho A4, indicando o local previsto para a afixação;
c) Documento comprovativo de que o requerente é titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de gozo sobre o local proposto para a ocupação ou para a afixação ou inscrição de publicidade;
d) Autorização da maioria dos condóminos representando dois terços do valor total do prédio, no caso de o local para a fixação ou inscrição corresponder a prédio sujeito ao regime da propriedade horizontal;
e) Termo de responsabilidade de técnico habilitado a assinar projectos, comprovando a estabilidade do suporte publicitário quando o mesmo apresente saliência superior a 0,60 m e altura superior a 1 m ou quando se eleve a mais de 4 m do solo.

Artigo 6.º

Elementos complementares

1 — Pode ser exigido ao requerente a junção de elementos complementares ao requerimento, designadamente:

a) Termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para o suporte publicitário, quando se entenda que este possa representar um perigo para a segurança de pessoas e bens;

b) Autorização de outros titulares de interesses legítimos que possam ser afectados com a afixação ou inscrição pretendida;
c) Outros elementos, sempre que se suscitem dúvidas que possam comprometer a apreciação do pedido.

2 — A falta de junção no prazo fixado dos elementos solicitados no número anterior determina o indeferimento liminar do pedido e o arquivamento oficioso do processo.

Artigo 7.º

Pareceres de entidades exteriores ao município

1 — Sempre que o local onde o requerente pretenda efectuar a ocupação ou afixar ou inscrever publicidade estiver sujeito a jurisdição de outras entidades, devem as entidades competentes emitir parecer em prazo a fixar.
2 — Salvo o disposto em lei especial, o parecer a que se refere o número anterior não é vinculativo.

Artigo 8.º

Deferimento

1 — O pedido de licenciamento é apreciado no prazo máximo de 20 dias a contar da data da entrada do requerimento ou da junção dos elementos complementares a que se refere o artigo 6.º
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que haja lugar a consulta a entidades exteriores ao município, caso em que o prazo referido no n.º 1 se conta a partir da recepção do último parecer ou do termo do prazo para a sua emissão.
3 — Deferido o pedido de licenciamento, o requerente é notificado do acto de licenciamento e do valor das taxas a pagar, bem como de que dispõe do prazo de 20 dias para requerer a emissão do respectivo alvará, o qual é emitido no prazo de 10 dias, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

CAPÍTULO III

Licenças

Artigo 9.º

Natureza e conteúdo

As licenças de ocupação do espaço público e de publicidade têm natureza precária e são tituladas por alvará do qual constam os seguintes elementos:

a) Prazo de duração;
b) Prazo para comunicar a não renovação;
c) Número de ordem atribuído ao suporte publicitário ou à instalação;
d) Obrigações que impendem sobre o titular da licença.

Artigo 10.º

Obrigações do titular da licença

O titular da licença está obrigado a:

a) Afixar, no suporte publicitário ou na instalação, o número do alvará;
b) Manter os equipamentos em boas condições de conservação e segurança;
c) Não alterar a publicidade e o suporte licenciados;
d) Remover a publicidade e o respectivo suporte após o termo do prazo de validade da licença;
e) Repor o local nas condições em que se encontrava antes da ocupação do espaço público ou da afixação da publicidade.

Artigo 11.º

Taxas

1 — A validade da licença depende do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.
2 — As entidades legalmente isentas de pagamento de taxas às autarquias locais estão sujeitas ao licenciamento previsto no presente regulamento, salvo disposição legal em contrário.
3 — O pagamento das taxas referentes a renovações anuais é efectuado nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.
4 — Ao licenciamento de publicidade que implique ocupação do espaço público tal como definida na alínea *b*) do artigo 2.º é devida cumulativamente a taxa prevista para a referida ocupação, caso em que é emitido um único alvará.

Artigo 12.º

Renovação da licença

1 — As licenças anuais renovam-se automática e sucessivamente por igual período de tempo, salvo se:

a) A Câmara Municipal notificar o titular de decisão fundamentada em sentido contrário, por escrito e com a antecedência mínima de 15 dias antes do termo de prazo de duração da licença;
b) O titular comunicar à Câmara Municipal a intenção de não renovar a licença com a antecedência mínima referida na alínea anterior.

2 — A renovação da licença cujo prazo seja inferior a 90 dias pode ser pedida verbalmente, pagando-se no acto o valor das respectivas taxas.

Artigo 13.º

Revogação da licença

1 — A licença pode ser revogada a todo o tempo nas seguintes circunstâncias:

a) Quando esteja em causa a prossecução do interesse público;
b) Quando o particular não respeite as condições do licenciamento ou não observe as normas legais ou regulamentares aplicáveis.

2 — Em caso de revogação da licença, o Presidente da Câmara ordena a remoção dos equipamentos ou suportes publicitários no prazo de 10 dias.

CAPÍTULO IV

Condições gerais de licenciamento

Artigo 14.º

Condições de Segurança

É proibida a ocupação do espaço público e a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que:

a) Prejudique a segurança de pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
b) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre a sinalização de trânsito, curvas, cruzamentos, entroncamentos, rotundas e placas separadoras e no acesso a edificações e a outros espaços;
c) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encandeamento dos peões ou automobilistas;
d) Dificulte o acesso de peões a edifícios e a espaços públicos;
e) Diminua a eficácia da iluminação pública.

Artigo 15.º

Preservação e conservação de espaços públicos

É proibida a ocupação do espaço público e a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que:

a) Provoque obstrução de perspectivas panorâmicas ou afecte a estética do ambiente dos lugares ou da paisagem;
b) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
c) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras ocupações do espaço público, ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;
d) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;
e) Prejudique o enquadramento paisagístico ou de vistas sobre edifícios, monumentos, imóveis classificados ou em vias de classificação, locais de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, ou edifícios onde funcionem serviços públicos;
f) Prejudique a privacidade e fruição de vistas dos ocupantes de edifícios.

Artigo 16.º

Materiais

1 — O equipamento urbano, mobiliário urbano e suportes publicitários usados na ocupação do espaço público devem apresentar características formais e materiais que não ponham em risco a integridade física dos utentes do espaço.

2 — Na concepção deve optar-se por um desenho caracterizado por formas planas, sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacte, não comburentes, combustíveis ou corrosivos e, quando for caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.

TÍTULO III

Ocupação do espaço público

CAPÍTULO I

Condições específicas de licenciamento de mobiliário urbano

Artigo 17.º

Quiosques

1 — Entende-se por quiosque o elemento de mobiliário urbano de construção ligeira composto por base, balcão, corpo e protecção.

2 — É permitido o comércio de produtos alimentares e de bebidas, desde que realizado com a observância das regras de segurança e higiene vigentes.

3 — A existência de esplanadas de apoio a quiosques só é admitida quando existam instalações sanitárias próprias.

Artigo 18.º

Esplanadas

1 — Entende-se por esplanada a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos e chapéus-de-sol, destinadas exclusivamente a apoiar a actividade de estabelecimentos de restauração e bebidas.

2 — A ocupação do espaço público com esplanada só é permitida no espaço contíguo à fachada do estabelecimento a que se refere.

3 — O disposto no número anterior pode ser afastado mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara, quando a ocupação pretendida se revista de manifesto interesse para o aproveitamento e valorização do espaço público, e desde que exista declaração de não oposição por parte de terceiros que possam ser afectados.

4 — Fora do horário de funcionamento do estabelecimento a que respeitem, o equipamento amovível da esplanada deve ser retirado do espaço público.

5 — A utilização de estrados só pode ser autorizada se aqueles consistirem em módulos amovíveis e se respeitarem as condições de segurança dos utentes da esplanada.

Artigo 19.º

Toldos, alpendres e sanefas

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Toldo — elemento de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, rebatível, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;

b) Alpendre — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;

c) Sanefa — elemento vertical de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, aplicável a arcadas ou vãos vazados de estabelecimentos comerciais.

2 — A largura mínima dos toldos e alpendres é a correspondente à largura do vão respectivo, incluindo o seu guarnecimento e gola, acrescida, no máximo, de 0,30 m para cada lado do mesmo.

3 — A distância do solo ao bordo inferior do toldo, alpendre ou sanefa não pode ser inferior a 2,20 m, e o seu bordo superior não pode estar acima do nível do tecto do estabelecimento a que corresponde.

4 — Os toldos e alpendres não poderão ter balanço superior à largura do passeio menos 0,40 m, nem exceder os 2 m de profundidade.

5 — Os toldos e alpendres não podem ser apoiados em elementos assentes na via pública.

Artigo 20.º

Vitrinas

1 — Entende-se por vitrina qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no perímetro dos edifícios e destinado à exposição de artigos à venda em estabelecimentos comerciais.

2 — As vitrinas devem ser preferencialmente encastradas na parede, com uma saliência limite de 0,15 m.

3 — As vitrinas não devem exceder 1 m^2 de área.

Artigo 21.º

Expositores

1 — Entende-se por expositor qualquer estrutura de exposição de artigos à venda em estabelecimentos comerciais, a instalar de forma amovível em espaço público.

2 — Os expositores, incluindo os objectos neles apostos, não podem projectar-se mais de 0,50 m sobre a via pública a partir do alinhamento da fachada do edifício.

Artigo 22.º

Garrafas de Gás

1 — A ocupação do espaço público com garrafas de gás deve ser feita através de suporte que acondicione os recipientes, de forma a garantir a sua protecção contra choques e a evitar o seu extravio.

2 — O licenciamento da ocupação do espaço público com garrafas de gás está sujeita à apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil no valor mínimo de 100 mil euros.

Artigo 23.º

Escritórios de vendas

1 — A colocação de instalações temporárias de escritórios de vendas de empresas imobiliárias, para venda de lotes ou apartamentos, apenas é permitida em urbanizações.

2 — O pedido de licenciamento deve ser acompanhado de um plano geral de ocupação prevendo o número e a localização das instalações, bem como do prazo previsto para a ocupação.

3 — Decorrido o prazo concedido para a ocupação, a instalação deverá ser removida pelo particular ou, caso este não o faça, será a remoção ordenada pelo Presidente da Câmara a expensas daquele.

4 — A publicidade a colocar no exterior dos escritórios está sujeita a licenciamento autónomo.

Artigo 24.º

Suportes autónomos

1 — Entende-se por suporte autónomo o suporte instalado no solo ou consistindo em peças de mobiliário urbano, com ou sem iluminação, designadamente cavaletes, mupis, chapéus-de-sol, corta-ventos.

2 — A ocupação de passeios por meio de suportes autónomos é permitida desde que a faixa do passeio para circulação pedonal conserve a largura mínima de 1,20 m.

3 — Salvo em casos especiais devidamente fundamentados, é proibida a ocupação do espaço público com suportes autónomos para além de mupis, cavaletes, chapéus-de-sol, mesas, cadeiras e corta-ventos.

TÍTULO IV

Publicidade

CAPÍTULO I

Condições Gerais

Artigo 25.º

Condições de natureza histórica, cultural, arquitectónica e paisagística

1 — É proibida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em equipamentos de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, designadamente:

a) Edifícios classificados ou em vias de classificação;

b) Edifícios religiosos e cemitérios;

c) Edifícios onde funcionem serviços de entidades públicas;

d) Árvores, arbustos e outras formações vegetais;

e) Em mobiliário urbano não destinado a publicidade, designadamente contentores, vidrões, papeleiras e outros recipientes de deposição de resíduos.

2 — O licenciamento de publicidade deve respeitar a estética e o enquadramento de monumentos e edifícios de interesse público, bem como

a preservação de perspectivas panorâmicas, da estética e do ambiente dos lugares e da paisagem.

Artigo 26.º

Condições de segurança pública e relativas à circulação de pessoas e veículos

1 — É proibida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nos seguintes locais:

a) Placas separadoras de trânsito e rotundas;
b) Ilhas para peões ou para suporte de sinalização;
c) Postes ou candeeiros, salvo bandeirolas destinadas à promoção de eventos culturais ou desportivos sem fins comerciais;
d) Nas faixas *non aedificandi* de protecção aos caminhos e estradas municipais;
e) A menos de 0,50 m em relação ao limite exterior do passeio, quando em balanço na sua projecção horizontal;
f) Em faixas de pano, plástico, papel ou outro material atravessando a via pública;

2 — Exceptua-se do disposto na alínea *f*) do número anterior as faixas destinadas a anunciar evento ocasional de natureza efémera, desde que instaladas a pelo menos 4,50 m do pavimento da via.
3 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias é ainda proibida sempre que prejudique:

a) A segurança de pessoas ou bens, nomeadamente na circulação rodoviária e ferroviária;
b) A iluminação pública;
c) A visibilidade de placas toponímicas, semáforos, e sinais de trânsito;
d) A circulação de veículos e peões, nomeadamente de pessoas com mobilidade condicionada.

Artigo 27.º

Condições de natureza estética

A afixação de publicidade deve assegurar uma adequada inserção nas características volumétricas, formais, cromáticas e construtivas do edifício.

Artigo 28.º

Condições de natureza ambiental

É proibida a utilização de materiais não-biodegradáveis e a afixação de cartazes ou inscrições com colas ou tintas persistentes.

Artigo 29.º

Áreas condicionadas

1 — A Câmara Municipal pode condicionar ou proibir a afixação ou inscrição de publicidade em áreas delimitadas para esse efeito, a fim de salvaguardar o património natural e cultural e de promover a harmonia dos lugares e das paisagens.
2 — A Câmara Municipal pode proceder à delimitação de áreas destinadas à afixação ou inscrição de publicidade e definir regras especiais para esse efeito.

CAPÍTULO II

Suportes publicitários

SECÇÃO I

Suportes publicitários em geral

Artigo 30.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Suportes não salientes — suportes fixos em edificação, muros, vedações, tapumes e similares ou em estruturas viárias, com saliência não superior a 0,03 m, com ou sem iluminação, designadamente chapas, placas, letras soltas ou símbolos, telas, lonas, inscrições ou cartazes e dísticos colantes;
b) Suportes salientes — suportes fixos nas circunstâncias referidas na alínea anterior, com saliência superior a 0,03 m, designadamente toldos, palas, alpendres, tabuletas ou bandeirolas;

Artigo 31.º

Condições de instalação de suportes não salientes

1 — São proibidas dimensões, cores e materiais que prejudiquem o ritmo e a leitura do conjunto das fachadas.
2 — É proibida a afixação ou inscrição de publicidade em fachadas acima do piso térreo, excepto se, atendendo ao caso concreto, se considerar que tal não resulta em prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º
3 — É proibida a afixação ou inscrição de publicidade em gradeamentos ou outras áreas vazadas, cantarias e elementos decorativos com interesse para a composição da fachada.
4 — A afixação ou inscrição de publicidade nos vãos dos edifícios não deve alterar a sua tipologia nem prejudicar a sua iluminação ou ventilação.

Artigo 32.º

Condições de instalação de suportes salientes

1 — O balanço dos suportes salientes não pode exceder 1,20 m sobre o espaço público, devendo respeitar um afastamento mínimo de 0,80 m relativamente ao lancil do passeio.
2 — Em espaços públicos sem delimitação de passeio, são proibidos os suportes publicitários com balanço superior a 0,20 m, salvo em praças ou vias sem trânsito automóvel, nas quais o balanço pode alcançar 10 % da largura da via, com o máximo de 1,20 m.
3 — A face inferior dos suportes publicitários, quando instalados em espaços públicos, deve respeitar a distância de 2,40 m em relação ao solo.

SECÇÃO II

Suportes publicitários em especial

Artigo 33.º

Chapas

1 — Entende-se por chapa o suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso dos edifícios.
2 — As chapas não podem exceder as dimensões de 0,30 m x 0,20 m e a saliência de 0,03 m.

Artigo 34.º

Placas

1 — Entende-se por placa o suporte não luminoso aplicado em paramento visível e liso, com ou sem emolduramento.
2 — As dimensões das placas não podem exceder 1,50 m x 0,50 m e a saliência máxima de 0,03 m.
3 — As placas não podem ser sobrepostas a gradeamentos ou outras zonas vazadas em varandas, nem ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas.
4 — O intervalo mínimo entre as placas de anunciantes diferentes é de 1 m.
5 — A licença pode ser concedida sem que se verifique o disposto no número anterior, mediante despacho fundamentado, quando for física ou materialmente impossível observar o intervalo mínimo aí previsto.

Artigo 35.º

Tabuletas

1 — Entende-se por tabuleta o suporte não luminoso afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios com mensagem publicitária numa ou em ambas as faces.
2 — As distância entre o limite inferior das tabuletas e o solo tem de ser no mínimo de 2,60 m e as suas dimensões não podem exceder 0,50 m x 0,50 m.
3 — Em cada edifício não poderá ser instalada mais do que uma tabuleta, excepto se aí for exercida mais do que uma actividade, caso em que se observará o intervalo de 3 m entre tabuletas.
4 — A licença pode ser concedida sem que se verifique o disposto no número anterior, mediante despacho fundamentado, quando for física ou materialmente impossível observar o intervalo mínimo aí previsto.

Artigo 36.º

Letras soltas ou símbolos

1 — Entende-se por letras soltas ou símbolos o suporte que consiste na aplicação directa sobre a superfície de edifício ou de veículo automóvel de caracteres que compõem a mensagem publicitária.

2 — A instalação de letras soltas ou símbolos não pode ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas, devendo ser aplicados directamente sobre o paramento das paredes.

3 — As letras soltas ou símbolos não devem exceder 0,30 m na sua dimensão maior e 0,10 m de saliência.

Artigo 37.º

Painéis e similares

1 — Entende-se por painel o suporte constituído por moldura e respectiva estrutura fixada directamente no solo ou fixado em tapumes, vedações ou elementos congéneres.

2 — Os painéis de largura superior a 3 m devem respeitar a distância mínima da moldura ao solo de 2,40 m.

3 — A distância entre painéis afixados sucessivamente não pode ser inferior a 1,50 m.

4 — Os painéis devem ser nivelados, excepto quando colocados em tapumes, vedações ou elementos congéneres existentes em arruamentos inclinados, caso em que é admissível a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a inclinação do terreno.

5 — A estrutura de suporte deve ser metálica e na cor mais adequada ao ambiente e estética do local.

6 — A estrutura não pode manter-se no local sem mensagem.

7 — O licenciamento de publicidade através de painéis a instalar ao longo de estradas nacionais e dentro de aglomerados urbanos é objecto de consulta à Estradas de Portugal, E. P. E.

Artigo 38.º

Bandeirolas

1 — Entende-se por bandeirola todo o suporte afixado em poste, mastro ou semelhante.

2 — As bandeirolas têm de permanecer oscilantes e em posição perpendicular à via.

3 — A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo não pode ser inferior a 2,50 m, havendo passeio, e a 4,50 m, não havendo passeio.

4 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a bandeirola não pode ser inferior a 2 m.

5 — A distância entre bandeirolas afixadas ao longo da via não pode ser inferior a 10 m.

Artigo 39.º

Publicidade luminosa

1 — Entende-se por publicidade luminosa a instalação de mensagens publicitárias em suportes que emitem luz própria, ou sobre os quais se faça incidir directamente uma fonte de luz, incluindo mensagens publicitárias apresentadas através de texto ou imagens a partir de circuitos de computador, televisão ou vídeo.

2 — O balanço total dos anúncios referidos no número anterior não pode exceder os 2 m.

3 — A distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser inferior a 2,60 m.

Artigo 40.º

Cartazes

1 — Entende-se por cartaz o suporte publicitário em papel, tela ou material similar, incluindo dísticos colantes, destinados à divulgação de carácter ocasional e temporário.

2 — A afixação de cartazes não está sujeita a licenciamento municipal, devendo, no entanto, observar as condições previstas no presente regulamento.

3 — Os cartazes e dísticos colantes devem ser afixados nos seguintes locais:

a) Tapumes e outras vedações provisórias pertencentes aos interessados ou com autorização devidamente comprovada dos titulares de direitos sobre os mesmos;

b) Locais do domínio público ou privado, com autorização da Câmara Municipal ou do proprietário, respectivamente.

4 — É proibida a afixação de cartazes em locais que exibam a inscrição «Afixação Proibida», em mobiliário urbano e em abrigos das paragens de transportes públicos.

5 — A publicidade afixada nos termos do presente artigo deve ser removida no prazo de 5 dias após a realização do evento ou verificação do facto anunciado, observando-se o disposto no artigo 10.º, e sem prejuízo da aplicação da correspondente coima.

Artigo 41.º

Publicidade sonora

É permitida a divulgação de mensagens publicitárias por difusão sonora nos limites fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

TÍTULO V

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 42.º

Remoção

1 — O titular procede à remoção dos equipamentos ou suportes publicitários instalados ou à eliminação da mensagem publicitária no prazo de 5 dias após a caducidade da licença ou ocorrência do evento anunciado, nas situações previstas no artigo 38.º

2 — O Presidente da Câmara ordena a remoção dos equipamentos ou suportes publicitários ou a eliminação das mensagens publicitárias instalados em violação do disposto na lei ou no presente regulamento no prazo de 10 dias.

3 — Em caso de violação do disposto nos números anteriores e n.º 2 do artigo 13.º, a Câmara Municipal procede à remoção dos equipamentos ou suportes publicitários instalados ou à eliminação da mensagem publicitária, correndo as despesas por conta do infractor.

Artigo 43.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo de responsabilidade civil, criminal e disciplinar, constituem contra-ordenação:

a) A ocupação do espaço público ou a afixação ou inscrição de publicidade sem alvará de licenciamento;

b) A ocupação do espaço público ou a afixação ou inscrição de publicidade em desconformidade com o projecto ou as condições de licenciamento;

c) As falsas declarações prestadas sobre elementos essenciais à apreciação do pedido de licenciamento;

d) A falta de indicação do número de ordem no suporte publicitário ou na instalação;

e) A não reposição do espaço ocupado nas condições em que se encontrava antes do início da ocupação ou da afixação ou inscrição da publicidade;

f) A falta de manutenção dos equipamentos em boas condições de segurança;

g) A não remoção do espaço público do equipamento amovível da esplanada;

h) A afixação de cartazes em violação do disposto no artigo 40.º

2 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima de € 150 a €1.250, no caso de pessoa singular, e de € 300 a € 2.500, no caso de pessoas colectivas.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 44.º

Infractores

1 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se infractores o responsável pela ocupação, o anunciante, a agência de publicidade ou outra entidade que exerça a actividade publicitária, o titular do suporte publicitário ou o respectivo concessionário, assim como o proprietário ou possuidor do prédio onde a publicidade tenha sido afixada ou inscrita, se tiver consentido expressamente na afixação ou inscrição.

2 — Os infractores a que se refere o artigo anterior são solidariamente responsáveis pelas despesas de remoção e de reposição da situação anterior.

Artigo 45.º

Reincidência

A quem praticar dolosamente qualquer das contra-ordenações previstas no artigo anterior por, pelo menos, duas vezes dentro do período de prescrição do procedimento contra-ordenacional, é aplicável coima de valor igual ao dobro da anteriormente aplicada em concreto.

TÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 46.º

Licenças em vigor

1 — A renovação de licenças de ocupação do espaço público e publicidade existentes à data da entrada em vigor do presente regulamento depende da observância das disposições do presente regulamento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os titulares de licenças existentes à data da entrada em vigor do presente regulamento devem proceder às adaptações necessárias à observância do disposto no presente regulamento no prazo de 1 ano.

Artigo 47.º

Competência para a prática de actos

1 — A competência atribuída à Câmara Municipal no âmbito do presente regulamento é delegável no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores

2 — A competência própria do Presidente, é delegável nos dirigentes dos serviços municipais, com faculdades de subdelegação.

Artigo 48.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Edital a afixar nos locais de estilo.

203196393

Edital n.º 427/2010

Regulamento Municipal dos Cemitérios do Município de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal dos Cemitérios do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no Diário da República. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º19 2050-315 Azambuja, por e-mail, para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos.*

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município.

Desta forma, sendo imprescindível alterar o Regulamento dos Cemitérios do Município de Azambuja, aproveitou-se para fazer a respectiva actualização, aconselhada por algumas alterações legislativas, nomeadamente, a Lei n.º 30/2006 de 11 de Julho, que procede à conversão em contra-ordenações de contravenções e transgressões em vigor no ordenamento jurídico nacional, alterando o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, que veio estabelecer o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses actos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e, ainda, da mudança de localização de um cemitério.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 12.º, 33.º, 35.º, 39.º, 46.º, 74.º e 77.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Em vinte e quatro horas, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º do presente regulamento, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro;
e) . . . .

Artigo 33.º

[...]

1 — Mediante concessão do presidente da Câmara Municipal, os terrenos dos cemitérios podem ser objecto de uso privativo para instalação de jazigos particulares no cemitério de Vale Barbas e, no cemitério da EN 3, para sepulturas perpétuas.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 35.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão, sendo condição indispensável a apresentação do recibo comprovativo do pagamento dos impostos inerentes ao acto de cedência.

Artigo 39.º

[...]

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos, ossários, gavetões ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo cartão de cidadão ou bilhete de identidade deve ser exibido.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 46.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Documento comprovativo do pagamento dos impostos devidos ao Estado;
d) . . . . . .

Artigo 74.º

[...]

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 500 euros a 7000 euros ou de 1000 euros a 15000 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa colectiva, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .

j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .

2 — Constitui contra-ordenação punível com coima mínima de 200 euros a 2500 euros ou de 400 euros a 5000 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa colectiva, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

a) . . . . . .
b) . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 77.º

[...]

As taxas e licenças devidas por concessões ou por prestação de serviços relativos aos cemitérios municipais constam da tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.»

Artigo 2.º

É revogado o anexo III ao Regulamento dos Cemitérios Municipais.

Artigo 3.º

É republicado, em anexo, o Regulamento dos Cemitérios Municipais, com a redacção actual.

Artigo 4.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Azambuja, 22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos.*

Republicação do Regulamento dos Cemitérios Municipais

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia — a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;
b) Autoridade de saúde — o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
c) Autoridade judiciária — o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
d) Remoção — o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação;
e) Inumação — a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo;
f) Exumação — abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
g) Trasladação — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
h) Cadáver — o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
i) Ossadas — o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
j) Viatura e recipientes apropriados — aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
k) Período neonatal precoce — as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
l) Depósito — colocação de urnas contendo restos mortais em ossários, jazigos e sepulturas;
m) Ossário — construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
n) Restos mortais — cadáveres e ossadas;
o) Talhão — área contínua destinada a sepulturas, unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 2.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para o efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Os cemitérios municipais da Azambuja — o antigo cemitério, designado por cemitério da EN 3 e o novo cemitério designado por cemitério dos Casais Vale Barbas — destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do município da Azambuja, excepto se o óbito tiver ocorrido em freguesias deste que disponham de cemitério próprio.
2 — Poderão ainda ser inumados nos cemitérios municipais da Azambuja, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do município, quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respectiva, não seja possível a inumação no respectivo cemitério de freguesia;
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do presidente da Câmara.

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 4.º

Serviço de recepção e inumação de cadáveres

Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo encarregado dos cemitérios ou por quem legalmente o substituir, a quem compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

Artigo 5.º

Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Secção de Taxas e Licenças, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — Os cemitérios municipais estarão abertos ao público todos os dias, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, excepto nos dias úteis de Abril a Setembro, em que encerrarão às 18 horas.

2 — Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até trinta minutos antes do seu encerramento.

3 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do presidente da Câmara, poderão ser imediatamente inumados.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 7.º

Remoção

1 — Quando, nos termos da legislação aplicável, não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 4.º, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para a casa mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais próxima do local da verificação do óbito.

2 — Nos casos previstos no número anterior, compete à autoridade de polícia:

a) Promover a remoção do cadáver pelos meios mais adequados, podendo solicitar para o efeito a colaboração de quaisquer entidades;

b) Proceder à recolha, arrolamento e guarda do espólio do cadáver.

3 — A autoridade de polícia com jurisdição na área da freguesia onde se encontre instalada uma casa mortuária dotada de câmara frigorífica tem permanente acesso a ela.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 8.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, são aplicáveis as regras seguintes:

1) O transporte de cadáver fora de cemitério, por estrada, é efectuado em viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim, pertencente à entidade responsável pela administração de um cemitério ou a outra entidade, pública ou privada, dentro de:

a) Caixão de madeira — para inumação em sepulturas ou em local de consumpção aeróbia;

b) Caixão de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm — para inumação em jazigos;

c) Caixão de madeira facilmente destrutível por acção do calor — para cremação.

2) O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada, é efectuado em viatura apropriada exclusivamente destinada a esse fim, pertencente à entidade responsável pela administração de um cemitério ou a outra entidade, pública ou privada, dentro de:

a) Caixão de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira — para inumação em jazigo ou em ossário;

b) Caixa de madeira facilmente destrutível por acção do calor — para cremação.

3) Se o caixão ou a caixa, contendo o cadáver ou as ossadas, forem transportados como frete por via férrea, marítima ou aérea, devem ser introduzidos numa embalagem de material sólido que dissimule a sua aparência, sobre a qual deve ser aposta, de forma bem visível, a seguinte indicação:

«MANUSEAR COM PRECAUÇÃO»;

4) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver, ossadas ou peças anatómicas, fora de cemitério, é livre desde que efectuado em recipiente apropriado;

5) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas dentro de cemitério é efectuado da forma que for determinada pela entidade responsável pela respectiva administração, ouvida, se tal for considerado necessário, a autoridade de saúde;

6) A viatura que for apropriada e exclusivamente destinada ao transporte de cadáveres fora de cemitério, por estrada, é igualmente apropriada para o transporte de ossadas;

7) Nos casos previstos nos n.os 1 a 3, a entidade responsável pelo transporte do caixão ou da caixa deve ser portadora do certificado de óbito ou da fotocópia simples de um dos seguintes documentos: assento ou auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

8) O disposto nos n.os 1 e 7 não se aplica à remoção de cadáveres previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º;

9) O transporte inter-hospitalar de fetos mortos, independentemente da respectiva idade de gestação, e de recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, para fins de autópsia clínica para precisão de diagnósticos, pode efectuar-se em ambulância ou noutra viatura de hospital;

10) O transporte de fetos mortos e de recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, fora da situação prevista no número anterior, é feito em viatura apropriada, pertencente à entidade responsável pela administração de um cemitério ou a outra entidade, pública ou privada.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 9.º

Locais de inumação

1 — No cemitério dos Casais de Vale Barbas as inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, no cemitério da EN 3 em sepulturas temporárias e perpétuas e em ambos em talhões privativos, jazigos, gavetões e ossários particulares ou municipais.

2 — Excepcionalmente, e mediante autorização do presidente da Câmara, poderá ser permitida:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;

b) A inumação em capelas privativas situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários.

3 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com práticas mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 10.º

Inumações fora de cemitério público

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º, dele devendo constar:

a) Identificação do requerente;

b) Indicação exacta do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;

c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços dos cemitérios municipais.

Artigo 11.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, perante o funcionário responsável.

3 — Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença de um representante do presidente da Câmara, no local de onde partirá o féretro.

4 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositados nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 12.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica antes de decorridos os prazos previstos nos números anteriores.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;

d) Em vinte e quatro horas, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º do presente regulamento, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro;

e) Até 30 dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste Regulamento.

Artigo 13.º

Condições para a inumação

Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 14.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal da Azambuja, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no anexo II deste Regulamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

c) Os documentos a que alude o artigo 49.º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 15.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através do Serviço de Taxas e Licenças, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos aos cemitérios seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, excepto aos fins-de-semana, em que a guia poderá ser apresentada no 1.º dia útil.

4 — O documento referido no número anterior será registado nos livros de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas nos cemitérios.

Artigo 16.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 17.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;

b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 18.º

Classificação

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findo o qual poderá proceder-se à exumação, embora no cemitério da EN 3, e exclusivamente para inumações efectuadas até Janeiro de 2002, o prazo pode ir de 8 a 12 anos;

b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida, mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

2 — Apenas no cemitério da EN 3 haverá sepulturas perpétuas, devendo as mesmas localizar-se sempre que possível em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Dimensões

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:
Comprimento — 2 m;
Largura — 0,70 m;
Profundidade — 1,15 m;
Para crianças:
Comprimento — 1 m;
Largura — 0,65 m;
Profundidade — 1 m.

Artigo 20.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível rectangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 21.º

Enterramento de crianças

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para o enterramento de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 22.º

Sepulturas temporárias

É proibido o enterramento nas sepulturas temporárias de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 23.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira.

2 — Para efeitos de nova inumação, e desde que nas anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumações temporárias, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, ou de 8 a 12 anos, conforme se trate do cemitério dos Casais de Vale Barbas ou do cemitério da EN 3.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos e gavetões

Artigo 24.º

Espécies de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) Capelas — constituídas somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — conjugando as duas espécies anteriores.

2 — Os jazigos ossários, essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 25.º

Inumação em jazigo ou gavetão

Para a inumação em jazigo ou gavetão deve ser encerrado em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

Artigo 26.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo ou gavetão apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efectuá-la-á, imputando-se as despesas aos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do presidente da Câmara, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

CAPÍTULO VI

Das exumações

Artigo 27.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação ou até 8 a 12 anos para as inumações efectuadas no cemitério da EN 3 até Janeiro de 2002.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 28.º

Aviso aos interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Duas vezes por ano, em Janeiro e Julho, os serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, promovendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — Às ossadas abandonadas, nos termos do número anterior, será dado o destino adequado, ou quando não houver inconveniente, serão inumadas nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 19.º

Artigo 29.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos ou gavetões

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo ou gavetão só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenham removido para sepultura, nos termos do artigo 26.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço de cemitério.

CAPÍTULO VII

Das trasladações

Artigo 30.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao presidente da Câmara Municipal pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º, através de requerimento, cujo modelo consta do anexo I deste Regulamento.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior dos cemitérios é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

Artigo 31.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixão de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efectuar para fora dos cemitérios terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 32.º

Registos e comunicações

1 — Nos livros de registo dos cemitérios far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

2 — Os serviços da Câmara Municipal devem igualmente proceder à comunicação da trasladação para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

CAPÍTULO VIII

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 33.º

Concessão

1 — Mediante concessão do presidente da Câmara Municipal, os terrenos do cemitérios podem ser objecto de uso privativo para instalação de jazigos particulares no cemitério de Vale Barbas e, no cemitério da EN 3, para sepulturas perpétuas.

2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições que o presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

3 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 34.º

Pedido

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao presidente da Câmara e dele deve constar a identificação do requerente, a localização, área pretendida (em caso de jazigo), número do talhão, do coval e nome da pessoa sepultada.

Artigo 35.º

Decisão da concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a decisão tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão, sendo condição indispensável a apresentação do recibo comprovativo do pagamento dos impostos inerentes ao acto de cedência.

Artigo 36.º

Concessão para ocupação de ossário e gavetões

1 — A requerimento dos interessados, pode o presidente da Câmara, em ambos os cemitérios, conceder o direito de ocupação temporária ou definitiva de ossários ou gavetões, mediante o pagamento da taxa respectiva.

2 — Quando se trate de ossário cujo titular tenha falecido e no mesmo não se encontrem ainda depositadas três ossadas, será facultado aos interessados, que provarem ser herdeiros do falecido, o depósito de ossadas até ao limite de três, não podendo qualquer uma das existentes ser retirada.

Artigo 37.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos, ossários e gavetões é titulada por alvará da Câmara Municipal, a emitir aquando do pagamento das respectivas taxas de concessão, e cumpridas todas as formalidades.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, prazo, referências do jazigo, ossário, gavetão ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

3 — Em caso de inutilização ou extravio, poderá ser emitida segunda via do alvará e nele serão inscritas as indicações que constem nos livros de registo.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 38.º

Prazos de realização de obras

1 — Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a construção de jazigos particulares deverá concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o presidente da Câmara Municipal, em casos devidamente justificados, prorrogar estes prazos.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 39.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos, ossários, gavetões ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo cartão de cidadão ou bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados ou depositados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 40.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 41.º

Obrigações do concessionário

O concessionário de jazigo, gavetão, ossário ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo serventuário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

Transmissões de jazigos, sepulturas perpétuas, ossários e gavetões

Artigo 42.º

Transmissão

As transmissões da posse de jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 43.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte dos titulares das concessões de jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão permitidas desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo, gavetão, ossário ou sepultura perpétua, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 44.º

Transmissão por acto entre vivos

1 — As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, ossários ou sepulturas de carácter perpétuo, a transmissão pode também fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores só serão admitidas, quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.

Artigo 45.º

Autorização

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do presidente da Câmara Municipal.

2 — Pela transmissão de concessões de jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas perpétuas, o transmitente terá que pagar à Câmara Municipal 50% do valor das respectivas taxas em vigor ao momento do pedido e relativas à área de cada uma delas.

Artigo 46.º

Averbamento

O averbamento das transmissões da posse de jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas perpétuas, a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização do presidente da Câmara Municipal a requerimento dos interessados, instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento assinado pelos interessados, no caso de serem vários, o requerimento deverá ser assinados por todos eles;

b) Declaração nos termos do n.º 2 do artigo 43.º;

c) Documento comprovativo do pagamento dos impostos devidos ao Estado;

d) Conforme a situação, a certidão ou fotocópia de testamento, escritura de habilitação se herdeiros, sentença judicial de partilhas ou escritura de partilhas. Não se verificando nenhuma destas situações será documento bastante certidão passada pela junta de freguesia.

Artigo 47.º

Abandono de jazigos, gavetões, ossários ou sepultura

Os jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão e que, pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação, se considerem de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais a fixar.

CAPÍTULO X

Jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas abandonados

Artigo 48.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos, gavetões, ossários e sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no município e afixados nos lugares de estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos, sepulturas, ossários e gavetões, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que nos mesmos se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nestes registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Artigo 49.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo, sepultura ou ossário, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo, gavetão, ossário ou sepultura.

Artigo 50.º

Realização de obras

1 — Quando um jazigo, gavetão, ossário ou sepultura se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo presidente da Câmara Municipal, desse facto será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, sepulturas ou ossários, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada, ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 51.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos, gavetões, ossários e sepulturas a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão ou depositar-se-ão, com carácter de perpetuidade em local reservado pela Câmara para o efeito.

CAPÍTULO XI

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 52.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao presidente da Câmara, instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

Artigo 53.º

Projecto

1 — Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

c) Declaração de responsabilidade;

d) Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.
3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitido o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas.
4 — Salvo em casos excepcionais, na construção de jazigos só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.

Artigo 54.º

Requisitos dos jazigos e gavetões

1 — Os jazigos particulares e gavetões municipais serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,75 m;
Altura — 0,55 m.

2 — Nos gavetões não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.
3 — Na parte subterrânea dos gavetões exigir-se-ão condições especiais de construção tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.
4 — Os intervalos laterais entre gavetões a construir terão um mínimo de 0,30 m.

Artigo 55.º

Ossários municipais

1 — Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m;
Largura — 0,50 m;
Altura — 0,40 m.

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.
3 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 56.º

Jazigos de capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2 m de frente e 2,70 m de fundo.
2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 m de frente e 2 m de fundo.

Artigo 57.º

Requisitos das sepulturas

O revestimento das sepulturas deverá ser em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 m, e será autorizado através de requerimento dirigido ao presidente a Câmara Municipal, sendo dispensada a apresentação de projecto.

Artigo 58.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos, gavetões, ossários e sepulturas devem efectuar-se obras de conservação, pelo menos, de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.
2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 50.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.
3 — Em caso de urgência, ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o presidente da Câmara Municipal ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.
4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsáveis pela totalidade das despesas.
5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 59.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo, gavetão, ossário ou sepultura não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 60.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e demais legislação reguladora da matéria.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 61.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.
2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Artigo 62.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

Artigo 63.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos nos cemitérios fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XII

Da mudança de localização dos cemitérios

Artigo 64.º

Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado, que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados, é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 65.º

Transferência do cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Câmara Municipal da Azambuja os encargos com o transporte dos restos inumados em jazigos, sepulturas e ossários concessionados.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

Artigo 66.º

Entrada de viaturas particulares

É proibida a entrada de viaturas particulares nos cemitérios, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 67.º

Proibições no recinto dos cemitérios

No recinto dos cemitérios é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
f) Danificar jazigos, sepulturas, ossários, gavetões, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
g) Realizar manifestações de carácter político;
h) Utilizar aparelhos áudio, excepto com auriculares;
i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

Artigo 68.º

Retirada de objectos

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair dos cemitérios sem autorização dos funcionários a eles adstritos.

Artigo 69.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério carecem de autorização do presidente da Câmara Municipal:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
c) Actuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
e) Reportagens relacionadas com a actividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 70.º

Incineração de objectos

Não podem sair dos cemitérios, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 71.º

Abertura de caixão de metal

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura de cadáver não inumado.
2 — A abertura de caixão de chumbo, utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial.

CAPÍTULO XIV

Fiscalização e sanções

Artigo 72.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 73.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao presidente da Câmara Municipal.

Artigo 74.º

Contra-ordenações e coimas

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 500 euros a 7000 euros ou de 1000 euros a 15000 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa colectiva, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º;
b) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.os 1, 2 e 3;
c) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, não acompanhado dos documento referidos no n.º 7 do artigo 8.º;
d) A inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
e) A inumação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
f) A inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º;
g)A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º;
h) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11.º;
i) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;
j) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
k) A abertura de sepultura antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
l) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
m)A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco, com a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Constitui contra-ordenação punível com coima mínima de 200 euros a 2500 euros ou de 400 euros a 5000 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa colectiva, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

a) A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º;
b) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — As infracções ao presente Regulamento, para as quais não tenham sido previstas penalidades nos números anteriores, serão punidas com coima de 10 euros a 100 euros.
4 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 75.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objectos pertencentes ao agente;
b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 76.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal da Azambuja.

Artigo 77.º

Montante das taxas e licenças

As taxas e licenças devidas por concessões ou por prestação de serviços relativos aos cemitérios municipais constam da tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

Artigo 78.º

Cláusula revogatória

Consideram-se revogadas todas as disposições dos regulamentos municipais actualmente em vigor que regulem matéria constante deste Regulamento.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA TRASLADAÇÃO DE CADÁVERES OU OSSADAS

Nome _____

Bilhete de Identidade / Passaporte n.º _____ de ___ / ___ / ____ do

Arquivo de Identificação de _____ Válido até ___ / ___ / ____ N.º de

Identificação Fiscal _____

Morada _____

Código Postal _____ Estado Civil _____ Profissão

_____

Vem, na qualidade de [1] _____

e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º _____,

requerer a translação de cadáver inumado em jazigo / ossadas

DE:

Nome _____

Estado Civil à data da morte _____

Residência à data da morte _____

Que se encontra no Cemitério de _____

E se destina ao Cemitério de _____

A fim de ser:

- Inumado em jazigo
- Colocado em ossário

_____ de _____ de _____

_____
(Assinatura)

DATA DA EFECTIVAÇÃO DA TRASLADAÇÃO _____

de _____ de _____

[1] Qualquer das situações previstas no art. 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivo, pessoa que resida com o sobrevivo em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INUMAÇÃO

Nome _____

Bilhete de Identidade / Passaporte n.º _____ de ___ / ___ / ____ do

Arquivo de Identificação de _____ Válido até ___ / ___ / ____ N.º de

Identificação Fiscal _____ Morada _____

_____ Código Postal _____ Estado Civil

_____ Profissão _____

Vem, na qualidade de [1] _____

e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º _____,

requerer a [2] _____ a inumação de

cadáver inumado em sepultura / jazigo

No cemitério de _____

DE:

Nome _____

Estado Civil à data da morte _____

Residência à data da morte _____

Inumação efectuada em _____ de _____ de _____

Cremação efectuada em _____ de _____ de _____

_____ de _____ de _____

_____
(Assinatura)

[1] Qualquer das situações previstas no art. 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivo, pessoa que resida com o sobrevivo em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)
[2] Autarquia local sob cuja administração está o Cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas.

203195842

Edital n.º 428/2010

Regulamento Municipal de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Azambuja

Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público pelo presente que o projecto de Regulamento Municipal de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Azambuja, aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22/04/2010, se encontra submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias após a publicação do presente no *Diário da República.* As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta registada com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 19 2050-315 Azambuja, por e-mail, para o endereço electrónico geral@cm-azambuja.pt ou directamente na UAP.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos*.

Nota justificativa

O Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Azambuja foi recentemente alterado tendo em vista responsabilizar os proprietários de viaturas em fim de vida, bem como todos os intervenientes com competências para a fiscalização, promovendo a qualidade de vida, a defesa do meio ambiente e consciência rodoviária.

Todavia, as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma importante alteração de regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, cujo artigo 17.º impõe a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a compatibilidade dos mesmos com o referido diploma. Tal imposição levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município.

Desta forma, sendo imprescindível alterar o Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 14.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

1 — Pelo bloqueamento e remoção de veículo estacionado indevida ou abusivamente são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .»

Artigo 2.º

É revogado o Anexo V ao Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública.

Artigo 3.º

É republicado, em anexo, o Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública, com a redacção actual.

Artigo 4.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as regras para a remoção e recolha de veículos em situação de estacionamento abusivo, definida nos termos do artigo 163.º do Código da Estrada.

Artigo 2.º

Lei habilitante

1 — O ordenamento do estacionamento é da competência da Câmara Municipal de Azambuja no âmbito das estradas, ruas e caminhos municipais, nos termos da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 64.º da lei das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 — As condições e taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as constantes da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.

Artigo 3.º

Estacionamento indevido ou abusivo

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo estacionado ininterruptamente durante 30 dias, em local de via pública ou em parque ou zona de estacionamento, isentos de pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo estacionado em parque, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) O de veículo em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques destinados a esse fim;

f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos próprios meios;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;

h) O de veículos sem chapa de matrícula, ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 4.º

Remoção

1 — A Câmara Municipal pode promover a remoção imediata para depósito ou parque municipal de qualquer veículo que se encontre nas seguintes situações:

a) Estacionado indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;

b) Estacionado ou imobilizado de modo a constituir evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

c) Com sinais exteriores de manifesta inutilização;

d) Estacionado ou imobilizado em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, se justifique a sua remoção.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

b) Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;

c) Em passagem de peões sinalizada;

d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;

f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;

h) Em local afecto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;

i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

j) Na faixa de rodagem, em segunda fila;

k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;

l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

3 — Para efeitos da alínea *c*) do n.º 1, consideram-se sinais exteriores de manifesta inutilização do veículo, designadamente:

a) Os que indiciem a impossibilidade definitiva de circulação do mesmo;

b) Os que afectem gravemente as suas condições de segurança;

c) Os que revelem que o veículo se encontra imobilizado há mais de 60 dias.

Artigo 5.º

Bloqueamento

1 — Quando a remoção não seja possível ou adequada ao fim de tutela da legalidade previsto, a Câmara poderá bloquear o veículo através de dispositivo adequado.

2 — O titular de documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

3 — Pelo desbloqueamento do veículo são devidas as taxas constantes do Capítulo III do presente regulamento.

4 — O desbloqueamento de veículos só pode ser feito pela Câmara Municipal ou por autoridade competente, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com coima de € 300 a € 1 500.

Artigo 6.º

Aviso

1 — Sempre que proceda ao bloqueamento, a fiscalização municipal coloca um aviso autocolante, conforme modelo constante do Anexo I, informando que o mesmo está bloqueado.

2 — O aviso é colocado no manípulo da porta que dá acesso ao lugar do condutor, ou no vidro da porta que dá acesso ao lugar do condutor, ou no vidro pára-brisas em frente daquele lugar.

3 — O aviso deve ser numerado e conter os seguintes elementos:

a) Disposição legal ao abrigo da qual é efectuado o bloqueamento;

b) Identificação da entidade que procedeu ao bloqueamento;

c) Dia e hora em que teve lugar o bloqueamento;

d) Procedimento a seguir para o veículo ser desbloqueado, incluindo o número de telefone a contactar;

e) A sanção aplicável em caso de desbloqueamento ilegal do veículo.

4 — É elaborado um auto de bloqueamento e de remoção do veículo, numerado de acordo com o aviso referido nos números anteriores, contendo os seguintes elementos:

a) A marca e a matrícula do veículo;

b) Local onde o veiculo estava estacionado e foi bloqueado;

c) Local para onde foi removido;

d) Dia e hora em que tiveram lugar o bloqueamento e a remoção;

e) Identificação do ou dos agentes da fiscalização municipal que intervieram no bloqueamento e na remoção.

Artigo 7.º

Casos especiais

1 — Tratando-se da situação prevista na alínea *a*) do artigo 4.º, a fiscalização municipal procede à colocação no veículo de um aviso autocolante, conforme modelo constante do Anexo II ao presente regulamento, intimando o proprietário para proceder à sua remoção no prazo de 5 dias, sob pena de o mesmo ser removido pelos serviços da Câmara.

2 — No caso de o particular não proceder à remoção do veículo no prazo fixado, os serviços procedem à sua remoção para depósito, após o que se segue a tramitação prevista no artigo seguinte.

Artigo 8.º

Notificações e Comunicações

1 — Removido o veículo, o proprietário é notificado para o levantar no prazo de 45 dias, para a morada constante do respectivo registo.

2 — Se for previsível que o estado geral do veículo origine risco de deterioração que faça recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias.

3 — A situação de abandono do veículo é comunicada aos Comandos Distritais da PSP e da GNR, à Polícia Judiciária, à Conservatória do Registo Automóvel e à Direcção-Geral de Contribuições e Impostos para que informem, no prazo de 30 dias, se o veículo é susceptível de apreensão ou se sobre o mesmo impende algum ónus.

4 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção do aviso postal, ou da afixação de edital, quando frustrada a notificação por via postal.

5 — Da notificação constará a indicação do local para onde o veículo foi removido e que o proprietário o deve levantar, dentro dos prazos fixados e após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.

6 — Da notificação constará ainda declaração de abandono a preencher pelo proprietário para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, conforme modelo constante do Anexo III ao presente regulamento.

7 — Em caso de usufruto, locação financeira ou locação por prazo superior a um ano, venda com reserva de propriedade ou nos casos em que, em virtude de facto sujeito a registo, haja posse sobre o veículo, a notificação deve ser feita ao usufrutuário, ao locatário, ao adquirente ou ao possuidor, respectivamente.

Artigo 9.º

Ficha do Veículo Recolhido

Quando o veículo der entrada no parque municipal é elaborada ficha de registo conforme modelo constante do Anexo IV ao presente regulamento, onde são anotados todos os dados da viatura.

Artigo 10.º

Presunção de abandono

1 — Considera-se abandonado o veículo que não seja levantado no prazo previsto no artigo 8.º Município de Azambuja Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública

2 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando for essa a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

3 — O abandono do veículo será comunicado à Direcção-Geral do Património (DGP) para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro sobre afectação de viaturas abandonadas ao Património do Estado.

4 — Havendo resposta negativa da DGP, o veículo considera-se adquirido por ocupação pelo município.

Artigo 11.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objecto de hipoteca, a remoção é notificada ao credor para a morada constante do respectivo registo ou por notificação edital.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e a data em que termina o prazo a que se refere o artigo 9.º

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 — O veículo é entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 8 dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo 7.º

6 — O credor hipotecário tem direito de exigir do proprietário as despesas referidas no número anterior e as que efectuar na qualidade de fiel depositário.

7 — O disposto no presente artigo é aplicável ao proprietário, com as necessárias adaptações, nos casos de existência sobre o veículo de direito de usufruto, locação financeira ou locação com prazo superior a um ano, venda com reserva de propriedade ou posse, em virtude de facto sujeito a registo.

Artigo 12.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objecto de penhora ou acto equivalente, a Câmara Municipal deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

Artigo 13.º

Responsabilidade

O proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 14.º

Taxas

1 — Pelo bloqueamento e remoção de veículo estacionado indevida ou abusivamente são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

2 — Se, por qualquer motivo não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária por entretanto ele ter sido entregue a pessoa portadora do respectivo documento de identificação, é devida a taxa de bloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, ainda que esta operação se não inicie.

3 — Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e ao depósito, em acumulação.

4 — O pagamento das taxas que forem devidas — bloqueamento, remoção e depósito — é obrigatoriamente feito no momento da entrega o veículo.

5 — O produto das taxas reverte integralmente para o Município.

6 — As despesas efectuadas com o bloqueamento, a remoção e o depósito do veículo são suportadas pelo Município.

Artigo 15.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente regulamento compete aos serviços designados para o efeito pelo vereador com competência pela sinalização e trânsito.

2 — Compete aos agentes fiscalizadores:

a) esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;

b) promover o correcto estacionamento;

c) desencadear as acções necessária à remoção dos veículos estacionados indevida ou abusivamente.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Legislação subsidiária

Aos casos omissos no presente regulamento são aplicáveis as disposições do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de Fevereiro, e da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua aplicação.

ANEXO I

A que se refere o artigo 6.º, n.º 1

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Bloqueamento de Veículos

AVISO n.º ___/_____

Este veículo está bloqueado ao abrigo do disposto no artigo 164.º, n.º 3 do Código da Estrada, sendo passível de remoção.

Para desbloqueamento deverá ser contactada a Fiscalização Municipal para o n.º 263 400 400.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 4 do Regulamento Municipal de Remoção de Viaturas da Via Pública, o desbloqueamento ilegal é punível com coima de € 300 a € 1 500.

_____, ___ de _____ de _____

ANEXO II

A que se refere o artigo 7.º, n.º 1

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

AVISO

VIATURA ABANDONADA

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Remoção de Viaturas da Via Pública, o proprietário deste veículo deve retirá-lo da via pública até ao dia ___/___/_____.

- Não o fazendo, o veículo será removido para depósito municipal, podendo ser reclamado mediante pagamento de taxa de € _____ por cada dia de depósito, acrescido das despesas de remoção.
- Decorridos 45 dias sem que o veículo seja reclamado, o mesmo será considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município.

_____, ___ de _____ de _____

ANEXO III

A que se refere o n.º 5 do artigo 8.º

DECLARAÇÃO DE ABANDONO DE VIATURA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Azambuja:

(Nome) _____ (Estado Civil) _____, portador(a) do Bilhete de Identidade n.º _____, de ____/____/_____, residente em _____Freguesia de _____, proprietário (a) da viatura _____ modelo _____, cor _____, matrícula ____ - ____ - ____, que se encontra no Parque Oficinal da Câmara Municipal de Azambuja, declaro para os efeitos do disposto no n.º 5 do Artigo 165.º do Código da Estrada, que abandono o veículo acima identificado a partir desta data.

Azambuja, ____ de _____ 200__.

Assinatura

_____

ANEXO IV

A que se refere o artigo 6.º, n.º 4

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

AUTO DE BLOQUEAMENTO DE VEÍCULO ☐

AUTO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO ☐

AVISO N.º ____/_____

DATA: ___/___/___ HORA: ___: ___

MARCA: _____

MATRÍCULA: _____

ESTACIONADO EM: _____

_____

REMOVIDO PARA: _____

Outras informações: _____

_____

_____

Pela Fiscalização:

_____

_____

203196425

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 8843/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, o trabalhador Manuel José Costa Alves Martins, assistente operacional, posição 4, nível 4, desligado do serviço em 01.01.2010.

Paços do Município de Benavente, 20 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

303174247

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 8844/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de cozinheiro

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de cozinheiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10658/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 08 de Junho de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente de 27 de Abril de 2010.

1.ºJoaquina Rosa Silva Barbosa — 17,48 Valores
2.ºMaria Amália Rodrigues Ribeiro — 17,29 Valores

3.ºRosa Ruas Loureiro Pinto — 16,82 Valores
4.ºPaula Cristina Santos Vilaça Silva — 16,81 Valores
5.ºRosa Conceição Marques Rocha — 14,05 Valores
6.ºMaria Conceição Pereira Pinto — 13,35 Valores
7.ºRosa Maria Silva Oliveira — 13,35 Valores
8.ºAna Maria Ferreira Pires — 12,73 Valores
9.ºMaria Eugénia Rocha Fernandes — 12,50 Valores
10.ºMaria Glória Silva Trabúlo — 12,15 Valores
11.ºAntónio Manuel Rodrigues Costa — 12,15 Valores
12.ºMaria Fátima Filipe Pires Costa — 12,15 Valores
12.ºSusana Rosa Jácome Cruz — 12,15 Valores
14.ºVictor Fernando Silva Ataíde — 12,15 Valores
15.ºMaria Céu Cunha Rodrigues Fernandes — 10,95 Valores
15.ºÓscar Domingos Fernandes Rodrigues — 10,95 Valores
15.ºTeresa Jesus Oliveira Couto — 10,95 Valores
18.ºAndreia Maria Gomes Rodrigues — 10,95 Valores
18.ºConceição Oliveira Gomes Coelho — 10,95 Valores
18.ºCristiana Martins Silva — 10,95 Valores
21.ºAna Paula Araújo Faria Silva — 10,95 Valores
21.ºAndreia Juliana Ferreira Carvalho — 10,95 Valores
21.ºCarlos Alberto Gomes Matos — 10,95 Valores
21.ºConceição Silva Rodrigues Costa — 10,95 Valores
21.ºCristina Maria Lopes Costa Silva — 10,95 Valores
21.ºEsmeralda Pinto Vieira Fernandes — 10,95 Valores
21.ºEva Cristina Vieira Fernandes — 10,95 Valores
21.ºJoaquim Jorge Arantes Carvalho — 10,95 Valores
21.ºMaria Augusta Soares Ferreira — 10,95 Valores
21.ºMaria Cândida Alves Duarte — 10,95 Valores
21.ºMaria Céu Carvalho Pereira — 10,95 Valores
21.ºMaria Deolinda Silva Araújo — 10,95 Valores
21.ºMaria Elisabete Oliveira Marques Silva — 10,95 Valores
21.ºMaria Fátima Araújo Silva — 10,95 Valores
21.ºMaria Fernanda Sá Gonçalves — 10,95 Valores
21.ºMaria Glória Vieira Pereira — 10,95 Valores
21.ºMaria Teresa Ferreira Carvalho Meira — 10,95 Valores
21.ºRosa Jesus Cunha Fernandes — 10,95 Valores
21.ºSandra Cristina Rodrigues Ferreira — 10,95 Valores

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista profissional de selecção:

Almerinda Luzia Garcia Costa Silva
Ana Cristina Duarte Silva Novais
Joana Alexandra Oliveira Cerqueira

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página electrónica da Câmara Municipal de Braga.

Paços do Município, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303196166

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 8845/2010

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos, no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho datado de 17 do corrente mês, que a trabalhadora com a categoria de Assistente Operacional, com funções predominantes na área de Auxiliar de Serviços Gerais, na posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, Maria Manuela Afonso, denuncia, a partir de 1 de Maio de 2010, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e n.º 1, do artigo 286.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município da Calheta de São Jorge, 26 de Março de 2010. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

303124537

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 8846/2010

José António da Costa Pinheiro, Vereador do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 26 de Fevereiro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de Cantanhede — reunião ordinária de 2 de Fevereiro de 2010 — deliberou aprovar a 1.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Cantanhede, 22 de Abril de 2010. — O Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede, *(José António da Costa Pinheiro)*.

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede

A alteração do Plano de Urbanização proposta respeita apenas a uma alteração parcial, e compreende uma área de 501 070,00 m^2 — 50,10 ha.

A alteração decorre da necessidade do Município criar condições para que a sua Zona Industrial permita a instalação e ampliação de empresas capazes de criar sinergias e condições de competitividade económica (Biocant Park), enquadradas com actividades de outra natureza (Estádio Municipal, Academia Municipal de Golf e outros equipamentos de índole ambiental) capazes de tornar o seu território num centro de actividades de excelência. A mesma passa pelo ajuste aos limites do zonamento do PU no respeitante à Zona Industrial (ZI), ao Equipamento Desportivo (EQ-23), à ETAR (EQ-25) e à Zona Natural (ZN). Apenas a área afecta à ETAR (EQ 25) muda de designação, bem como de índice de construção.

A alteração obrigou à alteração da Planta de Zonamento e da Planta de Condicionantes, que são republicadas na íntegra, bem como do artigo 15.º, 23.º e 24.º do regulamento.

Artigo 1.º

1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede

Os artigos 15.ª, 23.º e 24.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado pela RCM n.º 7/2000, de 4 de Março de 2000, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 15.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — É fixada uma faixa de protecção de 50 m à ETAR existente, apenas enquanto a mesma se encontrar em funcionamento.

Artigo 23.º

[...]

1 — As zonas de equipamento encontram-se demarcadas na planta de zonamento e destinam-se aos seguintes usos: administrativo, comércio, cultura e actividades de tempos livres, ensino e formação profissional, espaços livres públicos, público, prevenção e segurança pública, religioso, desportivo, saúde e segurança social, transportes, comunicações e telecomunicações, turismo, ecológicos, agrícolas, recreativos e de lazer e equipamentos de apoio ao Biocant Park.
2 — . . . . . .

Artigo 24.º

[...]

1 — Os equipamentos deverão considerar como volume máximo o definido pela cércea e profundidade máxima dominantes das zonas envolventes referenciadas ao Plano ou o COS=0,5 e a cércea máxima de três pisos, excepto o EQ—13, que poderá considerar o COS=0,75 e a cércea máxima de quatro pisos e o EQ-25 que tem um COS máximo de 0,05.
2 — Qualquer ocupação na EQ-25 fica sujeita à elaboração prévia de estudo hidrológico.»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado, em anexo ao presente Aviso, do qual faz parte integrante, o Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, com a redacção actual.

ANEXO

Republicação do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à extensão de território da cidade de Cantanhede, considerada área urbana, urbanizável, urbana condicionada e industrial pelo Plano Director Municipal de Cantanhede, publicado no *Diário da República* em 29 de Novembro de 1994, que aparece assinalada na planta de zonamento, na escala de 1:5000, anexa.

Artigo 2.º

Imperatividade do Plano de Urbanização

1 — A área de intervenção do Plano de Urbanização, adiante designado «PU», fica sujeita às disposições do presente Regulamento.

2 — Com a entrada em vigor do PU fica revogado o Plano de Urbanização de Cantanhede, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 7 de Setembro de 1993.

3 — A ocupação das áreas abrangidas pelo Plano de Pormenor da Zona Sul da Vila de Cantanhede, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1993, e pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação), publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 302, de 29 de Dezembro de 1993, fica sujeita ao disposto nos respectivos regulamentos.

4 — Em todos os casos omissos prevalecerão as determinações contidas nas disposições legais em vigor.

5 — Competirá à Assembleia Municipal a resolução das dúvidas que se suscitem na aplicação do presente Regulamento, bem como a integração de lacunas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º

Prazo de revisão do Plano

O presente PU deverá ser revisto no prazo máximo de 10 anos, decorridos após a data da sua publicação.

Artigo 4.º

Conceitos e abreviaturas utilizadas

1 — A «cércea da edificação» é a dimensão vertical da construção, expressa em número de pisos, medida a partir do ponto de cota média da rasante da respectiva via de acesso, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda de terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, etc.

Não é considerado para este cálculo o aproveitamento do desvão de telhado.

2 — O «coeficiente de ocupação do solo (COS)», aplicável a lotes e parcelas, é o multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de construção e a área base onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice (área urbana, área urbanizável, área de loteamento, área de lote).

Não são consideradas para este cálculo superfícies construídas em cave enterrada com acesso dentro do perímetro da construção de utilização única de parqueamento e arrumos, sótãos não habitáveis, varandas e terraços não fechados, galerias exteriores situadas no rés-do-chão e elementos decorativos.

3 — A «habitação unifamiliar (Hu)» é o imóvel destinado a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos.

4 — A «habitação colectiva (Hc)» é o imóvel destinado a alojar mais de um agregado familiar, independentemente do número de pisos, e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respectivas portas e a via pública.

5 — A «utilização mista (Utm)» é a coexistência de formas de habitação colectiva ou unifamiliar com comércio, serviços e equipamento.

6 — As «áreas mínimas para equipamento (Ae)» é a relação entre as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva e a área total do terreno (St). O dimensionamento não poderá ser inferior ao definido na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

7 — Os «espaços livres públicos (Ep)» são áreas dentro da malha urbana pavimentadas e mobiladas, podendo ter ou não elevada expressão de coberto vegetal.

8 — A «altura da construção (H)» é a dimensão vertical da construção, expressa em metros, medida a partir do ponto de cota média da rasante da respectiva via de acesso, até ao ponto mais alto da construção, incluindo cobertura, mas excluindo acessórios e elementos decorativos.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Identificação

No território do PU serão observadas as disposições referentes a protecções, servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor e do presente Regulamento, nomeadamente as assinaladas na planta actualizada de condicionantes.

SECÇÃO I

Ecossistemas e recursos naturais

Artigo 6.º

Reserva Agrícola Nacional

Às áreas incluídas na Reserva Agrícola Nacional (RAN) é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 7.º

Reserva Ecológica Nacional

Às áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional (REN) é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 8.º

Leitos e margens dos cursos de água

1 — Sem prejuízo de outros condicionamentos legalmente aplicáveis, a execução de quaisquer obras nas faixas com a largura de 10 m ao longo das margens dos cursos de água contadas a partir das linhas que delimitam o leito carece de aprovação prévia da Direcção Regional do Ambiente do Centro (DRAC).

2 — Nas zonas previstas no número anterior é interdito:

a) Destruir o revestimento vegetal ou alterar o relevo natural, com excepção das práticas agrícolas tradicionais;

b) Instalar vazadouros, lixeiras, parques de sucata ou quaisquer outros depósitos de materiais;

c) Implantar edifícios ou realizar obras susceptíveis de constituírem obstrução à livre passagem das águas.

3 — Exceptua-se das interdições referidas no número anterior a instalação de equipamentos com finalidade de lazer e recreio, desde que previamente aprovada.

SECÇÃO II

Património construído

Artigo 9.º

Imóveis classificados

Nas áreas de protecção aos imóveis classificados definidas na planta de património existente não é permitido executar quaisquer obras de demolição, ampliação ou reconstrução de edifícios existentes, novas construções, criação ou alteração do enquadramento paisagístico, abertura ou alteração de arruamento ou qualquer movimento de terras, sem o parecer favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico.

Artigo 10.º

Edifícios escolares

Às áreas incluídas na zona de protecção dos edifícios escolares é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 37 575, de 8 de Outubro de 1949.

Artigo 11.º

Marco geodésico

À área incluída na zona de protecção do marco geodésico é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril.

SECÇÃO III

Infra-estruturas

Artigo 12.º

Rede ferroviária

Às faixas de protecção da linha de caminho de ferro da Beira Alta é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 13.º

Rede rodoviária

1 — A rede rodoviária encontra-se definida na planta de zonamento e compreende as estradas nacionais n.os 234, 234-1 e 335 e a rede municipal.

2 — As construções a implantar à margem das vias municipais deverão respeitar as faixas de alinhamento definidas na planta de alinhamentos que faz parte integrante do presente Plano.

3 — É obrigatória a consulta à JAE sempre que se pretender realizar qualquer intervenção que possa colidir com estradas nacionais, nomeadamente a execução de aterros ou escavações nas suas proximidades e ou alteração de drenagem.

Artigo 14.º

Sistema público de distribuição e adução de água

1 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 5 m medida para cada lado do eixo do traçado das condutas de adução ou adução — distribuição de água.

2 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 1 m medida para cada lado do traçado das condutas distribuidoras de água.

Artigo 15.º

Sistema de drenagem de esgotos

1 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 5 m medida para cada lado do eixo dos emissários.

2 — E interdita a construção ao longo de uma faixa de 1 m medida para cada lado do eixo dos colectores.

3 — É fixada uma faixa de protecção de 50 m à ETAR existente, apenas enquanto a mesma se encontrar em funcionamento.

Artigo 16.º

Sistema de distribuição de energia eléctrica

Deverá ser dado cumprimento às limitações à ocupação na vizinhança de linhas de média e alta tensão, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Zonamento

Artigo 17.º

Divisão da área de intervenção

1 — O presente Regulamento estabelece as regras gerais de ordenamento do solo, o modelo de ocupação no território da área de intervenção e, bem assim, os condicionamentos particulares respeitantes às suas subdivisões.

2 — As subdivisões que integram a área de intervenção estão classificadas em:

Zonas urbanas:

Zonas urbanas consolidadas (ZUC);
Zonas urbanas de expansão (ZUE);
Zonas industriais (ZI);
Zonas de equipamento (EQ);
Zonas de circulação;
Zonas naturais.

SECÇÃO I

Zonas urbanas

Artigo 18.º

Caracterização

1 — As zonas urbanas, delimitadas na planta de zonamento, são caracterizadas pelo elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações, onde o solo se destina predominantemente à construção, ou que o podem vir a adquirir.

2 — As zonas urbanas destinam-se a uma ocupação com fins predominantemente habitacionais, podendo integrar outras funções, como comércio, serviços, indústria, turismo e estacionamento, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional.

3 — As zonas urbanas compreendem as zonas urbanas consolidadas (ZUC) e as zonas urbanas de expansão (ZUE) conforme delimitação na planta de zonamento.

Artigo 19.º

Licenciamento de estabelecimentos industriais em zona urbana

1 — O licenciamento das unidades industriais deve respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto.

2 — No licenciamento de indústrias deverá ser ainda ponderada a sua compatibilidade com o uso predominante da área em que se inserem, de forma a evitar incómodos para terceiros, provocados quer pela laboração quer pelo tráfego gerado.

3 — Os estabelecimentos industriais já existentes e com processo de licenciamento industrial concluído ou em curso à data de entrada em vigor do Regulamento do Exercício da Actividade Industrial e cuja localização não esteja de acordo com o previsto no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, terão a possibilidade de proceder às alterações e ou ampliações previstas no artigo 7.º do mesmo decreto regulamentar, bem como obter a respectiva certidão de localização, após análise, caso a caso, pelas entidades competentes.

SUBSECÇÃO I

Zonas urbanas consolidadas

Artigo 20.º

Caracterização

1 — São zonas classificadas como existentes e a manter, completar e remodelar coincidentes na generalidade com a área urbana de Cantanhede, delimitada no Plano Director Municipal.

2 — Destinam-se a habitação, actividades de apoio à habitação, equipamento hoteleiro, comércio e serviços, estacionamento, garagens, artesanato e outras actividades compatíveis com a habitação e o equipamento público definido no PU.

3 — As construções a executar e as obras de transformação e renovação deverão salvaguardar os valores culturais arquitectónicos, urbanísticos e paisagísticos e terão especialmente em vista:

Enquadramento no conjunto e na estrutura urbana, atendendo ao tipo de construções existentes;

Implantação dos alinhamentos definidos na planta de alinhamentos à escala de 1:2000;

Condições de habitabilidade das construções vizinhas.

4 — A altura máxima das edificações nestas zonas não poderá exceder a definida na planta de cérceas das áreas consolidadas que faz parte integrante do presente Regulamento e está publicada em anexo.

SUBSECÇÃO II

Zonas urbanas de expansão

Artigo 21.º

Caracterização

1 — São zonas classificadas como de expansão do núcleo urbano coincidentes na generalidade com a área urbanizável de Cantanhede, delimitada no Plano Director Municipal.

2 — As zonas urbanas de expansão encontram-se subdivididas em ZUE-A, ZUE-A1, ZUE-A2, ZUE-A3, ZUE-B, ZUE-C, ZUE-D, ZUE-E, ZUE-F, ZUE-G, ZUE-H, ZUE-I, ZUE-J, ZUE-K, ZUE-L, ZUE-M, ZUE-N, ZUE-O, ZUE-P, ZUE-Q, ZUE-R, ZUE-S, ZUE-T, ZUE-U, ZUE-V, ZUE-X, ZUE-Z, ZUE-Y e ZUE-W.

3 — A utilização de cada uma destas zonas referidas no número anterior só será permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Cantanhede, publicado em 29 de Novembro de 1994 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/94), com as alterações publicadas em 1 de Abril de 1997 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/97).

4 — Nos casos descritos no número anterior a ocupação deverá obedecer às regras definidas nos artigos 37.º a 47.º

SECÇÃO II

Zonas industriais

Artigo 22.º

Zona industrial (ZI)

1 — Estas zonas destinam-se à ocupação por edificações destinadas à indústria ou actividades complementares incluindo a vigilância, armazenagem e exposição.

2 — As construções industriais deverão obedecer às seguintes condições de ocupação máxima:

Altura máxima: 10 m;
COS: 50 % da área do lote.

3 — Qualquer construção deverá respeitar os afastamentos mínimos de 6 m, 10 m e 15 m aos limites laterais, posterior e frontal do lote, respectivamente.

4 — Exceptuam-se, em relação ao ponto anterior, os pavilhões geminados ou em banda.

5 — Os espaços livres, não necessários à circulação de veículos, estacionamento, armazenamento e zonas de protecção contra a propagação de incêndios, serão relvados e arborizados e não deverão ter áreas inferiores a 10 % de área do lote.

6 — Todas as vias deverão ser concebidas para que o trânsito, circulação e manobras se façam com facilidade.

7 — As unidades industriais deverão respeitar a legislação em vigor no que respeita a protecção ambiental.

8 — Todas as unidades industriais que produzam águas residuais não depuráveis pela ETAR deverão dispor de unidade(s) de pré-tratamento específico.

SECÇÃO III

Zonas de equipamento

Artigo 23.º

Classificação e uso

1 — As zonas de equipamento encontram-se demarcadas na planta de zonamento e destinam-se aos seguintes usos: administrativo, comércio, cultura e actividades de tempos livres, ensino e formação profissional, espaços livres públicos, público, prevenção e segurança pública, religioso, desportivo, saúde e segurança social, transportes, comunicações e telecomunicações, turismo, ecológicos, agrícolas, recreativos e de lazer e equipamentos de apoio ao Biocant Park.

2 — Estas zonas destinam-se a uma ocupação exclusiva pelo equipamento proposto e respectivos sistemas de apoio complementares.

Artigo 24.º

Condições de edificabilidade

3 — Os equipamentos deverão considerar como volume máximo o definido pela cércea e profundidade máxima dominantes das zonas envolventes referenciadas ao Plano ou o COS=0,5 e a cércea máxima de três pisos, excepto o EQ-13, que poderá considerar o COS=0,75 e a cércea máxima de quatro pisos e o EQ-25 que tem um COS máximo de 0,05.

4 — Qualquer ocupação na EQ-25 fica sujeita à elaboração prévia de estudo hidrológico.

SECÇÃO IV

Zonas naturais

Artigo 25.º

Caracterização

1 — São zonas verdes de recobrimento vegetal (arbóreo e arbustivo) independentemente da existência ou estado de conservação da vegetação.

2 — É proibido nestas zonas qualquer tipo de construção e reconstrução, ampliação de edifícios ou outras instalações existentes.

3 — Em casos devidamente enquadrados, poderão as zonas definidas na planta de zonamento como de verde de protecção ser ocupadas com pequenos parques de estacionamento protegidos por espécies arbóreas, quiosques e equipamento de lazer e recreio.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 26.º

Lotes e parcelas

1 — Nas zonas consolidadas e em remodelação os lotes ou parcelas têm de ter uma frente mínima superior a 7,5 m, excepto nos casos em que a parcela ou lote se encontre ladeada por lotes ou parcelas com menor frente.

2 — Nas zonas de expansão, as frentes mínimas do lote são de 12 m na habitação unifamiliar isolada e de 18 m na habitação colectiva, com excepção de lotes ou parcelas destinados à construção de habitação de custos controlados.

3 — Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores as parcelas ou lotes deverão estar servidos de arruamento público e infra-estruturado. Quando as infra-estruturas não existam, poderá ser licenciada a obra se o requerente assegurar a sua realização e a Câmara Municipal considerar adequada a inserção do arruamento no ambiente urbano tendo em conta o desenho urbano previsto no PU.

4 — Quando estiver em causa a defesa do património paisagístico ou cultural, bem como a segurança e salubridade das construções, a Câmara Municipal poderá impor afastamentos diversos dos previstos da planta de alinhamentos, o seu isolamento arborizado ou obrigatoriedade de murar.

Artigo 27.º

Edifícios

1 — Os edifícios de cércea superior a dois pisos acima do solo deverão contemplar, no mínimo, uma fracção habitacional.

2 — É obrigatória a aplicação de materiais de acabamento no estado natural ou reboco liso.

Ficam sujeitas a estudo de composição cromática à escala de 1:50 as imitações de tijolo ou cantaria e os revestimentos de materiais cerâmicos, vidrados e marmoreados, bem assim como a utilização de betão descofrado em socos e guarnecimento de vãos.

3 — Não carece de autorização a manutenção em paramentos de cor branca ou de cores claras e neutras.

4 — Na cobertura das edificações é recomendada a utilização de telha cerâmica de barro vermelho e interdita a aplicação de materiais que tenham propriedades de reverberação ou reflexão de luz solar.

5 — O aproveitamento do vão do telhado poderá ser autorizado desde que não exceda os 3 m acima da cota do último piso, numa inclinação máxima da cobertura de 25 %, admitindo-se tolerância nestas medidas de 5 %.

6 — O piso na cave que origine a elevação da cota de soleira de 0,5 m acima da cota média da rasante da respectiva via de acesso é considerado para o cálculo do número de pisos (cércea).

7 — A partir do plano marginal vertical da fachada, medido perpendicularmente a este, as construções com mais de dois pisos não poderão exceder, excepto em varandas de balanço nunca superiora 1,5 m, a profundidade de 16 m.

8 — Exceptuam-se do número anterior:

Os casos de pisos de cave, rés-do-chão e 1.º andar quando não utilizados para habitação e estudados em conjunto, que poderão atingir a profundidade de 25 m, desde que não contrariem a legislação vigente;

O caso de edifícios especiais de equipamento e comércio, ou edifícios em que os planos marginais confinem com dois arruamentos, até à profundidade máxima de 18 m, quando não utilizem uma solução tipo «pátio»;

Os casos dos edifícios singulares estudados em conjunto com a sua envolvência.

9 — Nos edifícios objecto de constituição de propriedade horizontal, as garagens ou estacionamentos privados e as áreas classificadas de arrumos não poderão constituir fracções autónomas.

Artigo 28.º

Anexos

A construção de anexos, no interior do lote ou parcela, deverá ter em consideração:

COS = 0,1 sobre a área do lote;
Altura máxima da construção inferior a 2,8 m;
É interdito o seu uso para fins habitacionais.

Artigo 29.º

Planos de pormenor

1 — Os planos terão como finalidade:

1.1 — Definição de regras de controlo da transformação da morfologia urbana;

1.2 — Definição de regras de controlo de ocupação dos espaços intersticiais existentes e respectivas regras de densificação;

1.3 — Articulação com as zonas envolventes e com áreas de equipamento adjacentes;

1.4 — Reestruturação da malha existente (ampliação de vias, definição de alinhamentos e ou novos arruamentos);

1.5 — Controlo dos acessos automóvel às parcelas pelas vias distribuidoras privilegiando os acessos pelas vias secundárias e os acessos que sirvam simultaneamente diversos proprietários;

1.6 — Organização das zonas de expansão.

2 — Os planos incluirão obrigatoriamente:

2.1 — A identificação das edificações a propor, a manter, a recuperar ou a demolir, tanto formal como funcionalmente;

2.2 — O regulamento do plano deverá conter obrigatoriamente disposições relativas ao número de pisos e fogos, volume, funções, loteamentos, índices de ocupação e utilização do solo propostos, densidade média e a estrutura viária (com estudo de estacionamento, o qual poderá ser comum a vários lotes) e pedonal secundária, a detalhes de arquitectura, materiais de revestimento exteriores e cores a utilizar, assim como, em casos justificáveis, solução paisagística do tratamento do espaço exterior;

2.3 — Os equipamentos e respectiva localização.

3 — Os coeficientes de ocupação a considerar encontram-se fixados especificamente em cada zona.

Artigo 30.º

Loteamentos

1 — As áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos são dimensionadas de acordo com a Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

2 — As áreas de cedência para arruamentos são as definidas nas plantas de alinhamentos, em número de nove, e à escala de 1:2000, publicadas em anexo ao presente Regulamento, ou na sua omissão dimensionadas de acordo com a Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

Artigo 31.º

Espaços de circulação e estacionamento

1 — São zonas destinadas à implantação do sistema viário principal e secundário de veículos, de peões e de estacionamento.

2 — As vias públicas e ou acessos devem garantir boa visibilidade, permitir a circulação de veículos especiais, facilitar operações de carga, descarga, manutenção de edificações ou estacionamento e permitir, em boas condições, as manobras dos veículos de protecção civil e recolha de lixo.

3 — O perfil transversal mínimo das vias é o definido na planta de alinhamentos, à escala de 1:2000, que faz parte integrante do presente Plano e está publicada em anexo.

4 — Deverá sempre ser previsto estacionamento no interior do lote, fora da via pública, localizado preferencialmente em cave com acesso no interior do perímetro da construção, exceptuando os casos em que por razões de cadastro não seja possível a sua concretização.

5 — O número de estacionamentos a prever na edificação ou em operações de loteamento deverá considerar:

5.1 — Para edifícios já existentes a remodelar, com excepção dos que por razões de cadastro a Câmara Municipal considere impraticável a sua execução — 1 lugar por fogo, um lugar por comércio ou serviços, incluindo similares de hotelaria;

5.2 — Para novos edifícios com excepção dos que por razões de cadastro a Câmara Municipal considere impraticável a sua execução:

a) Novos edifícios com habitação 1,5 lugares por fogo;

b) Novos edifícios com comércio e serviços — 1 lugar por cada 30 m^2 de área útil até estabelecimentos de 150 m^2 — para valores superiores a este, 1 lugar por cada 20 m^2 de área útil;

c) Novos outros edifícios — 1 lugar por cada 100 m^2 de área bruta de construção;

d) Novos edifícios destinados a instalações turísticas e hoteleiras — 1 lugar por cada quarto de hóspedes e 1 lugar por 30 m^2 de área útil de serviços;

e) Novos edifícios com salas de espectáculos e locais de reunião — 1 lugar por cada 10 lugares e 1 lugar por 30 m^2 de área útil de serviços;

f) Instalação de novos restaurantes — 1 lugar por cada 15 m^2 de área útil;

g) Instalações industriais — uma área a utilizar pelo pessoal igual a um décimo da área coberta total de pavimentos.

Artigo 32.º

Espaços livres e arborizados e verde urbano

1 — Todos os espaços livres devem ser tratados por revestimento do solo ou ajardinamento e arborização apropriada.

2 — Apenas se admitem nestes espaços equipamentos públicos destinados a actividades de recreio, desporto, lazer, actividades sócio-culturais, bem como quiosques.

3 — Todo o tipo de equipamento urbano vulgarmente designado por mobiliário urbano, desmontável ou fixo, a instalar nestas zonas deverá considerar a sua harmonia estética, integração e funcionalidade.

Artigo 33.º

Infra-estruturas

1 — Todas as redes de infra-estruturas, incluindo os ramais de ligação, serão obrigatoriamente colocadas no subsolo, à excepção das redes de infra-estruturas eléctricas, quando devidamente autorizadas pela Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia.

2 — Na remodelação ou alteração das redes de infra-estruturas existentes deverá considerar-se o disposto no número anterior.

Artigo 34.º

Vedações

As vedações não poderão ter uma altura superior de 1,8 m, devendo ser maciças até à altura de 0,5 m e translúcidas, de preferência cobertas com verde ou sebe viva, na faixa superior.

CAPÍTULO V

Disposições especiais aplicáveis a cada zona

SECÇÃO I

Zonas urbanas consolidadas

Artigo 35.º

Condições de edificabilidade

1 — Esta zona tem uma utilização mista — habitação, comércio e serviços — caracterizando-se pelo aumento do uso habitacional do centro para a periferia.

2 — A construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações, os loteamentos e a definição de estacionamentos deverão obedecer ao estipulado nas plantas de alinhamento e cérceas que fazem parte deste PU, bem como ao disposto no presente Regulamento.

3 — Não é permitida a instalação de oficinas de reparação automóvel.

4 — As áreas de natureza comercial deverão ser objecto de um cuidado tratamento arquitectónico, por forma a diminuir eventuais impactes negativos no meio envolvente.

São expressamente proibidos a abertura e o rasgamento de vãos, quando não perfeitamente integrados no carácter dos edifícios ou destruidores da modulação original.

5 — É obrigatório o uso de telha cerâmica de cor natural e recomendado o uso de telha tipo Canudo ou Lusa.

6 — O uso de letreiros luminosos, de aparelhos e condutas de ar condicionado e outros e de toldos de qualquer tipo ou material só será possível quando da sua utilização não resultar degradação do ambiente estético-arquitectónico-urbano da zona.

Artigo 36.º

Protecção do património

1 — Na carta de património que integra o presente Plano encontram-se se identificados os edifícios de interesse público e de valor arquitectónico e os conjuntos de imóveis com valor arquitectónico a salvaguardar.

2 — Os edifícios de interesse público e ou de valor arquitectónico, identificados na carta de património, só poderão receber obras de beneficiação, não podendo, em caso algum, as suas fachadas ser alteradas e ampliada a sua cércea.

2.1 — Quando estes edifícios necessitem de obras de restauro, atender-se-á ao carácter geral do edifício, devendo ser retirados todos os elementos dissonantes, devolvendo-o ao primitivo estado.

2.2 — Nas obras de reparação necessárias, os revestimentos deverão ser sempre de materiais de igual qualidade e procedência, excepto nos casos dissonantes, em que se optará por outros materiais que se integrem no conjunto.

As aplicações de cerâmicas vitrificadas, mosaicos de vidro, pinturas ou rebocos de tipo revestimento sintético são expressamente proibidas.

É proibida a danificação, alteração e demolição de platibandas, gárgulas, alpendres, molduras, perpianhos, peitoris, escamas de protecção das empenas, varandas alpendradas, cornijas ou ornamentos de qualquer espécie, escadas exteriores, grades, gradeamentos ou quaisquer outros pormenores arquitectónicos que apresentem valor artístico.

3 — Os edifícios integrados em conjuntos de valor arquitectónico, identificados na carta de património, e que apresentem sinais de ruína deverão ser objecto de obras de reconstrução total ou parcial sem prejuízo da imagem do conjunto em que se integram, podendo no interior proceder-se às alterações convenientes. Nestes casos é possível alterar a cércea do edifício, se a carta de cérceas o permitir, bem como proceder-se à correcção do alinhamento, se desconforme com o definido na carta de alinhamentos.

SECÇÃO II

Zonas urbanas de expansão

Artigo 37.º

Zonas ZUE-A, ZUE-A1, ZUE-A2, ZUE-A3, ZUE-B, ZUE-C, ZUE-D, ZUE-E, ZUE-F, ZUE-G, ZUE-K, ZUE-S, ZUE-U, ZUE-Y, ZUE-W e ZUE-Z

1 — Aplica-se a estas zonas o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é de dois (rés-do-chão+um).

3 — A utilização preponderante é habitacional, admitindo-se utilização mista.

4 — Os planos e ou loteamentos deverão, sempre que possível, considerar o predomínio da vivenda isolada.

5 — O COS a respeitar nestas zonas, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,4.

Artigo 38.º

Zona ZUE-H

1 — Aplica-se a esta zona o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é de quatro (rés-do-chão+três) na área nordeste da zona, conforme demarcação a tracejado na planta de zonamento, sendo de três (rés-do-chão+dois) na área restante.

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nesta zona, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,75.

Artigo 39.º

Zona ZUE-I

1 — Aplicam-se a esta zona o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é predominantemente de três (rés-do-chão+dois), sendo de quatro (rés-do-chão+três) na área noroeste da zona, conforme demarcação a tracejado na planta de zonamento.

3 — A utilização é mista.

4 — Os planos e ou loteamentos deverão considerar a localização prevista de um parque de estacionamento público no interior do quarteirão.

5 — O COS a respeitar nesta zona, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,75.

Artigo 40.º

Zona ZUE-J

1 — Aplica-se a esta zona o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º,27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é de três (rés-do-chão+dois).

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nesta zona, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,75.

Artigo 41.º

Zona ZUE-L

1 — Aplica-se a esta zona o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é preponderantemente de três (rés-do-chão+dois), sendo de quatro (rés-do-chão+três) nas áreas sudoeste e poente da zona, conforme demarcação a tracejado na planta de zonamento.

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nesta zona, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,75.

Artigo 42.º

Zonas ZUE-M, ZUE-P e ZUE-R

1 — Aplica-se a estas zonas o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é de três (rés-do-chão+dois) na área nascente das zonas, conforme demarcação a tracejado na planta de zonamento, sendo de dois (rés-do-chão+um) na área restante.

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nestas zonas, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,5.

Artigo 43.º

Zona ZUE-N

1 — Aplicam-se a esta zona o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é de três (rés-do-chão+dois) na área poente da zona, conforme demarcação a tracejado na planta de zonamento, sendo de dois (rés-do-chão+um) na área restante.

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nesta zona, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,65.

Artigo 44.º

Zona ZUE-O

1 — Aplica-se a esta zona o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é de três (rés-do-chão+dois).

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nesta zona, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,6.

Artigo 45.º

Zona ZUE-Q

1 — Aplica-se a esta zona o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é de três (rés-do-chão+dois).

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nesta zona, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,6.

Artigo 46.º

Zonas ZUE-T e ZUE-V

1 — Aplica-se a estas zonas o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é predominantemente de dois (rés-do-chão+um), sendo de três (rés-do-chão+dois) na área confinante com a via distribuidora, conforme demarcação a tracejado na planta de zonamento.

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nestas zonas, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,45.

Artigo 47.º

Zona ZUE-X

1 — Aplica-se a esta zona o disposto nos artigos 18.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 35.º

2 — O número máximo de pisos é de três (rés-do-chão+dois) na área nascente da zona e na área confinante com a via distribuidora, conforme demarcação a tracejado na planta de zonamento, sendo de dois (rés-do-chão+um) na área restante.

3 — A utilização é mista.

4 — O COS a respeitar nesta zona, quer na construção em parcelas, loteamentos ou planos, será igual a 0,5.

CAPÍTULO VI

Cedências ao município

Artigo 48.º

Por efeito de alvará de loteamento

1 — Com a emissão do alvará de loteamento integram-se automaticamente no domínio público as parcelas de terreno destinadas a espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra-estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, e equipamentos públicos, sem prejuízo de, por contrato de urbanização, a gestão e conservação das referidas parcelas poder ser atribuída a pessoas ou entidades particulares.

2 — Se o prédio a lotear já estiver servido das infra-estruturas referidas na alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento público, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a compensar o município em numerário ou em espécie, nos termos a fixar em regulamento aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 49.º

Acertos e rectificações de limites

A transposição de qualquer parcela para uma área distinta daquela que lhe está consignada na planta de zonamento só poderá processar-se por meio de um dos seguintes instrumentos:

Revisão do Plano de Urbanização;

Planos de pormenor ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, e alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 211/92, de 8 de Outubro, e 155/97, de 24 de Junho.

Artigo 50.º

Alterações à legislação

Quando a legislação em vigor mencionada neste Regulamento for alterada, as remissões expressas que para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação ou deixarão de ter efeito caso se trate de revogação.





203184672

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 8847/2010

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 8219/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 79, de 23 de Abril deverá ser anulado por motivos alheios a este Município.

Paços do Município de Coimbra, 27 de Abril de 2010. — A Directora Municipal para a Administração e Finanças, *(Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão)*.

303201373

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 8848/2010

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, vereadora com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que na reunião de Câmara realizada em 17-02-2010, foi deliberada a abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Coruche para o ano de 2010, com o código DOE-8.

1 — Funções a desempenhar: Conduz e manobra tractores com ou sem atrelado, operando normalmente numa área restrita; transporte de materiais para as obras em curso; verifica, limpa, afina e lubrifica o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; procede a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz.

As funções encontram-se descritas no mapa de pessoal aprovado com a referência DOE-8.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Duração do contrato: O prazo para a contratação é de 1 ano, e o fundamento legal é o constante na alínea h), n.º 1 do artº93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para o arranjo de valetas e bermas devido às últimas intempéries.

5 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações: Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada;

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou Cartão de Cidadão (frente e verso);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e de condução;
c) *Curriculum Vitae;*
d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
e) Documento comprovativo da Relação Jurídica de Emprego Público quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
Os candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*);

8 — Métodos de selecção:

1 — Avaliação Curricular 55 %.
Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.
2 — Entrevista de Avaliação de Competências 45 %.
Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 % cada.
Serão faseados os métodos de selecção a aplicar atendendo à urgência do recrutamento.
Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.
As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Constituição do júri:

Presidente: Engenheiro José Manuel Pires Lamas — Chefe da Divisão de Obras e Equipamento;
Vogais efectivos:

1.º - António Fernando Silva Oliveira — Assistente Operacional, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º - Florindo José — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Armando José Matias Nunes — Assistente Operacional.
2.º Engª. Maria Rosa Geadas Lopes — Técnico Superior.

10 — A lista de ordenação final será publicada na página electrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt.
11 — O presente procedimento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.
12 — O presente procedimento está sujeito ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.
13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.
14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício n.º 120/DRSP/2009, enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a esta entidade em 13 de Março de 2009.
15 — Por deliberação de Câmara, de 17 de Fevereiro de 2010, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas, de entre trabalhadores contratados por tempo determinado, determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.

Paços do Município de Coruche, 29 de Março de 2010. — A Vereadora com competência delegada, (*Drª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*).

303197235

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 8849/2010

Contratação por tempo determinado de postos de trabalho de Assistentes Operacionais

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro em consonância com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro e em reunião ordinária de 4 de Março de 2010 a Câmara Municipal de Guimarães deliberou promover ao recrutamento por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, dos seguintes postos de trabalho:

A — 2 postos de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (condutor de abre-valas).
B — 8 postos de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (trolha).
C — 8 postos de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de vias municipais).
D — 1 posto de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (calceteiro).
E — 1 posto de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (serralheiro).
F — 1 posto de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (pedreiro).
G — 2 postos de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (picheleiro).
H — 2 postos de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (carpinteiro).
I — 2 postos de trabalho por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (electricista).

Por despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, datado de 22 de Março de 2010, no uso das competências para o efeito, ao abrigo do n.º 2 do art. 69 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no n.º 1.º do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC, foi decidido abrir procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento dos postos supra referidos.
1) Local de trabalho: As funções serão exercidas no Departamento de Obras Municipais.
2) Caracterização dos postos de trabalho:

A — Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, manobra sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares da viatura, zela pela conservação e limpeza da viatura, verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as anomalias detectadas nas viaturas. Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.
B — Levanta e reveste muros em alvenaria de tijolo ou cimento, aplica camadas de argamassa em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; executa tarefas de assentamento de manilhas de cimento e PVC; monta bancas, sanitárias e coberturas a telha.
C — Executa trabalhos de conservação dos pavimentos; procede à limpeza de valetas incluindo ponto de escoamento das águas pluviais, aquedutos e limpeza de bermas; remove do pavimento lamas e imundices.
D — Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; prepara a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno; providencia a drenagem e escoamento das águas, procedendo à detecção de nascentes ou locais onde a água se possa vir a acumular; predispõe nas calçadas os elementos constituintes em fiadas-mestras, configurando ângulos rectos; refecha as juntas; talha pedras para encaixes.
E — Constrói e aplica estruturas metálicas ligeiras para construção de caixilharias ou outras obras; corta chapa de aço; utiliza diferentes ferramentas tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, material de corte e de aquecimento. Enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; executa a ligação de elementos metálicos, rebites ou outros processos.
F — Aparelha pedra em grosso; executa reparações em alvenaria de pedra:
G — Executa canalizações em edifícios destinados ao transporte de águas ou esgotos; executa redes de distribuição de águas e respectivos ramais de ligação assentando tubagem e acessórios necessários; corta e enrosca tubos de ferro a materiais afins.
H — Procede à reparação de portas, caixilhos e soalhos em madeiras. Executa trabalhos em madeira, designadamente, caixilhos e móveis.
I — Instala, conserva e repara circuitos eléctricos, órgãos eléctricos como quadros de distribuição, interruptores e tomadas; dispõe e fixa condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outras matérias; cumpre com as disposições legais relativas às instalações que trata; instala máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos; localiza e determina as deficiências de instalação ou funcionamento, utilizando aparelhos de detecção e de medida.

3) A Posição Remuneratória: Por negociação de acordo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4) Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Para o concurso referido em A. os candidatos deverão ser possuidores de carta de pesados (classe C).

5) Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 5 do artigo 6.º e 52.º ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6) Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, a urgência da contratação e conforme despacho do Vereador dos Recursos Humanos datado de 22 de Março de 2010, foi autorizado, que o presente procedimento concursal seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.

No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7) Nível habilitacional exigido: — escolaridade obrigatória (para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, corresponde o 6.º ano de escolaridade e para os nascidos a partir de 16 de Setembro de 1981 a escolaridade obrigatória corresponde ao 9.º ano).

8) Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artº51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível no Balcão Único de Atendimento do Município de Guimarães ou em www.cm-guimaraes.pt, e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente no Balcão Único de Atendimento ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Guimarães, Largo Cónego José Maria Gomes, 4800-419 Guimarães, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9) Documentação exigida:

9.1 — Juntamente com o modelo tipo deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
e) Fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae.*

9.2 — Os candidatos ao concurso referido em A para além da documentação referida em 9.1. devem entregar fotocópia da carta de condução de pesados (classe C), sob pena de exclusão.

9.3 — Os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado abrangidos pelo n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação referida em 9.1.:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

10) Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

11) Métodos de Selecção — No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (45\%) + EAC\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

12) De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, optar-se-á pela utilização de faseamento dos métodos de selecção da seguinte forma:

a) Aplicação do 1.º método obrigatório à totalidade dos candidatos.
b) Aplicação do segundo método e do terceiro método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.
c) Dispensa de aplicação do segundo método ou do terceiro método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

13) A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14) A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica do Município.

15) A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

16) Dos 8 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (trolha) e 8 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias municipais) é fixada a reserva de um posto de trabalho de cada área para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, desde que os postos de trabalho não sejam ocupados por trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem na situação de mobilidade especial.

a) Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

17) Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, desde que os postos de trabalho não sejam ocupados por trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem na situação de mobilidade especial.

18) Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19) Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Josias Silva Almeida Antunes Carvalho — Director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais efectivos: José Parcídio Meira Leite Salgado — Chefe da Divisão de Empreitadas e Maria Fernanda Fernandes de Castro — Chefe da Divisão de Empreitadas.

Vogais suplentes: Luís Filipe Vieira Teixeira — Técnico Superior e Maria Irene Malheiro dos Santos Alves Pinto — Directora do Departamento de Recursos Humanos e Sistemas de Informação.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Paços do Concelho de Guimarães, 12 de Abril de 2010. — O Vereador de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho datado de 29/10/2009), *(Dr. José Augusto Ferreira Araújo)*.

303141993

Aviso n.º 8850/2010

Para os devidos efeitos e de acordo com o artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que por meus despachos, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, sendo remuneradas pela 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única:

Nome	Despacho	Início de funções
Diana Patrícia Magalhães Soares.	4/8/2010	4/9/2010
Diana Rosa Machado Abreu	4/8/2010	4/9/2010
Dulce Maria Gonçalves Costa e Silva	4/8/2010	4/9/2010
Glória Conceição Sousa Pereira.	4/8/2010	4/9/2010
Luísa Elisabete Ferreira carvalho.	4/8/2010	4/9/2010
Maria Bernardete Dias Ferrão	4/8/2010	4/9/2010
Maria Manuela Martins Azevedo.	4/12/2010	4/13/2010
Natália Rodrigues Teixeira.	4/8/2010	4/9/2010
Patrícia Conceição Costa Salgado	4/8/2010	4/9/2010

Paços do Concelho de Guimarães, 13 de Abril de 2010. — O Vereador de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho datado de 29/10/2009), *Dr. José Augusto Ferreira Araújo*.

303143167

Aviso n.º 8851/2010

Notificação de acusação

Para os devidos efeitos se torna público nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que se encontra pendente contra o arguido Manuel do Nascimento Marques Ferreira procedimento disciplinar.

Notifica-se o arguido para apresentar a sua defesa no prazo de 40 dias, contado a partir da data da publicação do presente aviso.

Paços do Concelho de Guimarães, 20 de Abril de 2010. — O Vereador de Recursos Humanos, (por delegação de competências conforme despacho datado de 29/10/2009) *Dr. José Augusto Ferreira Araújo*.

303177869

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 8852/2010

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho proferido em 05/01/2010 fiz cessar, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 9.º B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviço do Sr. Eng. Carlos Alberto Dias Marques, no cargo de Director do Departamento de Obras Municipais, com efeitos a 06/02/2010, do Sr. Arq. José Manuel Raposo Pires, no cargo de Chefe da Divisão de Loteamentos, com efeitos a 12/03/2010, do Sr. Arq. Paulo António Sousa Ramos, no Cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares — Zona 1, com efeitos a 12/03/2010, da Sr.ª Dr.ª Maria de Fátima Costa Bentes, no cargo de Chefe da Divisão da Cultura e Gestão de Espaços Culturais, com efeitos a 30/04/2010, do Sr. Eng. Francisco Eduardo de Oliveira Morais, Chefe da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte, com efeitos a 03/05/2010, e da Sr.ª Arq.ª Maria Vitória Baena Turno Mendes, Chefe da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, com efeitos a 04/06/2010.

Paços do Concelho de Leiria, em 18 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

303160663

Aviso (extracto) n.º 8853/2010

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que em 11 de Fevereiro de 2010 foi feito cessar por acordo, com efeitos ao dia 12 de Fevereiro de 2010, inclusive, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado constituída entre a Câmara Municipal de Leiria e o Sr. José Adelino de Oliveira Sousa Fernandes, na carreira e categoria de assistente operacional — entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória, entre o nível 05 e 06 da tabela remuneratória única, por motivo de exoneração a pedido do trabalhador, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e da parte final do n.º 2 do artigo 32.º, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 88.º, alterado, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Paços do Concelho de Leiria, em 18 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

303160858

Aviso (extracto) n.º 8854/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido na presente data, e no uso da competência que me é conferida pela primeira parte do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decidi declarar extinto o concurso externo de ingresso para admissão de um coveiro, aberto através do aviso n.º 162/2005-DIRH, de 16 de Dezembro, publicado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 22, de 31 de Janeiro de 2006, com fundamento na impossibilidade superveniente de dar cumprimento à finalidade a que o mesmo se destina, decorrente da inexistência dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público por parte do único candidato admitido.

Leira e Paços do Concelho, em 18 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

303161651

Aviso (extracto) n.º 8855/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 18 de Fevereiro de 2010, deferi o pedido de prorrogação por mais 8 dias da licença sem vencimento por 22 dias apresentado pelo Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Hugo José da Silva Carvalho Correia, com inicio a 11 de Janeiro de 2010, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo-se verificado o regresso ao serviço do trabalhador em 10 de Fevereiro 2010.

Paços do Concelho de Leiria, em 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

303160963

Aviso n.º 8856/2010

Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, para os efeitos consignados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 9 de Março de 2010, deliberou por unanimidade elaborar o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte com os seguintes termos de referência:

Os estudos do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte foram iniciados nos anos 90, mas foram desenvolvidos com maior profundidade entre 1994 e 2002, na sequência da abertura de uma importante via estruturante – Av. Francisco Sá Carneiro – e do aparecimento de vários processos para loteamento e construção nessa área situada na margem direita do Rio entre a Fonte Quente e a Ponte do Arrabalde, articulando as diferentes intervenções, tendo como orientação estratégica, o Plano Director Municipal, publicado na altura do início dos trabalhos deste PP.

A elaboração dos estudos do Plano de Pormenor obedeceu também à necessidade de realizar uma ligação ao Plano de Pormenor de Almuinha Grande, a poente (aprovado em 18/09/1992, e publicado no *DR* 2.ª série, n.º 266, de 17/11/1992), permitindo concretizar um eixo de circulação estruturante na margem direita do Rio Lis, entre a Av. 22 de Maio e a Av. Adelino Amaro da Costa, para cuja execução a Câmara Municipal acordou com os proprietários envolvidos a cedência gratuita dos terrenos por onde a via passaria, estabelecendo um índice construtivo bruto de 1,0 (para a totalidade do terreno inicial) conforme disposições do Regulamento do PDM (artigo 93.º, n.º 2, alínea a).

Tendo sido iniciado sob a égide do Decreto-Lei n.º 69/90 de 2 de Março, não foi publicitada a deliberação que determinou o início do procedimento e de participação preventiva dos interessados, como impõe o actual regime jurídico.

Em síntese o Plano proposto abrange uma área de 8,36 ha sendo limitado de Norte pela urbanização da Quinta de S. António, do Sul pelo rio Lis, do Poente pela antiga EN 109 e do nascente pela Quinta de S. Miguel e Fonte Quente, conforme limites indicados na carta 1:10.000 da cidade de Leira do PDM.

O Plano de Pormenor propõe-se controlar esta expansão com regras claras, que vão desde a implantação das edificações, ao seu volume, cércea e relação com o espaço exterior, relação que se entende integrada e completa, com a criação de uma imagem de qualidade, caracterizando os arruamentos previstos com perfis adequados à função urbana e estruturante que desempenham.

Prevê ainda a libertação das áreas junto ao Rio, criando um corredor verde cujo percurso da margem se encontra já requalificado no âmbito da intervenção do Programa Polis em Leiria.

O Plano deverá ser organizado com a totalidade das peças escritas e desenhadas previstas na legislação aplicável e terá de seguir o processo administrativo tendente à sua aprovação e entrada em vigor.

Para a elaboração do Plano prevê-se um prazo de seis meses, a contar da data da publicação da deliberação em *Diário da República,* e que inclui o período de participação a que se refere o n.º 2 do artigo 77.º, do RJIGT.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração.

Leiria, 15 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

203193088

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 8857/2010

1 — No âmbito do procedimento concursal comum para assistente operacional (cantoneiro de limpeza), cujo aviso de abertura foi publicado na *2.ª* série do *Diário da República* n.º 195, de 8 de Outubro de 2009, e nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 6 do artigo 31.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), sito na Rua de Castilho, 213, 1070-051 Lisboa, a lista dos candidatos excluídos e admitidos e que a mesma se encontra disponível em http://rh.cm-lisboa.pt/.

2 — Notificam-se ainda os candidatos admitidos que, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do supracitado diploma, a prova de conhecimentos específicos relativa ao concurso referido no número anterior se realizará nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de Maio e 1, 2, 4 e 7 de Junho de 2010, no Posto de Limpeza, sito, na Rua de António Saúde, em Lisboa, pela ordem e horário estabelecidos no anexo Y da acta n.º 3, afixada no DGRH e disponível em http://rh.cm-lisboa.pt/.

3 — Mais se informa os candidatos convocados que deverão comparecer no local supramencionado com quinze minutos de antecedência e ser portadores de bilhete de identidade válido ou de qualquer outro documento idóneo que permita a identificação do candidato.

4 — O processo de concurso pode ser consultado no citado Departamento, no seguinte horário: todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas e 30 minutos.

26 de Abril de 2010. — O Director de Departamento, *João Pedro Contreiras.*

303194254

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 8858/2010

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 27 de Abril de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área administrativa, cujo aviso de abertura n.º 15446/2009 foi publicado no *Diário da República,* n.º 170, 2.ª série, de 2 de Setembro de 2009.

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Vanda Maria Brito Cardoso Lopes Gonçalves — 17,0286 valores
2 — Filomena Maria Santos Ferreira Lopes — 17,0286 valores
3 — Deolinda Maria Pinheiro Valente Rodrigues — 16,0000 valores
4 — Filomena Maria Gomes da Silva Ferreira — 16,0000 valores
5 — Paula Cristina Gomes Paulos dos Santos — 15,8286 valores
6 — Rita Ribeiro Ramos — 15,5714 valores
7 — Cátia Cristina Dias Paulo — 15,5714 valores
8 — Ana Cristina de Campos Loureiro Pereira — 15,1429 valores
9 — Ana Cristina Ferreira Pinto Oliveira Palma — 15,0571 valores
10 — Fátima Maria Teixeira Portela Queirós Mesquita — 15,0050 valores
11 — Marta Sofia da Silva Fernandes Chamusca — 14,9675 valores
12 — Andreia Alexandra Floriano Campaniço — 14,8125 valores
13 — Silvia Cristina Tavares da Cunha — 14,8113 valores
14 — Mara Alexandra Ferreira Veríssimo Roque — 14,7863 valores
15 — Lígia Maria Duarte Rodrigues Lourenço — 14,7563 valores
16 — Ana Cristina Loureiro Alberto — 14,7350 valores
17 — Cristiana Passos da Silva Alcântara dos Santos — 14,7025 valores
18 — Sandra Cristina Dias Vieira Henriques — 14,5613 valores
19 — Maria José Camacho Pereira Frias — 14,5429 valores
20 — Magda Amel Vera Cruz Saad — 14,5163 valores
21 — Sandra Cristina Portela da Silva — 14,5000 valores
22 — Sheila Cyntia Dias de Oliveira — 14,4000 valores
23 — Ana Paula Tavares Rodrigues Pedro — 14,3875 valores
24 — Vânia Rodrigues Jacinto — 14,3825 valores
25 — Tânia Marina Ricardo Ramos — 14,2714 valores
26 — Maria Antonieta de Figueiredo Simões Moutinho de Jesus — 14,2188 valores
27 — João Borges Alexandre — 14,1063 valores
28 — Sonia Alexandra do Carmo Ramos Bernardo — 14,0550 valores
29 — Sandra Teresa da Costa Teixeira Martins — 13,9925 valores
30 — Ana Filipa Marques Tordo Galvão — 14,2925 valores
31 — Marlene Sofia Vieira Lima — 13,9663 valores
32 — Carla Eunice Miranda dos Santos — 13,9363 valores
33 — Cândida Maria Antunes Varela — 13,8925 valores
34 — Sara Catarina Rosa de Sousa — 13,2838 valores
35 — Teresa Ascensão do Paço Batalha — 13,1600 valores
36 — Susana Isabel Pereira Moreira — 13,1063 valores
37 — Paula Cristina Lourenço Rufino Ferreira — 12,8913 valores
38 — Maria Rosa Godinho Neves — 12,838 valores
39 — Maria Luísa de Matos Vilela Martins — 12,4650 valores
40 — Mónica Sofia Alves Gomes — 11,8650 valores
41 — Ana Margarida Branco Jorge — 11,6838 valores
42 — Hélia Patrícia Loureiro da Silva Feição — 11,4538 valores
43 — Ana Filipa Dias Catarino — 11,4338 valores
44 — Maria João da Conceição Brandeiro Barata — 9,8850 valores

27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*, Eng.º

303193906

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 8859/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo do Sul, processo n.º 04627/08 — 2.º juízo, 1.ª secção de 11 de Fevereiro de 2010, revoguei o meu despacho de 10 de Março de 2000, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 72 de 25 de Março, referente à nomeação do Técnico Superior, Joaquim José Lopes Cadeirinhas, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa.

A revogação produz efeitos a contar do dia 16 de Abril de 2010.

Município de Moura, 08 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

303131616

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 8860/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho a termo determinado.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo datada de 30/03/2010 e por meu despacho datado de 25/03/2009, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de um Assistente Técnico, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo determinado, pelo prazo de 1 ano, eventualmente renovável nos termos do artigo 104.º do RCTFP (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas).

2 — Descrição sumária das funções: Assistente Técnico — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comum e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

3 — Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano de Escolaridade ou equiparado.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos um posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Nelas.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente avio no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal/Gabinete de Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-nelas.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Município de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, data do nascimento, número de contribuinte, residência completa, concelho de residência, telefone);

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado pelo requerente.

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9 — Requisitos de vínculo:

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.2 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no que respeita, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica desemprego público previamente constituída, conforme meu despacho datado de 25/03/2010.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

11.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado e Experiência profissional, acrescido de Avaliação de desempenho, para os candidatos que já tenham desempenhado estas funções;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$AC = HAB\ (35\ \%) + EP\ (65\ \%)$

$AC = HAB\ (35\ \%) + EP\ (55\ \%) + AD\ (10\ \%)$, para os que já desempenharam estas funções.

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; Até 1 ano — 10 valores; Superior 1 ano até 4 anos — 12 valores; De 5 a 7 anos — 14 valores; De 8 a 10 anos — 16 valores; De 11 a 14 anos — 18 valores; Superior a 15 anos — 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho insuficiente — 10 valores; *Desempenho de Necessita Desenvolvimento* — 12 valores; *Desempenho Bom* — 15 valores; *Desempenho Muito Bom* — 18 valores; *Desempenho Excelente* — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

OF = AC + EAC/2

Sendo: *OF* = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

13 — Composição do Júri: Presidente: Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas — Vereador, Vogais efectivos: Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dra. Paula Celeste Lourenço Vitória — Técnica Superior, Vogais suplentes, Dra. Sónia Soares Baptista — técnica superior e Professora Sónia Maria Correia de Sá Boloto — Técnica Superior

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Nelas e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Nelas) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Nelas e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Nelas, 16 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro.*

303167062

Aviso n.º 8861/2010

Procedimento concursal de recrutamento de treze postos de trabalhos de assistentes operacionais, da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 16 de Abril de 2010.

Ramiro Fernandes Marques — 14,73 Valores
Stela Mariza de Castro Delalande Prado — 14,58 Valores
Ana Cristina Pereira Casqueiro Macedo — 14,23 Valores
João Manuel Amaral Alves — 14,20 Valores
Manuel Marques Moreira — 13,83 Valores
António de Loureiro Lopes — 13,58 Valores
António José Borges — 13,58 Valores
João Augusto Barroqueiro Balola — 13,58 Valores
José dos Santos Almeida — 13,58 Valores
Jorge Manuel da Silva Costa — 13,45 Valores
Maria Ester Pais Loureiro — 13,45 Valores
Maria Elisabete Soares Figueiredo — 13,20 Valores
Rosa Maria Pereira Loureiro — 12,83 Valores
Hugo Miguel Correia de Almeida — 12,80 Valores

Paços do Concelho, 19 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro,* Dr.ª

303166828

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Edital n.º 429/2010

José Carlos Barbosa Carreiro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, torna público de que a Assembleia Municipal de Nordeste, em sua sessão ordinária de 26 de Abril corrente, aprovou sob proposta da Câmara Municipal o Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste e Tabela de Taxas.

Paços do Município de Nordeste, 26 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, José Carlos Barbosa Carreiro.

Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste e Tabela de Taxas

Nota Justificativa

Através da Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, o legislador pretendeu criar um normativo legal com vista à regulação das relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais.

Assentando todo o nosso ordenamento jurídico no respeito pelos princípios consagrados na lei fundamental, também a Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, não foi excepção. Assim, pretendeu este diploma legal consagrar os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, devendo o valor das taxas corresponder ao custo do serviço público local ou ao benefício auferido pelo particular. Para além da consagração destes princípios constitucionais, e ainda que preveja a utilização de critérios de desincentivo de determinados actos, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais procurou igualmente fazer cumprir os princípios da transparência e da proporcionalidade.

De acordo com estas orientações programáticas, e tendo sempre como objectivo o custo da actividade pública local, o benefício auferido pelo particular e o respeito pela prossecução do interesse público local, a criação de taxas locais visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, pelo que o seu valor deve corresponder a uma ponderação destas várias realidades.

Aspecto crucial com vista ao cumprimento dos princípios *ex ante* referidos, é a obrigatoriedade de se proceder à fundamentação económico-financeira do valor das taxas e a sua influência na determinação do valor de cada uma das taxas municipais previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

De referir que a fundamentação económico-financeira, ao visar garantir a correspondência entre o valor cobrado e o serviço prestado, assegura um reforço das garantias do sujeito passivo da relação jurídico-tributária.

Concluindo, o presente Regulamento foi pensado e desenvolvido de acordo com os princípios orientadores consagrados na Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, nele se destacando os princípios da fundamentação económico-financeira das taxas e da equivalência jurídica, com vista a um efectivo reforço e acréscimo das garantias dos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária, os munícipes do Nordeste.

Preâmbulo

Hodiernamente, a capacidade regulamentar do poder local encontra consagração constitucional nos termos do disposto no artigo 241.º, e no n.º 7 do artigo 112, ambos da Constituição da República Portuguesa.

Assim, e conjugando as competências atribuídas pela lei Fundamental com aquelas que encontram fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado o presente Regulamento da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município do Nordeste.

Nestes termos, o presente Regulamento da Tabela Taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste e Tabela de Taxas foi submetido à aprovação da Câmara Municipal do Município do Nordeste, em reunião ordinária de 19-04-2010.

Pela verificação do cumprimento de tal diligência legalmente imposta e, com isso, o presente documento se ter tornado perfeito, foi objecto de publicação com vista ao seu cumprimento legal da apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, doravante designado por C.P.A..

Findo o período de inquérito Público foi o presente Regulamento da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município do Nordeste e Tabela de Taxas submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) e alínea *e*) do n.º 2 do artigo 53.º, e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, em sessão ordinária de 26-04-2010.

Regulamento de Taxas Municipais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

As normas vertidas no presente Regulamento foram criadas com base na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º, alínea *j*) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e nos artigos 15.º e 16.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

Através do presente Regulamento, o Município do Nordeste estabelece as regras de incidência, forma de cálculo, liquidação, isenção, cobrança e outras formas de extinção de taxas e de outras receitas municipais, devidas pelo uso de bens privados, de bens públicos ou do domínio público, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva das Taxas

1 — As taxas municipais contempladas na tabela anexa ao presente Regulamento incidem sobre as utilidades geradas pela actividade do Município e colocadas à disposição dos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária, bem como pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de actividades dos particulares que sejam geradoras de impacto ambiental negativo.

3 — Os valores referentes a cada uma das taxas municipais cobradas pelo Município encontram-se definidos na Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 4.º

Incidência Subjectiva das Taxas

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município do Nordeste.

2 — Para efeitos de aplicação das disposições constantes no presente Regulamento, por sujeito passivo da relação jurídico-tributária deve entender-se toda a pessoa singular ou colectiva, assim como as entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, esteja vinculado ao cumprimento da obrigação de pagamento das taxas ao Município do Nordeste.

3 — As taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento são também devidas pelo Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integrem o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

Artigo 5.º

Fórmula de Cálculo do valor das Taxas

1 — O valor das taxas previsto na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é alcançado através da ponderação da quantificação do custo inerente à contrapartida prestada, do benefício percebido pelo sujeito passivo, bem como da avaliação dos critérios de incentivo/desincentivo na prática de certos serviços, actos ou operações.

2 — O cálculo das taxas referidas no número anterior é apurado de acordo com a aplicação dos critérios estabelecidos na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 6.º

Fundamentação Económico-Financeira

A fundamentação económico-financeira das taxas municipais consta do Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município de Nordeste.

Artigo 7.º

Actualização do Montante das Taxas

1 — O presente Regulamento será revisto anualmente, aquando da preparação para o orçamento para o ano seguinte.

2 — A actualização do valor das taxas municipais deverá ser indexada à evolução do índice de preços do consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.

3 — A actualização anual fixada nos termos do número anterior será incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.

4 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se inferior;

5 — Independentemente da actualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela das Taxas anexa ao presente Regulamento, desde que essa proposta contenha a necessária fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO II

Da liquidação e autoliquidação

Artigo 8.º

Liquidação

1 — Por liquidação das taxas deve entender-se o conjunto de actos tendentes à quantificação do montante cujo pagamento será exigível ao sujeito passivo, de acordo com os elementos por ele indicados, e resulta da aplicação dos critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

2 — Salvo quando a lei dispensar o respectivo pagamento, ao valor das taxas acresce o Imposto de Valor Acrescentado (I.V.A.) à taxa legal em vigor e o imposto de selo.

3 — As falsas declarações prestadas pelo sujeito passivo com o objectivo de iludir os serviços municipais na determinação do valor da taxa a liquidar, em seu proveito e com manifesto prejuízo para o Município, para além de o fazer incorrer na prática de uma contra-ordenação punível nos termos previstos no presente Regulamento, determinará a sua responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

Artigo 9.º

Procedimento de Liquidação

1 — O procedimento de liquidação das taxas municipais é realizado em documento próprio, no qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo da relação jurídica;
b) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
c) Enquadramento na Tabela de Taxas;

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — Quando a liquidação das taxas municipais não seja precedida do competente processo, o mesmo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

3 — O cálculo das taxas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, efectuar-se-á em função do calendário.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se semana de calendário o período compreendido entre segunda-feira e domingo.

Artigo 10.º

Revisão do Acto de Liquidação

1 — A revisão do acto de liquidação pode ser efectuada por iniciativa própria dos serviços liquidatários do Município, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos termos e prazos previstos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão do acto de liquidação é notificada ao sujeito passivo da relação jurídica nos precisos termos em que é notificada a liquidação.

3 — Quando o acto de revisão resulta da iniciativa do sujeito passivo, este deverá instruir o respectivo pedido com todos os elementos que considere necessários à sua procedência.

4 — Quando, por erro imputável ao Município, tenha sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenha decorrido, desde o pagamento, o prazo de caducidade previsto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do sujeito passivo, promover de imediato a restituição oficiosa da quantia que foi paga indevidamente.

5 — Quando, por erro imputável ao Município, tenha sido liquidada quantia inferior ou superior à devida, mas que ainda não se tenha verificado a respectiva cobrança, deverão os serviços municipais apresentar ao Presidente da Câmara, um oficio justificativo da causa do erro, juntamente com proposta de decisão, o qual, mediante despacho, deverá promover, oficiosamente e de imediato, a cobrança ou restituição ao sujeito passivo da quantia a liquidar ou já liquidada, consoante o caso.

6 — Não serão feitas liquidações adicionais cujo valor apurado seja inferior a € 2,49 (dois euros e quarenta e nove cêntimos).

Artigo 11.º

Notificação da Liquidação

1 — Apurada a liquidação, será a mesma notificada ao sujeito passivo, por carta registada com aviso de recepção, dirigida para o endereço indicado no impresso mencionado no número um do artigo anterior.

2 — O acto de notificação da liquidação implica a entrega ao sujeito passivo de documento do qual conste a decisão, os fundamentos de facto e de direito, o prazo de pagamento voluntário, os meios processuais de defesa contra o acto de liquidação, a advertência de que o não pagamento implica a instauração de um processo de cobrança coerciva, o autor do acto e a referência à delegação ou subdelegação de competências, quando aplicável.

3 — A notificação considera-se feita no dia em que se mostre assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do sujeito passivo, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro, presumindo-se, salvo demonstração em contrário, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — Se o sujeito passivo recusar a assinatura do aviso de recepção ou o recebimento da carta, o distribuidor postal lavra nota do incidente antes de devolver a carta aos serviços municipais, considerando-se, no entanto, a notificação, como efectuada.

5 — Sendo a carta devolvida por o sujeito passivo não ter procedido, no prazo legal, ao seu levantamento no estabelecimento postal ou por ter sido recusada a assinatura do aviso de recepção ou o recebimento da carta por pessoa diversa, a notificação será repetida, através de carta registada com aviso de recepção, a efectuar pelos serviços municipais no prazo máximo de oito dias, considerando-se a notificação efectuada na data certificada pelo distribuidor do serviço postal ou, no caso de ter sido deixado aviso, no oitavo dia posterior a essa data, presumindo-se que o sujeito passivo teve oportuno conhecimento dos elementos que lhe foram deixados.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o sujeito passivo poderá alegar o justo impedimento, oferecendo de imediato as respectivas provas.

Artigo 12.º

Autoliquidação

1 — Consistindo na determinação, pelo sujeito passivo da relação jurídico-tributária, do montante a liquidar, a autoliquidação de taxas municipais só é admitida nos casos expressamente previstos na lei.

2 — Nas situações previstas no número anterior, o sujeito passivo pode solicitar ao Município esclarecimentos sobre o montante da taxa a liquidar.

3 — Nos procedimentos de comunicação prévia, a autoliquidação de taxas deve ocorrer no prazo máximo de um ano, a contar da não rejeição da comunicação prévia, sob pena de caducidade do procedimento.

4 — Efectuada a autoliquidação da taxa municipal, o sujeito passivo deverá remeter aos serviços municipais competentes o comprovativo dessa liquidação.

5 — Caso o Município venha a apurar que o montante liquidado pelo sujeito passivo, na sequência da autoliquidação, é inferior ao valor efectivamente devido, o mesmo será notificado do valor correcto a pagar assim como do prazo para efectuar o respectivo pagamento.

6 — O não pagamento da taxa no prazo previsto no número anterior acarretará a consequente extinção do procedimento.

7 — Se os serviços do Município vierem a apurar que o montante pago pelo sujeito passivo, na sequência da autoliquidação, é superior ao valor efectivamente devido, o mesmo será notificado do valor correcto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

8 — Na autoliquidação aplicam -se, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à liquidação.

CAPÍTULO III

Isenções e reduções de taxas

Artigo 13.º

Isenções e Reduções de Taxas

1 — Estão isentas do pagamento das taxas municipais previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, as entidades públicas ou privadas a que, por lei, seja atribuída tal isenção.

2 — Em matéria de publicidade, estão previstas as seguintes isenções:

a) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas, e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações, bem como as condições de prestação dos serviços correspondentes;

b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes colectivos públicos concedidos;

c) A designação de firmas ou instituições em veículos às mesmas pertencentes;

d) As placas proibindo a afixação de cartazes ou estacionamento;

e) As montras com acesso pelo interior dos estabelecimentos.

3 — De acordo com o interesse municipal, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas municipais as seguintes entidades:

a) Instituições Particulares de Solidariedade Social;

b) Pessoas Colectivas de Utilidade Pública;

c) Associações e Fundações Desportivas, Culturais e Recreativas sem fins lucrativos;

d) Empresas Municipais constituídas pelo Município;

e) Pessoas Singulares com comprovada insuficiência económica.

4 — Por deliberação da Câmara Municipal, poderão ser atribuídas, casuisticamente, isenções ou reduções de taxas municipais no âmbito das seguintes matérias:

a) Obras de reabilitação urbana;

b) Edificação de equipamentos colectivos de uso estratégico;

c) Edificação que contemple iniciativas de redução no consumo energético;

d) Matérias respeitantes a eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

Artigo 14.º

Procedimento para a Isenção ou Redução

1 — Ainda que prevista a isenção ou redução do pagamento da taxa municipal, os beneficiários não estão dispensados de formalizarem o respectivo pedido junto da Câmara Municipal.

2 — Para efeito de requerer a isenção ou redução, o sujeito passivo da relação jurídico-tributária terá que, juntamente com o pedido, apresentar a seguinte documentação:

a) Identificação completa;

b) Comprovativo da natureza jurídica da entidade requerente, quando se trate de pessoa colectiva;

c) Finalidade estatutária;
d) Demais documentos que fundamentem o pedido.

3 — O pedido de isenção ou redução tem que ser apresentado no prazo máximo de trinta dias, a contar da notificação do acto de licenciamento, autorização municipal, ou actividade geradora da obrigação de pagamento de taxa municipal, sob pena de caducar o exercício desse direito.
4 — As isenções e ou reduções previstas no presente capítulo não dispensam a prévia autorização e licenciamento municipal a que houver lugar, nem tão pouco autorizam os respectivos beneficiários a lesarem o interesse municipal.
5 — As isenções e ou reduções de taxas municipais não podem ser concedidas quando esteja em causa o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados no património municipal.

Artigo 15.º

Fundamentação das Isenções e ou Reduções

1 — As isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento e Tabela de Taxas anexa, foram criadas face à manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que dela beneficiam e ou das suas especificidades, assim como, os principais objectivos sociais e de desenvolvimento sustentável que o Município prossegue ou entende apoiar e estimular.
2 — As isenções e reduções previstas assentam, entre outros, nos seguintes princípios:

a) Equidade perante os sujeitos passivos visados no acesso ao serviço público prestado pela Autarquia;
b) Estimulo, promoção e desenvolvimento da democracia política, social, cultural e económica;
c) Estimulo e promoção do desenvolvimento e competitividade local.

CAPÍTULO IV

Do pagamento

Artigo 16.º

Pagamento

1 — A liquidação das taxas municipais previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, tem que ser efectuada previamente em relação ao acto, ou facto, que lhe dá origem.
2 — A não observância do disposto no número anterior, fará incorrer o seu autor na prática de uma contra-ordenação punível nos termos do presente Regulamento, para além de que implica a instauração do respectivo processo para efeitos de cobrança coerciva.
3 — Nas situações de deferimento tácito de pedidos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática dos respectivos actos expressos.
4 — O pagamento da quantia constante na guia de recebimento de taxas municipais tem que ser efectuado no dia da sua emissão.
5 — O pagamento da guia de recebimento é efectuado, consoante os casos, na Tesouraria Municipal, nos Serviços Municipais Descentralizados de Cobrança, ou nos Agentes de Cobrança.
6 — O pagamento poderá ser feito em numerário, por cheque bancário, débito em conta, transferência bancária, ou por qualquer outro meio utilizado pelos serviços de correio ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
7 — As taxas das autarquias locais podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

1 — Por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegar essa competência, as taxas municipais podem ser liquidadas através do recurso ao pagamento em prestações, nos termos definidos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária.
2 — A possibilidade de pagamento em prestações prevista no número anterior pressupõe a verificação dos requisitos necessários para o efeito, nomeadamente, a comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite efectuar, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário, o pagamento integral do montante da taxa devida.
3 — O pedido de pagamento em prestações deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
4 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.
5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.
6 — Mediante a prestação de caução, poderá ser autorizado o pagamento em prestações da taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas, bem como das taxas devidas pela emissão dos alvarás de licença e autorização de loteamentos e obras de urbanização, de loteamentos, de obras de urbanização e de obras de edificação.
7 — Na situação prevista no número anterior o número de prestações mensais autorizadas não poderá ultrapassar o termo do prazo de execução fixado no respectivo alvará.

Artigo 18.º

Regras de Contagem dos Prazos

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas municipais é de 30 dias, contados a partir da notificação para pagamento efectuada pelo Município, exceptuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso em que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso.
2 — Os prazos para pagamento previstos no presente Regulamento são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
3 — O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia que os serviços municipais se encontrem encerrados, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 19.º

Das Licenças Renováveis e das Autorizações de Ocupação

1 — O pagamento das licenças de renovação automática deve fazer-se nos seguintes prazos:

a) Entre o dia 01 de Janeiro e 31 de Março para as licenças anuais;
b) Nos primeiros 10 dias de cada mês a que a licença diz respeito, no caso de licenças mensais;
c) Os demais prazos relativos a outros licenciamentos renováveis encontram-se previstos na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — Os avisos relativos à cobrança das licenças anuais referidas na alínea *a*) do número anterior, serão publicitados pelo Município no seu sítio da Internet e nos locais de costume, com indicação explícita do respectivo prazo e das sanções em que incorrem as pessoas singulares ou colectivas, pelo não pagamento das licenças que lhes sejam exigíveis, nos termos legais e regulamentares em vigor.
3 — Os prazos de pagamento das autorizações de ocupação precária de bens de domínio público ou privado são os fixados no respectivo contrato ou no documento que as titule.

CAPÍTULO V

Do não pagamento

Artigo 20.º

Consequências do Não Pagamento de Taxas

Salvo se for deduzida reclamação ou impugnação e prestada, nos termos da lei, garantia idónea, o não pagamento de taxas devidas ao Município constitui fundamento de:

a) Recusa da prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município;
b) Rejeição da emissão de autorizações;
c) Determinação da cessação de utilização de bens do domínio público ou privado autárquico.

Artigo 21.º

Cobrança Coerciva

1 — Após o fim do prazo para pagamento voluntário das taxas municipais que constituam débitos do Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal em vigor.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se em débito todas as taxas municipais relativas a facto, serviço ou benefício de que o requerente tenha usufruído sem que tenha efectuado o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas municipais determinará a extracção das respectivas certidões de dívida e o respectivo envio aos serviços competentes, para efeitos de instrução do processo de cobrança coerciva.

4 — Ao efeito previsto no número anterior, acresce, nas situações de não pagamento das licenças renováveis, a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

CAPÍTULO VI

Da extinção da obrigação tributária e do procedimento

Artigo 22.º

Extinção da Obrigação Tributária

1 — A obrigação fiscal extingue-se:

a) Pelo seu cumprimento;
b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;
c) Pela caducidade do direito de liquidação;
d) Por prescrição.

2 — A caducidade referida na alínea *c*) do número anterior verifica-se quando a liquidação não for notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

3 — A prescrição referida na alínea *d*) do número anterior verifica-se no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

4 — O acto de citação, reclamação e impugnação interrompem a contagem dos prazos para efeitos de prescrição.

5 — O processo de reclamação, impugnação e execução fiscal que, por facto imputável ao sujeito passivo, esteja parado por um prazo superior a um ano, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 23.º

Extinção do Procedimento

1 — O não pagamento das taxas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento a que elas digam respeito.

2 — O efeito previsto no número anterior poderá ser impedido pelo sujeito passivo da relação jurídico-tributária, desde que, no prazo de dez dias a contar do termo do prazo de pagamento inicial, efectue o pagamento da quantia liquidada, acrescida de um agravamento correspondente a 50 % do valor da taxa devida.

CAPÍTULO VII

Garantias fiscais

Artigo 24.º

Garantias

1 — A liquidação pode ser objecto de reclamação ou impugnação por parte do sujeito passivo da obrigação tributária.

2 — No prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação, o sujeito passivo pode apresentar reclamação, por escrito, junto do serviço que efectuou a liquidação da taxa.

3 — Caso a reclamação não seja decidida no prazo de 60 dias, presume-se, para efeitos de impugnação judicial, que a mesma foi indeferida.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do Município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial só pode ser intentada nos casos em que tenha havido prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 25.º

Das Contra-Ordenações

1 — A violação das disposições previstas no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima a graduar entre o valor mínimo de € 200 (duzentos euros) a € 4 500 (quatro mil e quinhentos euros) para as pessoas singulares, e € 400 (quatrocentos euros) a € 45 000 (quarenta e cinco mil euros) para as pessoas colectivas.

2 — A actividade contra-ordenacional é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências a efectuar nos termos da lei.

Artigo 26.º

Integração de Lacunas

A todos os casos não previstos no presente Regulamento aplicar-se-á, sucessivamente, a Lei das Finanças Locais; a lei Geral Tributária; a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; o Código de Procedimento e de Processo Tributário; o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, e, o Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 27.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições referentes a taxas municipais, de todos os Regulamentos em vigor no Município, e demais disposições regulamentares incompatíveis às do presente Regulamento, e nulas, quaisquer disposições de Regulamentos ou Posturas futuras que o contrariem.

Artigo 28.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Nordeste, 26 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Barbosa Carreiro.*

1 — Tabela de taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste

Valor (em euros)

CAPÍTULO I

Controlo metrológico — verificação periódica de pesos, medidas e aparelhos de medição

Artigo 1.º

Remissão

As taxas a cobrar pelo controlo metrológico dos instrumentos de medição são as fixadas em legislação especial.

CAPÍTULO II

Armas e ratoeiras de fogo — furões e exercício da caça

Artigo 2.º

Remissão

As taxas a cobrar no âmbito do presente Capítulo são as resultantes da legislação especial aplicável.

CAPÍTULO III

Cemitérios

Artigo 3.º

Inumação em covais

1 — Sepultura temporária — cada	10,54
2 — Sepultura perpétua — cada	14,09

Artigo 4.º

Inumação em Jazigos

1 — Particulares — cada	56,14

	Valor (em euros)
Artigo 5.º	
Exumação	
1 — Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	35,11
Artigo 6.º	
Trasladação	
1 — Trasladação para fora do cemitério	70,12
Artigo 7.º	
Utilização da Capela	
1 — Por cada período de vinte e quatro horas ou fracção, exceptuando-se a primeira hora	10,54
Artigo 8.º	
Concessão de terrenos	
1 — Para sepultura perpétua	750,48
2 — Para jazigo:	
a) Os primeiros 5 metros	1 541,68
b) Cada metro quadrado ou fracção a mais	595,64
Artigo 9.º	
Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo concessionário	
1 — Classes sucessíveis, nos termos das alínea *a*) a *d*) do artigo 2133.º, do Código Civil:	
a) Para jazigos	35,11
b) Para sepulturas perpétuas	35,11
2 — Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
a) Para jazigos	294,39
b) Para sepulturas perpétuas	147,31
Artigo 10.º	
Prorrogação de ocupação	
1 — Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só enquanto a disponibilidade do terreno o permitir:	
a) Por um ano	14,09
b) Por cinco anos	70,12
Artigo 11.º	
Obras em jazigos/sepulturas	
1 — Aplicam-se as taxas e normas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação.	
Observações:	
1.ª As taxas de inumação incluem a utilização de carreta e de tarimba.	
2.ª Só serão exigidos projectos com os requisitos gerais das obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.	

CAPÍTULO IV

Condução e registo de veículos

	Valor (em euros)
Artigo 12.º	
Licença de condução	
1 — De ciclomotores e motociclos de cilindrada não superior a 50 cm^3	21,36
2 — De tractores	43,98
3 — De máquinas agrícolas	84,21
4 — De tractocarros	42,18
5 — Segunda via de licença de condução	7,54
Observações:	
1.ª Estão isentos de taxas os ciclomotores pertencentes às entidades referidas nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Regulamento, bem como as pessoas fisicamente deficientes, desde que se destinem ao transporte dos seus proprietários, e os exclusivamente utilizados em serviços agrícolas.	

CAPÍTULO V

Instalações públicas desportivas e de recreio

	Valor (em euros)
Artigo 13.º	
Remissão	
1 — As condições de utilização de instalações públicas municipais desportivas e de recreio serão contempladas em regulamento próprio.	

CAPÍTULO VI

Mercados

	Valor (em euros)
Artigo 14.º	
Lojas	
1 — Por metro quadrado e por mês	4,26
2 — Loja destinada à Venda de Peixe, por metro quadrado e por mês	0,98
Observações:	
1.ª Sempre que se presuma a existência de mais do que um interessado na ocupação poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação, sendo a cobrança do produto da arrematação efectuada no dia da praça.	
2.ª As fracções de metro linear ou de metro quadrado arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade de metro.	

CAPÍTULO VII

Ocupação das vias e espaços públicos

	Valor (em euros)
Artigo 15.º	
Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fracção e por ano:	
a) Para comprimentos inferiores a 100 metros	7,12
b) Para comprimentos entre 100 e 10 000 metros o valor é calculado a partir da seguinte fórmula:	
V = 1 362,62 — 0,126262 x comprimento	
c) Para comprimentos superiores a 10.000 metros	0,57
2 — Passarelas ou outras construções e ocupações — por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano	10,56
3 — Faixa anunciadora — por metro quadrado ou fracção.	7,12
Artigo 16.º	
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios — por metro quadrado ou fracção e por ano	7,12
2 — Depósitos subterrâneos — por metro cúbico ou fracção e por ano	17,61
3 — Pavilhões, quiosques e similares — por metro quadrado e por mês	10,56
4 — Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo — por metro quadrado ou fracção e por ano	8,86
5 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fracção e por ano:	
a) Para cumprimentos inferiores a 100 metros	0,53

	Valor (em euros)
b) Para cumprimentos entre 100 e 10 000 metros o valor é calculado a partir da seguinte fórmula:	
V = 353.03 — 0,030303 × comprimento	
c) — Para comprimentos superiores a 10.000 metros . . .	0,31
6 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fracção:	
a) Por dia	1,16
b) Por semana.	7,12
c) Por mês	21,16

Artigo 17.º

Ocupações diversas

1 — Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos — por metro quadrado ou fracção de superfície e por ano	7,12
2 — Ocupação da via pública destinada a venda ambulante — por metro quadrado ou fracção e por mês	3,61
3 — Postos e marcos — por cada um:	
a) Para decorações (mastros) — por dia	0,85
b) Para colocação de anúncios, iluminação ou outros fins — por mês	7,12
4 — Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública — por metro linear ou fracção e por mês	7,12
5 — Mesas e cadeiras — por metro quadrado ou fracção e por mês:	
a) De Abril a Setembro	3,61
b) De Outubro a Março	1,81
6 — Outras ocupações da via pública: Caixas (para venda de gelados), barracas (para venda de bilhetes), bancadas, balcões, tabuletas, stands, tabuleiros, propagandistas e outros não especificados, balanças (para pesar pessoas) brinquedos e jogos mecânicos eléctricos, expositores (para venda de postais, livros, revistas, jornais, bolsas, sacos, camisolas, chapéus de sol e outros) e similares — por mês e por metro quadrado	3,61
7 — Ocupação da via pública destinada a estacionamento privado:	
a) Sede do Concelho Por viatura e por ano	628,33
b) Restantes freguesias Por viatura e por ano	314,17

Observação:

Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação, sendo a base de licitação, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela.

O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante desejar efectuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar a importância correspondente à metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis. Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário quando a ocupação seja contínua.

CAPÍTULO VIII

Publicidade

Artigo 18.º

Publicidade sonora

1 — Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo com fins de propaganda para o público, estejam ou não instalados na praça ou na via pública:	
1.1 — Por dia ou fracção.	1,89
1.2 — Por semana	14,09
1.3 — Por mês..	35,11
1.4 — Por ano	420,46

Artigo 19.º

Publicidade em estabelecimentos

1 — Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinado a fins publicitários:	
1.1 — Por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	10,54

Artigo 20.º

Publicidade gráfica

1 — Publicidade gráfica em viaturas (privadas ou de transporte público), prédios, painéis, frisos luminosos ou noutros locais permitidos:	
a) Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária):	
a.1) Por mês ou fracção	7,12
a.2) Por ano	70,12
b) Quando apenas mensurável linearmente (por metro linear ou fracção):	
b.1) Por mês ou fracção	5,71
b.2) Por ano	14,09
c) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores (por anúncio ou reclame):	
c.1) Por mês ou fracção	7,12
c.2) Por ano	84,21
2 — Impressos publicitários, distribuídos na via pública (por milhar ou fracção e por dia)	7,12
3 — Painéis electrónicos: Por ano	700,78
4 — Inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nos números anteriores:	
a) Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária):	
a.1) Por mês ou fracção	7,12
a.2) Por ano	70,12
b) Quando apenas mensurável linearmente (por metro linear ou fracção):	
b.1) Por mês ou fracção	5,71
b.2) Por ano	14,09
c) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores (por anúncio ou reclame):	
c.1) Por mês ou fracção	7,12
c.2) Por ano	84,21

Observações:

1.ª Considera-se publicidade sujeita a licenciamento municipal toda a actividade, de carácter comercial, efectuada através de inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros objectos, mecânicos ou eléctricos, de sons ou imagens, destinada a promover bens ou serviços, incluindo direitos e obrigações.

2.ª Nenhuma publicidade poderá ser emitida ou colocado anúncio ou reclame, ainda que isento de taxa, sem prévia licença da Câmara Municipal.

3.ª Há sujeição a licenciamento sempre que a publicidade, sendo visual, se divise da via pública, entendendo-se como tais as ruas, caminhos, estradas, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.

4.ª As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.

5.ª No mesmo anúncio ou reclame poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.

6.ª Nos anúncios ou reclames volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.

7.ª Consideram-se incluídos no anúncio ou reclame os dispositivos destinados a chamar a atenção do público, e que nele se integram.

8.ª Não estão sujeitos a licença:

a) Os dizeres que resultem de imposição legal;
b) As indicações de marca, de preço ou de qualidade colocadas no artigo à venda.

9.ª Não estão sujeitos às taxas previstas neste Capítulo:

a) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas, e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações, bem como as condições de prestação dos serviços correspondentes;
b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes colectivos públicos concedidos;
c) A designação de firmas ou instituições em veículos às mesmas pertencentes;
d) As placas proibindo a afixação de cartazes ou o estacionamento;
e) As montras com acesso pelo interior dos estabelecimentos.

10.ª A publicidade em veículos que transitem por vários municípios apenas é licenciável pela Câmara Municipal do Concelho, onde os seus proprietários tenham residência permanente ou sede social.

11.ª Quando os anúncios e reclames forem substituídos com frequência no mesmo local por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que representa a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais. Nestes casos, a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio da maior medida.

12.ª Os exclusivos de afixação de cartazes, distribuição de impressos na via pública ou a realização de publicidade em recintos sob administração municipal poderão ser, mediante concurso público, objecto de concessão.

13.ª A emissão de publicidade ou a sua afixação para além do prazo de licença concedida, sem que tenha sido pedida a sua renovação, constitui contra-ordenação punível pelo regulamento respectivo.

CAPÍTULO IX

Prestações de serviços ao público

Artigo 21.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

	Valor (em euros)
1 — Licenças não especialmente contempladas na presente tabela ou em leis ou regulamentos específicos	10,54
2 — Averbamentos não previstos especialmente nesta tabela	8,86
3 — Busca	15,00
4 — Certidões de teor ou fotocópia autenticada:	
a) Certidões não excedendo uma lauda ou face	3,61
a.1) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,16
b) Fotocópia autenticada: Não excedendo uma lauda ou face, em papel A4 cada	3,61
b.1) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta, no tamanho A4 ou fracção	1,16
5 — Certidões narrativas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face	7,12
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,82
6 — Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares cada folha	1,16
7 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela — cada documento	7,12
8 — Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos arquivados — por cada:	
a) Formato A4	2,00
b) Formato A3	2,50
c) Outro formato maior	15,00
d) Formato A4 a cores	4,00
e) Formato A3 a cores	6,00
9 — Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros, a definir caso a caso pela Câmara Municipal:	
a) Por cada colecção	50,00
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	2,00
c) Acresce por cada folha desenhada	3,00
10 — Licenciamento de pedreira e saibreiras — as taxas fixadas na legislação em vigor	
11 — Fornecimento, em suporte informático, de cópias ou reproduções de documentos arquivados, quando disponível e requerido pelo interessado:	
a) Por cada CD	16,97

CAPÍTULO X

Revestimento vegetal

Artigo 22.º

Revestimento vegetal

	Valor (em euros)
1 — Emissão de licença:	
1.1 — Para acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por hectare ou fracção	25,00
1.2 — Para acções de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável	25,00
1.3 — Para grandes acções de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, nomeadamente para construção de vias de comunicação terrestre	800,00

CAPÍTULO XI

Taxas diversas

Artigo 23.º

	Valor (em euros)
1 — Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela — por cada uma	21,16
2 — Vendedor ambulante:	
2.1 — Emissão anual de cartão de vendedor ambulante:	
2.1.1 — Pão, textil	378,42
2.1.2 — Produtos hortofruticolas, animais vivos (pintos, coelhos e porcos)	189,21
2.1.3 — Peixe fresco e latoarias	37,84
2.2 — Vistorias para as unidades de carne, peixe, pão, textil por cada uma	21,16
3 — Venda ocasional:	
a) Até 3 dias	5,48
b) Até 8 dias	17,61
c) Até 30 dias	42,18
d) Superior a 30 dias	70,12
4 — Venda sazonal, por cada mês ou fracção:	
a) Das 7h às 22 h	70,12
b) Das 22h às 24h e das 24h às 2h, por cada período	21,16

Artigo 24.º

Mercados fora de recinto próprio

	Valor (em euros)
1 — Barracas de bebidas e comidas — taxa diária por metro quadrado	0,85

	Valor (em euros)
2 — Barracas de diversão — taxa diária por metro quadrado	0,85
3 — Pistas de automóveis, aranhas, polvos, bailarinas — por dia e metro quadrado	0,10
4 — Circos, montanhas russas, carrosséis, cavalinhos, pistas infantis e similares — por dia e metro quadrado	0,10
5 — Outras ocupações — por dia e metro quadrado	2,15

CAPÍTULO XII

Licenciamento das actividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Artigo 25.º

Actividades diversas

	Valor (em euros)
1 — Guarda nocturno:	
a) Licença	100,00
b) Renovação:	50,00
c) Pelo pedido	15,00
2 — Vendedor ambulante de lotarias:	
a) Licença	100,00
b) Renovação	50,00
c) Cartão	25,00
3 — Arrumador de automóveis:	
a) Licença	100,00
b) Renovação	50,00
c) Cartão	25,00
d) pelo pedido	15,00
4 — Realização de acampamentos ocasionais	7,50
a) Licença, por dia e por pessoa	2,00
5 — Espectáculos desportivos e de divertimentos públicos:	
a) Arraiais, por dia	10,00
b) Provas desportivas	15,00
6 — Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	
a) Licença anual	25,00
7 — Realização de fogueiras e queimadas:	
a) Por evento e por dia	10,00
8 — Realização de leilões:	
a) Por evento e por dia	5,00

CAPÍTULO XIII

Instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos

Artigo 26.º

Recinto de espectáculos e divertimentos públicos

	Valor (em euros)
1 — Concessão de licença de recinto:	
a) Recintos itinerantes ou improvisados até 150 m^2 de área de implantação:	
a.1) Por dia	25,00
a.2) Por mês ou fracção	75,00
b) Recintos itinerantes ou improvisados com mais de 150 m^2 de área de implantação:	
b.1) Por dia	35,00
b.2) Por mês ou fracção	100,00
2 — Vistorias:	
a) Para licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados	50,00
3 — Autenticação de bilhetes — por cada 100 bilhetes ou fracção	7,50

CAPÍTULO XIV

Licenciamento da actividade de tranportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros — táxis

Artigo 27.º

Táxis

	Valor (em euros)
1 — Licenciamento de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros — por cada:	
a) Alvará de licença	113,02
b) Averbamentos	56,51

CAPÍTULO XV

Emissão do Certificado do Registo de Cidadãos da União Europeia

Artigo 28.º

Cidadãos da União Europeia

	Valor (em euros)
1 — Taxas pela emissão do certificado de registo do direito de residência dos cidadãos da União Europeia (Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro):	
a) Pela emissão do certificado de registo	7,00
b) Pela emissão da 2.ª via do certificado de registo	7,50

Nota:

50 % — reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, após dedução de 2,5 % para cobertura de despesas administrativas;

50 % — receita do Município, acrescida dos 2,5 % deduzidos à percentagem anterior.

CAPÍTULO XVI

Licença especial de ruído

Artigo 29.º

Ruído

	Valor (em euros)
1 — Emissão de licença especial de ruído para festividades e outros divertimentos	30,00
2 — Emissão de licença especial de ruído para outros	30,00

CAPÍTULO XVII

Touradas à corda

Artigo 30.º

Licenciamento para a realização de Touradas á Corda

	Valor (em euros)
1 — O licenciamento de manifestação taurina que não conste do mapa referido no número anterior importa, correspectivamente, obriga ao pagamento das seguintes taxas:	
a) Primeira e segunda manifestação taurina da freguesia	140,00
b) Terceira e quarta manifestação taurina da freguesia	176,00
c) Quinta manifestação taurina e seguintes da freguesia	211,00
d) Manifestação taurina realizada depois do sol-posto	211,00
e) Largada de touros	211,00
2 — Licenciamento de manifestações taurinas realizadas em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros importa o pagamento de 50 % a menos do valor correspondente ao da taxa aplicável nos termos dos números anteriores.	

	Valor (em euros)
3 — Pedidos de Licenciamento fora de prazo (DLR 37/2008/A)	70,00
4 — Pedidos de Licenciamento 3dias antes da manifestação taurina para além da aplicação da taxa prevista no número anterior, é aplicável o dobro do valor da taxa correspondente.	

2 — Tabela de taxas do Regulamento Municipal de urbanização, Edificação e Taxas

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

	Valor (em euros)
1 — Emissão do alvará de licença	48,39
2 — Emissão de admissão de comunicação prévia	45,00
3 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por lote	18,15
b) Por fogo	6,05
c) Outras utilizações — por cada m^2 ou fracção	0,31
d) Prazo — por cada ano ou fracção	48,39
4 — Aditamento ao alvará de licença	50,00
5 — Acresce por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	20,00

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

	Valor (em euros)
1 — Emissão do alvará de licença	36,29
2 — Emissão de admissão de comunicação prévia	35,00
3 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por lote	18,15
b) Por fogo	6,05
c) Outras utilizações — por cada m^2 ou fracção	0,31
d) Prazo — por cada ano ou fracção	48,39
4 — Aditamento ao alvará de licença	50,00
5 — Acresce por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	20,00

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

	Valor (em euros)
1 — Emissão do alvará de licença	36,29
2 — Emissão de admissão de comunicação prévia	35,00
3 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Prazo — por cada ano ou fracção	48,39
b) Tipo de infra-estruturas:	
b.1) Redes de esgotos	18,15
b.2) Redes de abastecimento de água	18,15
b.3) Redes de águas pluviais	18,15
b.4) Outros/arruamentos/cada	18,15
4 — Aditamento ao alvará de licença	24,21
5 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada ano ou fracção	48,39
b) Tipo de infra-estruturas:	
b.1) Redes de esgotos	18,15
b.2) Redes de abastecimento de água	18,15
b.3) Redes de águas pluviais	18,15
b.4) Outros/arruamentos/cada	18,15

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

	Valor (em euros)
1 — Emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	30,25
1.1 — Até 1000 m^2	6,05
1.2 — De 1000 m^2 a 5000 m^2	12,12
1.3 — De 5000 m^2 a 10000 m^2	18,15
1.4 — Acima de 10000 m^2	30,25

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

	Valor (em euros)
1 — Emissão do alvará de licença	24,21
2 — Acresce ao montante anterior:	
a) Habitação, por m^2 de área bruta de construção	0,93
b) Habitação colectiva, por m^2 de área bruta de construção	1,52
c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m^2 de área bruta de construção	1,82
d) Prazo de execução — por cada mês ou fracção	6,05
e) Corpos salientes de construção na parte projectada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos números anteriores	12,12
3 — Emissão de admissão de comunicação prévia	22,00
4 — Acresce ao montante anterior:	
a) Habitação, por m^2 de área bruta de construção	0,93
b) Habitação colectiva, por m^2 de área bruta de construção	1,52
c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m^2 de área bruta de construção	1,82
d) Prazo de execução — por cada mês ou fracção	6,05
e) Corpos salientes de construção na parte projectada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos números anteriores	12,12

QUADRO VI

Casos especiais

	Valor (em euros)
1 — Por emissão de alvará de licença de construção	12,12
2 — Acresce ao montante anterior:	
a) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:	
a.1) Por m^2 de área bruta de construção	0,61
a.2) Prazo de execução — ano/mês	6,05

	Valor (em euros)
3 — Demolição de edifícios e de outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou de comunicação prévia — licença	12,12
3.1 — Acresce à alinea anterior — por piso	6,05

QUADRO VII

Autorização de utilização e alteração do uso

	Valor (em euros)
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
a) Fogo	24,21
b) Comércio	36,29
c) Serviços	36,29
d) Indústria	36,29
e) Outros fins	24,21
2 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m^2 de área bruta de construção ou fracção	6,05

QUADRO VIII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Valor (em euros)
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
a) De bebidas	60,48
b) De restauração	90,72
c) De restauração e de bebidas	120,96
d) De restauração e de bebidas com dança	181,43
2 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de comércio alimentar, de comércio não alimentar e de prestação de serviços	120,96
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de Empreendimentos Turísticos e de Alojamento local:	
3.1 — Estabelecimento de Empreendimentos Turísticos	181,43
3.2 — Alojamento local	150,00
4 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m^2 de área bruta de construção ou fracção	12,12

QUADRO IX

Emissão de alvará de licença parcial

	Valor (em euros)
1 — Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	

QUADRO X

Prorrogações

	Valor (em euros)
1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por ano, mês ou fracção	18,15
2 — Prorrogação do prazo para a execução das obras previstas na licença ou na comunicação prévia admitida em fase de acabamentos, por ano, mês ou fracção	12,12

QUADRO XI

Licença especial relativa a obras inacabadas

	Valor (em euros)
1 — Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fracção	15,75

QUADRO XII

Informação prévia

	Valor (em euros)
1 — Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área:	
a) Inferior a 5000 m^2	36,29
b) Entre 5000 m^2 e 10000 m^2	48,39
c) Superior a 10000 m^2 por fracção e em acumulação com o montante previsto na alínea anterior	36,29
2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção	36,29

QUADRO XIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

	Valor (em euros)
1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m^2 da superfície de espaço público ocupado	1,23
2 — Andaimes por mês e por m^2 da superfície do domínio público ocupado	1,52
3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	15,75
4 — Outras ocupações por m^2 da superfície de domínio público ocupado e por mês	6,05

QUADRO XIV

Vistorias

	Valor (em euros)
1 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	18,15
2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	6,05
3 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	36,29
4 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos de restauração e de bebidas, por estabelecimento	48,39
5 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	48,39
6 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a Empreendimentos Turísticos e de Alojamento local	60,48
7 — Por cada estabelecimento comercial de restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	12,12
8 — Por auto de recepção provisória ou definitiva	60,48
9 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	36,29
10 — Auditoria de Classificação	90,00

QUADRO XV

Operações de destaque

	Valor (em euros)
1 — Por pedido ou reapreciação	24,21
2 — Pela emissão da certidão de aprovação	12,12

QUADRO XVI

Depósito de Ficha técnica de habitação

	Valor (em euros)
1 — Depósito e emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação (D.L. n.º 68/2004, de 25 de Março)	16,97

QUADRO XVII

Recepção de obras de urbanização

	Valor (em euros)
1 — Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	30,25
2 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,05
3 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	30,25
4 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,05

QUADRO XVIII

Assuntos administrativos

	Valor (em euros)
1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização de utilização, por cada averbamento	18,15
2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	30,25
3 — Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,03
4 — Certidões:	
4.1 — Certidões para efeitos de IMI	15,00
4.2 — Certidões de número de polícia	5,00
4.3 — Certidões toponímicos	5,00
4.4 — Outras certidões	10,00
5 — Por folha, em acumulação com o montante referido na alínea 4.4	2,50
6 — Fotocópia simples de peças escritas, por folha	1,00
7 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	2,50
8 — Cópia simples de peças desenhadas, por folha de formato A4	1,00
9 — Cópia simples de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	2,00
10 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha de formato A4	2,50
11 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	3,50
12 — Plantas de localização, em qualquer escala, por folha em formato A4	1,00
13 — Plantas de localização, em qualquer escala, por folha, e noutros formatos:	
a) Formato A3	2,00
14 — Rubricas quando legalmente exigidas — por cada uma	0,25
15 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	3,61
16 — Fornecimento de Livro de Obra e Avisos de Publicidade	preço de custo
17 — Fornecimento de Placas de Classificação de Alojamento Local	preço de custo
18 — Livros de reclamação para estabelecimentos hoteleiros e similares de hotelaria — por cada	5 % sobre o preço do custo

QUADRO XIX

Licença Especial de Ruído

	Valor (em euros)
1 — Licença especial de ruído para o exercício de actividades ruidosas temporárias	60,00
2 — Vistoria e medição acústica	100,00

QUADRO XX

Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

	Valor (em euros)
1 — Apreciação do pedido	50,00
2 — Autorização de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis	400,00

QUADRO XXI

Licenciamento de instalações de combustíveis

	Valor (em euros)
1 — No que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis para as Classes A1, A2 e A3, aplicam-se as seguintes taxas:	
a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	296,70
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento	106,81
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	214,14
d) Tramitação relativa às vistorias periódicas	51,60
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	296,70
f) Averbamentos	51,60
g) Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m^3	150,00
h) Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	60,00
2 — Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública ou em terreno do domínio público municipal Cada, por ano ou fracção	140,17
3 — Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instaladas ou abastecendo na via pública ou em terreno do domínio público municipal cada, por ano ou fracção	56,14

Observações:

1.ª Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bombas, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela. O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas não superiores a seis. Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respectivos proprietários, quando em igualdade de licitação.

	Valor (em euros)
2.ª O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização municipal.	
3.ª As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto ou suas bases, serão aumentadas de 75 %.	
4.ª A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou água por outras da mesma espécie não justifica cobrança de novas taxas.	
5.ª A execução de obras para montagem ou modificação das instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água fica sujeita às taxas e normas fixadas no Capítulo desta tabela referente a Obras.	
6.ª As licenças para instalação de bombas ou tomadas incluem a utilização da via pública com os tubos condutores necessários à instalação.	

203189792

Edital n.º 430/2010

José Carlos Barbosa Carreiro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, torna público de que a Assembleia Municipal de Nordeste, em sua sessão ordinária de 26 de Abril corrente, aprovou sob proposta da Câmara Municipal a 1.ª Alteração ao Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município.

Paços do Município de Nordeste, 26 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

1.ª alteração ao relatório de suporte à fundamentação económico-financeira de taxas do Município do Nordeste

Com o objectivo de dar cumprimento ao preceituado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro que prevê que as taxas actualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o artigo 17.º daquele diploma.

O artigo 40.º da lei do Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade de aplicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

O artigo 1.º da Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro de 2009 altera o artigo 17.º Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro de 2006, que prorroga o prazo inicial para 30 de Abril de 2010.

Após, a Assembleia Municipal, na sua sessão de 22 de Setembro de 2009, sob proposta da Câmara Municipal do Nordeste, aprovar o "relatório de suporte à fundamentação económico-financeira de taxas do Município do Nordeste", depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, submetemos novamente ao cumprimento das formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo o quadro resumo dos custos apurados para ponto 5. Relatório Detalhado, 5.1. Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste, Capítulo XVII — Licenciamento para a Realização de Touradas à Corda, artigo 30.º, do mencionado Relatório.

5 — Relatório Detalhado

5.1 — Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste

CAPÍTULO XVII

Licenciamento para a realização de touradas à corda

Designação da taxa			Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas /viaturas	Amortiz bens	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Capítulo XVII	Art.30.º	1.a)	119,99 €	0,00 €	0,00 €	5,18 €	0,00 €	125,17 €	137,56 €	137,56 €	262,73 €	140,00 €	1	47 %	0 %
		1.b)	119,99 €	0,00 €	0,00 €	5,18 €	0,00 €	125,17 €	137,56 €	137,56 €	262,73 €	176,00 €	1	33 %	0 %
		1.c)	119,99 €	0,00 €	0,00 €	5,18 €	0,00 €	125,17 €	137,56 €	137,56 €	262,73 €	211,00 €	1	20 %	0 %
		1.d)	119,99 €	0,00 €	0,00 €	5,18 €	0,00 €	125,17 €	137,56 €	137,56 €	262,73 €	211,00 €	1	20 %	0 %
		1.e)	119,99 €	0,00 €	0,00 €	5,18 €	0,00 €	125,17 €	137,56 €	137,56 €	262,73 €	211,00 €	1	20 %	0 %
		3.	119,99 €	0,00 €	0,00 €	5,18 €	0,00 €	125,17 €	137,56 €	137,56 €	262,73 €	70,00 €	1	73 %	0 %

Neste Capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo Operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 73 % do valor do custo.

203193663

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 8862/2010

Procedimento concursal com vista à constituição de Reservas de Recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para Assistentes Operacionais na área de Acção Educativa.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por deliberação do executivo camarário de abertura do presente procedimento concursal datado de vinte e quatro de Março de dois mil e dez, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal para constituição de Reservas de Recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, na categoria de Assistente Operacional na área de Acção Educativa, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Educação;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação

dos mesmos, e outras funções inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: realização de actividades de animação no âmbito do Serviço de Apoio à Família; apoio ao serviço de refeições; vigilância e animação dos recreios; execução dos serviços de higiene e limpeza respeitando os imperativos e normas de segurança; vigilância e orientação de grupos de crianças durante a actividade lectiva; apoio nas visitas e passeios.

3 — Remuneração base prevista: A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a €450,00 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

7 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável inicia-se sempre entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, nos termos dos n.º (s) 5 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Para salvaguardar a urgência e celeridade do processo, considerando que no início do ano lectivo, poderá verificar-se a necessidade de colocação de pessoal de apoio educativo nas escolas, face ao número de alunos nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro será limitada a utilização de apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo. Os métodos de Selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 70 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (70\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

em que:

HL= Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas).

8.1.1 — Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

8.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, o Júri deliberou, por maioria, ponderar os cursos de formação adquiridos na área específica do posto de trabalho para a qual é aberto o presente procedimento até à data de abertura do mesmo, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores, sendo que a contagem inicia-se a partir dos 10 valores:

Curso certificado de formação profissional de acção educativa — 10 valores;
Cursos com duração ≤ 1 dia (6 horas) — 1 valor;
Sem acções de formação — 0 valores.

8.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 10 anos — 20 valores;
Experiência > 5 anos e ≤ a 10 anos — 18 valores;
Experiência ≥ 2 anos e ≤ 5 anos — 14 valores;
Experiência < 2 anos — 10 valores.

8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Tolerância a pressões e contrariedades.

9 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Cristina Dinis Gouveia Casca, técnica superior da Divisão de Educação;
1.º Vogal: Vijai Camotim, técnica superior da Divisão de Educação;
2.º Vogal: Luis Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Carla Alexandra Bastos Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Alexandra Maria Sampaio Melo Vasconcelos, Chefe da Divisão de Educação.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

11 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

12 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

13 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo Europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), acompanhado de fotocópia do certificado de habilitações, do documento de identificação, dos comprovativos da experiência profissional na área a recrutar e da formação profissional realizada.

14 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

15 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

16 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100 e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* caso seja igual ou superior a 100 admitidos.

17 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

18 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Oeiras, 14 de Abril de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303147428

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Aviso n.º 8863/2010

Para os devidos efeitos se torna púbico que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando cumprimento à deliberação aprovada em minuta na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 6 de Abril de 2010, que a partir da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias úteis, se encontra em apreciação pública nesta Câmara Municipal, durante o horário normal de atendimento ao público, o Projecto de Regulamento do Cemitério Municipal de Penamacor.

Durante esse período poderão os interessados consultar o Projecto do Regulamento em apreço nesta Câmara Municipal e em www.cm-penamacor.pt. Podem ainda os interessados, querendo, apresentar sugestões, durante o período de atendimento ao público (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00), nesta Câmara Municipal.

Penamacor, 23 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Bicho Torrão*.

Proposta de Regulamento do Cemitério Municipal de Penamacor

Nota Justificativa

O Regulamento do Cemitério Municipal de Penamacor tem já muitos anos e encontra-se desactualizado face à legislação actualmente em vigor, por terem entretanto ocorrido várias alterações legislativas sobre esta matéria. Com efeito, entraram em vigor novos diploma legais que vieram disciplinar de modo diverso as matérias relativas ao direito mortuário, dos quais se destaca o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/200, de 13 de Julho e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, e que vieram introduzir importantes alterações neste domínio.

Tendo o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, revogado na totalidade um vasto conjunto de diplomas, no que respeita ao Decreto n.º 48 770, de 18 de Dezembro, de 1968, essa revogação foi parcial, pelo que o presente Projecto de Regulamento continua, em grande parte a ter em conta o estabelecido neste diploma.

Assim, com base nos poderes de regulamentação atribuídos pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º em conjugação com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elabora o presente Projecto de Regulamento, aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 6 de Abril de 2010, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Municipal após publicação na 2.ª série do *Diário da República* para efeitos de submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

(Lei Habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República, nos termos da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º em conjugação com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto n.º 44220, de 3 de Março de 1962, no Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968 e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro e pela Lei n.º 30/2006 de 11 de Julho), sendo submetido a apreciação pública pelo período de trinta dias, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

(Definições)

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Autoridade de Polícia: a Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima;

b) Autoridade de Saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade judiciária: o Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;

d) Entidade responsável pela administração do cemitério: Câmara Municipal de Penamacor;

e) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro;

f) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo;

g) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

h) Trasladação: transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

i) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

j) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

k) Ossadas; o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

l) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

m) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

n) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;

o) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

p) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;

q) Sepulturas temporárias: local destinado a inumação de restos mortais durante, pelo menos, 3 (três) anos, sem prejuízo da sua manutenção por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, até à completa mineralização do esqueleto.

r) Sepultura perpétua: local destinado a inumação de restos mortais, cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Câmara Municipal a requerimento dos interessados e mediante pagamento de taxa destinada para o efeito.

s) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;

Artigo 3.º

(Legitimidade)

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

b) O cônjuge sobrevivo;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3 — O requerimento para a prática dos actos referidos nos números anteriores pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração, com poderes especiais para esse efeito, passada por quem para tal tiver legitimidade.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

(Âmbito)

1 — O cemitério destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos falecidos na área do concelho de Penamacor ou naturais dele, exceptuando aqueles cujo óbito tenha ocorrido nas freguesias que disponham de cemitério próprio.
2 — Poderão ainda ser inumados no cemitério municipal, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do concelho de Penamacor quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios;
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinam a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do concelho, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara ou do seu substituto no uso de competência delegada.

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 5.º

(Serviço de recepção e inumação de cadáveres)

Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo encarregado do cemitério em causa, ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços.

Artigo 6.º

(Serviços de registo e expediente geral)

Os serviços de registo estão a cargo do Serviço de Coordenação Administrativa, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, cremações, exumações, transladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 7.º

(Horário de funcionamento)

1 — O Cemitério funciona todos os dias das 09.00 às 17.00 horas.
2 — Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada no período compreendido entre as 09:30 horas e as 12:30 horas, e entre as 14:30 horas e as 16:30 horas.
3 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto no uso de competência delegada poderão ser imediatamente inumados.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 8.º

(Remoção)

À remoção de cadáveres são aplicadas as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 9.º

(Regime aplicável)

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 10.º

(Locais de inumação)

1 — As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas, em jazigos e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.
2 — Excepcionalmente e mediante autorização da Câmara Municipal, poderá ser permitido:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;
b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários.

3 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 11.º

(Inumações fora de cemitério público)

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente Câmara Municipal mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º, dele devendo constar designadamente:

a) Identificação do requerente;
b) Indicação exacta do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora do cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços do Cemitério.

Artigo 12.º

(Modos de inumação)

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados.

3 — Antes do definitivo encerramento, deve ser depositada na urna pela entidade responsável pelo funeral, materiais que acelerem a decomposição do cadáver e colocados dois ou mais filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 13.º

(Prazos de inumação)

1 — Nenhum cadáver será inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica antes de decorridos vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde poderá ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

e) Decorridos trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste regulamento.

Artigo 14.º

(Condições para inumação)

Nenhum cadáver poderá ser inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 15.º

(Autorização de inumação)

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

c) Os documentos a que se alude o artigo 38.º deste regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

3 — Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia de receita que comprove o pagamento da taxa de inumação, excepto nos dias feriados ou fim-de-semana, procedendo-se ao seu pagamento no primeiro dia útil seguinte.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 16.º

(Insuficiência da documentação)

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 17.º

(sepultura comum não identificada)

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;

b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas.

Artigo 18.º

(Classificação)

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas.

2 — As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados às sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

(Dimensões)

As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos:

Comprimento — 2 m
Largura — 0,70 m
Profundidade — 1,15 m

b) Para crianças:

Comprimento — 1 m
Largura — 0,65 m
Profundidades — 1 m

Artigo 20.º

(Organização do espaço)

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo porém os intervalos entre sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0, 40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 21.º

(Inumação de crianças)

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para a inumação de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 22.º

(Sepulturas temporárias)

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 23.º

(Sepulturas perpétuas)

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

3 — Com caixões de zinco poderão efectuar-se dois enterramentos quando:

a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;

b) As ossadas encontradas se removeram para ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 19.º

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 24.º

(Espécie de jazigos)

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos ossários essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 25.º

(Inumação em jazigo)

Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

Artigo 26.º

(Deteriorações)

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior dentro do prazo concedido, a Câmara Municipal efectuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

CAPÍTULO VI

Das exumações

Artigo 27.º

(Prazos)

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura de uma sepultura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 28.º

(Aviso aos interessados)

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, poder-se-á proceder à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de trinta dias a exumação ou conservação de ossadas, e uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — As ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado incluindo cremação, ou quando não houver inconveniente inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 19.º

Artigo 29.º

(Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos)

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

CAPÍTULO VII

Das trasladações

Artigo 30.º

(Competência)

1 — A trasladação é solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste regulamento, através de requerimento cujo modelo consta no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do Cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal, a comunicação via telecópia ou correio electrónico.

Artigo 31.º

(Condições da Trasladação)

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de madeira ou de zinco com espessura mínima de 0,4 mm.

3 — Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 32.º

(Registos e Comunicações)

1 — Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

2 — Os serviços do cemitério devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos previstos no artigo 71.º do Código do Registo Civil.

CAPÍTULO VIII

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 33.º

(Concessão)

1 — Os terrenos do Cemitério podem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objecto de concessão de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para construção de jazigos particulares.

2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

3 — As concessões de terreno não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 34.º

(Pedido)

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e dele deve constar a identificação do requerente, a localização, e quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 35.º

(Decisão da concessão)

1 — Decidida a concessão os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para comparecer no Cemitério a fim de se proceder à

demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de trinta dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 36.º

(Alvará de Concessão)

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão designadamente os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 37.º

(Prazos de realização de obras)

1 — Sem prejuízo do estabelecido no número dois, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, deverão concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto no uso de competência delegada prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra; sem direito a qualquer indemnização ao interessado ou ser alegado, por parte deste, o direito de retenção.

Artigo 38.º

(Autorizações)

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 39.º

(Trasladação de restos mortais)

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 40.º

(Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua)

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladações de restos mortais, no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a sua abertura. Neste último caso será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo funcionário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 41.º

(Transmissão)

As transmissões de jazigos e de sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 42.º

(Transmissão por morte)

1 — A transmissão por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no período de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 43.º

(Transmissão por acto entre vivos)

1 — As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando nelas não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos.

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido o número dois do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passadas mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.

Artigo 44.º

(Autorização)

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Pela transmissão serão devidas à Câmara Municipal as taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

Artigo 45.º

(Averbamento)

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão

Artigo 46.º

(Abandono de jazigo ou sepultura)

Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara Municipal ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sob piso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

CAPÍTULO X

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 47.º

(Conceito)

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos na região e afixados nos lugares de estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome dos últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários, ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos temos da lei civil.

3 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Artigo 48.º

(Declaração de prescrição)

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou o seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, a qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou sepultura.

Artigo 49.º

(Realização de obras)

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto no uso de competência delegada, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência dos concessionários, serão publicados anúncios em dois jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, constitui tal facto fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 50.º

(Restos mortais não reclamados)

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, cremar-se-ão ou inumar-se-ão em sepulturas, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 51.º

(Âmbito deste capítulo)

O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO XI

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 52.º

(Licenciamento)

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

4 — O concessionário da licença para obras particulares de construção, transformação ou reconstrução de jazigos ou sepulturas nos cemitérios municipais, fica obrigado:

a) A deixar limpo o local da obra após as fundações e a conclusão dos trabalhos;

b) A não praticar durante a execução das obras, quaisquer actos por si ou por pessoal sob a sua direcção e responsabilidade que causem dano de qualquer natureza para a Câmara Municipal ou particulares;

c) A respeitar a integridade das campas vizinhas durante o decorrer da obra.

Artigo 53.º

(Projecto)

1 — Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

c) Declaração de responsabilidade;

d) Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respectivas obras serem convenientemente executadas.

Artigo 54.º

(Requisitos dos jazigos)

1 — Os jazigos, camarários ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m
Largura — 0,75 m
Altura — 0,55 m

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 metros.

Artigo 55.º

(Requisitos das sepulturas)

As sepulturas deverão ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 metros.

Artigo 56.º

(Obras de conservação)

1 — Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação, pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 49.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 57.º

(Desconhecimento da morada)

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 58.º

(Casos omissos)

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 59.º

(Sinais funerários)

1 — Nas sepulturas perpétuas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Nas sepulturas temporárias apenas é permitida a colocação de lápide e floreira.

3 — Não serão consentidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

4 — Não é permitida a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados, nos espaços considerados comuns (circulações).

Artigo 60.º

(Embelezamento)

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

Artigo 61.º

(Autorização prévia)

A realização por particulares de quaisquer trabalhos nos cemitérios fica sujeita a prévia autorização dos serviços competentes da Câmara Municipal e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XLL

(Da mudança de localização do cemitério)

Artigo 62.º

(Regime legal)

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 63.º

(Transferência do Cemitério)

No caso de transferência do Cemitério para outro local, por facto que seja directamente imputável à Câmara Municipal de Penamacor, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a autarquia local os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

Artigo 64.º

(Entrada de viaturas particulares)

1 — No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares.

2 — Ressalva-se do disposto no número anterior, a entrada das seguintes viaturas após autorização dos serviços do cemitério:

a) Apropriadas e exclusivamente destinadas ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas ou peças anatómicas;

b) Que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;

c) Ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 65.º

(Proibições no recinto do cemitério)

No recinto do cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

b) Entrar acompanhados de quaisquer animais, salvo os devidamente autorizados e cuja presença seja indispensável ao acompanhamento de pessoas portadoras de deficiência;

c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;

d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;

e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;

f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;

g) Realizar manifestações de carácter político;

h) Utilizar aparelhos áudio, excepto com auriculares;

i) A permanência de crianças quando não acompanhadas.

Artigo 66.º

(Retirada de objectos)

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização dos serviços da autarquia.

Artigo 67.º

(Realização de cerimónias)

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Câmara Municipal, designadamente:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
c) Actuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas,
e) Reportagens relacionadas com a actividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve, sempre que possível e salvo motivos ponderosos, ser feito com 24 horas de antecedência.

Artigo 68.º

(Abertura de caixões de metal)

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura.

2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial.

CAPÍTULO XIV

Fiscalizações e sanções

Artigo 69.º

(Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 70.º

(Competência)

1 — A competência para determinar a instrução de processos de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima e eventuais sanções

acessórias, nos termos do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 411/98, pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegadas em qualquer dos vereadores.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 71.º

(Omissões)

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela entidade responsável pela administração do cemitério.

Artigo 72.º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

203195786

Aviso n.º 8864/2010

Para os devidos efeitos se torna púbico que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando cumprimento à deliberação aprovada em minuta na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 6 de Abril de 2010, que a partir da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias úteis, se encontra em apreciação pública nesta Câmara Municipal, durante o horário normal de atendimento ao público, o Projecto de Regulamento Municipal de Mercados e Feiras do Município de Penamacor.

Durante esse período poderão os interessados consultar o Projecto do Regulamento em apreço nesta Câmara Municipal e em www.cm-penamacor.pt. Podem ainda os interessados, querendo, apresentar sugestões, durante o período de atendimento ao público (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00), nesta Câmara Municipal.

Penamacor, 23 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Bicho Torrão.*

Projecto de Regulamento Municipal de Mercados e Feiras

Preâmbulo

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro —LAL — estabelece na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar propostas de regulamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Por outro lado, o artigo 116.º do CPA dispõe que o Projecto de Regulamento é acompanhado de uma nota justificativa fundamentada. O que se apresenta a seguir:

O Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março veio revogar o Decreto-Lei n.º 252, de 25 de Setembro e as suas sucessivas alterações.

Constituem objectivos do referido decreto-lei simplificar o acesso à actividade de feirante de acordo com os princípios SIMPLEX, criando um cartão válido para todo o território de Portugal continental por um período de três anos bem como fomentar as iniciativas privadas, permitindo a realização de mercados/feiras por entidades privadas, colectivas ou singulares em recintos cuja propriedade é privada, devidamente autorizados para o efeito pelas Câmaras Municipais ou em recintos cuja exploração tenha sido cedida por estas por contrato administrativo de uso privativo do domínio público.

Justifica-se, assim, que o Município disponha de um instrumento ajustado às exigências actuais quer no aspecto organizativo/comercial, quer no aspecto higiénico-sanitário permitindo desta forma um melhor desempenho da actividade dos vendedores e a consequente melhoria da prestação dos mesmos à sociedade.

Apesar do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, impor que os projectos de regulamento municipal relativos à taxa pela ocupação de cada espaço para venda nos mercados e feiras devessem ser acompanhados da fundamentação do respectivo cálculo, tendo em conta o preço por metro quadrado em função da existência de diversos factores, tais como o tipo de estacionamento (coberto ou não coberto), localização e acessibilidades, infra-estruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede eléctrica, rede de telecomunicações, pavimentação do espaço e proximidade de serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento, a lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio clarificar e reforçar, impondo outras regras, os princípios a que o valor das taxas há-de obedecer, atenta à sua definição legal — tributo que assenta na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

É, assim, essencial introduzir no regulamento ajustes e novas regras relativas à criação das taxas, explicitando a sua fundamentação económico-financeira, definindo critérios relativos à sua actualização, liquidação, cobrança e pagamento. O cálculo das taxas previstas no presente regulamento tem como base a análise técnico financeira efectuada sobre os custos directos e indirectos, nomeadamente, os custos dos vencimentos dos funcionários envolvidos, os custos de investimentos em infra-estruturas e equipamentos, nas vertentes da sua criação, gestão, conservação, adaptação e melhoria e ainda os custos financeiros que se reflectem ao longo de vários anos com os juros devidos, não esquecendo os investimentos previstos para os próximos anos.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no consignado na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que revogou a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente projecto de Regulamento Municipal de Mercados e Feiras, aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 6 de Abril de 2010, o qual depois de publicado na 2.ª série do *Diário da República* para efeitos de submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, deverá ser remetido pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, da Lei n.º 553-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que revogou a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e dos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos Mercados e Feiras que se realizam em Penamacor

Artigo 3.º

Periodicidade

A Câmara Municipal elaborará o Plano Anual de Mercados e Feiras a realizar no concelho o qual será aprovado e publicado até ao início de cada ano civil, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação material

1 — A actividade comercial exercida nos mercados e feiras é o comércio a retalho exercida de forma não sedentária, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

2 — Entende-se que exerce a actividade de feirante toda a pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas respectivas autarquias.

Artigo 5.º

Admissão dos feirantes e autorização de instalação

1 — A actividade comercial exercida nos mercados e feiras é o comércio a retalho exercida de forma não sedentária no termos do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

2 — Entende-se que exerce a actividade de feirante toda a pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas autarquias.

CAPÍTULO II

Artigo 6.º

Exercício da Actividade

1 — O exercício da actividade de feirante depende da autorização da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), ou da entidade que esta expressamente vier a designar.

2 — Apenas poderão exercer a actividade, o(s) sócio(s) ou trabalhado(es) do feirante desde que devidamente inscritos na Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE).

Artigo 7.º

Cartão de Feirante

1 — O cartão de feirante deve ser solicitado junto da DGAE, das direcções regionais de economia ou das câmaras municipais através de carta, fax, correio electrónico ou directamente no sítio da DGAE na Internet, acompanhado de impresso previsto na Portaria 378/2008, de 26 de Maio, destinado ao cadastro comercial, dos feirantes devidamente preenchido.

2 — A emissão do cartão de feirante é condicionada ao pagamento de uma taxa de acordo com a portaria do governo.

Artigo 8.º

Registo de Feirantes

1 — Os feirantes autorizados a exercer a sua actividade são inscritos em registo existente na DGAE.

2 — A Câmara Municipal organizará um registo dos lugares de venda atribuídos.

CAPÍTULO III

Do direito e obrigações dos utentes

SECÇÃO I

Dos feirantes

Artigo 9.º

Direitos dos feirantes

1 — Aos feirantes assiste o direito de utilizarem, em bancada, da forma mais conveniente à sua actividade, o espaço que lhes seja concedido, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei, por este Regulamento ou por outras normas municipais.

2 — Assiste-lhes ainda o direito de apresentar à Associação de Feirantes que por sua vez encaminhará à Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à disciplina e funcionamento do recinto de venda.

3 — O direito no número anterior não inibe a possibilidade de o feirante se poder dirigir directamente à Câmara Municipal, a qual poderá ouvir a Associação de Feirantes, decidindo em conformidade.

Artigo 10.º

Obrigações dos feirantes

É obrigação dos feirantes:

a) Tratar com urbanidade os funcionários municipais, cumprindo as suas ordens e indicações, de acordo com o presente Regulamento;

b) Apresentar, às autoridades competentes para a fiscalização, o cartão de feirante devidamente actualizado ou outra documentação exigida;

c) Fazer prova do pagamento da taxa de ocupação de terrado;

d) Afixar de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro, cujo modelo será aprovado por portaria, onde constará o seu nome e o número de cartão de feirante;

e) Afixar de forma visível e legível, letreiros, etiquetas ou listas com a designação e preços de todos os artigos expostos, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de Maio;

f) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos colectivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;

g) Manter os locais de venda em bom estado de limpeza, durante e no final do mercado/feira, depositando os resíduos em recipientes próprio;

h) Apresentar os produtos nas condições higiénicas impostas ao tipo de comércio praticado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

SECÇÃO II

Dos compradores

Artigo 11.º

Direitos dos Compradores

Os compradores podem circular livremente pelos arruamentos no recinto dos mercados e feiras.

Artigo 12.º

Obrigações dos compradores

São obrigações dos compradores:

a) Tratar com urbanidade os funcionários municipais cumprindo as suas ordens e indicações de acordo com o presente Regulamento;

b) Tratar com zelo e cuidado os equipamentos colectivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;

c) Manter o espaço do mercado e da feira em bom estado de limpeza, depositando os resíduos em locais próprios.

CAPÍTULO IV

Da concessão e transmissão dos locais de venda

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 13.º

Locais de venda

1 — É da competência da Câmara Municipal de Penamacor a atribuição dos locais de venda bem como a aprovação para a área do mercado/feira de uma planta de localização dos diversos sectores de venda.

2 — Esta planta deverá estar exposta em local em que funcione o mercado/feira, para que seja de fácil consulta, quer para os utentes, quer para as entidades fiscalizadoras.

3 — Os locais de venda serão constituídos de acordo com as disponibilidades de espaço e também de acordo com as necessidades do feirante.

4 — O pedido de espaço de venda será efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, dele devendo constar:

a) A identidade e residência do requerente;
b) Número de cartão de feirante;
c) Tipo de actividade;
d) Número de contribuinte

5 — Com o requerimento deverá ser entregue cópia do bilhete de identidade e do cartão de feirante.

6 — Havendo mais do que um interessado para o mesmo espaço de venda, a atribuição será determinada mediante sorteio, por acto público, e só serão admitidos ao sorteio os feirantes cujo tipo de comércio praticado se enquadre no sector do mercado/feira onde esse espaço de venda se localiza.

7 — O direito de ocupação dos lugares de terrado dos mercados/feiras é, por natureza precário. No entanto, faltando o feirante a três mercados/feiras seguidos ou seis alternados ao longo do ano sem que apresente justificativo a considerar pela Câmara Municipal, considerar-se-á o lugar disponível podendo desta forma ser cedido a outro feirante.

8 — O espaço em concreto a disponibilizar, sem prejuízo do mencionado nos números anteriores, deverá ser devidamente informado pelos respectivos funcionários responsáveis pela gestão e organização da feira.

9 — Até à adaptação do recinto de acordo com as condições previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, todos os que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de lugares de terrado, mantêm a titularidade desse direito.

Artigo 14.º

Atribuição de lugares através de sorteio

1 — O procedimento de atribuição de lugares de terrado através de sorteio, será comunicado através de carta registada aos interessados pelos respectivos lugares, onde constarão as condições e termos de sorteio.

2 — O esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações serão da responsabilidade do Presidente da Câmara ou alguém por ele nomeado.

SECÇÃO II

Da transmissão dos locais de venda

Artigo 15.º

Transmissão

1 — A autorização de ocupação do local de venda poder ser transmitida, mediante autorização da Câmara Municipal, em caso de morte do titular, para o conjugue sobrevivo, não separado de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, aos descendentes em primeiro grau, desde que o requeiram nos 30 dias seguintes, instruindo o processo com os necessários documentos comprovativos e dos mencionados no artigo 6.º do presente regulamento.

2 — A autorização de transmissão do local de venda pode ser concedida no caso de comprovada cessação da actividade do titular do direito de transmissão do negócio e dos bens, a requerimento do novo feirante, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprovativos e dos mencionados no artigo 6.º do presente Regulamento, bem como o pagamento das respectivas taxas.

Artigo 16.º

Atribuição de lugares de ocupação ocasional

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar a ocupação ocasional de venda no mercado/feira, em função da disponibilidade do espaço. O requerimento deverá ser instruído nos termos dos números 4 e 5 do artigo 13.º,com a antecedência mínima de quinze dias.

2 — Pela atribuição de lugares de ocupação ocasional são devidas taxas estabelecidas na tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Das normas de funcionamento

SECÇÃO I

Organização dos Mercados/Feiras

Artigo 17.º

Obrigações da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

a) Delimitar devidamente o recinto, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

b) Organizar o recinto por sectores de forma a haver perfeita destrinça das diversas actividades e espécies de produtos comercializados;

c) Demarcar devidamente os lugares de venda;

d) Afixar de forma visível as regras de funcionamento do recinto;

e) Proceder à manutenção do recinto do Mercado/feira;

f) Proceder à fiscalização e inspecção sanitária dos espaços de venda;

g) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

h) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções e coimas previstas na lei e neste Regulamento.

Artigo 18.º

Proibições

No recinto do mercado/feira é expressamente proibido(a):

a) O uso de altifalante;

b) Efectuar qualquer venda fora do local previamente definido e ocupar área superior à concedida;

c) Ter produtos desarrumados e as áreas de circulação ocupadas;

d) Dificultar a circulação dos utentes nos arruamentos e espaços a eles destinados;

e) Comercializar produtos ou exercer actividade diferente da autorizada;

f) Permanecer no recinto após o seu encerramento, de acordo com o previsto no artigo 17.º deste Regulamento;

g) Lançar, manter ou deitar no solo resíduos, lixos ou quaisquer desperdícios;

h) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizado;

i) A permanência de veículos automóveis, em contravenção ao disposto do artigo 18.º;

j) A utilização de qualquer sistema de amarração ou fixação de tendas, diferente do existente (argolas de fixação), podendo no entanto ser utilizado outro tipo de material ou sistema, desde que não danifique os pavimentos, árvores ou outros elementos.

SECÇÃO II

Horário de Funcionamento

Artigo 19.º

Horário

1 — O horário de funcionamento do mercado/feira é das 7 às 17 horas.

2 — Além do horário referido no número anterior, os feirantes poderão permanecer no recinto nos seguintes casos:

a) Cento e vinte minutos antes da abertura, para procederem à montagem e exposição do material de venda;

b) Cento e oitenta minutos após encerramento, para procederem à recolha e ao acondicionamento das suas mercadorias, bem como à remoção dos resíduos e colocação em recipientes próprios.

SECÇÃO III

Do estacionamento

Artigo 20.º

Estacionamento

1 — Apenas poderão permanecer no local de venda os veículos automóveis com características de exposição directa de mercadorias ou de apoio à actividade, devendo ser retirados do recinto do mercado/feira, durante o período de funcionamento, todos os outros.

2 — A permanência destes veículos carece de autorização prévia emitida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da taxa de terrado.

3 — Os veículos autorizados devem ser estacionados dentro dos locais de venda paralelos aos arruamentos e encostados à parte posterior desses locais.

SECÇÃO IV

Das taxas, dos pagamentos em prestações e das formas de pagamento

Artigo 21.º

Taxas de ocupação

1 — Pela ocupação dos locais de venda são devidas as taxas constantes do Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Penamacor.

2 — A taxa de ocupação será paga semestralmente.

3 — O não pagamento das taxas devidas, implica a caducidade do direito de ocupação.

Artigo 22.º

Pagamentos em Prestações

1 — A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento a prestações de taxas e coimas.

2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) O prazo para pagamento integral não pode exceder seis prestações;

3 — A falta de pagamento de qualquer prestação nos prazos acordados determina o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — O pagamento em prestações de taxas depende de prévia prestação de garantia bancária sobre os valores em dívida, acrescida de 5 % para despesas administrativas.

Artigo 23.º

Formas de Pagamento

1 — O pagamento é feito na tesouraria da Câmara Municipal, através de cheque endossado ao Município de Penamacor, terminal TPA ou através de numerário.

2 — Os pagamentos referidos no número anterior consideram-se efectuados quando for junto ao processo documento comprovativo do mesmo.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Sanções

Artigo 24.º

Da fiscalização em geral

1 — No que respeita ao exercício da actividade económica, a entidade fiscalizadora é a Autoridade de Segurança Alimentar Económica (ASAE).

2 — No que concerne ao cumprimento e respeito pelo disposto no presente Regulamento, a entidade fiscalizadora é a Câmara Municipal.

3 — Em razão da matéria, a instrução dos processos de contra-ordenação compete À ASAE nos termos do n.º 1 do presente artigo e à Câmara Municipal se estivermos perante as matérias previstas no n.º 2 do presente artigo, cabendo, neste caso, ao presidente da Câmara Municipal a aplicação das respectivas coimas ou sanções acessórias.

Artigo 25.º

Da fiscalização em geral

1 — Compete aos funcionários municipais assegurar o regular funcionamento da feira com a colaboração do delegado eleito pela Associação de Feirantes quando solicitada, superintendendo e fiscalizando todos os serviços e fazendo cumprir todas as normas aplicáveis.

2 — Aos funcionários municipais compete, essencialmente:

a) Proceder ao rigoroso controlo de entradas;

b) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhes sejam apresentadas;

c) Prestar aos utentes e feirantes todas as informações que lhes sejam solicitadas;

d) Levantar autos de todas as infracções e participar as ocorrências de que tenham conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus opositores.

CAPÍTULO VII

Do delegado eleito pela Associação de Feirantes

Artigo 26.º

Do delegado eleito pela Associação de feirantes

1 — Até 30 de Novembro a Associação de Feirantes deverá comunicar à Câmara Municipal de Penamacor a identificação do delegado eleito para o ano seguinte, a quem compete o seguinte:

a) Cumprir e elaborar com o pessoal da Câmara Municipal de Penamacor em serviço não mercado/feira e demais entidades fiscalizadoras no cabal e bom cumprimento deste Regulamento;

b) Apresentar sugestões com a finalidade de uma melhor funcionalidade do mercado/feira.

2) O delegado eleito e nomeado ficará isento em 50 % da taxa de ocupação de terrado que habitualmente lhe está concedido durante o tempo em que exerça tais funções, podendo este benefício ser analisado e revisto em cada trimestre no caso de a substituição do delegado se efectuar fora dos períodos que não coincidam com o ano civil.

CAPÍTULO VIII

Processos de contra-ordenação e coimas

Artigo 27.º

Contra-ordenações

1 — O incumprimento das disposições constantes do presente Regulamento constitui contra-ordenação, punível com coima.

2 — Para efeitos deste Regulamento constituem contra-ordenação:

a) A infracção às disposições decorrentes no artigo 10.º, a inobservância das disposições constantes dos artigos 18.º, 19.º e 20.º e as obrigações constantes do artigo 12.º deste Regulamento.

Artigo 28.º

Coimas

1 — São puníveis com coimas de 150 euros a 500 euros as infracções às disposições a que se refere o artigo 27.º deste Regulamento, caso se trate de pessoa singular.

2 — No caso de se tratar de pessoa colectiva os valores das coimas constantes do número anterior, são elevados para o dobro.

Artigo 29.º

Sanções acessórias

1 — Para além das coimas previstas no artigo 28.º, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias: revogação da autorização de ocupação dos locais de venda relativamente ao ano em curso, nos casos de violação reiterada das obrigações ou proibições constantes no presente Regulamento.

2 — Com a aplicação das coimas, poderá ainda decidir-se a perda dos objectos ou utensílios que hajam sido apreendidos com que se praticaram ou foram objecto das contra-ordenações, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82 actualizado pelos Decretos-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro e ainda determinar-se a interdição de qualquer actividade nos mercados e feiras, ou outras no concelho de Penamacor pelo prazo de dois anos.

Artigo 30.º

Delegação de competências

O exercício das competências atribuídas neste Regulamento à Câmara Municipal, serão exercidas pelo Presidente da Câmara, por delegação, sem prejuízo da obrigação de dar conhecimento ao órgão municipal de eventuais e relevantes diligências que tenha efectuado.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 31.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o anteriormente vigente e todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação através da afixação de editais nos lugares de estilo.

203195931

Aviso n.º 8865/2010

Para os devidos efeitos se torna púbico que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando cumprimento à deliberação aprovada em minuta na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 6 de Abril de 2010, que a partir da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias úteis, se encontra em apreciação pública nesta Câmara Municipal, durante o horário normal de atendimento ao público, o Projecto de Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Penamacor.

Durante esse período poderão os interessados consultar o Projecto do Regulamento em apreço nesta Câmara Municipal e em www.cm-penamacor.pt. Podem ainda os interessados, querendo, apresentar sugestões, durante o período de atendimento ao público (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00), nesta Câmara Municipal.

Penamacor, 23 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Bicho Torrão.*

Projecto de Regulamento do Arquivo Municipal de Penamacor

Preâmbulo

Considerando que, com a actual definição da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Penamacor e dos respectivos conteúdos organizativos e funcionais, se procura incrementar a melhoria dos serviços prestados aos munícipes;

Considerando que tal medida se inscreve no quadro das necessidades de desenvolvimento do concelho e da filosofia de qualificação dos serviços públicos por via do reforço da importância e eficácia operacional das suas áreas de actividade;

Considerando, por outro lado, a importância da elaboração de um regulamento que defina, ao mesmo tempo, os procedimentos, não só administrativos, como técnicos, inerentes à defesa, preservação, valorização e divulgação desta parcela do património cultural sob custódia da Câmara Municipal;

Considerando que importa, de igual modo, criar condições para a salvaguarda do património histórico-documental da área do município, a que pertencem os arquivos dos vários organismos municipais, e suscitar também neste campo a participação activa e convergente de todos na realização das funções da Câmara Municipal;

Considerando que uma das atribuições do Arquivo Municipal neste domínio consiste ainda na conservação dos acervos documentais confiados à sua guarda, entende-se que o regime a estabelecer nesta matéria deve, para já, aproximar-se tanto quanto possível do de outras instituições congéneres;

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 53 e da alínea *a*) do n.º 7 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e considerando o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de Janeiro e as disposições da Portaria n.º 412/2001 de 17 de Abril, procedeu-se à elaboração do presente projecto de Regulamento do Arquivo Municipal de Penamacor, aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 6 de Abril de 2010, o qual depois de publicado na 2.ª série do *Diário da República* para efeitos de submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, deverá ser remetido pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, que aprova o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, tendo ainda em conta os procedimentos a considerar no que respeita ao acesso dos cidadãos aos documentos administrativos, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece normas gerais de funcionamento do Arquivo Municipal de Penamacor, adiante designado abreviadamente por Arquivo, entendido como um dos serviços da Câmara Municipal com atribuições na área de gestão do arquivo municipal e de outros acervos documentais.

Artigo 3.º

Definições

Em conformidade com a legislação em vigor e para efeitos do presente Regulamento são consideradas as seguintes definições:

a) Arquivo Corrente, em que os documentos são necessários, prioritariamente à actividade do organismo que os produziu ou recebeu;

b) Arquivo Intermédio, em que os documentos tendo deixado de ser de utilização corrente são, todavia, utilizados, ocasionalmente em virtude do seu interesse administrativo;

c) Arquivo Definitivo ou Histórico, em que os documentos, tendo, em geral, perdido a validade administrativa, são considerados de conservação permanente, para fins probatórios, formativos ou de investigação.

CAPÍTULO II

Atribuições do Arquivo Municipal

Artigo 4.º

Competências gerais

O Arquivo Municipal de Penamacor é responsável pela gestão arquivística de documentação produzida ou reunida pelos diferentes órgãos e serviços, independente do tipo de suporte ou formato, tendo como atribuições:

a) Superintender no arquivo corrente do município e propor a adopção de procedimentos e planos adequados com vista à sua salvaguarda e organização;

b) Catalogar, indexar, arquivar ou dar outros tratamentos adequados a todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do município;

c) Facultar aos demais serviços internos espécies documentárias, mediante requisição prévia e anotação de entradas e saídas;

d) Escriturar os livros ou suportes informáticos próprios do Arquivo Municipal e assegurar a sua guarda e conservação;

e) Assegurar a ligação com os arquivos correntes de cada unidade orgânica, de modo a garantir uma correcta utilização e gestão do arquivo municipal;

f) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos sem interesse histórico;

g) Assegurar e organizar o serviço público de consulta a documentos;

h) Zelar pela conservação dos documentos arquivados.

Artigo 5.º

Competências do Arquivo Corrente

1 — Colaborar com o responsável pelo Arquivo Intermédio e Histórico, de forma integrada e em conformidade com as Leis e Normas vigentes, assegurando o acesso à documentação em condições de segurança e rapidez.

Artigo 6.º

Competências do Arquivo Intermédio

1 — Pronunciar-se, no âmbito dos poderes que vierem a ser atribuídos à respectiva unidade orgânica, sobre o funcionamento geral do sistema de arquivos em vigor na Câmara Municipal e sobre as propostas de adopção dos planos de classificação de arquivo que lhe vierem a ser apresentados pelas diferentes secções de apoio às divisões;

2 — Providenciar no sentido da remessa regular ao Arquivo, para efeitos de arquivo intermédio, da documentação com taxas de utilização reduzidas, que tenham cumprido os prazos de conservação em fase activa, de harmonia com o que se encontra fixado na tabela de selecção (Anexo 2);

3 — Organizar e proceder à ordenação de todos os livros, processos e mais documentos entregues pelos vários serviços do Município, para os quais a lei determine a conservação temporária ou definitiva;

4 — Propor a eliminação dos documentos sem qualquer valor informativo de acordo com as determinações legais e após o cumprimento dos prazos fixados na lei.

CAPÍTULO III

Da transferência de documentação

Artigo 7.º

Disposições gerais

A documentação é enviada pelos vários serviços ao Arquivo, obedecendo às seguintes condições:

a) Acondicionada em caixas adequadas à dimensão dos documentos a transferir, devidamente numeradas e identificadas;

b) Nos respectivos suportes originais, devidamente acomodada e identificada;

c) Os processos e requerimentos serão sempre paginados devendo intercalar-se, no caso de lhes ter sido retirado algum documento, em sua substituição, uma folha com menção expressa do documento retirado e a paginação do mesmo com a assinatura e o visto dos responsáveis do respectivo serviço;

d) Os processos de obras deverão ser apresentados em capas uniformes, segundo modelo existente, com o número, local, designação da obra, nome do requerente, assim como a indicação do volume, caso existam vários.

Artigo 8.º

Guias de remessa de documentos

1 — A documentação é acompanhada da correspondente Guia de Remessa, segundo modelo adoptado (Anexo 1), feito em triplicado e visado pelo dirigente ou funcionário(s) por ele nomeado(s) para o envio da documentação e pelo Técnico Superior de Arquivo responsável pelo Arquivo Municipal.

2 — O original será arquivado pelo Arquivo Municipal, passando a constituir prova das remessas dos serviços de origem.

3 — O duplicado da guia de remessa será devolvido no mesmo acto aos serviços de origem, após ter sido conferido e completado com as referências topográficas do Arquivo

Municipal e mais informação que se repute pertinente.

4 — O triplicado será usado provisoriamente pelo Arquivo Municipal como instrumento de descrição documental, só podendo ser eliminado após elaboração do competente inventário.

5 — A documentação transferida deve ser acompanhada sempre que possível dos respectivos registos, índices, ficheiros e outros elementos de referência.

CAPÍTULO IV

Do ingresso de Arquivos Concelhios

Artigo 9.º

Disposições gerais

1 — Podem dar entrada no Arquivo Municipal, quer a título definitivo, quer a título de depósito, documentos de outros organismos, pessoas ou serviços, à excepção daqueles que por lei devam ser incorporados no Arquivo Distrital.

2 — A incorporação referida no número anterior far-se-á de acordo com o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 4.º e artigo 7.º do presente regulamento, com as devidas adaptações, e, de acordo com o contrato consubstanciado em cada um dos anexos 8 (incorporação), 9 (depósito) ou 10 (doação).

3 — As despesas com o transporte da documentação constituirão encargo dos organismos, pessoas ou serviços requerentes, podendo por motivos ponderosos, nomeadamente pelo interesse histórico ou patrimonial, pela dificuldade ou onerosidade do transporte, ou outros fundamentos considerados relevantes, constituir encargo da Câmara Municipal.

4 — O Arquivo Municipal fica obrigado a conservar e a tratar os documentos depositados, facultando-os, à consulta dos utilizadores, se para tal estiver autorizado pelos seus proprietários e em conformidade com a lei.

CAPÍTULO V

Da Comissão Consultiva

Artigo 10.º

Composição

Para avaliar o interesse da documentação produzida pela Câmara Municipal deverá ser constituída uma Comissão Consultiva composta por um funcionário dos serviços de apoio administrativo, pelo Técnico Superior de Arquivo responsável pelo Arquivo Municipal, bem como por um Técnico Superior com formação jurídica, especialmente designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Coordenação dos trabalhos

Os trabalhos da Comissão Consultiva serão coordenados pelo Técnico Superior responsável pelo Arquivo Municipal, neles participando, além de todos os seus membros efectivos, o responsável do serviço ou organismo produtor dos documentos em avaliação, ou outro funcionário ou pessoa que venham a ser designados para o efeito.

Artigo 12.º

Competências

Compete à Comissão Consultiva definir o interesse histórico, patrimonial e arquivístico da documentação que é produzida pela Câmara Municipal e que não esteja abrangida pela Portaria e tabela de selecção anexa ao presente Regulamento (Anexo 2), ou que, tendo ultrapassado os prazos legais de conservação activa e semi-activa se julgue conveniente manter em arquivo por período mais dilatado.

Artigo 13.º

Parecer da Comissão

A Comissão Consultiva deverá pronunciar-se sobre o interesse histórico, patrimonial e arquivístico dos documentos entregues à Câmara Municipal por compra, doação, oferta, depósito, ou outra modalidade, emitindo o necessário parecer sobre a matéria.

CAPÍTULO VI

Da eliminação

Artigo 14.º

Competências

1 — Compete ao Arquivo Municipal propor, depois de ouvidas as secções de apoio administrativo e a Comissão Consultiva, a eliminação dos documentos de acordo com as determinações legais e após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação fixados na tabela de selecção.

2 — A eliminação dos documentos que não estejam contemplados na tabela de selecção carece de autorização expressa do IAN/TT, sob proposta fundamentada do Arquivo Distrital de Castelo Branco.

Artigo 15.º

Processo de eliminação

1 — A eliminação dos documentos aos quais não for reconhecido valor arquivístico ou informativo será feita de modo a impossibilitar a sua leitura ou reconstituição.

2 — A decisão sobre o processo de eliminação por corte, trituração, incineração ou maceração deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

Artigo 16.º

Auto de eliminação

1 — No acto de eliminação deve ser lavrado um Auto do qual constará obrigatoriamente a descrição exaustiva de todos os documentos a eliminar, com identificação do serviço de proveniência.

2 — A redacção do auto de eliminação deverá regular-se pelo formulário constante do Anexo 3 e dele deve constar o visto do chefe de divisão de que depende o Arquivo Municipal e do Técnico Superior do Arquivo Municipal.

3 — É obrigatória a remessa ao Arquivo Distrital de todos os autos das eliminações que tiverem sido efectuadas no passado e das que vierem a ser realizadas futuramente, de forma a poder conservar-se por inteiro a memória dos sistemas documentais em vigor ao longo dos anos, dos seus conteúdos funcionais e informativos, da eficácia e eficiência dos serviços que os produziram e da qualidade dos procedimentos administrativos e rotinas adoptados.

CAPÍTULO VII

Da organização e descrição documental

Artigo 17.º

Acompanhamento

1 — O Arquivo Municipal deve acompanhar o tratamento arquivístico (Classificação e Ordenação) adoptado pelos diferentes Serviços Municipais, competindo-lhe intervir no sentido de uma gestão documental tanto quanto possível coordenada ou, pelo menos, devidamente controlada e extensiva a todos os serviços.

2 — O Arquivo Municipal procederá de forma a manter a documentação procedente dos diferentes serviços em condições de consulta rápida e eficaz, utilizando para o efeito os instrumentos de pesquisa elaborados na origem ou, caso estes não se revelem adequados, preparando instrumentos alternativos ou complementares.

CAPÍTULO VIII

Da conservação

Artigo 18.º

Acondicionamento das espécies

Compete ao Arquivo Municipal zelar pela salvaguarda das espécies em depósito, através das seguintes medidas:

a) Criação de boas condições ambientais de instalação, acondicionamento e de segurança;
b) Higienização, consolidação das espécies danificadas ou em risco de deterioração e correspondente acondicionamento;
c) Promoção da cópia de documentos através das tecnologias indicadas, tendo em vista a defesa e preservação dos originais.

CAPÍTULO IX

Do acesso

Artigo 19.º

Modalidades

O acesso aos documentos faz-se através da consulta presencial ou, em caso de necessidade, tratando-se dos documentos em fase semi-activa à guarda do Arquivo Municipal, por requisição dos serviços de origem e sempre a título devolutivo.

Artigo 20.º

Horário e local

O atendimento e consulta directa das espécies devem ser assegurados durante o horário normal de serviço estabelecido pela Autarquia, nas instalações do Arquivo Municipal ou nos próprios serviços da Câmara Municipal no caso da documentação que se encontre ainda na fase activa.

Artigo 21.º

Dos documentos em fase semi-activa

1 — Qualquer serviço pode solicitar ao Arquivo Municipal o empréstimo de documentação administrativa do seu próprio serviço, mediante requisição escrita, assinada pelo responsável (Anexo 4).
2 — Os processos individuais, a documentação de concursos, os processos de inquérito e outros documentos, que pela sua natureza possam suscitar eventuais reservas à sua comunicabilidade, serão facultados à consulta em conformidade com a lei e a pedido do dirigente do respectivo serviço ou de pessoa directamente interessada.
3 — O pedido de empréstimo de documentos deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ser dirigido ao Arquivo Municipal, devidamente datado e assinado pelo serviço requisitante;
b) Conter a assinatura do responsável ou legal substituto do serviço requisitante;
c) Em casos de excepção, sempre que estejam em causa limitações de ordem material, técnica ou jurídica, conter o respectivo despacho de autorização do Presidente da Câmara Municipal, precedido de informação do Técnico Superior responsável pelo Arquivo Municipal.

4 — A documentação só poderá permanecer junto do serviço requisitante até ao limite máximo de trinta dias, renovável por igual período, mediante nova requisição, averbada à inicial.
5 — No Arquivo Municipal existirá um ficheiro com a identificação dos funcionários autorizados a visar as requisições.
6 — As requisições de documentos dirigidas pelos órgãos ou serviços municipais ao Arquivo Municipal devem ser feitas obrigatoriamente através de impresso próprio (Anexo 4), de modo a facilitar o respectivo controlo.
7 — Os formulários devem ser preenchidos com clareza e precisão, devendo ser legíveis as assinaturas, não sendo válidas as assinaturas por chancela.
8 — A entidade requisitante deverá reservar para si uma cópia do formulário, depois de numerada, datada e assinada pelo Arquivo Municipal, e fará entrega do original e de uma cópia.
9 — Enquanto os documentos se encontrarem fora do Arquivo Municipal, as requisições serão arquivadas do seguinte modo:

a) O original, por ordem cronológica;
b) A primeira cópia no lugar do documento.

10 — As requisições, previamente numeradas pelos serviços requisitantes, receberão no Arquivo Municipal um número de entrada.
11 — Terminando o prazo de validade da requisição, o Arquivo Municipal deve exigir ao serviço requisitante a devolução imediata da documentação ou a renovação do pedido.

Artigo 22.º

Da devolução da documentação

1 — A documentação devolvida deve ser conferida de forma a averiguar-se sobre a sua integridade e ordem interna, podendo o funcionário incumbido de o fazer, e se assim o entender, exigir que a conferência seja efectuada na presença do seu portador, cabendo a este a mesma faculdade.
2 — Se for detectada a falta de peças de um processo ou se este tiver sido desorganizado, o Arquivo Municipal devolvê-lo-á à procedência, até que seja regularizada a situação dentro de um prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da sua recepção.
3 — Depois de conferida a integridade dos documentos devolvidos, o Arquivo Municipal dará baixa no original da requisição que fica arquivado.
4 — No acto da devolução, o serviço requisitante deve apresentar cópia da requisição em seu poder, na qual será escrita a palavra "Devolvido", a data da devolução e a assinatura do funcionário que recebeu a documentação.

Artigo 23.º

Do arquivo definitivo

1 — O acesso ao Arquivo é permitido mediante o preenchimento de uma requisição (Anexo 5) e da exibição do respectivo documento de identificação pessoal.
2 — Na consulta dos documentos o utilizador deve atender às recomendações contidas nas Normas de manuseamento, constantes do anexo 6, e mais disposições reguladas pelo artigo 26.º

CAPÍTULO X

Empréstimo de documentação para exposições

Artigo 24.º

Condições do empréstimo

As espécies existentes no Arquivo Municipal poderão sair das instalações municipais nas seguintes condições:

a) Mediante autorização escrita do Presidente da Câmara, para figurarem em exposições em espaço fisico não municipal, desde que sujeitas às normas anexas ao presente Regulamento (Anexo 7).
b) Os documentos saídos do Arquivo Municipal ficarão obrigatoriamente sujeitos a registo e seguro contra todos os riscos a cargo dos requerentes.
c) A autorização de saída ficará prévia e obrigatoriamente sujeita a parecer do Técnico Superior responsável do Arquivo Municipal.

CAPÍTULO XI

Da Comunicação e Difusão

Artigo 25.º

Meios de difusão

A comunicação e difusão dos documentos processa-se através da consulta de:

a) Instrumentos de descrição documental existentes (ficheiros, inventários, guias, catálogos, índices, etc.);
b) Cópias executadas para esse fim pelas razões consignadas na alínea *c*) do artigo 18.º;
c) Fontes e estudos históricos publicados em edições próprias do Arquivo Municipal ou em colaboração com outras entidades;
d) Realização e participação em actividades culturais diversas.

Artigo 26.º

Da comunicabilidade

O acesso e comunicabilidade da documentação atenderão sempre a critérios de confidencialidade da informação, definidos internamente, em conformidade com a lei, designadamente com a Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto.

Artigo 27.º

Reprodução de documentos

A reprodução de documentos e a emissão de certidões, sempre que as condições técnicas o permitam, estão sujeitas ao pagamento das respectivas taxas, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor no município de Penamacor.

CAPÍTULO XII

Obrigações do utilizador

Artigo 28.º

Estudos e investigação

O investigador que publicar trabalhos em que figurem informações ou reproduções de documentos existentes no Arquivo Municipal fica obrigado a fornecer gratuitamente uma cópia dos respectivos estudos ao Arquivo Municipal, bem como a referenciar neles os documentos consultados.

Artigo 29.º

Utilizadores

Os utilizadores dos documentos de arquivo, independentemente de se encontrarem na fase activa, semi-activa ou definitiva ficam obrigados a respeitar as normas constantes do Anexo 6 e disposições do artigo seguinte.

Artigo 30.º

Obrigações do utilizador

1 — O utilizador do Arquivo Municipal ficará expressamente proibido de:

a) Praticar quaisquer actos que perturbem, em toda a área do Arquivo, o normal funcionamento dos serviços;
b) Fazer sair das instalações qualquer documento sem expressa autorização do responsável do Arquivo;
c) Entrar nas salas de consulta e seus acessos com malas, capas ou objectos que não sejam necessários à consulta;
d) Decalcar letras ou estampas, sublinhar, riscar, escrever ou de algum modo danificar os documentos consultados;
e) Fumar dentro das instalações do Arquivo Municipal.

2 — O utilizador que, depois de avisado se não conformar com as disposições enunciadas neste artigo será convidado a sair das instalações e, em face da gravidade manifesta, ficará sujeito às sanções previstas pela lei.

CAPÍTULO XIII

Obrigações do Arquivo Municipal

Artigo 31.º

Relatório de actividades

1 — Será elaborado anualmente pelo Arquivo Municipal um relatório sobre as actividades do serviço com os seguintes elementos, além de outros:

a) Número de espécies existentes e a sua distribuição no quadro de organização adoptado;
b) Resultados numéricos das transferências e das eliminações, bem como das incorporações;
c) Estatísticas de pedidos, consultas e empréstimos.

2 — O relatório será disponibilizado para consulta aos utilizadores do Arquivo.

CAPÍTULO XIV

Casos omissos

Artigo 32.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XV

Da revisão

Artigo 33.º

Periodicidade

O presente Regulamento poderá ser revisto com uma periodicidade de cinco anos ou sempre que se repute necessário para um mais correcto e eficiente funcionamento do Arquivo Municipal.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO 1

Guia de remessa

Série/Subsérie documental:_____
Rubrica classificativa: _____
Datas extremas: _____ a _____
Nº/Tipo unidades de instalação: _____
Metragem: _____

Nº de ordem	Data	Nº original	Observações

O conjunto documental identificado incorporará o arquivo definitivo dos serviços, de harmonia com o artigo 8º do Regulamento do Arquivo Municipal. A presente guia, feita em triplicado, vai ser assinada pelos responsáveis daqueles serviços, destinando-se o original e triplicado ao arquivo definitivo e o duplicado aos serviços de origem (n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 8º do mesmo Regulamento).

Data: ___de_____ de_____

O responsável pelo arquivo:

O responsável pelo serviço emissor:

ANEXO 2

(V. Portaria n.º 503/86, de 9 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 1ª série, n.º 207, de 9 de Setembro de 1986.)

ANEXO 3

Auto de eliminação

Aos_____ dias do mês de _____ do ano de_____, perante os abaixo assinados _____ (categoria profissional)_____, (nome)_____, dando cumprimento ao disposto (determinações legais e regulamento do Arquivo Municipal, com a devida fundamentação), procedeu-se à eliminação por (processo) da documentação identificada na lista em anexo que, rubricada e autenticada pelos responsáveis, fica a fazer parte integrante deste auto. O identificado conjunto documental, cuja eliminação se encontra regulada no capítulo VI do Regulamento do Arquivo Municipal de Penamacor perfaz um total de _____ metros lineares e (peso).

Penamacor, ____ de _____ de _____

O Chefe de Divisão:

O Técnico Superior do Arquivo Municipal:

(selo branco)

LISTA DE DOCUMENTOS A ELIMINAR

Série/Subsérie documental:

_____

Rubrica classificativa: _____

Datas extremas: _____ a _____

Nº/Tipo unidades de instalação: _____

Metragem: _____

Referência à tabela de selecção:

_____

Nº de ordem	Datas extremas	Nº original	Observações
	/		
	/		
	/		
	/		
	/		
	/		
	/		
	/		
	/		

A presente lista, feita em triplicado, vai ser assinada pelos responsáveis daqueles serviços, destinando-se o original ao arquivo definitivo e um dos duplicados aos serviços de origem e o outro ao Arquivo Distrital de Castelo Branco.

Data: ____de_____ de _____

O responsável pelo Arquivo:

O responsável pelo serviço de proveniência:

ANEXO 4

Serviço

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Nº _____

Requisição nº _____ (a preencher pelo Arquivo Municipal)

Divisão/Serviço/Gabinete... requisita ao Arquivo Municipal de Penamacor o documento_____, com o nº _____, datado de_____ e com a cota _____.

O responsável:_____

O requisitante: _____

Entregue por: _____

Data _____/_____/_____

Devolvido em _____/_____/_____ por _____

Recebido por _____

Esta requisição é válida por 30 dias.

ANEXO 5

Arquivo Municipal de Penamacor

REQ. Nº _____ LUGAR Nº _____

FUNDO: _____

SUBFUNDO: _____

DOCUMENTO(S):

_____ COTA: _____

_____ COTA: _____

_____ COTA: _____

_____ COTA: _____

NOME_____

MORADA_____

NACIONALIDADE_____ P/B.I. Nº_____

TELEF._____

CARTÃO DE LEITOR _____

PROFISSÃO_____

TEMA DE INVESTIGAÇÃO_____

OUTROS FINS_____

DATA: _____

O FUNCIONÁRIO: _____

ANEXO 6

Regulamento para manuseamento das espécies na sala de leitura

Um documento é um bem cultural de que importa usufruir sem pôr em risco a sua preservação. Como tal, impõe-se evitar comportamentos agressivos ou menos cuidadosos na sua utilização ou manuseio:

1 — Nunca coloque qualquer objecto, mesmo que seja um livro, sobre um documento aberto;

2 — Nunca dobre as páginas de um documento;

3 — Nunca endireite as páginas dobradas e vincadas ou com os cantos vincados, pois isso pode acentuar a deterioração;

4 — Nunca se apoie sobre os documentos;

5 — Nunca arremesse os documentos sobre a mesa, mas trate-os com cuidado;

6 — Nunca coloque os documentos no chão;

7 — Nunca force a abertura dos documentos, não enrole os fólios nem deixe os livros ao alto na mesa assentes sobre a base;

8 — Nunca escreva seja o que for num documento e nunca o marque ou vinque de qualquer outra forma;

9 — Nunca utilize senão lápis na sala de leitura;

10 — Nunca escreva sobre um documento (aberto ou fechado);

11 — Não leve para a sala de leitura nada que possa danificar os documentos, como sejam, alimentos, cola, tinta de escrita, fita adesiva, tesouras e objectos cortantes;

12 — Não vire as páginas com os dedos humedecidos;

13 — Seja cuidadoso ao retirar ou colocar documentos em caixas ou estojos;

14 — Nunca corte fitas que não consiga desatar e não force a abertura de fechos;

15 — Seja particularmente cuidadoso com documentos de grandes dimensões e utilize as estantes de leitura previstas para a sua consulta;

16 — Nunca tente separar páginas que se encontrem coladas;

17 — Chame a atenção dos responsáveis pelo serviço de leitura para qualquer anomalia que encontre, mas não tome a liberdade de a resolver por si;

18 — Não acumule documentos sobre a mesa para consulta;

19 — Não conserve desnecessariamente os documentos em seu poder depois de acabada a consulta;

20 — Porque os materiais de suporte são frágeis e os documentos de arquivo são singulares e únicos, sempre que haja e eles possam satisfazer a sua investigação, não exija o original.

ANEXO 7

Empréstimo de documentos para exposições

O empréstimo de documentos para exposições é uma forma de contribuir para uma maior difusão dos fundos arquivísticos. É sabido, porém, que se trata de uma situação susceptível de causar perdas ou deteriorações irreparáveis nos documentos emprestados. Essa a principal razão por que, obviando a esses eventuais riscos, se justifica impor normas como as que se seguem:

1 — A entidade organizadora da exposição deverá solicitar com antecedência (no mínimo um mês antes da data prevista para a saída), o empréstimo dos documentos que pretende, dirigindo para tal o pedido ao Presidente da Câmara de Penamacor.

2 — Os documentos requeridos só deverão ser emprestados mediante autorização concedida por despacho do Presidente da Câmara Municipal, com informação prévia do técnico superior de arquivo, que ficará apensa ao requerimento.

3 — No caso de não ser aconselhável a saída dos originais, por razões de ordem material ou técnica, deve sempre encarar-se a entrega de reproduções custeadas pela entidade organizadora da exposição.

4 — Todos os documentos emprestados deverão estar protegidos por uma apólice de seguro durante o período de tempo em que estiverem fora do Arquivo. A Câmara Municipal de Penamacor fixará o valor de cada peça, objecto de empréstimo, que constará do despacho de autorização. A

entidade organizadora da exposição efectuará o contrato de seguro com uma Seguradora da sua escolha pelo valor previamente estabelecido e só poderá levantar as peças mediante a entrega da apólice de seguro ou documento comprovativo de que a mesma foi emitida.

5 — Os documentos só poderão ser entregues pelo Arquivo Municipal a pessoal devidamente credenciado e mediante a assinatura de um auto de entrega. Deste auto deverá constar a identificação pormenorizada da(s) peça(s), inclusivamente a sua descrição física.

6 — Os encargos com o acondicionamento e transporte ficarão a cargo do organizador da exposição. O acondicionamento deverá ser efectuado sob a orientação do técnico superior de arquivo responsável pelo Arquivo Municipal, de forma a acautelar-se eventuais prejuízos provocados pelo transporte.

7 — Se for necessário por razões de conservação realizar algum restauro nos documentos a emprestar, este far-se-á por uma entidade credenciada, ficando as respectivas despesas a cargo da entidade organizadora da exposição.

8 — Ficarão a cargo da entidade organizadora da exposição os trâmites de autorização de saída temporária, bem como os trâmites alfandegários.

9 — A entidade organizadora da exposição deverá garantir a segurança e a conservação dos documentos expostos, mediante vigilância permanente, adequados sistemas de segurança (detecção e extinção de incêndios, controlo ambiental de humidade, luz), correcta instalação das peças em vitrines fechadas, mas com a possibilidade de renovação de ar, sendo proibido na montagem das mesmas a utilização de qualquer elemento perfurador, colas, adesivos e outros materiais que possam danificar os documentos.

10 — Não é permitida a reprodução dos documentos emprestados sem autorização prévia da Câmara Municipal de Penamacor.

11 — O catálogo da exposição deverá identificar a entidade detentora dos documentos, à qual serão enviados obrigatoriamente dois exemplares do catálogo, destinados ao Arquivo Municipal e à Biblioteca Municipal.

12 — Concluída a exposição e findo o prazo fixado no despacho que autorizou o empréstimo, os documentos serão devolvidos ao Arquivo Municipal. No acto da recepção dos documentos e antes da assinatura do respectivo auto, o Arquivo Municipal deverá proceder à conferência do estado de conservação e integridade dos mesmos, a fim de detectar qualquer possível deterioração ou extravio. Se se verificar alguma anomalia, incluir-se-á no auto de devolução uma nota sobre a mesma e dar-se-á dela conta ao Presidente da Câmara Municipal para os efeitos tidos por convenientes.

13 — O Arquivo Municipal exigirá à entidade organizadora da exposição a assinatura de um documento, através do qual esta deverá declarar ter conhecimento das normas de empréstimo e comprometer-se a cumpri-las. Este documento, depois de assinado, deverá ficar em poder do Arquivo Municipal antes da entrega dos documentos.

ANEXO 8

Auto de entrega (incorporação)

Aos_____dias do mês de _____do ano _____, nesta Câmara Municipal de Penamacor, perante mim Presidente (ou substituto com delegação de competências), (nome) , compareceu (categoria profissional), (nome) , que me faz entrega de (n° em algarismos) (n° por extenso) livros e (n° em algarismos) (n° por extenso) maços de documentos do arquivo de (organismo, serviço....), constantes da guia de remessa junta, que rubricada e autenticada pelas partes, fica a fazer parte integrante deste auto.

O identificado conjunto documental, cuja incorporação se encontra regulada no artigo 6° do Regulamento do Arquivo Municipal de Penamacor e autorização genérica contida no despacho proferido por (dirigente da entidade detentora do arquivo), ficará sob a custódia do Arquivo Municipal e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objecto de todo o necessário tratamento técnico-arquivístico no que respeita a conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Da entrega, lavra-se o presente auto, que é feito em triplicado, e vai ser assinado pelos representantes das entidades.

Penamacor, ____ de _____ de _____

O responsável pelo Arquivo: _____

O responsável pelo serviço de proveniência:_____

O Presidente da Câmara Municipal: _____

(selo branco)

ANEXO 9

Auto de entrega (depósito)

Aos_____dias do mês de _____do ano _____, nesta Câmara Municipal de Penamacor, perante mim Presidente (ou substituto com delegação de competências), _____(nome)_____, compareceu _____(categoria profissional, quando relevante)_____(nome),_____, que entrega a título de depósito_____(n° em algarismo)_____(n° por extenso)_____livros e ____(n° de algarismos)___(n° por extenso)_____ maços de documentos do arquivo de ____(organismo de serviço…)_____, constantes da guia de remessa junta, que rubricada e autenticada por ambos, fica a fazer parte integrante deste auto.

A constituição deste depósito foi autorizada pela deliberação (do órgão colegial, família,...) de ___(dia) _____ de ___(mês) _____ de _____(ano)_____, conforme se vê da respectiva (acta, outro documento), de que se anexa fotocópia, sendo-lhe aplicado as pertinentes disposições do Código Civil, designadamente, os seus artigos 1187°, 1190° e 1199°,alb)

O identificado conjunto documental ficará sob a custódia do Arquivo Municipal e a sua utilização sujeita aos seus regulamentos internos, podendo ser objecto de todo o necessário tratamento técnico-arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Da entrega lavra-se o presente auto, que é feito em triplicado, e vai ser assinado pelos representantes das partes.

Penamacor, _____ de _____ de _____

O responsável pelo Arquivo:_____

O responsável pelo serviço de proveniência:_____

O Presidente da Câmara Municipal:_____

(selo branco)

ANEXO 10

Auto de entrega (doação)

Aos_____dias do mês de _____do ano _____, nesta Câmara Municipal de Penamacor, perante mim Presidente (ou substituto com delegação de competências), _____(nome)_____, compareceu o Exmo Senhor F.

(nome)_____,_____(estado civil)_____,_____(profissão)_____, residente em

(freguesia, concelho, distrito), portador do B.I. n°_____ emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em _(dia)__ de (mês) do ano de _____

_____, que declarou ser sua vontade doar a esta

Câmara Municipal a documentação constante da guia de remessa junta, que rubricada e autenticada pelos intervenientes, fica a fazer parte integrante deste auto.

A esta doação são aplicáveis as pertinentes disposições do Código Civil, designadamente, nos seus artigos 940°, 945°, 947°, 948°, 954°, 955° e 959°.

O identificado conjunto documental ficará sob a custódia do Arquivo Municipal e a sua utilização sujeita aos seus regulamentos internos, podendo ser objecto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Da entrega lavra-se o presente auto, que é feito em triplicado, e vai ser assinado pelas partes.

Penamacor, ____de _____ de _____

O Doador: _____

O responsável pelo Arquivo:_____

O Presidente da Câmara Municipal: _____

(selo branco)

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 8866/2010

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, é submetido a apreciação pública o Projecto de Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego no Concelho de Penedono, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em cinco de Abril de 2010.

Durante o referido período poderão os interessados consultar o referido Projecto de Regulamento no sitio electrónico do Município em *www.cm-penedono.pt*, nas Juntas de Freguesia e na Divisão Administrativa e Financeira, nas horas normais de expediente, e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

Projecto de regulamento de incentivo à criação de emprego no Concelho de Penedono — "Penedono Empreende — Emprego"

Nota Justificativa

Considerando a necessidade de promover medidas de apoio à criação de empresas no concelho, de uma forma complementar a outros mecanismos de apoio;

Considerando a necessidade de estimular e apoiar projectos que originem a criação de emprego;

Considerando a necessidade de favorecer os investimentos que contribuam para dinamizar a curto prazo a actividade económica local, com impacto directo na criação ou manutenção de emprego;

Atendendo a que o Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 13.º, n.º 1, alínea *n*), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, sendo que, nos termos das alíneas *c*) e *o*) do n.º 1 do artigo 28.º da mesma lei, compete aos órgãos municipais "colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego" e "participar em programas de apoio à fixação de empresas", respectivamente.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, elaborou a Câmara Municipal o presente projecto de regulamento, que vai, nos termos das alíneas *q*) do n.º 1 e *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação, após afixação em todos os lugares de estilo, publicação no Boletim Municipal n.º 142 e divulgação na página electrónica do Município em *www.cm-penedono.pt* para apreciação pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito Objectivo

O presente regulamento estabelece as condições necessárias para a atribuição de um incentivo à criação de emprego no concelho de Penedono.

Artigo 2.º

Âmbito Subjectivo

1 — O incentivo à criação de emprego poderá ser concedido a empresários em nome individual, micro, pequenas e médias empresas que criem o próprio posto de trabalho ou postos de trabalho para terceiros no Concelhio de Penedono e que reúnam as demais condições estabelecidas no presente regulamento.

2 — Estão excluídos deste âmbito para efeitos do presente regulamento as entidades sem fins lucrativos.

Artigo 3.º

Natureza do Incentivo

1 — O incentivo à criação de emprego no Concelho de Penedono consiste na atribuição de um subsídio monetário, com carácter único, no valor de:

a) Mil e quinhentos euros, por cada posto de trabalho criado através do recurso ao contrato de trabalho a termo certo, com duração não inferior a dois anos, incluindo renovações.

b) Dois mil e quinhentos euros, por cada posto de trabalho criado através do recurso a contrato de trabalho por tempo indeterminado, nunca este podendo ter duração inferior a três anos.

c) Três mil e quinhentos euros ao promotor do projecto pela criação do próprio posto de trabalho, desde que o posto de trabalho se mantenha no mínimo durante três anos.

2 — Os valores referidos nas alíneas do número anterior beneficiarão de uma majoração de 20 % nos casos em que os trabalhadores tenham residência e domicílio fiscal no Concelho de Penedono. Do mesmo benefício goza a firma que tenha ou venha a ter a sua sede no Concelho de Penedono.

Artigo 4.º

Condições de Atribuição

1 — O pedido de atribuição do incentivo à criação de emprego no concelho de Penedono é apresentado junto do Serviço de Apoio ao Empresário, mediante o preenchimento de impresso próprio a fornecer por este serviço.

2 — O pedido de incentivo deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Memória descritiva com a indicação da actividade desenvolvida ou a desenvolver, do número de postos de trabalho criados ou a criar e natureza do vínculo (contrato de trabalho a termo ou contrato por tempo indeterminado).

b) Copia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e número de identificação fiscal, se aplicável;

c) Cartão de pessoa colectiva, se aplicável;

d) Cópia do(s) contrato(s) de trabalho;

e) Cópia da declaração de início de actividade;

f) Declaração de situação regularizada junto da Segurança Social;

g) Declaração de situação regularizada junto das Finanças;

h) Quadro de pessoal do ano em curso e do ano anterior, devidamente certificado e actualizado;

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objecto de incentivo pelos períodos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 1 do artigo 3.º

j) Comprovativo de domicílio fiscal ou sede no concelho de Penedono;

l) Cópia de documento comprovativo de inscrição do trabalhador na Segurança Social.

Artigo 5.º

Liquidação do Incentivo

A liquidação do incentivo só se efectivará após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e mediante celebração de contrato de criação de posto(s) de trabalho e ou de investimento.

Artigo 6.º

Obrigações do Beneficiário

O beneficiário do incentivo obriga-se a:

a) Não requerer o incentivo previsto no presente regulamento para a substituição de postos de trabalho extintos no ano antecedente à apresentação do pedido de incentivo;

b) A entregar no Serviço de Apoio ao Empresário do Município, de seis em seis meses, quadro de pessoal devidamente certificado e actualizado, até que se completem os prazos de duração previstos no artigo 3.º

Artigo 7.º

Incumprimento

1 — Considerar-se-ão em situação de incumprimento, todos os beneficiários do incentivo à criação de emprego que:

a) Extingam os postos de trabalho antes do prazo mínimo de duração referido nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 1 do artigo 3.º

b) Não cumpram as demais obrigações previstas no presente Regulamento.

2 — A situação de incumprimento implica a devolução dos montantes já recebidos nos termos do presente regulamento e, acessoriamente, poderá a Câmara Municipal, deliberar a inibição do beneficiário poder recorrer a qualquer outro tipo de incentivo atribuído ou promovido pelo Município de Penedono.

Artigo 8.º

Fiscalização

1 — Ao Município cabe, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, o direito de verificar o cumprimento das obrigações previstas no regulamento.

2 — A todo o tempo pode o Município solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente regulamento.

3 — O apoio concedido ao abrigo do presente regulamento é cumulável com outros de nível local, regional ou nacional.

Artigo 9.º

Falsas Declarações

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento produz os seus efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

Penedono, 20 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

203192278

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Edital n.º 431/2010

Rui David Pita Marques Luís, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada em 15 de Abril de 2010, em conformidade com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Projecto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponta do Sol, para efeitos de apreciação pública e recolha de sugestões.

Município de Ponta do Sol, 16 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

Projecto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponta do Sol

Preâmbulo

Da aplicação prática do anterior regulamento, verificou-se ser necessário introduzir alterações no sentido de o adaptar à nova realidade municipal.

O actual Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponta do Sol, aprovado em Assembleia Municipal de 18 de Setembro de 2003, não se encontra ajustado, no que respeita não só aos diplomas legais que entretanto entraram em vigor, bem como à política de estacionamento que a Câmara Municipal prosseguiu através da construção do parque de estacionamento coberto.

As zonas de estacionamento de duração limitada continuarão a ser definidas através de planta, dada a maior eficácia deste método, podendo, por outro lado, caso se pretenda alterar as zonas, instituir uma forma rápida e célere de assim se proceder, mantendo o texto do regulamento intacto como sempre deve suceder com qualquer norma.

Julgou-se útil continuar a prever a hipótese de concessão conferindo assim ao presente regulamento uma maior capacidade de adaptação às diversas realidades deste sector.

Face ao acima exposto, a Câmara Municipal de Ponta do Sol, no uso da competência que lhe confere o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigos 114.º a 116.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Projecto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponta do Sol.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

Constituem leis habilitantes do presente regulamento o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui poder regulamentar aos municípios, a alínea *u*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, em conjugação com o previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o previsto nas normas do Código da Estrada.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação material

Para os efeitos do presente regulamento considera-se estacionamento de duração limitada todo aquele que ocorre à superfície dentro de um espaço determinado, na via pública ou em parque, e cuja duração é registada por dispositivo mecânico ou electrónico, prévia e obrigatoriamente accionado pelo utente não podendo exceder um determinado período de tempo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação territorial

O presente Regulamento aplica-se às zonas de estacionamento de duração limitada referidas no artigo 70.º do Código da Estrada, especificamente definidas no capítulo seguinte do presente regulamento e definidas em planta de zonamento que faz parte integrante deste diploma.

CAPÍTULO II

Zonamento

Artigo 4.º

Zonas em geral

As zonas de estacionamento de duração limitada, encontram-se definidas na planta anexa ao presente regulamento que dele faz parte integrante.

Artigo 5.º

Zonas em especial

1 — As zonas delimitam geograficamente os locais do território do Município de Ponta do Sol onde ocorre o estacionamento de duração limitada.

2 — As zonas a que se refere o número anterior serão concretamente delimitadas em planta, sendo que desta constam as seguintes referências:

a) Delimitação específica da zona de estacionamento em cada arruamento ou via municipal;
b) Lugares para táxis;
c) Lugares de carga e descarga;
d) Local onde podem estacionar os motociclos, os ciclomotores, e os velocípedes;
e) Lugares de estacionamento para deficientes motores;
f) Estacionamentos gratuitos;
g) Eventuais proibições ou autorizações de estacionamento de duração limitada dirigidas a certo tipo ou classe de veículos;
h) Identificação, por arruamento ou parte deste, do período de tempo em que o estacionamento de duração limitada está sujeito a pagamento;
i) Lugar reservado à Farmácia;
j) Lugares reservados à Câmara Municipal de Ponta do Sol.

3 — A Câmara Municipal, por simples deliberação do executivo, pode alterar os limites geográficos das zonas constantes da planta anexa, bem como os limites temporais relativos ao estacionamento de duração limitada.

Artigo 6.º

Identificação concreta das zonas

1 — As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo Decreto Regu-

lamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de Junho.

2 — No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, os lugares de estacionamento serão demarcados com a sinalização horizontal e vertical definida pela lei geral.

CAPÍTULO III

Estacionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 7.º

Regras relativas a classes de veículos

1 — O estacionamento de duração limitada dos diferentes tipos de veículos, deverá respeitar a utilização prevista na planta anexa.

2 — O funcionário deficiente tem preferência em estacionar na zona de parcómetro mais próxima do seu local de trabalho.

3 — Não existirá, no entanto, qualquer limitação para o estacionamento de veículos de socorro, veículos propriedade da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ou de qualquer agente de autoridade pública quando em serviço oficial.

Artigo 8.º

Duração do estacionamento

Sem prejuízo do disposto na alínea *h*) do artigo 5.º do presente regulamento, o estacionamento de duração limitada ficará sujeito ao período de tempo máximo de uma ou mais horas, consoante o que estiver especialmente definido na planta anexa.

Artigo 9.º

Concessão

Nos termos da lei geral pode o Município decidir concessionar o estacionamento de duração limitada a empresa pública ou privada, bem como pode ainda concessionar a fiscalização do cumprimento do estatuído no presente regulamento.

SECÇÃO II

Autorização

Artigo 10.º

Aquisição e duração

1 — Para estacionar nas zonas definidas na planta anexa deverá o utente:

a) Adquirir o respectivo título de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito;

b) Colocar na parte interior do pára-brisas o título de estacionamento, onde conste o seu período de validade, de forma visível.

2 — Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento exibido no veículo o utente deverá:

a) Adquirir novo título que deverá ser colocado próximo do primeiro, no caso de não ter ainda esgotado o período máximo de permanência no mesmo local;

b) Abandonar o espaço ocupado.

3 — Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utente deverá adquirir o seu título de estacionamento noutro dispositivo instalado na zona.

SECÇÃO III

Moradores, Comerciantes e Funcionários

Artigo 11.º

Cartões de morador, comerciante e funcionário

1 — Poderão existir para cada zona de estacionamento de duração limitada, distintivos especiais, designados por cartões de morador, comerciante ou funcionário.

2 — A emissão, renovação e a obtenção de 2.ª via dos cartões ficam sujeitos ao pagamento das taxas previstas na planta anexa ao presente Regulamento.

3 — O cartão de morador permite ao seu titular estacionar a viatura, cuja matrícula se encontra inscrita no cartão, em qualquer lugar da zona da sua residência ou noutro indicado pela Câmara Municipal, com ou sem reserva de espaço, mediante o pagamento da taxa prevista na planta anexa ao presente Regulamento.

4 — O cartão de comerciante ou funcionário permite ao seu titular estacionar a viatura, cuja matrícula se encontra inscrita no cartão, em qualquer lugar da zona inscrita no mesmo, com ou sem reserva de espaço, mediante o pagamento da taxa prevista na planta anexa ao presente Regulamento.

5 — Para que o estacionamento do morador, comerciante ou funcionário seja válido, torna-se necessário a obtenção do respectivo título de estacionamento a obter nos parcómetros instalados na respectiva Rua ou Zona.

6 — O título de estacionamento fornecido pelos parcómetros terá a duração máxima de 1 mês, sendo necessário obter outro findo este período.

7 — Só é permitida a obtenção de um único título de estacionamento que é válido para o mesmo período.

8 — Para beneficiar destes direitos, os titulares do cartão de morador, comerciante e funcionário deverão colocar na viatura a utilizar um cartão, a fornecer no âmbito do presente Regulamento, e colocado no lado oposto do condutor do veículo de forma bem visível do exterior, bem como o respectivo título de estacionamento.

Artigo 12.º

(Especificações do cartão)

1 — O cartão de morador, comerciante ou funcionário terá as seguintes menções:

a) A Zona ou Rua a que se refere;
b) O prazo de validade;
c) A matrícula do veículo;
d) A identificação do proprietário ou legal utilizador do mesmo;
e) Os dias de trabalho (só no cartão de comerciante ou funcionário).

2 — O prazo de validade dos cartões é de um ano, caducando sempre no fim do ano civil, salvo se houver pedido de renovação do mesmo.

Artigo 13.º

Definição de morador, comerciante ou funcionário

1 — Têm direito ao cartão de morador as pessoas que residam em habitações situadas dentro dos limites de uma zona ou rua de estacionamento de duração limitada, quando não disponham de parqueamento no imóvel em que habitam ou noutro local dentro da sua zona de estacionamento e quando cumpram uma das exigências constantes do n.º 5 do presente artigo.

2 — Têm direito a um cartão de morador na condição de 2.º veículo, quando residindo numa habitação de tipologia T1 ou T2, disponham de duas viaturas e apenas de um lugar de parqueamento particular no imóvel em que habitam, ou noutro local dentro da zona de estacionamento, e quando cumpram uma das exigências do n.º 5 do presente artigo.

3 — Têm direito ao cartão de funcionário as pessoas singulares que trabalhem na Vila de Ponta do Sol, desde que cumpram as exigências constantes no n.º 5 do presente artigo.

4 — Têm direito ao cartão de comerciante as pessoas que explorem um espaço não integrado em centro comercial, dentro dos limites de uma zona ou rua de estacionamento de duração limitada, quando não disponham de parqueamento no imóvel em que exercem a sua actividade, ou noutro local dentro da sua zona de estacionamento, desde que cumpram uma das exigências constantes do n.º 5 do presente artigo.

5 — As exigências a que se referem os números anteriores são as seguintes:

a) Ser proprietário de um veículo automóvel;
b) Ser adquirente com reserva de propriedade de um veículo automóvel;
c) Ser locatário em regime de locação financeira de um veículo automóvel;
d) Ter direito de utilização de um veículo automóvel.

Artigo 14.º

Emissão e obtenção do cartão de morador, comerciante ou funcionário

1 — O pedido de emissão do cartão far-se-á através de apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponta

do Sol, devendo os requerentes instruir o seu pedido acompanhado dos documentos abaixo mencionados, de acordo com o solicitado em cada impresso para cada tipo de cartão.

a) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal;
b) Fotocópia da carta de condução;
c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respectiva com referência concreta ao local onde o requerente habita;
d) Título de registo de propriedade do(s) veículo(s) ou outro(s) título(s) que prove a legalidade da utilização do(s) veículo(s);
e) Licença de utilização do espaço comercial ou outro emitido pela Câmara Municipal da Ponta do Sol e recibo ou outro documento que comprove o uso desse espaço há menos de três meses;
f) Declaração de incapacidade motora, passada pela competente junta médica, no caso de deficientes motores;
g) Declaração da entidade patronal referindo quais os dias de trabalho.

2 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior serão entregues mediante a exibição dos respectivos originais ao funcionário municipal que receber o requerimento, que por sua vez os certifica.
3 — O indeferimento do pedido só será determinado após ocorrer audiência prévia, a realizar nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Alteração de residência ou de veículo

1 — O cartão de morador deverá ser devolvido à Câmara Municipal de Ponta do Sol sempre que o seu titular deixe de residir na zona respectiva ou quando aliene o veículo a que se refere o cartão.
2 — O beneficiário do cartão deverá ainda comunicar a substituição do veículo.

CAPÍTULO IV

Violações

Artigo 16.º

Estacionamento proibido

1 — Independentemente do estatuído nos artigos 49.º e 50.º do Código da Estrada, é proibido o estacionamento:

a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido afectado de acordo com a planta anexa;
b) Por tempo superior ao permitido de acordo com o presente regulamento e planta anexa;
c) De veículos que não exibam o título comprovativo do pagamento da taxa ou do respectivo cartão de acordo com o preceituado no presente regulamento;
d) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a fazer publicidade de qualquer natureza.

2 — O estacionamento dos veículos nas zonas previstas na planta anexa deve ser efectuado de forma a respeitar sempre as marcações no pavimento das zonas sinalizadas.

Artigo 17.º

Utilização dos dispositivos mecânicos ou electrónicos

1 — Os dispositivos a que se refere a epígrafe do presente normativo, deverão ser utilizados seguindo as instruções neles contidas.
2 — É proibido depositar em qualquer dispositivo mecânico ou electrónico objecto diferente das moedas legalmente autorizadas.
3 — É proibido abrir, destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados, sob pena do respectivo procedimento criminal e eventual pedido cível pelos danos patrimoniais.

Artigo 18.º

Estacionamento abusivo

Considera-se estacionamento abusivo, todo aquele que é feito em desacordo com o disposto no artigo 163.º do Código da Estrada, nomeadamente aquele em que a viatura se mantiver em local com tempo de estacionamento especialmente limitado por período superior a 48 horas, excepto os utentes possuidores do cartão de morador e respectivo título de estacionamento válido.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 19.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil e ou penal, regulada pelas correspondentes leis, as infracções ao disposto no presente regulamento constituem ilícitos de mera ordenação social.

Artigo 20.º

Contra-ordenações e coimas

Serão punidas com coima graduada entre 30 Euros e 125 Euros as seguintes condutas:

a) Utilização indevida dos títulos de estacionamento ou dos cartões de morador, funcionário e comerciante;
b) Se encontrar em estacionamento proibido, nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento;
c) Violar o disposto no artigo 17.º do presente Regulamento;
e) Efectuar cargas e descargas em zonas de estacionamento de duração limitada que não estejam, para este efeito, assinaladas na planta anexa.
f) Violar o disposto no artigo 18.º do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Remissão

Em tudo o que não foi contrário no presente Regulamento aplica-se, por remissão, as normas do Código de Estrada.

Artigo 22.º

Remoção do veículo

1 — A viatura estacionada abusivamente, nos termos previstos no artigo 18.º do presente regulamento, pode ser objecto de remoção.
2 — Serão ainda removidas as viaturas que se encontrem estacionadas de modo a constituírem grave perigo ou perturbação para o trânsito, nos termos do n.º 2 do artigo 164.º do Código da Estrada.
3 — As despesas com a remoção e o depósito do veículo serão pagas pelo proprietário ou pelos utilizadores do veículo.

CAPÍTULO VI

Fiscalização

Artigo 23.º

Agentes de fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento e das disposições do Código de Estrada e legislação complementar, cabe à Câmara Municipal, através de pessoal designado para o efeito, à P.S.P., ou à entidade a quem a Câmara Municipal expressamente tenha conferido essa competência, cabendo à Câmara Municipal articular a sua actuação.
2 — Caso a Câmara Municipal não institua um corpo de vigilantes para proceder à fiscalização a que se refere o número anterior, nos termos do Decreto-Lei n.º 327/98, a empresa concessionária da exploração das zonas de estacionamento, poderá, depois de obter parecer favorável da Câmara Municipal, criar um corpo de vigilantes que desempenharão as seguintes funções:

a) Fiscalizar o cumprimento do regulamento por parte dos utentes dos espaços de estacionamento;
b) Registar as infracções verificadas ao presente regulamento, ao Código de Estrada e legislação complementar;
c) Denunciar às autoridades policiais, nos termos do n.º 5 do artigo 170.º do Código de Estrada, as infracções de que tiver notícia;
d) Notificar os infractores do teor da infracção verificada, advertindo da apresentação da respectiva denúncia junto das autoridades competentes caso não seja efectuado o pagamento da taxa em dívida.

3 — A Câmara Municipal colaborará, na articulação das funções dos vigilantes com as autoridades policiais competentes com vista à adopção de procedimentos que facilitem o processamento das denúncias efectuadas nos termos do número anterior.

Artigo 24.º

Competências

Compete ao pessoal da fiscalização, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada, designadamente:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos;
b) Promover o correcto estacionamento;
c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos em vigor em cada zona;
d) Participar aos agentes de autoridade competente as situações de incumprimento;
e) Solicitar ao infractor o pagamento da taxa em dívida correspondente ao máximo diário, estabelecido de acordo com as taxas da planta anexa, respectivo a cada zona;

CAPÍTULO VII

Pagamento

Artigo 25.º

Montantes e incidência

1 — A utilização das zonas de estacionamento de duração limitada dá lugar ao pagamento das taxas referidas na planta anexa.
2 — As taxas a pagar pela emissão, renovação e 2.ª via de cada cartão constarão da planta anexa a este Regulamento.
3 — As taxas a pagar pelo estacionamento variam em função do tempo de permanência ou da zona e constam da planta anexa a este regulamento, a qual ficará a fazer parte integrante do presente regulamento, que poderão variar em função da zona ou local, tempo de permanência nessa zona ou local e, ainda, tipo de utilizador.

Artigo 26.º

Período de pagamento

1 — As taxas devidas pelo estacionamento efectuado nas zonas constantes da planta anexa, ficarão sujeitas a períodos máximos de tempo consoante os locais.
2 — Na planta anexa poderão ser identificados lugares reservados para autocarros de turismo por períodos de tempo limitado.
3 — As taxas constantes deste artigo têm IVA incluído.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 27.º

Norma revogatória

É revogado o anterior Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponta do Sol, e ainda todas as normas, deliberações ou despachos que contrariem o preceituado no presente Regulamento.

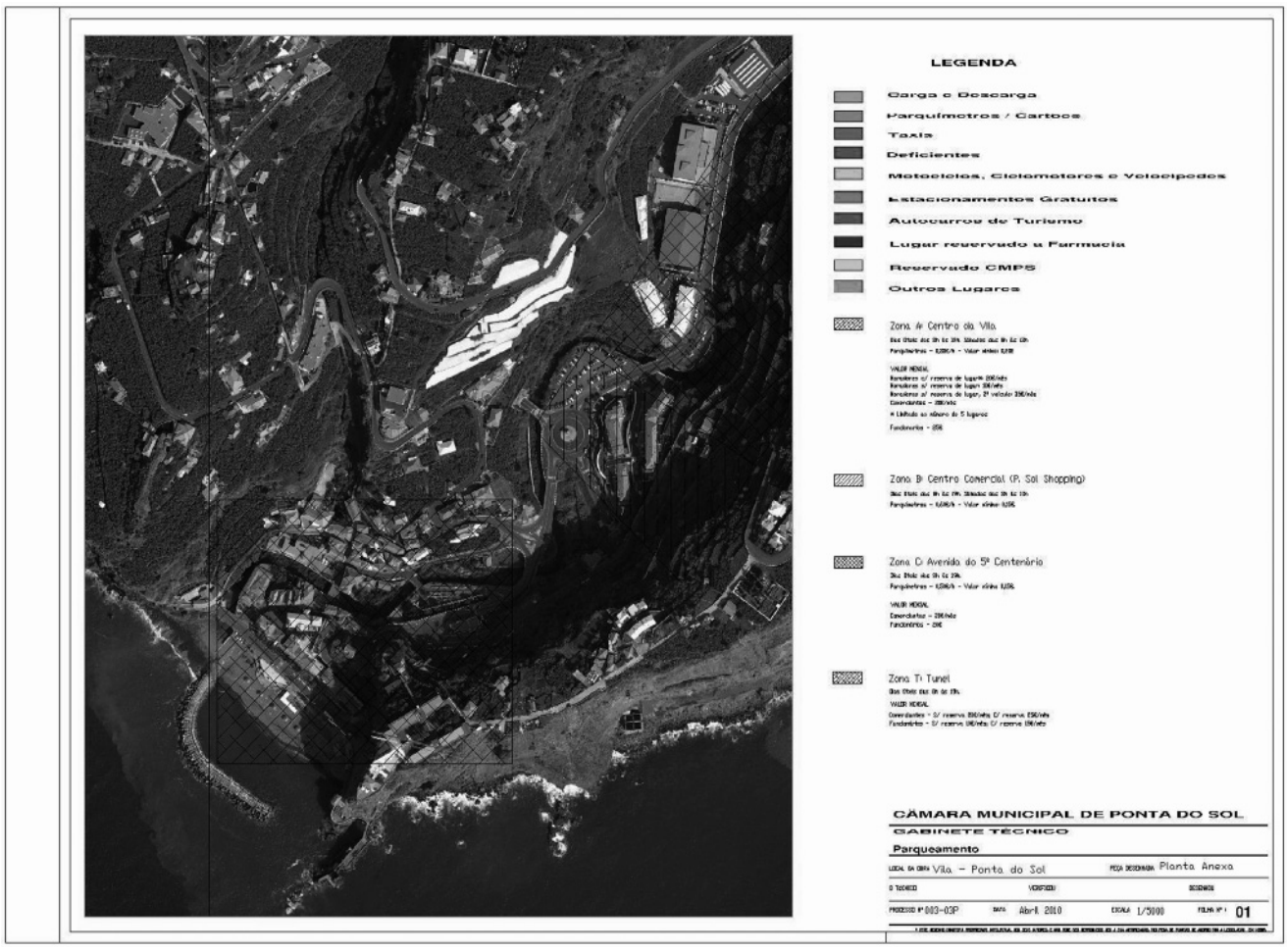
Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Planta das Zonas



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 8867/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 10 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, da categoria de assistente técnico, para formação e sensibilização dos funcionários da câmara municipal na área de segurança, higiene e saúde no trabalho; Verificação, caracterização e elaboração de proposta de actuação na área segurança, higiene e saúde em todas as instalações da C.M.; Verificação e controle do cumprimento das normas e regras aplicáveis em segurança, higiene e saúde no trabalho pelos trabalhadores da C.M; Elaboração de Planos de segurança, higiene e saúde (PSS) em projectos promovidos pelos serviços da C.M.- DPU-Projectos; Garantir o cumprimento dos PSS durante a fase de execução das obras; Assegurar todos os procedimentos administrativos aplicáveis na área de segurança, higiene e saúde no trabalho, para exercício de funções na Divisão de Obras Públicas e Ambiente.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e observando-se as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da mesma lei.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b. Ter 18 anos de idade completos;

c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado e Certificado de Aptidão Profissional em técnico de segurança e higiene do trabalho (nível III).

2.3 — Outros requisitos: os referidos no n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2.4 — Nos termos da al. *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

2.5 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2.6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 10 de Março de 2010.

2.7 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

2.8 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2.9 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

2.10 — Período experimental: nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 76.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o período experimental terá a duração de 180 dias.

3 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são os constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

3.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

AC = HA x 25 % + FP x 25 % + EP x 40 % + AD x 10 %, em que:

AC = avaliação curricular; HA = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, FP = formação profissional, EP = experiência profissional, AD = avaliação de desempenho.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

3.2 A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

3.3 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções.

3.4 A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

3.5 Como método complementar, será adoptada a entrevista profissional de selecção, regulado no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o cargo.

A classificação final dos candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = AC x45 % + EACx25 % + EPSx30 %

A classificação final dos restantes candidatos é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = PC x45 % + AP x 25 %+ EPS x 30 %,

em que:

CF = classificação final; AC= avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências; PC = prova escrita de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; EPS = entrevista profissional de selecção.

3.6 — Opção por métodos de selecção: os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, podem optar, por escrito, pelos métodos de selecção referidos nos pontos 3.3 e 3.4 do presente aviso.

3.7 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro); Organização e Funcionamento das Actividades de Segurança e Higiene no Trabalho (Decreto-Lei n.º 26/94, de 01 de Fevereiro); Prescrições mínimas de Segurança e Saúde no Tra-

balho (Decreto-Lei n.º 347/93, de 01 de Outubro); Segurança e Saúde das Condições de Trabalho (Função Pública) (Decreto-Lei n.º 191/95, de 28 de Julho); Segurança e Saúde dos Locais de Trabalho (Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro); lei dos Acidentes de Trabalho (Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro); Equipamento de Protecção Individual (Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril; Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro; Decreto-Lei n.º 348/93, de 01 de Outubro; Portaria n.º 988/93, de 06 de Outubro); Equipamentos de Trabalho (Decreto-Lei n.º 331/93, de 25 de Setembro; Decreto-Lei n.º 349/93, de 01 de Outubro; Portaria n.º 989/93, de 06 de Outubro); Prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho (Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro); Aplicação aos estaleiros temporários ou móveis (Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro; Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril); Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro (prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores em equipamentos de trabalho); Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro (estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

4 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da autarquia em www.pontedabarca.com.pt, no menu serviços/Divisão Administrativa e Financeira/requerimentos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.

4.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias e do certificado de aptidão profissional de técnico de segurança e higiene do trabalho (nível III) ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados de formação e experiência profissional, comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia do documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

4.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

4.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

4.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

5 — Composição do júri:

Presidente — Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Ambiente;

Vogais efectivos — Eng. Avelino Pereira de Abreu, Técnico Superior, e Eng. Cristina Alexandra Rodrigues Azevedo, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Eng. Agostinho Gomes da Rocha Barros, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo e Arqtº. Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa, Técnico Superior.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do procedimento será também o júri do período experimental.

6 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

11 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Abril de 2010. — Por delegação de competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Aida Maria Boalhosa Pereira*.

303197932

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 8868/2010

Cessação de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego púbico da trabalhadora a seguir indicada:

Maria do Carmo Silva Rego Nascimento Reigada, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2010.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 12 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes,* Eng.º

303173153

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 8869/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com os artigos 6.º e 50.º, da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 4 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico.

1 — Caracterização do posto de trabalho perfil de competência:

Os postos de trabalho a ocupar correspondem genericamente a funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actividade dos serviços, concretamente na execução de tarefas administrativas nos vários domínios de actuação do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, nomeadamente, no âmbito da promoção de diversos eventos e respectiva logística (Apresentação de livros, montagem/desmontagem de exposições, conferências, grafismo, etc.); Serviços de recepção; Acompanhamento e apoio dos leitores, sempre que estes o solicitem; Promover visitas guiadas pelas instalações e exposições quando solicitado; Dinamizar o serviço educativo mediante a promoção de actividades variadas (Universidade Sénior, Contos encenados, Biblioteca Infantil).

2 — Habilitações literárias exigidas: Titularidade do 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho — Divisão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

6 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 24 de Março de 2010.

11 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

11.1 — 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível, na Secção de Recrutamento ou no site www.cm-pontedesor.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Largo 25 de Abril, 7400 — 228 Ponte de Sor.

11.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional; *b*) *d*eclaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria, a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso de trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal; *c*) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte; *d*) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ponte de Sor, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.4 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 7.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são os seguintes: Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos (PECGE), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção pública (EPS).

a) A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Legislação necessária à sua realização:

Administrativo: Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Autarquias Locais: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Função Pública: Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Constituição da República Portuguesa.

b) A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções de classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Selecção pública visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Selecção pública será realizada pelo júri.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Parâmetros a avaliar:

a) Motivação e maturidade para o desempenho do lugar — 4 valores

— Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores
— Satisfaz — 2 a 2,9 valores
— Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

b) Interesse e Experiência Profissional — 4 valores

— Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores
— Satisfaz — 2 a 2,9 valores
— Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

c) Capacidade de Expressão — 4 valores

— Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores
— Satisfaz — 2 a 2,9 valores
— Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

d) Espírito de iniciativa — 4 valores

— Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores
— Satisfaz — 2 a 2,9 valores
— Satisfaz pouco — 1 a 1,9 valores

e) Preocupação pela Valorização e Actualização profissional — 4 valores

— Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores
— Satisfaz — 2 a 2,9 valores
— Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

A classificação da Entrevista Profissional de Selecção pública resultará da aplicação da seguinte fórmula: EPS= a + b + c + d + e

13.1 — Ordenação Final — A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = (PECGE \times 60\% + AP \times 25\% + EPS \times 15\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final
PECGE = Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção pública

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13): Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção pública.

a) Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

— 12.º ano de escolaridade — 19 valores;
— Habilitação de grau superior — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 0 valores;

Acções de formação com duração ≤ a 35 horas — 10 + 1 valor/cada acção;

Acções de formação com duração > a 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção;

Ao serem contabilizadas as respectivas acções de formação, este factor não poderá ser superior a vinte valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano — 10 valores
Superior a um ano e até 3 anos — 12 valores
De 4 a 6 anos — 14 valores
De 7 a 9 anos — 16 valores
De 10 a 13 anos — 18 valores
Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço.

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho Necessita de Desenvolvimento — 10 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho Inadequado — 5 valores
Desempenho Adequado — 15 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

b) Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Selecção pública será avaliada e classificada nos termos previstos no ponto 13, alínea *c*).

14.1 — A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 60\% + EAC \times 25\% + EPS \times 15\%$$

Sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção pública

15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção atrás referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção

obrigatório, a Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos ou a Avaliação Curricular, consoante os casos, conjuntamente com o método de selecção complementar Entrevista Profissional de Selecção.

15.1 — Neste caso a Ordenação Final será obtida através da seguinte fórmula: OF = PECGE x 85% + EPS x 15%

OF = AC x 85% + EPS x 15%

16 — Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Sor e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Ana Maria Coutinho Velez Solposto, técnica superior e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.

Vogais suplentes — Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, técnica superior e Margarida Rosa Coelho Inácio, Coordenadora Técnica.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Sor e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

22 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

23 — Período Experimental: Nos termos da alínea *c*), do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o período experimental terá a duração de 180 dias.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Ponte de Sor e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Ponte de Sor 19 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

303163166

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 8870/2010

Torna-se público que, nos termos da Lei n. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por deliberação de Câmara em reunião ordinária de 07 de Abril de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*) do n. 1 do art. 93 da Lei n. 59/2008, de 11 de Setembro, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel na Carreira de Técnico Superior/Categoria de Técnico Superior.

1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Posicionamento remuneratório: Conforme estabelecido no art. 55 da Lei n. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Portel.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Portel.

4 — Legislação aplicável: Lei n. 12-A/2008, de 27/02, Decreto Regulamentar n. 14/2008, de 31/07, Lei n. 59/2008, de 11/09 e Portaria n. 83-A/2009, de 22/01.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses.

6 — Nível habilitacional exigido: Possuir grau de Licenciatura em Arquitectura, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n. 1 do art. 44 conjugado com o n. 1 do art. 51, e mapa anexo da Lei n. 12-A/2008, de 27/02.

7 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n. 12-A/2008, de 27/02 referido no n. 2 do art. 49 da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, para o posto de trabalho de Técnico Superior (Arquitectura) previsto no Mapa de Pessoal. Na ocupação deste posto de trabalho, o trabalhador assegura o desenvolvimento, na sua área de formação, de acções conducentes à prossecução das atribuições da Divisão de Ambiente e Ordenamento, designadamente: Apoio técnico no atendimento aos munícipes; Elaboração de pareceres e outras participações em processos abrangidos pelo regime jurídico da urbanização e edificação, na área da respectiva especialidade; Colaboração na elaboração de planos municipais de ordenamento do território; Concepção de projectos de edificações e obras promovidas pela autarquia; Articulação das suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas de arquitectura, arquitectura paisagista e engenharia.

8 — Área de formação académica ou profissional: Arquitectura.

9 — Requisitos para constituição da relação jurídica de emprego público: Previstos no art. 8 da Lei n. 12-A/2008, de 27/02.

9.1 — Condições preferenciais:

Experiência em atendimento directo aos munícipes há pelo menos 1 ano;

Conhecimento da área geográfica em que se integra o município;

Conhecimento dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis à área do município;

Experiência em programas cad.

10 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n. 5 do art. 6 da Lei n. 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situações de mobilidade especial.

10.1 — Tendo em consideração os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço, com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, conforme deliberação de Câmara Municipal, de 07/04/2010.

11 — De acordo com a alínea *l*) do n. 3 do art. 19 da Portaria n. 83-A/2009, de 22/01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização de candidaturas: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Câmara Municipal de Portel, conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente na Loja do Munícipe ou na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Portel, durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, Praça D. Nuno Alvares Pereira, 7220-375 Portel.

13 — Dos requerimentos devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da publicitação do procedimento;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação completa;

d) Habilitações literárias;

e) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da carreira, categoria de que seja titular, da actividade que executa, órgão ou serviço a que pertence e natureza do vínculo;

f) Outros elementos que o candidato repute influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;

h) Declaração, sob compromisso de honra, em que se encontra relativamente aos requisitos de admissão previstos no art. 8 da Lei n. 12-A/2008, de 27/02, que, caso não seja feita, implicará a exclusão do candidato.

i) Os candidatos devem declarar no requerimento, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos, conforme estabelecido no art. 28 da Portaria n. 83-A/2009, de 22/01:

a) Fotocópia de comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (só para vinculados);

14.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

a) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respectivo;

b) Declaração de vínculo de emprego público;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte;

14.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n. 3 do art. 19 da Portaria n. 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Os Métodos de Selecção a utilizar são:

a) Avaliação Curricular (AC): 40 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): 60 %.

Classificação Final (CF) = AC (40 %) + EAC (60 %).

16.1 — A Avaliação Curricular(AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho, todos valorados numa escala de 0 a 20 valores, nos termos da acta de definição de critérios.

16.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

Fica excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 35 da Portaria n. 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efectuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);

b) Valoração da habilitação académica (HA);

c) Valoração da formação profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de menor idade.

18 — Conforme previsto no n. 1 do art. 8 da Portaria n. 83-A/2009, de 22/01, e na deliberação da Câmara Municipal a utilização dos métodos de selecção poderá ser faseada.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Marta Jacinta Catita da Rosa, Arq., Chefe de Divisão de Ambiente e Ordenamento da Câmara Municipal de Portel.

Vogais efectivos:

Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Dra., Técnica Superior, desempenhando funções de Coordenadora na Secção de Administração Geral da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Portel, que também substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Marco Nuno Pimenta Freire Cainete, Arq. — Técnico Superior na Divisão de Ambiente e Ordenamento da Câmara Municipal de Portel.

Vogais suplentes:

Nélson da Conceição Dias Victor, Arq. — Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Portel;

Maria Rosa Garcia Cavaco, Dra., Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Portel.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n. 1 do art. 30 da Portaria n. 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n. 3 do art. 30 da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no art. 32 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n. 3 do art. 30 da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Portel e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município de Portel e disponibilizadas na página electrónica da entidade (www.cm-portel.pt).

22 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Conforme o estabelecido no Decreto-Lei n. 29/2001, de 03 de Fevereiro.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n. 1 do art. 19 da Portaria n. 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

— Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação;

— Na página electrónica da Câmara Municipal de Portel, por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;*

— Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

25 — Dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação da DGAEP.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Portel, 15 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303195478

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Regulamento n.º 397/2010

Proposta de Regulamento de Atribuição e Funcionamento dos Transportes Escolares do Município de Salvaterra de Magos

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, de harmonia com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por deliberação tomada em reunião camarária de 14/04/2010, e para efeitos do prescrito no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste anúncio na 2.ª série do *Diário da República,* a Proposta de Regulamento de Atribuição e Funcionamento dos Transportes Escolares do Município de Salvaterra de Magos, prevista nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, bem como, pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e pelas Leis habilitantes em matéria de transportes escolares, designadamente o Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março e o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, a seguir transcrita a qual poderá ser consultada nos serviços da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, dentro das horas de expediente dos mesmos, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 2120-072 Salvaterra de Magos.

Preâmbulo

Enquadrado pelo uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, bem como pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e pelas leis habilitantes em matéria de transportes escolares, designadamente o Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março e o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, é objectivo da Câmara Municipal com a determinação do presente regulamento, definir e clarificar os procedimentos no âmbito da atribuição, organização e funcionamento dos transportes escolares do Município de Salvaterra de Magos.

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente regulamento determina os princípios de atribuição, organização e de funcionamento dos transportes escolares do Concelho de Salvaterra de Magos para os alunos do pré-escolar (rede pública), ensino básico, secundário ou profissional.

2 — A rede de transportes escolares do Concelho de Salvaterra de Magos engloba:

2.1 — Circuitos especiais de transporte para alunos do Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico — destinado a assegurar o transporte dos alunos entre o local da sua residência e o estabelecimento de ensino que frequentam, desde que a distância "casa — escola" seja igual ou superior a 2,5 km;

2.2 — Circuitos de transporte para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico ou cursos equivalentes, Ensino Secundário ou Profissional — destinado a assegurar o transporte dos alunos entre pontos de paragem, definidos previamente pela Câmara Municipal, e o estabelecimento de ensino.

Artigo 2.º

Critérios de Atribuição de Transporte Escolar

1 — Os critérios para a atribuição de transporte escolar são distintos consoante o nível de ensino que os alunos frequentem e as suas situações específicas, de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes:

1.1 — Circuitos especiais de transporte para alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

a) Alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo matriculados no estabelecimento de ensino mais próximo da sua área de residência, desde que a distância entre "casa-escola" seja igual ou superior a 2,5 km;

b) Alunos do 1.º Ciclo matriculados em estabelecimento de ensino situado fora da sua área de residência, por não haver vaga no estabelecimento de ensino da sua área de residência, desde que esta situação seja devidamente comprovada pelo Agrupamento de Escolas, e que a distância entre "casa-escola" seja igual ou superior a 2,5 km;

c) Exceptuam-se do estipulado na alínea *b*) os alunos de 1.º Ciclo considerados de matrícula condicional e que, por opção do Encarregado de Educação, são matriculados em estabelecimento de ensino fora da sua área de residência;

d) Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, designadamente que condicionem a sua mobilidade, devidamente comprovadas, que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como para os alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro (Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto).

1.2 — Circuitos especiais de transporte para alunos do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Secundário ou Profissional:

a) Alunos matriculados no estabelecimento mais próximo da sua área de residência, desde que este se encontre à mais de 2,5 km;

b) Alunos matriculados em estabelecimento de ensino situado fora da sua área de residência, por não haver vaga, desde que esta situação seja devidamente comprovada pelo Agrupamento de Escolas;

c) Alunos matriculados em estabelecimento de ensino fora do Concelho, por não existir o curso e ou área de estudo especifica, desde que esta situação seja devidamente comprovada pelos estabelecimentos de ensino do Concelho que leccionam o nível de ensino que os alunos frequentam, de acordo com o critério da menor distância;

d) Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, designadamente que condicionem a sua mobilidade, devidamente comprovadas, que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como para os alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro.

2 — Alunos que possam residir a menos de 2,5 km e cuja situação social e familiar seja devidamente comprovada por relatório social a indicar que a família não possui meios/condições para garantir a deslocação do aluno para o estabelecimento de ensino.

Artigo 3.º

Comparticipação dos Transportes Escolares

1 — A comparticipação do transporte escolar é determinada de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes:

1.1 — Comparticipação a 100 %:

a) Alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

b) Alunos que frequentem o ensino durante a escolaridade obrigatória;

c) Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, designadamente que condicionem a sua mobilidade, devidamente comprovadas, bem como para os alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro (1.º, 2.º e 3.º Ciclos).

1.2 — Comparticipação a 50 %:

a) Alunos que se encontram fora da escolaridade obrigatória a frequentarem o ensino básico ou cursos equivalente (cursos de educação e formação e transição para a vida activa);

b) Alunos do ensino secundário ou profissional a frequentarem o estabelecimento de ensino mais próximo da sua área de residência ou outro fora do Concelho, por comprovada inexistência de vaga ou curso, de acordo com o critério da menor distância.

2 — Os alunos do ensino básico e secundário ou profissional que tenham, obrigatoriamente, de realizar estágio curricular ou profissional, em contexto laboral, para conclusão de estudos, usufruem do direito de comparticipação em 100 % ou 50 %, respectivamente, das despesas de transporte realizadas nestas deslocações. Os alunos que se encontrem fora da escolaridade obrigatória serão comparticipados, em 50 % do valor das deslocações, conforme previsto no artigo 3.º deste regulamento.

3 — Não serão abrangidos por qualquer tipo de comparticipação a nível de transporte escolar, os alunos que frequentem o ensino básico, secundário e profissional em estabelecimentos de ensino fora do Concelho, por opção.

Artigo 4.º

Procedimentos de Candidatura para Transportes Escolares

1 — O processo de candidatura e renovação para utilização de transporte escolar realiza-se anualmente, em calendário determinado pela Câmara Municipal, tendo em conta os critérios mencionados no artigo 2.º deste regulamento.

2 — Os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico apresentam candidatura a transporte escolar, anualmente e em formulário próprio, em locais a definir pela Câmara Municipal.

3 — Os alunos que efectuem matrícula no 2.º ciclo do ensino básico (5.º ano de escolaridade) e no ensino secundário ou profissional (10.º ano de escolaridade) apresentam candidatura a transporte escolar, anualmente e em formulário próprio, em locais a definir pela Câmara Municipal.

4 — Os alunos que se encontram em situação de renovação de matrícula (alunos que irão frequentar o 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade) preenchem o formulário de renovação para utilização de transporte escolar no estabelecimento de ensino, sendo necessária a confirmação de matrícula pelo Agrupamento de Escolas.

5 — Após a data prevista para recepção de candidatura para concessão de transporte escolar, apenas, serão aceites candidaturas nas seguintes condições:

a) Transferência de escola, por motivo de alteração de residência do agregado familiar do aluno;

b) Transferência de escola, por motivo de alteração de escolha de curso/área de formação.

6 — O valor da emissão do passe escolar ou da sua substituição devido a perda ou danificação é suportado pelo encarregado de educação.

Artigo 5.º

Responsabilidades/Competências

1 — Compete à Câmara Municipal organizar, anualmente, o plano de transportes escolares, conjugando a procura verificada em cada ano lectivo com os horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

2 — Compete aos Agrupamentos de Escolas e à Escola Profissional colaborar com a Câmara Municipal na elaboração do plano de transportes escolares, designadamente:

a) Divulgação das condições de candidatura aos benefícios de transporte escolar, junto do(s) estabelecimento(s) de ensino e dos encarregados de educação;

b) Disponibilização dos horários de funcionamento do(s) estabelecimento(s) de ensino;

c) Recolha das inscrições dos alunos (2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Secundário ou Profissional) em situação de renovação de matrícula e que, por conseguinte, renovem o pedido de utilização de transporte escolar;

d) Disponibilização das listagens dos alunos matriculados no(s) estabelecimento(s) de ensino, organizadas por turmas.

3 — Os estabelecimentos de ensino serão sempre responsáveis pelos seus alunos, até à hora do transporte, mesmo na situação de avaria, acidente ou atraso da viatura de transporte e outra circunstância qualquer.

4 — O encarregado de educação será, sempre, responsável pela deslocação do seu educando, entre a sua residência e o local de paragem do transporte escolar.

5 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer perda/dano de objecto pessoais dos alunos durante a utilização do transporte escolar.

6 — Os alunos que utilizam o transporte escolar devem cumprir as normas de segurança rodoviária e de higiene das viaturas.

Artigo 6.º

Princípios de Funcionamento

1 — Os circuitos de transporte efectuar-se-ão de acordo com os horários de entrada e saída dos estabelecimentos de ensino.

No caso dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, considera-se o horário de funcionamento com a integração das actividades de enriquecimento curricular. No Pré-Escolar considera-se como horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino o período da actividade curricular excluindo-se, por conseguinte, os alunos que frequentem o serviço de prolongamento de horário (manhã e tarde).

2 — O transporte escolar de cada aluno ficará, obrigatoriamente, afecto apenas a uma morada. Em caso de alteração de morada de residência, deverá o Encarregado de Educação informar o Sector de Educação (Serviço de Transportes Escolares) desta situação para posterior análise e possível integração do aluno em novo circuito de transporte escolar.

3 — Os alunos do Pré-Escolar, Ensino Básico, Secundário ou Profissional portadores de deficiência serão, tanto quanto possível, integrados nos circuitos de transporte escolar. Na impossibilidade de utilizarem esses circuitos será assegurado um meio de transporte adequado à sua condição, desde que a mesma seja devidamente comprovada por relatório médico.

4 — Os alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário ou profissional utilizarão, para efeitos de circulação nos circuitos de transporte escolar, cartão de identificação (passe escolar). Este documento de identificação deve permanecer com o aluno, devendo ser apresentado sempre que solicitado pelo motorista ou vigilantes das viaturas que efectuam o transporte escolar.

5 — Os alunos do ensino básico, que se encontrem fora da escolaridade obrigatória, e no ensino secundário ou profissional ficam obrigados a proceder ao carregamento dos títulos de transporte (passe escolar), mensalmente, nos últimos dois dias do mês e nos primeiros dois dias úteis do mês seguinte, em locais a indicar pela Câmara Municipal.

6 — Os alunos que não efectuem carregamento do passe escolar ficam impossibilitados de integrar os circuitos de transporte escolar até regularização da situação.

Artigo 7.º

Suspensão do Transporte Escolar

1 — A Câmara Municipal poderá suspender o serviço de transporte escolar, sempre que, por motivos alheios à sua vontade, este não possa ser assegurado integralmente.

2 — Em caso de suspensão do serviço, a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos publicitará a mesma, através dos meios mais adequados, informando os Agrupamentos de escolas, os estabelecimentos de ensino e os pais e encarregados de educação.

3 — Os alunos perdem o direito à utilização de transporte escolar quando deixam de o frequentar com regularidade, sem qualquer aviso prévio ou justificação.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela Câmara Municipal.

Município de Salvaterra de Magos, 27 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro.*

203193388

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 8871/2010

Conclusão do período experimental

Para os devidos efeitos e de acordo com o artigo 37.º e n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 19 de Abril de 2010, foi aprovada após conclusão com sucesso do período experimental para a carreira Técnica Superior, Lília Maria Mendonça da Silva.

Paços do Município de Santana, 20 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes Ascensão*.

303185717

Aviso n.º 8872/2010

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho de 14 de Janeiro de 2010, renovei a comissão de serviço de Jorge Duarte Ascensão de Pontes, no cargo de Chefe de Divisão Municipal Jurídica e de Gestão Administrativa, por mais três anos, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2010.

A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 15 de Janeiro de 2010, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto

Paços do Município de Santana, 26 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes Ascensão*.

303185766

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 8873/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (animação sócio cultutral), da carreira geral de técnico superior em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 18.02.2010 e por meu despacho datado de 19.02.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Lei n.º 59/2008, de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria Técnico Superior (Animação Sócio Cultural) da carreira de Técnico Superior.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade de Acção Cultural: Desenvolvimento de actividades de animação sociocultural, nomeadamente, programação em equipamentos culturais.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

9 — Habilitações exigidas: Licenciatura em Animação Sociocultural, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08.05, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
e) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
f) Declaração de vínculo de emprego público se for o caso;

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 — Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt).

11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será teórica escrita, com a duração de 2 horas e assentará sobre os seguintes temas: Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008,27.02, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11.09, Regulamento dos Serviços Municipais, aviso n.º 1114, publicado no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série, de 11.01.2008, Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/2009, de 18.09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15.11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01, temas relacionados com o posto de trabalho a ocupar.

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prog-

nóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥100) a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num 1.º momento, à totalidade dos candidatos, apenas do 1.º método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º e 3.º métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do 2.º ou 3.º métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:

12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 25 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;
e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato: VF = (45 % AC) + (25 % EAC) + (30 % EPS) Ou: VF = (45 % PC) + (25 % da AP) + (30 % da EPS).

12.05 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Célia Maria Gonçalves Soares, Chefe de Divisão Sócio Cultural; Vogais efectivos:

1.º — Joana Sousa Teles Dionísio Lucas, Técnico Superior;

2.º — Ana Isabel Rosa Martins, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º — Irina Iourievna Tchepyjeva dos Santos, Técnico Superior;

2.º — Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnico Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Santiago do Cacém, 30 de Março de 2010. — A Vereadora (com competência delegada na área dos Recursos Humanos), *Margarida Santos,* Dr.ª

303121994

Aviso n.º 8874/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho de Assistente Técnicos (Administrativo), da Carreira Geral de Assistente Técnico, aberto pelo aviso n.º 14011/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152 de 07 de Agosto de 2009, homologada por despacho da Sr.ª. Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 03 de Março de 2010:

1.º Almerinda Maria Sobral Costa Espada Pinela Raposo — 13,560 Valores; *
2.º Marina Alexandra Guerreiro Dias — 13,290 Valores; *
3.º Susete da Costa Encarnação — 16,213 Valores;
4.º Susana Cristina da Cruz Ribeiro dos Santos — 15,681 Valores;
5.º Vera Lúcia Pereira Pinela — 15,570 Valores;
6.º Vera Cristina Salomé Lala — 15,565 Valores;
7.º Vanda Marisa Francisco da Silva — 15,390 Valores;
8.º Patrícia Alexandra Pereira Guerreiro — 14,710 Valores;
9.º Sandra Isabel dos Santos Cavalinhos da Silva Cardador — 14,560 Valores;
10.º - Vanessa Alexandra da Silva Alves — 14,410 Valores;
11.º - Luzia Maria Carvalho Maurício — 13,990 Valores;
12.º - Mónica Alexandra Gonçalves Venâncio Madeira — 13,840 Valores;
13.º - Maria Clara Vilhena Sobral Chainho — 13,412 Valores;
14.º - Helena Isabel Vilhena Pereira Pinela Gonçalves — 13,313 Valores;
15.º - Filipa Alexandra Ramos Barbosa — 12,413 Valores;
16.º - Maria Sobral Gonçalves — 11,775 Valores;

* — Candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 08 de Abril de 2010. — A Vereadora, (com competência delegada na área dos Recursos Humanos), *Margarida Santos,* Dr.ª

303127907

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 8875/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de trinta e um de Março de dois mil e dez, autorizei a mobilidade interna do Técnico Profissional de 1.ª Classe da carreira de Fiscal Municipal, Luís Filipe dos Santos Placa, na modalidade de Mobilidade Interna na categoria, pelo prazo de um ano, do Município de Lagos para o Município de Silves, nos termos previstos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 59.º, do n.º 2 do artigo 60.º, n.º 1 do artigo 61 e n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com inicio em cinco de Abril de dois mil e dez.

Data: 8 de Abril de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303153551

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 8876/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a seguir se publica o despacho de nomeação, em regime de comissão de serviço, por um período inicial de três

anos, do Técnico Superior, da área funcional de Engenharia Civil, desta Câmara Municipal, Francisco Fernando Baptista Infante Silva, no cargo de Director Municipal da Direcção Municipal de Obras e Gestão Urbana, e respectiva nota curricular:

"Considerando que, na sua sessão extraordinária de 26 de Novembro de 2009, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a estrutura nuclear dos serviços municipais, conforme Proposta do órgão executivo municipal de 11 de Novembro de 2009;

Considerando que, na sequência da aprovação da referida estrutura nuclear, já publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, foi igualmente aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de Janeiro de 2010, a correspondente estrutura flexível, na qual se procedeu à criação:

a) da Direcção Municipal Administrativa e de Polícia Municipal;
b) da Direcção Municipal de Planeamento e Urbanismo;
c) da Direcção Municipal de Obras e Gestão Urbana;

Considerando que importa, pois, assegurar a gestão, direcção e coordenação das actividades daquelas Direcções Municipais, para que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhes estão cometidas;

Considerando que, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o recrutamento para o cargo de Director Municipal (cargo de direcção superior do 1.º grau) é efectuado de acordo com as regras constantes no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ou seja, por escolha, de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respectivas funções;

Considerando, por fim, que: [...]

— O Licenciado em Engenharia Civil, Francisco Fernando Baptista Infante Silva, Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, possui comprovada competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação, adequada e relevante, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Director Municipal da Direcção Municipal de Obras e Gestão Urbana, tal como melhor se demonstra em nota curricular, anexa, que faz parte integrante do presente despacho de nomeação; [...]

Nomeio, nestes termos e ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pela deliberação do órgão executivo municipal tomada em reunião de 11 de Novembro de 2009, que aprovou a Proposta n.º 5-P/2009, de 4 de Novembro, e tendo em conta o disposto no artigo 8.º -A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 8.º do referido diploma legal e artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em regime de comissão de serviço [...]

— O Técnico Superior, da área funcional de Engenharia Civil, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, Francisco Fernando Baptista Infante Silva, no cargo de Director Municipal da Direcção Municipal de Obras e Gestão Urbana, com efeitos imediatos.[...].

Paços do Concelho de Sintra, aos 19 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara*.

Francisco Fernando Baptista Infante Silva

1 — Habilitações Literárias:

Licenciado em Engenharia Civil com média final de curso de 15 valores.

2 — Percurso Funcional

— 1974 — 1981- foi colaborador da empresa TECAFO — Técnica Aérea Fotogramétrica onde realizou vários trabalhos de fotogrametria aérea.

— 1981 — 2010 —Câmara Municipal de Sintra:

— Março de 1983 a Abril de 1987 — Responsável pelo Serviço de Escolas;

— Abril de 1987 a Julho de 1996 — Chefe da Divisão de Educação;

— Julho de 1996 a Abril de 1998 — Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico-Social do Departamento de Planeamento Estratégico, cargo equiparado a Chefe de Divisão;

— Abril de 1998 a Março de 2004 — Chefe da Divisão de Intervenção Local — Zona 1 do Departamento de Ambiente e Intervenção Local, em acumulação com as de Coordenador da Divisão de Parques e Jardins;

— Dezembro de 2006 a Fevereiro de 2008 — Chefe da Divisão de Intervenção Local — Zona 1, em regime de comissão de serviço.

— Desde Fevereiro de 2008 até à presente data como Director do Departamento de Ambiente e Intervenção Local, em acumulação com as de Coordenador da Divisão de Intervenção Local 1.

3 — Experiência e Formação Profissional

1)- Exerce funções na Câmara Municipal de Sintra desde 1981, com especial destaque para as seguintes actividades:

a) Entre Novembro de 1981 e Março de 1983 exerceu funções no Gabinete de Estudos e Projectos onde elaborou vários projectos de vias e de edifícios;

b) Entre Março de 1983 e Abril de 1987 chefiou o Serviço de Escolas e entre Abril de 1987 e Julho de 1996 chefiou a Divisão de Educação da Autarquia.

c) Durante este período destaca-se entre outros a concretização dos seguintes projectos e obras: Construção da Escola Primária de Casal da Mata, Construção da Escola Primária de Assafora, Construção da Escola Primária de Queluz (Monte Abraão); Construção da Escola Primária de S. João das Lampas; Construção da Escola Primária n.º 5 da Rinchoa; Construção da Escola Primária da Portela; Construção da Escola Primária de Galamares, Construção da escola Primária da Quinta dos Missionários, Construção da Escola Primária de Bolembre, Construção da Escola Primária de Lourel, Construção da Escola Primária da Idanha, Construção da Escola Primária de Almornos, Construção da Escola Primária de Camarões, Construção da Escola primária n.º 1 de Casal de Cambra, Ampliação da Escola Primária de Cortegaça, Construção da Escola Primária de Mem Martins (Ouressa), Construção da Escola Primária de Cabra Figa, Construção da Escola Primária de Varge Mondar, Construção da Escola Primária de Serradas, Construção da Escola Primária n.º 3 de Agualva, Construção da Escola Primária da Serra da Silveira, Construção da Escola Primária n.º 1 de Casal de Cambra, Construção de edifício polivalente na Escola Primária do Sabugo, Construção da Escola Primária n.º 1 de Mem Martins, Construção do Jardim de Infância de Bolembre, Construção do Jardim de Infância da Serra da Silveira, Construção do Jardim de Infância de Casal de Cambra, Construção do Jardim de Infância da Terrugem, Construção do Jardim de Infância de Almoçageme, Construção da Escola Primária do Ral, Construção do Jardim de Infância de Queluz, Construção do Jardim de Infância de Mem Martins, Construção do Jardim de Infância de Morelena, Construção do Jardim de Infância da Portela de Sintra, abertura de 33 novos refeitórios escolares.

d) Entre Julho de 1996 e Abril de 1998 desempenhou as funções de Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico-Social do Departamento de Planeamento Estratégico em comissão de serviço com cargo equiparado a Chefe de Divisão. Durante este período destaca-se na organização e direcção da ExpoSintra 96 e ExpoSintra 97;

e) Entre Abril de 1998 e Março de 2004 desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Intervenção Local — Zona 1 do Departamento de Ambiente e Intervenção Local;

f) Entre Março de 2004 e Dezembro de 2006 desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Intervenção Local — Zona 1 em acumulação com as de Coordenador da Divisão de Parques e Jardins;

g) Entre Dezembro de 2006 e Fevereiro de 2008 desempenhou funções de Chefe da Divisão de Intervenção Local — Zona 1 em regime de comissão de serviço.

h) Entre Fevereiro de 2008 até à presente data como Director do Departamento de Ambiente e Intervenção Local em acumulação com as de Coordenador da Divisão de Intervenção Local 1.

2)- Designado como membro Conselho de Coordenação da Avaliação no âmbito da Direcção Municipal de Obras e Intervenção Local em 2008 e 2009.

3)- Atribuição de Voto de Louvor, em 1990, pelo Presidente da Câmara, como público reconhecimento pelos serviços prestados.

4) — Frequência de Cursos, Acções de Formação e Seminários, nomeadamente:

Fórum 92/92 em Antony — França;
Curso "Gestão de Conflitos — Mudança Organizacional";
Seminário "O Poder Local e a Educação";
Curso de "Planeamento Municipal ";
Curso "Inteligência Emocional";
Curso "O Novo Regime da Contratação Pública";
Seminário "Gestão e Acompanhamento de Empreitadas à Luz do Novo Código".

Frequência de cursos de formação sobre Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública e formação específica para membros dos Conselhos de Coordenação da Avaliação"

Sintra, 20 de Abril de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 66F-P/2009, de 2 de Novembro, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes.*

303176467

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 8877/2010

Alteração do Plano Director Municipal de Trancoso

Implementação de um parque ambiental em Vila Franca das Naves

Júlio José Saraiva Sarmento, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2010, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de Agosto, deliberou a abertura do período de Discussão Pública da Alteração do Plano Director Municipal de Trancoso — Implementação de um Parque Ambiental em Vila Franca das Naves, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Durante o referido período, a proposta de Alteração do Plano Director Municipal, acompanhada da acta da conferência de serviços, dos demais pareceres emitidos, bem como os resultados da concertação, estarão disponíveis para consulta na Divisão de Obras Municipais no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, bem como na sede da Junta de Freguesia de Vila Franca das Naves.

Nesse sentido todos os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, podendo fazê-lo via e-mail para o endereço electrónico geral@cm-trancoso.pt.

Para constar se publica o presente aviso, e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, na página de internet da Câmara Municipal de Trancoso e divulgado através da comunicação social.

Paços do Município de Trancoso, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

203194221

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 8878/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação juridica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado em economia ou gestão de empresas) da carreira de técnico superior.

Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Economia ou Gestão de Empresas) da carreira de Técnico Superior.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Reservas de Recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que continua dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação disponível no *site* da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3 — Descrição de funções:

3.1 — As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Divulgar as potencialidades concelhias para a promoção/reforço da base económica; promover acções para captação de novos investidores e apoiar a instalação de novas empresas; apoiar a colaboração com os agentes económicos na obtenção de financiamentos; disponibilizar informação sobre linhas de financiamento de programas nacionais e comunitários; assegurar a recolha e tratamento de elementos de carácter económico e social do concelho, por forma a constituir bases de dados para disponibilização de informação aos agentes económicos para modernização/reconversão/expansão de actividades já instaladas.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e conforme preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Viana do Alentejo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (18 meses).

6 — Local de trabalho: Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, actualmente sediado na Praça da República, em Viana do Alentejo.

7 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente — António Joaquim Latas Pimentas, Técnico Superior (Gestão de Empresas) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais efectivos: — Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, técnica superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes: — Cláudia Isabel Varela Ribeiro, técnica superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Domingos José Nunes da Rocha, Chefe da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal Maria d'Aires Vera Figueira Vilela.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos a Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas. Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — Requisitos específicos:

8.3.1 — De acordo com o estabelecido no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação tomada na reunião de 3 de Fevereiro de 2010.

8.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.4 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 12 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página electrónica do Município (www.cm--vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

9.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

— *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

— Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;

— Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação frequentadas, se for o caso;

— Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou actividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

— Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

— A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário--tipo de candidatura.

10 — Nos termos do artigo 28.º, n.os 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual e os candidatos o declarem.

11 — O *curriculum vitae* é de apresentação obrigatória.

12 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Acesso às actas: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

14 — Métodos de selecção:

14.1 — Salvo nos casos previstos no ponto 15, os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação de 50 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 25 %.

14.2 — A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

14.3 — Cada um dos métodos de selecção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

14.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou directas, com duração de duas horas e com possibilidade de consulta. Incidirá sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

— Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

— Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

— Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

— Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

— Carta Deontológica dos Serviços Públicos — Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro.

— Enquadramento Nacional do Quadro de Referência Estratégico Nacional — Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de Março.

— Regulamento Base do Sistema de Incentivo à Inovação — Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril.

— Regulamento Base do Sistema de Incentivo à Qualificação — Portaria n.º 353-A/2009, de 3 de Abril.

— Regulamento Base do Sistema de Incentivo à Investigação e Desenvolvimento — Portaria n.º 353-B/2009, de 3 de Abril.

— Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE) — Apoios do IEFP para desempregados: — Portaria n.º 985/2009, de 4 de Setembro.

— Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM): — Despacho n.º 27915-B/2009.

— Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER): — Portaria n.º 520/2009 que regulamenta o Eixo 3.1 — Diversificação da Economia e Criação de Emprego do PRODER.

— Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER): — Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio — regulamenta o Eixo 3.2 — Melhoria da Qualidade de Vida do PRODER.

14.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25 %. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.6 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 25 % e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os parâmetros a avaliar neste método de selecção são os seguintes:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
d) Motivações e interesse.

14.7 — Caso existam mais de 50 candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Conhecimentos (PC) com as características supra definidas, sendo valorada em 60 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) com os parâmetros supra definidos, valorada em 40 %. Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

15 — Métodos de Selecção Especificos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publi-

citado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 14: *a*) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 60 % e *b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40 %.

15.1 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

15.2 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Terá ponderação de 60 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

15.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 40 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respectivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

17 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página electrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt).

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

1.º) Nota de conclusão da Licenciatura;
2.º) Tempo de experiência profissional em áreas de actividade inerentes às do cargo a ocupar.

22 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página electrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Viana do Alentejo, 21 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Bernardino António Bengalinha Pinto).*

303176701

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8879/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, em 30 de Março de 2010, pelo Sr. Vice-Presidente, por delegação de competências, a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 160, de 19 de Agosto de 2009.

Candidata aprovada:

	Nota final
1.ª Gabriela Pereira Pinho	18,42 valores

Candidatos não aprovados:

a) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Ana Isabel Pereira Silva — 7,75 valores;
Fábio Daniel Domingues Pereira — 7,25 valores;
Manuela Alexandra Vidal Lopes — 6,25 valores;
Paulino José Teixeira de Freitas — 6,25 valores;
Rosa Maria Matos Garrido — 4,00 valores;
Ivo Alfredo Mendes de Freitas — 3,50 valores.

b) Por terem faltado à prova de conhecimentos:

Américo Fernando Soares.
Carla Mariana Cardoso Alves.
Carla Paula da Silva Costa.
Luciano Arantes Pinheiro.
Márcio Manuel Ferreira da Conceição Simões.
Pedro Miguel Meira Morais.

A Lista encontra-se disponível em www.cm-gaia.pt e afixada no *placard* do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Paços do Concelho, 22 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente, *Dr. Marco António Costa,* por delegação de competências.

303176604

Aviso n.º 8880/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, em 30 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente, por delegação de competências, a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 1 posto da carreira de assistente técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 180, de 16 de Setembro de 2009.

Candidatos aprovados:

	Nota final
1.º Carla Maria Martins Luzia	17,00 valores
2.º José Manuel dos Santos Silva Pereira	14,00 valores
3.º Maria Adelaide Dias da Silva	13,75 valores
4.º Carla Alexandra de Sousa Marques	13,50 valores
5.º Cláudia Anabela Ferreira Gouveia Ledo	13,50 valores

	Nota final
6.º Raquel Barros Sol	12,00 valores
7.º Sofia Elisabete Pereira Sousa Borges	11,50 valores
8.º Clara Maria Rodrigues Castanheira	11,00 valores
9.º Sandra Raquel Aveiro Mendonça	10,00 valores
10.º Maria Manuela Batista Soares da Silva	9,50 valores

Candidatos não aprovados:

a) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores:

Daniela Sofia Ribeiro Beleza — 9,00 valores;
Darcília Fernanda Nogueira Barbosa — 8,50 valores;
Rui Alberto Rosas da Rocha — 8,50 valores;
Maria da Conceição Gomes da Silva — 8,00 valores;
Ricardo Miguel Pinto França — 8,00 valores;
Rui Abílio Pereira da Silva Gonçalves de Sousa — 8,00 valores;
Sandro Bruno dos Santos Moreira — 8,00 valores;
Sofia Terêncio Almeida Moreira Fonseca — 7,50 valores;
Cátia Raquel Rodrigues Amaro — 7,50 valores;
Miguel António Gonçalves Cruz — 7,50 valores;
Maria Cândida Barreto de Freitas — 7,50 valores;
Maria Cristina Ornellas Nogueira Ayres Gomes — 7,50 valores;
Carlos Alberto de Campos Mendes — 7,00 valores;
Jaime Miguel Trigo Costa Barreira — 7,00 valores;
Carla Alexandra Gonçalves Cardoso — 6,50 valores;
Débora Sá Tavares de Azevedo — 6,50 valores;
Deolinda Manuela da Costa Ferreira — 6,00 valores;
Lara Inês Moreira dos Santos Amorim Ramos — 6,00 valores;
Abílio Emanuel Moreira da Silva — 5,50 valores;
Carlos Manuel Amorim Portilho — 5,50 valores;
Cláudia Sofia Coelho Pacheco — 5,50 valores;
Ivone Maria da Silva Pinto Zenha — 5,50 valores;
Maria de Fátima da Silva Lima Serrano e Silva — 5,50 valores;
Maria Filomena Tavares Guedes — 5,50 valores;
Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues — 5,50 valores;
Catarina Correia Magalhães — 5,00 valores;
Delfim Nelson Garrido Fernandes — 5,00 valores;
Elisabete Maria Simões Neves — 5,00 valores;
Marta Isabel Lisboa de Oliveira — 5,00 valores;
Ricardo Filipe Macedo Costa — 5,00 valores;
Anabela Silva Oliveira — 4,50 valores;
Guilherme Augusto Ramos Novais Costa — 4,50 valores;
Sílvia Zita Lopes Sequeira Marques — 4,50 valores;
Barbara Daniela Butzberger — 4,00 valores;
Cláudia Sofia da Silva Peixoto Santos — 4,00 valores;
Eduardo João Fernandes Pereira — 4,00 valores;
Hélder de Brito Cabeçadas Dias — 4,00 valores;
Maria Isabel Ribeiro Jorge — 4,00 valores;
Rogério Paulo Cardoso Araújo — 4,00 valores;
Rosa Maria Matos Garrido — 4,00 valores;
Soraia Linda Cavadas dos Santos — 4,00 valores;
Susana Maria Monteiro Lopes da Fonseca — 4,00 valores;
Tânia Andreia Duarte Almeida — 4,00 valores;
Vânia Alexandra Pereira da Cunha — 4,00 valores;
António Pedro da Silva Figueiredo — 3,50 valores;
Eurico Arsénio da Fonseca Constâncio — 3,50 valores;
João César Nogueira Moreira — 3,50 valores;
Marco António Barbosa Soares — 3,50 valores;
Carlos Alberto Moreira Soares — 3,00 valores;
Paula Alexandra Gonçalves Moreira — 3,00 valores;
Alexandra Emanuela Miranda Mateus — 2,00 valores;
Damião Basílio da Rocha Lima — 2,00 valores;
Diana Caruncho e Silva de Almeida — 2,00 valores;
Elisabete da Silva Santos — 2,00 valores;
Maria Luísa Pinto Cunha — 2,00 valores;
Mirandolinda Andrade da Cruz — 2,00 valores;
Paula Alexandra Ribeiro Pereira — 2,00 valores;
Rui Alexandre Castro Mendes Alves — 2,00 valores;
Sérgio Manuel Pereira da Silva — 2,00 valores;
Gonçalo Nuno de Almeida Moreira — 1,00 valores;
Iva Daniela Paiva da Silva — 1,00 valores;
Ana Paula Gomes da Silva e Silva — 0,50 valores;
António Benjamim Pinto Fernandes — 0,50 valores;
Goreti da Conceição Teixeira Brandão — 0,50 valores;
Teresa de Jesus Pereira de Magalhães — 0,00 valores.

b) Por não terem comparecido à prova de conhecimentos:

Alexandre Filipe Pereira Gonçalves.
Alfredo Filipe Nunes Baptista Calado.
Ana Cláudia Caseiro Fernandes Rente.
Ana Isabel Carvalho Moreira.
Ana Paula Rebelo Teixeira.
Andreia Carina Ferreira Coelho Barbosa.
Carla Mariana Cardoso Alves.
Cátia Filipa Gomes Vilela.
Cláudia Susana Queirós de Matos.
Cristina Isabel Oliveira da Silva.
Daniel Hugo da Silva Pinto.
Diana Maria da Silva Rocha.
Diana Patrícia Mendes de Lima.
Dora Maria de Oliveira Mendes Marques.
Edite Manuela Pereira de Oliveira.
Elsa Marília Alves Moreira.
Filipe Alexandre da Silva Pinto.
Guilhermina Cristina da Silva Carvalho Ferreira.
Isabel da Conceição dos Santos Carvalho.
Isabel Maria Azevedo Pinto.
Joana Sara de Oliveira Pinto.
João Pedro Leite de Magalhães.
José Gregório Alves dos Santos.
José Manuel Caseiro Fernandes Rente.
José Pedro Mota Oliveira.
Laurinda Gracinda da Costa Monteiro Barbosa.
Liliana Marisa Peixoto Pereira.
Lúcia Raquel Sousa Neves.
Maria Cristina Oliveira dos Santos Mendes.
Maria da Conceição Moreira Pinto.
Maria de Assunção dos Santos Carvalho.
Maria do Rosário dos Santos Oliveira.
Maria Marla Gouveia Jasmins.
Marlene da Luz Moreira de Oliveira.
Marlene Patrícia Ferreira da Costa .
Marta Alexandra da Silva Queirós.
Nuno David Frade dos Santos.
Nuno Filipe Cecílio Cardoso.
Nuno Gonçalo Rebelo da Paula.
Óscar André Ferreira de Oliveira.
Paula Alexandra Pinhão Leite Leão Rosas Vieira.
Paulo Alexandre Pedro de Magalhães.
Paulo Sérgio Almeida Pinto.
Ricardo Filipe Ferreira da Silva.
Rui Daniel Pais Fernandes.
Rui Manuel Vilar de Almeida.
Samuel Ricardo Rodrigues Rocha.
Sandra Olinda Pinto Filipe.
Susana Cristina Paiva Cardoso da Silva.
Tiago Eduardo Garcia Ramos.
Tomé Guimarães Pestana dos Santos Cruz.
Valter José Coelho Ferreira.
Vasco Manuel Moreira.
Vítor Hugo Ribeiro Coutinho.

A lista encontra-se disponível em www.cm-gaia.pt e afixada no *placard* do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Paços do Concelho, 23 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente, *Dr. Marco António Costa,* por delegação de competências.

303181512

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 8881/2010

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 Junho, foram renovadas as comissões de serviço, por despacho do presidente de 19 de Janeiro, dos seguintes dirigentes:

Director do Departamento de Equipamento e Infra-Estruturas, Domingos José Fernandes Ribeiro, a partir de 16 de Abril;
Director do Departamento de Planeamento e Coordenação, José Carlos Constantino Fernandes, a partir de 16 de Abril.

Por despacho do presidente de 18 de Janeiro, do seguinte dirigente:

Chefe da Divisão de Obras Públicas, António Eduardo Teixeira da Cunha Serra, a partir de 4 de Abril.

27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel do Nascimento Martins.*

303191865

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 8882/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto no n.º 1/d do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por terem passado à situação de aposentados em 01 de Abril de 2010, foi extinta a relação jurídica de emprego público dos trabalhadores abaixo mencionados:

— António Peixoto, Encarregado Operacional; Carlos José Jesus Pina, Assistente Técnico/Cantoneiro de Limpeza; Emídio José Santos Rodrigues, Assistente Operacional/Calceteiro e David Neves Silva, Assistente Operacional/Calceteiro.

Em 13 de Abril de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, (*Hermínio Loureiro de Magalhães,* Dr.)

303186024

FREGUESIA DE ALFENA

Aviso n.º 8883/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Alfena, foi homologado, em 15 de Abril de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de António Jorge Nunes Ribeiro, realizado no âmbito do procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior.

27 de Abril de 2010. — O Presidente, *Rogério Henrique Palhau*.

303199422

FREGUESIA DE CALDAS DA RAINHA (NOSSA SENHORA DO PÓPULO)

Aviso n.º 8884/2010

Vasco da Cruz Antunes de Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia das Caldas da Rainha Nossa Senhora do Pópulo, concelho das Caldas da Rainha, torna público que a Assembleia de Freguesia das Caldas da Rainha Nossa Senhora do Pópulo, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião realizada em 15 de Fevereiro de 2010 e cumpridas as formalidades legais constantes do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, deliberou, na Sessão ordinária, realizada em 23 de Abril de 2010, aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia das Caldas da Rainha Nossa Senhora do Pópulo.

O referido regulamento e respectiva tabela entrarão em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

Caldas da Rainha, 26 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vasco da Cruz Antunes de Oliveira*.

303201243

FREGUESIA DE RANHADOS

Anúncio n.º 4089/2010

Obras adjudicadas no ano de 2009

Legislação que determina a publicação no *Diário da República* de acordo com o Despacho Normativo n.º 13/2009 de 01 de Abril, em que consiste na obrigatoriedade da transmissão electrónica dos actos sujeitos a publicação no *Diário da República.*

Obra	Formas de atribuição	Valor da adjudicação	Adjudicatário
Arranjo do Largo da Lage do Concelho	Ajusto directo	65.210,45 € C/IVA	José Manuel da Silva Ferreira.
Requalificação do largo na Quinta do Galo junto ao depósito dos SMAS	Ajusto directo	57.753,30 € C/IVA	Cubestradas, L.da
Construção dos passeios na Avenida da Regada até ao cemitério novo da freguesia.	Ajusto directo	103.456,40 € + IVA	José Manuel da Silva Ferreira.
Requalificação das ruas no interior de Ranhados	Ajusto directo	20.763,00 € + IVA	Cubestradas, L.da
Remodelação da rede de água na Rua de Barbodelos, Santa Eufémia e Bairro da Saudade.	Ajusto directo	15.556,80 € + IVA	Cubestradas, L.da
Poda de árvores — freguesia de Ranhados	Ajusto directo	8.212,00 € + IVA	Hortirelva, L.da
Limpezas de estradas municipais	Ajusto directo	3.500,00 € + IVA	Maria José Coelho Matias.
Limpezas do trajecto do percurso pedestre da freguesia (Ranhados)	Ajusto directo	3.090,50 € + IVA	Maria José Coelho Matias.

Junta de Freguesia de Ranhados, 14 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *António Mateus da Silva*.

203189281

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 8885/2010

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que pelo meu Despacho n.º 24/CA/2010, de 19 de Abril e na sequência do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de um Assistente Operacional (Canalizador), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Bruno António Fonseca Martins, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2010. O referido contrato foi celebrado para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com a remuneração de 475,00 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Almada, 26 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303192294

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 8886/2010

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Contrato de Trabalho em Funções Públicas

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, por Despacho do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 07 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas, assim designados no Mapa de Pessoal destes Serviços:

Ref. A) Carreira de Técnico Superior — posto de trabalho na Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado)

Ref. B) Carreira de Técnico Superior — posto de trabalho na Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado)

Ref. C) Carreira de Assistente Técnico — posto de trabalho para Atendimento presencial e telefónico (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado)

2 — Local de Trabalho — Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de actuação dos Serviços Municipalizados.
3 — Atribuição, competência ou actividade

Ref. A) Experiência em controlo de perdas; modelação hidráulica para sectorização de redes e controlo de qualidade; estudo e análise de caudais para avaliação do impacto de novas urbanizações nas redes existentes.
Ref. B) Integração na equipa de detecção e localização de fugas, incluindo a realização de *setp-tests* nocturnos; análise de caudais de ZMC's provenientes da telegestão; modelação hidráulica de redes e apoio técnico.
Ref. C) Realização de contratos de fornecimento de água; realização e eliminação de alterações de contratos de água; geração, programação, reprogramação e anulação de Pedidos de Serviço de trabalhos diversos; facturação diversa; recepção e análise de reclamações; informações ao público; conferência de caixas de cobrança; registo de dados estatísticos.

4 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas:
4.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos específicos:

Ref. A)

a) Nível Habilitacional — Grau 3
b) Habilitações Académicas e Profissionais — Formação superior em Engenharia Civil (ramo hidráulica)/Ambiente (ramo sanitária); Formação profissional em Metrologia; Formação profissional em Modelação Hidráulica.
c) Experiência Profissional — Experiência mínima de 5 anos em funções similares.

Ref. B)

a) Nível Habilitacional — Grau 3
b) Habilitações Académicas e Profissionais — Formação superior em Engenharia do Ambiente ou Civil (ramo hidráulica).
c) Experiência Profissional — Experiência em estudos hidráulicos no âmbito do controlo de perdas de água e roturas no sistema de abastecimento de água.

Ref. C)

a) Nível Habilitacional — Grau 2
b) Habilitações Académicas e Profissionais — 12.º Ano de Escolaridade.
c) Experiência Profissional — Experiência em atendimento presencial e telefónico a clientes.

4.3 — Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Não.
4.4 — Requisitos legais: Não.
4.5 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade:

Ref. A, B, C)

Considerando a especificidade dos postos de trabalho, designadamente pelo seu grau de complexidade e utilização de métodos e técnicas de trabalho específicas, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento os titulares ou não de relações jurídicas previamente estabelecidas, sem prejuízo da observância das injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º do mencionado diploma.

4.6 — Para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, consideram-se sujeitos de relações jurídicas de emprego público os titulares de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado.
4.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
5 — Apresentação das candidaturas
5.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, considerando-se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
5.2 — Forma: Requerimento de admissão, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora.
5.3 — Local e endereço postal de apresentação: o requerimento de admissão deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, em dias úteis entre as 8h30 m e as 17h30 m, ou remetido pelo correio, ao cuidado da mesma Divisão, em carta registada, com aviso de recepção.
5.4 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento e a referência do aviso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);
d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos constantes do n.º 4 deste aviso;
e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
f) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão obrigatoriamente ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) *Curriculum vitae,* datado e assinado;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação e da experiência profissional declarados no curriculum;
e) Documento (s) comprovativo (s) da posse de relação jurídica de emprego público, nos termos do ponto 4.5. do Aviso, ou declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento dos mesmos.

5.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
5.7 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.
6 — Métodos de selecção e critérios de avaliação
6.1 — Métodos de selecção obrigatórios:
6.1.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Ref. A)

A Prova de Conhecimentos teórica, sob a forma escrita, terá a duração de 2 horas e obedecerá ao seguinte programa:

I Parte — ponderação de 50 % (sem consulta)

Questões de escolha múltipla: Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exerce Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, Código do Procedimento Administrativo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

II Parte — ponderação de 50 % (sem consulta)

Questões de desenvolvimento — Específicos do posto de trabalho: Modelação hidráulica; Sistemas hidráulico-sanitários.

6.1.2 — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e

competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC*0,6) + (AP*0,4)$$

6.2 — Poderão ser afastados, por escrito, os métodos de selecção referidos no ponto 6.1. deste aviso pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, sendo-lhes aplicáveis os seguintes métodos de selecção:

Ref. A)

6.2.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Ponderação 20 %

Grau habilitacional exigido para a função — 16 valores;

Grau habilitacional superior, desde que relevante para a função a que se candidata — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — considerando -se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar.

Ponderação 40 %

Até 4 Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 14 valores.

A que acresce:

2 Valores por cada acção *

* Até ao limite máximo de 20 valores.

Experiência Profissional (EP) — considerando -se apenas a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Ponderação 30 %

Até 5 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 12 valores;

Entre 5 a 7 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 16 valores;

Mais de 7 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 20 valores.

Avaliação do Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Ponderação 10 %

Média * dos 2 últimos anos inferior a Bom — 8 valores;

Média * dos 2 últimos anos igual a Bom ** — 16 valores;

Média * dos 2 últimos anos superior a Bom — 20 valores.

* Média aritmética da expressão quantitativa da avaliação do desempenho.

** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Ref. B, C)

6.2.1.1 — Os métodos de selecção serão constituídos por avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar.

Experiência Profissional (EP) — considerando -se apenas a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Ref. B)

Habilitações Académicas (HA) — ponderação 40 %

Grau habilitacional exigido para a função — 16 valores;

Grau habilitacional superior, desde que relevante para a função a que se candidata — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — ponderação 10 %

Sem Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 10 valores;

Até 3 Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 14 valores.

A que acresce:

2 Valores por cada acção *

* Até ao limite máximo de 20 valores.

Experiência Profissional (EP) — ponderação 40 %

Até 5 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 12 valores;

Entre 6 a 10 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 16 valores;

Mais de 10 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 20 valores.

Avaliação do Desempenho (AD) — ponderação 10 %

Média* dos 2 últimos anos inferior a Bom — 8 valores;

Média* dos 2 últimos anos igual a Bom ** — 16 valores;

Média* dos 2 últimos anos superior a Bom — 20 valores.

* Média aritmética da expressão quantitativa da avaliação do desempenho.

** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

Ref. C)

Habilitações Académicas (HA) — ponderação 40 %

Grau habilitacional exigido para a função — 18 valores;

Grau habilitacional superior, desde que relevante para a função a que se candidata — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — ponderação 10 %

Sem Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 12 valores;

Com Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 14 valores.

A que acresce:

2 Valores por cada acção *

* Até ao limite máximo de 20 valores.

Experiência Profissional (EP) — ponderação 40 %

Até 1 ano de experiência relevante para o exercício das funções — 8 valores;

Entre 1 a 3 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 16 valores;

Mais de 3 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 20 valores.

Avaliação do Desempenho (AD) — ponderação 10 %

Média * dos 2 últimos anos inferior a Bom — 8 valores;

Média * dos 2 últimos anos igual a Bom ** — 16 valores;

Média * dos 2 últimos anos superior a Bom — 20 valores.

* Média aritmética da expressão quantitativa da avaliação do desempenho.

** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

6.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões

directamente relacionadas como perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Ref: A)

$$CF = (AC*0,75) + (EAC*0,25)$$

Ref. B, C)

$$CF = (AC*0,6) + (EAC*0,4)$$

6.3.

Ref. A)

Considerando a urgência do procedimento concursal, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 50, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, serão utilizados respectivamente apenas um dos seguintes métodos de selecção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC).

Ref. B, C)

Considerando a urgência do procedimento concursal, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 50, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será aplicado apenas o seguinte método de selecção: Avaliação Curricular (AC).

6.4 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fases seguintes.

6.5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

7 — Composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Ref. A)

Presidente: Eng.º João Nunes, Director de Departamento de Infra-Estruturas e Apoio Técnico;

Vogais efectivos:

1.º Dra. Irene Lima, Técnica Superior;

2.º Eng.º André Pina, Chefe de Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Mónica Carvalho, Técnica Superior;

2.º Eng.º Luís Estrela Soares, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas, Fiscalização e Segurança.

Ref. B)

Presidente: Eng.º João Nunes, Director de Departamento de Infra-Estruturas e Apoio Técnico;

Vogais efectivos:

1.º Dra. Irene Lima, Técnica Superior;

2.º Eng.º André Pina, Chefe de Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Mónica Carvalho, Técnica Superior;

2.º Eng.º Luís Estrela Soares, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas, Fiscalização e Segurança.

Ref. C)

Presidente: Dra. Virgínia Boto, Directora de Departamento Comercial;

Vogais efectivos:

1.º Dra. Irene Lima, Técnica Superior;

2.º Dra. Maria João Lopes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Mónica Carvalho, Técnica Superior;

2.º Dr. Rui Gonçalves, Chefe de Divisão Comercial.

8 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora e disponibilizada na sua página electrónica.

8.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão afixadas nas instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitadas na sua página electrónica (www.smas-oeiras-amadora.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

10 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma. Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação do presente aviso, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página electrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora e num jornal de expansão nacional, por extracto.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, aos 23 de Abril de 2010. — Por delegação de competências, o Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

303196733

Aviso n.º 8887/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de oito postos de trabalho.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, por Despacho do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 07 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal destes Serviços:

Ref. A) Carreira de Técnico Superior — 1 posto de trabalho no Gabinete de Comunicação

Ref. B) Carreira de Assistente Técnico — 1 posto de trabalho no Gabinete de Comunicação

Ref. C) Carreira de Assistente Operacional — 3 postos de trabalho para a área das redes de Água (Oeiras e Amadora)

Ref. D) Carreira de Assistente Operacional — 2 postos de trabalho para a área das redes de Saneamento (Oeiras e Amadora)

Ref. E) Carreira de Assistente Operacional — 1 posto de trabalho na Divisão de Infra-Estruturas, Fiscalização e Segurança

2 — Local de Trabalho — Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de actuação dos Serviços Municipalizados.
3 — Atribuição, competência ou actividade

Ref. A) Gestão do conteúdo do site; planeamento de meios; gestão de projectos de comunicação e de eventos.
Ref. B) Apoio administrativo de controlo e gestão de contabilidade do gabinete; elaboração de propostas de consulta e aquisição.
Ref. C) Canalizador
Ref. D) Assegurar a manutenção e reparação de rede de saneamento doméstico e pluvial (Varejador).
Ref. E) Execução de pequenos trabalhos de restauro e recuperação na área da construção civil.

4 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas:
4.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos específicos:

Ref. A)

a) Nível Habilitacional — Grau 3
b) Habilitações Académicas e Profissionais — Licenciatura em área de Gestão; Formação avançada em Comunicação.
c) Experiência Profissional — Experiência no desenvolvimento de projectos de Comunicação.

Ref. B)

a) Nível Habilitacional — Grau 2
b) Habilitações Académicas e Profissionais — 12.º Ano de escolaridade; Formação profissional em Secretariado; Formação profissional em Contabilidade.
c) Experiência Profissional — Experiência em funções de apoio administrativo e secretariado.

Ref. C)

a) Nível Habilitacional — Grau 1
b) Habilitações Académicas e Profissionais — 9.º Ano de escolaridade.
c) Experiência Profissional — Experiência em funções similares.

Ref. D)

a) Nível Habilitacional — Grau 1
b) Habilitações Académicas e Profissionais — 9.º Ano de escolaridade.

Ref. E)

a) Nível Habilitacional — Grau 1
b) Habilitações Académicas e Profissionais — 9.º Ano de escolaridade.
c) Experiência Profissional — Experiencia na área da construção civil.

4.3 — Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Ref. A, B)
Não.

Ref. C, D, E)
Poderão ser admitidos candidatos ainda que não possuidores do grau habilitacional exigido, desde que detenham experiência na área a que concorre ou em área relacionada ou curso profissional reconhecido.

4.4 — Requisitos legais: Não.
4.5 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade:
Considerando a especificidade dos postos de trabalho, designadamente pela multiplicidade de tarefas que os caracterizam, bem assim como a urgência do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento titulares, ou não, de relações jurídicas de emprego público previamente estabelecidas, sem prejuízo da observância das injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º do mencionado diploma.
4.6 — Para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, consideram-se sujeitos de relações jurídicas de emprego público os titulares de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado.
4.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
5 — Apresentação das candidaturas
5.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, considerando-se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
5.2 — Forma: Formulário disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços e em www.smas-oeiras-amadora.pt
5.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, em dias úteis entre as 8h30 m e as 17h30 m, ou remetido pelo correio, ao cuidado da mesma Divisão, em carta registada, com aviso de recepção.
5.4 — O formulário ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) *Curriculum vitae,* datado e assinado;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
e) Fotocópia de documento comprovativo da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos;
f) Documento comprovativo do exercício de funções inerentes à área de actividade posta a concurso, emitido pelo serviço respectivo.

5.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
5.6 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.
6 — Os métodos de selecção serão constituídos por avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.
6.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.
Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos:
Habilitações Académicas (*HA*) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.
Formação Profissional (*FP*) — considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar.
Experiência Profissional (*EP*) — considerando -se apenas a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.
Avaliação de Desempenho (*AD*) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.
Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Ref. A)

Habilitações Académicas (*HA*) — ponderação 40 %
As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.
Formação Profissional (*FP*) — ponderação 40 %
Sem Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 10 valores;
Com Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 14 valores.
A que acresce:
2 — Valores por cada acção *
* Até ao limite máximo de 20 valores.
Experiência Profissional (*EP*) — ponderação 10 %
Até 1 ano de experiência relevante para o exercício das funções — 18 valores;
Mais de 1 ano de experiência relevante para o exercício das funções — 20 valores.
Avaliação do Desempenho (*AD*) — ponderação 10 %
Média * dos 2 últimos anos inferior a Bom — 10 valores;

Média * dos 2 últimos anos igual a Bom ** — 16 valores;
Média * dos 2 últimos anos superior a Bom — 20 valores.
* Média aritmética da expressão quantitativa da avaliação do desempenho.
** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

Ref. B)

Habilitações Académicas (*HA*) — ponderação 30%
As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.
Formação Profissional (*FP*) — ponderação 30%
Até 2 Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 12 valores;
Mais 2 Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 14 valores.
A que acresce:
2 — Valores por cada acção *
* Até ao limite máximo de 20 valores.
Experiência Profissional (*EP*) — ponderação 30%
Até 1 ano de experiência relevante para o exercício das funções — 12 valores;
Entre 1 a 2 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 16 valores;
3 ou mais anos de experiência relevante para o exercício das funções — 20 valores.
Avaliação do Desempenho (*AD*) — ponderação 10%
Média * dos 2 últimos anos inferior a Bom — 10 valores;
Média * dos 2 últimos anos igual a Bom ** — 16 valores;
Média * dos 2 últimos anos superior a Bom — 20 valores.
* Média aritmética da expressão quantitativa da avaliação do desempenho.
** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

Ref. C)

Habilitações Académicas (*HA*) — ponderação 20%
Substituição por nível de qualificação certificado ou experiência profissional — 12 valores;
As exigidas para o posto de trabalho — 16 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.
Formação Profissional (*FP*) — ponderação 20%
Sem Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 10 valores;
Com Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 12 valores.
A que acresce:
2 — Valores por cada acção *
* Até ao limite máximo de 20 valores.
Experiência Profissional (*EP*) — ponderação 50%
Sem experiência relevante para o exercício das funções — 4 valores;
Até 1 ano de experiência relevante para o exercício das funções — 8 valores;
Entre 1 a 2 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 12 valores;
Entre 2 a 3 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 16 valores;
3 ou mais anos de experiência relevante para o exercício das funções — 20 valores.
Avaliação do Desempenho (*AD*) — ponderação 10%
Média * dos 2 últimos anos inferior a Bom — 10 valores;
Média * dos 2 últimos anos igual a Bom ** — 16 valores;
Média * dos 2 últimos anos superior a Bom — 20 valores.
* Média aritmética da expressão quantitativa da avaliação do desempenho.
** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

Ref. D)

Habilitações Académicas (*HA*) — ponderação 20%
Substituição por nível de qualificação certificado — 12 valores;
As exigidas para o posto de trabalho — 16 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.
Formação Profissional (*FP*) — ponderação 20%
Sem Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 10 valores;
Com Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 12 valores.
A que acresce:
2 — Valores por cada acção *
* Até ao limite máximo de 20 valores.
Experiência Profissional (*EP*) — ponderação 50%
Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Até 1 ano de experiência relevante para o exercício das funções — 14 valores;
Entre 1 a 2 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 18 valores;
Entre 2 a 3 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 16 valores;
Mais de 2 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 20 valores.
Avaliação do Desempenho (*AD*) — ponderação 10%
Média * dos 2 últimos anos inferior a Bom — 10 valores;
Média * dos 2 últimos anos igual a Bom ** — 16 valores;
Média * dos 2 últimos anos superior a Bom — 20 valores.
* Média aritmética da expressão quantitativa da avaliação do desempenho.
** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

Ref. E)

Habilitações Académicas (*HA*) — ponderação 20%
Substituição por nível de qualificação certificado — 12 valores;
As exigidas para o posto de trabalho — 16 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.
Formação Profissional (*FP*) — ponderação 20%
Sem Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 10 valores;
Com Acções de formação relevantes para o exercício das funções — 12 valores.
A que acresce:
2 — Valores por cada acção *
* Até ao limite máximo de 20 valores.
Experiência Profissional (*EP*) — ponderação 50%
Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Até 1 ano de experiência relevante para o exercício das funções — 14 valores;
Entre 1 a 2 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 16 valores;
Mais de 2 anos de experiência relevante para o exercício das funções — 20 valores.
Avaliação do Desempenho (*AD*) — ponderação 10%
Média * dos 2 últimos anos inferior a Bom — 10 valores;
Média * dos 2 últimos anos igual a Bom ** — 16 valores;
Média * dos 2 últimos anos superior a Bom — 20 valores.
* Média aritmética da expressão quantitativa da avaliação do desempenho.
** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

6.2 — Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas como perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de E*levado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Ref. A)

$$CF = (AC*0,7) + (EAC*0,3)$$

Ref. B)

$$CF = (AC*0,6) + (EAC*0,4)$$

Ref. C, D, E)

$$CF = (AC*0,5) + (EAC*0,5)$$

6.4 — Considerando a urgência do procedimento concursal, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 50, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será aplicado apenas o seguinte método de selecção: Avaliação Curricular (*AC*).

6.5 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fases seguintes.

6.6 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri e restantes documentos integrados no processo, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que as solicitem.

7 — Composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Ref. A)

Presidente: Dr. Nuno Emanuel Mourão Coelho Campilho, Administrador;
Vogais efectivos:

1.º Dra. Irene Maria Alves Lima, Técnica Superior;
2.º Dra. Teresa Filipa de Oliveira Loureiro Alvarez, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Mónica Alexandra Pereira Carvalho Técnica Superior;
2.º Dra. Paula Cristina Magalhães Pagani — Técnica Superior.

Ref. B)

Presidente: Dra. Teresa Filipa de Oliveira Loureiro Alvarez, Técnica Superior;
Vogais efectivos:

1.º Dra. Mónica Alexandra Pereira Carvalho, Técnica Superior;
2.º Dra. Cláudia Filipa Santos da Costa, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Irene Maria Alves Lima, Técnica Superior;
2.º Dr. António Manuel Marques Mascarenhas Carvalho, Técnico Superior.

Ref. C)

Presidente: Eng.ª Maria Julieta Lázaro Mendes Moyano Marques, Chefe de Divisão de Águas da Amadora;
Vogais efectivos:

1.º Dra. Mónica Alexandra Pereira Carvalho, Técnica Superior;
2.º Eng.º Fernando Augusto Rodrigues Machado, Chefe de Divisão de Águas de Oeiras, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Irene Maria Alves Lima, Técnica Superior;
2.º Eng.º Henrique Gabriel Rodrigues Urbano, Técnico Superior.

Ref. D)

Presidente: Eng.ª Maria Helena Santos da Silva, Chefe de Divisão de Saneamento de Oeiras;
Vogais efectivos:

1.º Dra. Irene Maria Alves Lima, Técnica Superior;
2.º Eng.ª Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago, Chefe de Divisão de Saneamento da Amadora, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Mónica Alexandra Pereira Carvalho, Técnica Superior;
2.º Eng.ª Maria Augusta Tavares Moreira Correia, Técnica Superior.

Ref. E)

Presidente: Eng.º Luís Manuel Estrela Soares, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas, Fiscalização e Segurança;
Vogais efectivos:

1.º Dra. Mónica Alexandra Pereira Carvalho, Técnica Superior;
2.º Eng.ª Ana Paula Campos Franco, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Irene Maria Alves Lima, Técnica Superior;
2.º Eng.ª Isabel Maria Guerreiro Marques Estêvão, Técnica Superior.

8 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora e disponibilizada na sua página electrónica.

8.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão afixadas nas instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitadas na sua página electrónica (www.smas-oeiras-amadora.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

10 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma. Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação do presente aviso, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página electrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora e num jornal de expansão nacional, por extracto.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, aos 23 de Abril de 2010. — Por Delegação de Competências, o Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

303183879

PARTE I

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

Despacho n.º 7866/2010

No cumprimento do artigo 9.º do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Superior Bissaya Barreto dos Maiores de 23 Anos, Despacho n.º 158/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto, e sob proposta do respectivo Júri, é aprovado o Calendário das referidas Provas a realizar em 2010, em anexo.

ANEXO

Calendário das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Superior Bissaya Barreto dos Maiores de 23 Anos para o ano 2010.

Acção	Data (2010)
Afixação da constituição do júri	26 de Março.
Afixação dos conteúdos sobre que incidem as provas de avaliação.	12 de Abril.
Inscrição nas provas	3 a 26 de Maio.
Afixação da lista de candidatos admitidos à inscrição.	28 de Maio.
Afixação do calendário das entrevistas e provas	28 de Maio.
Realização das entrevistas	1 a 8 de Junho.
Realização das provas escritas	14 e 15 de Junho.
Afixação das classificações das provas escritas	18 de Junho.
Realização das provas orais	23 a 26 de Junho.
Afixação das pautas de classificação final	1 de Julho.
Reclamação sobre as classificações das provas	1 a 7 de Julho.

27 de Abril de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga.*

203193858

Despacho n.º 7867/2010

A requerimento da Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro, foi instruído o pedido de adequação do curso de licenciatura em Gestão e Administração Pública.

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, foi, através do Despacho n.º 7252/2010, de 25 de Fevereiro de 2010, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril, registada a adequação do curso de licenciatura em Gestão e Administração Pública, ministrado pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Gestão e Administração Pública (registo R/B-AD-200/2009).

Assim, e no cumprimento do n.º 6 do referido despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Gestão e Administração Pública.

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2009/2010, inclusive.

27 de Abril de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior Bissaya Barreto.
2 — Grau — Licenciatura.
3 — Curso — Gestão e Administração Pública
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	GEST	84
Economia	ECON	16
Direito	DTO	36
Métodos Quantitativos	MQ	28
Informática	INF	12
Línguas Estrangeiras	LING	4
Total		180

7 — Plano de Estudos

Instituto Superior Bissaya Barreto

Licenciatura em Gestão e Administração Pública

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução ao Direito I	DTO	Sem.	105	T:45; OT:30; O:30	4
Contabilidade Geral I	GEST	Sem.	225	TP:75; OT:90;O:60	8
Matemática I	MQ	Sem.	225	T:30; PL:45; OT:90; O:60	8
Introdução à Organização e Gestão	GEST	Sem.	135	TP:45; OT:60; O:30	5
Introdução à Economia	ECON	Sem.	135	T:20; PL:25; OT:60; O:30	5

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução ao Direito II	DTO	Sem.	105	T:45; OT:30; O:30	4
Contabilidade Geral II	GEST	Sem.	225	TP:75; OT:90; O:60	8
Matemática II	MQ	Sem.	225	T:30; PL:45; OT:90; O:60	8
Macroeconomia	ECON	Sem.	165	T:30; PL:30; OT:60; O:45	6
Inglês Técnico	LING	Sem.	105	T:45; OT:30; O:30	4

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Contabilidade Analítica I	GEST	Sem.	165	TP:60; OT:60; O:45	6
Estatística I	MQ	Sem.	165	T:30; PL:30; OT:60; O:45	6
Informática de Gestão I	INF	Sem.	165	T:30; PL:30; OT:60; O:45	6
Direito Administrativo I	DTO	Sem.	165	T:30; PL:30; OT:60; O:45	6
Gestão de Recursos Humanos	GEST	Sem.	165	TP:60; OT:60;O:45	6

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Contabilidade Analítica II	GEST	Sem.	165	TP:60; OT:60; O:45	6
Estatística II	MQ	Sem.	165	T:30; PL:30; OT:60; O:45	6
Informática de Gestão II	INF	Sem.	165	T:30; PL:30; OT:60; O:45	6
Direito Administrativo II	DTO	Sem.	165	T:30; PL:30; OT:60; O:45	6
Direito do Ambiente	DTO	Sem.	165	T:30; PL:30; OT:60; O:45	6

5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Contabilidade Pública	GEST	Sem.	225	TP:75; OT:90;O:60	8
Finanças Públicas	ECON	Sem.	150	T:30; PL:30; OT:60; O:30	5
Avaliação de Projectos	GEST	Sem.	165	TP:60; OT:60;O:45	6
Direito da Função Pública	DTO	Sem.	150	T:30;PL:30; OT:60; O:30	5
Direito do Urbanismo	DTO	Sem.	150	T:30;PL:30; OT:60; O:30	5

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Financeira	GEST	Sem.	165	TP:60; OT:60;O:45	6
Auditoria	GEST	Sem.	150	TP:60; OT:60;O:30	5
Fiscalidade	GEST	Sem.	150	TP:60; OT:60;O:30	5
Estágio	GEST	Sem.	340	E:180; OT:80; O:80	15

203195664

Despacho n.º 7868/2010

A requerimento da Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro, foi instruído o pedido de adequação do curso de licenciatura em Serviço Social.

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, foi, através do Despacho n.º 7252/2010, de 25 de Fevereiro de 2010, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril, registada a adequação do curso de licenciatura em Serviço Social, ministrado pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Serviço Social (registo R/B-AD-201/2009).

Assim, e no cumprimento do n.º 6 do referido despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Serviço Social.

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2009/2010, inclusive.

27 de Abril de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior Bissaya Barreto.
2 — Grau — Licenciatura.
3 — Curso — Serviço Social
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Serviço social	SS	118
Psicologia	PS	20
Economia	EC	8
Matemática	MT	4
Direito	DT	12
Sociologia	SO	18
Total		180

7 — Plano de Estudos:

Instituto Superior Bissaya Barreto

Licenciatura em Serviço Social

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Serviço Social e Ciências Sociais	SS	Semestral	135	T: 45; TC: 30; O: 60	5
Psicologia da criança e do adolescente	PS	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Noções Gerais de Economia	EC	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Política social	SS	Semestral	135	T: 45; TC: 30; O: 60	5
Observatório Social I — Problemas sociais contemporâneos	SS	Semestral	160	TP: 60; PL: 70; O: 30	6
Sociologia do Desenvolvimento e da Transformação Social	SO	Semestral	135	T: 45; TC: 30; O: 60	5

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fundamentos Sócio-Políticos do Serviço Social	SS	Semestral	135	T: 45; TC: 30; O: 60	5
Estatística Descritiva	MT	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Estratégias da Comunicação	SS	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Princípios Fundamentais de Direito	DT	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Sociologia da Cultura	SO	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Observatório Social II — Domínios institucionais	SS	Semestral	160	TP: 60; PL: 70; O: 30	6
Psicologia do Adulto	PS	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicologia Social	PS	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Processos de Serviço Social I	SS	Semestral	150	TP: 45; TC: 30; O: 60	5
Direito da Família e Menores	DT	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Sociologia da Família	SO	Semestral	135	T: 45; TC: 30; O: 60	5
Ética e Deontologia	SS	Semestral	135	T: 45; TC: 30; O: 60	5
Contextos e Práticas de Serviço Social I	SS	Semestral	160	TP: 60; PL: 70; O: 30	6

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dinâmica de Grupos	PS	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Processos de Serviço Social II	SS	Semestral	150	TP: 45; TC: 30; O: 60	5
Psicopatologia e Saúde Mental	PS	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Mét. Técn. Investigação Social	SO	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Economia Social	EC	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Direito Social	DT	Semestral	105	TP: 45; TC 30; O: 30	4
Contextos e Práticas de Serviço Social II	SS	Semestral	160	TP: 60; PL: 70; O: 30	6

5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Paradigmas Contemporâneos de Intervenção Social	SS	Semestral	135	TP: 45; TC: 30; O: 60	5
Planeamento e Gestão em Acção Social	SS	Semestral	135	TP: 45; TC: 30; O: 60	5
Estágio	SS	Anual	1140	E: 600; TC: 270; S: 90; OT: 180	40

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Pesquisa Aplicada à Intervenção Social	SS	Semestral	135	TP: 45; TC: 30; O: 60	5
Política Social Europeia	SS	Semestral	135	TP: 45; TC: 30; O: 60	5
Estágio	SS	Anual			

203195534

OCEANUS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S. A.

Balanço n.º 9/2010

OCEANUS - SGFTC, SA
BALANÇOS EM 31 DE MARÇO DE 2010 E 2009

(Montantes expressos em Euros ou milhares de Euros)

ACTIVO	Notas	2010 Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	2010 Provisões, Imparidade e Amortizações	2010 Valor Líquido	2009
ACTIVO:					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais		0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito		5.332.552,02	0,00	5.332.552,02	5.331.241,06
Activos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos financeiros disponíveis para venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações em instituições de crédito		1.003.758,33	0,00	1.003.758,33	1.003.758,33
Crédito a clientes		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos detidos até à maturidade		12.777,81	0,00	12.777,81	12.684,71
Activos com acordo de recompra		0,00	0,00	0,00	0,00
Derivados de cobertura		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos não correntes detidos para venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de investimento		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos tangíveis		1.252,31	1.252,31	0,00	0,00
Activos intangíveis		2.060,20	2.060,20	0,00	0,00
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos por impostos correntes		44.286,00	0,00	44.286,00	79.344,00
Activos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos		239.184,66	0,00	239.184,66	274.188,27
		6.635.871,33	3.312,51	6.632.558,82	6.701.216,37
Total de Activo		6.635.871,33	3.312,51	6.632.558,82	6.701.216,37

CAPITAL E PASSIVO	Notas	2010	2009
CAPITAL:			
Capital		1.600.000,00	1.600.000,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital		0,00	0,00
Reservas de reavaliação		0,00	0,00
Outras reservas e resultados transitados		1.308.402,66	1.287.147,50
Acções próprias		0,00	0,00
Resultado do exercício		-17,81	49.705,81
Dividendos antecipados		0,00	0,00
Total de Capital		2.908.384,85	2.936.853,31
PASSIVO:			
Recursos de bancos centrais		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		0,00	0,00
Recursos de outras instituições de crédito		0,00	0,00
Recursos de clientes e outros empréstimos		0,00	0,00
Responsabilidades representadas por títulos		0,00	0,00
Passivos financeiros associados a activos transferidos		0,00	0,00
Derivados de cobertura		0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Provisões		27.214,31	33.131,06
Passivos por impostos correntes		6.680,51	68.422,82
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Instrumentos representativos de capital		0,00	0,00
Outros passivos subordinados		3.614.206,99	3.615.607,56
Outros passivos		76.072,16	47.201,62
Total de Passivo		3.724.173,97	3.764.363,06
Total de Capital e Passivo		6.632.558,82	6.701.216,37

O Técnico Oficial de Contas
Lurdes Silva

A Administração
Maria Donzilia Queiroz
Paulo Santos Azenhas

31 de Março de 2010

Oceanus - SGFTC, SA
Sede social: Avenida da Liberdade, 131, 6.º, 1269-036 Lisboa. Capital social: 1 600 000 euros. Pessoa colectiva n.º 502500646. Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (3.ª Secção) sob o n.º 4137.

303194513

PARTE J1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Aviso n.º 8888/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Macedo de Cavaleiros, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203201187

Aviso n.º 8889/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Promoção do Emprego dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203199025

Aviso n.º 8890/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Lamego, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203201098

Aviso n.º 8891/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Colocação dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203199114

Aviso n.º 8892/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Guimarães, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203201057

Aviso n.º 8893/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Organização da Formação dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203199163

Aviso n.º 8894/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Gondomar, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200993

Aviso n.º 8895/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Coordenação da Oferta Formativa dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203199196

Aviso n.º 8896/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços do Centro Nacional de Qualificação de Formadores dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203199244

Aviso n.º 8897/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Felgueiras, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200969

Aviso n.º 8898/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços Administrativos dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203199309

Aviso n.º 8899/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Fafe, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200896

Aviso n.º 8900/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços Financeiros dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203199333

Aviso n.º 8901/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Controlo de Gestão dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203199358

Aviso n.º 8902/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Chaves, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200847

Aviso n.º 8903/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Basto, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200669

Aviso n.º 8904/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Bragança, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200806

Aviso n.º 8905/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Informação e Orientação Profissional dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

28 de Abril de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *José Realinho de Matos*.

203198678

Aviso n.º 8906/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Matosinhos, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203201332

Aviso n.º 8907/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto,

e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Arcos de Valdevez, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

28 de Abril de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *José Realinho de Matos*.

203200458

Aviso n.º 8908/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego da Maia, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Nome: José Realinho de Matos*.

203201251

Aviso n.º 8909/2010

1Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Amarante, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

28 de Abril de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *José Realinho de Matos*.

203200417

Aviso n.º 8910/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200247

Aviso n.º 8911/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200158

Aviso n.º 8912/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços do Gabinete de Instalações dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203199682

Aviso n.º 8913/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços do Gabinete de Comunicação dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203199625

Aviso n.º 8914/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços do Gabinete de Estudos e Avaliação dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203199544

Aviso n.º 8915/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Desenvolvimento de Competências dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203199463

Aviso n.º 8916/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Organização e Implementação de Processos dos Serviços Centrais do IEFP, IP, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203199374

Aviso n.º 8917/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e

pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Barcelos, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203200563

Aviso n.º 8918/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego do Porto Ocidental, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203202045

Aviso n.º 8919/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Viana do Castelo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203202231

Aviso n.º 8920/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego do Porto Ocidental, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203201908

Aviso n.º 8921/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Mirandela, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Realinho de Matos,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

203201568

Aviso n.º 8922/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do IEFP, IP, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar do 1.º dia útil da data de publicitação na bolsa de emprego público, o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director de Centro do Centro de Emprego de São João da Madeira, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

28 de Abril de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *José Realinho de Matos.*

203202101

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso (extracto) n.º 8923/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da respectiva publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Serviços de Planeamento Financeiro do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção são publicitados na BEP, a partir do 1.º dia útil posterior à publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.04.2010. — A Directora de Serviços de Planeamento Financeiro, *Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos*.

203195007

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso (extracto) n.º 8924/2010

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa de 15 de Março de 2010, procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 1.º grau, Director de Serviços de Construção, Manutenção e Espaços Verdes, previsto no artigo 10.º do Regulamento dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, publicado pela Resolução n.º 97/2006 (2.ª série), de 27 de Outubro.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de selecção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 26 de Abril de 2010. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

203196133

PARTE J2

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 7869/2010

Proposta para alteração excepcional de posicionamento remuneratório

Considerando,

a) O Despacho n.º 3/2010 de 10 de Fevereiro de 2010, em que foi estabelecido o limite orçamental para efectuar as alterações de posições remuneratórias e o respectivo universo de trabalhadores a considerar para este efeito;

b) A competência que é conferida ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de alterar, excepcionalmente, o posicionamento remuneratório do trabalhador, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA);

c) A existência de situações enquadráveis nos termos da alínea anterior e verificados os requisitos formais aplicação do n.º 2 e verificado e cumperido o disposto no n.º 3, ambos do mesmo preceito legal;

d) A proposta por mim apresentada ao CCA e a emissão de parecer favorável deste órgão sobre esta matéria, emitido em 9 de Abril de 2010;

Determino, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Alteração excepcional de posicionamento remuneratório

Ana Paula Araújo Cardoso Areias

Fica posicionado na 5.ª posição, nível 10 da categoria de assistente técnico, do Novo Regime das Carreiras Gerais;

Ao presente despacho junta-se a fundamentação da alteração de posicionamento remuneratório e o parecer do CCA, constituindo, respectivamente os anexos 1 e 2.

ANEXO 1

Fundamentação da alteração excepcional de posicionamento remuneratório

Ana Paula de Araújo Cardoso Areias — Assistente técnico

"A trabalhadora, Ana Paula Araújo Cardoso Areias, vem demonstrando ao longo dos anos, no exercício das suas funções, total disponibilidade, muitas vezes em prejuízo da sua vida privada, elevado sentido de responsabilidade e de serviço público, destacando-se o exemplar cumprimento das tarefas levadas a cabo no âmbito do orçamento de funcionamento, explorando de forma eficaz os procedimentos adequados para maximizar os meios disponíveis, ultrapassando os limites expectáveis para um assistente técnico, evidenciando um elevado desempenho no cumprimento legal dos processos de despesa, com especial realce para a aplicação do Código dos Contratos Públicos e no desenvolvimento de ferramentas de controlo e apoio à decisão.

Considerando, que esta trabalhadora obteve nas avaliações do desempenho dos últimos três anos de 2007, 2008 e 2009, a menção de Desempenho Relevante;

Deste modo, pela maturidade profissional revelada, zelo, assiduidade, eficiência e dedicação, como condições sempre aliadas à preocupação do melhor desempenho das funções que lhe foram cometidas, a trabalhadora é merecedora de uma alteração excepcional do posicionamento remuneratório;

Proponho, aplicando o n.º 2.º do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a alteração do posicionamento remuneratório, da referida trabalhadora, para a 5.ª posição e 10.º nível remuneratórios, da Carreira de Assistente Técnico, do Novo Regime das Carreiras Gerais, com efeitos, a partir de 1 de Janeiro de 2010."

ANEXO 2

Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação:

"O Conselho Coordenador da Avaliação deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de alteração do posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, relativamente à trabalhadora, Ana Paula de Araújo Cardoso Areias — Assistente técnico.".

Data: 27 de Abril de 2010. — Cargo: Presidente do Tribunal da Relação do Porto, *Nome: Gonçalo Xavier Silvano*.

203192391

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 8925/2010

Torna-se público em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 8.º do D. L. n.º 209/2009 de 3 de Setembro e na sequência das deliberações de Câmara de 14 de Janeiro e de 25 de Fevereiro, bem como meu despacho de 12 de Março de 2010, após a emissão do parecer do Conselho Coordenador de Avaliação na sua reunião de 12 de Março de 2010 o qual foi ratificado em reunião de Câmara de 25 de Março, que foi exercida a opção gestionária (excepção), prevista no artigo 48.º do citado diploma legal, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do D. L. n.º 209/2009 de 3 de Setembro, procedendo-se, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010, à alteração da posição remuneratória, do trabalhador Filipe Antunes Costa (Coordenador Técnico), transitando da posição remuneratória intermédia entre a 1.ª e a 2.ª e entre o 14 e 17 nível, a que corresponde o vencimento de 1.201,48€, para a 3.ª posição, nível 20 a que corresponde o vencimento de 1.458,94€, atendendo à seguinte fundamentação:

Revelou sempre um elevado interesse em aprofundar e aplicar os seus conhecimentos, distinguindo-se notoriamente pela sua adaptação às alterações implementadas nos serviços atribuídos, destacando-se por um desempenho especialmente relevante, contribuindo significativamente para a melhoria do serviço. Demonstrou grande dinâmica na prossecução dos objectivos, da unidade orgânica que dirige, pró-activo é um trabalhador, disponível, responsável, tenaz e combativo, leal e dedicado que ao longo da sua carreira de 32 anos de serviço no Município manifestou um inegável espírito de abnegação e sacrifício.

Tendo a seu cargo todo o serviço de contabilidade do Município, participou activamente na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas; sendo respeitado quer pelos seus superiores, quer pelos seus colegas, contribuindo de um modo decisivo para o bom relacionamento com os colegas.

Mira, 20 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota,* Dr.

303167921

FREGUESIA DE ARRENTELA

Aviso n.º 8926/2010

Alteração de Posicionamento Remuneratório

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, estabelece no seu artigo 8.º, a possibilidade do órgão executivo, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, decidir, por opção de gestão, alterar o posicionamento remuneratório na categoria de trabalhadores ao serviço, bem como em que medida se propõe suportar os encargos decorrentes dessa decisão, alterando para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra, o posicionamento remuneratório de trabalhador que tenha obtido, na última avaliação de desempenho a menção máxima ou a imediatamente inferior, ainda que não se encontrem reunidos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 47.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou para qualquer outra posição remuneratória seguinte, nos termos do n.º 3 do citado artigo 47.º

Atendendo a que existe verba orçamentada e afecta à alteração da posição remuneratória de alguns trabalhadores providos, e a emissão de parecer favorável do Conselho Coordenação da Avaliação em reunião realizada no dia 10 de Março de 2010, propõe-se a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores infra identificados, a título excepcional, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Atendendo a que foi contemplada no Orçamento para 2010 verba para suportar os encargos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, propõe-se a alteração da posição remuneratória dos seguintes trabalhadores:

Eduardo Manuel Veras Barreto
Maria do Céu Rosa Rocha Santos
Renato António Coelho Casimiro

Parecer do Conselho Coordenador de Avaliação

Face à proposta apresentada, os membros presentes do Conselho Coordenador de Avaliação, emitiram o seguinte parecer:

Proposta n.º 1 — Considerando os fundamentos apresentados relativos ao percurso profissional do trabalhador Eduardo Manuel Veras Barreto, os quais se dão aqui como integralmente reproduzidos:

"O trabalhador realizou com esforço, dedicação e sentido de responsabilidade, tarefas que lhe foram confiadas, designadamente:

Apoio a projectos e acções desenvolvidas no âmbito da Freguesia pelos agentes culturais, desportivos e sociais e instituições de ensino;

Responsável pela manutenção e gestão de conteúdos do espaço on-line da Freguesia;

Responsável pela manutenção e gestão da rede e equipamentos informáticos da Freguesia, e sistema de comunicações fixas e móveis;

Apoio a projectos e acções desenvolvidas no âmbito da Freguesia pelos agentes culturais, desportivos e sociais e instituições de ensino;

Desenvolvimento das edições e conteúdos gráficos da Freguesia;

Apoio, secretariado a representações e reuniões do órgão executivo da Freguesia.

2 — Considerando que a avaliação de desempenho do trabalhador em 2009 é de Excelente, com a pontuação de 5, reunindo assim o requisito previsto na parte final do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

3 — O CCA é favorável à alteração excepcional do posicionamento remuneratório do trabalhador acima identificado para a posição remuneratória 9, com o Nível Remuneratório 14 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o vencimento de € 1.149,99 (Mil Cento e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos).

Proposta n.º 2 — Considerando os fundamentos apresentados relativos ao percurso profissional da trabalhadora Maria do Céu Rosa Rocha Santos, os quais se dão aqui como integralmente reproduzidos:

"1. A trabalhadora tem reconhecidas capacidades profissionais, designadamente a competência técnica e empenho no exercício das suas funções, destacando-se no conjunto de funcionários com a mesma categoria, contribuindo significativamente para a prossecução dos objectivos da sua unidade orgânica.

2 — Considerando que a avaliação de desempenho da trabalhadora em 2009 é de Muito Bom, com a pontuação de 4, reunindo assim o requisito previsto na parte final do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

3 — O CCA é favorável à alteração excepcional do posicionamento remuneratório da trabalhadora acima identificada para a posição remuneratória 5, com o Nível Remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o vencimento de € 683,13 (Seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Proposta n.º 3 — Considerando os fundamentos apresentados relativos ao percurso profissional do trabalhador Renato António Coelho Casimiro, os quais se dão aqui como integralmente reproduzidos:

"1. O trabalhador realizou eficazmente e com rigor as tarefas que lhe foram cometidas, revelando sempre empenho e disponibilidade permanente, contribuindo de forma decisiva para uma imagem de elevada organização e eficiência na realização das atribuições da freguesia em matéria de reabilitação urbana, com reflexos muito positivos na imagem e na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

2 — Considerando que a avaliação de desempenho do trabalhador em 2009 é de Muito Bom, com a pontuação de 4, reunindo assim o requisito previsto na parte final do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

3 — O CCA é favorável à alteração excepcional do posicionamento remuneratório do trabalhador acima identificado para a posição remuneratória 5, com o Nível Remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o vencimento de € 683,13 (Seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Arrentela, 22 de Abril de 2010. — A Presidente da Junta, *Maria Teresa Pires Nunes*.

303181983

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750